

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO AMSO-TR Nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE Nº**
001/2025 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.005/2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;**CONTRATADO:** AKELLY CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.333.507/0001-86;**OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **supressão consensual de 41,67% do valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.005.2025**, decorrente da readequação do nível de execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica às atuais necessidades administrativas da AMSO-TR, bem como da necessidade de contenção, racionalização e adequação das despesas à atual situação econômico-financeira da Associação;**VIGÊNCIA:** Permanecem inalteradas as condições de vigência estabelecidas no 1º termo aditivo do Contrato nº 001.005.2025, produzindo o presente Termo Aditivo efeitos a partir da data de sua assinatura.**VALOR:** O valor mensal originalmente contratado, de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, fica reduzido para **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, correspondendo a uma supressão mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, equivalente a **41,67% (quarenta e um vírgula sessenta e sete por cento)**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea “b”, arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza consensual e excepcional da alteração, mediante concordância prévia e expressa da contratada e demais justificativas constantes do Processo AMSO-TR nº 005/2025.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.**SIGNATÁRIOS:** Francisco Macedo da Silva - pela CONTRATANTE e George Miranda de Andrade - pela CONTRATADA.

Currais Novos (RN), 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:894A0F5D**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR**PROCESSO AMSO-TR Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº**
003/2025 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.010/2025**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;**CONTRATADO:** Themis Sociedade Individual de Advocacia, inscrita sob CNPJ nº 40.647.316/0001-94;**OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **supressão consensual de 40% do valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 003.010.2025**, decorrente da readequação do nível de execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica às atuais necessidades administrativas da AMSO-TR, bem como da necessidade de contenção, racionalização e adequação das despesas à atual situação econômico-financeira da Associação;**VIGÊNCIA:** Permanecem inalteradas as condições de vigência estabelecidas no 1º termo aditivo do Contrato nº 003.010.2025, produzindo o presente Termo Aditivo efeitos a partir da data de sua assinatura.**VALOR:** O valor mensal originalmente contratado, de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, fica reduzido para **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correspondendo a uma supressão mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, equivalente a **40% (quarenta por cento)**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea “b”, arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza consensual e excepcional da alteração, mediante concordância prévia e expressa da contratada e demais justificativas constantes do Processo AMSO-TR nº 010/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Francisco Macedo da Silva - pela CONTRATANTE e Adler Themis Sales Canuto de Moraes - pela CONTRATADA.

Currais Novos (RN), 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:A8BE1DBC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 015/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.015/2026

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;

CONTRATADO: SOCIEDADE DE ADVOGADOS CARVALHO, COSTA, GUERRA & DAMASCENO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPNJ sob nº: 33.310.851/0001-90;

OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **supressão consensual de 57,52% do valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.015.2026**, decorrente da readequação do nível de execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica às atuais necessidades administrativas da AMSO-TR, bem como da necessidade de contenção, racionalização e adequação das despesas à atual situação econômico-financeira da Associação;

VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as condições de vigência estabelecidas no Contrato nº 001.015.2026, produzindo o presente Termo Aditivo efeitos a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor mensal originalmente contratado, de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, fica reduzido para **R\$ 3.398,67 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**, correspondendo a uma supressão mensal de **R\$ 4.601,33 (quatro mil, seiscentos e um reais e trinta e três centavos)**, equivalente a **57,52% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e dois por cento)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza consensual e excepcional da alteração, mediante concordância prévia e expressa da contratada e demais justificativas constantes do Processo AMSO-TR nº 015/2026.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Francisco Macedo da Silva - pela CONTRATANTE e Nicácio Anunciato de Carvalho Netto - pela CONTRATADA.

Currais Novos (RN), 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F54DFE05

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 028/2024 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.003.2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR – CNPJ 08.386.658/0001-95; **CONTRATADO:** Alexsandro Roberto da Silva Rocha ME, inscrita no CNPJ 13.583.710/0001-33; **OBJETO:** Prorrogação do contrato administrativo nº 001.003.2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2027; **SIGNATÁRIOS:** Francisco Macedo da Silva – CONTRATANTE; Alexsandro Roberto da Silva Rocha – CONTRATADA.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:655AA716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 006/2026

PORTARIA Nº. 006/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

RESOLVE:

Aprovar e autorizar a publicação do REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ, conforme anexo:

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ

CAICÓ/RN-2026

REGIMENTO INTERNO DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ

APRESENTAÇÃO

O presente Regimento Interno estabelece as normas gerais de organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades da Policlínica Regional do Seridó, unidade de Atenção Ambulatorial Especializada integrante da Rede de Atenção à Saúde e administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS Seridó.

A Policlínica Regional do Seridó tem como propósito ofertar atendimento ambulatorial especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma organizada, humanizada, integrada e

regulada, em articulação com a Atenção Primária à Saúde e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Sua atuação está estruturada prioritariamente por linhas de cuidado, com ênfase no acompanhamento especializado de usuários com Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e Diabetes Mellitus – DM, especialmente aqueles classificados em alto e muito alto risco cardiovascular, contribuindo para a prevenção de complicações, o controle dos fatores de risco, a continuidade do cuidado e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

A assistência especializada é desenvolvida de forma integrada e multiprofissional, contando com atendimentos nas áreas de Cardiologia, Endocrinologia, Oftalmologia, Nefrologia, Angiologia, Hematologia, Gastroenterologia, Neurologia e Psiquiatria, além da atuação de profissionais da equipe multiprofissional, incluindo enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêutico, assistente social, nutricionista e psicólogo.

A Policlínica também disponibiliza serviços de apoio diagnóstico, compreendendo Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA, Holter de 24 horas, Teste Ergométrico, Ecocardiograma, Eletrocardiograma – ECG, Retinografia, Ultrassonografia geral e com Doppler, Colonoscopia, Endoscopia Digestiva Alta – EDA e Exames Laboratoriais, observados os critérios de indicação clínica, regulação, programação assistencial e disponibilidade dos serviços.

A organização dos serviços busca fortalecer a integração entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada, garantindo que o usuário seja acompanhado de acordo com suas necessidades de saúde e com os critérios estabelecidos para acesso aos serviços especializados e de apoio diagnóstico.

Este Regimento tem, portanto, a finalidade de orientar a organização administrativa, assistencial e operacional da Policlínica, definir responsabilidades, estabelecer fluxos e promover a padronização dos processos de trabalho, contribuindo para uma assistência segura, resolutiva, humanizada e alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Policlínica Regional do Seridó é uma unidade de atendimento ambulatorial especializado, integrante da rede de atenção à saúde, destinada à oferta de serviços especializados de média complexidade, em articulação com a Atenção Primária à Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 2º A Policlínica Regional do Seridó é administrada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS Seridó, observadas as disposições legais, estatutárias, administrativas e assistenciais aplicáveis.

Art. 3º A Policlínica tem por finalidade prestar atendimento ambulatorial especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante acesso regulado, contribuindo para a integralidade, continuidade e resolutividade do cuidado.

Art. 4º A atuação da Policlínica será orientada pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente:

I – Universalidade do acesso;

II – Integralidade da assistência;

III – Equidade;

IV – Regionalização e hierarquização da atenção à saúde;

V – Humanização do atendimento;

VI – Resolutividade;

VII – Acesso regulado aos serviços especializados;

VIII – Articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde;

IX – Segurança do paciente;

X – Respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos dos usuários.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DA POLICLÍNICA

Art. 5º A Policlínica Regional do Seridó tem como finalidade ofertar Atenção Ambulatorial Especializada, organizada prioritariamente por linhas de cuidado, com ênfase no acompanhamento de usuários com condições crônicas de saúde, especialmente hipertensão arterial e diabetes mellitus, que necessitem de atenção especializada.

Art. 6º Constituem objetivos da Policlínica:

I – Ofertar atendimento especializado aos usuários encaminhados pela Atenção Primária à Saúde, conforme critérios de acesso e regulação;

II – Promover o cuidado integral e longitudinal dos usuários;

III – Contribuir para a prevenção de complicações e redução da morbimortalidade relacionada às doenças crônicas;

IV – Acompanhar usuários com Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e Diabetes Mellitus – DM classificados em alto e muito alto risco cardiovascular;

V – Apoiar a Atenção Primária à Saúde no manejo clínico dos usuários acompanhados nas linhas de cuidado;

VI – Promover a integração entre a Atenção Primária e a Atenção Ambulatorial Especializada;

VII – Realizar consultas, exames e procedimentos especializados, conforme a capacidade instalada e os protocolos assistenciais;

VIII – Favorecer a identificação precoce de complicações e agravos relacionados às doenças crônicas;

IX – Contribuir para a qualificação do cuidado e da assistência prestada aos usuários;

X – Promover ações de educação em saúde, orientação e autocuidado;

XI – Garantir atendimento humanizado, seguro e de qualidade;

XII – Utilizar os recursos públicos de forma eficiente, responsável e transparente.

CAPÍTULO III DAS LINHAS DE CUIDADO

Art. 7º A organização assistencial da Policlínica será estruturada prioritariamente por linhas de cuidado, considerando o perfil epidemiológico da população atendida e os critérios estabelecidos pela Rede de Atenção à Saúde.

Art. 8º Constitui linha prioritária de cuidado da Policlínica o acompanhamento de usuários com:

I – Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS;

II – Diabetes Mellitus – DM;

III – HAS e/ou DM classificados em alto e muito alto risco cardiovascular, conforme critérios e protocolos assistenciais vigentes.

Art. 9º O acompanhamento dos usuários inseridos nas linhas de cuidado deverá ocorrer de forma articulada entre a Atenção Primária à

Saúde e a Atenção Ambulatorial Especializada, respeitando as atribuições de cada nível de atenção.

Art. 10. A Policlínica poderá ofertar atendimento especializado e apoio diagnóstico aos usuários das linhas de cuidado, de acordo com a necessidade clínica e os protocolos estabelecidos.

Art. 11. A definição das especialidades e dos serviços ofertados poderá ser ampliada, reduzida ou reorganizada conforme planejamento regional, disponibilidade de profissionais, capacidade instalada, necessidades de saúde da população e deliberações do CIS Seridó.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE ATENÇÃO E DO CICLO DE ATENÇÃO CONTÍNUA

Art. 12. A Policlínica Regional do Seridó adotará como referência para a organização de sua assistência o modelo de Ponto de Atenção Secundária Ambulatorial – PASA, estruturando o atendimento especializado de forma integrada às linhas de cuidado e articulada com a Atenção Primária à Saúde – APS e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 13. O modelo de atenção adotado pela Policlínica tem como finalidade organizar o cuidado especializado de forma integral, contínua, multiprofissional e centrada nas necessidades de saúde do usuário, superando a lógica de atendimento exclusivamente baseado em consultas isoladas.

Art. 14. O acompanhamento dos usuários inseridos nas linhas de cuidado será organizado, conforme a necessidade clínica, por meio de Ciclo de Atenção Contínua, compreendido como o conjunto articulado de ações assistenciais destinadas à avaliação, acompanhamento, intervenção, monitoramento e reavaliação do usuário ao longo do seu percurso na Atenção Ambulatorial Especializada.

§ 1º O Ciclo de Atenção Contínua terá início a partir do acesso regulado do usuário à Policlínica, observados os critérios clínicos, assistenciais e de regulação estabelecidos.

§ 2º O percurso do usuário no Ciclo de Atenção Contínua será definido de acordo com sua condição de saúde, estratificação de risco, necessidades identificadas e plano de cuidado estabelecido pela equipe responsável.

§ 3º A participação do usuário nos diferentes serviços e profissionais da Policlínica ocorrerá conforme a necessidade assistencial, não implicando, necessariamente, atendimento por todos os profissionais ou especialidades disponíveis na unidade.

Art. 15. O Ciclo de Atenção Contínua poderá compreender, conforme a necessidade do usuário:

I – Avaliação clínica e assistencial inicial;

II – Atendimento e acompanhamento pelo profissional médico especialista;

III – Avaliação e acompanhamento pelos profissionais da equipe multiprofissional;

IV – Solicitação, realização e avaliação de exames e procedimentos de apoio diagnóstico, quando clinicamente indicados;

V – Definição e acompanhamento do plano de cuidado;

VI – Ações de educação em saúde, orientação para o autocuidado e adesão ao tratamento;

VII – Monitoramento da evolução clínica e dos fatores de risco;

VIII – Reavaliação periódica do usuário, conforme critérios clínicos e assistenciais;

IX – Articulação com a Atenção Primária à Saúde para continuidade do cuidado, quando indicada;

X – Compartilhamento do cuidado entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 16. A atuação dos profissionais no Ciclo de Atenção Contínua deverá ocorrer de forma integrada, compartilhando informações necessárias à assistência e respeitando as competências, atribuições e responsabilidades de cada categoria profissional.

§ 1º A equipe multiprofissional poderá atuar de forma complementar ao atendimento especializado, contribuindo para a avaliação integral do usuário e para o desenvolvimento das ações previstas no plano de cuidado.

§ 2º A definição dos profissionais envolvidos no acompanhamento deverá considerar as necessidades identificadas no processo assistencial, a condição clínica, os fatores de risco e os objetivos estabelecidos para o cuidado.

Art. 17. O atendimento na Policlínica deverá buscar a construção e o acompanhamento de um plano de cuidado individualizado, sempre que aplicável, considerando a condição de saúde do usuário, os riscos identificados, as necessidades assistenciais e as intervenções necessárias para o acompanhamento especializado.

Art. 18. A Policlínica deverá manter articulação permanente com a Atenção Primária à Saúde, de modo a assegurar a continuidade do cuidado, o compartilhamento de informações e a adequada referência e contrarreferência dos usuários.

Parágrafo único. A atuação da Policlínica no Ciclo de Atenção Contínua não substitui as atribuições da Atenção Primária à Saúde, devendo os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde atuar de forma complementar e integrada, conforme suas respectivas competências.

Art. 19. A organização do Ciclo de Atenção Contínua poderá ser aprimorada e adaptada de acordo com as necessidades dos usuários, as linhas de cuidado implantadas, os protocolos assistenciais, a capacidade instalada, os indicadores de acompanhamento e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO V DAS ESPECIALIDADES E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E DE APOIO DIAGNÓSTICO

Art. 20. A Policlínica Regional do Seridó disponibilizará atendimento ambulatorial especializado, conforme sua capacidade instalada, programação assistencial e pactuação regional, nas seguintes especialidades:

I – Cardiologia;

II – Endocrinologia;

III – Oftalmologia;

IV – Nefrologia;

V – Hematologia;

VI – Gastroenterologia;

VII – Neurologia;

VIII – Psiquiatria.

Art. 21. As especialidades previstas neste Regimento atuarão de forma integrada e multiprofissional, considerando as necessidades clínicas dos usuários e as linhas de cuidado estabelecidas pela Policlínica.

Art. 22. O atendimento especializado deverá observar critérios técnicos e assistenciais, podendo ser direcionado prioritariamente aos usuários inseridos nas linhas de cuidado ou encaminhados de acordo com os critérios de regulação estabelecidos.

Seção I – Dos Serviços de Apoio Diagnóstico

Art. 23. A Policlínica Regional do Seridó disponibilizará serviços de apoio diagnóstico destinados prioritariamente aos usuários acompanhados nas Linhas de Cuidado de Hipertensão Arterial Sistêmica – HAS e Diabetes Mellitus – DM, de acordo com a indicação clínica, os protocolos assistenciais, a programação e a capacidade instalada da Policlínica.

§ 1º As vagas destinadas aos exames e procedimentos de apoio diagnóstico que não forem utilizadas pelos usuários em acompanhamento nas Linhas de Cuidado de HAS e DM poderão ser disponibilizadas para atendimento das demandas reguladas pelos Municípios integrantes do Consórcio, observados os critérios de regulação, as pactuações e a disponibilidade dos serviços.

Art. 24. Os serviços de apoio diagnóstico compreendem a realização dos seguintes exames e procedimentos:

I – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA;

II – Holter de 24 horas;

III – Teste Ergométrico;

IV – Ecocardiograma;

V – Eletrocardiograma – ECG;

VI – Retinografia;

VII – Ultrassonografia geral e com Doppler;

VIII – Colonoscopia;

IX – Endoscopia Digestiva Alta – EDA;

X – Exames Laboratoriais.

Art. 25. Os serviços especializados e de apoio diagnóstico serão ofertados de forma integrada, observando a indicação clínica, os protocolos assistenciais, os critérios de regulação, a programação assistencial, a capacidade instalada e as pactuações regionais, com vistas à integralidade, à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CAPÍTULO VI DO ACESSO E DA REGULAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 26. O acesso aos serviços da Policlínica ocorrerá, preferencialmente, mediante encaminhamento da Atenção Primária à Saúde ou por meio dos mecanismos de regulação definidos para a Rede de Atenção à Saúde.

Art. 27. O encaminhamento deverá conter informações clínicas suficientes para subsidiar a avaliação do profissional especializado, observados os instrumentos e sistemas oficiais utilizados pelo SUS.

Art. 28. Compete ao Núcleo Interno de Regulação – NIR, ou setor que venha a exercer essa função:

I – Organizar e acompanhar o acesso dos usuários aos serviços especializados;

II – Realizar o agendamento conforme disponibilidade de vagas e critérios assistenciais;

III – Acompanhar a programação das consultas e exames;

IV – Promover a comunicação com os municípios e setores responsáveis pela regulação;

V – Organizar as demandas de acordo com os critérios estabelecidos;

VI – Acompanhar o fluxo dos usuários dentro da unidade;

VII – Contribuir para o monitoramento das filas e da oferta assistencial;

VIII – Apoiar a organização das linhas de cuidado.

Art. 29. As vagas destinadas às linhas de cuidado deverão ser utilizadas prioritariamente para os usuários que atendam aos critérios definidos para acompanhamento especializado.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade de vagas após o atendimento das demandas prioritárias das linhas de cuidado, estas poderão ser destinadas às demais demandas reguladas, observados os critérios técnicos e administrativos estabelecidos.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30. A organização administrativa da Policlínica Regional do Seridó compreende a estrutura de gestão, os setores administrativos, assistenciais e de apoio necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observada a estrutura organizacional do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS Seridó.

Art. 31. A estrutura organizacional da Policlínica Regional do Seridó compreende:

I – Presidência do CIS Seridó;

II – Direção Executiva do CIS Seridó;

III – Assessoria do CIS Seridó;

IV – Gerência Executiva da Policlínica Regional do Seridó;

V – Assessoria da Policlínica Regional do Seridó;

VI – Setor de Recursos Humanos – RH;

VII – Núcleo Interno de Regulação – NIR;

VIII – Corpo Clínico e demais profissionais de saúde;

IX – Serviço de Enfermagem;

X – Recepção;

XI – Serviços de Apoio Diagnóstico.

Art. 32. A Presidência do CIS Seridó exercerá a autoridade máxima no âmbito do Consórcio, nos termos do Estatuto, competindo-lhe exercer as atribuições de representação institucional, direção política e administrativa superior e demais competências que lhe forem conferidas pelo Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 33. A Direção Executiva do CIS Seridó exercerá suas atribuições no âmbito da gestão administrativa e operacional do Consórcio, observando as diretrizes estabelecidas pela Presidência, pelo Estatuto do CIS Seridó e pelas demais normas aplicáveis.

Art. 34. As Assessorias vinculadas ao CIS Seridó exercerão suas atribuições nos limites de suas competências institucionais, prestando apoio técnico e administrativo à Presidência e à Direção Executiva, conforme a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 35. A Gerência Executiva da Policlínica Regional do Seridó será responsável pela gestão e coordenação das atividades administrativas

e assistenciais da unidade, observadas as diretrizes estabelecidas pela Presidência e pela Direção Executiva do CIS Seridó.

Art. 36. A Assessoria da Policlínica Regional do Seridó prestará apoio técnico e administrativo à Gerência Executiva, de acordo com as atribuições definidas pela estrutura organizacional, pelas normas do CIS Seridó e pelas necessidades da unidade.

Art. 37. O Setor de Recursos Humanos – RH será responsável pelo desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão de pessoas, observadas as normas e diretrizes estabelecidas pelo CIS Seridó.

Art. 38. O Núcleo Interno de Regulação – NIR será responsável pela organização, acompanhamento e operacionalização dos fluxos de acesso dos usuários aos serviços especializados da Policlínica, em articulação com os municípios consorciados, a Atenção Primária à Saúde e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 39. A estrutura organizacional da Policlínica poderá ser modificada, ampliada ou reorganizada de acordo com as necessidades administrativas, assistenciais e operacionais da unidade, mediante observância da estrutura administrativa e das competências estabelecidas pelo CIS Seridó.

Art. 40. A criação, alteração ou extinção de setores, funções e cargos observará o Estatuto do CIS Seridó, a legislação aplicável e os atos normativos da administração competente.

CAPÍTULO VIII DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA POLICLÍNICA

Art. 41. A Gerência Executiva da Policlínica Regional do Seridó é responsável pela gestão e coordenação das atividades administrativas, assistenciais e operacionais da unidade, observadas as diretrizes estabelecidas pela Direção Executiva do CIS Seridó, o Estatuto do Consórcio, este Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

Art. 42. Compete à Gerência Executiva da Policlínica:

I – Coordenar, supervisionar e acompanhar o funcionamento geral da unidade;

II – Assegurar o cumprimento das normas administrativas, assistenciais e institucionais;

III – Coordenar a execução da programação assistencial da Policlínica;

IV – Promover a integração entre os setores administrativos, assistenciais e de apoio;

V – Acompanhar os indicadores de produção, acesso, qualidade, resolutividade e desempenho dos serviços;

VI – Acompanhar e avaliar a execução das linhas de cuidado desenvolvidas pela Policlínica;

VII – Promover a utilização adequada dos recursos humanos, materiais, equipamentos e demais recursos disponibilizados à unidade;

VIII – Acompanhar o funcionamento dos serviços especializados e dos setores que integram a estrutura da Policlínica;

IX – Promover a articulação entre a Atenção Ambulatorial Especializada, a Atenção Primária à Saúde, os municípios consorciados e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;

X – Estimular a melhoria contínua dos processos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados;

XI – Garantir, dentro de suas competências, condições adequadas para o atendimento humanizado e seguro dos usuários;

XII – Acompanhar o funcionamento do Núcleo Interno de Regulação – NIR e dos fluxos de acesso aos serviços especializados;

XIII – Acompanhar as necessidades de recursos humanos, materiais, equipamentos e infraestrutura da unidade, encaminhando as demandas aos setores competentes;

XIV – Promover reuniões de acompanhamento e avaliação dos serviços, sempre que necessário;

XV – Representar a Policlínica perante os setores do CIS Seridó, municípios consorciados e demais instituições, dentro dos limites de sua competência;

XVI – Encaminhar à Direção Executiva do CIS Seridó as demandas que dependam de decisão ou providência da administração superior;

XVII – Cumprir e fazer cumprir as determinações da Direção Executiva do CIS Seridó, o Estatuto do Consórcio, este Regimento Interno e demais normas institucionais;

XVIII – Adotar, dentro de sua competência, as medidas necessárias ao adequado funcionamento da Policlínica.

Art. 43. A Gerência Executiva contará com o apoio das Assessorias e dos demais setores que integram a estrutura organizacional da Policlínica, respeitadas as competências e atribuições de cada área.

Art. 44. A Gerência Executiva deverá manter comunicação permanente com a Direção Executiva do CIS Seridó, encaminhando relatórios, informações e demandas relacionadas ao funcionamento da Policlínica, sempre que solicitado ou quando a situação exigir decisão da administração superior.

Art. 45. Nas situações que ultrapassem sua competência administrativa ou que dependam de deliberação do CIS Seridó, a Gerência Executiva deverá encaminhar a demanda à Direção Executiva, acompanhada das informações e justificativas necessárias para subsidiar a tomada de decisão.

CAPÍTULO IX DO CORPO CLÍNICO E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Art. 46. O corpo clínico da Policlínica Regional do Seridó é constituído pelos profissionais médicos que atuam nas especialidades disponibilizadas pela unidade, compreendendo, conforme a programação assistencial e a capacidade instalada, Cardiologia, Endocrinologia, Oftalmologia, Nefrologia, Angiologia, Hematologia, Gastroenterologia, Neurologia e Psiquiatria, bem como outras especialidades que venham a ser incorporadas à assistência.

§ 1º Integram ainda a equipe de profissionais de saúde da Policlínica, de acordo com a organização dos serviços e a necessidade assistencial, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, farmacêuticos, assistentes sociais, nutricionistas, psicólogos.

Art. 47. O corpo clínico e os demais profissionais de saúde atuarão de forma integrada e multiprofissional, no exercício de suas atribuições, competências e responsabilidades, observando a legislação vigente, os respectivos códigos de ética profissional, as normas técnicas, os protocolos institucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 48. Compete aos profissionais de saúde:

I – Prestar atendimento com qualidade, segurança, ética e humanização;

II – Realizar avaliação clínica e/ou profissional compatível com sua área de atuação;

III – Registrar adequadamente as informações relativas ao atendimento;

IV – Emitir orientações e encaminhamentos necessários;

V – Solicitar exames e procedimentos quando tecnicamente indicados e dentro das atribuições profissionais;

VI – Comunicar situações de risco ou intercorrências à equipe responsável;

VII – Participar das ações de integração e educação permanente;

VIII – Contribuir para o cumprimento das linhas de cuidado;

IX – Respeitar os fluxos de referência e contrarreferência;

X – Zelar pelos equipamentos, materiais e instalações da unidade.

CAPÍTULO X DA ATENÇÃO ÀS LINHAS DE CUIDADO DE HAS E DM

Art. 49. A assistência aos usuários com HAS e DM deverá considerar a estratificação de risco e a necessidade de acompanhamento especializado.

Art. 50. Os usuários classificados como de alto e muito alto risco cardiovascular terão prioridade para acompanhamento especializado, conforme critérios clínicos e regulatórios estabelecidos.

Art. 51. O cuidado deverá considerar, sempre que necessário, a atuação integrada das especialidades disponíveis na Policlínica, especialmente Cardiologia, Endocrinologia, Nefrologia, Angiologia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Neurologia e Psiquiatria, além das demais áreas pertinentes ao caso clínico.

Art. 52. A Policlínica deverá manter articulação com a Atenção Primária à Saúde, buscando assegurar continuidade do cuidado após a avaliação especializada.

Art. 53. A assistência deverá estimular o autocuidado, adesão ao tratamento, controle dos fatores de risco e prevenção de complicações.

CAPÍTULO XI DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 54. O atendimento aos usuários será realizado de forma humanizada, respeitosa, segura e livre de qualquer forma de discriminação.

Art. 55. São direitos dos usuários:

I – Receber atendimento digno e respeitoso;

II – Receber informações claras sobre seu atendimento;

III – Ter preservado o sigilo das informações pessoais e de saúde;

IV – Ser atendido dentro dos fluxos estabelecidos;

V – Ter seus direitos garantidos conforme as normas do SUS;

VI – Apresentar sugestões, reclamações e manifestações pelos canais disponíveis.

Art. 56. São deveres dos usuários:

I – Apresentar a documentação necessária para o atendimento;

II – Comparecer aos atendimentos previamente agendados;

III – Comunicar previamente a impossibilidade de comparecimento, sempre que possível;

IV – Respeitar os profissionais, servidores e demais usuários;

V – Zelar pelas instalações, equipamentos e patrimônio público;

VI – Fornecer informações verdadeiras e necessárias à assistência;

VII – Cumprir as orientações relacionadas ao atendimento

CAPÍTULO XII DOS ACOMPANHANTES

Art. 57. O usuário poderá estar acompanhado, observadas as condições clínicas, as normas institucionais e a organização do serviço.

Art. 58. A presença do acompanhante não implica atendimento ou consulta individualizada para este, devendo o acompanhante ser encaminhado pelos fluxos próprios da Rede de Atenção à Saúde quando necessitar de avaliação ou atendimento.

CAPÍTULO XIII DOS PRONTUÁRIOS, REGISTROS E INFORMAÇÕES

Art. 59. Os registros assistenciais deverão ser realizados de forma completa, legível, segura e tempestiva, observando as normas profissionais e institucionais.

Art. 60. As informações constantes nos prontuários e demais documentos assistenciais são de caráter sigiloso e deverão ser protegidas contra acesso, utilização ou divulgação indevida.

Art. 61. O acesso às informações dos usuários ficará restrito aos profissionais e setores autorizados, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

CAPÍTULO XIV DA FREQUÊNCIA, PONTUALIDADE E CONDUTA PROFISSIONAIS

Art. 62. Todos os profissionais deverão cumprir a jornada de trabalho estabelecida, observando os horários, escalas e normas de registro de frequência.

Art. 63. O profissional deverá comunicar previamente à chefia imediata eventuais impossibilidades de comparecimento ou alterações na jornada, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 64. Constituem deveres dos profissionais:

I – Manter postura ética e profissional;

II – Tratar usuários e colegas com respeito;

III – Cumprir as normas institucionais;

IV – Utilizar adequadamente os recursos disponibilizados;

V – Manter sigilo sobre informações institucionais e dos usuários;

VI – Zelar pela imagem institucional;

VII – Manter os ambientes de trabalho organizados;

VIII – Cumprir as orientações de segurança e biossegurança;

IX – Desligar equipamentos quando não estiverem em uso, conforme as orientações institucionais;

X – Comunicar à chefia situações que possam comprometer o funcionamento da unidade.

CAPÍTULO XV DA SEGURANÇA, BIOSSEGURANÇA E HIGIENE

Art. 65. Todos os profissionais deverão observar as normas de segurança, higiene e biossegurança aplicáveis aos serviços de saúde.

Art. 66. Os setores deverão manter condições adequadas de limpeza, organização, conservação e segurança.

Art. 67. Os profissionais deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para suas atividades.

Art. 68. Situações que possam representar risco à segurança dos usuários, profissionais ou patrimônio deverão ser imediatamente comunicadas à chefia responsável.

CAPÍTULO XVI DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

Art. 69. Os equipamentos, materiais, mobiliários e demais bens da Policlínica destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Art. 70. Os profissionais são responsáveis pelo uso adequado dos equipamentos e materiais disponibilizados para o exercício de suas funções.

Art. 71. Qualquer dano, perda, defeito ou irregularidade deverá ser comunicado imediatamente ao setor responsável.

CAPÍTULO XVII DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 72. A Policlínica poderá promover ou participar de ações de capacitação, treinamento e educação permanente destinadas aos profissionais.

Art. 73. As ações de educação permanente deverão considerar as necessidades identificadas nos processos de trabalho, os indicadores assistenciais, as mudanças normativas e as necessidades da população atendida.

CAPÍTULO XVIII DA ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 74. A Policlínica deverá manter articulação permanente com a Atenção Primária à Saúde, os municípios consorciados e os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 75. A referência e a contrarreferência deverão ser utilizadas como instrumentos para assegurar a continuidade do cuidado.

Art. 76. A Policlínica poderá apoiar tecnicamente as equipes da Atenção Primária à Saúde, por meio de orientações, discussão de casos, compartilhamento de informações e outras estratégias definidas institucionalmente.

CAPÍTULO XIX DA QUALIDADE E DO MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 77. A Policlínica deverá acompanhar indicadores relacionados à produção, acesso, absenteísmo, qualidade, resolutividade e desempenho dos serviços.

Art. 78. Os resultados dos indicadores poderão ser utilizados para:

- I** – Avaliar o desempenho dos serviços;
- II** – Identificar dificuldades nos processos de trabalho;
- III** – Propor melhorias;
- IV** – Subsidiar decisões administrativas e assistenciais;
- V** – Qualificar as linhas de cuidado;
- VI** – Melhorar o acesso e a qualidade do atendimento aos usuários.

CAPÍTULO XX DAS NORMAS DE CONDUTA E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 79. O descumprimento das normas estabelecidas neste Regimento, nas normas institucionais ou na legislação aplicável poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 80. A aplicação de medidas administrativas observará a legislação pertinente, o vínculo funcional ou contratual do profissional, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

Art. 81. As condutas profissionais também estarão sujeitas às normas dos respectivos conselhos profissionais e códigos de ética.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. Todos os profissionais que exercem suas atividades na Policlínica Regional do Seridó deverão conhecer e cumprir este Regimento Interno.

Art. 83. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela autoridade ou órgão competente do CIS Seridó, conforme a matéria, observadas as disposições do Estatuto, dos instrumentos de contratualização, das normas institucionais e da legislação vigente.

Art. 84. Este Regimento poderá ser atualizado sempre que houver alteração na estrutura administrativa, nos serviços ofertados, nos processos de trabalho, nas normas legais ou nas necessidades assistenciais da Policlínica.

Art. 85. Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pela autoridade competente, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 28 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA
Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:D51525D7

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO PORTARIA Nº. 007/2026

PORTARIA Nº. 007/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

RESOLVE:

Aprovar e autorizar a publicação do Regimento Interno do NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) da Policlínica Regional do Seridó, conforme anexo:

ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO
PACIENTE - NSP
REG.NSP.001**

CAICÓ/RN-2026

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ

LISTA DE SIGLAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)
Eventos Adversos (EAs)
Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS)
Ministério da Saúde (MS)
Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN)
Núcleo Estadual de Segurança do Paciente (NESP)
Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)
Organização Mundial da Saúde (OMS)
Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)
Plano de Segurança do Paciente (PSP)
Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)
Resolução da Diretoria Colegiada (RDC)
Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)
Úlcera por pressão (UPP)
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)
Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó (CIS-SERIDÓ)

INTRODUÇÃO

O tema “Segurança do Paciente” vem sendo desenvolvido sistematicamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) desde sua criação, cooperando com a missão da vigilância sanitária de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.

A partir de 2004, a Anvisa incorporou ao seu escopo de atuação as ações previstas na Aliança Mundial para a Segurança do Paciente, da Organização Mundial da Saúde (OMS), da qual o Brasil faz parte. Desde então, a agência vem intensificando suas atividades no campo dos serviços de saúde em parceria com o Ministério da Saúde (MS), a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) e os demais entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS). Essas ações foram posteriormente fortalecidas e alinhadas às diretrizes do Plano de Ação Global para a Segurança do Paciente 2021–2030, da Organização Mundial da Saúde, que orienta os países na implementação de estratégias voltadas à redução de danos evitáveis, ao fortalecimento da cultura de segurança e à promoção de uma assistência à saúde mais segura.

Do mesmo modo, práticas de vigilância e monitoramento relacionadas ao uso de sangue, saneantes, materiais, dispositivos, equipamentos e medicamentos aliam-se à vigilância e ao controle de eventos adversos (EAs), incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), contribuindo para a qualificação do cuidado e para a redução de riscos assistenciais.

Em paralelo, ao redor do mundo, a gestão de riscos e a melhoria da qualidade do cuidado passaram a integrar esforços conjuntos nas organizações de saúde, consolidando a segurança do paciente como dimensão essencial da qualidade assistencial. Nesse contexto, fortaleceram-se o cuidado centrado na pessoa, o envolvimento do paciente e de sua família nas decisões relacionadas ao próprio cuidado, a vigilância e o monitoramento de riscos, a promoção da segurança dos trabalhadores da saúde, o desenvolvimento de organizações de alta confiabilidade, a qualificação dos procedimentos clínicos e o incentivo ao ensino, à pesquisa e à aprendizagem em segurança do paciente. Esses elementos foram sistematizados no Plano de Ação Global para a Segurança do Paciente 2021–2030, que estabelece objetivos estratégicos para apoiar os países na implementação de sistemas de saúde mais seguros, resilientes e centrados nas pessoas.

Assim, normativas que tratam da prevenção e do controle de eventos adversos relacionados à assistência à saúde, como as IRAS, e ações voltadas à garantia da segurança no uso das tecnologias em saúde,

como a instituição da vigilância pós-uso e pós-comercialização de medicamentos e dispositivos médicos (DM), estabelecida pela Portaria MS nº 1.660, de 22 de julho de 2009, passaram a integrar as estratégias nacionais para qualificação da assistência e fortalecimento da gestão de riscos nos serviços de saúde.

O Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), instituído no Brasil pela Portaria MS nº 529, de 1º de abril de 2013, representa um importante marco das políticas públicas voltadas à segurança do paciente, demonstrando o comprometimento governamental com a qualificação do cuidado e a promoção da segurança de pacientes, profissionais de saúde e do ambiente assistencial. Desde sua implantação, o programa vem sendo fortalecido por instrumentos estratégicos que orientam sua implementação nos serviços de saúde, destacando-se o Plano Integrado para Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2026–2030, que estabelece diretrizes para o fortalecimento da cultura de segurança, da gestão de riscos e da atuação da vigilância sanitária, e o Programa Nacional de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde 2026–2030, que consolida estratégias para prevenção das IRAS, qualificação das práticas assistenciais e redução de eventos adversos.

Conferindo institucionalidade e responsabilização às ações de segurança do paciente, tornou-se necessária, no âmbito dos estabelecimentos de saúde, a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), responsável pela elaboração e implementação do Plano de Segurança do Paciente (PSP), conforme estabelecido pelo PNSP. Esse processo evidencia o compromisso institucional com a identificação, avaliação e mitigação dos riscos relacionados à assistência, contribuindo para a sistematização das práticas de segurança e para a melhoria contínua da qualidade do cuidado.

Nesse contexto, o conhecimento sobre ferramentas da qualidade, gestão de riscos, protocolos assistenciais e demais instrumentos voltados à incorporação de indicadores e ao fortalecimento da cultura de segurança torna-se essencial. Entre os principais marcos regulatórios da Anvisa destaca-se a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.

A RDC nº 36 estabelece a obrigatoriedade da implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde. O desenvolvimento das ações e estratégias previstas no PNSP é atribuído ao NSP, que desempenha papel central na implementação do Plano de Segurança do Paciente em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional, promovendo a gestão sistemática dos riscos assistenciais e contribuindo para uma assistência mais segura, qualificada e centrada no paciente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regimento atende as normas instituídas pela ANVISA, autoridade regulamentar brasileira encarregada, entre outras responsabilidades, de acompanhar o desempenho de produtos da área da saúde quando são lançados no mercado e colocados à disposição do consumidor. A ANVISA define se um produto de saúde será mantido ou retirado do mercado. Todos os problemas detectados pela Anvisa são comunicados à OMS, o que beneficia a saúde do Brasil e do mundo.

Art. 2º As boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.

Art. 3º Para efeitos deste regimento a cultura da segurança é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da qualidade e da prática assistencial segura em serviços de saúde, **substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas identificadas em processos e melhorar a atenção à saúde.**

Art. 4º Considerar-se-á dano o comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.

Art. 5º Evento adverso é o incidente que resulta em dano à saúde.

I - Eventos graves relacionados aos procedimentos:

- a) Reação adversa a sedação ou qualquer medicação administrada.
- b) Perfuração gastrointestinal ou sangramento durante procedimento.
- c) Eventos cardiovasculares durante exames cardiológicos, como síncope, arritmias ou queda.

II - Eventos relacionados a produtos:

- a) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de medicamentos.
- b) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produtos para saúde.
- c) Óbito ou evento grave associado ao uso de produtos biológicos (sangue e hemocomponentes, outros tecidos e células) contaminados.
- d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produto em desacordo com a indicação do fabricante (conforme registrado na Anvisa).

III - Eventos relacionados à identificação do paciente:

- a) Realização de atendimento, exame ou procedimento em paciente incorreto, decorrente de falha no processo de identificação.
- b) Cadastro, registro ou prontuário vinculado ao paciente errado.
- c) Troca de amostras biológicas por identificação inadequada.

IV - Eventos relacionados à gestão do cuidado:

- a) Óbito ou lesão grave de paciente associados a erro de medicação (ex.: erros envolvendo prescrição errada, dispensação errada, medicamento errado, dose errada, paciente errado, hora errada, velocidade errada, preparação errada, via de administração errada).
- b) Óbito ou lesão grave de paciente associados à queda durante a assistência dentro do serviço de saúde.
- c) Óbito ou lesão grave de paciente resultante de falha no seguimento ou na comunicação de resultados de exames de laboratório ou patologia.

V - Eventos ambientais:

- a) Óbito ou lesão grave de **paciente** ou colaborador associado a choque elétrico durante a assistência dentro do serviço de saúde.
- b) Qualquer **incidente** no qual sistema designado para fornecer oxigênio ou qualquer outro gás ao paciente não contenha gás, contenham o gás errado ou estejam contaminados com substâncias tóxicas.
- c) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado a queimadura decorrente de qualquer fonte durante a assistência dentro do serviço de saúde.

VI - Eventos criminais potenciais:

- a) Qualquer tipo de cuidado prescrito ou prestado por qualquer um se fazendo passar por médico, enfermeiro, farmacêutico ou por outro prestador de cuidado de saúde licenciado.

- b) Sequestro de paciente ou colaborador de qualquer idade.

- c) Abuso ou agressão sexual de paciente ou colaborador dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.

- d) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador resultante de agressão física (espancamento) que ocorra dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.

VII - Eventos a comunicação efetiva:

- a) Falha na comunicação de informações críticas entre profissionais de saúde, entre serviços de saúde e entre profissionais de saúde e pacientes
- b) Orientações incompletas ou inadequadas fornecidas ao paciente ou acompanhante.
- c) Registro incompleto, incorreto ou ausente em prontuário.

Art. 6º Considera-se incidente evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde.

Art. 7º O Núcleo de Segurança do Paciente visa a totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem.

Art. 8º A Gestão de risco será desenvolvida através da aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.

Art. 9º O Núcleo de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.

Art. 10. A criação do plano de segurança do paciente em serviços de saúde apontará as situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde.

Art. 11. Define que a segurança do paciente é a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde.

Art. 12. Conceitua-se serviço de saúde estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis.

Art. 13. Considera-se tecnologias em saúde o conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infra-estrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 14. O Núcleo de Segurança do Paciente tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação, monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.

Art. 15. Objetiva promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, através da implantação da gestão de risco e de NSPs.

Art. 16. Este Núcleo de Segurança do Paciente, durante as ações de implantação e implementação e a manutenção obedecerá as seguintes normas:

a) Portaria MS nº 2616 de 12 de maio de 1998. Estabelece as normas para o programa de controle de infecção hospitalar.

b) Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.

c) Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013.

d) Resolução - RDC Nº 36, de 25 de Julho de 2013 Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília: Anvisa, 2014.

CAPÍTULO III DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 17. O NSP é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, deve estar diretamente ligado a Gerência da Policlínica Regional do Seridó e a Direção do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art. 18. O NSP tem por finalidade assessorar a direção estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho voltadas para a **promoção de uma cultura de segurança do paciente** no âmbito **ambulatorial**. O NSP atua por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais da Policlínica Regional do Seridó.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 19. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto de, no mínimo, da seguinte forma:

I - Membros executores

a) Coordenador do Núcleo.

b) Um representante da enfermagem.

II - Membros consultores

a) um representante dos médicos.

b) Um representante da equipe multidisciplinar.

c) um representante da administração.

Parágrafo Único. Será composto por representantes, titulares e suplentes, de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela direção.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 20. A operacionalização do time deve estar alinhada às diretrizes do NMSP, sendo suas principais funções:

a) **Identificação de Riscos:** realizar o monitoramento contínuo dos processos e práticas assistenciais, com o objetivo de identificar precocemente riscos potenciais à segurança do paciente e da equipe profissional, subsidiando ações preventivas e corretivas.

b) **Gestão de Protocolos e Procedimentos:** avaliar periodicamente a necessidade de elaboração, revisão ou atualização de protocolos clínicos, diretrizes de segurança baseadas em evidências e procedimentos operacionais padrão, garantindo sua adequação à realidade e às necessidades específicas do serviço de saúde.

c) **Notificação e Análise de Incidentes:** promover o registro, a análise e a aprendizagem sistemática a partir de *near miss* (quase erros), incidentes sem danos e eventos adversos, com o objetivo de prevenir recorrências e fortalecer a cultura da segurança.

d) **Capacitação e Educação Permanente:** planejar, desenvolver e conduzir atividades de capacitação, como treinamentos, oficinas e rodas de conversa, com foco na qualificação contínua da equipe para a adoção de práticas seguras, conscientes e centradas no paciente.

e) **Comunicação Eficaz:** estimular uma comunicação objetiva, aberta e bidirecional entre todos da equipe e entre outros serviços da RAS, pacientes e família, garantindo que as informações relacionadas à segurança do paciente sejam devidamente compartilhadas, específicas e aplicadas no cotidiano assistencial.

f) **Avaliação Contínua:** realizar o monitoramento sistemático do desempenho em segurança do paciente, por meio da análise de indicadores, auditorias internas e outras ferramentas de avaliação, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria e promover a qualificação contínua dos processos.

g) **Promoção de Ações de Segurança:** desenvolver e implementar iniciativas práticas e direcionadas à redução de riscos e à melhoria contínua dos processos assistenciais, incorporando as práticas de segurança à rotina das unidades de saúde como parte essencial da gestão da qualidade.

h) **Fomento à Cultura de Segurança:** construir um ambiente organizacional em que todos os membros da equipe estejam comprometidos com a segurança do paciente, registrando falhas como oportunidades de aprendizagem. Essa abordagem deve promover a responsabilização compartilhada, a transparência e a abertura para o diálogo sobre erros e vulnerabilidades, promovendo uma cultura justa e não punitiva, voltada para o fortalecimento dos processos de trabalho.

Parágrafo Único. Os Núcleos de Segurança do Paciente desempenham um papel estratégico na implementação e sustentação de uma cultura de segurança nos serviços de saúde. Sua atuação deve estar alinhada e pactuada com o NMSP e visa promover, monitorar e fortalecer práticas que assegurem um cuidado moderno e isento de danos evitáveis.

Art. 21. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado ao abrir o item de pauta.

Parágrafo Único. O membro do Núcleo estará impedido, caso seja aberto para votação, devotar quaisquer itens de pauta envolvendo a área que representa.

Art. 22. As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo Único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da direção.

Art. 23. As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:

I - Coordenar as discussões;

II - Produzir e expedir documentos;

III - Distribuir tarefas;

IV - Conduzir os trabalhos; e

V - Coordenar o apoio administrativo.

Art. 24. O auxiliar administrativo e o seu substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.

CAPÍTULO VI DO MANDATO

Art. 25. O mandato dos membros do NSP terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Parágrafo Único. Independente da motivação sobre a destituição de membro do NSP, essa ocorrerá sob apreciação e ato da direção.

CAPÍTULO VII DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS DO NSP

Art. 26. São princípios do NSP:

- a) A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- b) A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- c) A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- d) A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- e) A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- f) A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- g) A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Art. 27. Promover ações para a gestão do risco no âmbito da instituição tais como;

I - Prever a mitigação de EAs, especialmente aqueles sabidamente evitáveis e os que nunca devem ocorrer.

II - Fazer uso de ferramentas de gestão de risco e de qualidade para o processo investigatório;

III - Conhecer o processo de tal forma que se antecipe aos problemas, identificando os pontos críticos de controle de cada uma dessas etapas.

Art. 28. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição.

Parágrafo Único - O processo de elaboração e desenvolvimento das ações e atividades do NSP necessita ser conduzido de forma participativa, com envolvimento da direção, de profissionais da assistência, do ambiente e da administração.

Art. 29. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas:

I - O NSP deve promover a gestão de riscos e definir ações e estratégias no PSP, envolvendo as áreas de maior risco nos serviços de saúde.

II - Elaborar, divulgar e manter atualizado o PSP em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição, bem como:

a) Pequenas alterações no plano devem ser sinalizadas e amplamente divulgadas;

b) A atualização periódica do instrumento deve ser realizada sempre que: Existir risco iminente de problemas envolvendo novas tecnologias;

c) Houver uma drástica alteração na realização de procedimentos e processos.

III - Acompanhar as ações vinculadas ao PSP:

a) Os integrantes do NSP devem assumir uma postura proativa, identificando e procurando os vários setores dos serviços de saúde para a discussão das soluções possíveis para os problemas encontrados;

b) Promover a melhoria dos processos de trabalho pelo estabelecimento de boas práticas;

c) Incorporar a participação do paciente na decisão do seu cuidado, sempre que possível.

IV - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores:

a) Para subsidiar os profissionais do NSP, os protocolos abordam os seguintes temas: higiene das mãos; cirurgia segura; prevenção de lesão por pressão (LPP); identificação do paciente; comunicação efetiva, prevenção de quedas; e prescrição, uso e administração de medicamentos.

V - Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde:

a) As barreiras que impedem que o risco se torne EA podem ser: profissionais capacitados, uso de protocolos de segurança do paciente e dose unitária de medicamentos, entre outros.

VI - Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar, acompanhar e manter atualizado plano e os programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital:

a) O NSP deve difundir conhecimentos sobre o tema, capacitando, periodicamente, profissionais que atuam nos serviços de saúde em ferramentas da qualidade e segurança do paciente.

VII - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e EAs decorrentes da prestação do serviço de saúde:

a) Analisar através de ferramentas, como busca ativa em prontuários, work rounds, auditoria da qualidade e outras.

VIII - Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e EAs decorrentes da prestação do serviço de saúde:

a) O NSP deve promover o retorno de informações à direção e aos profissionais de saúde, estimulando a continuidade da notificação.

IX - Notificar ao SNVS os EAs decorrentes da prestação do serviço de saúde.

a) Em um local de aprendizado coletivo, os profissionais são estimulados a notificar os EAs sem ameaça e punição, criando um ambiente onde riscos, falhas e danos podem ser facilmente reportados.

b) O registro das notificações deve ser feito por meio do Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária (Notivisa) e os links para notificação estão disponibilizados no Portal da Anvisa (www.anvisa.gov.br) e Hotsite Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde (<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/segurancadopaciente/index.html>).

c) Acompanhar o processo de notificação.

d) Analisar e avaliar as notificações sobre e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;

X - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de Eas.

a) Se o serviço de saúde não detectar nenhum EA durante o período de notificação, o NSP deverá arquivar como ocorrência relativa àquele mês ausência de EAs naquele estabelecimento, nesse caso, não há necessidade de notificação negativa ao SNVS;

b) Em caso de denúncia, inspeção sanitária ou outro tipo de atuação regulatória, o serviço será responsabilizado, de acordo com a legislação sanitária vigente.

XI - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XII - Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao PSP em Serviços de Saúde;

XIII - Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e SESAP, realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços do hospital;

XIV - Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Policlínica;

XV - Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;

XVI - Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

XVII - Elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;

XVIII - Apoiar a Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN) no desenvolvimento de estratégias de segurança do paciente para toda a rede de atenção à saúde;

XIX - Participar de eventos e demais ações promovidas pela SESAP/RN sobre segurança do paciente e qualidade.

CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES

Art. 30. As reuniões do NSP serão realizadas em caráter ordinário mensal, em dia, local e horário pré-estabelecido, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 48 horas de antecedência e com tempo máximo de 1 hora de duração.

Art. 31. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro do NSP, de acordo com a urgência da matéria.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 32. As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

Art. 33. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro do NSP.

Art. 34. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

CAPÍTULO IX DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 35. As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.

§ 1º As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.

§ 2º As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.

§ 3º Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO X DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 36. O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo pessoal administrativo da Policlínica e do CIS-SERIDÓ.

Art. 37. São consideradas atividades administrativas:

- a)** Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
- b)** Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;
- c)** Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo núcleo em reunião para isto convocada com a presença do Gerente da Policlínica Regional do Seridó e ou da Direção do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região do Seridó.

Art. 40. Este regimento entrará em vigor após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó-RN, 28 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSECA
Diretora Executiva do CIS-Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:E803DE20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2026

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CONTROLADORA GERAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS”, A SER

REALIZADO PRESENCIALMENTE EM NATAL/RN, NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO, 03 E 04 DE NOVEMBRO E 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA AVENIDA ROMUALDO GALVÃO, 2109, SALA 117 – COND. TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-165.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 28 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A0C4181B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Avenida Romualdo Galvão, 2109, Sala 117 – Cond. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-165.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA CONTROLADORA GERAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS”, A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE EM NATAL/RN, NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO, 03 E 04 DE NOVEMBRO E 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Acari/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E29BB8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de praça pública na Comunidade do Paraíso, Zona Rural do Município de Afonso Bezerra/RN.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, na qualidade de Autoridade Competente, com fundamento no art. 90, caput e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, e nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

a) declarar o decaimento e a consequente perda do direito à contratação da empresa CM CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 37.484.379/0001-62, em razão da não assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido;

b) determinar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, inicialmente nas mesmas condições propostas pela adjudicatária originária, inclusive pelo valor global de R\$ 205.669,88;

c) determinar a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração de eventual responsabilidade da empresa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo nº 1577/2026.

Afonso Bezerra/RN, 18 de agosto de 2026.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:95D1F70F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 876/2026

Institui no Município de Afonso Bezerra/RN a Lei Herika Jordana de Prevenção e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher, cria a Patrulha Maria da Penha no âmbito da Guarda Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Afonso Bezerra/RN a Lei Herika Jordana, destinada à implementação de políticas públicas de prevenção e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher.

Art. 2º. A Lei Herika Jordana tem como objetivos:

- I – prevenir e combater todas as formas de violência contra a mulher;
- II – promover campanhas educativas sobre igualdade, respeito e direitos das mulheres;
- III – fortalecer a rede municipal de proteção e acolhimento às vítimas;
- IV – incentivar a denúncia de casos de violência doméstica;
- V – promover ações educativas nas escolas e comunidades.

Art. 3º. Fica criada, no âmbito da Guarda Municipal de Afonso Bezerra/RN, a Patrulha Maria da Penha, destinada à proteção, prevenção e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei Maria da Penha.

Art. 4º. Compete à Patrulha Maria da Penha:

- I – acompanhar mulheres que possuam medidas protetivas de urgência;
- II – realizar visitas periódicas às vítimas para garantir sua segurança;

III – fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas determinadas pela Justiça;

IV – orientar as vítimas sobre seus direitos e os serviços disponíveis na rede de proteção;

V – atuar em parceria com a Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e órgãos da assistência social.

Art. 5º. Os agentes da Guarda Municipal designados para a Patrulha Maria da Penha deverão receber capacitação específica sobre violência doméstica, direitos humanos e atendimento às vítimas.

Art. 6º. O Município promoverá campanhas educativas permanentes de conscientização sobre o combate à violência contra a mulher, intensificando as ações durante o mês de agosto, em referência à campanha nacional Agosto Lilás.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, 28 de agosto de 2026

EGINA SOUZA XAVIER PACHÁ QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:C2946106

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145 / 2026

Designa comissão administrativa para conduzir negociação amigável de desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública destinado à construção de escola municipal em tempo integral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula a desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, o imóvel de propriedade do Espólio de Moacyr Avelino Bezerra, localizado em área contígua ao terreno destinado à implantação da Escola Padrão FNDE;

CONSIDERANDO a Autorização Administrativa nº 02/2026, que autorizou a abertura de negociação administrativa (desapropriação amigável);

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica e Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Parecer Jurídico datado de 21 de agosto de 2026 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e motivação dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Administrativa de Negociação, com a finalidade de conduzir a negociação amigável de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº

182/2026, destinado à construção de escola municipal em tempo integral.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Aparecida Santos da Paz, matrícula nº 1662, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Presidente da Comissão;

II – Carlos Adriano Andrade de Moraes, matrícula nº 1218, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – Luiz Antônio Ferreira Bezerra, matrícula nº 9525, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

IV – Polyana Dacila da Paz Cruz, matrícula nº 9538, Procuradora Geral do Município.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos municipais, bem como de profissionais habilitados para fins de avaliação do imóvel.

Art. 3º. Compete à Comissão de Negociação:

I – promover tratativas administrativas com o proprietário do imóvel;

II – solicitar e analisar laudo de avaliação técnica do imóvel;

III – observar os parâmetros legais e orçamentários para a indenização;

IV – registrar formalmente as reuniões e propostas apresentadas;

V – elaborar relatório conclusivo da negociação;

VI – submeter o resultado das tratativas à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A atuação da Comissão deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, sendo vedada a celebração de acordo em desconformidade com a avaliação técnica e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. Na hipótese de insucesso da negociação administrativa, a Comissão deverá comunicar formalmente o fato ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 28 de agosto de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:E2D343AC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 1577/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, em favor da empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62, com sede na Rua Reginaldo Inocêncio Avelino, nº. 412 – Centro – CEP 59510-000 - Afonso Bezerra/RN, pelo valor global de R\$ 220.200,59 (duzentos e vinte mil duzentos reais e cinquenta e nove centavos). O objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de praça pública na Comunidade do Paraíso – zona rural – município de Afonso Bezerra/RN. A homologação da presente Concorrência Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo nº 1577/2026, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente da Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente da Contratação em relação aos

recursos. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo em jornal da Imprensa Oficial do município, Estado e da União, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, em 26 de agosto de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:6AA576B5

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021) PROCESSO Nº 2659/2026-PMAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, com hipótese nos termos do artigo n.º. 75, inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/2021. OBJETO: Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 20 (Vinte) linhas telefônicas móveis e chips (SIM Card), contemplando ligações locais e de longa distância nacional ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora, pacote mensal de 20 GB de internet móvel 4G, envio de SMS e demais funcionalidades inerentes ao serviço de telefonia móvel, conforme condições e exigências contidas no instrumento convocatório e anexos. Data de início de recebimento de propostas: 31.08.2026, às 07:00H Data fim de recebimento de propostas: 03.09.2026 às 17:00H (horário local). Critério de Julgamento: **menor preço**, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br.

Afonso Bezerra-RN, em: 28 de agosto de 2026.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Port. 71/2026

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:19B2DED8

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 2ª CHAMADA PUBLICA LICITAÇÃO Nº 005/2026 – (ITENS REMANESCENTES) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Em cumprimento ao disposto na Lei da Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n.º 06/2020 de 08 de março de 2020 e Resolução FNDE 4/2026 de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações posteriores, proclamo satisfatória o resultado das habilitações e projetos classificados, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, considerando ainda os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação (PNAE) do Município. Cumprindo

assim todos os prazos e preservando os ditames e/ou procedimentos legais e em consonância com os resultados publicados, **ADJUDICO** o objeto do processo supramencionado, em favor dos proponentes vencedores conforme resultado. **GRUPO FORMAL:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CANTINHOS representação pelo Sr. Rubens da Silva Souza, RG 122*428 Vencedora para os itens 41522, 41525, 41523, 42671 e 42677. com valor total de 79.205,5 (setenta e nove mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA representação pelo Sr Ivanildo Xavier dos Santos RG 285*039 para os itens 42676, 42673, 42674, 42675 e 42677 com valor total de 347.922,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais). E ainda, considerando os itens DESERTOS, por não lograr interessados aptos, nem novos interessados na apresentação de propostas. Para que se proceda a realização de “nova chamada” ou de continuidade para prospecção de novos interessados, Resguardada o princípio da legalidade e do “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. pelo presente termo, **HOMOLOGO** o resultado do certame, para pôr terem sido cumpridos os tramites e formalidades legais do processo. Para que ele produza seus jurídicos e legais.

Por fim, ficam os proponentes supracitados convocados a assinar o instrumento contratual e demais atos pertinentes a esta licitação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 28 de agosto de 2026.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:748F3EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna pública a Licitação nº 021/2026, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é o “Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Maria Rodrigues de Melo, no Município de Alto do Rodrigues/RN, visando suprir itens não contemplados nos contratos vigentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 10 de setembro de 2026.

Alto do Rodrigues/RN, 28 de agosto de 2026.

KAUYSA VALQUIRIA FERREIRA ISAC

Pregoeiro - PMARG/RN

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:5EFABF43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 619009/2026**

O município de Angicos/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de urbanização do açude José Teodoro (açude velho) localizado na Rua Vicente Barbosa, limitando-se com os bairros do Alto da Esperança e Alto do Triângulo, zona urbana, Angicos/RN, referente ao Plano de Ação 09032022-019777/2022; Emenda nº. 202239170001, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 31/08/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 15/09/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/09/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 15/09/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: **www.angicos.rn.gov.br**, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados exclusivamente no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Angicos/RN, em 28 de agosto de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A7FBD196

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JUSINFO LTDA - CNPJ nº 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores do tipo Desktop, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Angicos/RN.

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17490000 - Outras vinculações de transferências

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA
Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 - TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 1074- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 26 de Agosto de 2026 em vigor até 25 de Agosto de 2027.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Francisco Juscelino Santos Da Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 26 de Agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador: DBDBDAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00047/2026–GC, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial no Município de Antônio Martins/RN, em razão do falecimento do Sr. José Pereira do Nascimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, popularmente conhecido como “**Zequinha de Mocinho**”, ocorrido em **27 de agosto de 2026**, no Município de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO que o Sr. José Pereira do Nascimento constituiu família e deixa esposa, filhos, filhas, genros, noras e netos(as), aos

quais são dirigidas as manifestações de solidariedade, respeito e pesar do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que também teve destacada participação na vida política e institucional do Município, tendo exercido o mandato de **Vereador no período de 1973 a 1977**, bem como o cargo de **Vice-Prefeito no período de 1977 a 1983**, contribuindo, durante sua trajetória pública, para o desenvolvimento do Município e para o fortalecimento das instituições democráticas locais;

CONSIDERANDO que sua atuação na vida pública municipal foi marcada pelo compromisso, pela responsabilidade, pela dedicação à coletividade e pelo respeito aos princípios que norteiam o serviço público;

CONSIDERANDO que o Sr. José Pereira do Nascimento foi reconhecido por sua sabedoria, determinação, disciplina, generosidade, espírito de solidariedade e amor ao próximo, deixando, para seus familiares, amigos e para o município de Antônio Martins, exemplos de dignidade, honradez, fé, ética e retidão de caráter;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público Municipal de prestar justa homenagem à memória daqueles que contribuíram para a história, para o desenvolvimento e para a vida pública do Município de Antônio Martins/RN,

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias**, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN, em sinal de profundo pesar e em homenagem póstuma ao Sr. **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**, “Zequinha de Mocinho”, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art. 2º Fica estabelecida a **suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de agosto de 2026 (sexta-feira)**, em razão das homenagens póstumas e do sentimento de pesar da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços públicos considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput, não prejudicará a continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, assistência e demais atividades cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ao interesse público.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 27 de agosto de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador: 2E57DA38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO LOTE Nº. 027/2026.**

OPregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2026, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. Conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 28 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Sonaly Cinthya de Lima Souza

Código Identificador: C9D3C7F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2026.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2026, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 025/2026 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO RP PARA a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICO. Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 27 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Sonaly Cinthya de Lima Souza

Código Identificador: 78454AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0288/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Altera o §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 186/2026, de 09 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a possibilidade de elastecer parcelas, aumentar limites e, com isso, até mesmo diminuir o valor de parcelas, o que vem sendo solicitado por inúmeros servidores, como forma de melhor organizar suas finanças;

DECRETA:

Art. 1º - O §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 186/2026, de 09 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador: A0DEDC15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 824/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 824/2026

Dispõe sobre a interdição temporária do trânsito de veículos no centro da cidade de Arez/RN, em razão da realização do Evento do Dia dos Pais, no dia 29 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Evento do Dia dos Pais, programado para o dia 29 de agosto de 2026, que será realizado no centro do Município, praça pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes, pedestres, comerciantes, moradores e condutores de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o trânsito, possibilitar a montagem da estrutura e assegurar o regular desenvolvimento do evento;

CONSIDERANDO a competência municipal para planejar, regulamentar e operar o trânsito nas vias urbanas, na forma da legislação aplicável,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária do trânsito de veículos na área central da cidade de Arez/RN, a partir das 13h (treze horas) do dia 29 de agosto de 2026 até as 00h (zero hora), na transição do dia 29 para o dia 30 de agosto de 2026, em razão da realização do Evento do Dia dos Pais.

§ 1º A interdição abrangerá os seguintes ruas: Praça Getúlio Vargas, Rua Felipe Ferreira, Rua Ary Parreiras, Rua do Lírio, Rua Monsenhor Pegado, Rua Leônidas de Paula e Rua João Hélio.

§ 2º A liberação das vias ocorrerá às 00h (zero hora), na transição do dia 29 para o dia 30 de agosto de 2026, desde que encerrado o evento, retiradas as estruturas que impeçam a circulação e restabelecidas as condições de segurança, mediante avaliação dos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Durante o período de interdição, ficam proibidos o tráfego, o estacionamento e a permanência de veículos nos trechos indicados no § 1º do art. 1º, ressalvadas as hipóteses autorizadas neste Decreto.

Art. 3º Fica assegurado o acesso, quando necessário e em condições de segurança:

- I – aos veículos de emergência, segurança pública, salvamento e serviços essenciais;
- II – aos moradores dos trechos interditados, mediante controle e orientação da equipe responsável; e
- III – aos veículos previamente autorizados pela organização ou pelo órgão municipal competente, destinados à montagem, apoio e desmontagem da estrutura do evento.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura em articulação com a organização do evento e os demais órgãos competentes:

- I – providenciar a sinalização, as barreiras físicas e a orientação dos desvios de trânsito;
- II – garantir corredor livre para o acesso de veículos de emergência;
- III – orientar moradores, comerciantes, condutores e usuários do transporte público;
- IV – prestar apoio operacional para o cumprimento deste Decreto, inclusive mediante instalação e manutenção de barreiras físicas e orientação dos usuários das vias;
- V – realizar a liberação das vias tão logo estejam restabelecidas as condições normais de circulação e segurança.
- VI – comunicar aos órgãos de segurança pública e às autoridades de trânsito competentes as ocorrências que demandem atuação no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 5º A Administração Municipal deverá divulgar previamente os trechos interditados, os horários e, quando houver, as rotas alternativas, pelos meios oficiais de comunicação e demais canais disponíveis.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas na legislação aplicável, observadas as competências legais dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos municipais competentes, observadas as normas de segurança, mobilidade urbana e interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 28 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Geovane Chacon de Carvalho

Código Identificador:29C17590

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 693/2026

Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na Rede Municipal de Ensino de Arez/RN, estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão democrática do ensino público na Rede Municipal de Ensino de Arez/RN e estabelece os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares municipais, em conformidade com o art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e com o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A gestão democrática do ensino público municipal observará, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes:

- I – a participação da comunidade escolar nos processos de avaliação da gestão;
- II – a impessoalidade, a publicidade e a objetividade dos critérios de seleção dos gestores escolares;
- III – o provimento das funções de direção escolar segundo critérios técnicos de mérito e desempenho;
- IV – a transparência dos atos e a observância do contraditório nas fases do processo seletivo;
- V – dar suporte logístico e administrativo para que o colegiado exerça suas funções deliberativas e fiscalizatórias;
- VI – garantir a transparência na utilização dos recursos públicos;
- VII – promover ambiente escolar harmonioso e inclusivo;
- VIII – contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes;
- IX – convocar, garantir e coordenar o processo de eleição e renovação dos membros do Conselho Escolar e fiscal.

Art. 3º As funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar constituem funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo do magistério público municipal, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e dos arts. 3º, parágrafo único, 51 e 52 da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de maio de 2014.

Parágrafo único. A designação recairá sobre servidor aprovado no processo seletivo de que trata esta Lei, observado o juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O processo de seleção dos gestores escolares será composto das seguintes fases:

- I – análise documental, de caráter eliminatório;
- II – análise de currículo e títulos;
- III – curso de formação para gestores escolares, ofertado pela plataforma AVAMEC, do Ministério da Educação, ou por instituição equivalente;
- IV – avaliação de plano de gestão, com consulta aos conselhos escolares e à comunidade escolar, o qual deverá conter, no mínimo:
 - a) diagnóstico da unidade escolar;
 - b) metas administrativas e pedagógicas;
 - c) estratégias para melhoria da aprendizagem;
 - d) ações voltadas à inclusão e permanência dos estudantes;
 - e) plano de gestão financeira;
 - f) ações de fortalecimento da participação da comunidade escolar;
 - g) mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados;
 - h) Projeto Político-Pedagógico da Escola.

§ 1º A consulta de que trata o inciso IV observará critérios objetivos e mensuráveis de pontuação, definidos em regulamento, em respeito ao princípio da impessoalidade.

§ 2º As fases, os critérios de pontuação, os prazos e os procedimentos do certame serão disciplinados em edital e em decreto regulamentador.

§ 3º Constituem, ainda, requisitos para a designação: não se encontrar no cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar transitada em julgado; e ter sido aprovado em todas as etapas previstas nesta Lei.

Art. 5º Poderá participar do processo seletivo o servidor integrante do quadro efetivo do magistério público municipal que atenda às qualificações do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 16/2014 e aos demais requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 6º Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, calculadas sobre o total de vagas por tipologia de escola, na forma do regulamento.

Art. 7º A condução do processo seletivo caberá à Comissão Deliberativa e Executiva, designada por portaria do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO RESULTADO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 8º Concluídas as fases e julgados os recursos, o resultado final será homologado e publicado, com a relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação.

Parágrafo único. A relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a designação dos Diretores e Vice-Diretores Escolares, no exercício do juízo de conveniência e oportunidade, observado o resultado do processo seletivo e o art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 16/2014.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. A remuneração pelo exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar dar-se-á mediante gratificação de função, nos termos do art. 50, inciso I, e do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 16, de 28 de maio de 2014, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 34, de 07 de março de 2025.

§ 1º Ao servidor efetivo do magistério designado, após aprovação no processo seletivo de que trata esta Lei, para o exercício das funções de direção ou vice-direção, será assegurada a gratificação de que trata o caput.

§ 2º A gratificação terá como referência o salário base do servidor na respectiva função e será fixada em percentual variável conforme a tipologia da unidade escolar, na forma do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 16/2014.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, inclusive quanto à tipologia das unidades escolares, ouvido o Conselho Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único do art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 16/2014.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E7F3FD47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, COMPREENDENDO ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ANÁLISE E APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTUDOS E ORIENTAÇÕES RELACIONADOS À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RECEITAS PRÓPRIAS ACESSÓRIAS E TRANSFERÊNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, BEM COMO**

APOIO TÉCNICO À MODERNIZAÇÃO E AO INCREMENTO DA EFICIÊNCIA DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 03/09/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 03/09/2026

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:0D75448D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2061/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 008/2025-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 041/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

FORNECEDOR REGISTRADO: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 40.790.727/0001-34.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, de 10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027, com renovação/recomposição do saldo dos quantitativos registrados aos patamares originalmente pactuados, mantidos os preços unitários e demais condições registradas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R\$ 443.316,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Andreia Karla Gonçalves de Santana Seabra de Mello, pela PROMITENTE CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:382C5AF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3263/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 035/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 082/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

CONTRATADO: DAYVID DORNELOS ALVES 06828621425, CNPJ nº 40.352.710/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: confecção de materiais gráficos destinados a atender às diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN.

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de quantitativo e de valor dos itens 04 (banner em lona), 05 (banner tipo faixa) e 28 (camisetas promocionais), permanecendo inalterados os demais itens do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais), equivalente a 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) do valor global inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Décima do Contrato nº 082/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: classificação orçamentária vigente para a Secretaria Municipal de Administração, a ser confirmada pelo Setor de Contabilidade.

OBSERVAÇÃO: o presente aditivo tem natureza transitória, vigorando até a conclusão do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de confecção de materiais gráficos, já aberto, cuja homologação ensejará o encerramento da Dispensa de Licitação nº 035/2025.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE; e Dayvid Dorneiros Alves, pelo CONTRATADO.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:09D209C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por intermédio do Setor de Material, Patrimônio e Compras, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de cotação de preços**, com a finalidade de obter propostas adicionais visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**.

O presente procedimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO ECOLÓGICO NAS PRAIAS DA RESTINGA E DO PORTO, NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**.

O **Termo de Referência** estará disponível para consulta até o dia **02 de setembro de 2026**, no horário das **08h00 às 14h00**, podendo ser solicitado por meio do e-mail: **comprasbaiaformosa@gmail.com**, presencialmente na sede do Setor de Compras, situada na Rua Largo

Arcelino da Cruz, s/n, Centro, Baía Formosa/RN, **bem como através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

As propostas, acompanhadas da documentação de habilitação exigida, deverão ser encaminhadas até às **14h00 do dia 02 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado. Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço acima indicado ou pelo e-mail institucional.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8620B49D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0139/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 0137/2026 – GP, através da qual havia sido nomeada a Sr.^a Ylmara Gomes Rodrigues Rampinelli, para o cargo de Assessora Jurídica Especial, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de agosto 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0F0230D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **TATIANE VITURINO DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:99624CF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 032/2026, BARAÚNA-RN, EM 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Baraúna, Estado do RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205, da Constituição Federal, de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO os objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 15.388; do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e do Plano Decenal de Educação do Município de Baraúna;

CONSIDERANDO a adesão do município de Baraúna ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, através do Decreto nº 11.556/2023, e a necessidade de fortalecer a cooperação entre os entes federativos para assegurar o direito à alfabetização;

CONSIDERANDO que a alfabetização na idade certa é condição essencial para a redução da distorção idade-série, da evasão escolar e para a melhoria dos indicadores educacionais do município de Baraúna;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, nº 023/2024, que Instituiu o Programa “Baraúna Alfabetiza Mais”.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, observadas as diretrizes:

I - da Constituição Federal;

II - da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III - da Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV - do decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de novembro de 2024 que institui o Programa Baraúna Alfabetiza Mais

V - da Estratégia do Pro-Alfa da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN;

VI - do Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2026-2036 (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026);

VII - do Plano Municipal de Educação de Baraúna-RN

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

I - o regime de colaboração entre os entes federativos;

III - a promoção da equidade educacional, considerando as diferenças sociais, culturais, econômicas, étnico-raciais, territoriais e de inclusão;

IV - promover a educação para as relações étnico-raciais por meio de práticas pedagógicas que contribuam para o combate ao racismo e para o reconhecimento e valorização das histórias, culturas e identidades afro-brasileiras, africanas, indígenas e quilombolas, em consonância com a legislação educacional vigente.

V - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;

VI - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade;

VII - valorização da avaliação como instrumento de diagnóstico, acompanhamento e melhoria da aprendizagem;

VIII - desenvolvimento de programa de formação continuada e valorização para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, assegurando que os profissionais estejam atualizados com as práticas de alfabetização

IX - a utilização de evidências e indicadores educacionais para subsidiar as decisões pedagógicas;

X - a garantia de condições pedagógicas adequadas para o processo de alfabetização.

XI - Alfabetização Matemática: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, raciocínio lógico e competências matemáticas aplicados a diferentes contextos e práticas sociais;

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II - assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III - contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV - promover a utilização de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;

V - incentivar a socialização de experiências pedagógicas exitosas;

VI - reconhecer, premiar e disseminar boas práticas de gestão e de ensino práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas da rede municipal que atendem na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII - implantar programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na Educação Infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do Ensino Fundamental

VIII - estruturar um modelo de gestão e governança que **possibilite orientar, formar, acompanhar, monitorar e avaliar** diferentes etapas de execução, implantação, implementação e consolidação da política territorial **destinada à alfabetização das crianças** no estado do Rio Grande do Norte.

IX - assegurar que as crianças matriculadas educação infantil nas turmas de Pré-escola I e II tenham assegurados o acesso a uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;

X - garantir a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;

XI - garantir condições adequadas de infraestrutura, serviços e recursos pedagógicos acessíveis que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem da alfabetização de crianças, considerando a faixa etária, as particularidades e necessidades de cada estudante, bem como as práticas pedagógicas planejadas pelos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental

XII - implementar um processo contínuo e sistemático de **avaliações diagnósticas, formativas e somativas** nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com o propósito de **subsidiar o monitoramento da política municipal de alfabetização e acompanhar de forma permanente o desenvolvimento das aprendizagens das crianças**, tomando como referência os critérios e parâmetros **estabelecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**.

XIII - assegurar que todos os estudantes tenham garantidos em sua rotina escolar a leitura, escrita, oralidade e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita;

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorizar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - fortalecer a gestão pedagógica das unidades escolares;

III - oferecer assistência técnico-pedagógica às equipes escolares;

IV - acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

V- implementar ações permanentes de recomposição das aprendizagens;

VI -fomentar o desenvolvimento da oralidade e do comportamento leitor desde a Educação Infantil, assegurando experiências que estimulem o gosto pela leitura e a compreensão da linguagem como forma de expressão e interação;

VII- fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização por meio de incentivo às práticas leitoras e verificação diárias das atividades da escola

VIII - realização de estudos nas unidades educacionais com os professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades ou por formadores designados pela Secretaria Municipal de Educação - SME;

IX- assegurar práticas pedagógicas inclusivas aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

X - estimular o hábito da leitura e da escrita de diversos gêneros textuais, promovendo a fruição literária por meio de ações integradas entre escola, famílias, bibliotecas e comunidade, consolidando a leitura como prática social cotidiana;

Parágrafo único - As ações desenvolvidas no âmbito da educação infantil observarão as finalidades dessa etapa da educação básica, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem antecipação das práticas próprias do ensino fundamental, nos termos da legislação educacional vigente

CAPÍTULO V - DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo

I - estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental como foco principal

II - crianças matriculadas na Pré-escola (turmas de pré-escola I e II da Educação Infantil);

III -estudantes das turmas de 3º ao 5º anos que ainda não estiverem no nível de leitor fluente

Art. 6º São agentes responsáveis na Política Municipal de Alfabetização:

I – professores, gestores e coordenadores pedagógicos da Pré-escola (pré-escola I, II da Educação Infantil);

II – professores, coordenadores pedagógicos e gestores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

V - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais;

VI - equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

CAPÍTULO VI - DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio de ações e programas integradas, em consonância com o CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

Seção I - Da Gestão e Governança

Art. 8º No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias pela Secretaria Municipal de Educação:

I - criação do Comitê Municipal da Política de Alfabetização, através de decreto;

II - implementação de acompanhamento prioritário às escolas com maiores desafios nos indicadores de alfabetização;

III – assessoramento escolas da rede na elaboração de seus Planos de Ação, com apoio técnico-pedagógico e acompanhamento sistemático, considerando as necessidades locais e a melhoria dos indicadores de alfabetização;

IV - criação de metas e indicadores do desempenho;

V - priorizar a continuidade do(a) Articulador(a) Municipal da Renalfa, garantindo maior estabilidade na condução das ações, fortalecimento dos processos de articulação e acompanhamento, e continuidade das estratégias do CNCA no município.

VI – fortalecimento, articulação e a colaboração entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação, promovendo ações integradas e alinhadas para o alcance dos objetivos educacionais.

Seção II - Da Formação de Profissionais da educação

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação e regime de colaboração com as esferas estadual e federal, promover e assegurar uma política permanente de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional para gestores escolares, coordenadores

pedagógicos, professores e demais profissionais da educação envolvidos na implementação desta Política;

Art.10. Ofertar formação continuada com foco em alfabetização e na Recomposição da Aprendizagem para docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, seguindo as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, processos formativos fundamentados na perspectiva reflexiva, colaborativa e dialógica;

Art. 11. Promover e implementar formação continuada que contemple as temáticas do desenvolvimento e da aprendizagem da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática para docentes do Ensino Fundamental Anos Iniciais;

Art. 12. Incentivar e fortalecer a participação dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas ações de formação continuada promovidas pelo Município e pelas esferas estadual e federal, incluindo iniciativas como o Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – PROLEEI e as formações do PROALFA.

Seção III - Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art.13. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - implantação dos cantinhos de leitura em todas as salas, das turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental anos iniciais e salas de atividades das turmas de pré-escola I, II da Educação Infantil;

II - Apoiar a ampliação dos Cantinhos da Leitura e de outros espaços de leitura nas escolas da rede, com incentivo ao acesso aos livros e ao desenvolvimento de práticas leitoras no ambiente escolar;

III - disponibilização de materiais pedagógicos e equipamentos para o desenvolvimento de ações e projetos com foco na alfabetização;

IV - Aquisição de livros literários para os Cantinhos de Leitura;

V- distribuição impressa de materiais complementares para os estudantes do ensino fundamental anos iniciais

Seção IV - Da Avaliação e Monitoramento

Art. 14. No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - acompanhamento do resultado da avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

II- acompanhamento e análise dos resultados das avaliações internas e/ou externas da educação básica, incluindo aquelas promovidas pela rede municipal e pelo MEC/INEP;

III – acompanhamento do resultado da avaliação somativa do Sistema de Avaliação da Educação Pública do Rio Grande do Norte (SIMAIS);

IV-monitoramento dos resultados do Índice Criança Alfabetizada - ICA divulgado anualmente pelo Ministério da Educação;

V - monitoramento e análise dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas dos ciclos da Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI- sistematização e análise dos resultados por estudante, turma e escola, para subsidiar a tomada de decisão pedagógica e administrativa;

VII - análise dos resultados da fluência em leitura, competência leitora, proficiência em escrita e em matemática;

VIII - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliados pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, especialistas, diretores e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

IX - acompanhamento sistemático dos registros das ações planejadas de reforço escolar, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização.

Parágrafo único. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas previstas neste Decreto, serão considerados os critérios, indicadores e descritores de alfabetização estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como aqueles que venham a substituí-los ou atualizá-los posteriormente.

Seção V - Das Boas Práticas e Reconhecimento

Art. 15. No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas seguintes estratégias:

I - promover e fortalecer a participação do Município em programas, premiações, selos e demais iniciativas de reconhecimento e valorização das políticas e ações de alfabetização incluindo o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, instituído pelo Ministério da Educação, visando ao reconhecimento dos avanços e das boas práticas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

II - Identificar, reconhecer e premiar, por meio do Prêmio Municipal de Boas Práticas em Leitura, Escrita e Alfabetização, as experiências e práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios e procedimentos estabelecidos em Edital próprio;

III – promover a sistematização e disseminação de práticas pedagógicas exitosas entre as escolas da Rede Municipal de Ensino, incentivando a troca de experiências, a colaboração entre os profissionais e a adoção de estratégias que contribuam para a melhoria da alfabetização, o fortalecimento da aprendizagem, da equidade educacional e da melhoria contínua da qualidade da educação.

IV- instituir, no âmbito do Programa Baraúna Alfabetiza Mais, mecanismos de reconhecimento e valorização institucional das Boas Práticas de Alfabetização desenvolvidas pelos servidores da Rede Municipal de Ensino de Baraúna-RN, bem como reconhecer as unidades escolares que apresentarem avanços nos resultados de alfabetização, mediante investimentos destinados à melhoria da infraestrutura, aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, fortalecendo as condições necessárias à garantia da aprendizagem dos estudantes

CAPÍTULO VII - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização; II- elaborar o Documento Orientador da Execução da Política Municipal de Alfabetização e demais normas complementares necessárias à sua execução;

II- promover formação continuada dos profissionais da educação;

III - realizar reunião de avaliação com os gestores escolares;

IV- analisar os resultados das avaliações internas e externas;

V -monitorar as metas estabelecidas;

VI - elaborar relatórios técnicos, com plano de intervenção. (ver se falta alguma coisa)

VII - acompanhar a execução dos planos institucionais elaborados pelas unidades de ensino;

Art. 17. Compete às equipes gestoras e pedagógicas das escolas municipais elaborar Plano de Ação para Alfabetização contendo:

I - realizar o diagnóstico inicial com as turmas do 1º e 2º anos;

II -estabelecer metas de alfabetização;

III - participar de reunião técnica com a Secretaria Municipal, com dados e observações já realizados internamente na escola; IV - Fortalecer a integração e a corresponsabilidade entre gestão escolar, coordenação pedagógica, professores, famílias e comunidade;

IV - **implementar ações pedagógicas para a recomposição da aprendizagem;**

V - realizar o monitoramento periódico dos resultados;

VI - desenvolver formação nos espaços escolares, que promovam reflexão e estudo para aprimorar a prática pedagógica

CAPÍTULO IX - DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação - SME regulamentará este Decreto no prazo de 60 dias, por meio de Portaria, definindo metas, indicadores, cronograma de implementação e atribuições dos responsáveis por cada Eixo;

Art. 19. O Poder Executivo deverá incluir metas e ações da Política Municipal de Alfabetização no Plano Municipal de Educação - PME, Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, garantindo previsão orçamentária anual;

Art. 20. A SME elaborará Plano Municipal de Alfabetização - PMA de Baraúna com vigência de 4 anos, revisado anualmente, contendo metas específicas para Educação Infantil e Anos Iniciais, com recorte por escola, zona urbana, rural e quilombola.

Art. 21. A SME apresentará Relatório Anual de Resultados à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 30 de março de cada ano, com os indicadores de alfabetização da rede e execução dos 5 Eixos.

Art. 22. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com recursos do FUNDEB, VAAR, PAR, PNLD e recursos próprios, podendo o Município celebrar convênios e parcerias com União, Estado, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 23. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, cabendo ao Secretário Municipal de Educação expedir as portarias complementares necessárias à sua execução.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:181AB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 19/2026/SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (UMA) DIÁRIAS**, no valor total de **R\$ 270,00** (DUZENTOS E SETENTA REAIS), ao servidor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, matrícula nº 22977, ocupante do cargo/função **COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do 3º Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: debatendo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a realizar-se das 8h às 12h, no Auditório da Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte – PGJ/RN, localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 25 de agosto de 2026.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E797A8B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 27/2026.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 05 (cinco) DIÁRIAS, no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN nos dias 14, 18 e 20 de agosto de 2026. Para Cerro Corá/RN, no dia 25 de agosto de 2026. E para Governador Dix-Sept Rosado/RN no dia 26 de agosto de 2026. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6FBAFE2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026 – GP**

PORTARIA Nº 187/2026 – GP

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, controle e accountability na execução das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito das Secretarias Municipais, em razão de alterações na composição dos responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão da Secretaria Municipal de Cultura na relação de unidades administrativas com servidores formalmente designados para o exercício das funções de gestor e fiscal de contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização da Portaria anteriormente publicada, de modo a refletir a atual composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **GESTORES e FISCAIS DE CONTRATOS**, no âmbito das respectivas Secretarias Municipais:

§ 1º – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

Gestora de Contratos: Maria Jose de Paulo – CPF: 490.942.704-04

Fiscal de Contratos: Gabrielle Soares de Melo – CPF: 700.645.404-21

§ 2º – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Gestora de Contratos: Erica Sulamita Pereira da Silva – CPF: 104.059.884-60

Fiscal de Contratos: Maria Da Guia Barbosa dos Santos – CPF: 035.584.174-61

§ 3º – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Gestor de Contratos: José Renan Viana de Lima – CPF: 085.773.044-42

Fiscal de Contratos: Kaline Tomaz Soares – CPF: 700.642.904-84

§ 4º – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Gestora de Contratos: Maria Lidiane Oliveira Barbosa da Silva – CPF: 011.949.114-57

Fiscal de Contratos: Francisco de Assis Trajano – CPF: 078.421.644-44

§ 5º – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestora de Contratos: Mariana Monteiro Nunes – CPF: 125.988.704-92

Fiscal de Contratos: Suzana Silverica da Silva Souza – CPF: 086.227.994-17

§ 6º – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora de Contratos: Francisca de Fatima Andrade da Silva – CPF: 031.949.114-57

Fiscal de Contratos: Izabel Naise Tomaz Andrade – CPF: 072.642.304-14

§ 7º – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Gestor de Contratos: Francisco Leonardo dos Santos Silva – CPF: 055.252.104-36

Fiscal de Contratos: Francisco Eudenio Rodrigues da Silva – CPF: 069.452.264-33

§ 8º – GABINETE DO PREFEITO

Gestor de Contratos: Francisco Ronaldo da Silva – CPF: 229.573.324-34

Fiscal de Contratos: Anderson Laélcio da Câmara Silva – CPF: 066.277.054-43

§ 9º – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Gestora de Contratos: Lívia Karine Carvalho de Souza – CPF: 700.640.354-50

Fiscal de Contratos: Paulo Daniel Claudino Dos Santos – CPF: 709.624.154-05

Art. 2º – Das atribuições do Gestor de Contratos

Compete ao Gestor de Contratos:

I – acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas pactuadas;

II – atuar como elo entre a Administração e o contratado;

III – promover o controle de prazos contratuais, inclusive quanto à vigência e eventuais prorrogações;

IV – analisar pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

V – adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

VI – encaminhar relatórios à autoridade competente sobre a execução contratual;

VII – subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

Art. 3º – Das atribuições do Fiscal de Contratos

Compete ao Fiscal de Contratos:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e operacionais;

II – verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com o objeto contratado;

III – atestar notas fiscais e medições, certificando a efetiva execução do objeto;

IV – registrar ocorrências e eventuais irregularidades na execução contratual;

V – comunicar ao gestor quaisquer inconsistências ou descumprimentos;

VI – manter controle e registro atualizado da execução contratual.

Art. 4º Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **expressamente revogada a Portaria nº 089/2026 - GP**, bem como todas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, aos 28 de agosto de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:6D3A8BFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação** no período de **31/08/2026 a 03/09/2026**, estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana — HCG em amostras de urina, destinados às ações de atenção à saúde da mulher, planejamento sexual e reprodutivo e planejamento familiar desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde no âmbito da Rede Alynne.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deveram ser enviadas até as 12h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:CB588413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2026 – INEX. NLLC – PROCESSO Nº 1.275/2026**

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN para viabilizar a inscrição e a participação de servidores da Secretaria Municipal de

Educação de Boa Saúde /RN no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro, 03, 04, 18 e 19 de Novembro de 2026, no município de Natal/RN, evento destinado à Dirigentes Municipais de Educação, prefeitos(as), controladores(as), contadores(as), equipes jurídicas e técnicas e demais profissionais envolvidos na gestão dos recursos da educação, com foco nos temas : Fundeb, Salário-Educação, aplicação de recursos, licitações e contratos, controle e fiscalização, programas do MEC , Educação Especial e gestão orientada a resultado.

FAVORECIDO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Agente de contratação

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:97FD7367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 117/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 117/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de agosto de 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **HUGO PAULO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº **122011-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Médica**, com vigência pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir **09 de maio de 2026 a 08 de maio de 2027**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de maio de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:411EE721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.275/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2026 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. III, alínea “f” da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76** vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN para viabilizar a inscrição e a participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde /RN no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, a ser realizado nos dias 03 e 04 de setembro, 03, 04, 18 e 19 de Novembro de 2026, no município de Natal/RN, evento destinado à Dirigentes Municipais de Educação, prefeitos(as), controladores(as), contadores(as), equipes jurídicas e técnicas e demais profissionais envolvidos na gestão dos recursos da educação, com foco nos temas : Fundeb, Salário-Educação, aplicação de recursos, licitações e contratos, controle e fiscalização, programas do MEC , Educação Especial e gestão orientada a resultado.

FAVORECIDO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. III, alínea “f” da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2020- Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:974C20EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 104/2025–SMG (*) DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 104/2025–SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora eletiva **FABÍOLA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 5610060, portadora do CPF nº XXX.467.024-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus/RN, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 13/01/2025 a 11/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:55A251FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº244/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº244/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, portadora do CPF nº XXX.246.884-XX, vinculada a matrícula nº 037, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 01/09/2026 com término em 15/10/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:821BD5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 245/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 245/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **TALITA FONSECA BARBOSA**, matrícula nº 0564648, portadora do CPF nº XXX.803.004-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:37330836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 246/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 246/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **FABIOLA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 5610060, portadora do CPF nº XXX.467.024-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada no Conselho Tutelar do Municipal de Bom Jesus/RN, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:93E445A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 247/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **JOSANYELEM VIDAL LOPES**, matrícula nº 0564052, portadora do CPF nº XXX.893.874-XX, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:1DC2B199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 248/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOSIVAN GOMES FIGUEIREDO**, matrícula nº 320, portador do CPF nº XXX.392.384-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:D7164156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 249/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias o servidor efetivo **JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO**, matrícula nº 132, portador do CPF nº

XXX.994.394-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A97E3208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 250/2026–SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE
DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA
PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 250/2026–SMG

NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS/RN PARA PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a suplente do Conselho Tutelar, a Sra. **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº XXX.089.124-XX para o cargo eletivo de Conselheira Tutelar no período de **01/09/2026** á **30/09/2026**, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias da conselheira titular **Sra. FABIOLA DA SILVA BEZERRA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:504FEEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 019/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 09/09/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com ____.
Brejinho/RN, em 28 de Agosto de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal..

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BD8EE6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 020/2026
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 020/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 09/09/2026, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, em 28 de Agosto de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CB9FF3E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 015/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A presente contratação tem por objetivo principal a contratação de Padre Nunes em evento de Brejinho-RN e fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de compor a programação artística oficial do evento, promovendo o incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer, além de fomentar a economia local por meio da realização das festividades.

O artista escolhido possui reconhecimento público e notoriedade compatíveis com o porte do evento, atendendo ao interesse público e às expectativas da população.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha do artista decorre de sua reconhecida aceitação popular, ampla divulgação em meios de comunicação, histórico de apresentações em eventos públicos e privados de relevante porte e adequação ao perfil do evento, conforme documentação acostada aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação foi demonstrado como compatível com os preços praticados pelo artista em apresentações semelhantes, mediante apresentação de notas fiscais, contratos anteriores, declarações ou outros documentos hábeis que comprovam a compatibilidade do cachê com o mercado.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00

CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 31.373.809/0001-92

RATIFICAÇÃO

Diante da documentação constante dos autos e da manifestação jurídica favorável, **RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação do artista acima identificado.

Publique-se o respectivo extrato, na forma da lei.

Brejinho-RN, 28 de Agosto de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3847E53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025, CELEBRADO EM 01/10/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.801.493/0001-62, com sede na AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 73 CASA 85, POTENGI, NATAL/RN CEP:59125090, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **69/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 90(noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 69/2025, celebrado em 01/10/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3C3F0987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025, CELEBRADO EM 01/10/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.801.493/0001-62, com sede na AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 73 CASA 85, POTENGI, NATAL/RN CEP:59125090, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **69/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 90(noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 69/2025, celebrado em 01/10/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E7C567DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024, CELEBRADO EM 11/07/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA F N DE MACEDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **F N DE MACEDO**, inscrita no CNPJ: 08.708.380/0001-25, com sede na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 94 , CENTRO, BREJINHO/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **65/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva readequar o percentual de desconto do Contrato nº 64/2024, celebrado em 11/07/2024, com fundamento no Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte forma:

MEDICAMENTOS ETICOS DA TABELA ABC FARMA 10%
MEDICAMENTOS GENERICOS DA TABELA ABC FARMA 30%
MEDICAMENTOS SIMILARES DA TABELA ABC FARMA 15%

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 14 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

F N DE MACEDO
CNPJ: 08.708.380/0001-25

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A1ED02C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025, CELEBRADO EM 01/10/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.801.493/0001-62, com sede na AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 73 CASA 85, POTENGI, NATAL/RN CEP:59125090, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **69/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 90(noventa) dias o prazo de vigência do Contrato nº 69/2025, celebrado em 01/10/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência da readequação da planilha orçamentaria (supressões e acréscimos de serviços), o valor global do contrato sofre uma redução correspondente ao montante de **R\$ 1.305,63 (um mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.801.493/0001-62

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3D1EA706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 000029 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

Processo nº 731/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 7/2025

TERMO ADITIVO Nº 000029 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

O Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa R M DE MELO INACIO, inscrita no CNPJ: 47.167.319/0001-70, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 7/2025, **RESOLVE** prorrogar o prazo da Ata de Registro de Preço nº 29/2025, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência da Ata de Registro de Preço nº 29/2025, celebrada em 26/06/2025, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 29/2025, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO/RN, 26 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

R M De Melo Inacio

CNPJ: 47.167.319/0001-70

RAFAEL MATHEUS DE MELO INACIO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____
2ª		CPF	_____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:79340B3F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 140/2026 - GP****PORTARIA Nº 140/2026 - GP**

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/RN, O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, ESTABELECE SUAS FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES, FORMA DE ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino de Brejinho para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação para o reconhecimento das ações desenvolvidas pelas redes municipais de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares para o desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMB/Alfabetização, destinado a ampliar a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas, programas, projetos e ações de alfabetização.

Art. 2º O Programa terá como finalidade apoiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, as coordenações pedagógicas e as unidades escolares na implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º O Programa Municipal de Bolsas contará, inicialmente, com **01 (um) bolsista**, podendo o quantitativo ser ampliado ou reduzido mediante disponibilidade orçamentária, necessidade da Rede Municipal de Ensino e ato administrativo próprio.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I – Fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Apoiar a elaboração e a execução do planejamento municipal de alfabetização;
- III – Acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;
- IV – Apoiar as equipes pedagógicas na análise dos resultados das avaliações de aprendizagem;
- V – Contribuir para a identificação das necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- VI – Apoiar ações de recomposição das aprendizagens, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VII – Apoiar a organização, sistematização e análise de dados educacionais relacionados à alfabetização;
- VIII – Contribuir para o monitoramento das metas e indicadores da Política Municipal de Alfabetização;
- IX – Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- X – Colaborar com as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- XI – Produzir registros, relatórios, instrumentos de acompanhamento e evidências das ações realizadas.

**CAPÍTULO III
DO BOLSISTA**

Art. 5º O bolsista do Programa exercerá atividades de natureza técnico-pedagógica, de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem caracterização de vínculo empregatício com o Município, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 6º O Programa contará com a seguinte função:

- I – **Bolsista de Apoio à Formação e às Práticas Pedagógicas de Alfabetização – 01 (uma) vaga.**

Art. 7º Compete ao bolsista:

I – Participar do planejamento das ações municipais de alfabetização;
 II – Acompanhar a execução das ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
 III – Realizar visitas técnicas e pedagógicas às unidades escolares;
 IV – Apoiar gestores e coordenadores pedagógicos na organização das ações de alfabetização;
 V – Colaborar com a elaboração e execução de pautas de formação continuada;
 VI – Apoiar professores na utilização de estratégias pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática;
 VII – Acompanhar indicadores de aprendizagem dos estudantes;
 VIII – Apoiar a aplicação, organização e análise de avaliações diagnósticas e formativas;
 IX – Identificar, junto às equipes escolares, estudantes que necessitem de ações de intervenção e recomposição da aprendizagem;
 X – Auxiliar na elaboração de planos de intervenção pedagógica;
 XI – Organizar registros das ações desenvolvidas;
 XII – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
 XIII – Participar de reuniões técnicas e pedagógicas;
 XIV – Colaborar com a organização das evidências necessárias ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização e à participação do Município em programas, avaliações e processos de reconhecimento promovidos pelos órgãos educacionais;
 XV – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas aos objetivos do Programa.

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 8º O bolsista será selecionado e designado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimento definido em instrumento administrativo próprio, observada a legislação municipal vigente.

Art. 9º A designação do bolsista será formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

I – Nome completo do bolsista;
 II – CPF;
 III – Função;
 IV – Período de atuação;
 V – Unidade ou instância pedagógica de atuação;
 VI – Valor mensal da bolsa;
 VII – Fonte de recursos;
 VIII – Carga horária ou dedicação prevista;
 IX – Responsabilidades atribuídas.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. O bolsista deverá manter registro das atividades desenvolvidas, mediante relatórios, atas, listas de presença, registros de acompanhamento, instrumentos pedagógicos, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

Art. 12. O bolsista deverá apresentar relatório mensal de atividades, contendo:

I – Período de referência;
 II – Atividades realizadas;
 III – Unidades escolares ou instâncias pedagógicas atendidas;

IV – Público atendido;
 V – Resultados observados;
 VI – Dificuldades identificadas;
 VII – Encaminhamentos realizados;
 VIII – Evidências das ações desenvolvidas.

Art. 13. A Articulação Municipal da RENALFA, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório técnico consolidado do Programa, contendo a descrição das atividades realizadas, o período de atuação do bolsista, os resultados alcançados e as informações relativas à execução financeira correspondente.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade financeira e a legislação aplicável.

Art. 15. O pagamento da bolsa será realizado de forma suplementar em folha de pagamento, em valor e período definidos no instrumento de seleção e nos atos administrativos complementares, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação municipal vigente.

§ 1º A parcela correspondente à bolsa será discriminada de forma própria na folha de pagamento, observados os procedimentos administrativos e contábeis aplicáveis.

§ 2º O pagamento da bolsa fica condicionado ao efetivo cumprimento das atividades previstas nesta Portaria, ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação e à apresentação dos registros e relatórios exigidos.

§ 3º O pagamento da bolsa não caracteriza, por si só, criação de novo vínculo empregatício ou alteração do vínculo funcional existente com o Município, devendo ser observada a legislação específica que fundamenta a concessão da bolsa.

CAPÍTULO VII

DA VIGÊNCIA

Art. 16. O Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Implementação da Política Municipal de Alfabetização terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser prorrogado ou renovado mediante ato próprio, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Velho/RN, 10 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
 Prefeito Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO DE EXECUÇÃO

PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – PMB/ALFABETIZAÇÃO

Exercício: 2026

Município: Brejo do Velho/RN

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

Normativo instituidor: Portaria nº 140/2026

Período de execução: 10/06/2026 à 31/12/2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a execução do **Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMB/Alfabetização**, instituído pela Portaria nº 140/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejo do Velho/PE.

O Programa foi criado com o objetivo de ampliar a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A iniciativa busca fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, assegurando apoio técnico-pedagógico às ações de alfabetização, acompanhamento dos resultados de aprendizagem, formação continuada e recomposição das aprendizagens.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa tem como objetivo geral fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino para a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

São objetivos específicos:

- I – Acompanhar as ações de alfabetização desenvolvidas na rede municipal;
- II – Apoiar as equipes gestoras e pedagógicas;
- III – contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – Apoiar o monitoramento dos resultados de aprendizagem;
- V – Colaborar com avaliações diagnósticas e formativas;
- VI – Apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – Organizar e sistematizar evidências das ações desenvolvidas;

VIII – Fortalecer o planejamento e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

3. QUANTITATIVO DE BOLSISTAS

Durante o exercício de 2026, o Programa foi estruturado com **03 (três) bolsistas municipais**, conforme quadro abaixo:

Nº	Função do Bolsista	Quantidade	Período de Atuação
01	Bolsista de Articulação e Acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização	01	Junho à dezembro de 2026
TOTAL		01	

4. IDENTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

Nº	Nome completo	Função	Unidade/Instância de Atuação
01	Patrícia Gomes da Silveira	Articulação e Acompanhamento	Secretaria Municipal de Educação / Escolas Municipais

5. UNIDADES ESCOLARES E INSTÂNCIAS PEDAGÓGICAS ATENDIDAS

Os bolsistas atuaram junto às instâncias pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Quantidade total de unidades escolares atendidas: 07

Nº	Unidade Escolar	Município/Localidade	Atuação dos Bolsistas
01	Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz	Brejo do Santo/RN	Acompanhamento pedagógico
02	Escola Municipal Avelino Matias	Brejo do Santo/RN	Acompanhamento pedagógico
03	Escola Municipal Luiz Elói de Pontes	Brejo do Santo/RN	Acompanhamento pedagógico
04	Escola Municipal Maria Ferreira do Nascimento	Brejo do Santo/RN	Acompanhamento pedagógico
05	Escola Municipal Francisco Luiz Torres	Brejo do Santo/RN	Acompanhamento pedagógico
06	Escola Municipal Joaquim Anjo	Brejo do Santo/RN	Acompanhamento pedagógico
07	Escola Municipal José Alves Correia	Brejo do Santo/RN	Acompanhamento pedagógico

6. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DESENVOLVIDAS

No período de execução, os bolsistas desenvolveram atividades vinculadas diretamente à implementação da Política Municipal de Alfabetização, destacando-se:

- I – Apoio ao planejamento das ações municipais de alfabetização;
- II – Acompanhamento das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
- III – Participação em reuniões técnicas e pedagógicas;
- IV – Acompanhamento das ações de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- V – Apoio aos coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
- VI – Participação na organização e execução de formações continuadas;
- VII – Acompanhamento de estratégias de leitura, escrita e matemática;
- VIII – Apoio à aplicação e organização de avaliações diagnósticas e formativas;
- IX – Análise dos resultados de aprendizagem;

X – Identificação das principais dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes;

XI – Apoio à elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;

XII – Acompanhamento de ações de recomposição das aprendizagens;

XIII – Organização de registros e evidências das ações de alfabetização;

XIV – Elaboração de relatórios de acompanhamento;

XV – Apoio à Secretaria Municipal de Educação na sistematização de informações para monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

XVI – participação em ações de mobilização da comunidade escolar em torno da alfabetização;

XVII – outras atividades técnico-pedagógicas relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

7. ATIVIDADES REALIZADAS

Durante o período informado, foram desenvolvidas, conforme os registros administrativos e pedagógicos disponíveis, as seguintes ações:

7.1. Acompanhamento pedagógico

Foram realizados acompanhamentos junto às unidades escolares, com foco nas práticas de alfabetização, no planejamento docente, no acompanhamento da aprendizagem e na identificação das necessidades dos estudantes.

7.2. Formação continuada

O bolsista participou do planejamento, organização, execução e/ou acompanhamento de ações formativas destinadas a professores, gestores e coordenadores pedagógicos, com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens.

7.3. Monitoramento da aprendizagem

Foram acompanhados dados e informações referentes ao desempenho dos estudantes, buscando subsidiar a tomada de decisões pedagógicas e o planejamento de intervenções.

7.4. Apoio às escolas

Os bolsistas prestaram apoio técnico-pedagógico às equipes escolares, contribuindo para a implementação das ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Sistematização de evidências

Foram organizados registros, relatórios, atas, listas de presença, instrumentos de acompanhamento, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios das ações realizadas.

8. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

A atuação dos bolsistas contribuiu para o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, especialmente nas seguintes dimensões:

Maior Acompanhamento Das Ações De Alfabetização Nas Unidades Escolares;

Fortalecimento Da Articulação Entre Secretaria De Educação E Escolas;

Apoio Às Equipes Gestoras E Coordenações Pedagógicas;

Ampliação Do Acompanhamento Dos Resultados De Aprendizagem;

Fortalecimento Das Ações De Formação Continuada;

Apoio À Identificação Das Necessidades De Aprendizagem Dos Estudantes;

Organização De Evidências Das Ações Desenvolvidas;

Fortalecimento Das Estratégias De Recomposição Das Aprendizagens;

Melhoria Da Sistematização das informações relacionadas à alfabetização.

9. EXECUÇÃO FINANCEIRA E PREVISÃO DE DESEMBOLSO

O Programa possui previsão de pagamento de bolsas aos **03 (três) bolsistas**, observada a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e os atos administrativos que regulamentam a concessão.

Valor mensal individual da bolsa: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Período de desembolso previsto/executado em 2026: junho a dezembro

Quantidade de meses de desembolso: 6 meses, referente ao ano de 2026.

Valor total previsto/executado no período de 6 meses referente ao ano de 2026: R\$ 4.800,00

Mês	Bolsista 01	Total
julho/2026	R\$ 800,00	R\$ 800,00
agosto/2026	R\$ 800,00	R\$ 800,00
setembro/2026	R\$ 800,00	R\$ 800,00
outubro/2026	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Novembro/2026	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6 meses	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

Observação: o Programa apresenta previsão de desembolso por período igual ou superior a **03 (três) meses no exercício de 2026**, conforme demonstrado pelos documentos financeiros e administrativos anexos.

10. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS

Integram este Relatório Técnico, para fins de comprovação da execução do Programa:

I – Cópia da Portaria nº 140/2026, que institui o Programa;

II – Atos de designação do (a) bolsista (a);

IV – Plano de trabalho do (a) bolsista (a);

V – Relatórios individuais de atividades;

VI – Registros de reuniões;

VII – Listas de presença das formações;

VIII – Registros de acompanhamento das unidades escolares;

IX – Registros fotográficos das atividades, quando existentes;

X – Comprovantes de pagamento das bolsas, quando já realizados;

XI – Cronograma de desembolso;

XII – Relação das unidades escolares e instâncias pedagógicas atendidas;

11. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, declara que o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Implementação da Política Municipal de Alfabetização – PMB/Alfabetização foi estruturado para fortalecer a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino na implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização.

O Programa conta com 01 bolsista, alocado em funções diretamente relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, com atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às instâncias pedagógicas e às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

As atividades desenvolvidas encontram-se documentadas nos registros administrativos e pedagógicos anexos, demonstrando a execução do Programa no exercício de 2026 e a previsão de desembolso por período igual ou superior a três meses.

Assim, encaminha-se o presente Relatório Técnico como documento comprobatório da implementação e execução do Programa Municipal de Bolsas, para fins de acompanhamento, avaliação, transparência e comprovação das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Brejinho/RN, 10 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:46C3E34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 39, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a retificação e o aditamento da Portaria SEMTHAS no 35, de 17 de junho de 2026, para inclusão de beneficiários do Programa Municipal Bolsa Emprego, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Caiçara do Rio do

Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela **Lei Municipal no 503/2023:**

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material consistente na omissão involuntária de municípios regularmente inscritos na listagem inaugural do Programa Bolsa Emprego veiculada pela Portaria SEMAS no 01, de 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da relação de inscritos consolidada na Portaria SEMTHAS no 35, de 17 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública para sanar lapsos de digitação e compilação que não representem descredenciamento substantivo;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Parecer Jurídico nº 048/2026 exarado no Processo Administrativo nº 1708.01/2026 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR e ADITAR a relação oficial de inscritos do Programa Municipal Bolsa Emprego constante da Portaria SEMTHAS no 35, de 17 de junho de 2026 incluindo formalmente os seguintes beneficiários:

a) Daliany de Souza Agostinho;

b) Damião Pires

Art. 2º Ratificam-se e permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria SEMTHAS nº 35, de 17 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2026

Caiçara do Rio do Vento/RN, 28 de agosto de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:896F5FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E
ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 40, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

MARIA GEILZE GONÇALVES DA SILVA

CPF ***.779.904-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

MARIA DA CRUZ DE ARAÚJO

CPF ***.632.204-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

JUAN WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS

CPF ***.687.134-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

FRANCISCA FRANCIS DALVA VALENTIM DA SILVA

CPF ***.078.364-**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA

CPF ***.030.374-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

DALIANY DE SOUZA AGUSTINHO

CPF ***.253.814-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

DAMIÃO PIRES

CPF ***.959.274-**

Lotação: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Caicara do Rio do Vento/RN, 28 de agosto de 2026

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal Interina do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:9ED5B687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC.
ADMINIST. MC/RN Nº 2024.03.26.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.119.769/0001-51; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 064/2024, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUAS: LUDUGERO FELINTO DANTAS – DISTRITO DA PALMA, E PRINCIPAIS DA VILA 01 E 02 – SABUGI 01 E 02, com fundamento no art. 105, da Lei nº 14.133/21 **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 04 de setembro de 2026 e termo final em 03 de setembro de 2027; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:295084E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 2023.11.16.0001

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO DO HOSPITAL DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, tem por objeto o **ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO** consistente em 39,32% (trinta e nove vírgula trinta e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/1993; **DOS VALORES:** o valor do presente constitui a alteração para R\$ R\$ 381.441,40 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), correspondente a 39,32% (trinta e nove vírgula trinta e dois por cento) do valor inicial do contrato. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 013/2024, que era de R\$ 273.785,19 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) passa a ser de R\$ 381.441,40 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MARCELO** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:F2493295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2024 - INEX. 053/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2024

PROC. LICITATÓRIO SMC/RN Nº 2024.07.22.0022–
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Caicó – RN; **ORGANIZAÇÃO SOCIAL:** **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ANGELA – OSSA** –, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20; **OBJETO:** **EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO;** **VIGÊNCIA:** 30 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2027; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pela administração pública e **JÚLIO CÉSAR DE VASCONCELOS** – pela organização social.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Pereira de Araújo Neto

Código Identificador:B3554C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diárias sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATA JOSUE MEDEIROS			
CARGO:	Fisioterapeuta			
MATRÍCULA:	1995669			
DOCUMENTOS:	CPF: 090.xxx.xxx-61			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – CER III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso de Especialização para Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ, realizado na cidade de João Pessoa/PB, do dia 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	João Pessoa/PB	31.08.2026 a 03.09.2026	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	João Pessoa/PB	04.09.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B77A8672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diárias sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso de Especialização para Qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS ENSP/FIOCRUZ, realizado na cidade de João Pessoa/PB, do dia 31 de agosto a 04 de setembro de 2026.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	João Pessoa/PB	31.08.2026 a 03.09.2026	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	João Pessoa/PB	04.09.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D09B5E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 471 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, com fundamentos no Art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 890/2021, os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) em nosso município:

Presidente: MARIA DE LOURDES DA SILVA, Inscrita no CPF nº XXX.267.914-XX;

Membro: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, Inscrito no CPF nº XXX.284.534-XX;

Membro: MAGNUN MATHEUS DOS SANTOS, Inscrito no CPF nº XXX.660.364-XX;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:6A49F2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 472 / 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **ELIETE ARAÚJO DE BARROS**, matrícula nº 1.3300/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 26 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:F032193B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2026, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603.002/2026, ADJUDICO**, o Item 01 com desconto de 8,17% e o Item 10 com desconto de 8,17% a empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ: 07.399.514/0001-00), o Item 02 com desconto de 8,18% e o Item 07 com desconto de 25,62% a empresa **ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS** (CNPJ: 25.094.357/0001-07) e o Item 03 com desconto de 8,55%, o Item 04 com desconto de 8,17%, o Item 05 com desconto de 8,17%, o Item 06 com desconto de 8,11%, o Item 08 com desconto de 8,34% e o Item 09 com desconto de 8,17% a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), conforme lances apresentados.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7181DE68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, **HOMOLOGA** todo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603.002/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE material de construção, elétrico e hidráulico**, sendo a empresa **J S SANTOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** (CNPJ: 07.399.514/0001-00), vencedora do Item 01 com desconto de 8,17% e do Item 10 com desconto de 8,17%; a empresa **ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS** (CNPJ: 25.094.357/0001-07), vencedora do Item 02 com desconto de 8,18% e do Item 07 com desconto de 25,62%; e a empresa **RITA DE CASSIA FERREIRA DE FARIAS** (CNPJ: 01.639.560/0001-53), vencedora do Item 03 com desconto de 8,55%, do Item 04 com desconto de 8,17%, do Item 05 com desconto de 8,17%, do Item 06 com desconto de 8,11%, do Item 08 com desconto de 8,34% e do Item 09 com desconto de 8,17%.

Campo Redondo/RN, 28 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C92EB3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL Nº 004/2026 | RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM
COMISSÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A)
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO
REDONDO/RN.

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para o provimento dos cargos em comissão de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, consoante as pontuações definitivas obtidas pelas chapas habilitadas:

RELAÇÃO DAS CHAPAS CLASSIFICADAS POR UNIDADE
ESCOLAR

• **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARCÍLIO FURTADO**

Diretora: Lídia Maria dos Santos Silva

Vice-Diretora: Rita de Cássia Alves

Pontuação Final: 39,00 Pontos

Situação: Classificado(a) / Aprovado(a)

• **ESCOLA MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS**

Diretora: Joseane Campelo de Oliveira

Vice-Diretora: Vilma Maria de Medeiros Gomes

Pontuação Final: 37,00 Pontos

Situação: Classificado(a) / Aprovado(a)

• **ESCOLA SEBASTIÃO COSME DE ASSUNÇÃO**

Diretor: João Vasco Campelo

Vice-Diretora: Andriele Rodrigues de Medeiros

Pontuação Final: 37,00 Pontos

Situação: Classificado(a) / Aprovado(a)

• **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL ARNALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Diretora: Maria Betânia Dantas de Souza

Vice-Diretora: Maria das Vitórias do Nascimento França

Pontuação Final: 37,00 Pontos

Situação: Classificado(a) / Aprovado(a)

• **ESCOLA MUNICIPAL AÍDA RAMALHO CORTEZ**

Diretora: Francisca Mônica da Silva Araújo

Vice-Diretor: José Linduarte da Silva Marinho

Pontuação Final: 36,00 Pontos

Situação: Classificado(a) / Aprovado(a)

• **ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA AURINA DA SILVA**

Diretor: Manoel Walmir de Moraes Pacheco

Vice-Diretora: Josefa Valdeci dos Santos Dantas

Pontuação Final: 36,00 Pontos

Situação: Classificado(a) / Aprovado(a)

• **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROFESSORA FRANCISCA GONDIM DE MACEDO**

Diretora: Monique Laford Dantas de Araújo Tibúrcio

Vice-Diretora: Aracleide Ferreira de Souza Freitas

Pontuação Final: 35,00 Pontos

Situação: Classificado(a) / Aprovado(a)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E NOMEAÇÃO

• O Resultado Final homologado por este Edital será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a expedição dos atos administrativos de nomeação e designação dos profissionais selecionados para o exercício das funções.

• Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais de comunicação do Município de Campo Redondo/RN.

Campo Redondo/RN, 28 de agosto de 2026.

HANANIEL DE SOUZA AMORIM

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0CA899F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.597 DE 28 DE AGOSTO

Denomina "Centro de Especialidades Médicas Antônio Wedson Dantas da Costa" o Centro de Especialidades Médicas localizado no Centro da cidade de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o CEM – Centro de Especialidades Médicas, localizado na Praça Luiz Carlos s/n por trás do Centro de Saúde (antigo NASF) neste município, de “**Centro de Especialidades Médicas Antônio Wedson Dantas da Costa**”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a identificação do equipamento público com a denominação estabelecida nesta Lei, mediante a instalação de placa ou outro meio oficial de sinalização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel. Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 28 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:59B2B634

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.598 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, CRIA CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, AUTORIZA ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DA FINALIDADE E DAS DIRETRIZES

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Caraúbas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer exercerá suas atribuições sem personalidade jurídica própria, observadas as competências dos órgãos centrais e os limites estabelecidos na legislação administrativa, orçamentária, financeira e fiscal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais de esporte, lazer, recreação, inclusão esportiva, formação de atletas, realização de eventos e gestão da infraestrutura esportiva municipal.

Art. 3º. A atuação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer observará as seguintes diretrizes:

- I - universalização e democratização do acesso ao esporte e ao lazer;
- II - reconhecimento do esporte e do lazer como instrumentos de cidadania, inclusão social, promoção da saúde, desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida;
- III - incentivo ao esporte educacional, comunitário, amador, de base, de participação e de rendimento;
- IV - promoção da igualdade de oportunidades e combate a qualquer forma de discriminação no acesso às práticas esportivas;
- V - inclusão de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres e pessoas com deficiência;

VI - fortalecimento das modalidades esportivas femininas, paradesportivas e adaptadas;

VII - valorização dos atletas, treinadores, árbitros, dirigentes, associações, ligas, clubes e demais agentes do esporte municipal;

VIII - integração das políticas de esporte e lazer com as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, turismo, juventude, inclusão e desenvolvimento econômico;

IX - planejamento, conservação, acessibilidade e utilização eficiente dos equipamentos esportivos municipais;

X - participação comunitária, transparência, economicidade, controle de resultados e proteção do patrimônio público;

XI - descentralização das ações, com atendimento às comunidades urbanas e rurais.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I - formular, coordenar e executar a Política Municipal de Esportes e Lazer;

II - elaborar planos, programas, projetos, calendários, metas e indicadores destinados ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

III - organizar, promover, apoiar e acompanhar campeonatos, torneios, festivais, jogos, competições, atividades recreativas e eventos esportivos;

IV - incentivar o esporte comunitário, amador, escolar, de base, de participação e de rendimento;

V - desenvolver programas de iniciação esportiva, formação de atletas e descoberta de talentos;

VI - promover atividades destinadas às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

VII - fomentar práticas esportivas e recreativas nas comunidades urbanas e rurais;

VIII - apoiar atletas, equipes, associações, ligas, clubes e entidades esportivas, mediante critérios objetivos, processo administrativo próprio e disponibilidade orçamentária;

IX - promover ações de inclusão social, prevenção da violência, fortalecimento de vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida por meio do esporte e do lazer;

X - desenvolver projetos esportivos em articulação com a rede municipal de ensino;

XI - estimular as modalidades esportivas femininas, paradesportivas e adaptadas;

XII - planejar, administrar, conservar, fiscalizar e controlar o uso de ginásios, quadras, campos, arenas, centros esportivos e demais equipamentos públicos municipais;

XIII - elaborar e manter cadastro atualizado dos equipamentos esportivos, atletas, equipes, associações, clubes, ligas, escolinhas e projetos atuantes no Município;

XIV - estabelecer regras transparentes de utilização dos equipamentos esportivos públicos;

XV - identificar necessidades de construção, reforma, ampliação, recuperação, manutenção e acessibilidade da infraestrutura esportiva;

XVI - acompanhar projetos, orçamentos, cronogramas, obras e serviços de engenharia relacionados aos equipamentos esportivos, em articulação com o órgão municipal competente;

XVII - promover atividades recreativas, de convivência e de lazer comunitário;

XVIII - elaborar e executar o calendário anual de eventos esportivos e de lazer;

XIX - apoiar a capacitação de profissionais, treinadores, árbitros, monitores, gestores e agentes esportivos;

XX - promover campanhas educativas voltadas à ética, à integridade, ao respeito, à prevenção da violência e ao combate ao racismo, à discriminação e ao assédio no ambiente esportivo;

XXI - articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para execução conjunta de políticas, programas e projetos;

XXII - elaborar projetos destinados à captação de recursos públicos e privados para o esporte e o lazer;

XXIII - celebrar convênios, acordos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos juridicamente admitidos, observada a legislação aplicável;

XXIV - acompanhar a execução física e financeira dos projetos, contratos, convênios e instrumentos de parceria sob sua responsabilidade;

XXV - produzir relatórios, indicadores e informações sobre a execução das políticas municipais de esporte e lazer;

XXVI - instruir adequadamente os processos de contratação, aquisição, manutenção, parceria, apoio e transferência de recursos relacionados às suas competências;

XXVII - prestar informações aos órgãos de controle interno e externo e promover a transparência das ações executadas;

XXVIII - exercer outras atribuições relacionadas às políticas municipais de esporte e lazer.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades municipais, preservadas as competências legais de cada unidade administrativa.

§ 1º As ações que envolvam obras, manutenção predial, contratações, gestão de pessoal, orçamento, contabilidade, controle interno, consultoria jurídica, tecnologia da informação, comunicação institucional e captação de recursos serão desenvolvidas com o suporte dos respectivos órgãos centrais ou especializados.

§ 2º A celebração de parcerias, a concessão de apoio material ou financeiro e a transferência de recursos dependerão de processo administrativo próprio, motivação, critérios objetivos, disponibilidade orçamentária, publicidade e observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário;

II - Departamento de Esportes;

III - Divisão de Esporte Amador e Comunitário, subordinada ao Departamento de Esportes;

IV - Divisão de Esporte Escolar e de Base, subordinada ao Departamento de Esportes;

V - Departamento de Infraestrutura Esportiva;

VI - Divisão de Manutenção e Conservação, subordinada ao Departamento de Infraestrutura Esportiva;

VII - Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos, subordinada ao Departamento de Infraestrutura Esportiva;

VIII - Departamento Administrativo e de Apoio;

IX - Departamento de Lazer e Eventos;

X - Divisão de Lazer Comunitário, subordinada ao Departamento de Lazer e Eventos;

XI - Divisão de Eventos, subordinada ao Departamento de Lazer e Eventos.

Art. 7º. Compete ao Departamento de Esportes planejar, coordenar e acompanhar programas e projetos esportivos, organizar competições, apoiar o esporte amador, comunitário, escolar, de base e de rendimento, manter cadastros e monitorar metas, indicadores e resultados.

Art. 8º. Compete à Divisão de Esporte Amador e Comunitário organizar e acompanhar competições amadoras e comunitárias, apoiar atividades nos bairros, comunidades e zona rural, articular a participação de equipes e entidades esportivas e executar as ações previstas nos calendários e regulamentos municipais.

Art. 9º. Compete à Divisão de Esporte Escolar e de Base promover programas de iniciação esportiva, desenvolver ações com as unidades de ensino, apoiar jogos escolares, incentivar a formação esportiva de crianças e adolescentes e acompanhar projetos de desenvolvimento de talentos.

Art. 10. Compete ao Departamento de Infraestrutura Esportiva administrar e acompanhar o funcionamento dos equipamentos esportivos municipais, organizar a manutenção preventiva e corretiva, identificar necessidades de construção, ampliação, reforma e recuperação, acompanhar obras e serviços e fiscalizar a conservação, a segurança e a acessibilidade das instalações.

Art. 11. Compete à Divisão de Manutenção e Conservação realizar levantamentos periódicos das condições físicas dos equipamentos esportivos, programar e acompanhar serviços de limpeza, conservação e manutenção, registrar ocorrências e avarias, requisitar materiais e acompanhar as intervenções executadas.

Art. 12. Compete à Divisão de Gestão de Equipamentos Esportivos organizar agendas e autorizações de uso, manter registros de usuários e eventos, fiscalizar o cumprimento das normas de utilização, acompanhar o funcionamento das instalações e promover o acesso democrático aos espaços públicos.

Art. 13. Compete ao Departamento Administrativo e de Apoio coordenar as atividades administrativas, documentais, patrimoniais, orçamentárias e logísticas da Secretaria, instruir processos de contratação, acompanhar contratos e parcerias, apoiar o planejamento anual de contratações, controlar bens e materiais e organizar as informações destinadas aos órgãos de controle.

Art. 14. Compete ao Departamento de Lazer e Eventos planejar e executar programas de lazer e recreação, organizar o calendário municipal, promover atividades nas comunidades urbanas e rurais, articular ações com órgãos e entidades e acompanhar a logística dos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria.

Art. 15. Compete à Divisão de Lazer Comunitário promover atividades recreativas, de convivência e integração em praças, bairros, comunidades e espaços públicos, apoiar projetos destinados a grupos sociais específicos e incentivar jogos tradicionais, brincadeiras populares e ações de lazer inclusivo.

Art. 16. Compete à Divisão de Eventos planejar e executar eventos esportivos e recreativos, elaborar regulamentos e cronogramas, organizar inscrições, tabelas, locais, materiais e equipes de apoio, acompanhar a divulgação institucional e produzir relatórios de execução e avaliação.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO, DOS CARGOS E DO PESSOAL

Art. 17. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será dirigida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, agente político de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O subsídio do Secretário Municipal de Esportes e Lazer será o mesmo legalmente fixado para os demais Secretários Municipais, vedada qualquer alteração por ato infralegal.

§ 2º Compete ao Secretário exercer a direção superior da Pasta, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas públicas da área, expedir atos internos, gerir os recursos sob sua responsabilidade, praticar os atos administrativos de sua competência e representar institucionalmente a Secretaria.

§ 3º O Secretário Municipal de Esportes e Lazer poderá exercer as atribuições de ordenador de despesas da Pasta, na forma dos atos de organização financeira e administrativa do Poder Executivo.

Art. 18. Ficam criados, sem alteração dos padrões remuneratórios já instituídos na legislação municipal, os cargos de direção e as funções gratificadas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º Os cargos de Diretor de Departamento são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, e destinam-se exclusivamente ao exercício de atribuições de direção, coordenação e gestão das respectivas unidades.

§ 2º As funções gratificadas de Chefe de Divisão serão exercidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo, mediante designação do Prefeito Municipal.

§ 3º A remuneração dos Diretores de Departamento e o valor das funções gratificadas de Chefe de Divisão corresponderão aos padrões vigentes na legislação municipal para cargos e funções equivalentes.

Art. 19. Compete aos Diretores de Departamento dirigir, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da unidade, estabelecer planos de trabalho, orientar as equipes, controlar prazos e resultados, instruir processos, produzir relatórios, propor medidas de aperfeiçoamento e responder pela regularidade administrativa dos atos sob sua responsabilidade.

Art. 20. Compete aos Chefes de Divisão coordenar a execução das atividades operacionais da unidade, organizar fluxos e rotinas, acompanhar equipes, registros, materiais e cronogramas, produzir informações gerenciais e cumprir as determinações do Diretor de Departamento e do Secretário Municipal.

Art. 21. O Poder Executivo poderá lotar, relatar ou redistribuir servidores efetivos para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observados a compatibilidade das atribuições, o interesse público, a continuidade dos serviços e a legislação funcional aplicável.

Art. 22. As atividades de natureza jurídica, contábil, orçamentária, financeira, de controle interno, licitação, contratação, gestão de pessoal, patrimônio, tecnologia da informação, comunicação institucional e prestação de contas serão executadas com o suporte dos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO V

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 23. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer as competências, programas, projetos, ações, serviços e

atividades relacionados ao esporte e ao lazer que, na data de publicação desta Lei, estejam sendo executados por outros órgãos da Administração Municipal.

Parágrafo único. A transferência prevista no caput será implementada de forma planejada, mediante decreto e atos administrativos próprios, sem interrupção dos serviços e sem prejuízo das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 24. Serão objeto de levantamento e transferência administrativa, conforme a pertinência:

I - bens móveis, equipamentos, materiais e acervos utilizados nas atividades esportivas e de lazer;

II - processos administrativos, documentos, arquivos, cadastros e bancos de dados;

III - contratos, convênios, termos de cooperação, parcerias e instrumentos congêneres;

IV - gestão dos ginásios, quadras, campos, centros esportivos e demais equipamentos municipais destinados ao esporte e ao lazer;

V - servidores que forem regularmente lotados, relotados ou redistribuídos para a nova Secretaria.

Art. 25. A transição será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio dos órgãos envolvidos, e será formalizada mediante inventário dos bens, processos, contratos, instrumentos de parceria, programas, equipamentos e servidores transferidos.

Art. 26. O Poder Executivo adotará os atos necessários à transferência da gestão dos equipamentos, programas, contratos, convênios, processos e demais instrumentos relacionados às políticas de esporte e lazer, assegurada a continuidade das ações em andamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 27. As despesas decorrentes da implantação e do funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Executivo Municipal, suplementadas quando necessário.

Art. 28. Para a implantação e o funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as adequações orçamentárias necessárias, inclusive remanejamentos, transposições, transferências e suplementações de dotações, nos limites e nas condições autorizados pela Lei Orçamentária Anual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela legislação aplicável.

§ 1º As adequações orçamentárias poderão alcançar as dotações, ações, programas, projetos e atividades de esporte e lazer atualmente alocados em outros órgãos ou unidades administrativas, na proporção das competências, serviços, contratos e obrigações transferidos para a nova Secretaria.

§ 2º Os atos de adequação orçamentária preservarão as vinculações constitucionais e legais das receitas, as fontes de recursos e os limites estabelecidos na legislação orçamentária.

Art. 29. A autorização prevista no art. 28 não prejudica o posterior encaminhamento de projeto de lei específico para abertura de crédito adicional especial, caso as dotações existentes e os mecanismos autorizados na Lei Orçamentária Anual sejam insuficientes para atender às necessidades da nova Secretaria.

Art. 30. Fica criada, na estrutura orçamentária do Poder Executivo Municipal, a unidade orçamentária denominada Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, podendo o Poder Executivo promover sua inclusão nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial e de planejamento e incorporar os respectivos programas, ações, metas e indicadores aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será implantada a partir da publicação desta Lei, mediante os atos administrativos, funcionais, patrimoniais e orçamentários necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Poder Executivo aprovará o regimento interno da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no prazo de até 90 (noventa) dias e expedirá os demais atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação	Natureza	Quantidade	Lotação	Referência remuneratória
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Agente político	1	Gabinete do Secretário	Subsídio legalmente fixado para os Secretários Municipais
Diretor de Departamento	Cargo em comissão	4	Um em cada Departamento	Padrão vigente para Diretor de Departamento
Chefe de Divisão	Função gratificada	6	Uma em cada Divisão	Valor vigente para a função de Chefe de Divisão

Nota: os cargos e as funções observarão os padrões remuneratórios vigentes na legislação municipal para funções equivalentes.

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8FDDDDC7

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E O ESCRITÓRIO: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 22.964.948/0001-08.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Escritório de Advocacia: **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 22.964.948/0001-08, sediada na Q Saus Quadra 5, Bloco K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816 e 817, Asa Sul, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, neste ato representado pelo **Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº 29.502 portador da Cédula de Identidade sob nº 095xxxxx08-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 808.xxx.xxx-68, residente e domicilia do na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, CEP: 70.872-060, Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Inexigibilidade nº 046/2025, cujo objeto é **prestação de serviços advocatícios contenciosos, com notória especialização, para promover a defesa dos interesses do Município e realizar o ajuizamento, acompanhamento e representação processual, em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, visando à recuperação de valores indevidamente pagos à União Federal a título de Imposto de Renda (IR) e de repasses vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), incluindo a análise e levantamento documental necessário, a elaboração de petições, recursos, sustentações orais e demais medidas processuais pertinentes, bem como a atuação preventiva e consultiva para evitar novas cobranças indevidas, assegurando o correto ressarcimento ao erário e a preservação da destinação constitucional dos recursos públicos de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os**

termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Fica acordado entre as partes que, em razão de omissão no Termo de Contrato original quanto à previsão expressa de prorrogação contratual, passa a integrar o instrumento a possibilidade de renovação prevista no arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos contratos de natureza contínua, previsto no Estudo Técnicos Preliminar – ETP, como serviço continuado no “item 4.3.”

3.1.1. Considerando que o objeto contratual se enquadra como fornecimento/serviço contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2024, de 06 de março de 2024, especialmente do Capítulo IV, inciso XIII, que dispõe sobre os fornecimentos decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Pública Municipal, poderá o presente contrato ser prorrogado sucessivamente, mediante celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração Pública.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Inexigibilidade nº 046/2025 - Processo Administrativo nº 813025/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nilo & Almeida Advogados Associados
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	EDVALDO NILO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9EF58460

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CONTRATO Nº
69 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505005/2026

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, nº 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a **VALCIJHONE PAIVA DE PAULA**, com sede/residente na Rua Francisco Martins de Miranda, nº 753, Bairro Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, neste ato representado pelo Sr. **VALCIJHONE PAIVA DE PAULA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de nº 002XXX467 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 072.XXX.XXX-38, residente na Rua Francisco Martins de Miranda, nº 753, Bairro

Sebastião Maltez, CEP: 59.780-000, CARAÚBAS/RN, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o **credenciamento de artistas, grupos e profissionais da cultura para prestação de serviços em eventos institucionais, culturais e turísticos promovidos pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
01	GRUPO MUSICAL (A PARTIR DE 3 PESSOAS)	HORAS	2	R\$ 850,00	R\$ 850,00
VALOR TOTAL					R\$ 850,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A **fiscalização** e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Caraúbas/RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de Recurso: Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 137 da Lei nº 14.133/2021, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, às seguintes penalidades:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3. Multa;

15.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

15.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos III e IV do parágrafo § 2º art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes,

nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

- 18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do **Credenciamento nº 002/2026**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

21.2. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valcijhone Paiva De Paula
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	VALCIJHONE PAIVA DE PAULA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Portaria Seg Nº127/2026-GP

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FD32E14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 15 de setembro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. O edital com seus anexos

encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 31 de agosto de 2026.

27 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6C64C85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 14 de setembro de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1 E O HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, BEM COMO DE ITENS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ATUAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 31 de agosto de 2026.

27 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B6960A69

GABINETE DO PREFEITO ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2026

PROCESSO Nº 6679/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

Aos (28) vinte e oito dias do mês de agosto de 2026 a Equipe de Contratação se reuniu no sentido de proceder a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos proponentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, BEM COMO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN.

A HABILITAÇÃO

Foram recebidos os documentos de habilitação dos interessados, e esta Equipe de Contratação, após análise detalhada de toda a documentação apresentada, decide que os participantes listados no quadro abaixo atenderam a todos os requisitos do Edital de Credenciamento Nº 06/2026, ficando HABILITADOS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	47.686.091/0001-24	HABILITADA
JOÃO ROGÉRIO DE LUCENA JÚNIOR	58.554.901/0001-05	HABILITADO

Esta Equipe de Contratação, após análise dos documentos apresentados pela empresa LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.343.191/0001-80, com sede no município de Patos/PB, verificou a ausência dos seguintes documentos de habilitação exigidos pelo Edital de Credenciamento Nº 06/2026:

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS: A empresa não apresentou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, exigida no item 9.4.5 do Edital de Credenciamento Nº 06/2026, que trata da regularidade fiscal, social e trabalhista, o qual exige certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado, expedida pela Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do estado de sede da empresa.

2. CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO SEDE DA EMPRESA: A empresa não apresentou a certidão negativa de distribuição de ações de falência e/ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), estado onde a empresa tem sua sede, exigida no item 9.5 do Edital de Credenciamento Nº 06/2026, que trata da qualificação econômico-financeira. A empresa apresentou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDFT), que não atende ao requisito, pois deve ser expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de sede da empresa.

A Equipe de Contratação decide que a empresa LIGA DESPORTIVA PATOENSE - LDP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.343.191/0001-80, com sede no município de Patos/PB, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da documentação faltante.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finalizada a sessão, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2026

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:99CE4FFF

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 54/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6929/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de

Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS DE COBERTURA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 31/08/2026.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 08:00h, do dia 03/09/2026.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9F1A93E1

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6685/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PERTENCENTE À FROTA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
37208	REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, ANO/MODELO 2026/2026, PLACA TSR3B11/RN, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE	Svc	1,0000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				Total:	R\$ 10.000,00

Contratado: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.536.641/0002-98.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2889D16D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2026
Licitação dispensável Nº 48/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa MORGANA LUANE DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.429.397/0001-16, estabelecida a Rua SETE DE SETEMBRO 696 CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS A CONCESSÃO DE AUXILIO NATALIDADE.

Do preço total: R\$ R\$ 17.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36792	KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM - NASCIDO. OS ITENS QUE COMPÕE O KIT ESTARÁ EM ANEXO.	Kit	50,0000	340,0000	R\$ 17.000,00
				Valor Total:	R\$ 17.000,00
Gestão/Unidade: 1.02.017.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Dotação(ões):					
464	02.017.08.244.0105.2094.3.3.90.32.1.669.0000				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 21/08/2026 a 21/08/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

MORGANA LUANE DANTAS
p/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:851F2BB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1416, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carnaúba dos Dantas/RN far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:

- I - políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer e trabalho;
 - II - serviços, programas e projetos de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;
 - III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
 - IV - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
 - V - proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
 - VII - campanhas de estímulo a guarda subsidiada e ao acolhimento familiar em detrimento ao acolhimento institucional sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos com vistas a manutenção da convivência familiar e comunitária;
 - VIII - políticas e programas destinados a atender o adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional;
 - IX - políticas e programas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.
- § 2º O Município Carnaúba dos Dantas/RN poderá criar serviços e programas referidos no § 1º ou estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado instituídos e mantidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento.
- § 3º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
- I – à orientação e apoio sociofamiliar;
 - II – ao acolhimento familiar na modalidade de família acolhedora ou guarda subsidiada;
 - III – ao acolhimento institucional, observada a preferência do atendimento em acolhimento familiar;
 - IV – ao atendimento socioeducativo para execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;
 - V – aos egressos do sistema socioeducativo;
 - VI – ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes cujo objeto seja diverso dos programas elencados nos incisos acima;
 - VII – ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.
- Art. 2º Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pelas seguintes estruturas:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IV - Conselho Tutelar;

V - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais;

VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, da Administração Direta e Indireta, bem como aqueles que atuem direta ou indiretamente na promoção, proteção, efetivação e garantia dos direitos infantojuvenis.

TÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I

DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas em meio aberto, previstas, respectivamente, nos arts. 101 e 112, incisos III e IV, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 5º As decisões e deliberações do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o CMDCA, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados previstos no artigo 210, da Lei Federal no 8.069/90.

Art. 6º A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante, não será remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o fornecimento, custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades que digam respeito ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA.

Parágrafo Único. O CMDCA deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

Art. 8º O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários ao funcionamento do CMDCA, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros e participação em solenidades, reuniões e eventos fora do município;

II – aquisição/locação e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

Art. 9º O CMDCA terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva;

II - Comissões Temáticas;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

Art. 10. A Mesa Diretiva do CMDCA será composta por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário.

Art. 11. A Mesa Diretiva será eleita pelo CMDCA a cada ano, dentre os seus membros, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º. Compete à Mesa Diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das Plenárias, de acordo com as funções a serem detalhadas no Regimento Interno do CMDCA.

§ 2º. A presidência da Mesa Diretiva deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do Governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretiva do CMDCA será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 12. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo respeitada a paridade e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 13. As comissões temáticas terão caráter consultivo e serão vinculadas ao CMDCA, salvo aquelas a que esta lei atribuir poderes decisórios.

Art. 14. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes em exercício do CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal.

Art. 15. A Secretaria Executiva terá por atribuição, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno, oferecer apoio operacional e administrativo ao CMDCA.

§ 1º. A Secretaria Executiva será composta por, no mínimo, 01 profissional de curso superior com experiência na temática das políticas públicas e formação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Ciências Sociais, Direito ou outra área correlata, 01 (um) agente administrativo, 01 (um) auxiliar de serviços gerais e estagiários.

§ 2º. O Regimento Interno especificará a forma de seleção dos estagiários da Secretaria Executiva do CMDCA, priorizando aqueles que sejam estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Contabilidade, Ciências Sociais e Direito.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 16. O CMDCA será composto por 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 17. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18. Os representantes do Governo integrantes do CMDCA exercerão os seus mandatos no Conselho enquanto ocuparem os cargos públicos que lhes permitiram a indicação, ou até que sejam substituídos por outras indicações do Poder Executivo municipal.

Art. 19. Os representantes da sociedade civil integrantes do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 20. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 21. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria Municipal de Assistência, em até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção II

Dos Representantes do Governo

Art. 22. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.

§ 2º O mandato de representante governamental está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 23. O Chefe do Executivo designará representantes dos seguintes órgãos para compor o CMDCA:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação,

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças
Parágrafo único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento.

Art. 24. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

Parágrafo único. A autoridade competente deverá, obrigatoriamente, designar o novo conselheiro governamental até a data da assembleia ordinária subsequente ao afastamento a que alude o caput.

Seção III

Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 25. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em processo de escolha próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 26. Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há, pelo menos, dois anos e em regular funcionamento.

§ 1º As entidades da sociedade civil que atuam no atendimento de crianças e adolescentes deverão estar registradas e ter seus programas, projetos ou atividades inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

§ 2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

§ 3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

§ 4º O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

Art. 27. O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I – Designação pelo CMDCA de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

II – Elaboração do edital de convocação das entidades interessadas em compor o CMDCA e sua publicação no diário oficial, na imprensa oficial local, sites e redes sociais da Prefeitura e dos demais órgãos do município, rádios locais, blogs e outras mídias, e em todos os meios que sejam necessários à sua ampla divulgação;

III – Comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;

IV – Apresentação da documentação dos interessados;

V - Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;

VI – Publicação do resultado;

VII – Posse das entidades escolhidas.

Art. 28. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado do processo de escolha.

§ 1º O representante indicado e o suplente deverão:

I – ser maiores e capazes;

II - estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar, podendo ser comprovada objetivamente por meio da apresentação de certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;

VI – possuir ensino médio completo, comprovada mediante apresentação de certificado de instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

§ 2º A documentação comprobatória dos requisitos constantes no caput deverá ser remetida pela entidade eleita ao CMDCA quando da comunicação do nome de seus representantes, titular e suplente.

Art. 29. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada.

Art. 30. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Art. 31. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

Seção IV

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 32. São impedidos de compor o CMDCA:

I – integrantes de conselhos de políticas públicas;

II – representantes de órgão de outras esferas governamentais (estadual e federal);

III – representante de organização da sociedade civil que ocupe, concomitantemente, cargo comissionado ou que exerça de função de confiança do poder público;

IV – conselheiros tutelares;

V – autoridade judiciária, legislativa, órgãos de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 33. Os membros do CMDCA perderão seus mandatos nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa;

IV – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

V – for constatada a prática de ato incompatível com a função pública ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 8.429/92.

VI – for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

§ 1º Na hipótese de perda do mandato por extinção do vínculo com o Poder Executivo, referida no inciso III, deve ser observado o disposto no art. 11.

§ 2º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 3º A decisão administrativa de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

§ 4º A partir da publicação da decisão de cassação, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 34. As reuniões do CMDCA ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

§ 1º Para cumprimento ao disposto no artigo 260-I da Lei Federal nº 8.069, de 1990, o CMDCA, diretamente e também por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de

seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Conselho Tutelar.

Art. 35. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) serão previamente publicadas e comunicadas ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar.

§ 1º Pela imprensa, pela mídia eletrônica ou por outra forma de comunicação de massa, as pautas das reuniões do Conselho serão também levadas ao conhecimento da população, previamente.

§ 2º As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 36. As sessões do CMDCA serão consideradas instaladas no horário regulamentar, observada a presença do quórum mínimo de participantes previsto no regimento interno.

Art. 37. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do CMDCA.

Art. 38. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela Administração Pública Municipal, através de dotação orçamentária específica.

§ 2º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 39. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I - formular, acompanhar, monitorar e avaliar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente, observando os preceitos expressos nos artigos 203, 204 e 227, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069, de 1990 e da Lei Orgânica Municipal, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - convocar, a cada 03 (três) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do artigo 41 e seguintes;

III - realizar a cada 02 (dois) anos diagnósticos situacionais do atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, para subsidiar a formulação da política pública referida no inciso I;

IV - gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), deliberando sobre a destinação de seus recursos em consonância com o diagnóstico situacional e com as decisões políticas proferidas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, nos termos do art. 53, inciso II e art. 55 desta lei;

V - elaborar, a cada quatro anos, o plano quadrienal de ação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

VI - elaborar anualmente o plano anual de ação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

VII - elaborar anualmente o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em conformidade com o plano de ação;

VIII - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do FIA;

IX - desenvolver atividades e campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, bem como sobre a ampliação da captação de recursos para o FIA, divulgando amplamente que os contribuintes

do imposto sobre a renda (IR) poderão destinar parte do valor deste imposto ao Fundo, nos termos dos arts. 260, incisos I e II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), bem como que poderão indicar o projeto que receberá a destinação desse recurso, entre os projetos aprovados pelo CMDCA;

X - elaborar, nos termos dos artigos 260, §2º, e 260-I, da Lei 8.069/1990 (ECA) resolução fixando os critérios para a aprovação de projetos, programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e em obediência à Lei nº 13.019/2014 e aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XI - publicar edital de chamamento público para selecionar os programas, projetos e ações que serão custeados com os recursos do FIA, no qual deverão ser consignadas as regras, critérios e procedimento para a escolha, em conformidade com o regramento estabelecido na Resolução correlata, na Lei nº 13.019/2014 e observando os dados do diagnóstico situacional referido no inciso III;

XII - publicar os programas, projetos e ações que foram selecionados no chamamento público em cada ano-calendário e o total de recursos que cada um destes recebeu;

XIII - analisar o relatório de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor executivo do Fundo referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 “h” e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

XIV - monitorar a execução física e financeira dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitando aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência;

XV - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação, podendo solicitar auditoria do Município sempre que necessário;

XVI - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FIA, por meio da análise e aprovação, se for o caso, do relatório de prestação de contas anual, encaminhado pelo gestor executivo do FIA, podendo solicitar auditoria do município sempre que necessário;

XVII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), no âmbito da política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e no artigo 227, caput, da Constituição Federal;

XVIII - acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 1990, utilizando, quando necessário, apoio técnico nas áreas contábil e jurídica do município, com fins de sugerir as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XIX - definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município, encaminhando a proposta ao Poder Executivo para efeitos de Lei, devidamente lastreada com estudo técnico e diagnóstico previamente realizado, observada a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes, sem prejuízo de um quantitativo populacional inferior em áreas de alta incidência de violação de direitos infantojuvenis;

XX - instituir as Comissões Especiais e Temáticas necessárias ao melhor desempenho de suas funções;

XXI - publicar todas as suas deliberações e resoluções no órgão oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

XXII - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e desta Lei;

XXIII - participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XXIV - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

XXV - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

XXVI - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90, §2º, e 91, §2º, da Lei 8.069/90;

XXVII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

XXVIII - Conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil interessados em compor o CMDCA;

XXIX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

XXX - Outras atribuições dispostas nesta lei, especialmente aquelas previstas em seu Título IV e seus capítulos.

§ 1º O plano quadrienal de ação, referido no inciso V, bem como o plano anual de ação e o plano anual de aplicação, referidos nos incisos VI e VII, deverão ser remetidos ao chefe do Poder Executivo municipal para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal e os requisitos exigidos previstos na legislação financeira-orçamentária.

§ 2º Para o desempenho das atribuições referentes à gestão do FIA, à elaboração dos planos plurianual e anual de ação e anual de aplicação dos recursos do FIA e as referentes ao monitoramento e avaliação dos projetos beneficiados com os recursos do FIA, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 3º O exercício das competências descritas nos incisos XXIV a XXVI, deste artigo, atenderá às seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

e) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “d”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

f) caso o CMDCA tome conhecimento de que alguma entidade ou programa/serviço esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição neste Conselho, caberá a este colegiado notificá-la(lo) para que proceda o registro ou a inscrição necessária, sob pena de comunicação à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da

Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

h) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, a reavaliação dos serviços e programas em execução, providência indispensável para renovação da autorização de funcionamento, conforme preconiza o § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Art. 40. Os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos incisos IX a XI do caput do artigo anterior, deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

§ 1º No financiamento dos programas, projetos e ações será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autos sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 2º Os recursos serão liberados pelo gestor executivo do FIA de acordo com o cronograma de execução dos programas, projetos e ações apresentados pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação.

§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

TÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 41. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada 03 (três) anos, sob a coordenação do CMDCA, nos termos do regimento próprio.

§ 1º O CMDCA poderá convocar extraordinariamente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por decisão da maioria de seus membros.

§ 2º O período de realização da Conferência pode ser alterado em caso de expedição de recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e/ou do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC).

Art. 42. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do CMDCA dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 43. A convocação para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 44. O CMDCA deverá realizar pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

§ 3º. No caso de não realização das pré-conferências, deve-se formalizar em ata e divulgar através de resolução do CMDCA a justificativa sobre a impossibilidade de realização delas.

Art. 45. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto,

conforme dispuserem o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 46. Os delegados do Poder Executivo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante comunicação a ser enviada ao CMDCA no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 47. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar o seu Regimento;

II – avaliar, através da elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

V - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 48. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações relativas à política municipal de atendimento à criança e ao adolescente vinculam o CMDCA, que deverá as incorporar na elaboração no plano quadrienal de ação, plano anual de ação e plano anual de aplicação, referidos nesta lei.

Art. 49. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente irão dispor sobre sua organização, o processo eleitoral dos delegados representantes dos segmentos presentes, os desdobramentos e encaminhamentos decorrentes das proposições, deliberações e moções aprovadas e os pontos omissos nessa lei.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Fica instituído o Fundo Municipal da Infância e Adolescência com o objetivo de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a projetos e atividades voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência tem natureza especial, possui caráter contábil, deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º O Fundo especial instituído por esta Lei terá vigência ilimitada.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 51. Constituem recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência de que trata o art. 49 desta Lei:

I – recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

II – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

III – rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo “fundo a fundo”;

V – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

VI - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

VII - outros recursos que lhe forem destinados;

VIII - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em entidade bancária pública, sob a denominação “Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA)”.

§ 2º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FIA no final de cada exercício automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§ 3º Os recursos do fundo podem ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 52. Os ativos do FIA se destinarão ao bom desempenho dos programas, projetos e ações a ele atrelados, e serão constituídos por:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas, projetos e ações do Plano de Ação.

Parágrafo Único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 53. O FIA conta com os seguintes níveis de gestão:

I - Gestão deliberativa, exercida exclusivamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II - Gestão executiva, exercida pelo titular do(a)... Secretária Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretária de Finanças

Art. 54. A gestão do FIA pelo CMDCA dar-se-á conforme o disposto nos incisos III a XV, e §§ 1º e 2º, do art. 39, desta Lei.

Art. 55. Compete ao Gestor Executivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e ordenar as despesas do FIA, emitindo empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas correspondentes;

III - adotar as providências necessárias à inscrição do FIA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e à abertura de conta bancária específica vinculada ao Fundo, perante instituições financeiras públicas;

IV - movimentar a conta especial onde serão depositadas as receitas do Fundo;

V - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

VI - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) – referentes aos valores advindos ao FIA de recursos obtidos por doações e patrocínios – por intermédio da Internet, em relação ao ano calendário anterior, no prazo indicado por aquele órgão em ato normativo;

VII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de fevereiro a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VIII - apresentar trimestralmente ao CMDCA, ou quando for por este solicitada, relatório da aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência, por meio de balancetes mensais, orçamentários e financeiros, de receita e despesa, acompanhados do extrato de movimentação da conta bancária;

IX - apresentar anualmente ao CMDCA a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o

Balanco Orçamentário, Balanco Financeiro, o Balanco Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.

X - emitir relatório de monitoramento e avaliação referente à parceria firmada com as entidades beneficiadas com os recursos do FIA, devendo, para tanto, ser constituída uma comissão interna para esta finalidade, observadas as exigências do art. 2º, inciso XI, art. 35 “h” e art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

XI - prestar contas ao órgão de controle interno do Município, nos termos da legislação aplicável;

XII - encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a) mensalmente, o balancete de receita e despesa, instruído com os extratos bancários respectivos;

b) trimestralmente, demonstrativo da execução da receita e da despesa;

c) anualmente, após a aprovação do CMDCA, a prestação de contas anual do FIA, nos termos do art. 47, da Lei nº 4.320/1964, contemplando o Balanco Orçamentário, Balanco Financeiro, o Balanco Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, como reza o art. 101, da referida Lei, e demais documentos exigidos em norma infralegal expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIII - fornecer ao Ministério Público, quando requisitado, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

XIV - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

XV - manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo.

§1º O Secretário do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado será o gestor e ordenador de despesa do Fundo.

§2º Poderá também ser designado para a função de gestor e ordenador da despesa do Fundo servidor efetivo do município, desde que integrante do órgão a que o FIA for administrativamente vinculado.

§ 3º Nenhuma movimentação de recursos será realizada sem a autorização expressa do CMDCA.

§ 4º A escrituração contábil do FIA será feita pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Finanças do Município.

§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 56. A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município far-se-á por meio do Plano de Ação, que deverá ser articulado com os eixos e diretrizes dos:

I - Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

II - Plano Municipal da Primeira Infância;

III - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; e

IV - Plano de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 57. A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo CMDCA com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III, deverá ser destinada obrigatoriamente ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I - programa de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, observadas as diretrizes do Plano Municipal para a Primeira Infância;

II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada ou acolhimento familiar, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - desenvolvimento de programas, projetos e ações na área socioeducativa.

Art. 58. Poderão ainda os recursos do FIA serem destinados às seguintes ações, conforme deliberação do CMDCA e com esteio nas decisões políticas resultantes da Conferência Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente e do diagnóstico situacional, referidos no art. 39, II e III:

I - programa ou projeto de enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente nos eixos da prevenção, atendimento às vítimas ou capacitação e qualificação dos profissionais e serviços do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de Violência;

II - programas e projetos de pesquisa, de estudos, capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

V - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. É vedado o contingenciamento de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Infância e Adolescência.

Art. 59. É vedada a utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, especialmente para:

I - manutenção do funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - financiamento de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado;

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da juventude.

Parágrafo único. O CMDCA poderá afastar a aplicação da vedação prevista no inciso IV do caput por meio de Resolução própria, que estabeleça as formas e critérios de utilização dos recursos, desde que para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, observada a legislação de referência.

Art. 60. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos CMDCA figurem como beneficiários de recursos do FIA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 61. O Fundo da Infância e Adolescência está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta lei e das demais normas aplicáveis, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

TÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica mantido o Conselho Tutelar do Município Carnaúba dos Dantas/RN, criado por Lei Municipal, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípua de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social.

Art. 63. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município Carnaúba dos Dantas/RN constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 64. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

CAPÍTULO II

DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 65. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão, telefones fixo e móvel, e veículo de uso exclusivo.

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 66. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade, urgência e empenho devidos.

Art. 67. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 68. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a

operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para reuniões;

VI - computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 69. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 70. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA – CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao CMDCA acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) as capacitações necessárias.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 71. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da

população nos horários das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, em prédio exclusivo.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, observada a necessidade de funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar e a impossibilidade de revezamento entre os membros nos dias úteis.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 72. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de XX dias para cada XX dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo anterior depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 73. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 75. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no

Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 76. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º O chefe do Poder Executivo municipal prestará apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 77. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 78. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção I

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 79. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
 - II - idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;
 - III - residência no Município;
 - IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, ou em curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
 - V - conclusão do Ensino Médio;
 - VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
 - VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
 - VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
 - IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 80. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

Seção II

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 81. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 82. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 83. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Seção III

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 84. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 85. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 86. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

- I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
- II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII - confecção e/ou distribuição de camisetas ou outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; e

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; e

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 87. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 87 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da

candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 88. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Seção V

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 89. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os municípios.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 90. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Em caso de oferta de urnas de lona insuficientes pela Justiça Eleitoral, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente confeccionar urnas próprias, devendo velar pelo devido laço e segurança do sigilo da votação, preferencialmente seguindo os parâmetros das urnas da Justiça Eleitoral.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 91. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção VI

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 92. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural ou civil, inclusive quando decorrente de união estável.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção VII

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 93. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 94. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;

II - o colegiado; e

III - os serviços auxiliares.

Art. 95. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 96. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 97. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado; e

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção I

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 98. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a

crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;

XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção II

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 99. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção IV

Dos Deveres

Art. 100. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos

Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção V

Das Responsabilidades

Art. 101. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 102. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 103. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 104. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção VI

Da Regra de Competência

Art. 105. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local que sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e

políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 106. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam, sempre que possível, às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas poderá ser realizada pelo membro do Conselho Tutelar ou por outro profissional da rede de proteção, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível atendida, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, § 1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º A escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, e deverá ser realizada por profissional capacitado, nos termos do artigo 7º, da Lei 13.431/2017, e dos artigos 19, 20 e 27 do Decreto 9.603/2018.

§ 4º Os membros do Conselho Tutelar participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas de atendimento, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 4º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, VI, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 5º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de acompanhamento, valorizando a participação da criança e do adolescente e de seus pais e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, I, da Lei Federal 13.431/2017.

Art. 107. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou

qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades responsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, nas entidades públicas e particulares de atendimento e nos programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando-as ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência;

XV - outras previstas nesta lei e nas demais normas legais que compõem o sistema jurídico de proteção dos direitos da criança e do adolescente

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 108. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de

crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato, em até 24 (vinte e quatro) horas, ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, I, da Lei n. 8.069/1990 só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços sócio assistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 109. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 110. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, VI, da Lei Federal nº 8.069/1990;

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão

cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 111. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 112. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 113. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços inters setoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, XII, XIII e XIV, da Lei Federal n. 8.069/1990.

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 114. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de

fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 115. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 116. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 117. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 118. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 119. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX, e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990.

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 120. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 121. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Seção VIII

Das Vedações

Art. 122. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública; XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo a regular atuação no Órgão.

Seção IX

Das Penalidades

Art. 123. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 124. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 125. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.

§ 3º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 4º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 5º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

Seção X

Da Vacância

Art. 126. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, sendo facultado optar pela sua remuneração e assegurada a convocação do respectivo suplente.

Art. 127. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias. Parágrafo único. No cômputo dos períodos indicados nos incisos II e III, levar-se-á em conta, para fins de convocação de

suplente, o afastamento temporário de um ou mais conselheiros tutelares de forma sequencial, como dispõe o art. 143.

Art. 128. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, hipótese em que não será reposicionado para o fim da lista de suplentes naquele momento.

§ 4º Quando a convocação do suplente decorrer de vacância, caso o convocado não tenha disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência, sendo reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 5º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 129. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 130. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 131. Remuneração é o vencimento do cargo pago, a cada mês, ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, segundo as regras do Estatuto do Servidor, o valor correspondente ao dos servidores públicos municipais, através de regulamento próprio, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 132. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 133. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 134. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das

atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 135. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 136. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 137. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, inciso II, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

Seção XII

Das Férias

Art. 138. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 139. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 140. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 141. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, denunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 142. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 143. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 144. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 145. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Seção XIII

Das Licenças

Art. 146. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade, biológica ou por adoção;

III – para paternidade, biológica ou por adoção;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Seção XIV

Das Concessões

Art. 147. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

Seção XV

Do Tempo de Serviço

Art. 148. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º É assegurado retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º Para a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, o Município poderá firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 149. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 150. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 151. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1358/2025 e as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C55B7287**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 762/2026 - GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.***“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF: ***.654.374-**- Fiscal do CONTRATO 71/2026, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO, COM VIGÊNCIA DE 24/08/2026 A 24/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:35A520D3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 763/2026 - GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.***“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF: ***.654.374-**- Fiscal do CONTRATO 72/2026, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO, COM VIGÊNCIA DE 24/08/2026 A 24/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E84B8A1A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 764/2026 - GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026***“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF: ***.654.374-**- Fiscal do CONTRATO 73/2026, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO, COM VIGÊNCIA DE 24/08/2026 A 24/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1F532CA5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 765/2026 - GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.***“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **JOSE RONALDO DANTAS**, inscrito no CPF: ***.654.374-**- Fiscal do CONTRATO 74/2026, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO, COM VIGÊNCIA DE 24/08/2026 A 24/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CF60426D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 766/2026 - GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.***“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar **ANA NERI DANTAS**, inscrita no CPF: ***.455.124-**- Fiscal do CONTRATO 69/2026, referente à AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ, DESTINADOS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE, com vigência de 21/08/2026 a 21/08/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DA9E5DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 767/2026-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **SANDRA CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1123, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 28/02/2025 a 27/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8EFDC0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 768/2026-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **DENISY SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1473, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 01/09/2026 a 15/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 02/09/2024 a 01/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F7F4879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 769/2026-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARINES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1139, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 28 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:580098CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 28 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 27/08/2026, a fim de conduzir usuário em risco social até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:7D71EA77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº63/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 -16ª
CHAMDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 01/2026

PORTARIA Nº63/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 16ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- I – Documento de identidade (RG) e CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
- IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;
- V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 16ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
1	FRANCISCO ONERCINO DE CARVALHO	05/08/1955	MOTORISTA 40H
2	RENILSON DE MOURA ROLIM	01/06/1972	MOTORISTA 40H
3	DANIEL FRANCISCO PEREIRA FILHO	27/11/1988	MOTORISTA 40H

Ceará-Mirim/RN, 31 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4D1BDC82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 64/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA – Nº 64/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **IONALDO FERNANDES TORRES**, matrícula nº 091006-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 2º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **01 de setembro de 2026** até **29 de novembro de 2026**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 31 de agosto de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:6FC09A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 2105 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. 2105 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ariadiny Thaina de Melo Guedes, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:848A516D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 2106 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. 2106 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Eulália Silvino da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:713DDB31

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2102 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2102 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jorge Alessandro Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B1258147

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2103 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2103 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emilly Lemos da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Desenvolvimento Econômico, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e PROCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:977F1A70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2104 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2104 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Manohelio Oliveira da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Vice Gestor da Escola Municipal João Gabriel de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1F856324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2107 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 2107 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **DARA LOURRANY OLIVEIRA DE ANDRADE**, CPF nº **089.XXX.XXX-20**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, ocupante da categoria funcional de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 31 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal, Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4B361EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2108 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2108 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciano Cabral da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Sistema de Informação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D705F224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2109 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2109 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

CONSIDERANDO ausência dos referidos servidores concursados para a assinatura do termo de posse no prazo estipulado,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as seguintes portarias:

PORTARIA N.º 1.506 DE 10 DE ABRIL DE 2025
PORTARIA N.º 1.574 DE 10 DE ABRIL DE 2025
PORTARIA N.º 1.552 DE 10 DE ABRIL DE 2025
PORTARIA N.º 1.570 DE 10 DE ABRIL DE 2025
PORTARIA N.º 1.786 DE 05 DE MAIO DE 2025
PORTARIA N.º 1.489 DE 10 DE ABRIL DE 2025
PORTARIA N.º 1.468 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30EBF173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2110 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2110 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabiano Silva de Lima, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Leste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B887B4CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2111 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2111 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leilson Melo de Lima, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana – Região Leste, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2429CE6B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 68 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 68 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, que disciplina os deslocamentos em Comitivas Oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **Donnie Allison dos Santos Moraes** (Matrícula: 9320792), para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em virtude de deslocamento para a cidade de Brasília/DF, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026.

Art. 2º O deslocamento a Brasília/DF tem a finalidade de realizar agenda técnica junto ao Ministério da Previdência Social para tratar das pendências previdenciárias de Ceará-Mirim, especialmente dos PAP, repasses, utilização dos recursos previdenciários e inconsistências do DIPR/CADPREV, visando à regularização da situação previdenciária do Município., bem como ao aprimoramento dos procedimentos de controle interno e à adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º A concessão obedecerá aos parâmetros financeiros e temporais conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ceará-Mirim Previ.

Art. 5º O servidor deverá apresentar relatório de viagem e registros comprobatórios, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
João Pedro Ramos Dos Santos
Código Identificador:67154C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Contratação de serviço especializado de avaliação neuropsicológica, compreendendo pacote de 11 (onze) sessões de avaliação neuropsicológica individualizada, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, incluindo anamnese, entrevistas, aplicação de testes e instrumentos neuropsicológicos,**

observação clínica, demais procedimentos técnicos necessários à avaliação e emissão de laudo neuropsicológico final, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 02/09/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:2400866A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS 2026, NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 02/09/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:A72CD2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1765/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Credenciamento na forma Eletrônica, na hipótese do Art. 79, Inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: credenciamento de empresas e/ou pessoas físicas especializadas para prestação de serviços de locação de caminhão-pipa, incluindo o fornecimento, transporte e abastecimento de água potável, destinada ao atendimento das necessidades do Município e/ou de comunidades em situação de desabastecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação e o envio dos documentos referentes à habilitação para este Credenciamento serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

1 – Início do cadastro: **31/08/2026 às 08h (oito horas);**

2 – Prazo de Vigência do Edital: até 31 de dezembro de 2026.

3 – A solicitação de esclarecimento e dúvidas a respeito das condições deste Aviso e outros assuntos relacionados ao presente Credenciamento deverão ser efetuadas pelos interessados, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:137ECF8B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1074/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.062.694/0001-30.

OBJETO: execução da obra de pavimentação em paralelepípedo da Rua João Plácido neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Concorrência Eletrônica 001/2026 (Processo/PMCC/RN nº 1074/2026). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2026. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 139.334,11 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Jeronimo Eduardo de Azevedo – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:30F87F60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0640/2026-GP

PORTARIA Nº 0640/2026-GP Cerro Corá/RN em 28 de agosto de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 977/2023 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 388/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Elcione Elicleide da Silva, CPF nº 047.269.504-52, para exercer a função de ordenadora de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Designar a Sra. Maria das Graças de Medeiros Oliveira, CPF nº 813.357.764-00, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, representado por sua Presidente, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Art. 4º. São atribuições da gestora administrativa e financeira do FMDCA:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado, União ou Pessoas Físicas e Jurídicas;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme o estabelecido pelo CMDCA;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao CMDCA:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA e outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos custeados pelo FMDCA, considerando-se a relação custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do FMDCA, estabelecidos pelo CMDCA;

VIII - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das Resoluções do CMDCA;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do CMDCA;

X - outras competências estabelecidas pelo CMDCA.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:AB635E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 025/2026.

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após Parecer Jurídica das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela empresa **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.078.704/0001-40, em face do Pregão Eletrônico nº 025/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saneantes hospitalares e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN. Mantida assim a sessão designada para o dia 01/09/2026 às 11h:00. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 28 de agosto de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:CAC85A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
613/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XX4.260.157-X1, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de julho de 2026**, conduzindo o paciente **D.A.S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:F4985694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
618/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XX4.260.157-X1, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **X.N** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:8A087FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
623/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XX4.260.157-X1, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **J.P.M** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:BF44BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
619/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XX4.258.284-X4, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **C.M.A** encaminhado para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o

Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:2A3244C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
622/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XX4.258.284-X4, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **14 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **M.C.R** encaminhado para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DC3BECBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
627/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XX4.258.284-X4, a concessão de

01 (uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **M.C.R** encaminhado para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:871E9966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
635/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XX4.258.284-X4, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **E.F.C** encaminhado para realização de procedimentos (Tratamento), especiais no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia) – Avenida Prudente de Moraes,887 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:01C1C0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 616/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XX7.693.384-X0, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **G.R.S** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:F7CCE600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 617/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: XX2.072.194-X2, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de agosto de 2026**, acompanhando o paciente **X.N** encaminhado (a) para avaliação especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:0D3FF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 624/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **13 de agosto de 2026**, Buscar o paciente **P.H.M.A** que teve alta do Hospital Regional do Seridó -Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:3A86D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 625/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XX7.693.384-X0, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de agosto de 2026**, conduzindo o paciente **G.R.S** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:BAEF2995**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 628/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XX7.693.384-X0, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de agosto de 2026**, conduzindo a paciente **M.M.V.M** encaminhada para tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:09DC31FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 633/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: XX2.072.194-X2, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de agosto de 2026**, acompanhando a paciente **M.M.V.M** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais na HUAB/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:8E3F0068**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 641/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: XX2.072.194-X2, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de agosto de 2026**, acompanhando a paciente **M.N.D** encaminhado (a) para avaliação e procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antonio da Liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio 2259 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:A3462AB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 174/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **CRISTIANO PESSOA JALES**, ocupante de cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR OU NÚCLEO ESCOLAR I**, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 31 de agosto de 2026 a 29 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:B5B75C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 04/2026
Requerente (s): Incorporadora e Construtora Alves e Oliveira LTDA

A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente Incorporadora e Construtora Alves e Oliveira LTDA pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado na Rua Dr. Mario Nóbrega de Araújo, nº 127, Novo Horizonte, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 01.01.0075.0036.001;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam NOTIFICADOS os titulares de domínio do residencial/terreno situado na Rua Dr. Mario Nóbrega de Araújo, nº 127, Novo Horizonte, Cruzeta (RN), cadastrado no BCI nº 27.917.488/0001- 72; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente Incorporadora e Construtora Alves e Oliveira LTDA. As impugnações deverão ser protocoladas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN), localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 28 de agosto de 2026.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:9E19182E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90024/2026 - COMPRAS.GOV.BR - 981661 –
01/2026**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de aquisição, transporte e distribuição de água potável

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JOSICLEIDE GOMES DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ nº 20.099.660/0001-89, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos de real) e a quantidade de 3.000.000 litros.

VIGÊNCIA: 31/08/2026 a 30/08/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B88A1B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2026 PROCESSO PMCN Nº
4.561/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 21.678/2026**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ 21.308.480/0001-22, com sede na AV CENTRAL, 1133, BAIRRO JD NOVA ESPERANÇA – GOIANIA/GO - CEP: 74.465-100, com a finalidade adquirir:

50 unidades de Aquisição de certificado A3 E-CPF, com dispositivo (token) incluso. Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

50 unidades de Renovação de certificado A3 E-CPF. Pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

10 unidades de Aquisição de certificado A3 E-CNPJ, com dispositivo (token) incluso. Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

10 unidades de Renovação de certificado A3 E-CNPJ. Pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 28 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:EBFEE40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 45/2026**

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Á

ZETRASOFT LTDA

CNPJ nº 03.881.239/0001-06

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 07.527.919/0001-87

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

CNPJ nº 07.207.996/0001-50

BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ nº 62.232.889/0001-90

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ nº 00.000.000/0001-91

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800260-92.2024.8.20.5103, favorável à empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, na qual foi detentora do Contrato Administrativo nº 730/2022;

Considerando o contrato administrativo nº 1.078/2023, firmando entre este Município e a empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.527.919/0001-87;

Considerando que compete à empresa contratada o integral e tempestivo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, especialmente no que se refere à elaboração e ao envio dos arquivos contendo as devidas retenções relativas aos empréstimos consignados contratados pelos servidores deste Município;

Considerando os diversos contatos realizados por meio de ligações telefônicas, mensagens de texto e por e-mail, por meio dos quais foi solicitada à empresa a adoção das providências necessárias para a correção dos referidos arquivos, de modo que sejam elaborados corretamente e contenham exclusivamente as retenções que efetivamente são de sua responsabilidade;

Considerando que é de interesse da própria empresa que as retenções relativas aos empréstimos consignados sejam devidamente processadas por este Município, uma vez que os respectivos valores são posteriormente repassados diretamente aos bancos;

Considerando, ainda, que o envio dos arquivos correto é imprescindível para que este Município possa realizar, de forma regular e tempestiva, o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais, podendo a demora na correção e no encaminhamento dos documentos ocasionar atrasos no processamento da folha;

Considerando que no processamento da folha de pagamento do mês de julho de 2026, a partir da importação do arquivo movimento remetido pela empresa, houve apresentação de duplicidade de empréstimos consignados em dois contracheques. Outrossim, no processamento da folha de pagamento de agosto de 2026 este número cresceu exponencialmente, causando estranheza tendo em vista que tais erros não estavam presentes no mês de julho, momento da implantação das consignações em legado.

Considerando, por fim, que é de responsabilidade da gerenciadora assegurar o correto processamento dos dados, responsabilizando-se e comprometendo-se com a conferência e o envio correto das informações.

RESOLVE:

NOTIFICAR as empresas gerenciadoras de consignações em folha de pagamento e as instituições bancárias convenciadas para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento, mencionadas nesta notificação, para que no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento desta notificação, promova a imediata correção e o encaminhamento dos arquivos de consignações, contemplando exclusivamente os contratos e as retenções que estejam sob sua responsabilidade e competência.

O não atendimento da presente notificação dentro do prazo estabelecido, visando não causar prejuízo aos servidores, resultará na não realização das respectivas retenções na folha de pagamento dos servidores municipais, em razão dos dados de processamento de arquivos que não estejam devidamente corretos e em conformidade com as informações e obrigações de responsabilidade da empresa.

Outrossim, com o objetivo de promover os esclarecimentos necessários acerca das inconsistências identificadas, será realizada reunião por meio virtual, com a participação de todos os envolvidos, a fim de discutir as providências necessárias à imediata regularização dos arquivos e à adequada execução das consignações em folha de pagamento.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C4DA8970**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1180, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.189/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/08/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/08/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda institucional junto à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:366010B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1181, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.188/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/08/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/08/2026	HORA: 21h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para cumprir agenda institucional junto à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BD20449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1183, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.470/2026	
SERVIDOR: Raianne Kely Lopes de Araújo	MATRÍCULA: 33413
CARGO: Turismóloga	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

		Turismo e Inovação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar servidores do município de Currais Novos/RN para participar do evento III Semana de Estudos Arqueológicos/Etnoarqueológicos, no Museu Câmara Cascudo, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1398 – Tirol, Natal – RN, 59020-650.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:49782FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1186, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.469/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar servidores do município de Currais Novos/RN para participar do evento III Semana de Estudos Arqueológicos/Etnoarqueológicos, no Museu Câmara Cascudo, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1398 – Tirol, Natal – RN, 59020-650.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:2C2ED703**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.428/2026			
SERVIDOR: José Iran de Medeiros		MATRÍCULA: 33529	
CARGO: Coordenador de Educação no Trânsito		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 13/08/2026	HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 13/08/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem a Natal/RN, para deixar os componentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do RN – COEDE/RN, após participarem de reunião do COMADE, na cidade de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:9083F3D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.581/2026	
SERVIDOR: Raianne Kely Lopes de Araújo	MATRÍCULA: 33413
CARGO: Turismóloga	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	

DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar servidores do município de Currais Novos/RN para participar do evento III Semana de Estudos Arqueológicos/Etnoarqueológicos, no Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal – RN, 59078-970.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:218A4E54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.580/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 14/08/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 14/08/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar servidores do município de Currais Novos/RN para participar do evento III Semana de Estudos Arqueológicos/Etnoarqueológicos, no Campus Universitário – Lagoa Nova, Natal – RN, 59078-970.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F3DC45FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1205, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.914/2026			
SERVIDOR: Pedro Antonyon Araujo da Silva		MATRÍCULA: 44474	
CARGO: Secretário Municipal de Trânsito e Transporte		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/08/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/08/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN para participação em reuniões administrativas, com o objetivo de representar institucionalmente a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, acompanhar demandas de interesse da instituição e tratar assuntos relacionados à gestão e às atividades desenvolvidas pela Secretaria junto aos órgãos competentes.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9CD5AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1206, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 24.915/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/08/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/08/2026	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			

Deslocamento a Natal/RN para condução do Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, com o objetivo de participar de reuniões administrativas e representar institucionalmente a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, acompanhando demandas e tratativas de interesse da instituição junto aos órgãos competentes.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0DF75080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1208, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 24.834/2026			
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRÍCULA: 33726	
CARGO: Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/08/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 18/08/2026
			HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	V ALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Participação no Seminário Estadual do Agosto Lilás – 20 Anos da Lei Maria da Penha, no município Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A777C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.096/2026			
SERVIDOR: Jackeline Maria da Silva Ferreira		CPF: 008.666.354-24	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026		HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026
		HORA: 20h	
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F4920245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.095/2026			
SERVIDOR: Maria do Céu Aprígio		CPF: 444.053.914-91	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026		HORA: 4h	
		PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026	
		HORA: 20h	
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
		VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5267DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1219, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.098/2026			
SERVIDOR: Luzitércio da Silva Albuquerque		CPF: 025.448.914-16	
CARGO: Conselheiro Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8A13A79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.099/2026			
SERVIDOR: Elijara Ferreira da Silva		CPF: 038.816.854-48	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:366BF662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.091/2026			
SERVIDOR: Maria da Guia Soares		CPF: 474.183.974-53	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:695FD5C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 25.092/2026			
SERVIDOR: Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Extremoz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/09/2026	HORA: 4h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/09/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 2 (duas) pernoites	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar do 14º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Norte e Nordeste na cidade de Extremoz/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:97C4D696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.143/2026			
SERVIDOR: Lucas Galvão da Cruz		MATRÍCULA: 33090	
CARGO: Prefeito Municipal		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/08/2026		HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/08/2026
HORA: 15h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 300,00 (Trezentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para agenda administrativa junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C0EE53F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 25.144/2026			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/08/2026	HORA: 5h	PREVISÃO DE RETORNO: 20/08/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda institucional junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:85E08163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.134/2026			
SERVIDOR: Ruth Caroline Silva Xavier		MATRÍCULA: 43753	
CARGO: Coordenadora Administrativa		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 20/08/2026	HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 20/08/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda administrativa junto ao Governo do Estado do Rio Grand do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AFBCF147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.**

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.133/2026			
SERVIDOR: Alan Rodrigo Victor		MATRÍCULA: 41670	
CARGO: Assessor de Controle de Atividades		LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 20/08/2026		HORA: 5h	DATA DE RETORNO: 20/08/2026
		HORA: 15h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz para agenda administrativa junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:86C33E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1259, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 4.885/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Sueide Kátia Pereira de Araújo, matrícula nº 2537, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2002-2012 com usufruto no período compreendido entre 01/09/2026 a 27/02/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5E6407DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1260, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 15.027/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Gilvânia Rosa Tomas Fernandes, matrícula nº 2593, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015 com usufruto no período compreendido entre 01/09/2026 a 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DAA1F1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2026 PROCESSO PMCN Nº 2.529/2026 PROTOCOLO PMCN Nº 10.046/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 58.598.368/0001-83, com sede na R MARIA CASALI BUENO, 49, BAIRRO AGUA FRIA- SÃO PAULO/SP - CEP: 02.408-050, com a finalidade adquirir:

40 cx de FILME PARA RAIOS-X, IMPRESSORA DRYSTAR, MODELO DT2B, TAMANHO 20X25 CM, CAIXA COM 100UN DE FILME. Pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 27 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:040B16BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada para a prestação de serviços de auditoria externa independente no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, Nível II, compreendendo a realização da auditoria de certificação, avaliação da conformidade dos processos de gestão com os requisitos do programa e emissão do relatório de auditoria e do respectivo certificado, quando atendidos os critérios estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS vigente.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada e credenciada para a prestação de serviços de auditoria externa independente no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, Nível II, compreendendo a realização da auditoria de certificação, avaliação da conformidade dos processos de gestão com os requisitos do programa e emissão do relatório de auditoria e do respectivo certificado, quando atendidos os critérios estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com que no artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria Nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D4210E17

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2026**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn-FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade em favor da empresa ATZERT – ICQ BRASIL- CNPJ: 01.659.386/0001-00 com endereço na AV. DOUTOR VITAL BRASIL, 1410 - JD. BOM PASTOR - CEP: 18607-660, BOTUCATU – SP, destinado à contratação de empresa especializada e credenciada para a prestação de serviços de auditoria externa independente no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, Nível II, compreendendo a realização da auditoria de certificação, avaliação da conformidade dos processos de gestão com os requisitos do programa e emissão do relatório de auditoria e do respectivo certificado, quando atendidos os critérios estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS vigente. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei federal n.º 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve a legislação vigente.

Doutor Severiano/RN, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria Nº 016/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5F24DAD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026 – GP**

PORTARIA Nº 224/2026 – GP

Doutor Severiano/RN, em 28 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano;

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que compete privativamente a chefe do Poder Executivo Municipal promover a lotação e enquadramento dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo, bem como a concessão dos direitos;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal Nº 424/2013 prevê a progressão horizontal como sendo a estrutura ocupada na carreira, como um direito do magistério municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 11 da Lei Municipal Nº 424/2013 estabelece que a progressão horizontal na carreira do magistério constitui a passagem do professor de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada interstício de dois anos de efetivo exercício na função, mediante critérios específicos de desempenho e participação em programas de desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 12 da referida Lei, a Secretaria Municipal de Educação e a Gestão Municipal reconhecem, com base em relatórios funcionais, frequência, participação em atividades pedagógicas e acompanhamento técnico, a dedicação, assiduidade e compromisso com a educação pública demonstrados pelos profissionais listados no Anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO, que os servidores relacionados cumprem o critério objetivo de dois anos de efetivo exercício e, no campo subjetivo, demonstram desempenho satisfatório nas suas atribuições, refletindo positivamente na aprendizagem dos alunos e na qualidade do ensino municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a valorização dos educadores é princípio constitucional e diretriz permanente desta Administração, que tem buscado consolidar políticas de reconhecimento e estímulo ao desenvolvimento profissional do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 424/2013, aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme relação constante no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que à Secretaria Municipal de Educação proceda à devida anotação nas fichas funcionais dos servidores beneficiados e adote as providências administrativas necessárias para a implantação da progressão horizontal ora concedida.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente progressão passam a vigorar a partir de 1º de agosto de 2026, devendo o pagamento ser implementado na folha de competência do referido mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento Geral do Município, especialmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, ao 28º dia do mês de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROMOÇÕES 2026						
MATRICULA	VINC.	NOME DO SERVIDOR	DO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO
00468	1	MARCELINA DE CASTRO NETA	DO	25/05/2015	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - E
00464	1	MARIA SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR ARAUJO	DO	23/03/2015	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - E
00473	1	MICHEL REGIS DE SOUZA MELO	DO	26/12/2006	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - E
00446	1	SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES	DO	04/02/2015	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - E

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9C860AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 005/2026 – Processo Nº 050/2026

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)

O(A) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 050/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 005/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de passagem molhada no sítio Lagoa de Dentro, município de Doutor Severiano, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 114.500,00
Valor Total:	R\$ 114.500,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 2148222
Documento do Licitante:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.500,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, como autoridade competente 1

Adjudicou:

Doutor Severiano - RN, 28 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Unidade de Compra

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:58B638C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13. Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 28 de agosto de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:058386F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Concorrência - Edital Nº 005/2026 – Processo Nº 050/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Maria de Fátima Leite Gonçalves, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 050/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 005/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Construção de passagem molhada no sítio Lagoa de Dentro, município de Doutor Severiano, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 114.500,00
Valor Total:	R\$ 114.500,00
Participante Vencedor:	J & P MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Apelido:	Participante 2148222
Documento do Licitante:	11.495.429/0001-13
Cidade UF:	Rafael Fernandes - RN
Valor total Contratado:	R\$ 114.500,00

Doutor Severiano - RN, 28 de Agosto de 2026

Assinatura

Autoridade Competente: Maria de Fátima Leite Gonçalves,
Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6C1E7A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente quanto à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições adequadas de saúde, higiene, bem-estar, permanência e aprendizagem para crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a falta de acesso a produtos e condições adequadas para a higiene menstrual pode contribuir para constrangimentos, faltas escolares, redução da participação nas atividades pedagógicas e prejuízos ao processo de aprendizagem;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre as políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social na promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, especialmente o Resultado Sistêmico 4 – Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática, que prevê a instituição do Programa de Dignidade Menstrual nas escolas, comprovada por instrumento normativo municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Espírito Santo/RN, o **Programa Municipal de Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino**, destinado à promoção da dignidade menstrual de crianças e adolescentes que menstruam, mediante ações de acesso a produtos de higiene menstrual, educação menstrual, saúde, higiene e acolhimento.

Art. 2º O Programa Municipal de Dignidade Menstrual tem como finalidade contribuir para que estudantes da rede pública municipal tenham condições adequadas para vivenciar o período menstrual com dignidade, segurança, privacidade e respeito, reduzindo situações que possam comprometer sua frequência, permanência, participação e aprendizagem escolar.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover o acesso gratuito e adequado a produtos de higiene menstrual às estudantes que deles necessitem;

II – prevenir situações de constrangimento, discriminação ou exclusão relacionadas à menstruação;

III – contribuir para a redução das faltas e da evasão escolar relacionadas à ausência de condições adequadas para o manejo da menstruação;

IV – promover ações educativas sobre menstruação, higiene menstrual, autocuidado, saúde e direitos;

V – fortalecer a autonomia e a autoestima de crianças e adolescentes;

VI – garantir ambiente escolar acolhedor, seguro, respeitoso e livre de preconceitos relacionados à menstruação;

VII – fortalecer a articulação entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;

VIII – promover ações de conscientização destinadas à comunidade escolar, incluindo estudantes, profissionais da educação, famílias e responsáveis;

IX – contribuir para a promoção do direito à saúde, à educação, à dignidade e à igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º O Programa observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – universalidade e equidade no acesso às ações do Programa;

III – proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes;

IV – não discriminação e respeito às diversidades;

V – promoção da saúde e da higiene menstrual;

VI – garantia de privacidade e respeito às estudantes;

VII – atuação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

VIII – participação da comunidade escolar;

IX – prevenção de situações de constrangimento, bullying e estigmatização relacionadas à menstruação;

X – promoção de ambientes escolares saudáveis, seguros e acolhedores.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa poderá compreender, entre outras, as seguintes ações:

I – disponibilização gratuita de absorventes higiênicos e outros produtos adequados de higiene menstrual nas escolas da rede pública municipal;

II – instalação ou disponibilização de pontos de acesso aos produtos de higiene menstrual em locais apropriados, de forma a preservar a privacidade das estudantes;

III – realização de atividades educativas sobre menstruação, higiene menstrual, saúde e autocuidado;

IV – orientação sobre utilização, troca e descarte adequado dos produtos de higiene menstrual;

V – desenvolvimento de campanhas educativas e ações de sensibilização;

VI – capacitação e orientação dos profissionais da rede municipal de ensino para acolhimento adequado das estudantes;

VII – articulação com os serviços municipais de saúde para ações de educação em saúde e orientação;

VIII – identificação de situações de vulnerabilidade que possam dificultar o acesso das estudantes a produtos de higiene menstrual;

IX – encaminhamento, quando necessário, aos serviços da rede de proteção social e de saúde do Município;

X – acompanhamento das ações desenvolvidas e avaliação periódica dos resultados do Programa.

Art. 6º A disponibilização dos produtos de higiene menstrual deverá ocorrer de maneira gratuita, respeitosa e, preferencialmente, sem exposição ou constrangimento das estudantes beneficiárias.

Art. 7º As unidades escolares deverão adotar procedimentos que assegurem a privacidade das estudantes durante a solicitação, retirada e utilização dos produtos disponibilizados pelo Programa.

CAPÍTULO IV

DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 8º A execução do Programa será realizada de forma articulada, especialmente, pelas Secretarias Municipais de:

- I – Educação;
- II – Saúde; e
- III – Assistência Social.

Parágrafo único. Poderão participar das ações do Programa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, unidades escolares, profissionais da educação e da saúde, organizações da sociedade civil, adolescentes e demais órgãos ou entidades que possam contribuir para a execução das ações.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação do Programa no âmbito das escolas municipais;
- II – promover a disponibilização dos produtos de higiene menstrual;
- III – orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos de execução do Programa;
- IV – promover ações educativas e de conscientização;
- V – acompanhar a execução das ações nas unidades escolares;
- VI – manter registros e informações necessários à avaliação do Programa.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde apoiar o Programa mediante:

- I – realização de ações de educação em saúde;
- II – orientação sobre saúde e higiene menstrual;
- III – apoio técnico aos profissionais da educação;
- IV – desenvolvimento de ações de promoção da saúde de crianças e adolescentes;
- V – articulação com a Atenção Primária à Saúde e demais serviços da rede municipal.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário, apoiar a identificação e o acompanhamento de situações de vulnerabilidade social que possam comprometer o acesso de crianças e adolescentes a produtos e condições adequadas de higiene menstrual.

CAPÍTULO V**DA EXECUÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES**

Art. 12. As unidades escolares da rede pública municipal deverão assegurar condições adequadas de higiene, privacidade e acesso à água e instalações sanitárias, de acordo com sua estrutura e disponibilidade, contribuindo para a efetividade do Programa.

Art. 13. As escolas deverão desenvolver ações de sensibilização e educação menstrual de forma adequada à faixa etária dos estudantes, respeitando os princípios pedagógicos da rede municipal de ensino.

Art. 14. As ações educativas poderão abordar, entre outros temas:

- I – ciclo menstrual e suas características;
- II – higiene e autocuidado;
- III – utilização e descarte adequado dos produtos menstruais;
- IV – saúde menstrual;
- V – prevenção de preconceitos, discriminação e constrangimentos;
- VI – direitos de crianças e adolescentes;
- VII – promoção da autoestima, respeito e autocuidado.

CAPÍTULO VI**DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento do Programa, considerando, entre outros aspectos:

- I – número de unidades escolares atendidas;
- II – quantidade de produtos disponibilizados;
- III – realização de ações educativas;
- IV – participação dos profissionais da educação;
- V – participação dos estudantes;
- VI – articulação com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;
- VII – identificação de dificuldades e necessidades para o aprimoramento do Programa.

Art. 16. Os dados e registros relacionados ao Programa deverão ser tratados de forma responsável, preservando a privacidade e a dignidade das crianças e adolescentes beneficiários, especialmente quanto a informações pessoais ou que possam permitir sua identificação.

**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS**

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, quando necessário, observada a legislação vigente.

Art. 18. O Município poderá buscar parcerias, cooperações técnicas e outras formas de apoio junto a órgãos públicos, instituições, organizações da sociedade civil e demais entidades, observada a legislação aplicável, para o fortalecimento das ações do Programa.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação e à execução do Programa.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de avaliação e aperfeiçoamento do Programa, considerando as necessidades identificadas nas unidades escolares e as diretrizes das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, saneamento, higiene e proteção de crianças e adolescentes.

Art. 21. Este Decreto deverá ser divulgado no âmbito da rede pública municipal de ensino, especialmente junto às unidades escolares, profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:38C23228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

ALTERA O DECRETO 029 DE 23 DE JULHO DE 2026 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO A SEGUIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Espírito Santo/RN com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um

comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:F41E9010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. Processo Administrativo nº 0427001/2026. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Ficam adjudicadas as seguintes propostas:

Empresas vencedoras:**H. C. CORDEIRO - ME-** CNPJ: (20.755.100/0001-35) com os lotes: 9, 10, 13, 15, 18, 23, 25, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54 e 56 no valor total de R\$ 55.104,16 (cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais e dezesseis centavos).**H F DINIZ-** CNPJ: (28.121.546/0001-10) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 40, 48, 50 e 55 no valor total de R\$ 85.061,58 (oitenta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**JCLL COMERCIO LTDA-** CNPJ: (59.468.510/0001-30) com os lotes: 1 e 16 no valor total de R\$ 15.074,60 (quinze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-** CNPJ: (40.876.269/0001-50) com os lotes: 14, 19, 24, 30 e 36 no valor total de R\$ 4.476,90 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**R DE F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: (45.141.021/0001-65) com o lote: 17 no valor total de R\$ 1.282,50 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Valor total:** R\$ 160.999,74 (cento e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA - RN, 28 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:30229868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. **Objeto:** Formação de registro de preços para eventual fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresas vencedoras:**H. C. CORDEIRO - ME-** CNPJ: (20.755.100/0001-35) com os lotes: 9, 10, 13, 15, 18, 23, 25, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54 e 56 no valor total de R\$ 55.104,16 (cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais e dezesseis centavos).**H F DINIZ-** CNPJ: (28.121.546/0001-10) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 40, 48, 50 e 55 no valor total de R\$ 85.061,58 (oitenta e cinco mil e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).**JCLL COMERCIO LTDA-** CNPJ: (59.468.510/0001-30) com os lotes: 1 e 16 no valor total de R\$ 15.074,60 (quinze mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-** CNPJ: (40.876.269/0001-50) com os lotes: 14, 19, 24, 30 e 36 no valor total de R\$ 4.476,90 (quatro mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**R DE F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: (45.141.021/0001-65) com o lote: 17 no valor total de R\$ 1.282,50 (um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **Valor total:** R\$ 160.999,74 (cento e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 28 de agosto de 2026.

WILEANO LEITE DE GOIS -

Pregoeiro.

Publicado por:

Wileano Leite de Gois

Código Identificador:FB722809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 038/2026**

PROCESSO Nº. 02010038-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: **Contratado:** PEDRO VICTOR NOLASCO MOREIRA MAIA, portador do CPF Nº ***.692.194-**, Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Médico do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra - RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7B336FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 039/2026**

PROCESSO Nº. 020100369-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** PAULA THISSIANY DE OLIVEIRA GURGEL, portadora do CPF. Nº 061.234.804-05; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função Médica Especializada em Exames de Ultrassonografia, Regime de plantão de 12 (doze) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:78B1F142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 040/2026**

PROCESSO Nº. 02010040-26. Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; **Contratado:** POLINTIA RAYZA BRITO DA SILVA, portadora do CPF Nº ***.466.604-62**;; Objeto: Primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Médica do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 597/2025 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Saúde – PROGRAMA: 10.122.0070.2.050.-Contratação por tempo determinado Fonte: 16000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B0FAA12D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
028008013/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 028008013/2026

Objeto: Contratação de serviços de conserto e manutenção destinado ao veículo automotivo de marca/modelo CHEVROLET SPIN pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: ALCIVAN ANTONIO DE MORAIS FILHO (023.358.694-69)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:657704F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.826/2026 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

Decreto Municipal nº 1.826, de 28 de agosto de 2026.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a fração imobiliária discriminada neste Decreto, e dá outras providências.”

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por sua Prefeitura Constitucional, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de construção de unidades habitacionais para fins de doação à população de baixa renda do município;

Considerando, sobretudo, o interesse público.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Goianinha/RN, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra abaixo descrita e caracterizada, encravado no imóvel tombado sob a Matrícula de nº 681, sob a averbação AV-14, do Livro 2 (Registro Geral), encravado na denominada Fazenda Sapucaia e destinada à construção de unidades habitacionais, a saber:

A área objeto do presente Decreto possui área total de 11.041,29 m², inicia-se a descrição deste perímetro ao **NORTE** partindo do V-1-P4A de coordenadas N-9.305.085,601 e E-254.350,243 com distância 66,00 metros, limitando-se com **JOSÉ ROBERTO SOUZA**, deste, segue, limitando-se ao **LESTE** até o P-4A-V-10 de coordenadas N-9.305.130,820 e E-254.398,320 distância 166,00 metros, limitando-se com a **RUA BRENO BARBALHO**, deste, segue, limitando-se ao **SUL** até o V-10-V-2 de coordenadas N-9.305.010,326 e E-254.512,502 distância 66,89 metros, limitando-se com **ODILON ERNESTINO BARBALHO NETO**, deste, segue, limitando-se ao **OESTE** até o V-2-V-1 de coordenadas N-9.304.964,252 e E-254.463,998 distância 166,33 metros, limitando-se com **ODILON ERNESTINO BARBALHO NETO**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33º EGr, tendo como o DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo eventuais despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste

Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:36B5715A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DECRETO Nº 1.832/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Município de Goianinha/RN.

Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1319264/1.

Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GORETE NUNES DE ANDRADE**, matrícula Nº 1319370/1, no percentual de 5% (**cinco por cento**) sobre o vencimento mensal, por ter participado, como Coordenador(a) de Grupo, do Programa de Formação Continuada – “**Parâmetros em Ação**”, promovido pela Secretaria do Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD-RN, através da Subcoordenadoria de Ensino Fundamental-SUEF, no período de abril de 2001 a dezembro de 2003, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2006, conforme a referida Lei.

Art. 3º – Revogando o Decreto nº 1.800/2026.

Goianinha, 27 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:3CFEA880

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

DECRETO Nº 1.833/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Município de Goianinha/RN.

Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GORETE NUNES DE ANDRADE**, matrícula Nº 1319370/1.

Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GORETE NUNES DE ANDRADE**, matrícula Nº 1319370/1, no percentual de 5% (**cinco por cento**) sobre o vencimento mensal, por ter concluído o **Curso de Capacitação a Distância para Gestores Escolares**, realizado nos períodos de setembro a dezembro de 2002 e setembro a dezembro de 2003, com a carga horária de 270 (duzentos e setenta) horas, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal Nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de fevereiro de 2006, conforme a referida Lei.

Art. 3º – Revogando o Decreto nº 1.800/2026.

Goianinha, 27 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:CD3A5586

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA 006/2026-SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2026 a 2036;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte – DCRN, que orientam a organização curricular das redes de ensino e asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO o Documento Base da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, que orienta os municípios na elaboração e institucionalização de suas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Goianinha/RN para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização, conforme previsto na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no Município de Goianinha/RN, mediante a elaboração de uma Política Municipal de Alfabetização alinhada às diretrizes nacionais e estaduais, assegurando a continuidade das ações, a formação continuada dos profissionais da educação, o monitoramento das aprendizagens e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Goianinha/RN, com a finalidade de coordenar os estudos, elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização e subsidiar sua institucionalização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização:

I– realizar estudos sobre a legislação, as diretrizes e os documentos orientadores da alfabetização em âmbito nacional, estadual e municipal;

II– elaborar o diagnóstico da alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

II– elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

IV– definir os princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;

V– sistematizar as contribuições técnicas recebidas durante o processo de elaboração da política;

VI– promover, quando necessário, reuniões técnicas e momentos de escuta com representantes da Rede Municipal de Ensino;

VII– apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização ao Secretário Municipal de Educação para encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação e às demais providências legais.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:

– **Presidente**

Wellyson Felipe Lima de Almeida – Secretário Municipal de Educação.

– **Coordenação Técnica**

Maria dos Prazeres Lima do Nascimento – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

– **Membros**

Kallyne Michele Madruga – Coordenador(a) da Educação Infantil;
Monique da Silva Moreira – Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Escilandia Ferreira da Silva – Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Cicero Fernando de Lima – Coordenador do tempo Integral
Crisiany Alves de Souza – Responsável pelo Setor Técnico-Administrativo e Sistemas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

Sheila Ferreira da Silva – Coordenadora da inclusão na secretaria municipal de educação;

Josicleide Marques dos Santos – Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Rejane Bernardino de Moura – Representante dos Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - A Coordenação Técnica da Comissão será exercida pela Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, competindo-lhe:

- coordenar os trabalhos da Comissão;
- organizar o cronograma de atividades;
- promover os estudos técnicos necessários;
- sistematizar as contribuições recebidas;

V– acompanhar a elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização;

VI– assegurar o alinhamento do documento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e das demais normativas vigentes.

Art. 5º - A Comissão poderá convidar técnicos da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes de instituições de ensino superior e demais especialistas para contribuir com estudos e discussões técnicas, sem integrar sua composição permanente.

Art. 6º - Concluída a minuta da Política Municipal de Alfabetização, o documento será submetido à apreciação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino para apresentação de sugestões e contribuições. Após a consolidação do texto final, será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para análise, emissão de parecer e deliberação, precedendo sua instituição por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A Comissão terá o prazo de até **30 (trinta dias)**, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º - A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 9º - Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Goianinha/RN, 28 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo

Código Identificador:BD1D7DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2026- SME

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.948, de 11 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização de Goianinha/RN, em regime de colaboração e em articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

INSTITUI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Goianinha /RN, como instância de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O comitê atuará em regime de colaboração e em alinhamento à Política de Alfabetização do Território do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, respeitadas a autonomia municipal e as especificidades da rede de ensino.

Art. 2º - São finalidades do Comitê:

- I – Fortalecer e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Contribuir para a garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal;
- III – Acompanhar indicadores de alfabetização, aprendizagem e equidade educacional;
- IV – Subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação com base em dados e evidências; e
- V – Fortalecer as ações de formação e apoio aos profissionais da educação.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

- I – Acompanhar a implementação e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Acompanhar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- III – Analisar resultados das avaliações internas e externas e demais indicadores relacionados à alfabetização;
- IV – Propor estratégias para melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;
- V – Acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – Acompanhar as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
- VII – sistematizar informações e evidências para subsidiar o planejamento e as decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O comitê será composto por representantes:

- I – Da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Da equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização;
- III – Da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; e
- V – Da gestão e docência da rede municipal de ensino.

§ 1º A composição do comitê poderá considerar profissionais que exerçam cumulativamente mais de uma das funções ou áreas previstas neste artigo.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, mediante indicação dos setores representados.

§ 3º O Secretário (a) Municipal de Educação coordenará o comitê, podendo designar representante para substituí-lo (a) em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º - O comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, bimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) Coordenador (a).

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, contendo os participantes, a pauta e os encaminhamentos.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação exercerá a Secretaria Executiva do comitê, por meio de servidor ou equipe por ela designado (a), competindo-lhe organizar as reuniões, registrar as atas e acompanhar os encaminhamentos.

Art. 7º - O comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 8º - A participação no comitê será considerada atividade de interesse público, sem remuneração adicional, não implicando criação de cargos, funções, gratificações, vantagens ou qualquer acréscimo remuneratório aos seus membros, nem aumento de despesa ou impacto adicional na folha de pagamento do Município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação proporcionará, dentro de suas disponibilidades administrativas e orçamentárias, o apoio necessário ao funcionamento do comitê, sem criação de novas despesas decorrentes da instituição do Comitê.

Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2026.

Goianinha /RN, 28 de Agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Wedsley Wanderly Silva Melo

Código Identificador:6B7AE585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 275/2026 – GAB

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante substituição de representantes da sociedade civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação atual;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante a substituição dos representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, integrante da representação da sociedade civil, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Substituir a representação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS os seguintes membros:

I – Titular: DIONISIA SOUZA DO NASCIMENTO MARINHO;

II – Suplente: OZENILDA BARBOSA DE SOUSA COSTA

Art. 3º Designar como representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Titular: MARCIA RODRIGUES GOMES.

II – Suplente: ALINE DOS SANTOS FERREIRA.

Art. 4º Os representantes designados por esta Portaria exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias nº 226/2025 e 118/2026 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Goianinha/RN, 28 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:B173354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 276/2026 - GP

Dispõe sobre o gozo de férias da Prefeita Municipal de Goianinha/RN e a transmissão temporária do exercício da Chefia do Poder Executivo ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.082/2020, alterada pela Lei Municipal nº 2.406/2026, que assegura aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, com as vantagens legalmente previstas;

CONSIDERANDO que os períodos aquisitivos correspondentes a 2021/2022 e 2022/2023 encontram-se integralmente vencidos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece que o Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em seus impedimentos e ausências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular exercício das competências da Chefia do Poder Executivo Municipal durante o período de férias da titular;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de 60 (sessenta) dias de férias da Senhora **HOSANIRA GALVÃO**, Prefeita Constitucional do Município de Goianinha/RN, correspondentes aos períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2022/2023, no período compreendido entre 1º de setembro de 2026 e 30 de outubro de 2026, inclusive, com as vantagens legalmente previstas.

Art. 2º. Durante o período estabelecido no artigo anterior, o Vice-Prefeito Constitucional do Município, Senhor **WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR**, substituirá temporariamente a Prefeita Municipal no exercício da Chefia do Poder Executivo, passando a atuar na condição de **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**.

§ 1º. A substituição prevista no caput possui natureza exclusivamente temporária e não importa vacância do cargo, sucessão definitiva ou nova investidura.

§ 2º. A transmissão temporária do exercício da Chefia do Poder Executivo será formalizada mediante Termo de Transmissão e Assunção Temporária, a ser subscrito pela Prefeita Municipal e pelo Vice-Prefeito.

Art. 3º. Durante o período de substituição, o Prefeito Municipal em exercício exercerá as competências constitucionais, legais e administrativas inerentes à Chefia do Poder Executivo Municipal, observadas a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente.

Art. 4º. Encerrado o período de férias previsto no art. 1º, a Prefeita titular reassumirá automaticamente o pleno exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, cessando, na mesma oportunidade, a substituição temporária exercida pelo Vice-Prefeito.

Art. 5º. Dê-se ciência desta Portaria à Câmara Municipal de Goianinha/RN, aos órgãos da Administração Municipal e às demais instituições para as quais a comunicação se mostre necessária, promovendo-se os registros e atualizações cabíveis durante o período da substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Goianinha/RN, 28 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D39C5CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ADAIS VIEIRA**, ocupante do Cargo de Professora PII A10, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 28.08.2026 à 25.11.2026, correspondente ao quinquênio de 2001 a 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 28 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4D1D56C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **ANA LUCIA DE SOUZA ALVES**, ocupante do Cargo de Professora PII C6, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 28.08.2026 à 25.11.2026, correspondente ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 28 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A9C6A32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 31 de agosto ou 01 de setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver

compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 28 de agosto de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
136.	369	MARIA DA CONCEIÇÃO BASILIO COSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5742F13B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 512105/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2026, cujo objeto é o Aquisição de 01 (uma) Ambulância Semi-Intensiva, tipo Unidade de Suporte Avançado (USA), devidamente equipada com equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e acessórios necessários ao atendimento pré-hospitalar e ao transporte inter-hospitalar de pacientes, destinada ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de Grossos/RN, visando garantir maior segurança, eficiência e qualidade na assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Fica declarado o processo licitatório como FRACASSADO.

Grossos/RN 28 de agosto de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CED4EE5D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº507019/2026

ASSUNTO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 6/2026, destinado à Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, compreendendo o fornecimento de itens necessários ao preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como materiais destinados à organização, limpeza e apoio às atividades administrativas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA**o objeto da licitação à:

H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 61, 63; totalizando o valor de **R\$ 62.203,75**

(sessenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).

LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 45, 48; totalizando o valor de **R\$ 16.558,40 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 47.584.203/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 20, 21, 22, 38, 39, 40, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 62; totalizando o valor de **R\$ 51.998,90 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.334.764/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 9, 14, 15, 46, 47; totalizando o valor de **R\$ 4.705,20 (quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).**

Grossos/RN, 28 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CF42A074

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº507019/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº6/2026**INTERESSADO:PODER EXECUTIVO**

ASSUNTO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO MATERIAIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 507019/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2026, **HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, compreendendo o fornecimento de itens necessários ao preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como materiais destinados à organização, limpeza e apoio às atividades administrativas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 61, 63; totalizando o valor de **R\$ 62.203,75 (sessenta e dois mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).**

LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36, 45, 48; totalizando o valor de **R\$ 16.558,40 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

N P DA SILVA EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 47.584.203/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 20, 21, 22, 38, 39, 40, 52, 55, 56, 57, 59, 60, 62; totalizando o valor de **R\$ 51.998,90**

(cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.334.764/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 9, 14, 15, 46, 47; totalizando o valor de **R\$ 4.705,20 (quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos)**.

Grossos-RN, 28 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:193CBE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2026**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 002528/000204/2026

Nome do credor: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 13.406.686/0001-67

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão De Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 27 de agosto de 2026.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Gestor Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:878A2D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipangaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 92/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipangaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA		
CNPJ: 02.844.351/0001-04	TELEFONE: (19) 99247-4004	EMAIL: rayane.rp@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Wiesel, nº 870, cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP		
REPRESENTANTE: Rayane Ross Pereira D'Angelo		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0148	Placas em ps (polietileno) 2mm com Impressao uv para sinalizacao e comunicacao visual com fita dupla face para fixacao.	M²	40	168,50	6.740,00
0151	Placas em ps (polietileno) 3mm com Impressao uv para sinalizacao e comunicacao visual com fita dupla face para fixacao.	M²	20	141,00	2.820,00
Valor Global					R\$ 9.560,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado,

desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAYANE ROSS PEREIRA D'ANGELO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:13862E55

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 96/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 3214-4489	EMAIL: mf.comercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Colibris Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN		
REPRESENTANTE: Maria de Fátima Araújo Silva		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0146	BONE TIPO AMERICANO COM VELCRO COM APLICACAO DE MARCAS COLORIDAS.	UN	990	R\$ 20,00	R\$ 19.800,00
Valor Global					R\$ 19.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D2410CA4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema hídrico do município de Ipanguaçu/RN

Fica a empresa: ALEXANDRE BRASIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.429.014/0001-66, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 101/2026** decorrente do Pregão nº 021/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C4A193A7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 046/2026 –**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea f), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de serviços de capacitação e treinamento com a inscrição e participação no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, a ser realizado presencialmente nos dias 03 e 04 de setembro, 03 e 04 de novembro e 18 e 19 de novembro de 2026, em Natal/RN, totalizando 44 horas de formação. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026 – Processo Administrativo nº 2710/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4C56DDDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701/2025 ****

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Inservíveis no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e dar destino adequado aos bens móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, nos termos das normas aplicáveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens, com a finalidade de proceder à verificação, avaliação, classificação e proposição quanto ao desfazimento de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ipanguaçu.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Fernanda Rafaela Gonzaga De Alcântara, , matrícula nº 10033077 – Presidente;

II – Joaci Lopes, matrícula 10033240 - Membro;

III - Antônio Francival Felipe Paulino, matrícula nº. 10032525 – Membro;

IV – Francisco Raniere Siqueira, , matrícula nº. 31771 – Membro.

V - Perola Karen Vieira, matrícula 10033513 – Membro

VI - Nahomi Irineu Ribeiro, matrícula 10032602 – Membro

VII - Judson kevenny de Souza, matrícula 10032496 – Membro

§1º A presidência da comissão caberá ao primeiro nomeado.

§2º Em caso de impedimento legal ou ausência justificada de qualquer membro, o Chefe do Poder Executivo poderá designar substituto por meio de ato próprio.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Levantar os bens móveis considerados inservíveis, ociosos ou antieconômicos;

II – Avaliar as condições dos bens e classificá-los conforme seu estado de conservação (recuperáveis, inservíveis ou antieconômicos);

III – Emitir laudo técnico fundamentado, contendo a descrição, estado e valor estimado dos bens;

IV – Sugerir a forma de desfazimento mais adequada, nos termos da legislação vigente (doação, alienação, leilão, inutilização, etc.);

V – Adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 26 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção**

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:632B864D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 419/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER 02 (dois) anos de **Licença Especial NÃO REMUNERADA** à servidora **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***, 338.084-61, matrícula nº 28088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado por meio do Protocolo Eletrônico nº 2730/2026, de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º – O período da licença será de **02** (dois) anos, com início em 04 de setembro de 2026 e término em 03 de setembro de 2028.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:AB7DD86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 420/2026**

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDER30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **JOSE MENESES DA FONSECA FILHO**, matrícula nº 3018, CPF nº ***, 640.004-04 ocupante do cargo Agente Administrativo lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondendo ao período

aquisitivo 05/04/2024 a 04/04/2025 serem gozadas a partir 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 28 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:5D9BFDF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 421/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR,BRENA BRUNA AMORIM E SILVA DE OLIVEIRA, CPF:***.992.684-38do cargo de provimento político em comissão de Diretor de recursos de compras, serviços e materiais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 31/08/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B48F1E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 422/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR ,FRANCISCO KLÉCIO FONSECA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº.***.769.164-06, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador Nível I, lotado Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 31/08/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0C49135D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 423/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR,**FABIO HIGINO LOPES**inscrito (a) no CPF sob o nº. *.498.664-28, das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, 31/08/2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D726513D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3609/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 001/2026, a empresa: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, vencedora da licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ nº 05.816.684/0001-18, e sede na AV PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 218, CENTRO, PATOS/PB, no valor global de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

Ipueira/RN, 21 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:8450780C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ nº 05.816.684/0001-18, com o valor global de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante; JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:0617E408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

ATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 3801/2026 – Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, a empresa: DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA, vencedora da licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BAÚ COM 88 JOGOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA ALFABETIZAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, HOMOLOGO, o objeto do presente pleito, ao licitante: DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.586.059/0001-15, e sede na Rua Dr. João Tavares, 518, centro – Campina Grande/PB, no valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 27 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:F6A32A40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380 – Dispensa Eletrônica nº 002/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIVROS SIMOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.586.059/0001-15, com o valor global de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE BAÚ COM 88 JOGOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA ALFABETIZAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: ADEMIR

JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante; PAULO ROBERTO SIMÕES - pela Contratada.
Ipueira/RN, 27 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:F871C14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Decreta luto oficial no Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **FRANCISCO GILENO DE ASSIS**, ocorrido nesta data, 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o falecimento do Sr. **FRANCISCO GILENO DE ASSIS** causa profundo sentimento de pesar no seio da comunidade itauense, especialmente entre seus familiares, amigos e todos aqueles que com ele conviveram;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Itaú/RN, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **FRANCISCO GILENO DE ASSIS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 28 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:5C65989D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Itaú/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e estabelece diretrizes para sua gestão e operacionalização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família e a gestão de suas condicionalidades;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à

adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, da Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, coordenada pelo(a) gestor(a) ou coordenador(a) do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, educação e saúde, sem prejuízo da participação de outras áreas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, especialmente quanto à promoção da articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, educação e saúde, dentre outras, para o alcance dos objetivos do Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, especialmente no acompanhamento das condicionalidades, na identificação das situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento e na construção de estratégias integradas para superação das vulnerabilidades que possam afetar o acesso das famílias às políticas públicas;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS quanto à formalização, funcionamento e registro das atividades da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Itaú/RN:

- I – FRANCISCO IUREMBERG MARTINS DE OLIVEIRA – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação;
- II – NAYARA QUEIROZ BEZERRA – representante da Secretaria Municipal da Educação;
- III – ANTONIO DIAS PINHEIRO JUNIOR – representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único:

- I – promover a articulação entre as áreas de assistência social, educação e saúde para o desenvolvimento de ações integradas relacionadas ao Programa Bolsa Família;
- II – acompanhar e analisar os resultados do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas de educação e saúde;
- III – identificar situações de não cumprimento das condicionalidades, ausência de acompanhamento ou outras situações que possam indicar vulnerabilidade ou risco social;
- IV – discutir os motivos relacionados ao não cumprimento ou à ausência de acompanhamento das condicionalidades, buscando estratégias intersetoriais para sua superação;
- V – propor ações articuladas entre as políticas públicas municipais, considerando as necessidades das famílias beneficiárias;
- VI – contribuir para o fortalecimento do acompanhamento familiar e para a integração entre benefícios, serviços, programas e projetos das políticas públicas municipais;
- VII – promover o planejamento conjunto de ações destinadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- VIII – acompanhar a execução das ações intersetoriais pactuadas no âmbito da Comissão;
- IX – encaminhar aos setores competentes as demandas identificadas que necessitem de atendimento, acompanhamento ou intervenção específica;
- X – elaborar e manter registros das reuniões, deliberações, encaminhamentos e ações desenvolvidas pela Comissão;

XI – promover a troca de informações necessárias ao planejamento e à execução das ações intersetoriais, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações das famílias; XII – contribuir para o aprimoramento da gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 28 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:C9452267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SÍTIOS NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 03 de Setembro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: siedejacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531.

Jacanã/RN, 28 de Agosto de 2026

ARTUR DEYVID DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:4054394E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2026 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.797.019/0001-79.

OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro e acréscimo do Contrato nº. 033/2026 – PMJ/RN.

VALOR DO ACRESCIMO: R\$ 1.169.549,26 (um milhão cento e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FIANNCIEIRO: Enfermeiro Plantonista – Plantão de 12 horas = R\$ 57,49; Técnico de Enfermagem – Plantão de 12 horas = R\$ 28,97; Responsável Técnico – 30 horas semanais = R\$ 3.441,16; e Técnico de Saúde Bucal – 40 horas semanais = R\$ 558,73.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Groupmed Servicos de Saude LTDA.

CNPJ/MF nº. 24.797.019/0001-79

BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ HENRIQUE

Sócia

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:B51C23FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027/2026.**

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Janduí/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

– Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;

I – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;

II – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;

III – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

IV – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;

V – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:

a) Titular: Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana;

b) Suplente: Gestor(a) Municipal do PBF e Cadastro Único;

c) c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS, CREAS ou da Vigilância Socioassistencial.

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) Titular: Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação;

c) Apoio Técnico: Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:

a) Titular: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde;

c) Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

IV – Outros Setores do Poder Executivo (Opcional):

a) Titular: Secretário(a) de Planejamento ou Finanças;

b) Suplente: Diretor(a) ou Coordenador(a) da respectiva pasta.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Assistência Social, Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

V Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº037/2025, datado de 19 de novembro de 2025.

Janduís/RN, 27 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:32A39AAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº252/2026-GP.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal nº 280 de 06 de Setembro de 2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO, pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA NÃO REMUNERADA, a servidora IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO, ocupante do cargo público efetivo de ENFERMEIRA - ESF, matrícula 383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 31 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a 31 agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 28 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7D6F2C4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº254/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora FABIA ALVES LIBERATO pleiteando a concessão de LICENÇA PRÊMIO,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora FABIA ALVES LIBERATO ocupante do cargo público efetivo de PROFESSORA PM3, matrícula 476, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Centro Municipal de Educação Infantil Alice Pinheiro de Almeida, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 1º de setembro a 30 de novembro de 2026, período aquisitivo 18/06/2014 a 18/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 28 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:12A2C657

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE CESSÃO**

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA, CLARISSE ALVES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, E DO OUTRO LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.349.003/0001-47, com endereço na Rua do Sul, 59, Dr. Onésimo F Maia, Janduís/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº 262.026.974.15, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.079.402/0001-35, com endereço a Rua Alexandre Cavalcante, SN, Centro – São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59290-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 030.058.873-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO** da servidora, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente TERMO tem por escopo a cessão da servidora, **CLARISSE ALVES**, inscrita no CPF nº. 050.830.224-27 e RG nº. 2.336.752-SSP-RN, servidora do Município de Janduís/RN, ocupante do Cargo Público de **COZINHEIRA**, matrícula nº. 346, no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, para prestar suas atividades no âmbito das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I Compete ao CESSIONÁRIO:

- Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedida e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
- Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim, como eventuais pedidos de licença;
- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente;
- Não dispor, tão pouco, ceder a servidora a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
- Reembolsar a CEDENTE referente os valores do cargo efetivo e encargos sociais mediante apresentação de nota de débito.

II Compete à CEDENTE:

- Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
- Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal o Inciso I, art. 93, Lei Federal nº 8.112/90, e o Inciso VII do art. 49º da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – A presente Cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, sendo o período compreendido entre 01 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante o interesse e a concordância de ambas as partes.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE, venha a necessitar da servidora cedida ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - As questões relativas a presente cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Campo Grande/RN. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (vias) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Janduís/RN, 24 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Cedente

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Cessionário

TESTEMUNHAS – (JANDUÍ/RN)

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS – (SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN)

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:52BA6520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2026.. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3559/2026..
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Contratado: **JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA.**

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, manutenção e reparo de grades para janelas, portas, portões, corrimões, estruturas metálicas diversas, equipamentos e bens permanentes, bem como serviços de soldagem em geral e demais atividades correlatas, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN. Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 39.375,00, (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais),**
02.072- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2379 - INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

NATUREZA: 33.90.36 - Outros serviços terceiro Pessoa Física

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NATUREZA: 33.90.36 - Outros serviços terceiro Pessoa Física

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços públicos de saúde

FONTE: 16593110- Transf. da União Dec. e Emendas Parlamentares Individual

AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FUS

NATUREZA: 33.90.36 - Outros serviços terceiro Pessoa Física

FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos

Também poderão ser utilizadas dotações pela unidade orçamentária 02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual sejam oriundas de novas emendas, créditos especiais, reprogramações de saldos, saldos de emendas, rendimentos de emendas, transposições de saldos, recursos de créditos especiais.

Janduís-RN, 24 de Agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

contratante

José Leonardo Gomes da Silva

CPF: 027.483.734-05

JOSÉ LEONARDO GOMES DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:F148E60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica 51.662.201 EMANUELY SILVESTRE DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 51.662.201/0001-95 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 118/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: 51.662.201 EMANUELY SILVESTRE DE SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 51.662.201/0001-95, estabelecida a Rua José Inácio Bezerra, nº 20, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **EMANUELY SILVESTRE DE SIQUEIRA**, portador(a) do **CPF: 124.997.194-27** e **RG: 003.528.958**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES E DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, de 28 de agosto de 2026 até 27 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

51.662.201 Emanuely Silvestre de Siqueira

CNPJ nº 51.662.201/0001-95

EMANUELY SILVESTRE DE SIQUEIRA

CPF: 124.997.194-27

Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:E7BE0BA0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS BRINCAR E INCLUIR E KITS SAÚDE INTEGRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa **OLIVEIRA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.112.329/0001-52**, estabelecida a TV D Pedro II, nº 177, centro, Birigui/SP – CEP: 16.200-009, no LOTE 01 com valor global de R\$ 16.759,67 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:8A594F60

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026**

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Jardim de Angicos/RN, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, e do outro a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer.

Pelo presente instrumento, de um lado o **JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 011.211.444-03 residente e domiciliado em Fazenda Nova – Zona Rural – Jardim de Angicos/RN e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. (Sr.) **JOCIEL DE ANDRADE SILVA**, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONCEDENTE**; e, de outro lado, a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO**

CÂNCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 04.026.039/0001-39, com sede na Rua Dona Izaura Rosado, nº 129, Abolição III, Mossoró/RN, CEP 59.612-670, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALDO COUTINHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº XXX.344.824-XX, doravante denominada **CONVENENTE**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990 (arts. 24 e 25), Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, Lei nº 14.133/2021 (art. 184), e Portarias GM/MS nº 1.695/1994 e nº 1.044/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde oncológica pela CONVENENTE, Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (LMECC), em favor do CONCEDENTE, Município de Jardim de Angicos/RN, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do referido Município, mediante a realização de consultas, exames diagnósticos, tratamentos e procedimentos cirúrgicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A execução deste Convênio pressupõe a atuação coordenada entre CONCEDENTE e CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, que será disponibilizado em documento apartado e constitui condição essencial para sua eficácia, elaborado em conformidade com as normas e diretrizes definidas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2

2.1. O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 17 de agosto de 2026 produzindo seus efeitos durante todo o período estabelecido, salvo prorrogação ou rescisão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e à CONVENENTE:

3.1.1. Elaborar, em conjunto, o Plano de Trabalho;

3.1.2. Proceder à avaliação periódica dos resultados decorrentes da execução deste Convênio.

3.2. Obrigações específicas do CONCEDENTE:

3.2.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução deste Convênio;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das ações e atividades conveniadas;

3.2.3. Apresentar, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, quando aplicável, os resultados das avaliações realizadas, bem como a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE;

3.2.4. Regular e normatizar os serviços objeto deste Convênio, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

3.3. Obrigações específicas da CONVENENTE:

3.3.1. Prestar os serviços de atendimento oncológico definidos no Plano de Trabalho, observados os limites do saldo financeiro disponível na data do atendimento;

3.3.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3. Apresentar relatórios dos atendimentos realizados, nos prazos e condições

estabelecidos pelo CONCEDENTE. 3

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1. Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.2. Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.3. Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

4.2. É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O presente Convênio é firmado pelo valor anual de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5.2. Para a execução do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará à CONVENENTE os valores correspondentes aos serviços efetivamente utilizados, observando-se o valor global previsto na Cláusula 5.1, estimando-se um valor mensal aproximado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. Para fins de faturamento dos serviços prestados, a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o faturamento mensal acompanhado do respectivo relatório discriminado dos serviços realizados e dos valores devidos.

4

5.3.1. O CONCEDENTE deverá manifestar-se quanto à aprovação do faturamento no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento. Na ausência de manifestação dentro desse prazo, o faturamento será considerado tacitamente aprovado, ficando a CONVENENTE autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal.

5.4. Recebida a Nota Fiscal de Serviços, o CONCEDENTE deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária para a seguinte conta:

Banco Bradesco, Agência nº 1102-9, Conta Corrente nº 21.568-6.

5.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes de um repasse poderão ser utilizados em períodos subsequentes, desde que devidamente demonstrados no faturamento posterior, com a finalidade de atender variações sazonais de atendimentos e demandas.

5.6. Os pagamentos serão efetuados com base nos procedimentos efetivamente realizados, conforme valores prefixados na Tabela de Procedimentos constante do Anexo I, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo Município.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

5.8. Persistindo o atraso no pagamento por prazo superior a 15 (quinze) dias, fica assegurado à CONVENENTE o direito de suspender total ou parcialmente os serviços prestados até a regularização do débito.

5.8.1. Caso o inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CONVENENTE promover a rescisão imediata do presente Convênio, com a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito existente.

5.9. Exames, consultas ou demais procedimentos não previstos na Tabela de Procedimentos anexa poderão ser realizados mediante prévia e expressa negociação entre as partes.

5

5.10. A Tabela de Procedimentos constante do Anexo I será obrigatoriamente atualizada anualmente, no mês de janeiro de cada exercício, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores praticados com os custos atuais dos serviços, comprometendo-se as partes a celebrar o competente Termo Aditivo para formalização da tabela atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE

6.1. Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

6.2. Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Und. Orçamentária 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Ação 2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Jardim de Angicos / RN

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA NONA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

9.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº.

13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

9.2 O tratamento dos dados pessoais realizados em decorrência deste convênio ficará restrito ao estritamente necessário para a execução do objeto pactuado, vedado o uso para finalidades alheias à relação ora estabelecida.

9.3 Todas as informações de pacientes compartilhadas entre as partes deverão ser utilizadas exclusivamente para a finalidade comum do presente convênio, qual seja, a assistência à saúde dos pacientes atendidos pela Liga de Mossoró, sendo vedado qualquer tratamento, divulgação, cessão ou uso diverso daquele expressamente previsto neste instrumento.

9.4 A constatação de utilização de dados em desconformidade com o disposto nesta cláusula obrigará a parte responsável a adotar, imediata e compulsoriamente, as providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 13.709/2018, na legislação correlata e nas demais disposições deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da comarca de João Câmara/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo para um só efeito.

Jardim de Angicos/RN, 18 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Concedente – Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Concedente - Secretário Municipal de Saúde

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Cancer

CNPJ/MF Nº 04.026.039/0001-39

ALDO COUTINHO

CPF Nº: XXX.344.824-XX

Conveniente

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:591D7B78

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES E DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV) DO MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **51.662.201 EMANUELY SILVESTRE DE SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ nº **51.662.201/0001-95**, estabelecida a Rua José Inácio Bezerra, nº 20, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, com valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 118/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:5A215341

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação de instituição especializada para aquisição de 02 inscrições institucionais para capacitação presencial de servidores da Secretaria Municipal de Educação no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, promovido pela UNDIME/RN em parceria com a Escola de Contas do TCE/RN e GAEPE/RN, com carga horária de 44 horas, abrangendo alimentação, hospedagem e material didático, em favor da empresa: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, com valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 123/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:9A4FA3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE LAGOA-PB (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00010/2026 - Ata de Registro de Preços nº Nº 018/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00011/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390300000 – Material de consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2058 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3390300000 – Material de uso e consumo 15500000 – Transferência do Salário-Educação 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390300000 – Material de uso e consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 2050 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3390300000 – Material de consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2028 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2059 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA 2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 3390300000 – Material de consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 16003110 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. 16003120 – CUSTEIO SUS FEDERAL – TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA. 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos. 16040000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00111/2026 - 25.08.2026 - MOISES NUNES COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ 15.865.698/0001-85 - R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0567B492

GABINETE DO PREFEITO **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO REGISTRO** **DE PREÇOS Nº AD00010/2026**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO –
ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE LAGOA-PB (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES –

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:41FBC4DA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00010/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00010/2026, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOISES NUNES COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 15.865.698/0001-85 - R\$ 48.300,00.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CBFAEF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 414, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO que a servidora Cledjane Lira de Oliveira, integrante da Comissão de Processos Administrativos, encontra-se afastada de suas atividades funcionais por motivo de saúde;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 023/2026, da Comissão de Processos Administrativos, que solicita a designação temporária de servidor para acompanhamento e continuidade dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal apurar fatos e responsabilidades no âmbito administrativo, assegurando a regularidade dos procedimentos e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconstituída a Comissão de Processos Administrativos, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos narrados nos Processos Administrativos em trâmite no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Durante o período de afastamento da servidora Cledjane Lira de Oliveira, ASG, Matrícula nº 1546, fica designado, em caráter temporário, o servidor Mateus Henrique dos Santos Macedo, Assistente Contábil, Matrícula nº 2077, para integrar a Comissão de Processos Administrativos e dar continuidade aos trabalhos e processos anteriormente atribuídos à servidora afastada.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processos Administrativos, prevista no art. 1º desta Portaria:

I – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS – Presidente;

II – MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS MACEDO- Membro;

III – JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO - Membro.

Art. 4º A designação prevista no art. 2º desta Portaria terá caráter temporário e permanecerá vigente enquanto perdurar o afastamento da servidora Cledjane Lira de Oliveira, cessando automaticamente com o

seu retorno às atividades, salvo disposição em contrário da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:B5AC446D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 415, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e **CONSIDERANDO**, o ofício nº 555/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, matrícula nº 2212, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Licitação nº 71/2023, Dispensa nº 22/2023, cujo objeto se refere a: “Locação de imóvel para funcionar a Unidade Básica de Saúde Parreira Regina Rebeca (UBS V), localizada no Bairro Bela Vista em Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:1D269516

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA Nº 066, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV,

Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;
CONSIDERANDO, a 8ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, datada de 27/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do “Jeton de Presença” e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.480/2025, aos Membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 8ª Reunião Ordinária, datada de 27/08/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Maria de Fátima Costa de Oliveira, inscrita no CPF nº 409.xxx.xxx-04.	Presidente	R\$ 100,00
Eliene Azevedo de Lucena, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-65.	Titular	R\$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-46.	Suplente	R\$ 75,00
Gerlânia de Azevedo Borges, inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-46.	Titular	R\$ 75,00
Matheus Azevedo da Silva Leão, inscrito no CPF nº 079.xxx.xxx-11.	Suplente	R\$ 75,00
Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF nº 521.xxx.xxx-00.	Titular	R\$ 75,00

Art. 2º. O “Jeton de Presença” instituído pela Lei Municipal nº 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.
Art. 3º. As despesas decorrentes com o pagamento dos “Jetons de Presença” correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2EAD689F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO

Processo nº: 062/2023
Interessado: CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO
Matrícula n.º 1396.

CERTIFICAMOS, para fins que se fizerem necessários, que a servidora **CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1396, recebeu o pagamento indenizatório de 2 (**DUAS**) licenças prêmio não gozadas, conforme abaixo:

Nº de Licença Prêmio Indenizadas	Valor total recebido
2 (duas)	R\$ 8.661,96

O valor indenizado foi pago entre os meses 12/2025 à 08/2026, conforme ficha financeira, em anexo.

Jardim do Seridó-RN, 28 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8134275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES**, matrícula n.º 2053, empossado em 29 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES**, matrícula n.º 2053, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 29 de agosto de 2026, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinto) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 29 de agosto de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9EC5FF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO/Matrícula 1076**, ocupante do cargo de Bioquímico PE.II, da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias no período de 08/09/2026 à 22/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:34A36042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 097 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Francisca Ferreira de Brito**, com matrícula nº **137371-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2025 a 01/08/2026, com o período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ADB1DFF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 098 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **Francisco Nêrgio Leite**, com matrícula nº **137371-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2025 a 01/01/2026, com o período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:828C4B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 217, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 217, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 33/2026 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria voluntária, a servidora, **Maria do Socorro de Brito Diniz**, CPF nº ***.375.214-**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1862-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.386-03, fica concedido nos termos da Portaria nº 33/2026; do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

** documento assinado de forma eletrônica*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2FA79651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 218, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 218, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aposentadoria de servidor efetivo do Município de Jucurutu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 34/2026 baixada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, concedendo o benefício de aposentadoria voluntária a servidor efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, em razão de aposentadoria voluntária, a servidora, **Rosa Cristina Soares**, CPF nº ***.153.004-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 1856-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.385-05, fica concedido nos termos da Portaria nº 34/2026; do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de

Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

** documento assinado de forma eletrônica*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:209BE544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 219 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 219 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora **Francisca Teixeira da Silva Oliveira**, matrícula nº 1624-1, CPF: ***.948.***-87, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, por preencher os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de 1º de setembro de 2026 até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

documento assinado de forma eletrônica

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1C51624D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 220, DE 28 AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 220, DE 28 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias ao servidor **Jalmir Ferreira de Lima**, CPF: 762.***.394-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura
Municipal de Jucurutu/RN, em 28 de agosto de 2026.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3BD094DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n 601/2008 alterada no dispositivo da Lei Municipal n 834/2015 Art. 3º e considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada em 28 de agosto de 2026, com início às 9:00h;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado nesta data pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jucurutu; o Projeto CASA QUE ACOLHE, TEMPO QUE FLORESCE – Cuidado, Mobilidade, Convivência e Dignidade no Lar da Pessoa Idosa Pedro Epaminondas Lopes, autorizando a captação de recursos no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para fins de apresentação ao Banco do Nordeste e captação por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jucurutu/RN, que Prevê melhoria da

ambiência, itens de cuidado e conforto, pequenas adequações de acessibilidade e segurança, monitoramento e acompanhamento periódico da pessoa idosa, organização de registros e encaminhamentos ao SUS, atividades adaptadas de convivência, memória e cidadania, orientação familiar e implantação de horta acessível, jardim sensorial e compostagem. A metodologia das atividades padronizadas: estímulos no leito para acamados; oficinas, mesas e canteiros acessíveis para cadeirantes; e tarefas leves de plantio, rega e cuidado do jardim para quem possui maior mobilidade. O eixo Saberes do Semiárido levará representantes da zona rural para dentro do Lar, valorizando sementes, uso consciente da água, cultivo adaptado e memória do campo sem deslocamentos incompatíveis com as condições dos residentes. Ao final, pretende-se deixar bens, ambientes mais seguros, capacidades preservadas, vínculos fortalecidos, rotinas de monitoramento e espaços terapêuticos permanentes, para o Lar da Pessoa Idosa de Jucurutu – Pedro Epaminondas Lopes.

Art. 2º - Pela presente resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de Captação para a entidade proponente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Jucurutu 28 de agosto de 2026

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F02A571C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
05/2026**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 007/2025 – PMSP/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

Vigência da Ata: 29/12/2025 à 28/12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DECADEIRA ODONTOLÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 041/2026 - GP

Ofício ao Fornecedor: Ofício: 042/2026 - GP

A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.

Vigência da Adesão: 28/08/2026 à 27/08/2027

Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 18.588.224/0001-21

Lagoa d'Anta/RN, 28 de agosto de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:1D82AF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2026**

PORTARIA Nº 258/2026

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO PROVISÓRIA DE JORNADA DE TRABALHO REDUZIDA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ATÉ A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICO-FUNCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, mediante o qual solicita adequação de sua jornada de trabalho em razão de seu atual estado de saúde;

CONSIDERANDO a documentação médica apresentada pela servidora, na qual são relatadas condições de saúde capazes de repercutir no desempenho de suas atividades funcionais e na capacidade de cumprimento integral da jornada ordinária;

CONSIDERANDO que a jornada ordinária do cargo ocupado pela servidora corresponde a **08 (oito) horas diárias**, encontrando-se atualmente submetida, em caráter excepcional, à jornada de **06 (seis) horas diárias**;

CONSIDERANDO a necessidade de que a Administração Municipal adote medidas destinadas à proteção da saúde da servidora, sem prejuízo da continuidade e regularidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a definição definitiva acerca da capacidade funcional da servidora, bem como da necessidade, extensão e duração de eventual adequação de sua jornada, demanda avaliação médico-funcional específica;

CONSIDERANDO que o Município deverá providenciar a submissão da servidora à avaliação por **junta médica ou serviço médico oficial designado pela Administração**, com a finalidade de verificar suas condições funcionais e a compatibilidade entre seu estado de saúde, as atribuições do cargo e a jornada de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, proteção à saúde e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida, em caráter provisório e excepcional, a jornada de trabalho da servidora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA** em **06 (seis) horas diárias**, até que seja realizada avaliação médico-funcional pela junta médica ou serviço médico oficial designado pelo Município.

§ 1º A jornada provisória prevista no caput deverá ser cumprida de forma contínua ou conforme organização estabelecida pela Secretaria Municipal à qual a servidora estiver vinculada, observadas as necessidades do serviço e as limitações decorrentes de seu estado de saúde.

§ 2º A presente medida possui natureza **provisória e precaucional**, não constituindo reconhecimento definitivo de direito à redução permanente da jornada de trabalho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências necessárias para que a servidora seja submetida, em prazo razoável, à **avaliação médico-funcional**, destinada especificamente a verificar:

I – a capacidade atual da servidora para o exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa;

II – a compatibilidade entre seu estado de saúde e a jornada ordinária de **08 (oito) horas diárias**;

III – a necessidade de manutenção da jornada provisoriamente fixada em **06 (seis) horas diárias**;

IV – a eventual necessidade de **redução adicional ou ampliação da jornada**, considerando as condições clínicas e funcionais verificadas no momento da avaliação;

V – a existência de limitações ou restrições funcionais que recomendem adaptação das atividades, do ambiente ou das condições de trabalho;

VI – a necessidade de eventual readaptação funcional, quando juridicamente cabível;

VII – o período pelo qual eventual jornada diferenciada deverá ser mantida e a periodicidade recomendada para nova avaliação.

Art. 3º A servidora deverá apresentar à junta médica ou ao serviço médico designado todos os laudos, relatórios, exames e demais

documentos médicos que possuir e que sejam pertinentes à avaliação de sua capacidade funcional.

Art. 4º Concluída a avaliação médico-funcional, o respectivo laudo ou parecer deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para instrução do processo administrativo e adoção das providências cabíveis.

§ 1º A Administração Municipal, considerando a conclusão da avaliação médica e a legislação aplicável, poderá proceder à **manutenção, ampliação ou redução da jornada atualmente fixada em 06 (seis) horas diárias**, bem como adotar outras medidas funcionais que se mostrem necessárias.

§ 2º Qualquer alteração posterior da jornada deverá ser formalizada mediante ato administrativo próprio, devidamente fundamentado.

Art. 5º Até que seja concluída a avaliação prevista nesta Portaria e proferida decisão administrativa posterior, a servidora permanecerá submetida à jornada de **06 (seis) horas diárias**.

Art. 6º A manutenção provisória da jornada prevista nesta Portaria não dispensa a servidora do cumprimento regular das atribuições de seu cargo que sejam compatíveis com sua condição funcional, nem das demais obrigações previstas no regime jurídico aplicável aos servidores municipais.

Art. 7º Caso, durante a vigência desta medida, seja constatada situação de incapacidade laboral que demande afastamento do exercício das atividades, deverão ser adotadas as providências administrativas e previdenciárias cabíveis, observada a vinculação da servidora ao **Regime Geral de Previdência Social – RGPS**.

Art. 8º Esta Portaria vigorará até a conclusão da avaliação médico-funcional e a edição de decisão administrativa definitiva acerca da jornada da servidora, podendo ser revista a qualquer tempo diante de fato novo ou recomendação médica devidamente fundamentada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:24330B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 78/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente destinados a atender quando necessário às necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 11 de setembro de 2026, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:86E5484C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 79/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos injetáveis, destinados para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 11 de setembro de 2026, às 11h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:95CBE209

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**
016/2026

PROCESSO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADOS: MARCÍLIO CÉSAR E SILVA e MARGARETH DA SILVA NEVES
CPF (Marcílio): ***.871.464-**
CPF (Margareth): ***.225.374-**
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) lotes de terreno, contíguos a imóveis pertencentes ao Município, destinados à ampliação do patrimônio público municipal, visando à integração das áreas já existentes, possibilitando a expansão do galpão de confecções, o suporte à implantação da nova Delegacia de Polícia e a futura instalação de equipamentos públicos, áreas de estacionamento, acessos, circulação e demais estruturas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4557E297

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 75/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADOS: MARCÍLIO CÉSAR E SILVA e MARGARETH DA SILVA NEVES
CPF (Marcílio): ***.871.464-**
CPF (Margareth): ***.225.374-**
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) lotes de terreno, contíguos a imóveis pertencentes ao Município, destinados à ampliação do patrimônio público municipal, visando à integração das áreas já existentes, possibilitando a expansão do galpão de confecções, o suporte à implantação da nova Delegacia de Polícia e a futura instalação de equipamentos públicos, áreas de estacionamento, acessos, circulação e demais estruturas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento das políticas públicas municipais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.120 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente; PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0008.1126 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis; NATUREZA DA DESPESA: 34.4.90.61 – Aquisição de Imóveis; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3E9A8687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0408/2026 - GP

Portaria nº 0408/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 28 de agosto de 2026.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **CAMILLY SUIANE GARCIA SOUZA**, do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior produzirá seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:3F0D7B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2026 – SMADMRH

Portaria nº 037/2026 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2026.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, converte 1/3 (um terço) em abono pecuniário e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Maria Edivania da Silva**, matrícula: **1012**; Cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de férias referente ao ano **2025 – 2026** onde o período de gozo é de **05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026**, concedida através da **Portaria nº 030/2026 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14/07/2026. Edição 3833.

Art. 3º Considerando o Despacho 5 constante no Protocolo nº 2.745/2026, exarado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, que manifesta a necessidade de retorno da servidora às suas atividades habituais.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e que em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **26 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D0293875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026 – SMADMRH

Portaria nº 038/2026 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2026.

“Convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, converte 1/3 (um terço) em abono pecuniário e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº 759/2022 e a Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor **Francisco Alexandre da Costa Medeiros**, matrícula: **343**; Cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de férias referente ao ano **2025 – 2026** onde o período de gozo é de **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, concedida através da **Portaria nº 033/2026 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17/07/2026. Edição 3836.

Art. 3º Considerando o Despacho 5 constante no Protocolo nº 2.777/2026, exarado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, que manifesta a necessidade de retorno do servidor às suas atividades habituais.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e que em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **23 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:71719711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal da Alfabetização de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 504, de 26 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Lagoa Salgada/RN;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do Art. 9º da referida Lei Municipal, que institui o Comitê Municipal da Alfabetização e estabelece os segmentos que deverão compor sua representação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos diferentes segmentos da comunidade educacional na implementação, acompanhamento, monitoramento e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal da Alfabetização de Lagoa Salgada/RN, nos termos da Lei Municipal nº 504/2026, representando os seguintes segmentos:

I – Professor alfabetizador em turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de escola pública municipal da zona rural:

Titular: Marília Silva Xavier
Suplente: Fátima Miriam de Lima

II – Professor alfabetizador em turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de escola pública municipal da zona urbana:

Titular: Gecianne Soares de Lima
Suplente: Jacilene da Costa Silva

III – Professor nas turmas de Pré-Escola em instituição pública municipal:

Titular: Vitória Ferreira da Silva
Suplente: Maria de Jesus de Lima

IV – Técnicos de Educação da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN:

Titular: Joana de Lira Bezerra
Suplente: Maria Érica Gomes de Mendonça

V – Gestores educacionais atuantes em instituições públicas:

Titular: Cilene Alves Ferreira
Suplente: Raimunda Maria de Souza

VI – Profissional do Magistério Público Municipal:

Titular: Josemeire Dantas Freire de Mendonça
Suplente: Ketilly de Freitas Nobre Dantas Silva

VII – Secretária Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN:
Titular: Josefa Janicélia Dantas Freire

Art. 2º O Comitê Municipal da Alfabetização constitui espaço de participação, articulação e acompanhamento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhe contribuir para o fortalecimento das ações de alfabetização, letramento e numeracia no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Comitê Municipal da Alfabetização atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, observadas as disposições da Lei Municipal nº 504/2026 e de seu Regimento Interno.

Art. 4º A organização, o funcionamento, as competências específicas, a periodicidade das reuniões e demais procedimentos relativos à atuação do Comitê serão definidos em Regimento Interno próprio, a ser elaborado e aprovado pelos seus membros, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 5º O exercício das funções de membro do Comitê Municipal da Alfabetização será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Municipal da Alfabetização.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:CE62755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 10/ 2026

Lagoa Salgada RN, 28 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a implementação do Plano Municipal de Comunicação no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Lagoa Salgada RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de estabelecer fluxos transparentes, ágeis e eficientes de informação entre os diversos atores da comunidade escolar; CONSIDERANDO que a comunicação institucional e comunitária é ferramenta estratégica para o sucesso das metas pedagógicas de alfabetização; RESOLVE: CAPÍTULO I -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Comunicação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada RN. Art. 2º O Objetivo Geral deste plano é fortalecer a comunicação institucional e comunitária do CNCA, assegurando a divulgação oportuna das ações, formações, avaliações e resultados no município. Art. 3º São Objetivos Específicos do Plano Municipal de Comunicação: I. Divulgar as ações estratégicas do CNCA no município; II. Mobilizar gestores, professores, famílias e a comunidade escolar; III. Disseminar orientações pedagógicas de forma clara e acessível; IV. Garantir transparência total dos indicadores e resultados; V. Valorizar experiências exitosas das escolas locais.

CAPÍTULO II – DOS PÚBLICOS E EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 4º As ações de comunicação e mobilização serão direcionadas aos seguintes públicos estratégicos: I. Público Interno: Secretaria Municipal de Educação, diretores escolares, professores alfabetizadores e Conselho Municipal de Educação.

II. Público Externo: Famílias/responsáveis, comunidade escolar, sociedade em geral e Ministério da Educação (MEC). Art. 5º O plano se desenvolverá de forma integrada através de 5 (cinco) eixos estruturais: I. I. Institucional: Portarias, comunicados oficiais e reuniões públicas;

II. Pedagógico: Orientações técnicas, materiais didáticos e práticas de sala de aula; III. Formativo: Divulgação de formações, encontros e certificações; IV. Mobilização: Campanhas comunitárias, reuniões de pais e eventos escolares; V. Resultados: Divulgação de indicadores, avanços e boas práticas da rede.

CAPÍTULO III

– DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO Art. 6º A operacionalização do fluxo informativo ocorrerá prioritariamente por meio dos seguintes canais digitais institucionais: E-mail Institucional - comunicação oficial, formal e de teor normativo entre Escolas da rede e Secretarias Municipais; Ofícios, Portarias e Memorandos para atos administrativos formais e determinações legais; Comunicação institucional externa e interna através das Redes Sociais Oficiais com divulgação ampla de ações, campanhas e engajamento público; Entre comunidade escolar, gestores e sociedade WhatsApp Institucional com diálogos operacionais e avisos rápidos (sem caráter decisório formal); Equipes técnicas e articuladores locais e formadores. Google Drive Repositório centralizado de materiais técnicos e pedagógicos.

CAPÍTULO IV

– DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Ficam definidas as seguintes responsabilidades para a execução deste Plano de Comunicação: I. Gestores da Educação (SME): Compete validar o orçamento financeiro e o calendário geral das atividades de mobilização; II. Articulador Municipal do CNCA:

Fornecer dados técnicos detalhados e realizar o alinhamento pedagógico dos materiais Informativos;
 III. Assessoria de Comunicação: Definir a identidade visual das campanhas e produzir os conteúdos jornalísticos e digitais;
 IV. Professores Alfabetizadores: Atuar na coleta de histórias de sucesso em sala de aula e sugerir uma linguagem mais acessível para a comunidade;

V. Conselho Municipal de Educação: Atuar na fiscalização da transparência e apoiar ativamente a mobilização social; VI. Famílias/Responsáveis: Avaliar continuamente a clareza dos avisos escolares recebidos e sugerir melhorias nos canais de comunicação.

CAPÍTULO V

-DA PERIODICIDADE DAS AÇÕES Art. 8º O cronograma de publicações e eventos de alinhamento seguirá rigorosamente os seguintes prazos: I. Boletim Pedagógico: Periodicidade Mensal;

II. Reuniões de Alinhamento com Articuladores: Periodicidade Quinzenal; III. Reuniões de Alinhamento com a Equipe Geral: Periodicidade Semanal; IV. Divulgação da Jornada Pedagógica: Periodicidade Bimestral; V. Publicações de Projetos Pedagógicos Municipais: Periodicidades Quinzenais e Bimestrais; VI. Divulgação das Avaliações Oficiais: Antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data programada para a aplicação;

VII. Divulgação dos Resultados Oficiais: No prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a consolidação final dos dados; VIII. Atualização dos Canais Digitais: Execução contínua e ininterrupta.

CAPÍTULO VI

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 9º Casos omissos e ajustes operacionais neste plano serão resolvidos diretamente pela coordenação municipal do CNCA juntamente com o Gabinete do(a) Secretário(a). Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE

Secretário(a) Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº150/2025

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:865B171D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA - MARIA JOSEANE GOMES COSTA

PORTARIA Nº 155/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA JOSEANE GOMES COSTA**, Professora PNM IV-30 Horas, matrícula 0004219/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02(duas) diárias no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Para Participar do Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:71A633F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 011/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Ementa: Aprova a data, o horário e o local de realização da Audiência Pública destinada à apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026 (1º RDQA/2026), e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, aprovada por unanimidade na 150ª (centésima quinquagésima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e o controle social sobre a execução orçamentária e financeira da saúde no Município, mediante a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) em Audiência Pública, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de Audiência Pública destinada à apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026 (1º RDQA/2026).

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º desta Resolução será realizada no dia 21 de agosto de 2026, às 9h (nove horas), na Casa Legislativa do Município de Lucrécia/RN.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias à divulgação e à convocação da Audiência Pública, garantindo a ampla publicidade do ato.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 13 de agosto de 2026.

ANA MARIA DE OLIVEIRA DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CB077376

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2026, publicada na FEMURN de 07/07/2026, processo administrativo nº 12345.001640/2026-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a realização dos serviços de fornecimento de rede de internet para atender as necessidades das secretarias municipais vinculadas a esta prefeitura municipal de Lucrécia, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (11.598.572/0001 - 30), Av. Lauro Maia, nº 102, Loja 01, Centro, Patu – RN, Cep. nº 59.770-000, Tel. nº (84) 9938-6955/ (83) 9911 - 3977. E-mail: TARGINOCATOLE@HOTMAIL.COM. Representante: Jocivan Pimenta Targino – CPF nº 264.359.358 - 82.				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Serviço de fornecimento de rede de internet Fornecimento de link de internet utilizando tecnologia por meio de transmissão de dados via fibra ótica, com suporte técnico presencial e/ou remoto. Contemplando a instalação inicial de 28 (vinte e oito) pontos fixos de acesso à internet, além da previsão de até 12 (doze) pontos adicionais, cuja ativação ocorrerá de forma eventual, de acordo com a demanda das secretarias municipais.	Serviço	12	5.995,00	71.940,00

A quantidade mínima para cada item é um serviço e sua validade é de 12 meses.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. De Administração e Recursos Humanos

Sec. Mun. De Educação

Sec. Mun. De Saúde

Sec. Mun. De Assistência Social e Habitação

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso da reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	JOCIVAN PIMENTA TARGINO
Prefeito	Proprietário

Lucrécia – RN, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7DFC24BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.14.009

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do Agente de Contratação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2026.05.14.009, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução das obras de Construção de 20 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 996243/2025 - Contrato de Repasse nº 1106307-48/2025 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 2026.05.14.009, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA “AR CONSTRUCOES”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.258.710/0001-93, Inscrição Estadual nº 20.431.265-5/RN, com sede na Rua Patricio Ferreira de Sena, nº 315, Sala “A”, Centro, CEP nº 59.990-000, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada pelo Sr. CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 127823519999 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 642.449.973-34, residente e domiciliado na Rua Patricio Ferreira de Sena, nº 315, CEP nº 59.990-000, Centro, Rafael Fernandes/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 2.418.026,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil e Vinte e Seis Reais). Remeta-se os autos a Secretaria solicitante para adoção das providências necessárias, no que se refere a contratação do objeto licitado com a empresa vencedora.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 27 de agosto de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EDD17D49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.05.14.009.001
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2026.05.14.009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA “AR CONSTRUÇOES”

DO OBJETIVO: Execução das obras de Construção de 20 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 996243/2025 - Contrato de Repasse nº 1106307-48/2025 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.05.14.009 - Processo Administrativo nº 2026.05.14.02.018, realizada com supedâneo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, instruções, Resolução 028/2020, do TCE/RN e demais legislação pertinente.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 2.418.026,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Dezoito Mil e Vinte e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras de Construção de 20 Unidades Habitacionais na área urbana do município de Major Sales/RN, com recursos do Termo de Compromisso nº 996243/2025 - Contrato de Repasse nº 1106307-48/2025 – Ministério das Cidades, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, Atividade: 02.018.16.244.08.1.62 - CONSTR DE UNIDADE HABITACIONAL PE CARENT – DESPESA 372 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS; 02.018.16.244.08.1.62 - CONSTR DE UNIDADE HABITACIONAL PE CARENT – DESPESA 373 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 02.018.16.244.08.1.64 - CONSTRUCAO HABITACIONAL E RECUP HABITACI – DESPESA 967 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal Nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de agosto de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cleanto de Araujo Ferreira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D20BA0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE DISPENSA Nº 07-DLE/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 07-DLE/2026

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, torna público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07-DLE/2026. Objeto: Contratação de empresa para os prestação de serviços de manutenção da iluminação pública e instalação de lâmpadas de leds em pontos pulverizados em toda a zona rural do município de Marcelino Vieira-RN, conforme detalhados em Termo de Referência e demais anexos. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>. As propostas e fichas técnicas de pretensos interessados, deverão ser enviadas por cadastradas na plataforma do www.novobmmnet.com.br, no período de 01/09 até as 08:00h do dia 04/09/2026 com abertura da sessão do último dia.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F2CD55F9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO(SETEMOL EQUIPAMENTOS)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 014/2025

Número de Contrato: 2025.06.30-0002

Objeto O objeto do presente Termo de Contrato da Ata de Registro de preços para pretensa e futura para aquisição de peças de reposição “NOVAS” para perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades básicas de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira/RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.ME, 35.662.667/0001-34

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: 65.930,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta reais)

Data da Assinatura do contrato: 30/06/2026.

Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:92C24392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 002 - COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC

Dispõe sobre a criação de Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC e dá outras providências..

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Município de Marcelino Vieira, aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pela Lei n. 11.556, de 12 de junho de 2023;

Considerando que o referido Compromisso somente se efetivará com base no Regime de Colaboração e engajamento político estabelecido mediante intensa colaboração entre estado e município, tendo sua governança assentada no Comitê Estratégico Nacional – CENAC, constituído pelo Ministro da Educação e representantes do CONSED e UNDIME;

Considerando que no âmbito municipal a governança se realizará a partir do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada– CEMC, instituído pelo Decreto nº 230, de 27 de Agosto de 2026, que representará o coletivo da Secretária Municipal, estabelecendo as estratégias necessárias para a consecução dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros – Titulares e Suplentes, para, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, realizando a governança sistêmica do Compromisso no âmbito do território de Marcelino Vieira.

PRESIDENTE DO COMITÊ

Zilmar Galdino da Rocha

ARTICULADORA MUNICIPAL DO CNCA

Geoneide Maria Lopes de Lima

TITULARES	SUPLENTE
FORMADORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÓLEEI	
Marilú Mendes Cunha Lopes	Ana Lúcia Costa Cesário
FORMADORAS MUNICIPAL DO PRÓ- ALFA	
Meirivanda Cesáreo de Oliveira	Aurimar Galdino da Rocha

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ângela Maria de Lima	Josefa Maria de Farias Fernandes
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DOS ANOS INICIAIS	
Mary Cibele Ferreira Lucio	Maria da Conceição Pontes
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Maria Euzileide Dniz de Lima	Mariza Patrícia Biniço
REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR	
Maria Aparecida Coutinho Costa	Myllena Karla dos Santos Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em Marcelino Vieira/RN, 28 de agosto de 2026.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 004/2025

Publicado por:

Francisca Edneide Cesario de Oliveira

Código Identificador:72E486CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2026
Nº PROC. ADM. 2508002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2026
Nº PROC. ADM. 2508002/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos de válvula, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Martins/RN, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais.

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 11/09/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 11/09/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

MARTINS-RN - 28/08/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriel Campos Amorim

Código Identificador:D8DA06AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 092, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento previstos no art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Fiscais – PPI/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Fiscais – PPI/2026, o qual autoriza expressamente o Poder Executivo a prorrogar, por decreto, os prazos nela previstos, havendo necessidade;

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar as datas de vencimento das parcelas do Programa, de modo a facilitar o controle e o pagamento por parte dos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adicional para o pagamento à vista ou em até 4 (quatro) parcelas com redução integral de multa e juros de mora, ampliando as condições de adesão ao Programa;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **1º de outubro de 2026** o prazo previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026, para pagamento à vista ou em até 4 (quatro) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora.

Art. 2º Ficam prorrogados para o **último dia útil de cada mês** subsequente ao da adesão os prazos de vencimento das parcelas seguintes à primeira, tanto para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, parcelado em até 4 (quatro) parcelas, nos termos do art. 2º, inciso I, quanto para os que optarem pelo parcelamento em até 12 (doze) parcelas, nos termos do art. 2º, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 864 de 18 de agosto de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições, condições, descontos e procedimentos estabelecidos pela Lei Municipal nº 864, de 18 de agosto de 2026, inclusive a tabela de descontos constante do Anexo I e os documentos de adesão constantes dos Anexos II e III.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 28 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Alan Clistenes da Silva Alves

Código Identificador:06A67E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 326/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JOAO PAULO SARAIVA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1915, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, a ser gozada no período de 20 de agosto a 17 de novembro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 28 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clitenes da Silva Alves
Código Identificador:0E340A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ADRIANA DO NASCIMENTO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 303, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, a ser gozada no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 28 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clitenes da Silva Alves
Código Identificador:9BDBA56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 088/2026-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe

sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº. 1117, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 861/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:EDB8BBB5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2026-DPRH/SMA/PM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2026-DPRH/SMA/PM**

PORTARIA Nº 089/2026-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **ROSENAIDE MARIA BROGES DA SILVA**, matrícula nº. 1035, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 862/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de agosto de 2026.

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F0A79104

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: **MARCO A. B. DE MELO-ME**, CNPJ: 03.911.717/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada de Aquisição de equipamentos, peças, periféricos e materiais de informática em geral, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

VALOR: Valor Global: R\$ 701.443,27 (Setecentos e um mil quatrocentos quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 28/08/2026 com fim da vigência em 28/08/2027. Podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133/21 e alterações posteriores

Data de assinatura do Termo Aditivo: 28 de agosto de 2026.

Fundamentação: Fundamenta-se na Lei 14.133/21 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 096/2024, adesão pregão nº 04/2024.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: MARCO AURELIO BARROS DE MELO, CPF nº 008.XXX.XX4-31- ADMINISTRADOR

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:E0EBE010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a prefeita **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 3162, agente política, 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar no período de 31/08/2026 a 02/09/2026 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 28 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:8143E4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 5434, Chefe de Gabinete, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de acompanhar a prefeita no período de 31/08/2026 a 02/09/2026 de reuniões com Ministros, Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 28 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:F2B6F628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
Processo Administrativo Nº 73/2026**

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo **e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com**.

- **Período de envio e recebimento:**

Início: 31/08/2026 às 8:00h; Término: 03/09/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.13.2 Comprovação de que o responsável técnico da contratada possui registro ativo no conselho de fiscalização profissional correspondente à natureza do estabelecimento (CRM, CRBM ou CRF), acompanhada da licença de funcionamento/alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a realização de exames para atender à necessidade da secretaria municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cariótipo de sangue periférico com bandas G. Acompanhada de laudo e com identificação do paciente, da técnica empregada, da data da coleta e da assinatura e registro do responsável técnico, observadas as normas da ANVISA e da legislação vigente.	SERV	2	R\$ 512,48	R\$ 1.024,96

1.2. Os serviços do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços elencados acima são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual de Dispensa de Licitação.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os serviços acima descritos serão em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujo valor estimado é inferior ao limite legal. Registra-se, ainda, que a indisponibilidade do exame no SISREG e a ausência de oferta pelo COPIRN evidenciam a inexistência de solução pela rede própria, o que reforça a oportunidade e a conveniência da contratação, sem configurar os requisitos dos demais incisos do art. 75.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do referido serviço se justifica pela necessidade dos requerentes de realizar o exame, fundamental para a manutenção e garantia de sua saúde. Ressalta-se que eles não possuem condições financeiras de arcar com os custos de forma particular, tornando imprescindível o apoio institucional para assegurar o acesso ao procedimento.

3.2 Além disso, os procedimentos necessários não estão disponíveis no sistema de regulação estadual (SISREG), tampouco há clínicas pactuadas por meio do consórcio público intermunicipal do RN (COPIRN) que possam atender a essa demanda por via da regulação local. Dessa forma, a contratação direta se faz necessária para garantir o atendimento adequado e oportuno aos requerentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a **realização de exames médicos especializados** para **pacientes da rede pública de saúde** que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e não possuem condições financeiras de custear tais procedimentos.

A contratação visa suprir lacunas na oferta de exames pelo SUS, seja por indisponibilidade local, tempo de espera incompatível com a urgência clínica ou ausência de prestadores especializados na rede pública.

A solução contempla:

- A prestação do serviço por clínicas e laboratórios devidamente habilitados, com estrutura técnica e legal para a execução dos exames solicitados;
- O atendimento exclusivo a pacientes encaminhados formalmente pelos órgãos públicos competentes, mediante solicitação médica e análise social;
- A emissão dos laudos no prazo técnico adequado, com entrega ao paciente e/ou à unidade de saúde de origem, em formato físico ou digital;
- A garantia da qualidade, rastreabilidade e sigilo dos resultados, conforme normas da ANVISA, RDCs e legislação vigente.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação por dispensa seguirá as etapas abaixo, respeitando a legislação pertinente e os princípios da administração pública:

Planejamento da Contratação

- Identificação da necessidade pelo setor demandante;
- Justificativa da contratação direta com base na urgência, inviabilidade de competição ou valor;
- Elaboração do Termo de Referência com definição clara do objeto, critérios técnicos, geográficos e operacionais.

Seleção e Formalização da Contratação

- Levantamento de prestadores aptos a realizar os exames dentro dos critérios exigidos;
- Cotação de preços e verificação de regularidade fiscal e jurídica;
- Escolha da melhor proposta e formalização da contratação por meio de instrumento legal adequado (contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento).

Execução do Objeto

- Início da prestação dos serviços, com realização dos exames conforme encaminhamento e demanda;
- Coleta de amostras (quando aplicável), análise e emissão dos laudos;
- Comunicação entre prestador e a unidade de saúde solicitante para acompanhamento dos resultados. Acompanhamento e Fiscalização
- Monitoramento por servidor designado para acompanhar:
 - o Cumprimento dos prazos;
 - o Qualidade dos exames;
 - o Atendimento adequado aos pacientes;
 - Registro de eventuais ocorrências, atrasos ou não conformidades.

Encerramento da Contratação

- Conclusão da prestação dos serviços contratados;
- Emissão do termo de recebimento definitivo após conferência da conformidade;
- Liberação do pagamento mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação

5.1.1. A empresa vencedora deverá possuir local para parada da ambulância, acesso com rampa ou elevador, além de espaço para acomodação de maca ou cadeira de rodas.

5.1.2. Os exames deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada.

5.1.3. Todos os insumos necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada.

5.1.4. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.

5.1.5. A equipe deverá ter equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.1.6. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

5.1.7. A contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

5.1.8. A adequação do espaço físico e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.1.9. Os exames deverão ser realizados mediante apresentação do formulário de requisição de exames, devidamente preenchido pelos profissionais médicos, acompanhada de formulário próprio "Ordem de Serviço".

5.1.10. Os laudos deverão ser disponibilizados juntamente com as imagens no prazo de 15 (quinze) dias pós a realização do exame.

5.1.11. Considerando a inexistência de prestadores habilitados no município e a necessidade de garantir o acesso dos pacientes, admite-se a execução dos exames em unidades situadas em raio de até 100 km da sede do município, cabendo à contratada comprovar a localização de sua unidade. As exigências de acessibilidade (rampa/elevador, espaço para maca ou cadeira de rodas) justificam-se pelo perfil dos pacientes encaminhados.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. A coleta do material biológico deverá ser realizada em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, em dias úteis, no horário de 07h às 18h. O laudo conclusivo deverá ser disponibilizado no prazo de até 1 dias corridos após a coleta, ressalvadas as hipóteses de repetição de coleta ou de insucesso da cultura, mediante justificativa técnica da contratada.

6.2. O recebimento definitivo somente se consumará após verificação formal da conformidade do laudo e do resultado, mediante termo circunstanciado firmado pelo fiscal do contrato

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.5.1. É de inteira responsabilidade da Contratante o transporte do paciente até o local onde o exame será realizado, bem como todas as despesas inerentes ao transporte.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldopreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2. Comprovação de que o responsável técnico da contratada possui registro ativo no conselho de fiscalização profissional correspondente à natureza do estabelecimento (CRM, CRBM ou CRF), acompanhada da licença de funcionamento/alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.024,96 (um mil, vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja , reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do exame , os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, em momento oportuno.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2026.

EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 040/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.5.4. Haja anuência prévia do fornecedor.

5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ de nº (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº cujo objeto de contratação é

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: ____

Telefone, fax e e-mail para contato: ____

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:4074C3F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Pregoeiro/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(a) representante legal da empresa JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS – CNPJ: 10.725.936/0001-33, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Para maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2026

TASSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro/ Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:E34E4255

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026,
REFERENTE AO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Pregoeiro/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(a) representante legal da empresa PAULO R PEREIRA – CNPJ: 18.131.838/0001-80, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Para maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2026

TASSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro/ Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:97995160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2025- GP – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DARCY LUCIO DA FONSECA NETO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:703C1DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOALISSON DE OLIVEIRA BAY**, inscrito no CPF nº 131.***.***-51, do cargo comissionado de Subcoordenador de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:5652E4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOALISSON DE OLIVEIRA BAY**, inscrito no CPF nº 131.***.***-51, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 25 de agosto de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:52477B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº266/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Autoriza permuta entre servidores(as)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder permuta, pelo prazo de 01 (um) ano, com início em 01/09/2026 e término em 31/08/2027, entre os(as) seguinte(s) servidores(as):

SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, PERMUTADO(A) AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Jefferson Isidio Cavalcante	0019291	Professor T2 - N2 - P	Pedagogo

SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, PERMUTADO(A) AO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN:

Nº	Servidor(a)	Matrícula	Cargo/Função	Habilitação
01	Yoanna do Nascimento Filgueira	008537-5	Professor – NII E	Pedagoga

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6867B020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2026 – GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DE MONTE ALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, a qual dispõe, sobre a instituição dos instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Art. 2, inciso IV, da Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e Distrito Federal, coordenada pela gestora ou coordenadora do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta - Dos compromissos assumidos pelo Município e pelo Distrito Federal, item 4.1.5, do Termo de Adesão do Município ou Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, que dispõe sobre promover a articulação interferirá entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras, para alcançar os objetivos do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

PODER GOVERNAMENTAL**Secretaria Municipal de Educação:**

Maria das Dores Laurentino Rodrigues: CPF: 713***. ***-91

Secretaria Municipal de Saúde:

Tarcísio Benevides Praxedes: Filho: CPF: 098***. ***-09

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Fernanda da Silva Lima: CPF: 017***. ***-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 24 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:6439FF1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026****TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 038/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "FORRÓ DOS 3" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORRO DOS 3 LTDA (CNPJ: 60.131.692/0001-39), com a importância global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DEB582F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 074/2026 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN,
28 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente:

CONSIDERANDO a justa homenagem a Senhora Marlene Ricardo de Melo;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por esta personalidade à comunidade de Mazapas;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou o entendimento de que o Chefe do Executivo Municipal possui competência concorrente para realizar a denominação de prédios públicos;

DECRETA:

Art. 1º-Fica denominado de Unidade de Saúde de Mazapas II Marlene Ricardo de Melo, localizado no bairro de Mazapas, neste município.

Art. 2º -A placa de identificação do referido prédio municipal deverá conter a seguinte inscrição: "Unidade de Saúde de Mazapas II Marlene Ricardo de Melo".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:25CBA123**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - PMNF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422080/2026**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público, torna público que a **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como credenciamento de organização da sociedade civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde contemplando gestão plena do Pronto Atendimento 24h de Tabatinga, gestão plena na Unidade Antônio Marinho de Carvalho, serviços de radiologia, exames laboratoriais e equipe multiprofissionais para o centro de especialidades do município de Nísia Floresta/RN. **Considerando retificação no edital após julgamento de recursos administrativos**, fica apazado o credenciamento para qualificação que ocorrerá das 00h01min do dia 31 de agosto de 2026 até às 16h00min do dia 15 de setembro de 2026, através do envio de plano de trabalho e documentos de habilitação por e-mail licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. A retirada do novo edital e seus anexos encontra-se a disposição no e-mail citado e no portal do município <https://nisiafloresta.rn.gov.br/>. Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2026.

LEANDRO TADEU GONÇALVES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:62CD3DB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 001/2023 – CME****PARECER 001/2023 – CME**

INTERESSADO: Comissão Municipal – Documento Curricular: Referencial para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Olho D'água do Borges/RN- DCRSMEODB.

ASSUNTO: Parecer Orientador - Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas Modalidades, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a implementação do **Documento Curricular e as propostas pedagógicas das escolas no âmbito do município de Olho D'água do Borges/RN - DCRSMEODB** em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

COMISSÃO DE TRABALHO do **Documento Curricular: Referencial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino do município de Olho D'água do Borges/RN**: Antonia Moraes Leite Costa, Maria Emiliane Leite Pinto, Antonia Rayanne de Sousa, Carlos Henrique Fernandes de Oliveira.

I - CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais e Municipais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Olho D'água do Borges/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 268/2021.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as) – Antonia Moraes Leite Costa, Carlos Henrique Fernandes de Oliveira, Maria Emiliane Leite Pinto, e Antonia Rayanne Sousa.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja, respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016 e o Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal de nº 518/2015 de 18 de junho de 2015, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentem como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular —BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construir e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da reelaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação na educação brasileira, por meio da prática docente no contexto da sala de aula.

III - PARECER DA COMISSÃO

Após análise do DOCUMENTO CURRICULAR: REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas Modalidades, que foi entregue pela Comissão de Trabalho do referido documento, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O DOCUMENTO CURRICULAR: REFERENCIAL PARA AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular: Referencial para as Escolas vinculadas ao sistema Municipal de Ensino do município de ODB/RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Escolas no âmbito do Município de Olho D'água do Borges/RN, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem e orientem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes das Escolas Vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino do município de Olho D'água do Borges/RN. Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de município de Olho d'água do Borges/RN, entende que o Documento Curricular do SMEODB deve ser utilizado como referencial para reelaboração dos currículos e dos projetos políticos Pedagógicos das Escolas vinculadas ao SMEODB.

Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de novembro de 2023.

Comissão de Trabalho - do Documento Curricular: Referencial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino do município de Olho d'Água do Borges/RN.

ANTONIA MORAES LEITE COSTA
Presidente do CME

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
Representante da Secretaria Municipal de Educação - CME

MARIA EMILIANE LEITE PINTO
Representante dos Professores – CME

CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante do FME

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:5DFE6851**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, 28 DE AGOSTO DE 2026**

Altera o Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a implantação da gestão democrática nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente quanto à participação dos profissionais da educação e das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares ou equivalentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, às alterações promovidas na Lei Federal nº 9.394, de 1996;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Conselho Escolar, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e mobilizadora, será composto pelo diretor da unidade escolar, como membro nato, e por representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares, observada a seguinte composição:

- a) o diretor da unidade escolar, como membro nato;
- b) representantes eleitos pelos respectivos segmentos:
 - b.1)** 2 (dois) representantes dos professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
 - b.2)** 2 (dois) representantes dos demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
 - b.3)** 2 (dois) representantes dos estudantes matriculados na unidade escolar, observadas as regras do § 4º do art. 5º deste Decreto;
 - b.4)** 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais pelos estudantes; e
 - b.5)** 2 (dois) representantes da comunidade local, não vinculados à unidade escolar na condição de servidor, estudante ou pai ou responsável legal por estudante.

§ 1º Cada segmento elegerá seus representantes em processo convocado e organizado pela unidade escolar, com ampla publicidade, registro em ata e observância dos princípios da impessoalidade, transparência e igualdade de participação.

§ 2º A representação prevista na alínea “b.5” será preenchida por pessoas com residência, atuação comunitária ou vínculo social comprovado no território de abrangência da unidade escolar.

§ 3º É vedada a acumulação de representação por mais de um segmento no mesmo Conselho Escolar, ressalvada a condição de membro nato atribuída ao diretor da unidade escolar.

§ 4º Os representantes terão mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante nova eleição pelo respectivo segmento.

§ 5º A perda da condição que fundamentou a representação implicará a vacância da função de conselheiro, observado o procedimento previsto no regimento do Conselho Escolar.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 4º-A ao Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 4º-A.** Fica instituído o Fórum dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, colegiado de caráter deliberativo, propositivo e articulador, destinado ao fortalecimento dos Conselhos Escolares e à

efetivação da gestão democrática nas unidades educacionais e nas instâncias decisórias do sistema municipal de ensino.

§ 1º O Fórum dos Conselhos Escolares será composto por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo titular da Pasta; e

II – 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino, escolhidos pelo respectivo colegiado.

§ 2º O Fórum reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 3º Compete ao Fórum dos Conselhos Escolares:

I – promover a integração e o fortalecimento dos Conselhos Escolares;

II – propor ações de formação, orientação e apoio aos Conselhos Escolares;

III – discutir e encaminhar propostas relacionadas à gestão democrática, à participação social e à qualidade da educação;

IV – sistematizar demandas e sugestões dos Conselhos Escolares e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação; e

V – elaborar relatório anual de suas atividades.

§ 4º O Fórum dos Conselhos Escolares não substitui as competências legais do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, dos Conselhos Escolares ou de outros órgãos colegiados instituídos por lei.”

Art. 3º Fica acrescido o § 4º ao art. 5º do Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 5º (...)**

§ 4º Para a representação estudantil no Conselho Escolar, serão exigidos apenas:

I – matrícula e frequência regular na unidade escolar;

II – eleição pelo segmento estudantil, na forma definida no regimento do Conselho Escolar; e

III – observância das regras de proteção integral e participação previstas na legislação aplicável à criança e ao adolescente.

§ 5º A dispensa prevista no § 4º limita-se aos requisitos incompatíveis com a condição de estudante menor de idade e não alcança as exigências de matrícula, frequência, eleição, probidade, imparcialidade e respeito às normas de funcionamento do Conselho Escolar.

§ 6º A participação de estudante menor de idade no Conselho Escolar não implica sua responsabilização pessoal por obrigações civis, financeiras ou de prestação de contas atribuídas ao colegiado, à unidade executora ou à Administração Pública, sem prejuízo da participação, nos limites de sua capacidade e da legislação aplicável.”

Art. 4º O art. 6º do Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 6º (...)**

Parágrafo único. Os critérios de mérito e desempenho serão aplicados de forma objetiva, impessoal, transparente e previamente divulgada, devendo o instrumento convocatório indicar requisitos, etapas, critérios de pontuação, pesos, prazos, forma de divulgação dos resultados e meios de impugnação e recurso.”

Art. 5º O art. 10 do Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º a 5º:

“**Art. 10. (...)**

§ 1º A seleção ou consulta destinada à escolha de gestores escolares terá caráter participativo e integrará o processo administrativo de provimento da função, não se confundindo com eleição direta para cargo público.

§ 2º A participação da comunidade escolar ocorrerá entre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios objetivos definidos no instrumento convocatório.

§ 3º A aprovação no processo seletivo, a formação de lista ou a manifestação da comunidade escolar não conferem, isoladamente, direito subjetivo à nomeação.

§ 4º A nomeação ou designação do gestor escolar será formalizada pela autoridade competente, observada a legislação municipal aplicável, a lista de candidatos habilitados, o resultado do processo e a devida motivação do ato.

§ 5º A recondução dependerá de nova avaliação de mérito e desempenho, da análise do cumprimento do plano de gestão e da decisão fundamentada da autoridade competente, não constituindo direito automático do gestor.”

Art. 6º Fica acrescido o art. 10-B ao Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 10-B.** A designação para a função de gestor escolar terá período de exercício de 2 (dois) anos, admitida a recondução na forma do § 5º do art. 10.

§ 1º O período de exercício previsto no caput não constitui mandato eletivo, estabilidade temporária ou garantia de permanência na função.

§ 2º A exoneração ou dispensa antes do término do período de exercício dependerá de ato formal e motivado, fundado em uma das seguintes hipóteses:

I – prática de falta funcional, observado o procedimento disciplinar aplicável;

II – perda dos requisitos necessários ao exercício da função;

III – resultado insatisfatório em avaliação de desempenho, assegurados o conhecimento dos critérios e a possibilidade de manifestação do interessado;

IV – descumprimento injustificado do plano de gestão ou das atribuições da função;

V – superveniência de incompatibilidade legal; ou

VI – necessidade administrativa devidamente fundamentada, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, motivação e eficiência.

§ 3º Nas hipóteses que envolvam imputação de falta funcional ou avaliação desfavorável, será assegurado ao interessado o acesso aos elementos do processo e o direito de apresentar manifestação e recurso, na forma da legislação aplicável.”

Art. 7º Fica acrescido o art. 10-C ao Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 10-C.** O processo de seleção, avaliação ou recondução de gestores escolares observará, no mínimo:

I – publicação do ato convocatório e dos critérios aplicáveis;

II – comprovação dos requisitos pelos candidatos;

III – avaliação de mérito e desempenho;

IV – apresentação de plano de gestão, quando exigida;

V – participação da comunidade escolar, quando prevista no instrumento convocatório;

VI – divulgação dos resultados e das respectivas pontuações;

VII – possibilidade de impugnação e recurso; e

VIII – decisão final motivada da autoridade competente.

Parágrafo único. O instrumento convocatório não poderá estabelecer critérios que favoreçam pessoa determinada, restrinjam indevidamente a competitividade ou sejam incompatíveis com as atribuições da função.”

Art. 8º Fica acrescido o art. 10-A ao Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“**Art. 10-A.** No prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação realizará consulta pública sobre a regulamentação permanente da gestão democrática do ensino público municipal.

§ 1º A consulta pública deverá ser divulgada nos meios oficiais do Município e assegurar a participação dos profissionais da educação, dos estudantes, dos pais ou responsáveis, dos servidores administrativos, dos Conselhos Escolares e da comunidade local.

§ 2º Encerrada a consulta, a Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório de participação e minuta de projeto de lei, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo para análise quanto à oportunidade e à conveniência de eventual iniciativa legislativa.

§ 3º A realização da consulta pública e a elaboração da minuta não suspendem a eficácia deste Decreto nem prejudicam a continuidade dos processos de gestão escolar regularmente instaurados.”

Art. 9º Ficam preservados os atos de escolha, avaliação, nomeação ou designação praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 009, de 13 de setembro de 2022, desde que não contrariem a Constituição Federal, a legislação federal aplicável ou decisão judicial.

Art. 10. Os processos de escolha, avaliação ou recondução iniciados antes da vigência deste Decreto observarão as regras do instrumento convocatório respectivo, salvo se a aplicação imediata deste Decreto for mais favorável à participação, à transparência e à garantia de recurso, hipótese em que deverá ser formalizada a adequação do procedimento.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto aos modelos de edital, atas, cédulas, formulários, planos de gestão, avaliação e recursos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 28 de agosto de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:CE39E77D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026/PMP/ADM 28 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 070/2026/PMP/ADM 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora MARIA RANETE DE ALMEIDA PEIXOTO VIEIRA, Coordenadora Pedagógica, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, com o seguinte objetivo: De participar do III Encontro Presencial do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - do ProLEEI/CNCA, que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, no Praiamar Hotel, na Rua: Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, Natal -RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 28 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:60D092AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2026
PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva, 316, Bosque do Pinhas, São Bento/PB, CEP: 58865-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas**, inscrito no CPF Nº 826.***.***-34.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
5	0028248 - ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS - ESTANTE FABRICADA EM ACO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, GARANTINDO DURABILIDADE E PROTECAO CONTRA OXIDACAO. INDICADA PARA USO EM ESCRITORIOS, ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, BIBLIOTECAS OU DEPOSITOS DIMENSOES: 1,98 X 0,90 X 0,40. CAPACIDADE DE CARGA: MINIMO DE 25 KG POR PRATELEIRA.	Unid	172	R\$ 265,00	R\$ 45.580,00
				Total do vencedor:	R\$ 45.580,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9238F6AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2026
PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

G O CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.945.733/0001-55, com sede na Rua DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 28, Centro, Martins/RN, CEP: 59.800-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Gileno Oliveira Carvalho**, inscrito no CPF Nº 031.***.***-24.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
14	0028260 - PUFF QUADRADO ESTOFADO CORES VARIADASPUFF INDIVIDUAL DE FORMATO QUADRADO, INDICADO PARA AREAS DE ESPERA, RECEPCOES, SALAS DE CONVIVENCIA E AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MACICA OU MDF DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTO ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE MEDIA E REVESTIMENTO EM TECIDO RESISTENTE NA COR AZUL. DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, GARANTINDO CONFORTO E VERSATILIDADE.ESPECIFICACOES TECNICAS:FORMATO: QUADRADOALTURA: 3545 CMLARGURA E PROFUNDIDADE: 3545 CMMATERIAL DO ASSENTO: ESPUMA DE DENSIDADE MEDIA (D20D25 RECOMENDADA) REVESTIMENTO: TECIDO RESISTENTE OU COURO SINTETICO NA COR AZULESTRUTURA INTERNA: MADEIRA MACICA OU MDF DE ALTA RESISTENCIACAPACIDADE DE PESO: ATE 120 KG.	Unid	32	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00
				Total do vencedor:	R\$ 2.528,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:50CDD7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2026
PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61, com sede na Avenida Henrique Mansano, n.º

1581, Santa Mônica/PR, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **César Rafael Carrega**, inscrito no CPF Nº 055.***.***-23.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
15	0028261 - CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS OBRAS CADEIRA DE RODAS DESTINADA A PESSOAS COM SOBREPESO, INDICADA PARA HOSPITAIS, CLINICAS, CENTROS DE REABILITACAO E AMBIENTES DE ATENDIMENTO MEDICO. ESTRUTURA REFORCADA EM ACO CARBONO OU ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM TECIDO RESISTENTE OU VINIL, COM LARGURA MAIOR QUE O PADRAO, APOIOS DE BRACOS FIXOS OU REMOVIVEIS, APOIO DE PES AJUSTAVEL E RODAS TRASEIRAS GRANDES PARA MELHOR MOBILIDADE E SEGURANCA.ESPECIFICACOES TECNICAS:LARGURA DO ASSENTO: 5560 CMPROFUNDIDADE DO ASSENTO: 4550 CMALTURA DO ENCOSTO: 4550 CMCAPACIDADE DE PESO: ATE 200 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: ACO CARBONO REFORCADO OU ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA RODAS TRASEIRAS: GRANDES, COM PNEUS DE BORRACHA OU POLIURETANORODAS DIANTEIRAS: GIRATORIAS, 810 POLEGADAS, PARA MELHOR MANOBRABILIDADE APOIOS DE BRACOS: FIXOS OU REMOVIVEIS APOIOS DE PES: REGULAVEIS E RETRATEIS.	Unid	9	R\$ 1.225,00	R\$ 11.025,00
				Total do vencedor:	R\$ 11.025,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:BC734A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2026
PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 79/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.695.686/0001-58, sediado na Rua Cantor Raul Seixas, 465, Renascer, Cabedelo-PB, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Manuel Romeiro Neto**, inscrito no CPF Nº 110.***.***-04.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
18	0028265 - MESA DE JANTAR 4 CADEIRAS RETANGULAR BRANCA - A MESA POSSUI 4 LUGARES PARA ACOMODAR MUITO BEM AS SUAS 4 CADEIRAS COM O ASSENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTETICO. FORMATO: RETANGULAR; TAMPO: GRANITO; PESO SUPORTADO DA MESA: 80KG, PESO SUPORTADO DO ASSENTO: 120KG; MATERIAL DA ESTRUTURA: ACO CARBONO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA A PO E PONTEIRAS PLASTICAS; QUANTIDADE TOTAL DE PES NA MESA E CADEIRAS: 4 PES; ENCOSTO: FIXO; COR: BRANCA; DIMENSOES DO PRODUTO: MESA (LARGURA: 60-70CM, ALTURA: 75-80CM, COMPRIMENTO: 1,10- 120CM); CADEIRA: LARGURA: 40-50 CM, ALTURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 39CM, ESPUMA: D-25-D30.	Unid	23	R\$ 1.200,00	R\$ 27.600,00
				Total do vencedor:	R\$ 27.600,00.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:7115F73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026
PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.876.269/0001-50, sediado na Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Raíssa Rabelo Ferreira**, inscrito no CPF Nº 136.***.***-07.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
19	0028258 - MESA ACESSIVEL PARA PESSOAS COM CADEIRA DE RODAS MESA INDIVIDUAL OU COLETIVA, PROJETADA PARA GARANTIR ACESSIBILIDADE E CONFORTO A USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE ACESSIBILIDADE (ABNT NBR 9050). POSSUI TAMPO EM MDF OU MDP DE ALTA RESISTENCIA, COM	Unid	06	R\$ 344,00	R\$ 2.064,00

	BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LAMINADO, E ESTRUTURA METALICA REFORCADA EM ACO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTATICA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO. ESPACO LIVRE INFERIOR ADEQUADO PARA PASSAGEM DAS PERNAS E RODIZIOS DE CADEIRAS DE RODAS, GARANTINDO ERGONOMIA E SEGURANCA.ESPECIFICACOES TECNICAS:ALTURA DO TAMPO: 7376 CMMPROFUNDIDADE DO TAMPO: 6070 CMLARGURA DO TAMPO: 80120 CM (CONFORME MODELO INDIVIDUAL OU COLETIVO)ALTURA LIVRE INFERIOR (PARA PERNAS): MINIMO 70 CMLARGURA LIVRE INFERIOR: MINIMO 80 CMCAPACIDADE DE PESO: ATE 120 KG DISTRIBUIDOS SOBRE O TAMPOMATERIAL DA ESTRUTURA: ACO TUBULAR REFORCADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICAMATERIAL DO TAMPO: MDF OU MDP LAMINADO DE ALTA RESISTENCIAACABAMENTO: BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANCA E LAMINADO RESISTENTE A RISCOS E LIQUIDOSNORMAS: ATENDE AOS CRITERIOS DE ACESSIBILIDADE ABNT NBR 9050.				
22	0028326 - CADEIRA BALANCO DESCANSO REFORCADA.	Unid	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
				Total do vencedor:	R\$ 4.414,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E2C1EF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2026
PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 65.912.505/0001-78, sediado na Rua COMENDADOR TORLOGO DAUNTRE, 74, Campinas/SP, CEP: 13.025-270, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) André Gustavo Rodrigues, inscrito no CPF N° 221. ***. ***- 04.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
21	0028325 - QUADRO FLIP CHART - PORTA BLOCO CAVALETE FLIP CHART COMPACTOCOM QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA COR NATURAL, FUNDO EPERFIL EM	Unid	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00

MADEIRA, ALTURA AJUSTAVEL 163 OU 172CM, DIMENSOESAPROXIMADAS DO QUADRO BRANCO: 60 X 90CM, DESMONTAVEL, DOBRAVEL, ENTREGUE NA INSTITUICAO.				
			Total do vencedor:	R\$ 7.500,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:01E8E945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.854/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 82/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.854/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 82/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.911.193/0001-68, sediado na TV PADRE OSEAS CAVALCANTE, 48, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-061, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Sérgio Santos, inscrito no CPF N° 793. ***. ***- 00.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
54	0028224 - ANESTESICO TOPICO EM GEL/BENZATOP.	Frasco	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
87	0028204 - COPOS OU PONTES DAPPEM DE VIDRO - P/ MISTURA.	Uni	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
99	0000383 - PINCA HEMOSTATICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM ACO INOX.	Uni	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
			Total do vencedor:		R\$ 1.470,20

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:BD5D89A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.854/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 83/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.854/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 83/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

DENTAL UNIVERSO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52, sediado na Rua Erê, 34, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Regiane Borges dos Santos**, inscrito no CPF N° 034.***.***- 44.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
79	0028213 - PONTEIRAS ULTRASSONICAS UNIVERSAL / PONTAS DE RASPADOR ULTRASSONICO.	kit	8	R\$ 137,83	R\$ 1.102,64
120	0028186 - TESOURA GOLDMAN FOX OU IRIS.	Uni	30	R\$ 18,79	R\$ 563,70
				Total do vencedor:	R\$ 1.666,34

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:AD3FC7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.854/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 84/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.854/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 84/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.223.526/0001-06, sediado na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 11 - Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Vitória Berti**, inscrito no CPF N° 099.***.***- 40.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
150	0000435 - ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA VASO-CONSTRUTOR COM VASO.	Uni	120	R\$ 146,72	R\$ 17.606,40

				Total do vencedor:	R\$ 17.606,40

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:D30E749C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO:
3.854/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: 88/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.854/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

UNIVERSO ODONTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.591.166/0001-09, sediado na Rua Barena, 49 - Sala 04 - Itaim Paulista/SP CEP: 08.110-320, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **FERNANDO SORACE FIORITTI FONSECA**, inscrito no CPF N° 351.***.***- 99.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quant	Valor uni.	Valor total
75	0028210 - LIMA MANUEL TIPO K-FILE Nº 21 25MM	Caixa	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
132	0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 21MM CX C/06 UND	Caixa	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
133	0000507 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SERIE 31MM CX C/06 UND	Caixa	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
134	0000508 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 2ª SERIE 25MM CX C/06 UND	Caixa	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00
135	0000509 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K FLEXOFILE 2ª 31 MM CX C/6 UND	Caixa	40	R\$ 9,30	R\$ 372,00
136	0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K- FLEXOFILE 2ª SERIE (21MM) CX C/06 UND	Caixa	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
				Valor total:	R\$ 1.898,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9B53B531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
74/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
74/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N 5452/2026**INTERESSADO:** SEC. MUN. DE SAÚDE.**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA LABORATÓRIO, COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA BIOTÉCNICA**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES PARA LABORATÓRIO, COMERCIALIZADOS PELA EMPRESA BIOTÉCNICA**, junto ao interessado: **BIOTÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (CNPJ: 02.534.069/0001-20).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 28 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:77B8FCC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.378/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DA CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais, designada pela Portaria nº 273/2026, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 5.378/2026, **CONVOCA** as Organizações Sociais qualificadas na área da Educação para apresentação de **PLANO DE TRABALHO**, correspondente à fase posterior prevista no instrumento convocatório.

Ficam convocadas as seguintes entidades:

I – INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS, inscrito no CNPJ nº 55.170.976/0001-02; e

II – INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IP, inscrito no CNPJ nº 17.837.958/0001-34.

A presente convocação decorre da conclusão da fase de qualificação institucional, na qual ambas as entidades foram consideradas aptas, observando-se que a qualificação, por si só, não assegura direito à celebração do Contrato de Gestão, ficando eventual contratação condicionada à análise e aprovação do Plano de Trabalho e ao atendimento das demais condições estabelecidas pela Administração.

2. DO PLANO DE TRABALHO

As entidades convocadas deverão elaborar seus respectivos Planos de Trabalho com base no Termo de Referência e demais documentos técnicos disponibilizados pelo Município, observando integralmente o objeto, os quantitativos, as condições de execução, metas, indicadores,

requisitos técnicos, operacionais, tecnológicos e financeiros estabelecidos para a futura execução.

O Plano de Trabalho deverá apresentar, de forma clara, objetiva e suficientemente detalhada, a proposta da entidade para execução do objeto, permitindo à Administração avaliar sua adequação técnica, consistência metodológica, capacidade operacional, exequibilidade, compatibilidade dos custos e vantajosidade.

Deverão ser contemplados, no mínimo, os seguintes elementos:

- descrição da proposta e metodologia de execução;
- estrutura organizacional e operacional prevista;
- estratégia de implantação e execução dos serviços;
- dimensionamento dos recursos humanos necessários;
- organização das equipes e respectivas atribuições;
- cronograma de implantação e execução;
- metodologia de acompanhamento das atividades;
- metas, resultados e indicadores de desempenho;
- estrutura tecnológica e operacional necessária;
- equipamentos, sistemas, softwares e demais recursos necessários à execução, quando aplicáveis;
- plano de treinamento e capacitação;
- mecanismos de controle, fiscalização, transparência e prestação de contas;
- proposta financeira detalhada, acompanhada das respectivas memórias e planilhas de composição de custos;
- demonstração da compatibilidade e exequibilidade dos valores apresentados; e
- demais informações exigidas pelo Termo de Referência e documentos que acompanham esta convocação.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

O prazo para recebimento terá início às **00h01min do dia 01 de setembro de 2026** e será encerrado às **23h59min do mesmo dia**, observado, para todos os efeitos, o **horário oficial de Brasília/DF**.

Serão considerados tempestivos os Planos de Trabalho cuja transmissão eletrônica seja concluída dentro do período acima estabelecido, cabendo à entidade assegurar o envio integral, a legibilidade dos arquivos e a comprovação da tempestividade da remessa.

Não serão considerados, para fins desta fase de seleção, documentos encaminhados antes da abertura ou após o encerramento do período estabelecido, ressalvada eventual solicitação posterior da Comissão em sede de diligência.

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

Encerrado o prazo para apresentação dos Planos de Trabalho às **23h59min do dia 01 de setembro de 2026**, a Comissão dará início, a partir do dia 2º de setembro de 2026 (quarta-feira), à fase de análise e julgamento das propostas apresentadas.

Os Planos de Trabalho serão avaliados de acordo com os critérios, parâmetros e condições estabelecidos no Termo de Referência, nesta convocação e nos demais documentos que disciplinam a fase de seleção.

A análise considerará, dentre outros aspectos, a adequação técnica da proposta, a consistência metodológica, a capacidade operacional, a exequibilidade, a compatibilidade dos custos, o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a vantajosidade da proposta para a Administração.

A Comissão poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações constantes dos Planos de Trabalho, desde que preservadas a isonomia entre as entidades, a objetividade do julgamento e a impossibilidade de alteração substancial da proposta apresentada.

COMISSÃO

ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público
Portaria nº 273/2026

MARIAS DAS VITÓRIAS DE LIMA SILVA

Membro
Portaria nº 273/2026

IVANILTON DE ANDRADE FRANCA

Membro

Portaria nº 273/2026

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4C1F0474**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º280/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º280/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º52998/2026 apresentado pelo servidor (a), EDMAR JOSE DA SILVA matrícula n.º1002112 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de PROFESSOR.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) EDMAR JOSE DA SILVA matrícula n.º1002112 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 15/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 28 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:FA71C31B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º281/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º281/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41881/2026 apresentado pelo servidor (a), ZENIA FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula

n.º1007505 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) ZENIA FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula n.º1007505 o gozo de férias no período de 14/10/2026 A 12/11/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 28 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:51471796**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º282/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º282/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.***O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41883/2026 apresentado pelo servidor (a), MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO matrícula n.º1206214 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CIRURGIAO DENTISTA.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) MARCUS ANTONIUS DANTAS AMARO matrícula n.º1206214 o gozo de férias no período de 27/10/2026 A 20/11/2026, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 28 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:60E0F1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º283/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º283/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.º41882/2026 apresentado pelo servidor (a), ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula n.º1206770 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ISABELA TALITA DANTAS MEDEIROS matrícula n.º1206770 o gozo de férias no período de 16/11/2026 A 20/11/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 28 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:BE85BD74

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº268/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº268/2026-GAB/PREFEITO

Regulamenta o procedimento administrativo de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre imóveis locados a templos de qualquer culto, na forma do art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, e do art. 149, inciso II, da Lei Municipal nº 609, de 26 de novembro de 1979, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, segundo o qual o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades religiosas sejam apenas locatárias do bem imóvel;

CONSIDERANDO que o art. 149, inciso II, da Lei Municipal nº 609, de 26 de novembro de 1979 – Código Tributário do Município de Parelhas – já veda ao Município instituir imposto sobre os templos de qualquer culto, e que o art. 150 do mesmo diploma condiciona o benefício apenas às entidades de que trata o inciso III daquele artigo, não alcançando os templos;

CONSIDERANDO que se trata de hipótese de não incidência de matriz constitucional, de eficácia plena e aplicação imediata, não se confundindo com a isenção de que trata o art. 152 do Código Tributário Municipal, razão pela qual independe de lei municipal para produzir efeitos e não pode ser negada sob o fundamento de ausência de previsão expressa no Código;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal não disciplina o procedimento administrativo aplicável à espécie, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-lo no exercício de sua competência privativa;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 16, 22, 138 a 144, 151, 154, 178 e 179 do Código Tributário Municipal, que fundamentam, respectivamente, a obrigatoriedade de inscrição cadastral mesmo dos imóveis imunes, o lançamento em nome do contribuinte cadastrado, a restituição do indébito, a manutenção das obrigações acessórias, o aproveitamento da documentação do primeiro pedido nos exercícios seguintes e o exercício da fiscalização inclusive nos casos de imunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica ao contribuinte, uniformidade e isonomia na apreciação dos pedidos, adequada instrução probatória e controle posterior da manutenção dos requisitos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ALCANCE

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre o imóvel locado a entidade religiosa e efetivamente utilizado como templo de qualquer culto, nos termos do art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, e do art. 149, inciso II, da Lei Municipal nº 609, de 1979.

Art. 2º Reconhecida a hipótese de que trata este Decreto, não haverá incidência do IPTU sobre o imóvel, ainda que o proprietário não seja entidade imune.

§ 1º A não incidência produz efeitos a partir do exercício de 2023, permanecendo hígidos os lançamentos relativos aos exercícios de 2022 e anteriores.

§ 2º A não incidência alcança exclusivamente o IPTU, permanecendo devidas e sujeitas a lançamento regular a taxa de coleta de lixo e as demais taxas incidentes sobre o imóvel, bem como a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

§ 3º O ato de reconhecimento tem natureza declaratória, limitando-se a certificar a ocorrência dos pressupostos fixados na Constituição Federal, e não configura isenção, dispensa de pagamento ou benefício fiscal de caráter pessoal.

§ 4º Na forma dos arts. 16 e 151 do Código Tributário Municipal, o reconhecimento não dispensa a inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário nem o cumprimento das obrigações acessórias.

CAPÍTULO II

DA LEGITIMIDADE E DO REQUERIMENTO

Art. 3º O requerimento de reconhecimento da não incidência será apresentado exclusivamente pelo proprietário do imóvel constante do Cadastro Imobiliário Municipal, na condição de contribuinte do imposto, nos termos dos arts. 9º e 22 da Lei Municipal nº 609, de 1979, e do art. 34 do Código Tributário Nacional.

§ 1º O requerimento apresentado diretamente pela entidade religiosa locatária será indeferido de plano por ilegitimidade, devendo o despacho orientar expressamente quanto à necessidade de apresentação pelo proprietário cadastrado.

§ 2º Havendo divergência entre a titularidade constante do Cadastro Imobiliário e a comprovada pelo requerente, o processo será sobrestado até a regularização cadastral, promovida na forma do art. 18 do Código Tributário Municipal, que poderá ser processada nos mesmos autos.

§ 3º O requerimento poderá ser assinado por procurador, mediante procuração com poderes específicos, dispensado o reconhecimento de firma.

§ 4º Será admitido um único requerimento para cada inscrição imobiliária.

Art. 4º O requerimento será instruído exclusivamente com os seguintes documentos:

I – Formulário de requerimento, na forma do Anexo I deste Decreto, assinado pelo proprietário, com indicação do número da inscrição imobiliária;

II – Documento de identificação do proprietário, com CPF, ou, sendo pessoa jurídica, comprovante de inscrição no CNPJ e identificação do representante legal;

III – Contrato de locação vigente, assinado pelas partes, contendo cláusula de destinação do imóvel ao exercício de culto religioso;

IV – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ da entidade religiosa, em situação ativa e com atividade econômica compatível com organização religiosa;

V – Fotografias da fachada e do interior do imóvel.

§ 1º É vedado à Administração exigir do requerente documento não previsto neste artigo, especialmente estatuto social, ata de eleição de diretoria, certidão de matrícula atualizada, certidões negativas de débitos ou reconhecimento de firma.

§ 2º A comprovação da titularidade do imóvel será obtida diretamente do Cadastro Imobiliário Municipal, na forma dos arts. 16 e 18 do Código Tributário Municipal, independentemente de apresentação de documento pelo requerente.

§ 3º Equipara-se ao contrato de locação, para os fins deste Decreto, o contrato de comodato ou o termo de cessão de uso, desde que vigente e com destinação expressa ao exercício de culto.

§ 4º A existência de débitos tributários relativos ao imóvel não constitui impedimento ao reconhecimento, sem prejuízo da cobrança regular do crédito já constituído.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 5º O processo administrativo observará as seguintes etapas:

I – Protocolo do requerimento e verificação da legitimidade do requerente;

II – Conferência dos documentos exigidos no art. 4º;

III – Consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal e à situação fiscal do imóvel;

IV – Vistoria fiscal no imóvel;

V – Parecer conclusivo do setor de análise;

VI – Decisão da autoridade competente;

VII – Registro no Cadastro Imobiliário Municipal;

VIII – Ciência ao requerente.

Art. 6º Constatada a ausência ou a insuficiência de documento, o requerente será intimado, uma única vez, para complementação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

Parágrafo único. O arquivamento não impede a apresentação de novo requerimento devidamente instruído.

Art. 7º A vistoria fiscal no imóvel é facultativa e será realizada por servidor designado, no prazo de 20 (vinte) dias contados da conferência documental, mediante prévio agendamento com o requerente ou com o ocupante, no exercício da faculdade prevista nos arts. 178 e 179 do Código Tributário Municipal.

§ 1º A vistoria será registrada no relatório de que trata o Anexo II deste Decreto, no qual constará, no mínimo:

I – A confirmação de que o imóvel está efetivamente ocupado pela entidade religiosa indicada no contrato;

II – A confirmação de que o imóvel é utilizado para a realização de cultos ou atividades religiosas;

III – A existência ou não de área destinada a finalidade estranha ao culto, com a respectiva estimativa de metragem;

IV – Registro fotográfico datado.

§ 2º A prova da efetiva destinação do imóvel ao culto constitui ônus da Administração e será produzida por meio da vistoria, não podendo ser transferida ao requerente mediante exigência documental adicional.

Art. 8º Constatada a utilização de parte do imóvel para finalidade estranha ao culto, o reconhecimento será parcial, com desdobro proporcional da base de cálculo apurada na forma dos arts. 10 a 13 do Código Tributário Municipal, mantida a incidência do imposto sobre a fração não abrangida.

Parágrafo único. Consideram-se abrangidas pela não incidência as áreas acessórias ao culto, tais como secretaria, salas de aula, depósito de uso próprio e estacionamento destinado aos frequentadores.

Art. 9º Concluída a instrução, o setor de análise emitirá parecer conclusivo no prazo de 10 (dez) dias, propondo o deferimento total, o deferimento parcial ou o indeferimento do pedido.

§ 1º A decisão caberá ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, ou a quem este delegar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do parecer, por aplicação analógica do art. 167 do Código Tributário Municipal.

§ 2º O prazo total de tramitação do processo não excederá 60 (sessenta) dias, contados do protocolo.

Art. 10. Deferido o pedido quando já efetuado o lançamento do exercício, a autoridade determinará a revisão de ofício e o cancelamento do crédito correspondente, na forma do art. 145, inciso III, e do art. 149 do Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. O requerimento de que trata este Decreto não se confunde com a impugnação prevista no art. 165 do Código Tributário Municipal e sua apresentação não se sujeita ao prazo ali fixado, facultado ao contribuinte, cumulativamente, impugnar o lançamento já notificado.

Art. 11. Da decisão de indeferimento total ou parcial caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, na forma do art. 169 do Código Tributário Municipal.

§ 1º Enquanto não constituída a Instância Administrativa Superior de que trata o art. 172 do Código Tributário Municipal, o recurso será dirigido ao Prefeito Municipal.

§ 2º O recurso será instruído apenas com as razões do recorrente e com os documentos que entender pertinentes, sendo-lhe facultado requerer nova vistoria.

CAPÍTULO IV

DOS EFEITOS E DO CONTROLE

Art. 12. O reconhecimento produz efeitos desde a data em que preenchidos os requisitos constitucionais, observado o limite temporal previsto no art. 2º, § 1º, deste Decreto.

§ 1º A restituição de valores recolhidos indevidamente observará o disposto nos arts. 138 a 144 do Código Tributário Municipal e o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 144 do mesmo diploma.

§ 2º Na forma do art. 140 do Código Tributário Municipal, quando o encargo financeiro do imposto tiver sido contratualmente assumido pela entidade religiosa locatária, a restituição somente será deferida a esta mediante prova da assunção do encargo e autorização expressa do contribuinte, ou ao próprio contribuinte, nos demais casos.

Art. 13. Deferido o pedido, o setor competente registrará no Cadastro Imobiliário Municipal o código de não incidência, com indicação da data de início e da data de término, esta vinculada ao termo final do contrato apresentado, mantendo-se o lançamento das taxas e demais exações devidas.

Art. 14. Por aplicação do art. 154 do Código Tributário Municipal, a documentação do primeiro pedido servirá para os exercícios subsequentes, bastando ao proprietário, até 31 de outubro de cada exercício, apresentar requerimento de renovação indicando o número do processo administrativo anterior e declarando que persistem as condições que fundamentaram o reconhecimento.

Parágrafo único. A ausência de renovação implica a cessação dos efeitos a partir do exercício seguinte, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento.

Art. 15. O proprietário comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão do contrato, a desocupação do imóvel ou a alteração da destinação, na forma do art. 18, § 3º, do Código Tributário Municipal.

Art. 16. Verificada a inexistência, a omissão ou a falsidade das informações prestadas, o reconhecimento será cancelado de ofício e o imposto correspondente ao período indevidamente desonerado será lançado com os acréscimos legais, na forma do art. 149, inciso VII, do Código Tributário Nacional, observado o prazo decadencial de 5 (cinco) anos e aplicada a penalidade prevista no art. 25, alínea "b", do Código Tributário Municipal.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento realizará, a cada exercício, vistoria de conferência em, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos imóveis com reconhecimento vigente, na forma dos arts. 178 e 179 do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam aprovados os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I – Anexo I – Requerimento de Reconhecimento de Não Incidência do IPTU – Templo de Qualquer Culto em Imóvel Locado;

II – Anexo II – Relatório de Vistoria Fiscal.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento a execução deste Decreto, podendo editar portaria com instruções complementares de caráter operacional, vedada a criação de exigências não previstas neste ato.

Art. 20. Os requerimentos protocolados anteriormente à vigência deste Decreto e ainda pendentes de decisão serão apreciados na forma aqui estabelecida, aproveitando-se os atos já praticados.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 28 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU

Templo de qualquer culto em imóvel locado – art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO COMPLETO
BAIRRO	PONTO DE REFERÊNCIA

2. PROPRIETÁRIO – REQUERENTE (contribuinte constante do Cadastro Imobiliário)	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	TELEFONE / E-MAIL
Representado por procurador? () Não () Sim – nome: _____ (anexar procuração)	

3. ENTIDADE RELIGIOSA LOCATÁRIA	
DENOMINAÇÃO	CNPJ
REPRESENTANTE / RESPONSÁVEL	TELEFONE

4. CONTRATO		
MODALIDADE (locação / comodato / cessão)	INÍCIO	TÉRMINO
O encargo financeiro do IPTU é contratualmente suportado por: () Proprietário () Entidade religiosa locatária		

5. REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO

O requerente acima identificado, na qualidade de proprietário do imóvel constante do Cadastro Imobiliário Municipal, REQUER o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre o imóvel indicado no item 1, com fundamento no art. 156, § 1º-A, da Constituição Federal, e no art. 149, inciso II, da Lei Municipal nº 609, de 26 de novembro de 1979.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- o imóvel encontra-se locado à entidade religiosa indicada no item 3 e é por ela efetivamente utilizado para a realização de cultos e atividades religiosas;
- as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros;
- autoriza o acesso de servidor municipal ao imóvel para a realização da vistoria fiscal, mediante prévio agendamento;
- está ciente de que comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a rescisão do contrato, a desocupação do imóvel ou a alteração de sua destinação;
- está ciente de que o reconhecimento alcança apenas o IPTU, permanecendo devidas as taxas e demais exações incidentes sobre o imóvel;
- está ciente de que a inexatidão, omissão ou falsidade das informações acarretará o cancelamento do reconhecimento, o lançamento do imposto do período indevidamente desonerado, com acréscimos legais, e a aplicação da penalidade do art. 25 do Código Tributário Municipal.

6. DOCUMENTOS APRESENTADOS (rol taxativo – art. 4º do Decreto)

- este formulário, assinado pelo proprietário;
- documento de identificação do proprietário com CPF, ou CNPJ e identificação do representante legal;

- III – contrato de locação vigente, assinado, com cláusula de destinação ao exercício de culto;
- IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ da entidade religiosa (situação ativa);
- V – fotografias da fachada e do interior do imóvel.

Nenhum outro documento pode ser exigido do requerente.

Parelhas/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do proprietário ou procurador

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO	
Nº DO PROTOCOLO	DATA DE RECEBIMENTO
Requerente é o proprietário constante do Cadastro Imobiliário? () Sim () Não → indeferir de plano por ilegitimidade (art. 3º, § 1º, do Decreto)	
Documentação completa? () Sim () Não → intimar para complementação em 15 dias (art. 6º do Decreto)	

ANEXO II – RELATÓRIO DE VISTORIA FISCAL

Reconhecimento de não incidência do IPTU – templo de qualquer culto em imóvel locado

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	DATA / HORA DA VISTORIA
ENDEREÇO DO IMÓVEL		SERVIDOR DESIGNADO / MATRÍCULA

2. CONSTATAÇÕES		
ITEM VERIFICADO	SIM	NÃO
a) O imóvel foi localizado e corresponde ao endereço e à inscrição indicados.		
b) O imóvel está ocupado pela entidade religiosa indicada no contrato.		
c) O imóvel é utilizado para a realização de cultos ou atividades religiosas.		
d) Há identificação visível da entidade no imóvel (placa, fachada, letreiro).		
e) Há área do imóvel destinada a finalidade estranha ao culto.		
f) Há sublocação ou cessão de parte do imóvel a terceiro.		

3. APURAÇÃO DE ÁREAS (preencher apenas se assinalado "SIM" nos itens "e" ou "f")			
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (m²)	<table><tr><td>ÁREA DESTINADA AO CULTO E ATIVIDADES ACESSÓRIAS (m²)</td><td>ÁREA COM FINALIDADE ESTRANHA (m²)</td></tr></table>	ÁREA DESTINADA AO CULTO E ATIVIDADES ACESSÓRIAS (m²)	ÁREA COM FINALIDADE ESTRANHA (m²)
ÁREA DESTINADA AO CULTO E ATIVIDADES ACESSÓRIAS (m²)	ÁREA COM FINALIDADE ESTRANHA (m²)		
Descrição da área com finalidade estranha ao culto (uso, ocupante, localização no imóvel): Observação: consideram-se abrangidas pela não incidência as áreas acessórias ao culto — secretaria, salas de aula, depósito de uso próprio e estacionamento dos frequentadores (art. 8º, parágrafo único, do Decreto).			

4. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR E REGISTRO FOTOGRÁFICO

Fotografias anexadas: ____ (quantidade) Data das fotografias: ____/____/____

Pessoa que acompanhou a vistoria: ____ Qualificação: ____

5. CONCLUSÃO DO SERVIDOR

- Reconhecimento TOTAL – imóvel integralmente destinado ao culto.
- Reconhecimento PARCIAL – fração destinada ao culto: ____%. Desdobro proporcional da base de cálculo (art. 8º do Decreto).
- INDEFERIMENTO – motivo: ____
- VISTORIA FRUSTRADA – nova tentativa designada para ____/____/____ (art. 7º, § 3º, do Decreto).

Assinatura do servidor designado

6. PARECER DO SETOR DE ANÁLISE

Prazo: 10 dias contados da vistoria (art. 9º do Decreto).

Parelhas/RN, ____/____/____ Assinatura: ____

7. DECISÃO

- DEFIRO integralmente.
- DEFIRO parcialmente, na proporção de ____%.
- INDEFIRO, pelos fundamentos do parecer.

Da presente decisão cabe recurso voluntário no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 169 do Código Tributário Municipal e do art. 11 do Decreto.

Parelhas/RN, ____/____/____

Secretário Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CC727E36

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 299/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 299/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses o servidor Efetivo **LICANOR SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras matrícula nº 1205919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir dia 01 de setembro de 2026, e com data fim dia 29 de novembro de 2026.
Parelhas, 28 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:10CC6E61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 300/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 300/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RUBIA KATIA AZEVEDO MONTENEGRO**, ocupante do Cargo de Professor matrícula nº 1002430, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir dia 01 de setembro de 2026, e com data fim dia 29 de novembro de 2026.
Parelhas, 28 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FC5E65A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a reabertura do **Processo Licitatório nº 51/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de exames destinado atender as demandas da saúde do município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 15 de setembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 28 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:F4A45F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 59/2026** da **Dispensa de Licitação nº 032/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners, peças e componentes de informática, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 31 de agosto de 2026 até às 11h00min do dia 03 de setembro de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 28 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C61C4A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2026

PROCESSO Nº 55/2026

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos, materiais, acessórios e componentes para implantação e ampliação de sistema de vídeo monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, gravadores digitais, cabeamento, dispositivos de armazenamento e demais itens necessários ao funcionamento do sistema, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à Aquisição de equipamentos, materiais, acessórios e componentes para implantação e ampliação de sistema de vídeo monitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, gravadores digitais, cabeamento, dispositivos de armazenamento e demais itens necessários ao funcionamento do sistema, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, junto a empresa **64.913.695 SAMUEL KLINSMANN CAVALCANTE DE ALMEIDA**, CNPJ nº **64.913.695/0001-85**, perfazendo um total global de **R\$ 34.081,65 (trinta e quatro mil e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 28 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:CBF746C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 015 de 02 de junho de 2026, que Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Passagem/RN e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Passagem/RN e será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação Titular: ANA LUCÉLIA CHAVES

a) Suplente: GEMERSON DA SILVA

b) Titular: CAMILA MOREIRA CHACON FERREIRA

c) Suplente: EDILSON AMÂNCIO LIMA

d) Titular: ANA PAULA DE LIMA

e) Suplente: HELLEN SILVA CHACON PEREIRA

II- Conselho Municipal de Educação – CME

a) Titular: NEILMA NEILDA DA SILVA

b) Suplente: MARIA CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA

III– Fórum Municipal de Educação de Passagem /RN

a) Titular: RODOLFO CAMILO MASCENA

b) Suplente: ZENAIDE DA SILVA SANTOS

IV– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Passagem/RN

a) Titular: CLEBER PAULO CIQUEIRA

b) Suplente: ROBSON SÉRGIO SILVA DE LIMA

V – Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação:

a) Titular: ANTÔNIO LUCINALDO CHAVES

b) Suplente: JOSÉ DE ARIMATÉIA GOMES NARCIZO

§1º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/ Riachuelo /RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 3º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 4º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Passagem /RN ou por servidor designado por ela.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 27 (vinte e sete) de agosto de 2026.

Gabinete da Prefeita de Passagem, 27 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:9E5606A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026

PORTARIA Nº 111/2026

CONSIDERANDO a lei nº 388 de 16 de junho de 2026, que Institui o Fórum Municipal de Educação de Passagem/RN (FME/Passagem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Passagem/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME/PASSAGEM/RN, com membros indicados por suas respectivas classes representativas, passando a vigorar com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

ANA LUCÉLIA CHAVES	Titular
GEMERSON DA SILVA	Suplente

Representantes do Poder Legislativo

Cleber Paulo Siqueira	Titular
Robson Sérgio Silva de Lima	Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Neilma Neilda da Silva	Titular
Maria Cassiana Ribeiro de Souza	Suplente

Representantes do CACS FUNDEB

Juliana Maria da Silva	Titular

Fabiana Bezerra do Nascimento	Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Antônio Cesário de Oliveira	Titular
Andréia Wênny da Silva Ferreira Chaves	Suplente

Representantes dos Professores da Educação Pública Básica:

Antônio Lucinaldo Chaves	Titular
Eliete Venâncio da Silva	Suplente

Representantes dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação:

José de Arimatéia Gomes Narcizo	Titular
Lindomar Francisco do Vale	Suplente

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Pública Básica:

Maria Mônica Pinheiro de Araújo	Titular
Edinalva da Silva	Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

Rodolfo Camilo Mascena	Titular
Zenaida da Silva Santos	Suplente

§ 1º A substituição, desligamento ou alteração de representantes titulares e suplentes deverá ocorrer mediante solicitação formal do respectivo segmento ou instituição representada, observando-se os mesmos procedimentos adotados para a indicação inicial.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão articulador e fomentador das atividades do Fórum Municipal de Educação, prestando apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento, sem prejuízo da autonomia do colegiado.

Art. 3º A Coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida no ato de instalação do colegiado, mediante escolha entre seus membros titulares.

§ 1º A Coordenação será composta por:

- I – Coordenador(a);
- II – Vice-Coordenador(a);
- III – Secretário(a) Executivo(a).

Art. 2º Compete à Coordenação do Fórum Municipal de Educação:

- I – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Organizar as pautas e encaminhamentos;
- III – Representar institucionalmente o Fórum;
- IV – Assegurar a publicidade dos atos e deliberações;
- V – Acompanhar o cumprimento das ações e encaminhamentos definidos pelo colegiado.

Art. 7º O Fórum Municipal de Educação elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

§ 2º O Regimento Interno estabelecerá, no mínimo:

- I – Normas de funcionamento;
- II – Organização interna;
- III – Critérios de faltas e justificativas;
- IV – Procedimentos de votação e deliberação;
- V – Forma de convocação das reuniões;
- VI – Critérios para substituição e perda de mandato dos membros;
- VII – Procedimentos de eleição da Coordenação;
- VIII – Publicidade e registro dos atos.

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos.

Art. 5º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado e sem fins lucrativos.

Art. 6. Todas as reuniões e deliberações do Fórum Municipal de Educação deverão ser registradas em ata e receber ampla publicidade pelos meios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 27 (vinte e sete) de agosto de 2026.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:D4803E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **RILDON MARTINS TORRES**, Portador do **CPF: 05X.XXX.XX4-09**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.**

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 28 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:43A6AA80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **MIRELLE FREIRE DA COSTA**, Portadora do **CPF: 04X.XXX.XX4-29**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE REABILITAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 28 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:40B4FBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Designar a Senhora **ELAINE CRISTINA XAVIER BEZERRA**, Portadora do **CPF: 00X.XXX.XX4-92**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN
Em 28 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:3A85C9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026-GS.

PORTARIA Nº 114/2026-GS.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, referentes aos respectivos períodos aquisitivos, com período de gozo de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026;

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
116	JERRY DA COSTA CUNHA	01/01/2024 31/12/2024	a a 01/09/2026 30/09/2026
214	LUCIANO VENCESLAU DE SOUZA	01/01/2025 31/12/2025	a a 01/09/2026 30/09/2026
129	ROSALYNN DAMIAO VITOR	01/01/2025 31/12/2025	a a 01/09/2026 30/09/2026
037	FRANCISCO MORAIS FERREIRA	01/01/2025 31/12/2025	a a 01/09/2026 30/09/2026
324	JONOBORGSON PEREIRA SILVA	01/01/2025 31/12/2025	a a 01/09/2026 30/09/2026
220	HEIDER MARTINS DA SILVA	01/01/2025 31/12/2025	a a 01/09/2026 30/09/2026
245	DIEGO CRUZ DA SILVA	01/01/2025 31/12/2025	a a 01/09/2026 30/09/2026

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, os servidores farão jus à remuneração correspondente ao período de férias, acrescida do adicional de férias, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o registro das férias nos assentamentos funcionais dos servidores, bem como para os respectivos lançamentos na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 28 de agosto de 2026.

AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula Nº: 260

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:EA85BA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2500/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA EQUIPE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede a Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: MISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO, com sede a Rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, **CNPJ/MF: 14.951.368/0001-40**.

VALOR TOTAL: R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Função: 12 – Educação

Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental

Programa: 12.361.0008 – Educação Básica

Ação: 12.361.0008.2049 – QSE – Salário Educação

Ação: 12.361.0008.2092 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea “F”, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF8CC532

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2026

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, Alínea “F” do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III—Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

F)Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/21, DECLARAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA EQUIPE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026, em favor da empresa **MISTENIO BERTULEZA DE ARAÚJO**, CNPJ: **14.951.368/0001-40**, estabelecida Rua Dr. Teodulo Avelino, nº 53, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, com o valor global de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2500/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 28 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador: 0103046F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a senhora **ROSIANE MEDEIROS DA SILVA CAMARA**, matrícula 087, ocupante do cargo de PROFESSORA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e vinte cinco reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro, para participar do III encontro de Formação Presencial de Formadores Municipais do Pro LEEI-RN.

Pedra Preta/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador: A51547B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE PEDRA PRETA-RN FRANCISCO FERREIRA ALVES (CHICO PRETO) REGULAMENTO 2026

JUSTIFICATIVA

Campeonato programado dentro do calendário de atividades do DEPARTAMENTO DE ESPORTE, com intuito de promover a saúde,

entretenimento, para os munícipes, atuando, sobretudo, no instinto da coletividade, companheirismo e disciplina.

OBJETIVO

Garantir o desenvolvimento sociocultural e econômico entre os participantes, torcedores e população em geral, como forma de ampliar as atividades esportivas no município.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar competição dentro do calendário anual de atividades esportivas atendendo à demanda da população adepta ao futebol; Promover oportunidades que desenvolvam vínculos sociais entre os atletas do município, para com outros esportistas e entre a população em geral.

Desenvolver e motivar o aprimoramento físico, mental, moral e individual, promovendo qualidade de vida, saúde e lazer, resgatando assim, o espírito esportivo, coletivo, de solidariedade e respeito ao próximo.

PÚBLICO ALVO

Pessoas aptas ao futebol, localizadas nas Zonas Urbana e Rural do município de Pedra Preta/RN, que compõem a categoria Masculino Aberto.

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO

Art. 01º - O Campeonato de Futebol de Campo na categoria Masculino Aberto é uma competição realizada pela SEMEC. Tem o intuito de promover e desenvolver a prática esportiva através do lazer para os desportistas.

Art. 02º - Este regulamento contém as normas e leis que norteiam e disciplinam o campeonato, sendo que deve ser de conhecimento de todos que estão ligados a ele, devendo ser fielmente obedecido por todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes, comissão técnica, auxiliares, árbitros, organizadores, entre outros.

Art. 03º - A organização do Campeonato é de responsabilidade da SEMEC COORDENAÇÃO DE ESPORTES, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando as condições necessárias para o cumprimento deste, o bom andamento e êxito da competição.

Art. 04º - O boletim com o resultado e relatório das partidas do Campeonato Municipal de Futebol Amador, é o veículo de comunicação entre a SEMEC COORDENAÇÃO DE ESPORTES e as equipes participantes, que será disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada.

Art. 05º - O início do Campeonato de Futebol Categoria Aberto, está previsto para o dia 05 de setembro 2026, a partir das 14:00h no Campo Municipal de Pedra Preta.

Art. 06º - O Congresso Técnico está previsto para ocorrer no dia 26 de agosto de 2026, a partir das 09:00h, na SEMEC.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 07º - Para participar do Campeonato de Futebol Amador Categoria Masculina Aberto, as equipes deverão atender aos requisitos abaixo:

Parágrafo único: Só serão aceitas as inscrições dos atletas por meio de documento com foto, nome completo, RG/CPF, naturalidade e xerox. Entregar na SEMEC na sexta feira que antecede a rodada, exceto os jogadores de fora apresentar a documentação no dia do jogo, exceto os jogadores de fora apresenta documentação no dia do jogo.

I - Ter vínculos com o município, votar, residência e trabalhar.

II – Três atletas de fora na 1º fase, mais dois atletas na 2ª fase, (Sistema Rotativo).

– Apresentação do título de eleitor. .

- Cada equipe estará sujeita a perda de pontos definidos pela Comissão Julgadora caso não cumpra a exigência que veta a entrada do presidente e/ou dirigente dessa equipe, dentro do campo de jogo no momento da partida.

- Poderá participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador Categoria Masculino Aberto, os atletas Pedra-Pretense tendo sua naturalidade comprovada com o Registro Geral (RG), Título de Cidadão Pedra-Pretense comprovando 05 (cinco) anos de moradia em Pedra Preta RN, e também atletas que não são naturais do município mas que comprovem a moradia domiciliar do pai ou mãe por um período mínimo 05 (cinco) anos sendo comprovado por meio de comprovante de residência (água, luz, telefone) e assinada pelo atleta e mais 02 (duas) testemunhas sem parentesco e residentes no município.

- Será permitida a inscrição de no máximo 03 (três) atletas de fora por partida, no período já determinado no art. 7º incisos I a III.

- Todos os participantes, sejam eles atletas, presidentes ou comissão técnica, só poderão ter vínculo na competição em apenas uma equipe e exercer uma função.

- O número máximo de substituições durante a partida será de 05 (cinco) atletas, com direito a 3 (três) paradas.

- Todos os atletas e demais integrantes das equipes, deverão estar devidamente credenciados com documento com foto, sendo estes obrigatório, necessários e exigidos para a participação em todas as partidas.

- Constatada a irregularidade duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de uma equipe apresentada na ficha de inscrição, o atleta deverá fazer a opção única de equipe que deseja atuar, até às 48h (quarenta e oito) horas que antecedem o início da partida, podendo a equipe desfalcada substituir o atleta por um outro que não esteja inscrito em nenhuma outra equipe, também em até 48h (quarenta e oito) horas que antecedem o início da partida. Expirando este prazo, a situação será julgada pela Comissão Julgadora da competição- O atleta que está inscrito em súmula com numeração da camisa, em determinada equipe, mas que, não tenha entrado em campo para jogar, não poderá se transferir para outra equipe, (inclusive os jogadores no banco de reserva, pois estão em súmula e numerados).

- O atleta poderá participar do jogo se for inscrito antes do início da partida ou até o intervalo.

- Quando preenchida a ficha de inscrição com os membros da equipe, o atleta e ou dirigente declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhes permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorra, inclusive aqueles que lhes cause dano(s) sérios e/ou irreversível(eis) à saúde.

- As equipes terão o prazo máximo de 12 (doze) horas do primeiro dia útil após a partida, para contestar qualquer inscrição irregular ou qualquer outra situação que cause perda de ponto(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

Clubes/Times

Art. 08º- Cada clube terá até quatro representantes entre a Diretoria e a Comissão Técnica.

- A Diretoria será formada pelo Presidente da equipe.

- A Comissão Técnica será composta por 3 (três) membros, sendo: 01 (um) Técnico, 01 (um) Auxiliar e 01 (um) Massagista, escolhidos pelo Presidente de cada equipe.

CAPÍTULO III

PUNIÇÃO RELATADA EM SÚMULAS

Art. 09º - Para entrar com recurso será cobrada uma taxa de R\$ 500,00(quinzentos reais) . A equipe entregará junto com os documentos, em tempo já previsto neste regulamento no Art. 7º inciso 15º, considerando após o término da partida.

Parágrafo único. O pagamento da taxa de protesto deverá ser efetuado via pix, conforme segue a chave pix da Prefeitura Municipal.

Art. 10º - Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que porventura forem arrecadados, serão revertidos em investimento nas ações desenvolvidas pela SEMEC.

CAPÍTULO IV DA DISCIPLINA

Art. 11º - Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

- A equipe que não comparecer para o jogo, com tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da partida,

constatando W.O. Será punido com uma multa de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ocorrendo outro wxo será eliminado do campeonato e ficará 01 (um) ano suspensa das competições realizadas pela SEMEC.

- A equipe que não jogar devidamente uniformizada com camisa, calção, meião nas suas cores e modelo, e chuteira, corre o risco de perder os pontos da partida para a outra equipe adversária que recorrer a isto.

Art. 12º - A cada série de 03 (três) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de um jogo.

Art. 13º - A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. Ou seja, cumprindo somente apenas uma suspensão, ficando de fora automaticamente.

Art. 14º - O atleta que agredir física, moral e verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou membros da SEMEC, dentro ou fora de campo e/ou for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos.

Caso seja constatada em súmula a agressão física, estará suspenso por 01 (um) ano automaticamente de todas as competições organizadas pela SEMEC, e será julgado pela Comissão Disciplinar da Competição podendo a punição chegar até, no máximo, 03(três) anos.

Art. 15º - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela SEMEC, o ocorrido será julgado pela Comissão Disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições da SEMJEL.

CAPÍTULO V DA PARTIDA

Art. 16º - Cada partida terá 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos na categoria aberto, e terão um intervalo de no máximo 05 (cinco) minutos entre os tempos.

Art. 18º - Só poderá iniciar a partida se as 02 (duas) equipes estiverem com, no **MÍNIMO** 08 (oito) atletas em campo e obrigatoriamente 1(um) deles sendo o goleiro. Se uma equipe não estiver completa com o número mínimo de atletas até o início da partida, esta será declarada perdedora (W.O).

Art. 19º - Só haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o primeiro jogo da tabela por dia, conforme horário determinado em tabela. Já o segundo e sucessivos jogos, não terão tolerância, e após o prazo determinado será considerado W.O.

Art. 20º - Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe mandante de acordo com a tabela, troca de uniforme.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 21º - A Comissão Disciplinar de Julgamento é o Órgão Máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal de Futebol Amador. Será composto por 03 (três) membros, sendo eles, um presidente, um relator e um membro nomeado por portaria pela SEMEC.

Art. 22º - Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol Amador, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 07 (sete) dias sempre que convocado pela Secretaria e em especial, nos seguintes casos:

- Por protesto solicitado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

- Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

- Por intimação pelo COORDENADOR de Esporte;

- Os membros do Conselho Disciplinar escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, Relator e Membro;

- O Conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com todos os seus membros presentes;

- São **deveres** dos conselheiros:

Não se manifestar sobre processo ainda não julgado;

Declarar-se impedido do protesto quando for o caso;

Não exceder prazos.

- São **direitos** dos conselheiros:

Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;

Representar a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha segurado conhecimento;

Apreciar livremente as provas dos autos;

Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

- Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à COMISSÃO DISCIPLINAR, por escrito, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer e devidamente protocolado.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 23º - Os jogos do Campeonato de Futebol Categoria Aberto serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, complementadas ou alteradas pelas disposições deste regulamento.

Art. 24º - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo os índices técnicos obtidos através dos critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

I – Entre duas equipes:

1º) - Confronto direto;

2º) - Maior número de vitórias;

3º) - Menor número de gols sofridos; 4º) - Maior número de gols marcados;

5º) - Menor número de cartões vermelhos; 6º) - Menor número de cartões amarelos; 7º) - Sorteio.

OBS: Em caso de mais de 2 equipes empatadas, o desempate será a partir do 2º critério acima apresentado.

Art. 25º - Os pontos ganhos em uma partida serão da seguinte maneira:

- Vitória = 03 pontos;

- Empate = 01 ponto;

- Derrota = 00 pontos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 26º - O campeonato de futebol categoria aberto será disputado da seguinte forma:

– Os jogos serão realizados em Pedra Preta e Baixa do Angicos.

II- Na fase classificatória se classificam os quatro primeiros colocados obedecendo os critérios.

III- Na fase eliminatória os jogos terminados empatados os classificados serão conhecidos através de desputa de pênalti com o livro de regras.

SISTEMA DE DISPUTA DA SEMIFINAL

1 x 4

2 x 3

Na final não averá vantagens, com a disputa em uma única partida.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Premiação Geral

1º Lugar: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais + Troféu)

2º Lugar: R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais + Troféu)

Premiações Individuais

Artilheiro: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais + Troféu)

Goleiro menos vazado: R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais + Troféu)

Art. 27º - Este Regulamento será publicado após os representantes de cada clube terem conhecimento do mesmo em reunião e assinado em ata.

Registre, publique e cumpra-se.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

SEMEC PEDRA PRETA/RN, 26 de agosto de 2026.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:ED680CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN DECRETO Nº 1193, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1193, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$139.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 139.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

72 09.271.0005.2294.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

130 12.361.0025.2133.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

177 12.361.0025.2227.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

239 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

527 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 25.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

628 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

671 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
201 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 569 0000
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

290 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -30.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
453 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -29.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

473 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 604 0000
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

517 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-139.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrazio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:CEB6BE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 303/2026

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 303/2026 de 01 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, da Lei Nº 464/2025, de 29 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) nas dotações constantes do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação de dotações orçamentárias constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro/RN, 01 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	300.000,00
Anexo II	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	250.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
TOTAL	300.000,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:14C480CF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20260125

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO.º 202601025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260125
ASSUNTO:Aquisição de livros de literatura - conjunto bibliotecário completo suprir as necessidades deste município

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA no valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 01.407.999/0001-50** saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146; totalizando o valor de **R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 28 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0379FB16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF: 700.***.***-37**, coordenador de programas de saúde de atenção primária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2026, para participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial. Torna-se oportuna a presença no evento, considerando que permitirá disseminar os achados relevantes identificados no âmbito da pesquisa que comprometem à política de saúde mental, como também provocar reflexões sobre direcionamentos desse política, compartilhando possibilidades de melhorias, a partir do processo de pesquisa e avaliações realizado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D4913F55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **rita da Costa Sales, CPF nº 085.***.***-63**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2026, para participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial. Torna-se oportuna a presença no evento, considerando que permitirá disseminar os achados relevantes identificados no âmbito da pesquisa que comprometem à política de saúde mental, como também provocar reflexões sobre direcionamentos desse política, compartilhando possibilidades de melhorias, a partir do processo de pesquisa e avaliações realizado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:51ABC81F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARIA IRANI DE OLIVEIRA PAIVA, CPF nº 027.***.***-85**, coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de Agosto de 2026, para participar do III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial. Torna-se oportuna a presença no evento, considerando que permitirá disseminar os achados relevantes identificados no âmbito da pesquisa que comprometem à política de saúde mental, como também provocar reflexões sobre direcionamentos desse política, compartilhando possibilidades de melhorias, a partir do processo de pesquisa e avaliações realizado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:5CF96E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Bruna Gabriela Silva – Matrícula: 13000019-0**, Coordenadora Pedagógica, lotada na secretaria municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 30 de Agosto a 01 de Setembro de 2026, para participar do **III Encontro Presencial de Formação de Formadores do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA** no Rio Grande do Norte, a ser realizado na capital potiguar, Natal/RN, torna-se oportuno com visitas na garantia do acesso a formação continuada destes

profissionais e dos demais profissionais que integram a Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:FEB6B7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24080020/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24080020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o presente **TERMO DE REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório acima identificado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O procedimento licitatório em referência, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN.

2. DA SITUAÇÃO PROCESSUAL

2.1. O certame foi devidamente publicado e disponibilizado no sistema eletrônico, observando-se todos os prazos legais para apresentação das propostas e documentação.

2.2. Decorrido o prazo regimental, **não houve o cadastramento de quaisquer propostas por parte de interessados**, resultando em procedimento deserto, consoante atesta o sistema eletrônico e o relatório de acompanhamento do pregão.

3. DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

3.1. No decorrer da análise do procedimento, a Administração constatou a necessidade de ajustes nas descrições dos itens que compõem o objeto da licitação, de modo a torná-las mais precisas, técnicas e aderentes às reais necessidades e ao interesse público.

3.2. Verificou-se que as especificações constantes do Termo de Referência, notadamente as relativas ao “Item 1 – Caminhão Basculante 6m³” e ao “Item 2 – Veículo automotor tipo SUV”, apresentam elementos que demandam revisão e melhor detalhamento, a fim de assegurar a exata correspondência entre o objeto pretendido e o efetivamente demandado pela Administração, evitando divergências, restrições indevidas à competitividade e futuras dificuldades na execução contratual.

3.3. A manutenção das descrições nos moldes atuais poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como o adequado atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. Ademais, a ausência de propostas apresentadas evidencia, ainda que indiretamente, a necessidade de aperfeiçoamento do objeto para que o novo certame desperte o interesse do mercado.

3.4. Configura-se, portanto, razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apto a justificar a revogação da licitação, nos exatos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A revogação do procedimento licitatório encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à autoridade competente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, em razão de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, sempre resguardado o interesse público.

4.2. Quanto à prévia manifestação dos interessados, prevista no § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resta **dispensada** a espécie, uma vez que não houve cadastramento de propostas no presente certame, de modo que não há interessados diretos a serem ouvidos, sendo suficiente a publicidade do presente ato para conhecimento geral e produção dos efeitos legais.

4.3. Ressalte-se que a revogação do certame não gera, por si só, direito à indenização, ressalvado o disposto na legislação vigente.

5. DA DECISÃO

5.1. Diante do exposto, e considerando a supremacia do interesse público, RESOLVE a autoridade competente:

a) **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 021/2026, Processo Administrativo nº 24080020/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões acima consignadas, visando ao ajuste das descrições dos itens para melhor atendimento da Administração;

b) **DETERMINAR** a reformulação das especificações técnicas dos itens no respectivo Termo de Referência, com posterior deflagração de novo procedimento licitatório, no prazo de conveniência da Administração;

c) **DETERMINAR** a publicação do presente Termo de Revogação no sítio eletrônico oficial e nos demais meios legalmente exigidos, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais;

d) **DAR CIÊNCIA** ao órgão de assessoramento jurídico e à unidade de compras para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:17E45804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo tipo caminhonete cabine dupla 1.3 flex ano 2027 destinada a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 28 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:73918180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Obra de pavimentação de rua de acesso ao Estádio Pai Cajé, Zona Urbana deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cpriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 28 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C45EB760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 25/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Aquisição de medicamento destinado ao atendimento das necessidades da Vigilância em Saúde e do setor de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=54>.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 02 de setembro de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Dos Santos
Código Identificador:C2578089

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.161/2026 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA AUTOMÁTICA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

DECRETO Nº 1.161/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos, disciplina o tratamento dos créditos constituídos em desconformidade com a legislação nacional e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 670, de 13 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência reservada à lei complementar federal para estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária e para definir tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 146, inciso III, alíneas “b” e “d”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluído pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, em especial o art. 7º, o art. 16, caput e § 9º, o art. 17, o art. 21, o art. 23, inciso V, o art. 44 e o art. 64, dos quais decorrem o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, a abrangência da dispensa quanto a todas as ocupações permitidas ao MEI, o caráter comprobatório do CCMEI, a realização das vistorias somente após o início da operação, a fiscalização orientadora e a vedação de cobranças;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, e o parágrafo único do art. 19 da Resolução CGSIM nº 62, de 20 de novembro de 2020, que afastam, em face do Microempreendedor Individual, a exigência de taxas e demais valores relativos à licença sanitária e à fiscalização da vigilância sanitária, ambiental e de segurança contra incêndio e emergência;

CONSIDERANDO os arts. 30 a 38 e 63 da Lei Municipal nº 670, de 13 de maio de 2022, que disciplinam a dispensa de licenciamento, a fiscalização orientadora e a extensão dos benefícios do art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 45 a 48 e 59 a 63 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de outubro de 2021 (Código Tributário Municipal), cuja aplicação, em relação ao Microempreendedor Individual, encontra-se obstada por norma geral nacional de observância obrigatória;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 1º A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

§ 2º Por não configurar concessão de isenção, anistia ou remissão, o disposto neste Decreto não se sujeita às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nem à reserva legal do art. 97, inciso VI, e do art. 176 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tratando-se de mero reconhecimento de vedação à exigência imposta por norma geral nacional.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, observadas as condições do art. 2º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento, na forma do Anexo III da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com a redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças, nos termos do art. 44 da Resolução CGSIM nº 48, de 2018; e

IV - órgãos municipais competentes: a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças e as demais unidades responsáveis por desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente e fiscalização, a Sala do Empreendedor, o Agente de Desenvolvimento designado nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 670, de 2022, e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, conforme definidas em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

§ 3º A dispensa não exige o interessado de observar as condições necessárias à instalação e ao funcionamento das atividades, nem de obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 670, de 2022.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

§ 3º Aplica-se o critério da dupla visita para a lavratura de auto de infração, sob pena de nulidade, ressalvadas as hipóteses de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e dos arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 670, de 2022.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º As correções necessárias serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 3º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM, notadamente os arts. 16 e 30 da Resolução CGSIM nº 48, de 2018.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionado:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº

123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com a redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero, a exemplo do IPTU, do ITIV, da taxa de coleta, remoção, tratamento ou destinação de lixo e da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, previstos no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2021.

§ 4º A vedação alcança os preços públicos previstos no Anexo I do Decreto Municipal nº 1.027, de 8 de março de 2022, cujo fato gerador esteja vinculado à formalização, à legalização ou ao licenciamento do MEI, em especial os itens 1.1.13 (segunda via de alvará de funcionamento) e 1.1.14 (baixa de alvará).

§ 5º Não se compreendem na vedação de que trata este artigo os preços públicos devidos pela utilização de bem público municipal, notadamente os previstos nos itens 2.1 a 2.3 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.027, de 2022, cuja exigência decorre da ocupação ou do uso do bem e não da condição de Microempreendedor Individual.

Art. 8º. Não será exigida do Microempreendedor Individual a taxa de licença e fiscalização de atividade econômica de que tratam os arts. 45 a 48 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de outubro de 2021, vedado o respectivo lançamento, prévio ou periódico, bem como a emissão de guia de arrecadação, ainda que com fundamento no art. 46, inciso VII, do referido diploma.

§ 1º A vedação alcança igualmente a taxa de licença e fiscalização sanitária de que tratam os arts. 59 a 63 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2021, na forma do parágrafo único do art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, e do parágrafo único do art. 19 da Resolução CGSIM nº 62, de 2020.

§ 2º O desconto de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 33, § 5º, da Lei Municipal nº 670, de 2022, não se aplica ao Microempreendedor Individual, ao qual é assegurado o regime de custo zero.

§ 3º O disposto neste artigo constitui reconhecimento de vedação decorrente de norma geral nacional, e não concessão de isenção pelo Município, aplicando-se o art. 1º, § 2º, deste Decreto.

Art. 9º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 10. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto, promovendo a parametrização dos sistemas de cadastro e arrecadação de modo a impedir o lançamento, a geração de guia e a inscrição em dívida ativa em nome do MEI nas hipóteses dos arts. 7º e 8º.

Parágrafo único. Constatada cobrança indevida, o setor competente procederá ao seu cancelamento de ofício, independentemente de requerimento do interessado.

Art. 12. Os lançamentos efetuados em face de Microempreendedor Individual em desconformidade com o disposto nos arts. 7º e 8º deste Decreto serão cancelados de ofício pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, mediante despacho fundamentado, independentemente do exercício a que se refiram, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto.

§ 1º Tratando-se de crédito já inscrito em dívida ativa, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças promoverá o cancelamento da inscrição e, na hipótese de execução fiscal ajuizada, comunicará o fato à Procuradoria do Município para as providências cabíveis.

§ 2º Os valores eventualmente recolhidos serão restituídos ao contribuinte, de ofício ou mediante requerimento, nos termos dos arts. 165, inciso I, e 168, inciso I, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 3º O cancelamento de que trata este artigo não configura remissão nem anistia, porquanto os créditos alcançados jamais foram legitimamente exigíveis, aplicando-se o art. 1º, § 2º, deste Decreto.

Art. 13. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 14. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em conjunto com a Procuradoria do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F8FC971B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1009/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis nº 934/2025 e nº 944/2025, que lhe deram nova redação, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis Municipais nº 934/2025 e nº 944/2025, que lhe deram nova redação, todas do Município de Rodolfo Fernandes, as quais disciplinavam a contratação de servidores públicos por tempo determinado.

Art. 2º Ficam mantidos os efeitos jurídicos e financeiros já produzidos sob a vigência das leis ora revogadas em relação às situações jurídicas consolidadas e aos valores recebidos de boa-fé pelos servidores contratados no período de vigência das normas revogadas, em observância à modulação de efeitos (eficácia *ex nunc*) fixada no julgamento referido no art. 1º, parágrafo único, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências administrativas necessárias à regularização das contratações de pessoal ainda vigentes com fundamento nas leis ora revogadas, observando-se, conforme o caso, a realização de concurso público, processo seletivo simplificado compatível com os parâmetros constitucionais aplicáveis à contratação temporária, ou a contratação regular de serviços terceirizados, respeitada a essencialidade e a continuidade dos serviços públicos envolvidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 926/2025 e as Leis nº 934/2025 e nº 944/2025.

Rodolfo Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:94D501DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA:Aprova a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, por Anulação Parcial ou total de Dotações Orçamentárias no valor de R\$125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e oferece outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional especial suplementar, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos),

destinado ao reforço de dotações orçamentárias, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei, para as seguintes rubricas orçamentárias no “**ANEXO 1 – RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Art. 2º - As rubricas das dotações autorizadas o acréscimo complementar no artigo anterior, serão majoradas orçamentariamente por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, seguindo a conceituação do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 125.065,87 (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com as seguintes rubricas da dotações reduzidas conforme “**ANEXO 2 - RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**”, acostado a esta lei, sendo parte integrante desta lei.

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual do quadriênio – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, na conformidade das descrições dos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, logo que descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

ANEXO 1
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 30 - Programa Morar Bem
Ação: 1.104 - Ações voltadas aos Programas Habitacionais
Despesa: 3050 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 125.065,87
Total de despesas acrescidas: R\$ 125.065,87
MACRO.PROPOSTA. ALTERACAO. ORCAMENTARIA.
TOTAL.ACRESCIMO> (cento e vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

ANEXO 2
RELAÇÃO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 36 - Gestão Integrada de Recursos para Inclusão Social
Ação: 2.355 - Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas
Despesa: 2978 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 125.065,87
Total de despesas reduzidas: R\$ 125.065,87
125.065,87

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B326B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - AVISO DE
SUSPENSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde** e da **Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC**, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO dos efeitos do encerramento da primeira janela de recebimento de requerimentos**, prevista no item 1.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como de todos os atos de análise, deferimento de qualificação e emissão de Certificado de Qualificação eventualmente vinculados ao referido período.

A suspensão decorre da necessidade de **retificação e consolidação do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e de seus Anexos I e II**, conforme recomendações constantes do **Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 25 de agosto de 2026** e decisão da Comissão de Seleção, visando ao aperfeiçoamento das condições de participação, da documentação exigida e dos procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Informa-se, ainda, que será realizada a **replicação integral do Edital devidamente retificado**, com a consequente **reabertura integral do prazo da primeira janela de recebimento de requerimentos**, nos mesmos meios utilizados para a publicação original, preservado o período anual subsequente de credenciamento.

Os requerimentos eventualmente protocolados desde a publicação do Edital até a presente data serão levantados e **não serão apreciados antes da replicação da versão retificada**, assegurado às entidades interessadas o aproveitamento dos documentos já apresentados, facultada sua complementação no novo prazo.

Ressalta-se que a presente suspensão **não implica anulação do procedimento de Credenciamento nº 001/2026**, permanecendo o processo válido para prosseguimento após o devido saneamento, retificação e replicação do instrumento convocatório.

A nova data para recebimento dos requerimentos será divulgada juntamente com a replicação do Edital retificado.

Ruy Barbosa/RN, 28 de agosto de 2026.

JOSÉ CÉSAR DA COSTA

Presidente da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil OSC

DALIANE DE MOURA PIRES

Membro da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:26631781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 08/2026 – SEMED - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA /RN, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12

de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.

Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.

Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais segmentos representados para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da Política Municipal de Alfabetização do município de Ruy Barbosa/RN, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 18/08/2026 a 31/12/ 2026.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA RODRIGUES DE SOUZA - ARTICULADORA MUNICIPAL DO CNCA

RITA FERREIRA DA SILVA - TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

LÍLIAN CARLA RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO 1º ANO:

GIZEUDA ANDRÉ DE LIMA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO 2º ANO:

ZORAIDE BARBOSA DIAS

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO 3º ANO:

MARIA LUIZA ALVES RODRIGUES

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO 4º ANO:

JAKELINE DE LIMA MEDEIROS

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DO 5º ANO:

MANOEL GILBERTO VITORINO

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FRANCELMA CIPRIANO

REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES:

ARETHUSA ASTEVANY DA COSTA SILVA

REPRESENTANTES DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS:

SIMONE PAULINO DA CÂMARA FERNANDES

MARIA DAIANE RODRIGUES

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:

MARIA DAS VITÓRIA MOURA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

MAURA LÚCIA DE MOURA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 008/2026 - SEMED de 18 de agosto de 2026 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Ruy Barbosa/RN, 18 de Agosto de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3859, dia 19/08/2026, Código Identificador: 87E98270.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:FD11C652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1628/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2026 da Secretaria M de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **WILDER FRANKLIN DANTAS OLINTO**, Matrícula: 153055-1, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 2025, que serão gozadas a partir de **01 a 30 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:99AF890B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1629/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ VITURINO DA SILVA**, matrícula nº 1530607, ocupante do cargo de **Coordenador de Transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Currais Novos/RN**, onde se dirigirá ao DETRAN com a finalidade de levar um veículo pertencente ao Município para a realização de vistoria, no dia **31 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:C317B7F6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1630/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, CPF nº 214.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Acompanhamento de Pacientes**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Assú/RN**, onde acompanhará 04 (quatro) pacientes para retorno ao Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, no dia **03 de setembro de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1D107775

GABINETE CIVIL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.131,
DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Santa Cruz do Estado do Rio Grande do Norte no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Cruz/RN integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA será composto por 12 membros, dos quais 1/3 serão representantes de entes governamentais (Secretarias Municipais, órgãos públicos) e 2/3 de entes da sociedade civil organizada (ONGs, associações, sindicatos, movimentos sociais, associações de moradores, igrejas, cooperativas).

§ 1º A representação governamental no COMSEA será exercida por 04 pessoas do governo (com um representante titular e um suplente). Serão representantes os servidores municipais das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A representação da sociedade civil será exercida por 8 entes da sociedade civil (com um representante titular e um suplente), advindos dos seguintes segmentos:

§3º A eleição para preenchimento das vagas dos membros da sociedade civil no COMSEA dar-se-á por segmento, considerando-se eleitas as que obtiverem o maior número de votos, conforme número de vagas.

§ 4º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do Colegiado.

Art. 4º - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito(a).

Parágrafo único. Os representantes terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

Art. 6º - Compete a Comissão Eleitoral:

I – elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil;

II – conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;- dar conhecimento público das candidaturas inscritas;- instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao pleito Eleitoral;

III – disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

IV – proclamar o resultado Eleitoral;

V – apresentar ao Conselho Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 7º - Findo o Processo Eleitoral será lavrada a Ata circunstanciada a ser encaminhada a Prefeita, para nomeação dos Eleitos no prazo de 15 (quinze) dias para publicação no Diário Oficial.

Art. 8º - A posse dos conselheiros/as do CONSEA, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 30 (trinta) dias, após a publicação dos eleitos, cabendo à Secretaria-Executiva do CONSEA a sua publicação. A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros/as e a eleição do Presidente do CONSEA, para o a nova gestão.

Art. 9º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidência e Vice Presidência

III – Secretaria-Geral;

IV – Secretaria Executiva

V – Comissões ou Câmaras Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Vice Presidência

Art. 10 - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros.

Art. 11 - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice Presidente (ou Secretário-Geral); e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 12 - Compete ao vice-presidente do conselho:

I – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas obrigações;

II – Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.

III – Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos.

Art. 13 - Ao(À) Secretário(a)-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos; VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 14 - Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 15 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – assistir ao Presidente, Vice Presidência e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 16 - Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.

Art. 17 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18 - Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 19 - O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 20 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 21 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 22 - Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 9 de fevereiro de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:C4191366

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

CONTRATADA: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº32.759.332/0001-40.

OBJETO: Confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, oriundo do Saldo Remanescente da ARP nº 97/2024. DO VALOR: R\$ 92.620,31 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos).

Santa Cruz/RN, 15 de maio de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -

Prefeita Municipal – Contratante e

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA-

Representante Legal- Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:A34406AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423046/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 314/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/08/2026 à 28/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Armando Amaro Fragoso da Silva - PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:EC0D922D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423068/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: E A S LOCAÇÕES LIMITADA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 81/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/08/2026 até 27/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -

Pelo órgão Gerenciador /

EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES -

Pela Empresa Registrada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:9FE7BE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 713739/2022 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.651.380/0001-48. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 123/2022. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante E

VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:53649278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua pregoeira no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO DE RODAS, CAMBAGEM, ATRAVESSAMENTO DE EIXO, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às 09h00min do dia 18 de setembro de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 28 de agosto de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E47BF488

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO o Termo de Credenciamento 001/2026, oriundo do Edital de Credenciamento 001/2026;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a contratação de **SERVIÇOS PARA CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.004.20.606.0097.2099 – Programa Corte de Terra
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Fontes:
1.500.000– Recursos não Vinculados de Impostos;

Fica autorizada a contratação com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VEREADOR JOAO DA MATA CUNHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.020.511/0001-87, com sede no Distrito de Barão de Serra Branca, S/N, Zona Rural, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, neste ato representada pelo Sr. Rômulo Cesar Gomes da Mata, Doc. De Identidade nº *572** SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº ***.992.644-**, residente e domiciliado na Avenida 27 de Outubro, nº 907, Centro – Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

Importará a contratação de 123h (cento e vinte e três horas), com o valor unitário de R\$ 185,82 (cento e oitenta e cinco), ficando o valor global de **R\$ 22.855,86 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);**

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 01 de julho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DD08560F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a **servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva Macedo**, matrícula nº 3408, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de **Mossoró/RN**, no dia **02 de setembro de 2026**, para realização de **visita institucional à usuária acolhida na Casa de Acolhimento Anatália de Melo Alves**, com a finalidade de acompanhar sua situação socioassistencial, realizar escuta e diálogo com a usuária, bem como promover articulação e alinhamento com a equipe técnica

da instituição, visando ao acompanhamento adequado e à continuidade das ações de proteção e atendimento socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:F996D7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 880/2019, em reunião ocorrida no dia 26 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2024 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santana do Matos/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Santana do Matos/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2024.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2026.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:D4AF6065

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2026

Aprova a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo FNAS e recursos próprios alocados no FMAS no ano de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela Lei Municipal 880/2019, em reunião ocorrida no dia 26 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pelo controle social da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB-SUAS), que estabelece as responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução financeira dos recursos da assistência social;

CONSIDERANDO as disposições das Portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS nº 1041/2024, nº 1043/2024 e nº 1044/2024, bem como suas alterações, que tratam das regras e procedimentos para prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO que a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2025 foi registrada no Sistema AgilizaSUAS, plataforma oficial do MDS destinada ao registro, análise e acompanhamento das prestações de contas do cofinanciamento federal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santana do Matos/RN, contendo os relatórios financeiros e demais informações relativas à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e benefícios foram executados, durante o exercício, de forma adequada, continuada, permanente e planejada.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2025 referente aos recursos executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Santana do Matos/RN, incluindo os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme demonstrativos registrados no Sistema AgilizaSUAS.

Art. 2º A aprovação refere-se aos recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executados pelo município durante o exercício de 2025.

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social declara ter realizado a análise das informações constantes no Sistema AgilizaSUAS, bem como da documentação apresentada pela gestão municipal, manifestando-se pela regularidade da execução dos recursos, sem prejuízo do acompanhamento permanente da política de assistência social.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal assegure a aplicação de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, destinados ao fortalecimento das atividades de controle social, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.

Parágrafo único. As ações de fortalecimento do controle social financiadas com recursos do IGD-SUAS e IGD-PBF deverão observar as diretrizes previstas no Plano de Aplicação definido por este CMAS, que trata da aplicação mínima dos recursos de que trata o caput.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santana do Matos/RN, 26 de agosto de 2026.

LUANA ALDEMILES RIBEIRO ASSUNÇÃO DA SILVA FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:43951E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Convocamos as empresas: D33D COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.246.619/0001-59, ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.415.310/0001-00, FERCON ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.681.878/0001-24, H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.360.195/0001-58, JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 45.291.852/0001-13, LUMILUXO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.748.503/0001-67, MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 37.652.289/0001-33 e a empresa RL SIMLED TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.438.002/0001-40,

adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 originária do PROCESSO de Nº 1938/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 31 de agosto de 2026. Em tempo registramos que a empresa supracitada deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:3AFA2DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA. CNPJ: 40.764.682/0001-23.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO: contratação de empresa para formação continuada e mentoria técnica em sistemas de informação em saúde e monitoramento da gestão do SUS, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2745/2026

Prazo de Vigência: 29/08/2026 até 28/02/2027.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Classificação: 10.122.0036 2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde;

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF Nº ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:14E88868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: I M P DE ARAUJO LTDA. CNPJ: 40.410.095/0001-36.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria técnica especializada em gestão de captação, cadastramento, acompanhamento e execução de programas do Ministério da Saúde, emendas parlamentares, instrumentos de gestão, execução financeira e prestação de contas, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2757/2026

Prazo de Vigência: 29/08/2026 até 29/08/2027.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Classificação: 10.122.0036 2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 16000000 – Bloco de manut. das ações e serviços públicos de saúde;
Fonte: 16210000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF Nº ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A75B4DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA. CNPJ: 37.947.369/0001-16.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Geriatria e Pediatria, prestando atendimento na rede de Saúde do município de Santana do Seridó/RN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1670/2026

Prazo de Vigência: 29/08/2026 até 29/08/2027.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:

Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF Nº ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:8779373A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADO: ROMUALDO LINS SOBRINHO

ASSUNTO: Requerimento de horário especial para servidor estudante. Art. 112 da Lei Municipal nº 999/2001. Compensação integral da jornada.

Vistos.

Trata-se de requerimento formulado por ROMUALDO LINS SOBRINHO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor e atualmente readaptado para atividades de Apoio Pedagógico, por meio do qual pleiteia horário especial na condição de servidor estudante, com fundamento no art. 112 da Lei Municipal nº 999/2001. A instrução foi complementada após diligência, tendo o interessado comprovado a existência e a distribuição de seu outro vínculo funcional e apresentado documentação acadêmica atualizada.

O art. 112 da Lei Municipal nº 999/2001 estabelece ser obrigatória a concessão de horário especial ao servidor estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo. Seu parágrafo único exige a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho. O direito à compatibilização, portanto, não importa redução de jornada, nem assegura ao interessado a escolha unilateral da forma, do local ou do horário da compensação.

Acolho, como razões de decidir, os fundamentos do parecer jurídico lançado nos autos, especialmente quanto à preservação integral da carga horária, à possibilidade de utilização de outra unidade da rede municipal quando isso se revelar mais vantajoso ao serviço público e à necessária compatibilidade das atividades compensatórias com a readaptação funcional.

Diante do exposto, DECIDO:

I. DEFERIR o pedido de horário especial formulado por ROMUALDO LINS SOBRINHO, com fundamento no art. 112 da Lei Municipal nº 999/2001, assegurando-se a compatibilização de sua jornada funcional com os horários acadêmicos regularmente comprovados;

II. DETERMINAR a compensação integral de todas as horas não cumpridas no horário ordinário, sem redução da duração semanal do

trabalho e mediante atividades compatíveis com a readaptação funcional do servidor;

III. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação que, ouvida a direção da unidade de exercício e consideradas as necessidades concretas da rede, estabeleça a escala compensatória que se mostre mais eficiente e vantajosa ao serviço público, podendo a compensação ocorrer na própria unidade ou em outra unidade da rede municipal de ensino formalmente indicada pela Secretaria, inclusive no período noturno das quartas-feiras, caso haja efetiva necessidade de Apoio Pedagógico ou de outras atividades compatíveis com a readaptação;

IV. ESTABELECEER que o local e o horário da compensação não poderão ser escolhidos unilateralmente pelo interessado, devendo ser formalizados por ato administrativo, escala ou ordem de serviço, com indicação dos dias, horários, atividades, responsável pela supervisão e forma de controle de frequência. A nova distribuição da jornada somente será implementada após essa formalização;

V. CONSIGNAR que eventual compensação em regime remoto não decorre automaticamente do art. 112 da Lei Municipal nº 999/2001 e somente poderá ser admitida se houver fundamento normativo municipal específico e autorização administrativa expressa;

VI. DÊ-SE ciência ao interessado, à Secretaria Municipal de Educação, à direção da unidade de exercício e ao setor de pessoal para conhecimento e cumprimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A73DDB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 021-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **“MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E NARRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (DIVERSAS MODALIDADES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 15 de setembro de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 15 de setembro de 2026**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília) do dia 15 de setembro de 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F8D16C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de quadro institucional. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de quadro institucional alusivo à Legislação Municipal 2025–2028, destinado à identificação e ao registro oficial dos representantes do Poder Executivo e/ou Legislativo do Município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Quadro institucional alusivo à Legislação Municipal 2025–2028, destinado à identificação e registro oficial dos representantes do Poder Executivo e/ou Legislativo do Município de São Bento do Norte/RN, incluindo confecção, materiais, impressão de fotografias e identificações, símbolos oficiais, acabamento, montagem, transporte, fixação e instalação completa, conforme arte e especificações aprovadas pela Administração.	UND	01		

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:F51B1E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de materiais, equipamentos, peças e estruturas destinados à ornamentação natalina. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos, peças e estruturas destinados à ornamentação natalina dos espaços e vias públicas do Município de São Bento do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Árvore de Natal iluminada de grande porte, em estrutura metálica, revestida com iluminação LED e elementos decorativos, incluindo montagem e instalação.	UN	01		
02	Portal/túnel natalino iluminado em estrutura metálica, com mangueiras e/ou cordões de LED, incluindo instalação.	UN	01		
03	Lembrete luminoso temático "Feliz Natal", em estrutura apropriada para área externa, incluindo instalação.	UN	01		
04	Estrela luminosa em LED para decoração de postes, praças e vias públicas, incluindo instalação.	UN	10		
05	Figura natalina luminosa (anjos, sinos, estrelas, presentes ou similares), em estrutura metálica e iluminação LED.	UN	10		
06	Cordão de LED para iluminação decorativa de árvores, praças, prédios e espaços públicos, apropriado para uso externo.	M	1000		
07	Mangueira luminosa LED, apropriada para uso externo, incluindo acessórios necessários à instalação.	M	500		
08	Cascata luminosa LED para fachadas, praças e prédios públicos, incluindo instalação.	UN	20		
09	Cortina luminosa LED para decoração de fachadas e espaços públicos, incluindo instalação.	UN	10		
10	Conjunto decorativo de presentes natalinos iluminados, em tamanhos variados, apropriado para área externa.	CJ	05		
11	Rena natalina luminosa tridimensional, em estrutura metálica, iluminação LED e acabamento apropriado para área externa.	UN	04		
12	Trenó natalino iluminado, em estrutura metálica e iluminação LED, apropriado para exposição externa.	UN	01		
13	Presépio natalino completo, com figuras decorativas resistentes à exposição externa, incluindo montagem e instalação.	CJ	01		
14	Iluminação decorativa para árvores naturais, incluindo cordões de LED, conexões, fixadores e instalação.	UN	20		
15	Estrutura decorativa instigável com temática natalina, incluindo iluminação, montagem e instalação.	UN	02		
16	Conjunto de materiais e acessórios necessários à instalação elétrica e fixação da ornamentação, incluindo cabos, conectores, extensões, suportes, abraçadeiras, proteções e demais componentes.	CJ	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FDD1BC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social/São Bento do Norte-RN

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite/Compromisso para a execução de Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes nos territórios do Mato Grande e Agreste Litoral Sul, em parceria entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de exercer o controle social sobre a execução da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a proposta de parceria entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, para a execução de Serviço Regionalizado de

Acolhimento para Crianças e Adolescentes, destinado aos territórios do Mato Grande e Agreste Litoral Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização do **Termo de Aceite/Compromisso** para adesão e participação na execução do referido Serviço Regionalizado de Acolhimento;

CONSIDERANDO a importância da oferta regionalizada de serviço de acolhimento para a garantia da proteção integral às crianças e aos adolescentes que necessitem de acolhimento, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a análise e a deliberação dos membros deste Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na II Reunião Extraordinária, em 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite/Compromisso** referente à parceria entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Organização da Sociedade Civil Cáritas Diocesana de Caicó – CDC, para a execução de Serviço Regionalizado de Acolhimento para Crianças e Adolescentes nos territórios do Mato Grande e Agreste Litoral Sul.

Art. 2º Aprovar a adesão do Município de **São Bento do Norte/RN** ao referido Serviço Regionalizado de Acolhimento, conforme as condições estabelecidas no respectivo Termo de Aceite/Compromisso e demais instrumentos e normativas aplicáveis.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução, acompanhada da respectiva Ata da II Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, seja encaminhada à **Secretaria Municipal de Assistência Social** e aos demais órgãos competentes, para fins de formalização e comprovação da deliberação deste Conselho quanto ao aceite/compromisso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município ou outro meio oficial de publicação.

RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F4294D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO Nº 19, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 19, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Bento do Trairi/RN, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e

estabelece ações de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Bento do Trairi/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação interinstitucional, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação da Política Municipal de Alfabetização com as diretrizes da Política de Alfabetização do território estadual e com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação para a 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026, especialmente quanto à instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de São Bento do Trairi/RN – CEMPA**, como instância de governança, articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ficará vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, que exercerá a coordenação estratégica das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê terá como finalidade promover a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, articulando os diferentes atores e setores envolvidos na garantia do direito à alfabetização das crianças, em consonância com:

I – as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

II – o Plano Municipal de Educação;

III – as diretrizes da Política de Alfabetização do território estadual;

IV – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – as políticas, programas, projetos e ações estaduais e federais relacionados à alfabetização;

VI – as demais normas educacionais vigentes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à alfabetização;

II – equidade e redução das desigualdades educacionais;

III – colaboração entre os entes federativos;

IV – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

VI – gestão democrática e participação dos diferentes atores educacionais;

VII – utilização de evidências e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VIII – monitoramento e avaliação permanente das ações de alfabetização;

IX – articulação entre planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

X – compromisso com a melhoria da aprendizagem e com a alfabetização de todas as crianças.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Coordenações Pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

IV – Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

V – gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI – representante de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, preferencialmente professor alfabetizador;

VII – representante de professores da Educação Infantil;

VIII – representantes dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

IX – representante do Conselho Municipal de Educação;

X – representante da Câmara Municipal de Vereadores, integrante da Comissão de Educação;

XI – representantes de pais ou responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

XII – representante da Secretaria Municipal de Administração;

XIII – representante do Conselho Escolar;

XIV – representante do Fórum Permanente de Educação;

XV – representante da área de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação;

XVI – representantes de outros órgãos, instituições, setores municipais ou segmentos da sociedade que contribuam para a implementação e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, quando necessário.

§ 1º A composição nominal do Comitê será formalizada por ato específico do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes dos segmentos previstos nos incisos II, V, VI, VII, IX, XI, XIII e XIV serão indicados por seus respectivos órgãos, instituições ou segmentos, observados os procedimentos de escolha e indicação aplicáveis.

§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outras instituições, órgãos públicos, entidades, profissionais da educação, especialistas e segmentos da sociedade civil para participar de reuniões, discussões ou atividades específicas, sem direito a voto.

§ 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação e a coordenação das ações municipais de alfabetização;

III – articular a Política Municipal de Alfabetização às diretrizes e ações da Política de Alfabetização do território estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias municipais relacionadas à alfabetização;

V – analisar indicadores e resultados das avaliações da aprendizagem;

VI – acompanhar os resultados das avaliações externas e internas relacionadas à alfabetização;

VII – propor estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem dos estudantes;

VIII – apoiar a elaboração, execução e monitoramento de planos de intervenção pedagógica;

IX – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;

X – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores;

XI – acompanhar a implementação de programas, projetos, materiais e ações voltados à alfabetização;

XII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;

XIII – promover a integração entre as políticas públicas municipais que contribuam para a garantia do direito à alfabetização;

XIV – acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos municipais de planejamento educacional relacionadas à alfabetização;

XV – analisar informações e evidências educacionais para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;

XVI – promover reuniões periódicas para avaliação do desenvolvimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

XVII – elaborar recomendações e proposições para o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização;

XVIII – acompanhar as ações e compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XIX – apoiar a organização e sistematização das evidências das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;

XX – exercer outras atribuições necessárias ao fortalecimento da governança da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou a servidor por ele(a) designado(a) exercer a coordenação dos trabalhos.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, **no mínimo, uma vez a cada trimestre** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 9º As reuniões do Comitê serão registradas em atas, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local ou forma de realização;

II – participantes;

III – pauta;

IV – principais discussões realizadas;

V – encaminhamentos e deliberações;

VI – responsáveis e prazos, quando definidos.

Art. 10. O Comitê deverá acompanhar periodicamente os indicadores e resultados da alfabetização no Município, utilizando as informações produzidas pelas avaliações, sistemas oficiais e demais instrumentos de monitoramento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. As informações produzidas pelo Comitê deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a definição de estratégias para o aprimoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12. O Comitê poderá elaborar plano de trabalho anual contendo:

I – objetivos e metas;

II – ações prioritárias;

III – responsáveis;

IV – cronograma de execução;

V – indicadores de acompanhamento;

VI – mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – estratégias de articulação e mobilização.

Art. 13. O Comitê deverá acompanhar a execução das ações planejadas e propor ajustes sempre que identificada a necessidade de adequação das estratégias para o alcance das metas de alfabetização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. A composição nominal dos membros do Comitê será formalizada no prazo de até **30 (trinta) dias** após a publicação deste Decreto.

Art. 16. O Comitê elaborará, após sua instalação, seu Regimento Interno, estabelecendo normas complementares para seu funcionamento.

Art. 17. A participação no Comitê não implicará criação de cargos, funções ou despesas adicionais, sendo exercida pelos servidores e representantes no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 27 de agosto de 2026.

MARCIA MARY COSTA PAIXÃO

Dirigente Municipal De Educação

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:BCB51CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, publique-se para conhecimento de quem possa interessar-se, que a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará licitação na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA, no dia 11/09/2026 para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, as propostas serão recebidas a partir de 31/08/2026 às 10h00 no www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Fernando/RN, 28/08/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CABAA04A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2026

O município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade pregão eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição gradual de material de uso hospitalar para atender as necessidades do Município de São Fernando/RN. o sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 31/08/2026. A sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 11/09/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 28/08/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:9A647664

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 062/2026 DE CESSÃO DE BENEFÍCIO PARA USO

CEDENTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31

CESSIONÁRIA: IRIS MARIA DA SILVA, CNPJ 51.569.224/0001-50.

OBJETO: A cessão de benefício para uso, mediante pagamento de aluguel de um imóvel (sala comercial) medindo 80,3m2, situado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 423, bairro Centro, na cidade de São Fernando/RN, imóvel de propriedade do senhor Esaú Araújo Fernandes, CPF n.º 092.598.704-29, locado pelo Município nos termos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 2026.08.0157

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Leis Municipais n.ºs 0561/2009 e 0996/2026.

VIGÊNCIA: Dez anos, contados da data da sua assinatura, em conformidade com o art. 2.º, inciso I da Lei Municipal n.º 561/2009, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos enquanto durar a atividade fim.

ASSINATURAS: GENILSON MEDEIROS MAIA pelo CEDENTE, e IRIS MARIA DA SILVA pela CESSIONÁRIA.

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CB28D868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2026 DE CESSÃO DE
BENEFÍCIO PARA USO

CEDENTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CESSIONÁRIA: ADERLAN MATEUS DOS SANTOS BRITO, CNPJ 65.036.874/0001-44.

OBJETO: A cessão de benefício para uso, mediante pagamento de aluguel de um imóvel (sala comercial) medindo 106,95m², situado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 423, bairro Centro, na cidade de São Fernando/RN, imóvel de propriedade do senhor Esaú Araújo Fernandes, CPF n.º 092.598.704-29, locado pelo Município nos termos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 2026..08.0156.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Leis Municipais n.ºs 0561/2009 e 0996/2026.

VIGÊNCIA: Dez anos, contados da data da sua assinatura, em conformidade com o art. 2.º, inciso I da Lei Municipal n.º 561/2009, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos enquanto durar a atividade fim.

ASSINATURAS: GENILSON MEDEIROS MAIA pelo CEDENTE, e ADERLAN MATEUS DOS SANTOS BRITO pelo CESSIONÁRIO.

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:3C6D63DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1391 - FMSF/2026**PORTARIA N.º 1391 - FMSF/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS-RN		
Data da concessão	27 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	27 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	12H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026..
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026..
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.º	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA DIVA DE BRITO PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA ODONTOMEDIC CENTER, AV CAP. JOSE BEZERRA 107 CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:A0FEEDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1392 - FMSF/2026**PORTARIA N.º 1392 - FMSF/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	JUCURUTU RN,		
Data da concessão	28 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	28 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	10H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	16 H DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE RITA MARIA DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA BIOCITOLAB, LOCALIZADO NA RUA CELSO FERNANDES Nº 45 CENTRO JUCURUTU RN, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 28 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:ADB95BF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 180/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Dos Santos Alves

Código Identificador:CFB702C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
097/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará credenciamento de Leiloeiro Oficial, pessoa física, regularmente habilitado e matriculado na Junta Comercial competente, para eventual prestação de serviços de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos de bens móveis inservíveis ou passíveis de alienação pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preencham as condições do Edital a partir de 01/09/2026. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados Portal do Município <https://www.saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2026.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo

Código Identificador:6D5F7E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4.131/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos de Manejo da Dor, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza - UPA/24hs, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da referida Secretária.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 28/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: **Nacional Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.014-160 - Telefone: (84) 3025-9397, **Email: nacional.licitacao@gmail.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.241.414-93 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.792.882-SSP/PB, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01 e 12, com o valor total de RS **13.950,00 (Treze Mil Novecentos e Cinquenta Reais); Drogafonte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR-101 Norte, s/n, KM 56.6 – Jardim Paulista – Paulista/PE - CEP: 53.409-260 - Telefone: (81) 2102-1819, **Email: contrato@drogafonte.com.br**, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Adryano Luccas Medeiros de Assis, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35 e portador da Carteira de Identidade nº 7.427.695-SDP/PE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 06, 13, 16, 17, 18 e 23 e 25 com o valor total de RS **35.120,00 (Trinta e Cinco Mil Cento Vinte Reais); Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, **Email:saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 19, 21, 22, 24, 25 e 26, com o valor total de RS **400.325,00 (Quatrocentos Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais); e Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, **Email: levimedistribuidora@outlook.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 11, 14 e 20, com o valor total de RS **24.605,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Reais).**

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 28/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor das empresas, a seguir descritas: **Nacional Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.014-160 - Telefone: (84) 3025-9397, **Email: nacional.licitacao@gmail.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.241.414-93 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.792.882-SSP/PB, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 01 e 12, com o valor total de RS **13.950,00 (Treze Mil Novecentos e**

Cinquenta Reais); Drogafonte Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR-101 Norte, s/n, KM 56.6 – Jardim Paulista – Paulista/PE - CEP: 53.409-260 - Telefone: (81) 2102-1819, **Email: contrato@drogafonte.com.br**, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Adryano Luccas Medeiros de Assis, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35 e portador da Carteira de Identidade nº 7.427.695-SDP/PE, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 02, 06, 13, 16, 17, 18 e 23 e 25 com o valor total de RS **35.120,00 (Trinta e Cinco Mil Cento Vinte Reais);**

Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, **Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame nos itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 15, 19, 21, 22, 24, 25 e 26, com o valor total de **RS 400.325,00 (Quatrocentos Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**; e **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, **Email: levimeddistribuidora@outlook.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 11, 14 e 20, com o valor total de **RS 24.605,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais)**. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Reais)**.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 28/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: **Nacional Comércio e Representação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.014-160 - Telefone: (84) 3025-9397, **Email: nacional.licitacao@gmail.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.241.414-93 e portadora da Carteira de Identidade nº 1.792.882-SSP/PB; **Drogafonte Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na BR-101 Norte, s/n, KM 56.6 – Jardim Paulista – Paulista/PE - CEP: 53.409-260 - Telefone: (81) 2102-1819, **Email: contrato@drogafonte.com.br**, neste ato representada pelo seu Procurador, Senhor Adryano Lucas Medeiros de Assis, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35 e portador da Carteira de Identidade nº 7.427.695-SDP/PE; **Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: 42.877.232/0001-72 com sede na Rua Presidente Leão Veloso, 607, Alecrim – Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015 e 99136-3981, **Email: saudepotiguarhospitalar@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.511.827-SSP/RN; e **Levi Med Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, Rua José Alves de Aquino, 139 - Bela Vista - Mossoró/RN - CEP: 59.612-097 - Telefone: (84) 98164-4311, **Email: levimeddistribuidora@outlook.com**, neste ato representada pela sua Proprietária, Senhora Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrita no CPF sob o nº 016.468.414-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 002.446.967-SSP/RN. **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Medicamentos de Manejo da Dor, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde – UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA/24hs, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu, sob a responsabilidade da referida Secretária; **Valor Global: R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Reais)**; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação

apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/2026. ASSINATURAS:**

Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante Maria da Conceição Moura Nascimento, Adryano Luccas Medeiros de Assis, Érika Tamara Costa da Rocha e Caroline Germano de Queiroz Saldanha – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 26 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:060067F4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026, ART. 75, II, (PNCP)** **DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II, (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MONTAGEM DE ARMADILHA OVITRAMPAS E ANÁLISE LABORATORIAL/ DE RESULTADOS.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lorena Patricia Moraes do Nascimento
Código Identificador:CE278C7C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO** **FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE** **MIPIBU/RN E 60.116.815 FILIPE ODILON BORGES GUEDES**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – São José de Mipibu/RN, e **60.116.815 FILIPE ODILON BORGES GUEDES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.116.815/0001-62**, localizada na Rua Praia de Malemba, Centro, São José de Mipibu/RN, representada por Filipe Odilon Borges Guedes, inscrito no CPF nº 082.226.194-46, resolvem **RESCINDIR** o contrato da **Dispensa 20/2025**, por motivo legal, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriundo da **Dispensa 20/2025**, prestação de serviços de oficina de xadrez, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Juventude do Município de São José De Mipibu/RN.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A partir da presente data fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, ficando extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, formalizando assim em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu/RN, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20

FILIPPE ODILON BORGES GUEDES

CPF Sob o nº 082.226.194-46

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CE1B9878**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PROC. LIC. MSJS/RN
Nº 047/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.559.308/0001-10; OBJETO: registro de preços para execução gradativa dos serviços de pintura, emassamento, aplicação de textura acrílica, verniz e fundo selador com material incluso destinados à manutenção e conservação dos prédios públicos do Município de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 323.780,00 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kleilson Carmo Barbosa- Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4A2F233D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROC. LIC. MSJS/RN
Nº 046/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: JOSEAN CIPRIANO DOS SANTOS04319237447, inscrita no CNPJ nº 13064807000130; OBJETO: registro de preços para aquisição de portas de madeira, alizares e dobradiças para conclusão das obras da nova sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 49.400,00 (Quarenta e nove mil e quatrocentos reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Josean Cipriano dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 28 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0FB0454B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 014/2026****SERVIDOR:** MARIA ADÉLIA DA SILVA COSTA**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR POLIVALENTE ED FUNDAMENTAL**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio**PERÍODO:** 01/02/2010 a 01/02/2015**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/09/2026**FIM DA LICENÇA:** 31/11/2026**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:E051CEA1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 015/2026****SERVIDOR:** MACIANA BATISTA DE ARAÚJO**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR POLIVALENTE ED INFANTIL**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio**PERÍODO:** 01/02/2020 a 01/02/2025**INÍCIO DA LICENÇA:** 01/09/2026**FIM DA LICENÇA:** 30/11/2026**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:462DFB62**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2026
DISPENSA Nº 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSJS/ RN Nº 059/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.475.182/0001-00; OBJETO: execução dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, fornecimento, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da internet em prédios e órgãos públicos da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, em regime de comodato; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN, podendo ser prorrogado por até dez (10) anos por se tratar de prestação de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 62.142,00 (Sessenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais); Dotação Orçamentária: UNIDADE: 02.02.091.0001.2095 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL; PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA; PLANO: COORDENAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INFORMATIZAR OS SERVIÇOS E CAPACITAR OS SERVIDORES. FIRMAR CONVÊNIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E-OU INICIATIVA PRIVADA, COM INTUITO DE DESENVOLVER; UNIDADE: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; PLANO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO À TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO; UNIDADE: 03.04.122.0002.2096 – MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; PLANO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO À TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO; UNIDADE: 04.04.123.0003.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E

TRIBUTAÇÃO; PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA FISCAL; PLANO: AUMENTAR O DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA, INTENSIFICANDO O COMBATE À SONEGAÇÃO; UNIDADE: 05.08.244.0006.1090 – MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR; PROGRAMA: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANO: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; REFORMA DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR COM ESPAÇO PARA GARAGEM; REALIZAÇÃO DE PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES; UNIDADE: 05.08.244.0004.2123 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS-PAIF-SCFV; PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO; PLANO: GARANTIR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A PREVENÇÃO A RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS; UNIDADE: 05.08.122.0006.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANO: DAR ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE, VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; UNIDADE: 05.08.243.0006.2139 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS; PROGRAMA: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANO: DAR ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE, VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; UNIDADE: 05.08.244.0006.2151 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS); PROGRAMA: GESTÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; PLANO: DAR ASSISTÊNCIA À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, VISANDO A MELHORIA DE SUA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E NA COMUNIDADE. PROPORCIONAR A MELHORIA DA QUALIDADE, VISANDO REVERTER O QUADRO DE EXCLUSÃO SOCIAL; UNIDADE: 06.10.301.0008.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; PLANO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE; UNIDADE: 06.10.305.0008.2119 – GESTÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; PLANO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE QUALIDADE; UNIDADE: 06.10.301.0008.2175 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; PLANO: MELHORIA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO; UNIDADE: 07.12.361.0010.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; PLANO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO; UNIDADE: 07.12.365.0010.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; PLANO: AUMENTAR OS NÍVEIS DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, REDUZIR A EVASÃO E O ANALFABETISMO. ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES POPULARES E CULTURAIS DO MUNICÍPIO; UNIDADE: 07.13.392.0011.2031 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA; PLANO: ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES PARA UM BOM FUNCIONAMENTO E UM BOM DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL; UNIDADE:

07.12.361.0010.2032 – MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIROS; PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; PLANO: MANTER A INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIROS FUNCIONANDO EFETIVAMENTE, RENOVANDO E ATUALIZANDO SEU ACERVO E EQUIPAMENTOS; UNIDADE: 08.15.452.0012.2050 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL; PROGRAMA: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS URBANOS; PLANO: GARANTIR À POPULAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DE QUALIDADE, VISANDO A SUPERAÇÃO DE PROBLEMAS EXISTENTES E UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA OS HABITANTES; UNIDADE: 09.20.606.0015.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; PROGRAMA: FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA; PLANO: CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO E MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL; UNIDADE: 10.27.812.0017.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER; PLANO: IMPULSIONAR E DIVULGAR O TURISMO, ESPORTE E LAZER COMO FORMA DE INCREMENTAR A ECONOMIA LOCAL. AMPLIAR ESPAÇOS DE LAZER, ALÉM DE PROMOVER AS ATIVIDADES DESPORTISTAS, COM VISTAS À MELHORIA DE QUALIDADE; UNIDADE: 11.18.542.0016.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; PROGRAMA: CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; PLANO: DESENVOLVER UMA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL; UNIDADE: 13.15.451.0013.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; PROGRAMA: INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL; PLANO: MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO; FONTES: 15000000, 15001001, 15001002, 15400000, 16000000, 16600000, 16610000, NOTA DE EMPENHO: 032608270012.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2072EB67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PROC. ADMINIST MSJS/ RN Nº 053/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS - CNPJ nº 21.588.423/0001-44; OBJETO: Apresentação artístico-musical da banda “Moby Dick” destinada à realização do evento Bonita Rock 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 07.13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS; FONTES: 15000000; 17010000; PROGRAMA: - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO E DA CULTURA; ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; PLANO: ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES PARA UM BOM FUNCIONAMENTO E UM BOM DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 74, II; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - P/ CONTRATANTE e Glay Anderson Oliveira Dantas - P/CONTRATADA.

São José do Seridó/ RN, 28 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:21196490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 PROC. ADMINIST MSJS/ RN Nº 063/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - CNPJ nº 40.764.682/0001-23; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a prestação dos serviços DE assessoria técnica especializada à Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualificação dos processos de gestão da informação em saúde, por meio do uso estratégico dos sistemas de informação do SUS e do monitoramento e avaliação de indicadores prioritários, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de setembro de 2026 e termo final em 11 de setembro de 2027; VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Lidja Kalliny Gomes dos Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A0FB0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 412/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 27 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:C059467E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 413/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:3A02375F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 414/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:8084F8B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Secretário Municipal de Saúde, **JORDÃO LIMA MORENO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente ADENDO, com a finalidade de alterar as disposições contidas no edital, conforme segue:

1. DO OBJETO DO ADENDO O presente adendo tem por objeto alterar o prazo de entrega do veículo, previsto no item 5.1.1 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. DA ALTERAÇÃO Onde se lê: "5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento."

Passe a constar a seguinte redação: "5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento."

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do edital original, no que não contrariar o disposto neste adendo.

4. DA DATA DA SESSÃO Em razão da alteração não afetar a formulação das propostas e a competitividade do certame, **fica mantido os prazos da licitação**, para recebimento e abertura de propostas.

São Miguel/RN, 28 de agosto de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:4A19366F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA.

O Município de São Miguel, com sede no(a) *Rua Padre Tertuliano, 46, Centro*, na cidade de *São Miguel/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo *prefeito Leandro Michel do Rego Lima*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA., com sede na ST SC/S, Quadra 2, Bloco C, nº 41, Sala 413, Parte A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.315-900, neste ato representada por seu sócio administrador Valdir Pires Dantas, brasileiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 096.301.553-20, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.709.560/0001-73, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.SEPO.ADI.201511654-5- 14/07/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2026 até 05/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A renovação ora pactuada dar-se-á pelo valor mensal originalmente pactuado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), não havendo, portanto, aplicação de qualquer reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35. 2.297 . 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do presente Contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação originária, nos termos do item 10.1 do Contrato nº 59/2025 e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 — em 1º de agosto de 2025 —, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº

$$R = V \times [(If \div Ii) - 1]$$

Onde: R = valor do reajuste; V = valor mensal contratado; Ii = índice do IPCA referente ao mês do orçamento estimado (agosto/2025); If = índice do IPCA referente ao mês de aniversário da contratação.

Na hipótese de extinção, suspensão ou impossibilidade de apuração do IPCA/IBGE, será utilizado, em caráter subsidiário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, por determinação governamental. O reajuste será aplicado mediante simples apostilamento, dispensada a celebração de novo termo aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não implique alteração do valor global do contrato em percentual superior ao previsto em lei. O direito ao reajuste não é automático, devendo ser requerido expressamente pelo CONTRATADO mediante solicitação formal dirigida ao gestor do contrato, acompanhada de demonstrativo de cálculo. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que o direito tiver sido adquirido, vedada a aplicação retroativa em prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo secretário CARLOS MIGUEL FERREIRA DUARTE, designado Fiscal de Contratos, por meio da Portaria nº 353/2025, da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compete ao fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições legais:

a) acompanhar e registrar os fatos relacionados à execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante o período de vigência prorrogada, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, comunicando ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

c) atestar as notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, certificando a efetiva prestação do objeto contratado como condição para o processamento do pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) informar ao superior hierárquico, em tempo hábil, situações que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, a rescisão contratual ou quaisquer outras providências de competência da autoridade competente, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e no presente instrumento aditivo, mantendo a Administração informada sobre o andamento da execução contratual. O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, podendo solicitar ao CONTRATADO, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos e informações pertinentes à execução do objeto, sendo vedado ao fiscal autorizar alterações no escopo, nas condições ou nos valores contratados, ato que é de competência exclusiva da autoridade competente mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

O fiscal do contrato não possui poderes para eximir o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, nem para atestar serviços não prestados ou atestar qualidade diversa da efetivamente verificada, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Na hipótese de ausência, impedimento ou vacância do servidor designado, a fiscalização será exercida por servidor substituto a ser designado pela autoridade competente mediante portaria específica, sem solução de continuidade na gestão contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração durante todo o período de vigência do presente instrumento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, para representá-lo na execução do contrato e para receber comunicações, ordens de serviço e quaisquer determinações emanadas do fiscal do contrato.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Miguel/RN, 05 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de São Miguel

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA

Empresa Contratada

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:33FAFAAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**TERMO DE ADITIVO NO. 01-2026 - REFERÊNCIA:
CONTRATO NO. 03/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, inscrito NO CNPJ Nº 20.632.81610001, 68, neste ato representado pelo senhor FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado, Rua Milton França, Maria Manoela, São Miguel/RN, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e o(a) DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.162.130/0001-51, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo no 2026.SEPO.CON.201512275-8 - 11/08/2026, a Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato no 003/2025, o Processo de Dispensa de Licitação no 005/2025 que fundamentou a contratação originária, e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente do seu art. 107, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato no 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 29/08/2026 até 28/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei no 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Fica mantido o valor originalmente pactuado no Contrato no 003/2025. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e quatrocentos Reais), totalizando o valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses ora prorrogado. Conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel/RN (IPSAM) deste exercício, na dotação abaixo discriminada, ficando a continuidade da despesa no exercício de 2027 condicionada à prévia existência de crédito orçamentário e à demonstração da vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei no 14.133, de 2021: : 1093 - 5. 5010 . 9 . 271 . 37 . 2.370 . O . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será divulgado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, em cumprimento ao disposto no art. 94, II, da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.

São Miguel/RN, 27 de agosto de 2026

FRANCISCO FÁBIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Francisco Fábio Pinheiro
Código Identificador:7EF3B495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

Processo:2825/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determinar a publicação do extrato resumido do respectivo processo:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: Alexandre Luiz Honorio Barbalho

CPF: ***.982.254-**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:E7FD93E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

Processo:2850/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de entidade especializada para fornecimento de inscrições destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais envolvidos no planejamento, gestão, execução, acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos públicos destinados à educação municipal.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Credor/Fornecedor: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito sob. o CNPJ: 00.596.662/0001-76

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais)

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C4F0B4C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Processo:2825/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação, **ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO**, inscrito sob. o CPF: ***.982.254-** no valor mensal de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo uma quantia total de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais). Objetivando Locação de imóvel destinado ao funcionamento da secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:267853F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Processo:2850/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito sob. o CNPJ: **00.596.662/0001-76** no valor total de 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais). Objetivando Contratação de entidade especializada para fornecimento de inscrições destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN no curso “Gestão dos Recursos da Educação: Fortalecendo a Gestão Educacional, Financiamento, Execução e Transparência dos Recursos Públicos”, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais envolvidos no planejamento, gestão, execução, acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos públicos destinados à educação municipal. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:ABDF3088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº. 9010050/2026 - DISP 18-2026

PROCESSO Nº 20060114/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA BANDA MARCIAL ISOLADA MARIA DE MEDEIROS DANTAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PELA BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

CONTRATO Nº. 9010050/2026 - DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA BANDA MARCIAL ISOLADA MARIA DE MEDEIROS DANTAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PELA BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E A EMPRESA MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI NA FORMA AJUSTADA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46, sediado na Av. Francisco Cabral, nº 161, Centro, São Pedro/RN neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº. **31.304.201/0001-06**, localizada na Rua Presidente Jose Bento, 523 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.037-060, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **RENATO ALEXANDRE DE SOUSA**, CPF nº 009516.214-32, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA BANDA MARCIAL ISOLADA MARIA DE MEDEIROS DANTAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PELA BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060114/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na Lei nº. 14.133/2021, bem como no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026**, parte integrante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20060114/2026**.

2.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Aviso de Cotação;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preço da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2026**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 18.246,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, referente à aquisição dos instrumentos musicais, acessórios e materiais objeto deste contrato, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento do Município de São Pedro/RN, conforme descrito abaixo:

MATERIAL PARA BANDA FILARMÔNICA
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
13 392 0006 2100 0000 MANUT. DA LEI ALDIR BLANC
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE - 1719.0000 / 1500.000

MATERIAL PARA BANDA MARCIAL

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS – SETURCE
13 392 0006 2041 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE - 1500.0000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAÚSULA SÉTIMA– DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

7.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens objeto da contratação no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Reserva-se ao Município de São Pedro/RN o direito de fiscalizar o fornecimento e a entrega dos bens pela CONTRATADA, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

8.2 - O Município de São Pedro/RN nomeará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com a prerrogativa de acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento e a entrega do objeto, reportando ao Gestor do Contrato toda e qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3 - A atuação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.4 - Caso a CONTRATADA não forneça ou entregue os bens nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato, a FISCALIZAÇÃO deverá comunicar de imediato ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, que antecede o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

- DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

9.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações no Item 10.1;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das letras “b” a “l” do Item 10.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das letras “h” a “l” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência

de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784/1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 – A assinatura deste instrumento contratual, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2026**, está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

12.2 – O prazo para entrega dos bens previsto no item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

12.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

12.5 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza, validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

São Pedro/RN, 28 de agosto de 2026.

Município de São Pedro/RN

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito(a) Municipal

MABEL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI

CNPJ nº. 31.304.201/0001-06

Contratada

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:F80E00C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.139, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Josefa Paula Carlos Souza e Silva, Suporte Pedagógico, inscrita no CPF sob o nº XXX.275.274-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do III Encontro Presencial de Formação de Formadores Municipais, que acontecerá no Praiamar Hotel e Convenções.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:670789FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, certifica que a empresa CLPT CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, foi considerada PRÉ-QUALIFICADA no Procedimento nº 001/2026, processo eletrônico nº 08008.000130/2026, para participação na futura concorrência destinada à execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com drenagem superficial e sinalização viária, no alcance e condições definidos no Edital.

Validade: 19/08/2027, condicionada à manutenção e atualização dos documentos e condições que fundamentaram a decisão.

Este certificado não gera direito à contratação e não dispensa a comprovação ou atualização dos requisitos exigidos na futura licitação.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD69C9A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 –
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a Aprovação de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50 no município de São Vicente/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 17 de agosto de 2026 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 791, de 04 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO a regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50 pela Portaria nº 1416/2023 – MCID;

CONSIDERANDO a provisão de 25 unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50 para famílias de baixa renda em área urbana no município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO os procedimentos para seleção de beneficiários bem como os critérios de priorização de famílias conforme o item 9 da Portaria nº 1416/2023 – MCID;

CONSIDERANDO que o Art. 12, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.124/2005 prevê a participação social na política habitacional e admite a utilização de conselhos municipais já existentes que possuam finalidades compatíveis;

CONSIDERANDO que a legislação federal admite a fixação de critérios locais adicionais para seleção de beneficiários, observadas as

regras do programa e a atuação dos conselhos locais de habitação quando existentes;

CONSIDERANDO ser de conhecimento amplo no âmbito do Município de São Vicente/RN que a Lei Municipal nº 397/2008, que anteriormente criou o Conselho Municipal de Habitação, foi revogada, inexistindo atualmente o Conselho Municipal de Habitação legalmente constituído e em funcionamento;

CONSIDERANDO que não há, atualmente, outro órgão municipal legalmente constituído com atribuição específica de controle social da política habitacional;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social exerce a gestão da política municipal de assistência social e atua na execução dos programas habitacionais destinados às famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social possui composição paritária, caráter deliberativo e atribuições de acompanhamento, fiscalização, avaliação e controle social das políticas destinadas à população vulnerável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar impessoalidade, publicidade, transparência, participação social, motivação administrativa e observância dos critérios federais e municipais aplicáveis;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela Prefeitura Municipal, pelo Procurador-Geral do Município e pela Secretária Municipal de Assistência Social de elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) meses, projeto de lei dispendo sobre a criação de Conselho Municipal específico para a política habitacional;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para os fins específicos desta resolução, a inexistência de Conselho Municipal de Habitação vigente e legalmente constituído no Município de São Vicente/RN, em razão da revogação da Lei Municipal nº 397/2008, que anteriormente disciplinava sua criação.

Art. 2º Diante da inexistência de Conselho Habitacional Municipal vigente, o Conselho Municipal de Assistência Social atuará, em caráter intersetorial e específico para este empreendimento, como instância municipal de controle social para aprovação de famílias aptas a serem beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

Parágrafo único. A atuação prevista neste artigo não importa na criação de Conselho Municipal de Habitação, nem na atribuição permanente ao CMAS de competências próprias de órgão habitacional, destinando-se exclusivamente ao acompanhamento e à validação social das famílias no empreendimento objeto desta resolução.

Art. 3º APROVAR as famílias a serem beneficiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida FNHIS Sub 50 no município de São Vicente/RN:

Nome do(a) Beneficiário(a)	CPE:
Ailma Lima de Oliveira	077.XXX.XXX.-56
Ana Cláudia Silva	701.XXX.XXX.-03
Ana Raiane dos Santos Medeiros	084.XXX.XXX.-57
Andreza Maria da Costa	701.XXX.XXX.-31
Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.XXX.XXX.-74
Damiana Juliana Soares da Silva	061.XXX.XXX.-70
Dayane da Silva Ribeiro	090.XXX.XXX.-66
Deborah Cristina Barbosa Silva	090.XXX.XXX.-77
Helena Soares Targino	146.XXX.XXX.-52
Jessica Fernanda Freire Lima	096.XXX.XXX.-99
Joelma Pereira de Araújo	071.XXX.XXX.-82
Josileide Medeiros da Silva	059.XXX.XXX.-51
Juliana Emanuelle Aprígio Barbosa	074.XXX.XXX.-02
Lucia Chagas da Silva	701.XXX.XXX.-11
Lucicleide das Chagas Silva	101.XXX.XXX.-88
Maria das Vitórias Pereira de Medeiros	077.XXX.XXX.-61

Maria Islândia Alves Pereira	016.XXX.XXX.-06
Maria Kaline de Melo	109.XXX.XXX.-46
Poliana Karla Jerônimo Dantas	061.XXX.XXX.-45
Raiane Pereira de Oliveira	702.XXX.XXX.-90
Roseana Saraiva dos Santos	068.XXX.XXX.-30
Simone Francisca das Chagas Silva	127.XXX.XXX.-38
Solange Ferreira da Silva	038.XXX.XXX.-04
Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	039.XXX.XXX.-99
Vaneza Ferreira dos Santos Silva	113.XXX.XXX.-37

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente-RN, 19 de agosto de 2026.

HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B80EC200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026

Processo nº 081/2026 – Dispensa de Licitação nº 044/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratada: **GIGA INFOMUSIC LTDA;**

CNPJ: **42.676.495/0001-13**

Objeto: Aquisição de materiais e acessórios para manutenção e reposição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 25/08/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:3DF9845F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO – RN

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO – RN

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino – RN, em reunião ordinária, para tratar de pautas previamente estabelecidas. A reunião teve como pontos de discussão e deliberação: 1) a reelaboração da Mesa Diretora do Conselho para o exercício 2025 a 2028; 2) a aprovação do Currículo da Educação Digital, utilizando como referência o Currículo do Estado do Rio Grande do Norte; e 3) a aprovação do Calendário Escolar. Após a verificação de quórum, deu-se início aos trabalhos conforme a ordem do dia.

Dando continuidade, o Conselho passou à apreciação das matérias em pauta e, após análise e discussão, decidiu: o Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do Parecer nº 01 e do

Voto do Relator, deliberou, por unanimidade, pela aprovação da adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Estado do Rio Grande do Norte, adotando-as como documento de referência para a organização curricular da área de Computação no âmbito da rede municipal de ensino.

A decisão fundamenta-se na consonância do referido currículo (BNCC Computação) com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes da Educação Básica, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

Ficou ainda estabelecido que a implementação do currículo será acompanhada pelo órgão gestor da educação municipal, com o apoio e a supervisão deste Conselho Municipal de Educação, assegurando-se ações de formação continuada dos profissionais da educação, bem como processos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

Na sequência, o Plenário aprovou o Calendário Escolar e procedeu à escolha dos novos membros da Mesa Diretora para o quadriênio de 2025 a 2028, ficando assim constituída: Marcos Antonio Sales, Presidente; Denis Silva Castro, Vice-Presidente; e Cláudia Régia Rodrigues de Sena, Secretária. Os demais membros do Conselho constam em anexo, parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Cláudia Régia Rodrigues de Sena, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Senador Georgino Avelino – RN, **29 de dezembro de 2025.**

MARCOS ANTONIO SALES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DENIS SILVA CASTRO

Vice-Presidente

CLÁUDIA RÉGIA RODRIGUES DE SENA

Secretária

(Demais assinaturas em anexo)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:8D3E1793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor MARCOS ANTONIO SALES, CPF nº 078.779.484-XX, Procurador Municipal, para participar do evento que será realizado no Polo 1 – Natal, Anfiteatro B do CCET, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no horário das 8h30 às 16h30, no dia 31 de agosto de 2026. Evento que contempla curso é direcionamento no tocante as atividades formativas relacionadas à organização e ao funcionamento dos Conselhos de Educação. O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F305B9E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA, CPF nº 704.606.624-XX, Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do evento que será realizado no Polo 1 – Natal, Anfiteatro B do CCET, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no horário das 8h30 às 16h30, no dia 31 de agosto de 2026, que contempla curso e direcionamento no tocante às atividades formativas relacionadas à organização e ao funcionamento dos Conselhos de Educação. O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:1A9F8F74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, CPF nº 017.259.194-XX, Assessora de Gabinete, para participar do evento que será realizado no Polo 1 – Natal, Anfiteatro B do CCET, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no horário das 8h30 às 16h30, no dia 31 de agosto de 2026, que contempla curso e direcionamento no tocante às atividades formativas relacionadas à organização e ao funcionamento dos Conselhos de Educação. O valor da meia diária será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:462DE432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO****2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Cadeiras de Rodas, sendo estas, cadeiras de rodas comuns e dobráveis, cadeiras de rodas especiais para obesos, cadeiras de banho e cadeiras de banho especiais para pacientes obesos Fundo Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 - Cadeiras de rodas convencional de até 100 kg, com: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento e encosto em nylon ou lona lavável, impermeável e resistente; Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 100 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. **30 unidades.**

02 - Cadeira higiênica de banho convencional, com capacidade de até 100 kg, com:

Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento sanitário reforçado molhável. Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 100 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; **20 unidades.**

03 Cadeira de Rodas higiênica de banho para pacientes obesos, com capacidade de até 120 kg. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento sanitário reforçado molhável. Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 120 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; **20 unidades.**

04 - Cadeira de Rodas convencional para pacientes obesos, com capacidade de até 120 kg. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou alumínio anodizado; Assento e encosto reforçado. Apoios de braços fixos ou rebatíveis; Apoios para pés articulados, rebatíveis ou removíveis; Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços ou infláveis, com aro de propulsão em alumínio; Rodas dianteiras maciças com rolamentos blindados; Freios bilaterais com alavanca de travamento; Estrutura dobrável em "X" para facilitar o transporte e armazenamento; Capacidade de 1 kg; Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação; **20 unidades**

05 - Cadeira de Rodas Manual Dobrável Para Obeso 150 Kg assento 62cm, Tamanho total: Altura:

91cm - Largura: 82cm - Comprimento: 117cm; Tamanho dobrado: Altura 91cm - Largura: 32cm

- Comprimento: 85cm A Cadeira de Rodas Para Obeso 150 Kg é um produto especialmente projetado para atender às necessidades de pessoas com peso elevado. Com capacidade de suportar até 150 kg, oferece resistência e segurança durante o uso. Duplo X em aço carbono, proporcionando maior robustez; - Assento com a maior largura da categoria; - Apoio de braço removível e acolchoado; - Totalmente dobrável e fácil de transportar; - Cabe em qualquer portamalas; - Almofada impermeável em espuma de alta densidade; - Protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário; - Raios em aço inox reforçado e aros em aço carbono; - Braços e pernas 100% removíveis; - Pintura epóxi de alta resistência; - Inclui cinto pélvico; - Possui sistema de remoção/rebatimento rápido dos apoios de perna (swing-away); - Pneus traseiros anti-furo, maciços e rígidos com 2

níveis de regulação de altura; - Pneus frontais anti-furo, maciços e rígidos; - Possui sistema tip Assist (auxílio de pé para desnível/subidas); - Apoio de pés em alumínio fundido, garante maior suporte de peso. Características: Composição: Aço Carbono/pintura epóxi; PVC; Nylon Tamanho total: A x L x C - 91cm x 82cm x 117cm Tamanho dobrado: A x L x C - 91cm x 32cm x 85cm Distância interna entre os braços: 62cm Altura do assento ao piso: 50cm Altura do encosto: 45cm Capacidade: 150Kg. **02 unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 02/09/2026.

Senador Georgino Avelino, 28 de agosto de 2026.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:51A13D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 100.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS DESTINADOS A BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado.....: GIGA INFOMUSIC LTDA

Valor.....: R\$ 7.659,96 (sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Agosto de 2026.

GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:7EDD2170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2026 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONVOCAÇÃO Nº 01 - PROCESSO SELETIVO 01.2026 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 31 de agosto a 01 de setembro de 2026, das 8h às 13h, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1.	ADRIANO CÉZAR DANTAS FERREIRA	27/08/1985	55

PROFESSOR DE HISTÓRIA

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1.	FRANCISCO DE ASSIS DA C. FILHO	02/09/1971	60

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1.	DAIANE DE ALMEIDA SANTOS SOARES	25/11/1988	75

PROFESSOR DE AEE

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
1.	GEORGIA MARIA LOPES COSTA	01/12/1972	75
2.	MARIA GEONEIDE CARLOS CÂMARA	24/12/1982	75
3.	CARLINDO EMANOEL DA SILVA	17/04/1985	75
4.	PAULA REJANY DA S. FERNANDES	09/07/1985	75

SERRA DO MEL/RN, 28 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B9E89C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 - CONTRATO
Nº 145/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3753/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO JOB GOMES FILHO, inscrito no CPF sob o nº 123.33.584-04.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ENSAIOS E REGÊNCIA DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PREPARAÇÃO DOS ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, A SER REALIZADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.

VALOR DO SERVIÇO: R\$715,00 (setecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

AÇÃO: 2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 27 de agosto de 2026 a 23 de novembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 27 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO GOMES JOB FILHO

Pelo Contratado

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:13DEFF4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 164/2025 - CONCORRÊNCIA Nº
002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.581.449/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 164/2025, por mais 03 (três) meses.

PRAZO E VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 03 (três) meses, com início em 04 de setembro de 2026 e término previsto para 03 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A7C9120B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 144/2026 DISPENSA 025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 31.624.789/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS PELAS BANDAS DE MÚSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL ARTHÉPHIO BEZERRA DA CUNHA, HERMES FORTUNATO DOS SANTOS E CORONEL MARIZ, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS INSTRUMENTOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS, CULTURAIS E CÍVICAS DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES ESCOLARES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.282,12 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 28 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:4D6E4992

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 27/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente de nome N.G. para tratamento na Maternidade Januário Cicco e no Giselda Trigueiro. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1CA23E06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 27/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente J.A.L. e sua acompanhante, que estava internado no Hospital do Seridó, na cidade de Caicó-RN, para o Setor INCOR no Hospital Rio Grande, na cidade de Natal-RN, para realização de procedimento cirúrgico cardíaco. Informo que durante o decorrer do plantão do dia 27/08/2026 no Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, o condutor foi acionado por volta das 18h40min pela enfermeira plantonista para realização da referida viagem a cidade de Natal-RN. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:34B233FB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2026

Designa membros para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de constituição de uma Comissão para organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026:

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO, Presidente, CPF nº 057.XXX.064-90;
JOSEANE DANTAS DA SILVA, Membro, CPF nº 051.XXX.444-11;
FELIPE MEDEIROS MARIZ, Membros, CPF: 106.XXX.514-73;
RAMON RAMOS DE ARAÚJO, Suplente, CPF nº 018.XXX.304-09.

Art. 2º. A Comissão será responsável por todas as etapas e procedimentos inerentes à realização do Processo Seletivo, observando as disposições previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0917F1BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0017/2026 PROCESSO ADM: Nº
14070017/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0017/2026, Processo Adm: Nº 14070017/2026, licitação modalidade Pregão eletrônico, tipo Menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS PARA

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA). condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório em favor de: Empresas vencedoras valor total: R\$ 455.225,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos): DENTAL DISTMED LTDA (50894798000130) com os lotes: 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 27, 29, 30, 31, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 53, 60, 61, 64, 70, 72, 77, 78, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 101 no valor total de R\$ 193.063,60 (cento e noventa e três mil e sessenta e três reais e sessenta centavos). BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70027479000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 94, 96, 98, 100 no valor total de R\$ 262.162,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais).

LOTE 11 - FRACASSADO

SERRINHA DOS PINTOS (RN), quarta-feira, 28 de agosto de 2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CBFA09E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 270801/2026

OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão 22/2026PE

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 325.000,00

VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 27/08/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 973 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 21 . 1.19 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
835 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:5DF8E599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 804/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 804/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Severiano Melo, no valor de

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, para reforço de dotações insuficientemente dotadas no exercício financeiro de 2026, nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; altera os Quadros de Detalhamento de Despesa da Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); e incorpora os ajustes necessários à Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e à Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), na extensão permitida pela legislação vigente.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no orçamento geral do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2026, crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientemente dotadas, na forma e nos limites estabelecidos nesta Lei.**

Art. 2.º O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei enquadrar-se na categoria de crédito suplementar, conforme definido pelo art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo destinado exclusivamente ao reforço de dotações orçamentárias já existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, sem implicar criação de novas despesas, novos programas ou ampliação do objeto originalmente autorizado.

Capítulo II

Da Abertura do Crédito Adicional Suplementar

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar no valor de **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante reforço das seguintes dotações do orçamento geral vigente do Município de Severiano Melo, na forma do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 22 - Gestão Eficiente para a Saúde

Ação: 2.56 - Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde

Despesa: 835 - 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS LIVRES SAÚDE ASPS

Valor: R\$ 45.000,00

Total de despesas acrescidas: R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

Capítulo III – Dos Recursos para Cobertura

Art. 4.º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei serão obtidos exclusivamente mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias com saldos disponíveis e não comprometidos no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 43, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 21 - Cuidado Hospitalar e Ambulatorial Municipal
Ação: 1.19 - Investimentos Estruturantes na Saúde Municipal
Despesa: 973 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1601 - SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 45.000,00
Total de despesas reduzidas: R\$ 45.000,00

Capítulo IV

Das Alterações nas Leis Orçamentárias Municipais

Art. 5.º Em decorrência das autorizações constantes desta Lei, ficam alteradas as seguintes leis municipais, nos limites e extensão permitidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I –Lei Municipal n.º 775, de 05 de janeiro de 2026(Lei Orçamentária Anual – LOA 2026): ficam alterados os Quadros de Detalhamento de Despesa e os demonstrativos de despesas fixadas, para refletir o reforço das dotações indicadas na Tabela I e o cancelamento das dotações indicadas na Tabela II desta Lei, mantendo-se inalterado o montante global da despesa orçamentária autorizada, dada a compensação integral entre suplementação e anulação;

II –Lei Municipal n.º 768, de 11 de julho de 2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026): ficam incorporados, na medida do necessário e do legalmente permitido, os ajustes decorrentes da presente suplementação aos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Prioridades e Metas da Administração Municipal, de modo a manter a consistência e a compatibilidade entre o planejamento e a execução orçamentária do exercício de 2026;

III –Lei Municipal n.º 774, de 29 de dezembro de 2025(Plano Plurianual – PPA 2026/2029): ficam incorporados, na extensão permitida pelo art. 165, parágrafo 7.º, da Constituição Federal, os ajustes decorrentes desta Lei ao Anexo de Programas, Ações e Metas do PPA, de modo a preservar a compatibilidade entre o planejamento plurianual e a execução orçamentária anual, sem alteração dos objetivos e diretrizes de governo nele estabelecidos.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo não implicam modificação do valor global autorizado pela Lei Orçamentária Anual, uma vez que a suplementação ora autorizada será integralmente compensada pela anulação de dotações de igual valor, na forma prevista nesta Lei.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, por ato próprio, a atualização dos Quadros de Detalhamento de Despesa, das tabelas de dotações e dos demonstrativos orçamentários vinculados às leis municipais referidas no art. 6.º desta Lei, adotando todas as providências administrativas necessárias, inclusive nos sistemas informatizados de gestão orçamentária e financeira utilizados pelo Município.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças adotará as providências necessárias ao registro contábil, à classificação orçamentária e ao controle da execução do crédito adicional suplementar ora autorizado, observados:

I – Os preceitos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – As normas de contabilidade pública emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

III – As disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto ao equilíbrio das contas públicas e à transparência na gestão fiscal.

Art. 8.º. Esta Lei entra em eficácia na data de sua publicação, produzindo, todavia, suas decorrências financeiras e orçamentárias desde o primeiro dia do exercício financeiro de dois mil e vinte e seis, reconhecendo-se, para todos os fins de direito, a força normativa retro operante das autorizações ora conferidas ao Poder Executivo Municipal, de sorte a revestir de plena validade e eficácia jurídica os atos administrativos praticados em conformidade com o espírito desta Lei no transcurso do corrente exercício.

Art. 9.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 28 de agosto de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:50516468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo Secretário municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor FRANCISCO SALES REGIS BESSA, ocupante do Cargo Secretário Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade Natal/RN, conforme a seguir:

Objetivo do Deslocamento: Participar do Seminário do Observatório de Políticas Públicas Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no dia 28 de agosto de 2026.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: (01) dia.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4A185F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 202/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 202/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA**, Matrícula nº 339, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.***.384-20, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses à contar de 01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:D133B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 203/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 203/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 4316, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.***.064-86, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:646D2092

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 204/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 204/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula nº 221, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.***.404-06, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses à contar de 01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:6D9772CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.**PORTARIA Nº 205/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.****PORTARIA Nº 205/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **FRANCILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 494, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.***.044-08, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:78B08176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 206/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 206/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ GENILDO DA SILVA**, Matrícula nº 097, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.***.234-49, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:7C1E39F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 207/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 207/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **WILSON LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 061, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.***.264-72, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2026 à 30/09/2026, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BB213F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 208/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 208/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **FRANCISCO AGAMENON DA SILVA**, Matrícula nº 088, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.***.604-01, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:522FCD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 209/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 209/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **GÉSIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita no CPF/MF sob o nº 393.***.264-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C71F5A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 210/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 210/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ JUSTINO DA SILVA**, Matrícula nº 082, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.***.874-87, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, **Licença Prêmio** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº

224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A9475988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 211/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 211/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre extinção de vínculo jurídico de servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Idade Espécie 41, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 243, da Lei nº 224/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Artigo 1º – EXTINGUIR a partir do dia 30 (trinta) de agosto de 2026, o Vínculo Jurídico da Servidora **ANA MARIA DA SILVA JANUÁRIO**, Matrícula nº 141, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.***.934-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, por motivo de Aposentadoria por Idade Espécie nº 41, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, concedida em 02 de agosto de 2026, com base no Inciso IV, Artigo 243 da Lei nº 224/96 que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 28 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:02C4B97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 212/2026-GGP/PMSN DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 212/2026-GGP/PMSN DE 30 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir do dia 30 de agosto de 2026, o Servidor **JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO**, Matrícula nº 5665, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.***.884-93, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 30 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2B53F3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2026

O Município de Tangará/RN, por intermédio do Agente de Contratação, COMUNICA aos licitantes participantes da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026 que, em razão da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0800882-13.2026.8.20.5133, que denegou a segurança e revogou a medida liminar que determinava a suspensão do certame, fica determinada a RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

Considerando que o certame foi processado sob o regime de inversão de fases e que a sessão foi suspensa durante a análise dos documentos de habilitação, a sessão pública será retomada a partir da fase de análise e julgamento da habilitação das licitantes, dando-se continuidade aos atos do procedimento a partir do ponto em que ocorreu a suspensão.

DATA DA RETOMADA: 02 de setembro de 2026

HORÁRIO: 10h00min

A sessão será realizada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, devendo os licitantes acompanhar a sessão e permanecer atentos às comunicações e convocações realizadas pelo Agente de Contratação.

Tangará/RN 28 de agosto de 2026

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:D6FDE66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA EXONERA SERVIDOR FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – MAT. 474

Portaria nº105/2026-GP.

Exonera Servidor FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – Mat. 474 à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação da Servidora FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – **Mat. 474**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 3.922.998-SSP/PB e CPF nº 108.654.294-05;

Considerando os autos do Processo Administrativo Específico;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1ºExonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, a servidora FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA – **Mat. 474**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 3.922.998-SSP/PB e CPF nº 108.654.294-05, brasileira, solteira/casada, maior, capaz, residente e domiciliado na Rua Francisco Assis Lopes, Nº25 – centro, Marizópolis/PB, CEP: 58819-000, servidor efetivo deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de saúde, no cargo Auxiliar de Saúde Bucal, sob matrícula de nº474.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido do referido servidor, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 28 de agosto de 2026 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tesouraria.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº109/2018-GP-PMTA**.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 28 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A3BD4A98

GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ LOCAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Portaria nº 106/2026

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com o Art. 8º e Art. 9º parágrafo único do Decreto Municipal nº 194/2026, que instituiu a Política territorial de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino no território do Município de Tenente Ananias/RN- Pró-Alfa, nomear os membros para compor o Comitê Local de Alfabetização do município de Tenente Ananias/RN, conforme relação abaixo:

I – Representante da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Antônio Marcos Rocha Germano

Suplente: Abraão Pires de Andrade

II – Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular I: Joana Guadalupe Fernandes da Silveira

Suplente I: Fernanda Cristina Dias de Oliveira

Titular II: Kátia Cândida Silva de Andrade

Suplente II: Francisca Tarciana da Silva

III – Representante dos Diretores das Escolas:

Titular: João Glimar Filho

Suplente: Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 26 de Agosto de 2026

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:6E9B1BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU****PORTARIA MUNICIPAL Nº 0296/2026 – GABINETE DA
PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES** ocupante do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar De Formação Presencial Dos Formadores Municipais do PRÓLEEI (Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil)**, no período: de **31/08/2026 à 01/09/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 28 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:E7255036

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 19/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 19/2025.**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MOSSORÓ – CNPJ 08.302.325/0001-30**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, sob demanda, de habilitação de servidores responsáveis para negativação e inclusão no banco de dados no serviço de proteção ao crédito - SPC Brasil de pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de inadimplência para com a dívida ativa municipal, com a devida notificação por mensagem de texto por via telefônica, por email ou carta, com a possibilidade de exclusão, consulta de situação cadastral e criação e manutenção de base de dados de contribuintes contendo informações mínimas como nome completo, filiação, RG, CPF, endereço eletrônico e endereço atualizado, sendo possível realizar o enriquecimento de informações. Contendo, ainda, mecanismos de consulta sobre a existência de bens móveis e imóveis de pessoas físicas e jurídicas.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2025 e adequação de disposições contratuais que não guardam pertinência com o objeto da contratação, bem como da disciplina relativa à aplicação de penalidades e à extinção contratual.**Data de Assinatura:** 21 de agosto de 2026**Prazo de Vigência:** 21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme Inexigibilidade nº 4/2025**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

STÊNIO MAX FERNANDES DE FREITAS

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:D111719C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
034/2026****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, inscrita no CNPJ: 03.640.285/0001-13.

OBJETO: PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INC. III “f” DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.970,56 (Quatrocentos mil e novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)

LAVOYSIER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:F71F80E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO-TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADA: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 10.608.245/0001-50.

OBJETO: PATROCÍNIO FEST BOSSA & JAZZ- PIPA QUE ACONTECERÁ DE 29 DE OUTUBRO A 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

LAVOYSIER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:CEA2D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 107/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

Art. 1º Conceder meia diária, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para a Sr. Antonio Eduardo de Lima Filho, matrícula nº 0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 22/08/2026, com retorno no 22/08/2026, diante a necessidade do conselheiro ir até ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN - TJRN, diante a necessidade de DOAÇÃO de medidas imediatas para assegurar a proteção integral do adolescente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:7BA5F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para a Sra. Elisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 22/08/2026, com retorno no 22/08/2026, diante a necessidade da conselheira ir até ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN - TJRN, diante a necessidade de DOAÇÃO de medidas imediatas para assegurar a proteção integral do adolescente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:7EB72D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 109/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Alayne Fernanda da Costa Galvão Silva, matrícula nº 0005291, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 31/08/2026, com retorno no 01/09/2026, para participar do 3º Encontro de Formação Continuada, Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:4EF39D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Suzenil Xavier de Lima, matrícula nº 0010642, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 31/08/2026, com retorno no 01/09/2026, para participar do 3º Encontro de Formação Continuada, Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI/CNCA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:9A65DC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Herlany Lima de Araújo, matrícula nº 0032760, visitadora PCF, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Serra de São Bento/RN, com saída programada no dia 27/08/2026, com retorno no 27/08/2027, para participar do II Seminário Municipal pela Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:274A9648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Serra de São Bento/RN, com saída programada no dia 27/08/2026, com retorno no 27/08/2026, para participar do II Seminário Municipal pela Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:D4360093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Renata Ferreira dos Reis, matrícula nº 0034568, visitadora PCF, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Serra de São Bento/RN, com saída programada no dia 27/08/2024, com retorno no 27/08/2024, para participar do II Seminário Municipal pela Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:E34998A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o Sra. Iriane Carla da Silva Cândido, matrícula nº 0033375, Supervisora do Programa Criança Feliz, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 20/08/2021, com retorno no 21/08/2026, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:EF3B6E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Josekelli Bezerra dos Santos, matrícula nº 0022519, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 20/08/2021, com retorno no 21/08/2026, para participar do SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de agosto de 2026.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:36FB77C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 805.001/2026 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 15 de setembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de agosto de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A601973C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo Nº 68/2026. **Dispensa:** 04/2026. **CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE TOUROS/RN, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.081.051/0001-05, com sede na Praça Bom Jesus, nº 28, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, representada por seu Presidente, Sr. Edvaldo dos Santos de Medeiros. **Contratado:** FORÇA DEDETIZADORA E SERVIÇOS; CNPJ: 22.842.571/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE/TOUROS, mediante controle integrado de pragas urbanas em áreas administrativas, operacionais e externas da Autarquia. **Valor Total Global:** R\$ 16.950,00. **Data de Assinatura:** 28/08/2026. **Vigência:** 28/08/2026 até 28/08/2027. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – Presidente do SAAE de Touros/RN. Contratada: Juarez Sena Souza Neto; CPF nº 041.xxx.321-00.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:ADEAEDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0445/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPADEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPADEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7, de acordo com preceitua na Lei

de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 047/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-70
Processo nº 08001.000171/2026 - Inexigibilidade nº 023/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do Artista REY VAQUEIRO”, no dia 10 de setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CONTRATO Nº 052/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73
Processo nº 08001.000177/2026 - Inexigibilidade nº 028/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do cantor ALEX DO ACORDEON”, através da empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, no dia 06 de setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na CAVALGADA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Upanema/RN, 27 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E86871C4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0417, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0417, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 00000074;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 00000074, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7DB6D738

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0419, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0419, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matrícula 000001527;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matrícula 000001527, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:41993D85

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0420, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0420, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) LEILA DAIANE DANTAS, matrícula 002043-0;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LEILA DAIANE DANTAS, matrícula 002043-0, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:07183BF8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0421, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0421, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 00000322;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LENILDA BERNARDO DA SILVA, matrícula 00000322, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:31E9B3D2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0422, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0422, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 00000603;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 00000603, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3330BE4B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0423, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0423, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO, matrícula 00000320;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) PATRICIA DE AQUINO SANTOS MELO, matrícula 00000320, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0B67363D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0424, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0424, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) NEUSA DA SILVA SOARES, matrícula 002074-4;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) NEUSA DA SILVA SOARES, matrícula 002074-4, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:98CD54AF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0425, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0425, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 00000598;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 00000598, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E7B7A141

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0426, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0426, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 00000673;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA ELZIMAR GONÇALVES DE MELO, matrícula 00000673, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6C93696B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0427, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0427, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 00000535;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA ROSECLEIDE MOURA XAVIER PEREIRA, matrícula 00000535, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:928ED272

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0428, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0428, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA ZILMAR MEDEIROS DE CARVALHO, matrícula 00000093;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA ZILMAR MEDEIROS DE CARVALHO, matrícula 00000093, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:20944315

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0429, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0429, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 00000878;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 00000878, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3C6F5793

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0430, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0430, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 21/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOSE WILSON BRITO DA SILVA, matrícula 001962-0;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSE WILSON BRITO DA SILVA, matrícula 001962-0, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FEFB01BC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0432, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0432, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 21/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) SERGIO EVANUEL FERNANDES DE AQUINO, matrícula 001963-1;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) SERGIO EVANUEL FERNANDES DE AQUINO, matrícula 001963-1, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:06D8F910

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0433, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0433, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 21/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) KELLY MIRELLY DE LIMA GAMA, matrícula 001986-6;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) KELLY MIRELLY DE LIMA GAMA, matrícula 001986-6, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E910AD57

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0436, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0436, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) MARIA TEREZA NETA MENDONÇA, matrícula 00000592;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA TEREZA NETA MENDONÇA, matrícula 00000592, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:52331B5A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0438, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0438, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 00000127;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 00000127, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:012BBA38

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0439, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0439, DE 26 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA
PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 24/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 00000331;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) KARLA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 00000331, de 01/09/2026 a 29/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:28DD952A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0443/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0443/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA**, da função de Diretor da Escola Municipal Maria Antonia Bezerra, localizada no Projeto de Assentamento Monte Alegre, no Município de Upanema/RN, para a qual foi nomeado por meio da Portaria n.º 062, de 17 de janeiro de 2025 – GPMU.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:71943E75

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0444, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0444, DE 27 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 14/04/2026, de autoria do (a) servidor (a) ROSANA MARIA DE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 00000345;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) ROSANA MARIA DE CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 00000345, de 14/09/2026 a 12/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B13E2817

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0446, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0446, DE 28 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 27/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 00000241;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 00000241, de 11/08/2026 a 08/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 11 de agosto de 2026. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BBD78D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 06/2026 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 06/2026 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Sr. Paulo Daniel Carlos Gondim de Castro Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: I Jornada do Suas do Oeste e Vale do Assu.

Local de destino: Assu/RN

Período do Afastamento: 26 e 27 de Agosto de 2026

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0B6CC624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2026 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 07/2026 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a Sra. Antônia Evarista de Paiva Pamplona, Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: I Jornada do SUAS do Oeste e Vale do Assu.

Local de destino: Assu/RN

Período do Afastamento: 26 de Agosto de 2026

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:72872551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 08/2026 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 08/2026 – SMAS DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a Sra. Jéssica Aquino Dantas Araújo Coordenadora de Habitação da Assistência Social de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: I Jornada do SUAS do Oeste e Vale do Assu.

Local de destino: Assu/RN

Período do Afastamento: 26 de Agosto de 2026

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:746F7CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 09/2026 – SMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 09/2026 – SMAS DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sr^a. Alecsandra Praxedes da Silva, Coordenadora da Vigilância Socioassistencial de Upanema/RN, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: I Jornada do Suas do Oeste e Vale do Assu.

Local de destino: Assu/RN

Período do Afastamento: 27 de Agosto de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 26 de agosto de 2026.

JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7384CE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO Nº
3204274/2025

PROTOCOLO nº 3204274/2026

INTERESSADO: JOSÉ RICARDO PESSOA

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, de 90 (noventa) dias em favor do servidor **JOSÉ RICARDO PESSOA**, a partir da data de 01 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 28 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:99927001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, CNPJ nº 08.362.915/0001-59.

DETENTORA DA ATA: C M XAVIER LUCAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ nº 51.937.377/0001-02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 623186/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 004/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos de A a Z (ABC FARMA), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2026.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: José Júnior de Oliveira – Prefeito Municipal.

PELA DETENTORA DA ATA: C M Xavier Lucas Comércio de Produtos Farmacêuticos.

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:932619E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da aplicação dos rendimentos financeiros provenientes de recursos vinculados a Emendas Parlamentares e Programas do Ministério da Saúde, constantes das Contas Correntes nº 15.671-X, nº 19.324-0 e nº 19.811-0, destinados ao Município de Florânia/RN, para execução de ações e serviços relacionados às Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia, Cardiologia e procedimentos de Medicina Nuclear.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua 80ª Reunião Ordinária do ano de 2026, aos 26 dias de agosto, às 08:300hs da manhã na sala Educativa Dra. Miriam Assunção no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, Reunião Ordinária 80ª do CMS/ Florânia/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros destinados ao Município de Florânia/RN, observando-se sua vinculação às respectivas finalidades, ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros vinculados a Emendas Parlamentares e Programas do Ministério da Saúde, depositados nas Contas Correntes nº 15.671-X, nº 19.324-0 e nº 19.811-0, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde;CONSIDERANDO a geração de rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos enquanto disponíveis nas respectivas contas bancárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os rendimentos financeiros sejam aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados à finalidade dos recursos originalmente transferidos,

observando-se a legislação vigente, as normas do Ministério da Saúde e os instrumentos de planejamento e gestão do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atenção especializada e da organização da Rede de Atenção à Saúde, especialmente no atendimento às demandas de diagnóstico, acompanhamento e tratamento especializado;

CONSIDERANDO a importância da execução das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, contemplando ações relacionadas à Oncologia, Cardiologia e procedimentos de Medicina Nuclear, de acordo com as necessidades assistenciais do Município e da região de saúde;

CONSIDERANDO que a aplicação dos recursos deverá observar os procedimentos, serviços, prestadores, habilitações, registros no CNES, instrumentos contratuais e demais requisitos técnicos e administrativos exigidos para a execução das ações e serviços financiados; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN, em reunião realizada em 26 de agosto de 2026, na qual foi apreciada e APROVADA por unanimidade do colegiado, a aplicação dos rendimentos financeiros vinculados às referidas contas correntes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação dos rendimentos financeiros provenientes dos recursos vinculados às Contas Correntes nº 15.671-X, nº 19.324-0 e nº 19.811-0, do Fundo Municipal de Saúde de Florânia/RN, observadas as respectivas fontes, destinações e finalidades legais.

Art. 2º Os rendimentos financeiros de que trata esta Resolução poderão ser aplicados no custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionados às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, Procedimento de Medicina Nuclear especialmente nas áreas de: I – Oncologia, incluindo ações, serviços, consultas, exames e procedimentos necessários à organização e execução da assistência especializada;

II – Cardiologia, compreendendo ações de diagnóstico, avaliação, acompanhamento e procedimentos especializados previstos nos instrumentos assistenciais correspondentes;

III – Medicina Nuclear, contemplando os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos pertinentes, quando compatíveis com a finalidade do recurso, a programação assistencial e as normas vigentes do SUS. Art. 3º A execução das despesas deverá observar a legislação aplicável às despesas públicas e ao financiamento do SUS, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 4º A utilização dos recursos deverá estar condicionada à compatibilidade entre a despesa realizada e a finalidade do recurso, sendo vedada a utilização dos rendimentos em finalidade diversa

daquela permitida pela legislação, pelo ato de transferência ou pelo respectivo programa/emenda.

Art. 5º A contratação ou utilização de serviços de terceiros para execução das ações previstas nesta Resolução deverá observar os requisitos legais e administrativos aplicáveis, inclusive quanto à regularidade do prestador, compatibilidade dos serviços ofertados, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, habilitações exigidas, instrumentos de contratação, produção e registro nos sistemas oficiais do SUS, quando aplicáveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter a documentação comprobatória da execução dos recursos, incluindo os documentos bancários, empenhos, liquidações, pagamentos, contratos, notas fiscais, comprovação da prestação dos serviços e demais documentos necessários à prestação de contas.

Art. 7º A execução financeira dos rendimentos deverá ser registrada nos instrumentos oficiais de acompanhamento e prestação de contas do SUS e do Município, conforme a natureza do recurso e a legislação vigente.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde, nos instrumentos de prestação de contas previstos na legislação, as informações referentes à aplicação dos recursos e respectivos rendimentos, possibilitando o acompanhamento, fiscalização e controle social.

IRA FRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do CMS-Florânia/RN

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Florânia/RN, Resoluções: 05/2026

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 28 de agosto de 2026.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:136945E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 007/2026

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 007/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, na condição de **Órgão Gerenciador**, realizará **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, com fundamento no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na **Resolução nº 018/2023 – CIMOP**, visando subsidiar futura licitação para registro de preços, conforme as condições a seguir estabelecidas.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, a ser operacionalizado pelo CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, destinado a **coletar, registrar e consolidar as manifestações de interesse** dos órgãos e entidades públicas dos entes da Federação **consorciados, não consorciados e/ou cooperados**, quanto à futura contratação de empresa especializada para o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento mecanizado para varrição, irrigação, aspiração, sucção de poeira, recolhimento e acondicionamento dos resíduos, bem como lavagem ou umectação das superfícies, visando ao atendimento das necessidades dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.**

1.2. A presente IRP tem natureza **estritamente preparatória**, não gerando obrigação de contratação, tendo por finalidade **viabilizar o levantamento das demandas**, a definição dos **quantitativos estimados** e a consolidação das informações necessárias à elaboração do instrumento convocatório e dos documentos técnicos subsequentes, com base no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Este Edital **não se destina a fornecedores**, sendo voltado exclusivamente aos **órgãos e entidades da Administração Pública** interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de **órgãos participantes**.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação das manifestações de **Intenção de Registro de Preços** terá prazo de **8 (oito) dias úteis**, ou seja, **até o dia 11 de setembro de 2026, às 23:59:59**, com início a partir da publicação deste Edital, podendo ser **prorrogado**, a critério do CIMOP, mediante justificativa administrativa.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades públicas interessadas em integrar a futura Ata de Registro de Preços, na condição de participantes, deverão **preencher o Formulário Padrão de IRP**, conforme modelo disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CIMOP, no endereço: <https://www.cimop.com.br/licitacao/detalhe/55/>.

3.2. A manifestação de interesse deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes informações:

3.2.1. **Indicação do(s) item(ns)** de interesse, conforme a lista constante deste Edital; e

3.2.2. **Estimativa de consumo**, expressa na unidade de medida correspondente, para fins de consolidação da demanda.

3.3. Não haverá limitação quanto ao número máximo de participantes, podendo manifestar interesse **qualquer órgão ou entidade pública** dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.4. O Órgão Gerenciador poderá, de forma **motivada**, aceitar ou recusar:

3.4.1. quantitativos considerados **ínfimos ou superestimados**;

3.4.2. a **inclusão de novos itens**; ou

3.4.3. alterações que comprometam a padronização, a economicidade ou a viabilidade técnica da futura contratação.

3.5. É facultado aos órgãos e entidades públicas consultar a IRP em andamento e deliberar, internamente, acerca da **conveniência e oportunidade de sua participação**, antes de instaurar procedimento licitatório próprio para objeto semelhante.

3.6. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00**, à sede do CIMOP, situada na **Praça Vicente do Rêgo Filho, nº 76, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000**, ou pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com.

IV – DOS ITENS OBJETO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos interessados deverão manifestar sua intenção de registro de preços em relação aos seguintes itens:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	equipamento mecanizado para varrição, irrigação, aspiração, sucção de poeira, recolhimento, acondicionamento dos resíduos, lavagem de alta pressão ou umectação das superfícies, com função de canhão de névoa, aspersão de água extra. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Largura de Varrimento 2000 mm - Eficiência de Trabalho 2000M ² /H – capacidade de subida 35% - comprimento da escova principal 700mm – tempo contínuo de trabalho 7-8h – capacidade de compartimento de poeira 220L – capacidade do reservatório de água 100L – potência da escova principal 1000w – potencia do ventilador 500w – potência das escovas laterais 100w*4 – potencia de sacudimento de poeira 100W – raio de giro zero – velocidade de trabalho 10-15km/h – dimensões (C.L.A) 2250X1900X2100mm – peso líquido 826kg – bateria 48V200A lithium iron phosphate bateria – potência da bomba de alta pressão 1500W – mangueira de alta pressão 15m – pressão máxima da bomba 140KG – motor de tração 1500W. Especificações complementares: vidro frontal temperado; cabine com ventilador; Assento deverá possuir espuma fria, grau ônibus, tecido couro PU de alto retorno; Sistema CVT; freios de disco hidráulico duplo; pneus de borracha sólida, sem necessidade de calibração; cubo de roda de aço, antiferrugem; Pintura plástica, com resistência a altas temperaturas; corrosão; chassi, tampa superior, tampa lateria com aço escovado; iluminação com holofote de alta posição, incluindo setas, faróis e lanternas traseiras combinadas; luzes de advertência; portas laterais com abertura; travas de porta; tecnologia de supressão de poeira por névoa; cabine panorâmica; carregador embutido, com pistola de carregamento portátil; suspensão dupla frontal Pós-venda: Garantia mínima de 1 (um) ano; manutenção vitalícia de acompanhamento	Und	

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A participação na presente IRP **não implica obrigação de contratação**, constituindo-se em etapa preparatória essencial para o adequado planejamento da futura licitação por Sistema de Registro de Preços.

5.2. Os quantitativos informados pelos órgãos participantes possuem **caráter estimativo**, sendo passíveis de consolidação, ajustes ou redefinições após a conclusão da IRP, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 28 de agosto de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:C71B34ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS PARA CHANCELA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, por meio de seu Presidente, **WILLIAN DOS SANTOS PONTES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente os §§ 2º-A e 2º-B, incluídos pela Lei Federal nº 14.692/2023, torna público o presente edital de chamamento para apresentação de projetos destinados à chancela com a finalidade de selecionar projetos apresentados por organizações da sociedade civil e demais instituições habilitadas, voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de Acari/RN, para fins de **chancela e autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento de organizações da sociedade civil e instituições interessadas para apresentação de projetos que poderão ser analisados, aprovados e **chancelados pelo CMDCA de Acari/RN**, possibilitando a captação de recursos destinados à sua execução por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.2. A chancela constitui autorização do CMDCA para que a instituição proponente realize a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para financiamento do projeto aprovado.

1.3. A aprovação ou chancela do projeto **não implica garantia de financiamento**, ficando sua execução condicionada à efetiva captação dos recursos necessários.

1.4. Os projetos deverão estar alinhados às políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e observar as prioridades estabelecidas pelo CMDCA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital fundamenta-se, especialmente:

I – na Constituição Federal de 1988;

II – na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – no art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente seus §§ 2º-A e 2º-B;

IV – na Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável;

V – na Lei Federal nº 14.692/2023;

VI – na Lei Municipal nº 1.417/2026;

VII – nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – nas deliberações e resoluções do CMDCA de Acari/RN.

2.2. Nos termos do art. 260, § 2º-A, do ECA, o contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, dentre aqueles aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3. Nos termos do art. 260, § 2º-B, do ECA, a chancela constitui autorização para captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar projetos as organizações da sociedade civil e demais instituições legalmente constituídas e habilitadas para desenvolver ações relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. A instituição proponente deverá possuir personalidade jurídica regularmente constituída e estar em situação regular perante os órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

3.3. A instituição deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e administrativa para executar o projeto apresentado.

3.4. Não poderão participar instituições que estejam impedidas de contratar ou celebrar parcerias com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

4. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

4.1. Serão considerados prioritários projetos que contribuam para:

I – promoção e garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

II – prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III – atendimento e inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;

IV – promoção da saúde física e mental;

V – educação, cultura, esporte, lazer e inclusão social;

VI – profissionalização e preparação para o mundo do trabalho, observada a legislação aplicável;

VII – prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;

VIII – atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social;

IX – promoção dos direitos da primeira infância;

X – fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – prevenção e enfrentamento de situações de negligência, abuso, exploração sexual e outras violações de direitos;

XII – outras ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, de acordo com diagnóstico da realidade local e deliberações do Conselho.

5. DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos deverão:

I – garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes;

II – apresentar diagnóstico da realidade que fundamenta a intervenção proposta;

III – estabelecer objetivos geral e específicos;

- IV – indicar o público-alvo e o número estimado de beneficiários;
- V – apresentar metodologia de execução;
- VI – estabelecer metas e indicadores de resultados;
- VII – apresentar cronograma físico-financeiro;
- VIII – apresentar orçamento detalhado;
- IX – demonstrar a compatibilidade entre os objetivos, as atividades propostas e os recursos necessários;
- X – indicar os mecanismos de monitoramento e avaliação;
- XI – demonstrar a capacidade da instituição para execução do projeto;
- XII – observar as prioridades estabelecidas nas políticas públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A instituição deverá apresentar, juntamente com o projeto:

- I – requerimento dirigido ao CMDCA;
- II – cópia do estatuto ou ato constitutivo atualizado;
- III – comprovante de inscrição no CNPJ;
- IV – ata de eleição e posse da atual diretoria, quando aplicável;
- V – documentos de identificação do representante legal;
- VI – comprovante de endereço da instituição;
- VII – certidões de regularidade exigidas pela legislação aplicável;
- VIII – comprovação de experiência ou capacidade técnica para execução do projeto;
- IX – projeto elaborado conforme o modelo disponibilizado pelo CMDCA;
- X – orçamento detalhado do projeto;
- XI – outros documentos eventualmente solicitados pelo CMDCA.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. Os projetos deverão ser apresentados no período de 01/09/2026 a 30/11/2026, mediante protocolo junto ao CMDCA de Acari/RN, no endereço Rua da Matriz, 68 Centro Acari - RN.
- 7.2. Cada instituição poderá apresentar 01 projeto.
- 7.3. Projetos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital poderão ser considerados inabilitados.

8. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 8.1. Os projetos serão submetidos à análise técnica e posteriormente apreciados pelo Plenário do CMDCA.
- 8.2. A análise considerará, entre outros aspectos:
 - I – relevância social;
 - II – adequação às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente;
 - III – pertinência do diagnóstico apresentado;
 - IV – clareza e viabilidade dos objetivos e metas;
 - V – capacidade técnica e operacional da instituição;
 - VI – adequação orçamentária;
 - VII – potencial de impacto social;
 - VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação;
 - IX – observância dos direitos fundamentais e humanos de crianças e adolescentes.
- 8.3. O CMDCA poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou adequações ao projeto apresentado.
- 8.4. A aprovação do projeto dependerá de deliberação formal do Plenário do CMDCA.

9. DA CHANCELA E DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. A aprovação pelo CMDCA poderá resultar na **chancela do projeto**, autorizando a instituição proponente a realizar a captação de recursos por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA
- 9.2. A captação deverá ser realizada pela instituição proponente e deverá ser destinada exclusivamente ao financiamento do respectivo projeto chancelado.
- 9.3. A instituição deverá observar integralmente as normas estabelecidas pelo CMDCA, pelo FIA e pela legislação tributária e administrativa aplicável.
- 9.4. A chancela não assegura a captação dos recursos necessários à execução do projeto.
- 9.5. A ausência de captação suficiente não gera para o Município, para o CMDCA ou para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência obrigação de complementar os recursos necessários à execução do projeto.

10. DA RETENÇÃO DE RECURSOS PELO FUNDO

- 10.1. Nos termos do art. 260, § 2º-B, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, será destinado ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência percentual dos recursos captados em cada projeto chancelado.
- 10.2. Fica estabelecido o percentual de 10% (**dez por cento**) de retenção sobre os valores efetivamente captados, a ser destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.3. O percentual referido no item anterior será aplicado de acordo com as normas estabelecidas pelo CMDCA e com o plano de aplicação dos recursos do Fundo.

11. DO PRAZO DE CAPTAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 260, § 2º-B, inciso VI, do ECA, o prazo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos será de **2 (dois) anos**, contados da data da aprovação da chancela.
- 11.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada do CMDCA, desde que observado o interesse público e a legislação vigente.
- 11.3. Encerrado o prazo sem captação suficiente, a chancela perderá sua eficácia, salvo se houver prorrogação regularmente aprovada.

12. DO REPASSE E DA EXECUÇÃO

- 12.1. Os recursos efetivamente captados serão repassados à instituição proponente mediante formalização do instrumento jurídico adequado, observada a legislação vigente.

- 12.2. O repasse ficará condicionado à regularidade da instituição e ao cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.
- 12.3. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no projeto aprovado.
- 12.4. Eventuais alterações substanciais no projeto, no orçamento, nas metas ou na metodologia deverão ser previamente submetidas à apreciação do CMDCA.
- 12.5. Em caso de não captação no prazo de **2 (dois) anos**, contados da data da aprovação da chancela, os recursos arrecadados poderão ser utilizados integralmente pelo CMDCA, mediante apresentação de edital para chamamento de outros projetos a serem apresentados por outras instituições.

13. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. A instituição proponente ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma estabelecida no instrumento de repasse e na legislação vigente.
- 13.2. O CMDCA poderá acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do projeto.
- 13.3. A instituição deverá manter disponíveis os documentos comprobatórios da execução do projeto e da aplicação dos recursos.
- 13.4. A utilização irregular dos recursos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.
- 14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**
- 14.1. O CMDCA dará publicidade aos projetos aprovados e chancelados, observada a legislação aplicável.
- 14.2. A divulgação deverá conter, sempre que possível, informações relativas à instituição proponente, nome do projeto, objetivos, valor autorizado para captação, período de captação e situação da execução.
- 14.3. A instituição deverá assegurar transparência quanto à utilização dos recursos captados.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Da decisão que in deferir ou não chancelar o projeto caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de 02 dias úteis, contado da ciência da decisão.
- 15.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito e conter os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a revisão da decisão.
- 15.3. O Plenário do CMDCA apreciará o recurso em reunião especialmente convocada ou na reunião ordinária subsequente, observados os prazos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A participação neste chamamento implica plena concordância da instituição proponente com as disposições deste Edital.**
- 16.2. O CMDCA poderá, mediante decisão fundamentada, solicitar informações adicionais, promover diligências ou determinar adequações nos projetos apresentados.**
- 16.3. A aprovação e a chancela do projeto não estabelecem, por si só, qualquer vínculo trabalhista, societário ou de outra natureza entre a instituição proponente e o Município de Acari/RN.**
- 16.4. A chancela prevista neste Edital tem exclusivamente a finalidade de autorizar a captação de recursos destinados à execução do projeto aprovado, não constituindo garantia de financiamento.**
- 16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN, observada a legislação vigente.**
- 16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.**
- Acari/RN, ____ de _____ de 2026.**

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TIMBRE

MODELO DE PROJETO PLANO DE TRABALHO CMDCA 2022

01 – PROJETO BÁSICO

A - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro: CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

B – Considerações Gerais

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

C – Justificativa

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos; Objetivo Geral Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

Metas/ Produtos/ Resultados Esperados

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Metodologia / Estratégia de Ação.

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

Equipe Técnica do Projeto:

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

H - Detalhamento dos Custos

Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Custeio			
Investimento			
Total Geral			

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

I - Memória de Cálculo

Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)

Descrição	Proponente
Total (Geral)	

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

L - Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Acari/RN, // 2026.

Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

N - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B71530B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170001.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/07/2026**, processo administrativo nº 2041001437/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN .**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ: 24.864.422/0001-73	Telefone:	Email:
Endereço: AV BRASIL 468 / ZONA 01 / IVAIPORA / PR / 86870-150		
Representante: Carlos Eduardo Carvalho - CPF: 007.976.549-17		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006131 - Aparelho de medir pressão arterial automático. Inflagem automática. Circunferência mínima da braca de 22cm e máxima de 32cm; Com indicador de erro de movimento; Inclui braçadeira e estojo;	PREMIUM	UNIDADE	20,000000	110,000	2.200,00
8	0006138 - Balança Bioimpedância.A Balança Corporal com Medidor de Gordura Corporal é ideal para você controlar com precisão seu peso e medir as porcentagens do seu corpo. Sete indicadores corporais suportam até 150 kg e possui sete indicadores corporais incluindo a gordura corporal, índice de massa corpórea, metabolismo de repouso e peso. Dispõe de sensores e de uma função de avaliação, que auxilia a entender os resultados através de quatro níveis (baixo, normal, alto e muito alto). Além disso, tem memória de 90 registros diários e informações personalizadas para até 4 pessoas mostradas através do display em LCD. O que ela fornece: - Peso corporal - % de gordura corporal - IMC (Índice de Massa Corporal) - % de Músculo Esquelético - Nível de gordura visceral - Idade do corpo - Metabolismo Basal.	MULTLASER	UNIDADE	5,000000	609,000	3.045,00
26	0006156 - Detector fetal de mesa digital. O Monitor Doppler é um equipamento de alta sensibilidade, desenvolvido com o que existe de mais atual no mercado, placa eletrônica com componentes SMD. É utilizado para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema DOPPLER. Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Posteriormente por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio.É aferido para uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia. Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto). CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 – DF 7000 D 01 – Transdutor 2MHZ 01 – Fone para ouvido 01 – Frasco de gel 01 – Cabo de alimentação 01 – Manual de instruções	VCOMIN	UNIDADE	10,000000	740,000	7.400,00
27	0006157 - Detector fetal portátil - utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10 a 12ª semana de gestação.	VCOMIN	UNIDADE	20,000000	200,000	4.000,00
28	0006158 - Eletrocardiógrafo ECG CardioCare 2000. Equipamento de 12 canais que verifica e grava o eletrocardiograma do paciente. Impressão em formato A4, função cópia, permite o uso de papel fax, modo de impressão e modo monitor. Aquisição de dados dos pacientes em 12 canais simultâneos. Impressão em 1,3,6 e12 canais no formato A4, impressora térmica de alta resolução, permite o uso de bobina no fax, interface para modem, software permite visualizar/ arquivar/ imprimir em papel comum/ e-mail.	CONTEC	UNIDADE	1,000000	4.540,000	4.540,00
VALOR GLOBAL R\$						21.185,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SEC. MUN. DE SAUDE.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 27 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

C E C Importacao E Comercio De Produtos Medicos LTDA:

CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Rep. Por:

CARLOS EDUARDO CARVAL, CPF: 00797654917.

Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:F313A9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170002.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/07/2026**, processo administrativo n.º 2041001437/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN**., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 17/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 01.545.179/0001-25	Telefone: 81983893320	Email:
Endereço: Rua Olívia Menelau, 103 ., Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-110		
Representante: CLEBSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 083.666.354-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0006147 - Cadeira de rodas para obeso até 180kg.Possui estrutura em aço carbono tubular, que a torna super resistente. Unindo conforto e resistência, suporta uso intenso em terreno irregular.Características: Suportar até 180 kg; Espaço Interno de 60 cm Peso do produto: 18,20 Kg; Composição: Aço Inox reforçado; Duplo x dobrável em aço carbono Possui registro na Anvisa e é homologada pelo Inmetro; Fácil transporte, cabe em qualquer portamalas; Maior robustez, sistema telescópico duplo na estrutura; Maior conforto, almofada de espuma com alta densidade.	UNIDADE	UNIDADE	3,000000	1.199,500	3.598,50
42	0006172 - Monitor de glicemia. Descrição - Resultados em 10 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600mg/dL; Memória para 300 resultados do teste; Interface para conectividade e transferência de dados; Codificado. Garantia 5 anos.	UNIDADE	UNIDADE	300,000000	64,500	19.350,00
VALOR GLOBAL R\$						22.948,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 27 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

GMC Distribuidora Hospitalar LTDA:

CNPJ: 01.545.179/0001-25.

Rep. Por:

CLEBSON PEREIRA DA SILVA,

CPF: 08366635430. Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7B31D433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0285/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, e com fundamento no disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito especial concedida pela Lei Municipal nº 2389/2026, de 27 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3866, de 28 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os arts. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de criar ação orçamentária específica destinada à “execução de Políticas Públicas de Proteção e Bem-Estar Animal”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.027	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA				
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL				
Subfunção	542	CONTROLE AMBIENTAL				
Programa	0002	Preservação e Educação Ambiental				
Ação	2.231	Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	110.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						200.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2111	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB5D833C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0286/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, e com fundamento no disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito especial concedida pela Lei Municipal nº 2390/2026, de 27 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3866, de 28 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nos termos do que dispõem os arts. 40 e 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, destinado à execução de ações relacionadas ao Ensino em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2.232	Desenvolvimento do Ensino Integral				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15461071	R\$	750.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15461071	R\$	50.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						800.000,00

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2051	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Encargos e Despesas com Pessoal				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15461072	R\$	300.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						300.000,00
Total Geral do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.028	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Educação de Qualidade para Todos				
Ação	2051	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Encargos e Despesas com Pessoal				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15401070	R\$	1.100.000,00
Total da Anulação (R\$)						1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
Em Apodi/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:161BA037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0287/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.257.309,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.257.309,46 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e seis centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 28 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.257.309,46
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					1.135.009,46
	2010	Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos			1.135.009,46
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	600.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	400.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17050000	0001	135.009,46
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					122.300,00
	2032	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			101.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	48.000,00
	1009	Premiações e Valorização dos Profissionais em Educação, Alunos e Escolas da Rede Municipal			21.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					1.257.309,46
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					182.009,46
	2008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito			70.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17050000	0001	10.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17050000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17050000	0001	26.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17050000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	8.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	20.000,00
	2009	Gestão e Manutenção dos Serviços de Transporte da Secretaria do Gabinete do Prefeito			2.134,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	634,26
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
	2010	Publicidade de Atos Oficiais, Gestão de Consórcios, Convênios e Apoio a Inst Sem Fins Lucrativos			107.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	47.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17050000	0001	20.000,00
		3.3.60.45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	17050000	0001	500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	34.000,00
		4.4.41.42 AUXÍLIOS	17050000	0001	500,00
	2083	Gestão e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			1.975,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	17050000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	75,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17050000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	300,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					45.000,00
	2011	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças			45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
02 .029 GESTÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS					52.000,00
	2084	Transferências Obrigatórias e Voluntárias			50.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	50.000,00

	2085 Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições			2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17040000	0001	2.000,00
02.030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				35.000,00
	2054 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria e Transportes e Obras Públicas			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das ações de iluminação pública municipal			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
02.031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS				112.000,00
	1022 Urbanização de Praças e Logradouros Públicos			100.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2060 Manutenção das Ações de Limpeza Pública			12.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
	3.3.91.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	2.000,00
02.033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				51.000,00
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte			51.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	51.000,00
02.036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				122.300,00
	2032 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação			52.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.300,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	18.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15730000	0001	25.000,00
	2039 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	1006 Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos – Ensino Fundamental			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15730000	0001	10.000,00
	1008 Manutenção de Ações para realização de feiras de Ciências da rede Municipal de Ensino			15.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2044 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Universidade Aberta do Brasil (UAB)			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	5.000,00
	2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola			5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2049 Manutenção das Atividades da Educação Especial			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
	2050 EJA – Educação de Jovens e Adultos			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
02.038 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊN				58.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência social			58.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	58.000,00
02.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				600.000,00
	2075 Reserva de contingência			600.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	600.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 28 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E2FB188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1322/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Divulga o resultado Final da etapa de habilitação do Edital de Chamamento nº 03/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE APODI/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como as regras inscritas no Edital de Chamamento nº 03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Final da etapa de Habilitação atinente às propostas submetidas ao Edital nº 03/2026 – Fomento Cultural (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), nos termos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Apodi/RN, 28 de agosto de 2026.

GILNEY BRITO DE MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO – MÚSICO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Jairo César Freire de Araújo	***.786.***-53	Jairo César ao vivo	83	SIM	SELECIONADO
2	Renata Jakeline Moreira de Freitas	***.807.***-01	Renata Jack ao vivo	75	SIM	SELECIONADO
3	Antônio Sueldo Lira Pereira	***.053.***-65	Sueldo Lira música ao vivo	71	SIM	SELECIONADO
4	Francisco Antônio de Lima	***.673.***-72	Chico Antônio ao vivo	56	SIM	SELECIONADO
5	Henrique Eduardo Lima do Vale	***.384.***-05	Dudu teclas	55	SIM	SELECIONADO
6	Ildeney Alves de Lima	***.701.***-19	O caba véi	50	NÃO (FALTA DE CERTIDÕES)	SELECIONADO
7	Marcia Jamilly Gomes	***.790.***-30	Jamilly Gomez	49	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – GRUPO MUSICAL

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Bonde do Stylo	***.594.***-84	Bonde do Stilo ao vivo	81	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Francisco Willson da Costa Virginio	***.318.***-09	II Festival de Música Regional	80	SIM	SELECIONADO
2	Janailson Cardoso	***.188.***-00	I Festival de Poetas Repentistas no Distrito de Soledade em Apodi/RN	70	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – SHOW MUSICAL

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Danilo Nikson de Oliveira Penha	**875.***.***-52	Danilo Show kids ao vivo	85	SIM	SELECIONADO
2	Dário de Oliveira Penha	***.514.***-62	Dario Villa Kids: música, diversão e magia.	80	NÃO (FALTA DOCUMENTAÇÃO)	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Carla Leite Soares da Silva	***.967.***-08	Exposição de roupas customizadas com retalhos	66	SIM	SELECIONADO
2	Maria das Graças Boagua Melo	***.384.***-91	Exposição boagua artesanato	66	SIM	SELECIONADO
2	Lídia Emanuel de Meneses Marinho	***.413.***-67	Meu Pet de amigurumi: fios que transformam amor em cuidado	66	SIM	SELECIONADO
3	Maria da Soledade Martins	***.446.***-35	Memórias em tecido: exposição de bonecas de pano	65	SIM	SELECIONADO
4	Ozineide Fernandes Gurgel	***.870.***-83	Feltro divertido	64	SIM	SELECIONADO
5	Angela Maria de Lima Oliveira de Costa	***.954.***-60	Mundos do crochê: exposição de amigurumi	60	SIM	SELECIONADO
6	Chrisnael Carlos Martins Pinheiro	***.183.***-60	Brincar de madeira: arte, cultura e infância	59	SIM	SELECIONADO
7	Wigna Sonarya Torres de Lima	***.386.***-09	Entre nós e fios: exposição de bolsas de macramê	59	SIM	SELECIONADO
8	Gabrielle de Sousa Fernandes	***.077.***-37	Sertão pop: exposição de cadernos artesanais	54	SIM	SELECIONADO
9	Francisca Rosineide de Sousa Fernandes	***.304.***-22	Primeiros passos: exposição de sapatinhos de crochê	52	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – FEIRA DE ARTESANATO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Francisca Josineide de Moura Augusto Sampaio	***.594.***-84	Feira de artesanato mãos que realizam	75	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CAPOEIRA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Coletivo cultural capoeira nacional Apodi	***.997.***-63	Capoeira Nacional Apodi	90	SIM	SELECIONADO
2	Alex Mesquita dos Santos	***.351.***-06	Capoeira, instrumento de educação nas comunidades	78	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – TEATRO (COTAS NEGROS)

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Marcelo Augusto Alves de Oliveira	***.876.***-20	Encenação filosófica da Paixão de Cristo 5ª edição	57	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – TEATRO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Waleska Cristine Dantas de Oliveira	***.785.***-52	Cascudo em cena: teatro e tradição	90	SIM	SELECIONADO
2	Daymon Moreira Barbosa	***.680.***-70	Apodi de lona e magia	85	SIM	SELECIONADO
3	Associação de Moradores do Sítio do Góis	**672.***/*-48	Paixão de Cristo do Sítio do Góis 2027:	77	SIM	SELECIONADO

Oficinas preparatórias

RESULTADO PROVISÓRIO – CARNAVAL

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Janaína Rodrigues de Souza Silveira	***.363.***-20	A história de Rita Maria de Jesus: uma mulher negra de garra e amor pela cultura carnavalesca	86	SIM	SELECIONADA

RESULTADO PROVISÓRIO – DANÇA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Coletivo Cultural Pastoril Antônia Martins	***.995.***-**	Pastoril Antônia Martins: A perseverança da cultura dos cordões	77	SIM	SELECIONADO
2	Coletivo Cultural Poty Lata	***.900.***-43	Oficinas formativas de dança e ritmos do projeto Poty Lata	76	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CULTURA INDÍGENA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Lúcia Paiacu Tabajara	***.282.***-49	I Seminário de difusão cultural Tapuia Paiaçus da Lagoa do Apodi	94	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CULTURA CIGANA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	América Fonseca Carnaúba	***.434.***-01	Encontro de violeiros ciganos: sons da ancestralidade cigano	96	SIM	SELECIONADO
2	Francisco Erasmo Targino Carnaúba	***.144.***-49	Os rabens dos Calons – culinária ancestral em Apodi	91	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – LITERATURA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Academia Apodiense de Letras	**202.***/*-18	Produção e criação de sua home page oficial – site na plataforma digital web	74	SIM	SELECIONADO
2	Coletivo Poetisa Cordelista Apodi	***.974.***-00	Apodi em cordel: uma história contada por mulheres	73,5	SIM	SELECIONADO
3	Leyla Carla Dantas de Sena	***.976.***-96	FLIP: Feira de literatura	73	Não	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – DOCUMENTÁRIO (COTAS NEGROS)

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Paula Raíza Gurgel da Silva	***.466.***-17	Além do sonho: empresários que construíram sua trajetória em Apodi	90	SIM	SELECIONADO
2	Marcos Paulo Gurgel Silva	***.963.***-90	Raízes da resistência: a história do MST em Apodi	85	SIM	SELECIONADO
3	Fernanda Ravenna Lopes de Oliveira	***.928.***-01	Guardiões da memória – entre a terra, a fé, a cultura e os sabores	84	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – DOCUMENTÁRIO

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	José Francisco Neto	***.871.***-72	Entre sonhos e letras se faz lêda Silva	100	SIM	SELECIONADO
2	Doroteu Eventos, publicidade e assessoria Ltda	**376.***/*-55	Apodi: cidade maravilhosa, cheia de encantos mil.	75	SIM	SELECIONADO
3	Júlio Victor Brilhante do Carmo	***.501.***-01	Entre festas e pessoas: quem mantém viva a cultura de Apodi	73	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CINEMA DE RUA (COTA INDÍGENA)

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Wilismar Felipe Moraes	***.864.***-36	Cine Poty Cultural	95	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CINEMA DE RUA

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Fundação Sebastião Lúcio da Silva	**349.***/*-93	Cinema itinerante: personalidades da cultura apodiense	95	SIM	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – ARTES VISUAIS

EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	HABILITADO	RESULTADO
1	Gidel Rudson Chaves Paiva	***.138.***-51	Dodora do Apodi, biografia, fotografias e obras: exposição itinerante de artes visuais	80	SIM	SELECIONADO

Apodi, 28 de Agosto de 2026

GILNEY BRITO DE MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A992B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 005/2026 – GS

Homologa resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 51, e tendo em vista o disposto no Edital nº 03/2026 - Fomento à Execução de Ações Culturais, publicado em 17 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final, após fase recursal sobre a Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 03/2026 – Execução de Ações Culturais, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte e que não atingiram as vagas ofertadas), desclassificados (Projetos que não atingiram o ponto de corte ou descumpriram itens obrigatórios).

Art. 3º - Convocar os proponentes selecionados para o envio de documentos descritos nos itens 12 ou 13, do edital 03/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais, exclusivamente pelo e-mail semecbf@gmail.com, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Baía Formosa/RN, 27 de agosto de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS								
RESULTADO FINAL								
Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	RECURSO	COTA	RESULTADO
1	José Emanuel Félix	***.469.484-**	Potiguaras de Sagi: Onde a Terra Fala	Audiovisual	71,4	Não recurso apresentou	Ampla concorrência	Selecionado
2	Carlos Rubens Alves de Araújo	***.489.083-**	12º Forró do Candeeiro	Evento cultural	65,5	Não recurso apresentou	Ampla concorrência	Selecionado
3	24.061.776 Victor Fontenelle de Paulo	24.061.776/0001-80	Tardezinha Formosa – 2ª Edição	Música	56,5	Não recurso apresentou	Pessoas pretas e pardas	Selecionado
4	Associação Casa Formosa	37.197.844/0001-84	Rabo do Elefante Mulheres no Samba	Carnaval	53,5	Não recurso apresentou	Ampla concorrência	Selecionado

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2E6E9B06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026 - GP

PORTARIA Nº 141/2026

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto ao direito à educação e à garantia do padrão de qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação e as diretrizes nacionais para a garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN, para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma estrutura administrativa e pedagógica específica para o desenvolvimento das ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações municipais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e terá como finalidade ampliar a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino para a implementação das políticas, programas, projetos e ações de alfabetização.

Art. 3º - A estrutura será composta, preferencialmente, pelos seguintes níveis de atuação:

I – Secretária Municipal de Educação;

II – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização - Articulação Municipal da RENALFA

III – Equipe técnica pedagógica de alfabetização;

IV – Gestores escolares e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino;

V – Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito de suas atribuições pedagógicas.

Art. 4º - Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

I – Elaborar, coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Articular as ações municipais às políticas e programas nacionais e estaduais de alfabetização;

III – Acompanhar os resultados das avaliações de aprendizagem e de alfabetização;

IV – Apoiar as unidades escolares no planejamento de ações voltadas à alfabetização;

V – Acompanhar as estratégias de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais;

VI – Propor e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

VIII – Organizar e analisar dados educacionais relacionados à alfabetização;

IX – Acompanhar indicadores de aprendizagem dos estudantes;

X – Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das ações de alfabetização;

XI – Apoiar a implementação de práticas pedagógicas voltadas à leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento das competências matemáticas;

XII – Acompanhar programas e iniciativas relacionados à alfabetização, inclusive aquelas desenvolvidas em regime de colaboração com os governos estadual e federal;

XIII – Participar da elaboração e atualização dos documentos orientadores da política municipal de alfabetização;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Compete à equipe técnica pedagógica de alfabetização:

I – Apoiar a Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;

II – Realizar acompanhamento pedagógico das unidades escolares;

III – Apoiar gestores e coordenadores pedagógicos;

IV – Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

V – Participar da elaboração de diagnósticos educacionais;

VI – Colaborar na elaboração de materiais e orientações pedagógicas;

VII – Participar de formações continuadas;

VIII – Contribuir para o monitoramento das metas e indicadores de alfabetização;

IX – Colaborar na elaboração dos relatórios técnicos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º - Os servidores designados para atuar na Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização permanecerão vinculados aos seus respectivos cargos de origem, quando for o caso, exercendo as atribuições estabelecidas nesta Portaria sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registro atualizado dos servidores que integram a estrutura, contendo:

I – Nome completo;

II – Cargo/função;

III – Vínculo funcional;

IV – Regime de trabalho;

V – Carga horária;

VI – Tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório técnico de acompanhamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, contendo, no mínimo:

I – Descrição da estrutura;

II – Composição e atribuições;

III – Organograma;
 IV – Relação dos servidores;
 V – Regime de trabalho;
 VI – Tempo de dedicação às atividades de alfabetização;
 VII – Ações desenvolvidas;
 VIII – Resultados e indicadores acompanhados;
 IX – Principais avanços e desafios;
 X – Encaminhamentos para o período seguinte.

Art. 9º - A estrutura instituída por esta Portaria deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando garantir o acompanhamento sistemático da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 10. - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 10 de agosto de 2026

Jeferson Rodolfo Gomes Costa
 Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJINHO/RN

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/RN.

Instrumento instituidor: Portaria nº 141/2026.

Objeto: instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

2. FINALIDADE DA ESTRUTURA

A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações municipais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ampliando a capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA

A estrutura, conforme estabelecido na Portaria, é organizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Municipal da Política de Alfabetização/RENALFA, a equipe técnica pedagógica de alfabetização, as equipes gestoras e coordenações pedagógicas das unidades escolares e os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

4. Organograma

1. Secretaria municipal de educação
 - 1.1. Coordenação Municipal da Política de alfabetização – RENALFA
 - 1.1.1. Equipe técnica pedagógica de alfabetização
 - 1.1.2. Gestores escolares
 - 1.1.3. Coordenadores pedagógicos
 - 1.1.4. Professores dos anos iniciais do ensino fundamental

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS

À Secretaria Municipal de Educação compete dirigir e assegurar as condições institucionais para a execução da Política Municipal de Alfabetização. À Coordenação Municipal compete elaborar, coordenar e acompanhar as ações, articular políticas e programas, acompanhar avaliações e indicadores, apoiar as escolas, promover formação continuada, organizar dados educacionais e elaborar relatórios técnicos.

À equipe técnica pedagógica compete realizar acompanhamento pedagógico das unidades escolares, apoiar gestores e coordenadores, acompanhar as aprendizagens, participar de diagnósticos, colaborar com materiais e orientações pedagógicas, participar de formações e contribuir para o monitoramento das metas e indicadores de alfabetização.

A estrutura atua de forma articulada com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores dos anos iniciais, respeitando as atribuições dos respectivos cargos e vínculos funcionais.

6. QUANTITATIVO DE CARGOS E SERVIDORES

Para fins de comprovação do quantitativo exigido, deverá ser anexada a relação nominal atualizada dos servidores que integram a estrutura, contendo nome, cargo/função, vínculo, regime de trabalho, carga horária e tempo destinado às atividades de alfabetização.

Nº	Servidor	Cargo/Função	Vínculo	Regime de trabalho	Carga horária	Tempo dedicado à alfabetização
1	MARIA BELCIDES DA SILVA ALMEIDA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	EFETIVA	30 H SEMANAIS	30h	20h
2	MÉRCIA MARIA FELICIANO	COORDENADORA PEDAGÓGICA	COMISSIONADA	40H SEMANAIS	40	20h
3	MARIA BERNADES DANTAS LIMA	PROFESSORA DA SLA DE LEITURA	EFETIVA	30H SEMANAIS	30	20h
4	ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA DA SLA DE LEITURA	EFETIVA	30H SEMANAIS	30	20h
5	PATRÍCIA GOMES DA SILVEIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA E FORMADORA DO PRO ALFA	COMISSIONADA	40H SEMANAIS	40	20h

Observação técnica: o documento-base da Portaria não informa os números efetivos de cargos e servidores, nem o regime e o tempo individual de dedicação. Por isso, esses campos foram mantidos para preenchimento pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a inserção de quantitativos não comprovados.

7. REGIME DE TRABALHO E TEMPO DE DEDICAÇÃO

Os servidores designados permanecem vinculados aos seus respectivos cargos de origem, quando for o caso, e exercerão as atribuições da Política Municipal de Alfabetização sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis. O regime de trabalho, a carga horária e o tempo efetivamente destinado às atividades de alfabetização deverão constar do registro atualizado mantido pela Secretaria Municipal de Educação.

8. AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Planejamento e coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- Articulação com políticas e programas nacionais e estaduais de alfabetização;
- Acompanhamento dos resultados das avaliações de aprendizagem e alfabetização;
- Apoio às unidades escolares no planejamento de ações de alfabetização;
- Acompanhamento das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- Formação continuada dos profissionais da educação;
- Organização e análise de dados e indicadores educacionais;
- Acompanhamento das práticas pedagógicas de leitura, escrita, oralidade e competências matemáticas;
- Elaboração de relatórios técnicos e documentos orientadores.

9. MONITORAMENTO E REGISTROS

A Secretaria Municipal de Educação manterá registro atualizado da composição da estrutura e acompanhará suas ações, resultados, indicadores, avanços, desafios e encaminhamentos. O relatório técnico deverá ser atualizado, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração relevante na composição ou no funcionamento da estrutura.

10. CONCLUSÃO

A estrutura instituída pela Portaria estabelece a organização administrativa e pedagógica necessária para a coordenação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/RN. A comprovação integral dos requisitos deverá ser acompanhada da relação nominal atualizada dos servidores e do respectivo quantitativo de cargos, regimes de trabalho e tempos de dedicação às atividades de alfabetização.

Brejinho/RN, 10 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E776C808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609055/2026

Aos 25 dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, Processo Administrativo 609055/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.417.694/0001-20**, com sede na **AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2103, BAIRRO ZACARIAS**, CEP **35.300-571**, no Município de **CARATINGA/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **MG116.XXX.94** SSP/MG e CPF nº **013.XXX.XXX-04**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 59.000,00** conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Clonozepam 0,5 mg comp.	GEOLAB	UND	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
19	Clonozepam 2 mg comp.	GEOLAB	UND	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
45	Risperidona 2 mg comp.	PRATI	UND	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
46	Risperidona 3 mg comp.	PRATI	UND	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
47	Risperidona 1 mg /ml gotas c/30ml	PRATI	FR	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
48	Sertralina 100mg comp.	PRATI	UND	17.000	R\$ 0,30	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 59.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 25 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA

Representante Da Empresa

SÁVIA FERNANDES MEDEIROS CARNEIRO GURGEL

Portaria Seg Nº 203/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A9979E0B

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 151,

DE 28 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.594/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES				
Prefeito Municipal				

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.230.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					387.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				170.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	40.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	20.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				100.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000	0001	100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.703.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				730.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16350000	0001	180.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	100.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				263.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2163 Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	50.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	30.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					30.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					2.230.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					565.391,00
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais				55.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				65.648,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	10.648,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.483,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				88.783,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.932,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.898,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	28.953,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			202.503,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.966,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	781,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.966,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	183.790,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE			33.974,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.966,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.008,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo			10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
	2204 Construção do Complexo Esportivo			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	100.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde				1.233.000,00
	1099 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			35.864,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	35.864,00
	1104 Aquisição de Veículos			200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200.000,00
	2163 Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			5.050,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.050,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS			49.136,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49.136,00
	2170 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			19.950,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.950,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)			500.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500.000,00
	2196 Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi			50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	1075 Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)			143.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	43.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	1078 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)			85.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
	1079 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			45.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				37.939,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Aduadoras			17.939,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.939,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				93.670,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais			42.319,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	37.119,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	4.640,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	560,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura			11.351,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.839,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.232,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	280,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social				300.000,00
	1127 Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco			300.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	300.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:32D3A412

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 152, DE 28 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.595/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal, da Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.650.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					1.150.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				1.150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.150.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					1.500.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				1.400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.400.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B116CF2A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 153, DE 28 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 952.272,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.596/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 952.272,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					952.272,00
02.001 Secretaria de Governo					141.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				141.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					24.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				24.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					185.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					47.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					364.200,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				114.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.200,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					130.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social					61.072,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				61.072,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.072,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:73511FDF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 154,
DE 28 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.050,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					1.300,00
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.300,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					6.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.750,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				40.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.750,00
Anexo II (Redução)					48.050,00
02.001 Secretaria de Governo					8.050,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				8.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.050,00

03.001 Procuradoria Geral do Município					12.358,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				12.358,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		2.358,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					2.259,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				2.259,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		1.259,00
07.001 Secretaria Municipal de Finanças					6.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		6.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					19.383,00
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				19.383,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		19.383,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B07A4883

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.594 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 28 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					2.230.000,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000		0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					387.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000		0001	20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001		0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000		0001	15.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				170.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000		0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000		0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000		0001	40.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000		0001	20.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000		0001	50.000,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				100.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15730000		0001	100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.703.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				730.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16350000		0001	180.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002		0001	50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000		0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002		0001	300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000		0001	100.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002		0001	150.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				263.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002		0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002		0001	250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000		0001	10.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002		0001	40.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000		0001	100.000,00
	2163 Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000		0001	30.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002		0001	100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	50.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	30.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					30.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					2.230.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					565.391,00
	1051 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais				55.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	50.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				65.648,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	10.648,00
	2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.483,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				88.783,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	17.932,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.898,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	28.953,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				202.503,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.966,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	781,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	8.966,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15730000	0001	183.790,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE				33.974,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.966,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.008,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	3.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
	2204 Construção do Complexo Esportivo				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	100.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					1.233.000,00
	1099 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				35.864,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	35.864,00
	1104 Aquisição de Veículos				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	200.000,00
	2163 Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				5.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.050,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				49.136,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49.136,00
	2170 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				19.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.950,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	500.000,00
	2196 Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	1075 Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				143.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	100.000,00
	1078 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
	1079 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					37.939,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				17.939,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	17.939,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					93.670,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.000,00
	2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais				42.319,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	37.119,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	4.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	560,00

	2015 Manutenção da Casa de Cultura			11.351,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.839,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.232,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	280,00
16.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			300.000,00
	1127 Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco			300.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	300.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:5F3BA38B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.595 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1712521101 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 – Principal e 1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal, das Fontes de recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 e 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 28 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.650.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					1.150.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				1.150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.150.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					1.500.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	100.000,00
	2070 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural				1.400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.400.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4C5DF24E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.596 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 952.272,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 952.272,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 28 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					952.272,00
02 .001 Secretaria de Governo					141.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				141.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					24.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					185.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					47.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					364.200,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				114.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.200,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					130.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					61.072,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				61.072,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.072,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D8952BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MARIA SENHORINHA 989 DINARTE MARIZ - PARELHAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	DESOLIMP	un	800,0000	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	DESOLIMP	un	105,0000	R\$ 5,50	R\$ 577,50
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	DESOLIMP	un	355,0000	R\$ 4,31	R\$ 1.530,05
18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	DESOLIMP	un	704,0000	R\$ 3,47	R\$ 2.442,88
					VALOR TOTAL	R\$ 6.806,43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

TIAGO BENNELLE DE OLOVEIRA TRINDADE
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:264E4AC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua SARGENTO SILVINO MACEDO 03 SAO JOSE - GARANHUNS-PE , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18460	ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LIMPA TUDO	un	370,0000	R\$ 4,54	R\$ 1.679,80
33271	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO	BELLOBELLA	un	721,0000	R\$ 7,55	R\$ 5.443,55
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	BELLOBELLA	un	220,0000	R\$ 5,05	R\$ 1.111,00
36638	ALGODÃO HIDROFILO, 500G, FIBRAS NATURAIS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, ROLO PARA USO DIVERSIFICADO	COTTON	un	5,0000	R\$ 27,25	R\$ 136,25
29606	COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	un	167,0000	R\$ 3,38	R\$ 564,46
29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	PC	375,0000	R\$ 3,97	R\$ 1.488,75
33278	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, COM FITA DUOLA FACE NO VERSO, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, MEDINDO DIMENSÃO EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 190 x 85 x 87	NOBRE	un	2,0000	R\$ 36,15	R\$ 72,30
29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	STARWPLAST	PC	195,0000	R\$ 3,46	R\$ 674,70
33269	KIT LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA. CONTENDO: 01 SINTRA FAST 500 ML, 01 BLEND SPRAY 500 ML, 01 HIGICOURO 500 ML, 01 RASTAURAX 500 ML, 01 V-FLOC 500 ML, 02 PANO MICROFIBRA 40X40, APLICADOR DE ESPUMA.	VONIXX	un	21,0000	R\$ 253,79	R\$ 5.329,59
36637	KIT PARA BANHEIRO COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA 5 LITROS, CORES DIVERSAS, COM ESTRUTURA EM METAL E/OU AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. PRODUTO COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, INDICADO PARA USO EM BANHEIROS E LAVABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 50 E 60 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO.	ARTHI	un	5,0000	R\$ 138,99	R\$ 694,95
36640	MOP GIRATÓRIO COM REFIL, RODINHAS, ESFREGÃO 130CM REGULÁVEL, 8 LITROS, CESTO INOX, PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL	BETTANIN	un	5,0000	R\$ 59,98	R\$ 299,90
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	LIPEX	PC	84,0000	R\$ 3,21	R\$ 269,64
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	un	177,0000	R\$ 1,28	R\$ 226,56
33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L	DONAPACK	KG	800,0000	R\$ 13,97	R\$ 11.176,00
22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	ABL	un	409,0000	R\$ 7,56	R\$ 3.092,04
					VALOR TOTAL	R\$ 32.259,49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

RAISSA RABELO FERREIRA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8560C1B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua OURO BRANCO 146 GALPAO136 GALPAO146 PALMEIRA - CAMPINA GRANDE-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18471	AMACIANTE LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	PRÓPRIA	un	1440,0000	R\$ 3,88	R\$ 5.587,20
18514	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	PRÓPRIA	un	7880,0000	R\$ 3,25	R\$ 25.610,00
18516	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	PRÓPRIA	un	6256,0000	R\$ 4,45	R\$ 27.839,20
					VALOR TOTAL	R\$ 59.036,40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

ELLYSON RODRIGUES RIBEIRO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:85A35537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JUVENAL LAMARTINE 43 CENTRO - CRUZETA-RN , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36612	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E USO EM COLETORES DE MÉDIO PORTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	4870,0000	R\$ 2,18	R\$ 10.616,60
36584	ÁGUA SANITÁRIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	un	11050,0000	R\$ 1,88	R\$ 20.774,00
30495	ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	DELTA	un	50,0000	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	Flanemberg	un	200,0000	R\$ 4,00	R\$ 800,00
29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	120,0000	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	100,0000	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	71,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.840,00
29605	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	IT’S BIO	PC	25,0000	R\$ 38,00	R\$ 950,00
30679	COADOR DE PANO COM CABO.	Flanemberg	un	100,0000	R\$ 1,90	R\$ 190,00
18497	COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	SANTA CLARA	un	85,0000	R\$ 3,85	R\$ 327,25
18498	COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	SANTA CLARA	un	85,0000	R\$ 4,25	R\$ 361,25
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	un	16,0000	R\$ 4,70	R\$ 75,20
36585	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA LAVANDA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E SEGURA, PROPORCIONANDO PERFUMAÇÃO DELICADA E AGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 200 ML.	halley	un	170,0000	R\$ 11,00	R\$ 1.870,00
29608	COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
29609	COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	3,0000	R\$ 128,00	R\$ 384,00
29610	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25	COPOBRAS	CX	128,0000	R\$ 93,00	R\$ 11.904,00

	PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS..					
29611	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	48,0000	R\$ 108,00	R\$ 5.184,00
29612	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	49,0000	R\$ 118,00	R\$ 5.782,00
29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	9,0000	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
29614	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	36,0000	R\$ 129,60	R\$ 4.665,60
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	FAMILIAR	un	90,0000	R\$ 4,00	R\$ 360,00
36586	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA, ENRIQUECIDA COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 300 ML.	skala	un	210,0000	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00
18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADOS) - 400ML	AR AGRADEVEL	un	825,0000	R\$ 7,95	R\$ 6.558,75
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	155,0000	R\$ 2,50	R\$ 387,50
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	206,0000	R\$ 7,00	R\$ 1.442,00
18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	Q LUSTRO	un	4118,0000	R\$ 1,10	R\$ 4.529,80
30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	DONA FAXINA	un	3666,0000	R\$ 1,78	R\$ 6.525,48
29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PRA FESTA	PC	130,0000	R\$ 4,50	R\$ 585,00
36587	FLANELA - GRANDE (40X60CM)..	Flanemberg	un	785,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.962,50
36588	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BILA	CX	850,0000	R\$ 2,45	R\$ 2.082,50
18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	MALU	PC	160,0000	R\$ 1,50	R\$ 240,00
29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	MALU	PC	633,0000	R\$ 1,50	R\$ 949,50
29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	210,0000	R\$ 5,27	R\$ 1.106,70
29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	1800,0000	R\$ 0,50	R\$ 900,00
18543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	Kellthine	un	435,0000	R\$ 9,50	R\$ 4.132,50
22159	LENÇOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PC	120,0000	R\$ 4,89	R\$ 586,80
36589	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS SEM FRAGRÂNCIA, HIPOALERGÊNICOS, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 96% DE ÁGUA EM SUA COMPOSIÇÃO, LIVRES DE PARABENOS E CORANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, INDICADOS PARA HIGIENE DELICADA DA PELE DO BEBÊ, COM SISTEMA ABREFECHA E PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES.	COTTOLINE	PC	710,0000	R\$ 5,80	R\$ 4.118,00
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1402,0000	R\$ 3,70	R\$ 5.187,40
18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	ALICE	un	5115,0000	R\$ 1,98	R\$ 10.127,70
33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L	ECOBBLACK	un	10,0000	R\$ 71,00	R\$ 710,00
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	70,0000	R\$ 4,50	R\$ 315,00
29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	TALGE	un	25,0000	R\$ 10,00	R\$ 250,00
18557	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR-TAMANHO G	VABENE	un	155,0000	R\$ 3,50	R\$ 542,50
18555	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR-TAMANHO M	SANRO	un	226,0000	R\$ 3,80	R\$ 858,80
18556	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR-TAMANHO P	VABENE	un	191,0000	R\$ 3,10	R\$ 592,10
29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	25,0000	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
29622	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	33,0000	R\$ 46,00	R\$ 1.518,00
33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS	ZULU	un	121,0000	R\$ 10,00	R\$ 1.210,00
18560	ÓLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	un	110,0000	R\$ 8,20	R\$ 902,00
36591	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO TOTALMENTE PLÁSTIFICADA	PAULISTINHA	un	253,0000	R\$ 4,60	R\$ 1.163,80
29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R\$ 8,50	R\$ 42,50
36592	PANO DE CHÃO MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO FLANELADO OU ALGODÃO FELPUDO, NA COR CINZA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM	BRILEX	un	1215,0000	R\$ 2,59	R\$ 3.146,85

32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	Flanenberg	un	655,0000	R\$ 1,98	R\$ 1.296,90
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	Flanenberg	un	181,0000	R\$ 3,00	R\$ 543,00
32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	VABENE	un	240,0000	R\$ 2,95	R\$ 708,00
18571	PAPEL ALUMÍNIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	MELLO	un	197,0000	R\$ 5,20	R\$ 1.024,40
36593	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, GOFRADO E PICOTADO, MEDINDO 30 METROS X 10 CM, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BOA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS.	NOBLE	PC	8238,0000	R\$ 4,67	R\$ 38.471,46
29625	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS.	SERIDO	un	401,0000	R\$ 40,00	R\$ 16.040,00
33273	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTESS DE 1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO)	SERIDO	un	1617,0000	R\$ 53,00	R\$ 85.701,00
18575	PASTILHA SANITÁRIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	un	1094,0000	R\$ 1,50	R\$ 1.641,00
29628	PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	ULTRA	PC	15,0000	R\$ 9,70	R\$ 145,50
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	BILA	un	119,0000	R\$ 2,00	R\$ 238,00
29630	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	LIFE CLEAN	un	145,0000	R\$ 3,32	R\$ 481,40
29631	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	LIFE CLEAN	un	304,0000	R\$ 5,10	R\$ 1.550,40
36597	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND.	ULTRA	PC	65,0000	R\$ 9,00	R\$ 585,00
36599	POTE DESCARTÁVEL DE 250 ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	PC	65,0000	R\$ 17,00	R\$ 1.105,00
29638	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	CRISTALCOPO	un	450,0000	R\$ 1,00	R\$ 450,00
29639	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	670,0000	R\$ 1,60	R\$ 1.072,00
29640	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	TOTALPLAST	un	470,0000	R\$ 2,00	R\$ 940,00
29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TOTALPLAST	un	450,0000	R\$ 2,00	R\$ 900,00
29643	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	400,0000	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	430,0000	R\$ 6,50	R\$ 2.795,00
29644	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	200,0000	R\$ 1,40	R\$ 280,00
29645	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	500,0000	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
18591	QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	261,0000	R\$ 9,10	R\$ 2.375,10
36604	RODO MÉDIO 40 CM, PLÁSTICA C/CABO DE MADEIRA.	PAULISTINHA	un	131,0000	R\$ 5,80	R\$ 759,80
18596	RODO PLÁSTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXAÇÃO INCLINADA	PAULISTINHA	un	144,0000	R\$ 5,50	R\$ 792,00
33274	RODO PLÁSTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	un	181,0000	R\$ 8,99	R\$ 1.627,19
30497	RODO PLÁSTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	171,0000	R\$ 8,80	R\$ 1.504,80
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX	un	3436,0000	R\$ 8,00	R\$ 27.488,00
36642	SABÃO EM PÓ OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZA E HIGIENIZA CONCENTRADO 1,6KG (Justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na higienização dos lençóis, roupas hospitalares e demais tecidos utilizados nas unidades de saúde, assegurando elevados padrões de limpeza, higiene e controle sanitário no ambiente hospitalar.)	Tixan	un	100,0000	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
18601	SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	uze	un	3760,0000	R\$ 2,25	R\$ 8.460,00
14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	SIENE	un	11,0000	R\$ 35,00	R\$ 385,00
18602	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	un	141,0000	R\$ 16,50	R\$ 2.326,50
29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	CARDOSO	un	42,0000	R\$ 5,50	R\$ 231,00
29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	20,0000	R\$ 25,00	R\$ 500,00
36609	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,08 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E PESADOS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTE CONTENDO 05	DONA	PC	5065,0000	R\$ 1,70	R\$ 8.610,50

	UNIDADES.					
36610	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MICRAS (OU SUPERIOR), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA USO EM COLETORES DE PEQUENO PORTE E RESÍDUOS COMUNS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 20 UNIDADES.	DONA	PC	4685,0000	R\$ 1,70	R\$ 7.964,50
36613	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E DE MAIOR VOLUME, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	4795,0000	R\$ 1,70	R\$ 8.151,50
29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	9,0000	R\$ 15,00	R\$ 135,00
29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,90	R\$ 3.294,50
29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,90	R\$ 3.294,50
29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,90	R\$ 3.294,50
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	ARTESANAL	un	310,0000	R\$ 4,40	R\$ 1.364,00
18694	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.	CONDOR	un	1143,0000	R\$ 6,60	R\$ 7.543,80
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTESANAL	un	361,0000	R\$ 3,50	R\$ 1.263,50
33275	VASSOURA TIPO PIACAÇA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS. DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM	PAULISTINHA	un	144,0000	R\$ 7,25	R\$ 1.044,00
36643	VASSOURÃO PARA LIMPEZA TIPO GARI, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	un	200,0000	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
36618	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 08 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	70,0000	R\$ 2,00	R\$ 140,00
					VALOR TOTAL	R\$ 401.857,83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Agosto de 2026.						

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E9F8E5EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO																			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4005/2026																			
Modalidade:		Pregão Eletrônico																	
	Número/Ano:	33/2026			Data de abertura:		05/08/2026												
	Data adjudicação:	28/08/2026			Data homologação:		28/08/2026												
	Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:		Menor preço												
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:														
Credenciamento:		Não				Chamamento:		Não				Registro de preço:		Sim					
Objeto da licitação:																			
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.																	

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 32.259,49	
	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04	R\$ 401.857,83	
	DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	07.379.771/0001-80	R\$ 6.806,43	
	DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	52.790.842/0001-98	R\$ 59.036,40	
	Total:		R\$ 499.960,15	

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
18460	ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LIMPA TUDO	un	370,0000	R\$ 4,5400	R\$ 1.679,80	
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	BELLOBELLA	un	220,0000	R\$ 5,0500	R\$ 1.111,00	

	18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	LIPEX	PC	84,0000	R\$ 3,2100	R\$ 269,64	
	18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	un	177,0000	R\$ 1,2800	R\$ 226,56	
	22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	ABL	un	409,0000	R\$ 7,5600	R\$ 3.092,04	
	29606	COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	un	167,0000	R\$ 3,3800	R\$ 564,46	
	29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	PC	375,0000	R\$ 3,9700	R\$ 1.488,75	
	29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCÁRTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	STARWPL AST	PC	195,0000	R\$ 3,4600	R\$ 674,70	
	33269	KIT LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA. CONTENDO: 01 SINTRA FAST 500 ML, 01 BLEND SPRAY 500 ML, 01 HIGICOURO 500 ML, 01 RASTAURAX 500 ML, 01 V-FLOC 500 ML, 02 PANO MICROFIBRA 40X40, APLICADOR DE ESPUMA.	VONIXX	un	21,0000	R\$ 253,7900	R\$ 5.329,59	
	33271	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO	BELLOBELLA	un	721,0000	R\$ 7,5500	R\$ 5.443,55	
	33278	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, COM FITA DUOLA FACE NO VERSO, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, MEDINDO DIMENSÃO EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 190 x 85 x 87	NOBRE	un	2,0000	R\$ 36,1500	R\$ 72,30	
	33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L	DONAPACK	KG	800,0000	R\$ 13,9700	R\$ 11.176,00	
	36637	KIT PARA BANHEIRO COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA 5 LITROS, CORES DIVERSAS, COM ESTRUTURA EM METAL E/OU AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. PRODUTO COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, INDICADO PARA USO EM BANHEIROS E LAVABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 50 E 60 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO.	ARTHI	un	5,0000	R\$ 138,9900	R\$ 694,95	
	36638	ALGODÃO HIDROFILO, 500G, FIBRAS NATURAIS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, ROLO PARA USO DIVERSIFICADO	COTTON	un	5,0000	R\$ 27,2500	R\$ 136,25	
	36640	MOP GIRATÓRIO COM REFIL, RODINHAS, ESFREGÃO 130CM REGULÁVEL, 8 LITROS, CESTO INOX, PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL	BETTANIN	un	5,0000	R\$ 59,9800	R\$ 299,90	
Valor Total: R\$ 32.259,49								
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	un	16,0000	R\$ 4,7000	R\$ 75,20	
	14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	70,0000	R\$ 4,5000	R\$ 315,00	
	14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	SIENE	un	11,0000	R\$ 35,0000	R\$ 385,00	
	18497	COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	SANTA CLARA	un	85,0000	R\$ 3,8500	R\$ 327,25	
	18498	COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	SANTA CLARA	un	85,0000	R\$ 4,2500	R\$ 361,25	
	18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADOS) - 400ML	AR AGRADÁVEL	un	825,0000	R\$ 7,9500	R\$ 6.558,75	
	18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	Q LUSTRO	un	4118,0000	R\$ 1,1000	R\$ 4.529,80	
	18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	MALU	PC	160,0000	R\$ 1,5000	R\$ 240,00	
	18543	INSETICIDA AEROSOL 300ML	Kellthine	un	435,0000	R\$ 9,5000	R\$ 4.132,50	
	18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1402,0000	R\$ 3,7000	R\$ 5.187,40	
	18548	LÍQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500ML	ALICE	un	5115,0000	R\$ 1,9800	R\$ 10.127,70	
	18555	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	SANRO	un	226,0000	R\$ 3,8000	R\$ 858,80	
	18556	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	VABENE	un	191,0000	R\$ 3,1000	R\$ 592,10	
	18557	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	VABENE	un	155,0000	R\$ 3,5000	R\$ 542,50	
	18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	un	110,0000	R\$ 8,2000	R\$ 902,00	
	18571	PAPEL ALUMÍNIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	MELLO	un	197,0000	R\$ 5,2000	R\$ 1.024,40	
	18575	PASTILHA SANITÁRIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	un	1094,0000	R\$ 1,5000	R\$ 1.641,00	
	18591	QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	261,0000	R\$ 9,1000	R\$ 2.375,10	
	18596	RODO PLÁSTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXAÇÃO INCLINADA	PAULISTINHA	un	144,0000	R\$ 5,5000	R\$ 792,00	
	18598	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX	un	3436,0000	R\$ 8,0000	R\$ 27.488,00	
	18601	SABÃO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	uze	un	3760,0000	R\$ 2,2500	R\$ 8.460,00	
	18602	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO AROMATIZADO Dermo SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	un	141,0000	R\$ 16,5000	R\$ 2.326,50	
	18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	ARTESANAL	un	310,0000	R\$ 4,4000	R\$ 1.364,00	
	18694	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.	CONDOR	un	1143,0000	R\$ 6,6000	R\$ 7.543,80	
	22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PC	120,0000	R\$ 4,8900	R\$ 586,80	
	29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA	newplast	un	120,0000	R\$ 23,0000	R\$ 2.760,00	

		DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.						
29603		BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	100,0000	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,00	
29604		BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	71,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.840,00	
29605		CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	IT'S BIO	PC	25,0000	R\$ 38,0000	R\$ 950,00	
29608		COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R\$ 256,0000	R\$ 1.280,00	
29609		COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	3,0000	R\$ 128,0000	R\$ 384,00	
29610		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS,.	COPOBRAS	CX	128,0000	R\$ 93,0000	R\$ 11.904,00	
29611		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	48,0000	R\$ 108,0000	R\$ 5.184,00	
29612		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	49,0000	R\$ 118,0000	R\$ 5.782,00	
29613		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	9,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.350,00	
29614		COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	36,0000	R\$ 129,6000	R\$ 4.665,60	
29615		FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PRA FESTA	PC	130,0000	R\$ 4,5000	R\$ 585,00	
29617		GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	MALU	PC	633,0000	R\$ 1,5000	R\$ 949,50	
29618		GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	210,0000	R\$ 5,2700	R\$ 1.106,70	
29619		HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	1800,0000	R\$ 0,5000	R\$ 900,00	
29620		LUVÁ PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	TALGE	un	25,0000	R\$ 10,0000	R\$ 250,00	
29621		MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	25,0000	R\$ 43,5000	R\$ 1.087,50	
29622		MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	33,0000	R\$ 46,0000	R\$ 1.518,00	
29623		PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R\$ 8,5000	R\$ 42,50	
29625		PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS.	SERIDO	un	401,0000	R\$ 40,0000	R\$ 16.040,00	
29628		PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	ULTRA	PC	15,0000	R\$ 9,7000	R\$ 145,50	
29630		PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	LIFE CLEAN	un	145,0000	R\$ 3,3200	R\$ 481,40	
29631		PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	LIFE CLEAN	un	304,0000	R\$ 5,1000	R\$ 1.550,40	
29638		PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	CRISTALCOPO	un	450,0000	R\$ 1,0000	R\$ 450,00	
29639		PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	670,0000	R\$ 1,6000	R\$ 1.072,00	
29640		PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	TOTALPLAST	un	470,0000	R\$ 2,0000	R\$ 940,00	
29642		PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TOTALPLAST	un	450,0000	R\$ 2,0000	R\$ 900,00	
29643		PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	400,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.200,00	
29644		PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	200,0000	R\$ 1,4000	R\$ 280,00	
29645		PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	500,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00	
29647		SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	CARDOSO	un	42,0000	R\$ 5,5000	R\$ 231,00	
29648		SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	20,0000	R\$ 25,0000	R\$ 500,00	
29649		SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	9,0000	R\$ 15,0000	R\$ 135,00	
29650		SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,9000	R\$ 3.294,50	
29651		SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,9000	R\$ 3.294,50	
29652		SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,9000	R\$ 3.294,50	
30495		ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	DELTA	un	50,0000	R\$ 33,0000	R\$ 1.650,00	
30496		PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	430,0000	R\$ 6,5000	R\$ 2.795,00	
30497		RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	171,0000	R\$ 8,8000	R\$ 1.504,80	
30679		COADOR DE PANO COM CABO.	Flanemberg	un	100,0000	R\$ 1,9000	R\$ 190,00	
30681		ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	DONA FAXINA	un	3666,0000	R\$ 1,7800	R\$ 6.525,48	
32216		AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	Flanemberg	un	200,0000	R\$ 4,0000	R\$ 800,00	
32235		PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	Flanemberg	un	655,0000	R\$ 1,9800	R\$ 1.296,90	
32236		PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	Flanemberg	un	181,0000	R\$ 3,0000	R\$ 543,00	

	32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	VABENE	un	240,0000	R\$ 2,9500	R\$ 708,00	
	32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	BILA	un	119,0000	R\$ 2,0000	R\$ 238,00	
	32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	155,0000	R\$ 2,5000	R\$ 387,50	
	32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	FAMILIAR	un	90,0000	R\$ 4,0000	R\$ 360,00	
	32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	206,0000	R\$ 7,0000	R\$ 1.442,00	
	32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTESANAL	un	361,0000	R\$ 3,5000	R\$ 1.263,50	
	33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS	ZULU	un	121,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.210,00	
	33273	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTES DE 1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO)	SERIDO	un	1617,0000	R\$ 53,0000	R\$ 85.701,00	
	33274	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	un	181,0000	R\$ 8,9900	R\$ 1.627,19	
	33275	VASSOURA TIPO PIACAÇA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS, DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM	PAULISTINHA	un	144,0000	R\$ 7,2500	R\$ 1.044,00	
	33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L	ECOBLOCK	un	10,0000	R\$ 71,0000	R\$ 710,00	
	36584	ÁGUA SANITÁRIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	un	11050,0000	R\$ 1,8800	R\$ 20.774,00	
	36585	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA LAVANDA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E SEGURA, PROPORCIONANDO PERFUMAGEM DELICADA E AGRAVÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 200 ML.	halley	un	170,0000	R\$ 11,0000	R\$ 1.870,00	
	36586	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA, ENRIQUECIDA COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 300 ML.	skala	un	210,0000	R\$ 9,5000	R\$ 1.995,00	
	36587	FLANELA - GRANDE (40X60CM)..	Flanemberg	un	785,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.962,50	
	36588	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BILA	CX	850,0000	R\$ 2,4500	R\$ 2.082,50	
	36589	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS SEM FRAGRÂNCIA, HIPOALERGÊNICOS, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 96% DE ÁGUA EM SUA COMPOSIÇÃO, LIVRES DE PARABENOS E CORANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, INDICADOS PARA HIGIENE DELICADA DA PELE DO BEBÊ, COM SISTEMA ABREFECHA E PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES.	COTTOLINE	PC	710,0000	R\$ 5,8000	R\$ 4.118,00	
	36591	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO TOTALMENTE PLÁSTIFICADA	PAULISTINHA	un	253,0000	R\$ 4,6000	R\$ 1.163,80	
	36592	PANO DE CHÃO MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO FLANELADO OU ALGODÃO FELPUDO, NA COR CINZA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM	BRILEX	un	1215,0000	R\$ 2,5900	R\$ 3.146,85	
	36593	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, GOFRADO E PICOTADO, MEDINDO 30 METROS X 10 CM, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BOA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS.	NOBLE	PC	8238,0000	R\$ 4,6700	R\$ 38.471,46	
	36597	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND.	ULTRA	PC	65,0000	R\$ 9,0000	R\$ 585,00	
	36599	POTE DESCARTÁVEL DE 250 ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	PC	65,0000	R\$ 17,0000	R\$ 1.105,00	
	36604	RODO MÉDIO 40 CM, PLÁSTICA C/CABO DE MADEIRA.	PAULISTINHA	un	131,0000	R\$ 5,8000	R\$ 759,80	
	36609	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,08 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E PESADOS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.	DONA	PC	5065,0000	R\$ 1,7000	R\$ 8.610,50	
	36610	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,05 MICRAS (OU SUPERIOR), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA USO EM COLETORES DE PEQUENO PORTE E RESÍDUOS COMUNS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 20 UNIDADES.	DONA	PC	4685,0000	R\$ 1,7000	R\$ 7.964,50	
	36612	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E USO EM COLETORES DE MÉDIO PORTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	4870,0000	R\$ 2,1800	R\$ 10.616,60	
	36613	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM	DONA	PC	4795,0000	R\$ 1,7000	R\$ 8.151,50	

		ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E DE MAIOR VOLUME, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
	36618	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 08 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	70,0000	R\$ 2,0000	R\$ 140,00	
	36642	SABÃO EM PÓ OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZA E HIGIENIZA CONCENTRADO 1,6KG (Justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na higienização dos lençóis, roupas hospitalares e demais tecidos utilizados nas unidades de saúde, assegurando elevados padrões de limpeza, higiene e controle sanitário no ambiente hospitalar.)	Tixan	un	100,0000	R\$ 18,6000	R\$ 1.860,00	
	36643	VASSOURÃO PARA LIMPEZA TIPO GARI, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	un	200,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5.000,00	
Valor Total: R\$ 401.857,83								
DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	DESOLIMP	un	105,0000	R\$ 5,5000	R\$ 577,50	
	18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	DESOLIMP	un	800,0000	R\$ 2,8200	R\$ 2.256,00	
	18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	DESOLIMP	un	355,0000	R\$ 4,3100	R\$ 1.530,05	
	18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTUOSO 500ML	DESOLIMP	un	704,0000	R\$ 3,4700	R\$ 2.442,88	
Valor Total: R\$ 6.806,43								
DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Não Exclusivo								
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	18471	AMACIANTE LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	PRÓPRIA	un	1440,0000	R\$ 3,8800	R\$ 5.587,20	
	18514	DESINFETANTE C/ AÇAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADEVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	PRÓPRIA	un	7880,0000	R\$ 3,2500	R\$ 25.610,00	
	18516	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	PRÓPRIA	un	6256,0000	R\$ 4,4500	R\$ 27.839,20	
Valor Total: R\$ 59.036,40								

CARNAÚBA DOS DANTAS, 28 de agosto de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D616BB80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4005/2026										
Modalidade:		Pregão Eletrônico								
Número/Ano:		33/2026	Data de abertura:		05/08/2026					
Data adjudicação:		28/08/2026	Data homologação:		28/08/2026					
Tipo de avaliação:		Por item	Critério de avaliação:		Menor preço					
Modo de disputa:		Proposta - Lance	Condição de pagamento:							
Credenciamento:		Não			Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.										

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF	Total do vencedor			
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		40.876.269/0001-50	R\$ 32.259,49			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		09.482.343/0001-04	R\$ 401.857,83			
DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		07.379.771/0001-80	R\$ 6.806,43			
DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		52.790.842/0001-98	R\$ 59.036,40			
Total:			R\$ 499.960,15			
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18460	ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LIMPA TUDO	un	370,0000	R\$ 4,5400	R\$ 1.679,80
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	BELLOBELLA	un	220,0000	R\$ 5,0500	R\$ 1.111,00
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	LIPEX	PC	84,0000	R\$ 3,2100	R\$ 269,64
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	un	177,0000	R\$ 1,2800	R\$ 226,56
22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA.	ABL	un	409,0000	R\$ 7,5600	R\$ 3.092,04

	ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES					
29606	COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	un	167,0000	R\$ 3,3800	R\$ 564,46
29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	STRAWPLAST	PC	375,0000	R\$ 3,9700	R\$ 1.488,75
29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	STARWPL AST	PC	195,0000	R\$ 3,4600	R\$ 674,70
33269	KIT LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA. CONTENDO: 01 SINTRA FAST 500 ML, 01 BLEND SPRAY 500 ML, 01 HIGICOURO 500 ML, 01 RASTAURAX 500 ML, 01 V-FLOC 500 ML, 02 PANO MICROFIBRA 40X40, APLICADOR DE ESPUMA.	VONIXX	un	21,0000	R\$ 253,7900	R\$ 5.329,59
33271	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO	BELLOBELLA	un	721,0000	R\$ 7,5500	R\$ 5.443,55
33278	DISPENSER COMPACTO COM RESERVATÓRIO DE 400ML PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL, COM FITA DUOLA FACE NO VERSO, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, MEDINDO DIMENSÃO EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) 190 x 85 x 87	NOBRE	un	2,0000	R\$ 36,1500	R\$ 72,30
33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L	DONAPACK	KG	800,0000	R\$ 13,9700	R\$ 11.176,00
36637	KIT PARA BANHEIRO COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA 5 LITROS, CORES DIVERSAS, COM ESTRUTURA EM METAL E/OU AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, PRODUTO COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO, INDICADO PARA USO EM BANHEIROS E LAVABOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 50 E 60 CM. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO.	ARTHI	un	5,0000	R\$ 138,9900	R\$ 694,95
36638	ALGODÃO HIDROFILO, 500G, FIBRAS NATURAIS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, ROLO PARA USO DIVERSIFICADO	COTTON	un	5,0000	R\$ 27,2500	R\$ 136,25
36640	MOP GIRATÓRIO COM REFIL, RODINHAS, ESFREGÃO 130CM REGULÁVEL, 8 LITROS, CESTO INOX, PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL	BETTANIN	un	5,0000	R\$ 59,9800	R\$ 299,90
Valor Total: R\$ 32.259,49						
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	un	16,0000	R\$ 4,7000	R\$ 75,20
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	70,0000	R\$ 4,5000	R\$ 315,00
14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	SIENE	un	11,0000	R\$ 35,0000	R\$ 385,00
18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	SANTA CLARA	un	85,0000	R\$ 3,8500	R\$ 327,25
18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	SANTA CLARA	un	85,0000	R\$ 4,2500	R\$ 361,25
18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADOS) - 400ML	AR AGRADEL	un	825,0000	R\$ 7,9500	R\$ 6.558,75
18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	Q LUSTRO	un	4118,0000	R\$ 1,1000	R\$ 4.529,80
18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	MALU	PC	160,0000	R\$ 1,5000	R\$ 240,00
18543	INSETICIDA AEROSOL 300ML	Kellthine	un	435,0000	R\$ 9,5000	R\$ 4.132,50
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1402,0000	R\$ 3,7000	R\$ 5.187,40
18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	ALICE	un	5115,0000	R\$ 1,9800	R\$ 10.127,70
18555	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA .ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	SANRO	un	226,0000	R\$ 3,8000	R\$ 858,80
18556	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA .ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	VABENE	un	191,0000	R\$ 3,1000	R\$ 592,10
18557	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA .ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	VABENE	un	155,0000	R\$ 3,5000	R\$ 542,50
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	un	110,0000	R\$ 8,2000	R\$ 902,00
18571	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	MELLO	un	197,0000	R\$ 5,2000	R\$ 1.024,40
18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	un	1094,0000	R\$ 1,5000	R\$ 1.641,00
18591	QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	261,0000	R\$ 9,1000	R\$ 2.375,10
18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	PAULISTINHA	un	144,0000	R\$ 5,5000	R\$ 792,00
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX	un	3436,0000	R\$ 8,0000	R\$ 27.488,00
18601	SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	uze	un	3760,0000	R\$ 2,2500	R\$ 8.460,00
18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	un	141,0000	R\$ 16,5000	R\$ 2.326,50
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	ARTESANAL	un	310,0000	R\$ 4,4000	R\$ 1.364,00
18694	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO.	CONDOR	un	1143,0000	R\$ 6,6000	R\$ 7.543,80
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PC	120,0000	R\$ 4,8900	R\$ 586,80
29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	120,0000	R\$ 23,0000	R\$ 2.760,00
29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	100,0000	R\$ 34,0000	R\$ 3.400,00
29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	newplast	un	71,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.840,00
29605	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	IT'S BIO	PC	25,0000	R\$ 38,0000	R\$ 950,00
29608	COPO DE ISOPOR 180 ML., CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R\$ 256,0000	R\$ 1.280,00
29609	COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	3,0000	R\$ 128,0000	R\$ 384,00
29610	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO	COPOBRAS	CX	128,0000	R\$ 93,0000	R\$ 11.904,00

	POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.,					
29611	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	48,0000	R\$ 108,0000	R\$ 5.184,00
29612	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	COPOBRAS	CX	49,0000	R\$ 118,0000	R\$ 5.782,00
29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	9,0000	R\$ 150,0000	R\$ 1.350,00
29614	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	36,0000	R\$ 129,6000	R\$ 4.665,60
29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PRA FESTA	PC	130,0000	R\$ 4,5000	R\$ 585,00
29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	MALU	PC	633,0000	R\$ 1,5000	R\$ 949,50
29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	210,0000	R\$ 5,2700	R\$ 1.106,70
29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	1800,0000	R\$ 0,5000	R\$ 900,00
29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	TALGE	un	25,0000	R\$ 10,0000	R\$ 250,00
29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	25,0000	R\$ 43,5000	R\$ 1.087,50
29622	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	33,0000	R\$ 46,0000	R\$ 1.518,00
29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	5,0000	R\$ 8,5000	R\$ 42,50
29625	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS.	SERIDO	un	401,0000	R\$ 40,0000	R\$ 16.040,00
29628	PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	ULTRA	PC	15,0000	R\$ 9,7000	R\$ 145,50
29630	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	LIFE CLEAN	un	145,0000	R\$ 3,3200	R\$ 481,40
29631	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	LIFE CLEAN	un	304,0000	R\$ 5,1000	R\$ 1.550,40
29638	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	CRISTALCOPO	un	450,0000	R\$ 1,0000	R\$ 450,00
29639	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	670,0000	R\$ 1,6000	R\$ 1.072,00
29640	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	TOTALPLAST	un	470,0000	R\$ 2,0000	R\$ 940,00
29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	TOTALPLA ST	un	450,0000	R\$ 2,0000	R\$ 900,00
29643	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	400,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.200,00
29644	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	un	200,0000	R\$ 1,4000	R\$ 280,00
29645	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	500,0000	R\$ 4,0000	R\$ 2.000,00
29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	CARDOSO	un	42,0000	R\$ 5,5000	R\$ 231,00
29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	20,0000	R\$ 25,0000	R\$ 500,00
29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	9,0000	R\$ 15,0000	R\$ 135,00
29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,9000	R\$ 3.294,50
29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,9000	R\$ 3.294,50
29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	55,0000	R\$ 59,9000	R\$ 3.294,50
30495	ALCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	DELTA	un	50,0000	R\$ 33,0000	R\$ 1.650,00
30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	ULTRA	un	430,0000	R\$ 6,5000	R\$ 2.795,00
30497	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	171,0000	R\$ 8,8000	R\$ 1.504,80
30679	COADOR DE PANO COM CABO.	Flanenberg	un	100,0000	R\$ 1,9000	R\$ 190,00
30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	DONA FAXINA	un	3666,0000	R\$ 1,7800	R\$ 6.525,48
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	Flanenberg	un	200,0000	R\$ 4,0000	R\$ 800,00
32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	Flanenberg	un	655,0000	R\$ 1,9800	R\$ 1.296,90
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	Flanenberg	un	181,0000	R\$ 3,0000	R\$ 543,00
32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSA E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	VABENE	un	240,0000	R\$ 2,9500	R\$ 708,00
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	BILA	un	119,0000	R\$ 2,0000	R\$ 238,00
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	155,0000	R\$ 2,5000	R\$ 387,50
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	FAMILIAR	un	90,0000	R\$ 4,0000	R\$ 360,00
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	206,0000	R\$ 7,0000	R\$ 1.442,00
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO.,	ARTESANAL	un	361,0000	R\$ 3,5000	R\$ 1.263,50
33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS	ZULU	un	121,0000	R\$ 10,0000	R\$ 1.210,00
33273	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGENICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTESS DE 1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO)	SERIDO	un	1617,0000	R\$ 53,0000	R\$ 85.701,00
33274	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA	PAULISTINHA	un	181,0000	R\$ 8,9900	R\$ 1.627,19

	QUALIDADE, CABO EM MADEIRA					
33275	VASSOURA TIPO PIACAVA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS. DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM	PAULISTINHA	un	144,0000	R\$ 7,2500	R\$ 1.044,00
33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L	ECOBBLACK	un	10,0000	R\$ 71,0000	R\$ 710,00
36584	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	un	11050,0000	R\$ 1,8800	R\$ 20.774,00
36585	COLÔNIA INFANTIL FRAGRÂNCIA LAVANDA, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA USO INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E SEGURA, PROPORCIONANDO PERFUMACÃO DELICADA E AGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, INDICADA PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 200 ML.	halley	un	170,0000	R\$ 11,0000	R\$ 1.870,00
36586	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM FÓRMULA SUAVE E SEGURA, ENRIQUECIDA COM INGREDIENTES DE ORIGEM NATURAL, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 300 ML.	skala	un	210,0000	R\$ 9,5000	R\$ 1.995,00
36587	FLANELA - GRANDE (40X60CM)..	Flanemberg	un	785,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.962,50
36588	FOSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS	BILA	CX	850,0000	R\$ 2,4500	R\$ 2.082,50
36589	LENÇOS UMEDECIDOS INFANTIS SEM FRAGRÂNCIA, HIPOALERGÊNICOS, SEM ÁLCOOL, COM NO MÍNIMO 96% DE ÁGUA EM SUA COMPOSIÇÃO, LIVRES DE PARABENOS E CORANTES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, INDICADOS PARA HIGIENE DELICADA DA PELE DO BEBÊ, COM SISTEMA ABREFECHA E PUXA FÁCIL. PACOTE COM 48 UNIDADES.	COTTOLINE	PC	710,0000	R\$ 5,8000	R\$ 4.118,00
36591	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO TOTALMENTE PLÁSTIFICADA	PAULISTINHA	un	253,0000	R\$ 4,6000	R\$ 1.163,80
36592	PANO DE CHÃO MULTIUSO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO FLANELADO OU ALGODÃO FELPUDO, NA COR CINZA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, INDICADO PARA LIMPEZA GERAL DE PISOS E SUPERFÍCIES, COM ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM	BRILEX	un	1215,0000	R\$ 2,5900	R\$ 3.146,85
36593	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, GOFRADO E PICOTADO, MEDINDO 30 METROS X 10 CM, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DE ALTA ALVURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA, COM BOA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO, DERMATOLOGICAMENTE SEGURO PARA USO DIÁRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 04 ROLOS.	NOBLE	PC	8238,000 0	R\$ 4,6700	R\$ 38.471,46
36597	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND.	ULTRA	PC	65,0000	R\$ 9,0000	R\$ 585,00
36599	POTE DESCARTÁVEL DE 250 ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	PC	65,0000	R\$ 17,0000	R\$ 1.105,00
36604	RODO MÉDIO 40 CM, PLÁSTICA C/CABO DE MADEIRA.	PAULISTINHA	un	131,0000	R\$ 5,8000	R\$ 759,80
36609	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM OU RECICLADO DE ALTA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E PESADOS, CONFORME NORMAS DA ABNT. PACOTE CONTENDO 05 UNIDADES.	DONA	PC	5065,0000	R\$ 1,7000	R\$ 8.610,50
36610	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MICRAS (OU SUPERIOR), RESISTENTE À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA USO EM COLETORES DE PEQUENO PORTE E RESÍDUOS COMUNS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 20 UNIDADES.	DONA	PC	4685,0000	R\$ 1,7000	R\$ 7.964,50
36612	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E USO EM COLETORES DE MÉDIO PORTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	4870,0000	R\$ 2,1800	R\$ 10.616,60
36613	SACO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL, FABRICADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS (OU SUPERIOR), ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA RESÍDUOS COMUNS E DE MAIOR VOLUME, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	4795,0000	R\$ 1,7000	R\$ 8.151,50
36618	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 08 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	70,0000	R\$ 2,0000	R\$ 140,00
36642	SABÃO EM PÓ OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZA E HIGIENIZA CONCENTRADO 1,6KG (Justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na higienização dos lençóis, roupas hospitalares e demais tecidos utilizados nas unidades de saúde, assegurando elevados padrões de limpeza, higiene e controle sanitário no ambiente hospitalar.)	Tixan	un	100,0000	R\$ 18,6000	R\$ 1.860,00
36643	VASSOURÃO PARA LIMPEZA TIPO GARI, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	PAULISTINHA	un	200,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5.000,00
Valor Total: R\$ 401.857,83						
DESOLIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	DESOLIMP	un	105,0000	R\$ 5,5000	R\$ 577,50
18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	DESOLIMP	un	800,0000	R\$ 2,8200	R\$ 2.256,00
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	DESOLIMP	un	355,0000	R\$ 4,3100	R\$ 1.530,05
18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	DESOLIMP	un	704,0000	R\$ 3,4700	R\$ 2.442,88
Valor Total: R\$ 6.806,43						
DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

18471	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	PRÓPRIA	un	1440,0000	R\$ 3,8800	R\$ 5.587,20
18514	DESINFETANTE C/ AÇAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	PRÓPRIA	un	7880,0000	R\$ 3,2500	R\$ 25.610,00
18516	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	PRÓPRIA	un	6256,0000	R\$ 4,4500	R\$ 27.839,20
Valor Total: R\$ 59.036,40						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 28 de agosto de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8EBCEF06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 607/2026

DECRETO Nº 607, DE 20 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 138.031,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 138.031,45 (cento e trinta e oito mil e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 20/07/2026.

Cerro Corá/RN, 20 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					138.031,45
01 .001 Câmara Municipal					138.031,45
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				138.031,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	112.031,45
Anexo II (Redução)					138.031,45
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					138.031,45
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				138.031,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	138.031,45

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:9CD96DBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 608/2026

DECRETO Nº 608, DE 27 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 431.625,86, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 431.625,86 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 27/07/2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					431.625,86
02.004 Secretaria Municipal de Educação					431.625,86
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				431.625,86
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401072	0001	431.625,86
Anexo II (Redução)					431.625,86
02.004 Secretaria Municipal de Educação					431.625,86
	2074 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% (PMPI)				431.625,86
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	431.625,86

Cerro Corá/RN, 27 de julho de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:DE05120A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 609/2026

DECRETO Nº 609, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.422.698,29, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.422.698,29 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 03/08/2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.422.698,29
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					186.600,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				166.600,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15000000	0001	96.600,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	70.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				20.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		15000000	0001	20.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					73.041,29
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	50.000,00
	1034 Programa de Transporte escolar - PNATE FUNDAMENTAL				23.041,29
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	23.041,29
02.005 Fundo Municipal de Saúde					112.460,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				37.460,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	33.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	3.960,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	25.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				15.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	15.000,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					1.310,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				1.310,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	1.310,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					65.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	35.000,00
02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					979.287,00
	2347 Realização do Festival de Inverno				979.287,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	779.287,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	200.000,00
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					5.000,00
	2298 Aquisição de Materiais Esportivos				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.422.698,29

02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração				256.600,00
	1004 Aquisição de bens veículos			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração			65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
	2006 Elaboração do Plano Diretor			49.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
	2119 Convênio Sec. Segurança/RN			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal			27.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	1209 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			24.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			26.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.600,00
	2173 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS MUNICIPAIS			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02.003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação				20.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação			20.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação				201.541,29
	2106 Apoio ao Esporte em Geral			13.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2308 Aquisição de kit Escolar			115.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	60.000,00
	1036 Programa de Transporte Escolar - PNATE ENS. MÉDIO			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	19.000,00
	1037 Programa de Transporte Escolar - PNATE ENS. INFANTIL			1.041,29
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.041,29
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde				78.960,00
	2034 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC			210,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120,00
	2004 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional			6.180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2208 Participação Junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte/COPIRN			15.900,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	900,00
	2247 Manutenção das Ações de Custeio dos Polos de Academias da Saúde			360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	2251 Qualificar os Profissionais do SUS			360,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2259 Implantação de Tecnologias Digitais na APS			180,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2305 Implantar e Equipar o Sistema de Regulação do SUS			180,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	2313 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI			90,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos			600,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	600,00
	2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento			900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	90,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	90,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	90,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	90,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	90,00

	1475 Implantar Política de Segurança Alimentar e Nutricional			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	1444 Implantação de Sala de Estabilização e Telemedicina de Urgência			9.000,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	9.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social				21.310,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude			1.310,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	410,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				725.727,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			539.727,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	121.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	65.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.727,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	190.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2098 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
	2176 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública			157.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	45.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.000,00
	1150 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente				84.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			84.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social				7.500,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				5.060,00
	2025 Promoção de Eventos Culturais			520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			530,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	240,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2043 Apoio a Criações e Manifestações Artísticas e Culturais			90,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo			720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
	2049 Logística Turística para Agentes Locais			350,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
	1065 Manter o Conselho Municipal de Turismo			490,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	130,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	90,00
	2016 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia			870,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	90,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	90,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2348 Incentivo e Apoio aos Produtores Culturais, Poetas, Escritores, Músicos e aos Demais Artistas Locais			1.490,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	90,00
02 .011 Secretaria Municipal de Transportes				17.000,00
	2284 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte			17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				5.000,00
	2345 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			5.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	5.000,00

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:73DBC5FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 611/2026

DECRETO Nº 611, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 380.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 03/08/2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					300.000,00
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	70.000,00
	2074 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% (PMPI)				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2058 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:24B37A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 612/2026

DECRETO Nº 612, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 50.649,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 50.649,63 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 03/08/2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					50.649,63
02.005 Fundo Municipal de Saúde					50.649,63
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental				50.649,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.649,63
Anexo II (Redução)					50.649,63
02.005 Fundo Municipal de Saúde					50.649,63
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				50.649,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.649,63

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D9484E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 613/2026

DECRETO Nº 613, DE 03 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária Anual de nº 1.062/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 03/08/2026.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					300.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	200.000,00

Cerro Corá/RN, 03 de agosto de 2026

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D4B30A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 14/2026
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0035166 - ADAPTADOR WIRELESS - adaptador wireless usb com antena, de procedencia nacional, com velocidade de 150 mbps em uma frequencia de 2,4 ghz, distancia de transmissao minima de 100mt interno e 300mt externo, c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 132,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AC600	TP-LINK	20	1.980,00
Item: 0002 - 0035167 - ALICATE - Alicate de crimpar para conexoes rj45 vazado - Valor Referência: R\$ 71,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	210	FORTREK	5	358,90
Item: 0003 - 0035168 - BATERIA 12V - Bateria 12v de 7 a 9ah para nobreak c/ garantia de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 194,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	12V 7A	PIONEIRO	18	2.952,00
Item: 0004 - 0035169 - BATERIA LÍTIO - Bateria de litio cr2032, com 05 unid. - Valor Referência: R\$ 27,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2032	INTELBRAS	50	995,00
Item: 0005 - 0035170 - CABECA DE IMPRESSAO - Cabeca de impressao para impressora de jato de tinta de uso domestico ou de pequeno escritorio, destinada a substituiçao da cabeca de impressao original em equipamentos de tecnologia de impressao por microgotas de tinta, com tecnologia de jato de tinta MicroPiezo ou similar, indicada para uso em impressoras de tanque de tinta de grande capacidade, compativel com modelos de 4 (quatro) cores (cyan, magenta, amarelo e preto). A cabeca deve ser nova, original ou equivalente tecnica certificada, com montagem interna para uso em sistemas de alimentacao de tinta por tanques externos, garantindo impressao colorida de alta resolucao em papeis comuns, fotograficos e outros suportes indicados pelo fabricante da impressora. O componente deve apresentar bocal de jato de tinta com multiplos bicos para as cores C, M, Y e K, ser compativel com pigmentos de tinta a base de corante ou pigmento indicado para o modelo de impressora, sem necessidade de atualizacao de firmware pela parte adquirente, proporcionar alta definicao e nitidez de impressao, boa cobertura de area e repetibilidade de cores, e ser entregue em embalagem lacrada, com procedimentos de manuseio e instrucoes de instalacao e alinhamento, alem de garantia minima de 90 (noventa) dias					

contra defeitos de fabricacao. - Valor Referência: R\$ 931,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPORT	IMPORT	20	15.000,00
Item: 0006 - 0035171 - CABO - Cabo sata 180/180 - Valor Referência: R\$ 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SATA	BR CABOS	5	69,25
Item: 0007 - 0035172 - CABO 5 METROS - Cabo hdmi de 5 metros - Valor Referência: R\$ 21,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	5	109,85
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
Item: 0008 - 0035173 - CABO DE FORÇA - Cabo de força sata para fonte, c/ garantia mínima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 41,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	10	290,00
Item: 0009 - 0035174 - CABO DE FORÇA 1,5 METROS - Cabo de Força Energia Tripolar 3 Pinos 1,5m Bivolt Universal Compatível com PC Monitor, TV, Impressora, Notebook Fonte de Alimentacao Computador Estabilizador Equipamentos Eletronicos e Perifericos - Valor Referência: R\$ 41,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	10	290,00
Item: 0010 - 0035175 - CABO RJ45 - Cabo de redes rj45, comprimento de 305m, com garantia mínima de 3 meses. categoria 6. - Valor Referência: R\$ 2.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DEKO	DEKO	15	14.970,00
Item: 0011 - 0035176 - CABO USB 1,80 METROS - Cabo usb a/b 2,0, comprimento de 1,80m, com garantia mínima de 3 meses. - Valor Referência: R\$ 19,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	10	199,00
Item: 0012 - 0035177 - CABO USB 5 METROS - Cabo usb a/b 2,0, comprimento de 5m, com garantia mínima de 3 meses. - Valor Referência: R\$ 42,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	10	421,70
Item: 0013 - 0035178 - CABO VGA - Cabo VGA 15 pinos, 1,80mts c/ garantia mínima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 25,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	10	251,30
Item: 0014 - 0035179 - CAIXA DE SOM 3W - caixa de som multimidia 3w usb de procedencia nacional, estereo, com saída para fone de ouvido, led indicador de energia, controle de volume e botao liga/desliga, c/ garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 71,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KNUP-600	KNUP	15	585,00
Item: 0015 - 0035180 - CARREGADOR - Carregador de pilhas recarregaveis via porta USB, compatível com pilhas NiMH dos formatos AA e AAA, com capacidade de carregamento simultaneo de 2 a 4 pilhas, entrada de alimentacao exclusivamente via interface USB (sem necessidade de adaptador de rede proprio), com circuito interno de protecao contra sobrecarga, deteccao automatica de fim de carga e desligamento eletronico ao termino do processo de carregamento, e indicadores de luz LED para sinalizacao do status de carga (em carregamento e carregamento concluido) em cada compartimento de pilha. O equipamento deve ser compacto, leve e portatil, adequado para uso em viagens, eventos, escolas, postos de saude e demais dependencias publicas, fornecido sem pilhas inclusas ou com a inclusao facultativa de pilhas AA/AAA recarregaveis conforme especificacao do edital, sem restricoes de marca ou modelo, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricacao, entregue em embalagem original, acompanhado de etiqueta de identificacao contendo codigo do fabricante, especificacoes eletricas, simbolos de segurança e instrucoes de uso em portugues, alem de ficha tecnica completa com tensao de operacao, tempo medio de carga, numero de pilhas carregadas por ciclo e demais dados tecnicos. - Valor Referência: R\$ 142,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	IMPORT	IMPORT	15	2.144,55
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
Item: 0016 - 0035181 - COMPUTADOR CORE I5 - Computador com processador Intel core i5 10400 (minimo 10 geracao), de procedencia nacional, memoria de 8GB (ou superior), barramento de 1333 mhz, cache de 6m, ssd de 480gb (ou superior) (1tb), drive de dvd-rw, rede 10/100 mbits, som integrado, memoria de video integrado, sistema operacional Windows 7 (ou superior), conexoes minimas do pc: 1 - teclado ps/2, 1 - mouse os/2, 1 - porta serial: com1, 1 - porta VGA, 1 - porta hdmi, 1 - porta dvi-d, 4 - portas usb 2,0, 4 - portas usb 3,0 (com pelo menos 2 entradas frontais), 1- porta rj45 com porta led, que acompanhe: mouse, teclado e caixa de som multimidia, com alimentacao bivolt (110V/220V) e c/ garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 4.116,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CORE I5 - 10400 INTEL	CORE I5 - 10400 INTEL	15	56.850,00
Item: 0017 - 0035182 - COMPUTADOR INTEL I3 - Computador com processador Intel core i3, 10100 (minimo 10 GERACAO) de procedencia nacional, memoria de 8gb (ou superior), barramento de 2400 mhz, ssd de 480gb ou ssd 1tb, drive de dvd-rw: nao, rede 10/100 mbits, som integrado, memoria de video integrado, sistema operacional windows 11, conexoes minimas do pc: 1 - teclado ps2, 1 - mouse ps2, 1 - porta serial: com1, 1 - porta VGA, 4 - portas usb 2,0, 4 - portas usb 3,0 (com pelo menos 2 entradas frontais), 1- porta rj45 com porta led, rede lan, que acompanhe: mouse, teclado e caixa de som multimidia, com alimentacao bivolt (110V/220V) e c/ garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 3.114,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CORE I3 - 10105 INTEL	CORE I3 - 10105 INTEL	10	29.400,00
Item: 0018 - 0035183 - CONECTOR RJ45 - Conector rj45, vazado, para lan (plug). - Valor Referência: R\$ 0,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BR CABOS	BR CABOS	200	146,00
Item: 0019 - 0035184 - COOLER 1133 - Cooler para placa socket 1133; gabinete ventilacao de 10 centímetros de procedencia nacional - Valor Referência: R\$ 91,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULT	MULT	10	890,00
Item: 0020 - 0035185 - COOLER 1155 - Cooler para placa socket 1155; gabinete ventilacao de 10 centímetros de procedencia nacional - Valor Referência: R\$ 91,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULT	MULT	10	340,00
Item: 0021 - 0035186 - ESTABILIZADOR 300VA - Estabilizador de procedencia nacional, com potencia de 300va, com no mínimo 4 tomadas, alimentacao 220v e c/ garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 224,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	300VA	TSSHARA	10	2.243,30
Item: 0022 - 0035187 - ESTABILIZADOR 500VA - Estabilizador com potencia de 500va, de procedencia nacional, com no mínimo 4 entradas de tomadas, com alimentacao 220v e c/ garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 341,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	500VA	TSSHARA	10	2.680,00
Item: 0023 - 0035188 - ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 1500va/1500w - Estabilizador com potencia de 1500va/1500w, de procedencia nacional, com 6 entradas de tomadas, com alimentacao 220v e c/ garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 831,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1500VA	TSSHARA	10	7.300,00
Item: 0024 - 0035189 - ESTACAO DE ACOPLAMENTO (DOCK STATION) - Estacao de acoplamento (dock station) para discos rigidos e unidades de estado solido, com funcao de leitor USB de HD externo, permitindo a conexao simultanea de dois discos					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
rigidos SATA ou IDE de 2,5" e/ou 3,5", bem como unidades SSD e pen drives, por meio de interface USB 2.0 ou USB 3.0, compatível com computadores equipados com USB 1.0, 2.0 e 3.0, com taxa de transferencia compatível com padrao USB 2.0 (ate 480 Mbps) ou SATA 3.0 (ate 5 Gbps), conforme a interface utilizada, alem de possibilidade de conexao adicional via e-SATA quando houver porta disponivel no computador. O equipamento deve suportar discos rigidos e SSDs USB 2.0 de 2,5" e 3,5" com qualquer capacidade compatível com a tecnologia SATA/IDE, sendo compatível com leituras de cartões de memoria SD, TF/microSD, MS, XD e CF/MD, e contar com duas portas USB adicionais para uso como hub, duas gavetas removíveis para insercao de HD/SSD, botao de liga/desliga, fonte de alimentacao bivolt 110/220 V e conexoes de energia DC 12 V, com led indicador de funcionamento por compartimento, design compacto para uso em ambiente de trabalho, manutencao de equipamentos de informatica e recuperacao de dados, sem exigencia de instalacao de drivers adicionais (Plug and Play) e compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, entregue com cabo de dados USB inclusivo, fonte de alimentacao, cabo de forca, embalagem lacrada, manual de instrucoes em portgues ou com traducao de termos essenciais e ficha tecnica completa com especificacoes eletricas, taxas de transferencia, compatibilidade de interfaces, limites de capacidade de disco e garantia minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricacao. - Valor Referência: R\$ 431,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KNUP	KNUP	20	5.980,00
Item: 0025 - 0035190 - FONTE 300W - fonte atx de 300w, de procedencia nacional c/ garantia minima de 3 meses. - Valor Referência: R\$ 309,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	300W	FORTREK	20	2.580,00
Item: 0026 - 0035191 - FONTE 400W - Fonte atx de 400w reais, de procedencia nacional c/ garantia minima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 338,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AEROCOOL	AEROCOOL	10	2.990,00
Item: 0027 - 0035192 - FONTE 500W - Fonte atx de 500w reais, de procedencia nacional c/ garantia minima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 426,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	500W	AEROCOOL	20	6.980,00
Item: 0028 - 0035193 - FRAGMENTADORA - Fragmentadora de papel contendo no minimo: nivel de seguranca: nivel p4; particulas maxima de 4x40mm area maxima de 160 mm2 (conforme din 66399); fragmenta: cd/dvd, cartões de banco, grampos e cliques fixados em papel; minimo 10 folhas a4 por vez, padrao ABNT 75g/m2; funcionamento: acima de 20 minutos contínuo; voltagem: bivolt ou 220v/60hz; capacidade do cesto: no minimo 20l; nivel de ruido: maximo 65 db(a); protecao: superaquecimento e sobrecarga; contendo: sensor de presenca ou de abertura do cesto; abertura da fenda de insercao: minimo 220mm; garantia de no minimo 12 meses. - Valor Referência: R\$ 1.216,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CD216	COUTERTECH	10	8.710,00
Item: 0029 - 0035194 - GABINETE MDTOWER - Gabinete atx, tipo midtower, com suporte a placa mae atx/micro atx, suporte a VGA 325 mm, usb 3.0 de alta velocidade, suporte para HDD interno 2x 3,5" e 1x 2,5", c/ uma fan traseira 80/90 mm, c/ 1x porta usb 3.0 e 2x usb 2.0, 1x audio hd, 1x microfone, parafusos e cabos p/ fixacao dos componentes incluidos, de procedencia nacional e garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 314,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VALIANTE	VALIANTE	15	4.719,45
Item: 0030 - 0035195 - GRAVADOR DE CD/DVD - Gravador de cd/dvd e leitor de cd/dvd 24x, procedencia nacional, c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 231,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASUS	ASUS	5	995,00
Item: 0031 - 0035196 - HD EXTERNO 1TB - HD externo portatil de procedencia nacional, com capacidade de armazenamento de 1tb, conexao usb 2.0 e 3.0, velocidade de transferencia de dados de 5gb/s, compatível com todos os sistemas operacionais, alimentacao por usb 2.0 e c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 732,67					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1TB	TOSHIBA	10	6.990,00
Item: 0032 - 0035197 - HD INTERNO 1TB - Hd interno sata 1tb para computador, de procedencia nacional e com garantia minima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 469,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WD	WD	15	7.045,05
Item: 0033 - 0035198 - HD INTERNO 500GB - Hd interno sata 500gb para computador de procedencia nacional e com garantia minima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 369,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	500GB	WD	10	3.696,70
Item: 0034 - 0035199 - IMPRESSORA - Metodo de Impressao Laser Eletrofotografico; Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 7"; Tamanho do Papel (maximo) Carta, Oficio, Executivo, A4, A5, A6; Resolucao de Impressao (maxima) Ate 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressao (maxima)* Carta: ate 52 ppm; A4: ate 50 ppm; Tempo da Primeira Pagina Menos de 6,7 segundos; Emulacoes de Impressao PCL6, BR-Script3, IBM Proprieter XL, Epson FX-850, PDF versao 1.7, XPS versao 1.0; Velocidades de Digitalizacao (padrao/maxima) Simples: ate 50 ipm / 30 ipm (preto/colorido); Duplex: ate 100 ipm / 60 ipm (preto/colorido); Resolucao de Digitalizacao (maxima) Optica: ate 1200 x 1200 dpi (vidrio); Interpolada: ate 19200 x 19200 dpi; Funcao "Digitalizar para" PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail , SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), servicos em nuvem (Web Connect), dispositivos moveis, Digitalizacao facil para e-mail; Recursos Avancados de Digitalizacao Alinhamento automatico, salto de pagina em branco, visualizacao da digitalizacao, divisao de arquivo, de varias paginas para uma pagina, perfis de digitalizacao; Resolucao da Copia (maxima) Ate 1200 x 600 dpi; Velocidade da Copia (maxima) Ate 50 ppm (A4) / 52 ppm (Carta); Opcoes de Copia Reducao/Ampliacao de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificacao, Copia multipla (ate 999). DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 5.216,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BROTHER	BROTHER	15	67.485,00
Item: 0035 - 0035200 - IMPRESSORA - Tecnologia de Impressao Laser eletrofotografico; Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas; Tamanho do papel (maximo) Bandeja de papel: ate 21,6 x 35,6cm (oficio)Entrada de alimentacao manual: 7,6 a 21,6 cm(largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento); Velocidade de impressao (maxima) Ate 36 ppm; Resolucao de impressao (maxima) Ate 2.400 x 600 dpi; Impressao duplex (frente e verso); Emulador PCL®, BR-Script3+, PDF Version 1.7; Memoria (padrao/maxima) 128 MB / 128 MB; Capacidade de entrada de papel (maxima); Bandeja com capacidade para ate 250 folhas e entrada de alimentacao manual de uma folha; Capacidade de saida de papel (maxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Interfaces padrao Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de copia (maxima) Ate 36 com; Resolucao de copia (maxima) 600 x 600 dpi; DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 3.682,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BROTHER	BROTHER	8	28.792,00
Item: 0036 - 0035201 - IMPRESSORA - Tecnologia de Impressao Laser Eletrofotografico; Velocidade de Impressao 30 paginas por minuto Preto; Tempo da 1 Impressao 8,5 segundos; Resolucao Impressao 2400 x 600 dpi; Memoria Padrao 8 MB; Velocidade do Processador 266 MHz; Emulacao GDI; Modo de Economia de Toner; Ciclo de Trabalho Mensal Maximo 10.000 paginas; Volume Mensal Recomendado 250 a 2000 paginas; Impressao Duplex Adicional; Papel Entrada: 250 folhas; Saida: 100 folhas; Tamanhos de Papel Carta, Oficio, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6; Tipos de Papel Comum, envelopes, etiquetas; Gramaturas 60 a 105g/m; Bandeja Padrao 60 a 163g/m; Bandeja Multiuso; Impressao Direta do Pen Drive; Sistema Operacional Compatível Windows ® Mac OS ® e Linux; Consumo de Energia Sono: 0.7W; Pronto: 58W; Imprimindo: 546W; Voltagem 127 V; Interface OI- Speed USB 2.0; Garantia 01 ano de garantia limitada. - Valor Referência: R\$ 2.579,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BROTHER	BROTHER	15	38.685,00
Item: 0037 - 0035202 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA - Fornecimento de impressora multifuncional a jato de tinta, com sistema de tanque de tinta frontais (sem uso de cartuchos descartaveis), voltada para uso em escritorios, escolas, postos de saude e demais dependencias publicas, com alimentacao bivolt automatica (110/220 V) e operacao em modo contínuo para impressao de grande volume de documentos em preto e colorido, com tecnologia de impressao Heat Free MicroPiezo ou similar, que dispensa aquecimento da cabeca de impressao, reduzindo consumo energetico e aumentando a vida util do equipamento. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 1.558,00					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	L3250	EPSON	20	25.340,00
Item: 0038 - 0035203 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - Fornecimento de impressora multifuncional monocromatica, com tecnologia de impressao a laser, voltada para uso em escritorios, postos de atendimento, escolas e demais dependencias publicas, com funcao de imprimir, copiar, digitalizar e enviar/receber fax, alimentacao em 110 V e consumo de energia compativel com operacao continua, com sistema de frente e verso automatico (duplex) integrado, que permite a impressao e copia em ambas as faces do papel sem manipulacao manual, reduzindo uso de papel e custos de impressao. O equipamento devera operar com padrao a4 (210 x 297 mm), com velocidade de impressao de ate 40 ppm em preto, saida da primeira pagina em ate 8,2 segundos, resolucao de impressao de ate 1200 x 1200 dpi. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 3.499,67					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	5512	BROTHER	20	69.992,00
Item: 0039 - 0035204 - IMPRESSORA MONOCROMATICA COM DUPLEX - Fornecimento de impressora laser monocromatica, indicada para uso em escritorios, salas de informatica, escolas e demais dependencias publicas, com tecnologia de impressao a laser eletrofotografico, alimentacao em 220 V, capaz de imprimir documentos em preto e branco com alta legibilidade, com velocidade de impressao de ate 30 paginas por minuto (ppm) em formato A4, primeira saida de pagina em aproximadamente 8,5 segundos e resolucao de impressao de ate 2.400 x 600 dpi, com modo de alta qualidade (HQ1200 ou equivalente) para textos nitidos e uniformes. O equipamento deve possuir bandeja de entrada com capacidade de ate 250 folhas, bandeja de saida de ate 100 folhas, suporte a formatos de papel A5, A4, carta, oficio, folio e executivo, gramaturas de aproximadamente 60 g/m a 105 g/m na bandeja padrao e ate 163 g/m na alimentacao manual. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 3.449,33					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2540	BROTHER	10	34.493,00
Item: 0040 - 0035205 - LEITOR BIOMETRICO DIGITAL - Leitor biometrico digital, conexao usb 2.0, de procedencia nacional e garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 921,33					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	500DPI	CONTROL	5	4.606,50
Item: 0041 - 0035206 - LEITOR DE CODIGO DE BARRA - fonte de luz: diodo de laser visivel 650nm ± 10nm - indicadores visuais: verde = pronto para leitura; vermelho = boa leitura; interfaces do sistema: usb - alimentacao de entrada: 5vdc ± 0.25 V - potencia de operacao (tipico): 675 MW (125 MA @ 5 V) - transformadores DC: classe 2: 5.2 VDC @ 1 A - classe do laser: classe 1: iec60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC parte 15, ICES-003, EN55022 classe b - temperatura de operacao: 0C A 40C (32F A 104F) - temperatura de armazenamento: -40C A 60C (-40F A 140F) - umidade: 5% ate 95% de umidade relativa, sem condensacao - choque/queda: projetado para resistir a quedas de ate 1.5 M (5') - vedacao: selado para resistir as particulas em suspensao - nivel de luz: ate 4842 lux (450 foot-candles) - padrao de leitura: 1 linha - velocidade de leitura: 72 varreduras por segundo - angulo de leitura: horizontal: 50 - contraste de impressao: 35% de diferenca minima de reflexao - pitch, yaw: 68, 52 - capacidade de decodificacao: leitura padrao 1d e gs1 databar symbologies, garantia: 3 anos de garantia de fabrica (com rede de assistencias tecnicas autorizadas no brasil). - Valor Referência: R\$ 359,67					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ELGIN	ELGIN	3	897,00
Item: 0042 - 0035207 - MEMORIA RAM DDR3 8GB - Memoria ram 8gb ddr3 1333 mhz, procedencia nacional, c/ garantia minima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 411,50					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DDR3 1333	ADATA	20	8.230,00
Item: 0043 - 0035208 - MEMORIA RAM DDR4 4GB - Memoria ram 4gb ddr4 1155 mhz, procedencia nacional, c/ garantia minima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 463,17					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	4GB DDR4 2166	ADATA	20	9.263,40
Item: 0044 - 0035209 - MEMORIA RAM DDR4 8GB - Memoria ram 8gb ddr4 1155 mhz, procedencia nacional, c/ garantia minima de 6 meses. - Valor Referência: R\$ 900,00					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	8GB DDR4 3200	ADATA	20	17.980,00
Item: 0045 - 0035210 - MOCHILA PARA TABLET - mochila para tablet (tamanho a escolher). - Valor Referência: R\$ 142,83					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTILASER	MULTILASER	30	4.284,90
Item: 0046 - 0035211 - MONITOR 21 - Monitor especificacoes minimas: tamanho da tela: minima de 21 polegadas; tela 100% plana de led backlight lcd, ou IPS; resolucao suportada: 1366x768 a 60 Hz; proporcao 16:10 ou 16:9; brilho minimo de 200 cd/m2; relacao de contraste minima de 600:1; suporte minimo a 16,2 milhoes de cores; tempo de resposta maximo 5ms; conectores de entrada: uma entrada VGA ou displayport compativel com a interface controladora de video, sem o uso de adaptadores; minimo 02 (duas) interfaces usb 3.0 laterais para conexao com o computador; controle digital de brilho, contraste, inclinacao, rotacao e ajuste de altura; fonte de alimentacao para corrente alternada com tensoes de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automatico; deve possuir certificado energy star e epeat; garantia: 36 meses pelo fabricante. - Valor Referência: R\$ 721,33					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	21,5	AOC	15	5.850,00
Item: 0047 - 0035212 - MOUSE - mouse optico usb 800 dpi, de procedencia nacional, com roda de rolagem (scroll), plug e play e c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 20,97					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAXPRINT	MAXPRINT	30	345,00
Item: 0048 - 0035213 - MOUSE OPTICO USB SEM FIO - Mouse optico usb, sem fio, de procedencia nacional, com roda de rolagem (scroll), plug & play, se alimenta quando conectado ao equipamento, garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 84,00					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXBOM	EXBOM	30	900,00
Item: 0049 - 0035214 - MOUSE PAD - mouse pad com apoio para pulso em gel e base emborrachada de silicone, preto. - Valor Referência: R\$ 13,97					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXBOM	EXBOM	15	209,55
Item: 0050 - 0035215 - MOUSE RETRATIL - Mouse retratil optico usb de procedencia nacional, com roda de rolagem (scroll), plug & play, se alimenta quando conectado ao equipamento, garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 61,30					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	EXBOM	EXBOM	20	580,00
Item: 0051 - 0035216 - NOBREAKS - Nobreaks microprocessados: Entrada Bivolt automatico 110V, 115V, 127V / 220V; Saida Bivolt 115V/220V selecionavel atraves de chave comutadora; Autoteste na inicializacao; Microprocessado; Estabilizado; Filtro de linha; 2 Baterias internas seladas (5Ah); Autodiagnostico da(s) bateria(s); Expansao de autonomia com conector de engate rapido Exp; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Circuito desmagnetizador; Funcao Bleaute: pode ser ligado na ausencia de rede eletrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automatico de 50Hz ou 60Hz; Correcao da tensao de saida em true-RMS; Medicao da tensao de entrada em true-RMS; 6 tomadas de saida padrao NBR14136 (10A)ABNT. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 1.549,67					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	700VA	TSSHARA	20	15.600,00
Item: 0052 - 0035217 - NOTEBOOK CORE I7 - Notebook led 15.6" de procedencia nacional, com processador Intel core I7 (11 geracao, no minimo), sistema operacional Windows 11 (ou superior), 16GB de memoria ram (ou superior), cache minimo de 3 MB, barramento de no minimo 3.5 ghz ate 4.9 ghz, ssd de 480gb ou 1tb, som e microfone embutido, com wireless, webcam, conexoes minimas exigidas: 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (microfone), 1 - fone de ouvido, 1 - fonte, 1 - hdmi, bateria de no minimo 6 celulas, C/ garantia de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 6.316,33					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASUS - I7 1355	ASUS - I7 1355	10	59.890,00
Item: 0053 - 0035218 - NOTEBOOK I3 4GB RAM - Notebook processador: Intel® core i3-10110u 10a geracao, - frequencia do processador: 2.10 ghz ate 4.10 GHZ, memoria cache: 4 MB L3 cache, memoria ram: DDR4 (4GB X 1) - memoria expansivel: ate 32GB 2 slots (1 livre) - disco rigido (HDD): 1TB 5400 RPM - tela: 15.6" FHD led antirreflexiva - resolucao: full hd 1920 X 1080 - webcam integrada: sim - teclado: em portuges do brasil com teclado numerico integrado - processador grafico: Intel® UHD graphics - memoria grafica: integrada - rede: gigabit ethernet [10/100/1000] - placa de rede wireless: 802.11 ac 1x1 - bluetooth V5.0 - seguranca: slot padrao kensington; samsung recovery - leitor de cartao: Microsd card reader - audio: saida fone de ouvido (combo com entrada para microfone), entrada p/ microfone (combo com saida para fone-de-ouvido) - portas: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ethernet RJ45 (LAN) - cor: prata - bateria: bateria 43wh - fonte de alimentacao: bivolt (100-240V) 40 watts - dimensoes sem embalagem: (1 x p x a) 35.9 x 24.2 x 1.89cm -					

peso sem embalagem: 1.86KG - garantia: limitada de 1 (um) ano - conteudo da embalagem: 01 computador portatil, 01 fonte adaptadora, guias de usuario e certificado de garantia - sistema operacional: windows 10 PRO - Valor Referência: R\$ 4.216,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASUS - I3	ASUS - I3	20	84.320,00

Item: 0054 - 0035219 - NOTEBOOK I3 8GB RAM - notebook processador: Intel® Core I3-10110U 10 geracao, - frequencia do processador: 2.10 ghz ate 4.10 GHZ, memoria cache: 4mb I3 cache, memoria ram: ddr4 (8GB X 1) - memoria expansivel: ate 32gb 2 slots (1 livre) - ssd:480 ou 1tb 5400 rpm - tela: 15.6" FHD led antirreflexiva - resolucao: full hd 1920 x 1080 - webcam integrada: sim - teclado: em portgues do brasil com teclado numerico integrado - processador grafico: Intel® UHD graphics - memoria grafica: integrada - rede: gigabit ethernet [10/100/1000] - placa de rede wireless: 802.11 ac 1x1 - bluetooth v5.0 - seguranc: slot padrao kensington; samsung recovery - leitor de cartao: microSD card reader - audio: saida fone de ouvido (combo com entrada para microfone), entrada p/ microfone (combo com saida para fone-de-ouvido) - portas: hdmi, 1 x usb-c ; 1 x usb 3.0 ; 1 x usb 2.0, ethernet rj45 (lan) - cor: prata - bateria: bateria 43wh - fonte de alimentacao: bivolt (100-240v) 40 watts - dimensoes sem embalagem: (l x p x a) 35.9 x 24.2 x 1.89cm - peso sem embalagem: 1.86KG - garantia: limitada de 1 (um) ano - conteudo da embalagem: 01 computador portatil, 01 fonte adaptadora, guias de usuario e certificado de garantia - sistema operacional: windows 10 pro. - Valor Referência: R\$ 4.796,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASUS - I3 1334	ASUS - I3 1334	10	41.800,00

Item: 0055 - 0035220 - NOTEBOOK I5 - notebook led 15,6" de procedencia nacional, com processador Intel core i5 (4.40ghz), sistema operacional windows 11 (ou superior), memoria ram de 8gb ou superior, ssd de 256 ou superior, som e microfone embutido, webcam, com wireless 2.4 ghz e 5 ghz, suporte Wi-fi 6. tecnologia mu-mimo 2x2. suporte ao bluetooth. conexoes minimas exigidas: 1 - usb 3.2 gen 1 (5gb por s), 1- usb tipo c thunderbolt 4, 1 - VGA, 1 - rj45, 1 - mic-in (microfone), 1 - fone de ouvido, 1 - fonte, 1 - hdmi 2.1.2, bateria de li-ion, c/ garantia de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 5.129,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ASUS - I5 X1504VA- NJ1738W	ASUS - I5 X1504VA- NJ1738W	15	68.700,00

Item: 0056 - 0035221 - PEN DRIVE 32GB - Pen drive com capacidade de armazenamento de 32gb ou superior, com interface usb 3.0, procedencia nacional, taxa minima de transferencia de 15m/s, compativel aos sistemas operacionais: windows xp, vista, mac os 10+ e linux e c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 60,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MULTILASER	MULTILASER	20	1.180,00

Item: 0057 - 0035222 - PILHA RECARREGAVEL AA - Fornecimento de pilhas recarregaveis de tamanho padrao AA, com tecnologia de composicao quimica Ni-MH (nao incluindo cadmio ou mercurio), tensao nominal de 1,2 V e capacidade minima de 2.500 mAh, voltadas ao uso em equipamentos de pequeno e medio consumo eletrico, como controles remotos, brinquedos eletronicos, pequenos eletronicos de uso domestico e objetos de uso escolar. Cada kit devera conter 2 (duas) unidades de pilhas recarregaveis, encapsuladas em embalagem tipo blister, com terminais padronizados compatíveis com todos os carregadores de pilhas AA recarregaveis do mercado, sem exigencia de carregador especifico ou marca de equipamento. As pilhas deverao ser recarregaveis por ate 500 ciclos completos, apresentar baixa taxa de autodescarga, mantendo boa parte da carga apos periodos de armazenamento, ser novas, com lacre de fabrica intacto e sem sinais de oxidacao ou danos fisicos, com etiqueta de identificacao contendo informacoes de capacidade, tensao, tipo quimico, numero de ciclos esperados e codigo do fabricante. O produto devera ser entregue com ficha tecnica completa, instrucoes de uso, cuidados e seguranc em portgues, alem de garantia minima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricacao. - Valor Referência: R\$ 106,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AA	ELGIN	25	1.750,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.

Código verificador: 179C773

Item: 0058 - 0035223 - PILHA RECARREGAVEL AAA - Fornecimento de pilhas recarregaveis de tamanho AAA (palito), com tecnologia de composicao quimica Ni-MH, sem mercurio nem cadmio, com tensao nominal de 1,2 V e capacidade minima de 1.000 mAh, destinadas ao uso em equipamentos de pequeno porte com consumo moderado, tais como controles remotos, brinquedos eletronicos, mouses e teclados sem fio, comunicacao de curto alcance e demais aparelhos que utilizem a referida dimensao de pilha. Cada embalagem devera ser blister lacrado, contendo 2 (duas) ou 4 (quatro) unidades de pilhas recarregaveis, com terminais padronizados compatíveis com todos os carregadores de pilhas AAA recarregaveis do mercado, permitindo o uso em conjunto com carregadores de qualquer marca, sem exigencia de modelo especifico. As pilhas deverao suportar um numero elevado de ciclos de carga, com desempenho estavel, baixa autodescarga, boa autonomia e elevada durabilidade, mantendo boa parte da carga apos periodos de armazenamento, sendo fornecidas novas, com lacre de fabrica intacto, sem oxidacao, marcas de uso ou danos fisicos, com etiqueta de identificacao contendo capacidade, tensao, tipo quimico, numero de ciclos esperados e codigo do fabricante. O produto devera ser entregue com ficha tecnica completa, instrucoes de uso, cuidados e seguranc em portgues, bem como garantia minima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricacao. - Valor Referência: R\$ 106,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AAA	ELGIN	25	1.450,00

Item: 0059 - 0035224 - PLACA MAE DDR3 - Fornecimento de placa mae do tipo micro-ATX, compativel com processadores Intel de 2 e 3 geracao, utilizando soquete LGA1155, com chipset de medio desempenho (H61 ou equivalente), voltada para uso em estacoes de trabalho de escritorio, atendimento ao publico, educacionais e similares, com suporte a arquitetura de 64 bits e operacao em sistemas operacionais Windows e Linux de multiplas versoes. A placa devera possuir 2 (dois) slots DIMM para memoria DDR3, com suporte a tecnologia Dual Channel, capacidade maxima de ate 16 GB e velocidades de ate 1600 MHz, alem de slot PCIe 2.0 x16 para instalacao de placa de video dedicada, ao menos 1 (um) slot PCIe x1 para expansao de adaptadores de rede, audio ou outros dispositivos, e 3 (tres) conectores SATA para instalacao de HDs ou SSDs tradicionais, com um conector M.2 para unidade de estado solido em modo SATA, sem suporte a NVMe. A solucao deve contar com audio onboard integrado compativel com saidas de audio HD multicanal, conexao de rede Ethernet gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, BIOS EFI atualizavel via interface grafica, conectores de alimentacao padrao ATX 24 pinos e 4 pinos 12 V, conectores de painel frontal para USB, audio e botoes de energia/reset, conectores de ventilador para refrigeracao ativa, portas USB 2.0 no painel traseiro, entrada de video analogica VGA e saida de video digital HDMI, permitindo operacao de monitores de 19" a 27" em resolucoes de ate 1920x1080 (Full HD). O equipamento devera ser fornecido com manual de instalacao em portgues, conectores de painel, cabo SATA e acessorios de fixacao, garantia minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricacao, acompanhado de ficha tecnica completa com especificacoes de chipset, soquete do processador, quantidade e tipo de slots de memoria, padroes de barramento, USB, SATA, audio e video. - Valor Referência: R\$ 521,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1155	YON	30	7.440,00

Item: 0060 - 0035225 - PLACA MAE DDR4 - Fornecimento de placa mae do tipo micro-ATX, compativel com processadores Intel de 10 e 11 geracoes, utilizando soquete LGA1200, com chipset de entrada media (H510 ou equivalente), voltada para uso em computadores de uso geral, escritorios, atendimento ao publico, escolas e demais estacoes de trabalho de baixo a medio desempenho, com suporte a arquitetura de 64 bits e operacao em sistemas operacionais Windows e Linux de multiplas versoes. O equipamento devera possuir 2 (dois) slots DIMM para memoria DDR4, com suporte a tecnologia Dual Channel, capacidade maxima de ate 64 GB. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 1.066,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LGA1200	BIOSTAR	10	6.780,00

Item: 0061 - 0035226 - PROCESSADOR I3 - Fornecimento de unidade central de processamento (CPU) de arquitetura de 64 bits, compativel com soquete LGA1200, voltada para uso em computadores de uso geral, atendimento ao publico, escritorios, salas de informatica e estacoes de trabalho de baixo a medio desempenho, com 4 (quatro) nucleos fisicos e 8 (oito) threads, frequencia de operacao base de 3,6 GHz e suporte a tecnologia de aceleracao de frequencia dinamica (Intel Turbo Boost 2.0) com frequencia maxima de ate 4,3 GHz, a depender da carga de trabalho, demanda termica e capacidade de dissipacao do sistema. O processador deve possuir 6 MB de memoria cache de terceiro nivel (L3) integrada, compativel com memorias do tipo DDR4, suportando barramentos de 2666 MHz, com capacidade maxima de memoria compativel de ate 128 GB, suportar instrucoes de conjunto Intel SSE4.1, SSE4.2, AES-NI, Intel VT-x, Intel VT-d e EPT, com graficos integrados desativados, exigindo placa de video dedicada para saida de video. O equipamento deve ser compativel com sistemas operacionais Windows e Linux, com potencia termica (TDP) de 65 W, compativel com coolers padrao de 65 W, ser novo, original, com lacre de fabrica intacto, sem sinais de uso ou danos fisicos, fornecido sem cooler incluído (versao F ou equivalente), com garantia minima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricacao, acompanhado de ficha tecnica completa contendo numero de nucleos, threads, frequencia base e maxima, cache, suporte de memoria, TDP, tecnologias de seguranc e virtualizacao, alem de compatibilidade com placas mae de soquete LGA1200. - Valor Referência: R\$ 1.913,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	I3 - 10105	INTEL	15	26.985,00

Item: 0062 - 0035227 - PROCESSADOR I5 - Fornecimento de unidade central de processamento (CPU) de arquitetura de 64 bits, compativel com soquete LGA1700, voltada para uso em computadores de uso geral, escritorios, salas de informatica, atendimento ao publico e estacoes de trabalho de medio desempenho, com 6 (seis) nucleos fisicos e 12 (doze) threads,

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.

Código verificador: 179C773

frequencia de operacao base de 2,5 GHz e suporte a tecnologia de aceleracao de frequencia dinamica (Intel Turbo Boost Max Technology 3.0) com frequencia maxima de ate 4,4 GHz, a depender da carga de trabalho, demanda termica e capacidade de dissipacao do sistema. O processador deve possuir 18 MB de memoria cache de terceiro nivel (L3) integrada, compativel com memorias do tipo DDR4 e/ou DDR5, conforme suporte da placa mae, com suporte a barramentos de ate 4800 MHz (DDR5) ou 3200 MHz (DDR4), compativel com ate 128 GB de memoria RAM, suportar instrucoes de conjunto Intel SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES-NI, Intel VT-x, VT-d, VBS, EPT e suporte a instrucoes de seguranc avancada (SGX 2.0 em alguns modelos), com graficos integrados desativados, exigindo placa de video dedicada para saida de video. O equipamento deve ser compativel com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de refrigeracao de alto desempenho, com potencia termica (TDP) de 65 W, compativel com coolers padrao de 65 W a 150 W, ser novo, original, com lacre de fabrica intacto, sem sinais de uso ou danos fisicos, fornecido sem cooler incluído (versao F ou equivalente), com garantia minima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricacao, acompanhado de ficha tecnica completa contendo numero de nucleos, threads, frequencia base e maxima, cache, suporte de memoria, TDP, tecnologias de seguranc e virtualizacao, alem de compatibilidade com placas mae de soquete LGA1700. - Valor Referência: R\$ 2.313,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	I5 - 14400	INTEL	15	34.485,00

Item: 0063 - 0035228 - PROCESSADOR I5 LGA - Fornecimento de unidade central de processamento (CPU) de arquitetura de 64 bits, compativel com placas mae de soquete LGA1155, voltada para uso em computadores de uso geral, atendimento ao publico, escritorios, salas de informatica escolar e demais estacoes de trabalho de baixo a medio desempenho, com 4 (quatro) nucleos fisicos e 4 (quatro) threads, frequencia de operacao base de 3,2 GHz e suporte a tecnologia de aceleracao de frequencia dinamica (turbo) com valor maximo de aproximadamente 3,6 GHz, a depender da carga de trabalho, demanda termica e capacidade de dissipacao do sistema. O processador devera possuir 6 MB (ou superior) de memoria cache de terceiro nivel (L3), integrado ao nucleo, com suporte a memorias de tipo DDR3, compativel com barramentos de 1333 MHz e 1600 MHz, com suporte maximo declarado de ate 32 GB de memoria RAM, suportar aplicacoes de mesa-organizador, navegacao web, processamento de textos, planilhas, apresentacoes, edicao leve de imagens e videos e uso de aplicacoes corporativas basicas, com tensao de cores e potencia termica (TDP) compativel com coolers de 77 W ou similar, sem necessidade de refrigeracao especializada. O equipamento deve ser fornecido na versao denominada OEM ou equivalente, podendo nao acompanhar cooler dedicado, compativel com placas mae de chipset H61, H67, B75 ou solucoes equivalentes, com graficos integrados capazes de suportar visualizacao em ate dois ou tres

monitores simultaneamente em resolucoes de ate 1920x1080 (Full HD), com suporte a saida de video VGA, DVI ou HDMI conforme a placa mae, ser novo, lacrado, com lacre de fabrica intacto, sem sinais de uso ou danos fisicos, acompanhado de garantia minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricacao, com entrega de ficha tecnica completa contendo numero de nucleos, threads, frequencia base e maxima em modo turbo, cache, TDP, suporte de memoria e video integrado. - Valor Referência: R\$ 2.346,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	I5- 3440	INTEL	15	17.850,00
Item: 0064 - 0035229 - PROJETOR DE MESA - projetor de mesa multimídia com procedencia nacional, resolucao de no mínimo 1280x800 WXGA, luminosidade minima de 2600 lumens, lampada de alto rendimento e tecnologia 3lcd, lente fixa foco manual e zoom digital, conexoes VGA/USB, com alimentacao 220v e c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 5.463,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BENQ	BENQ	5	22.495,00
Item: 0065 - 0035230 - ROTEADOR - Padroes Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz; Velocidade de Wi-Fi: AX1500; 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax); 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n); Alcance do sinal Wi-Fi - Casas de 2 a 3 quartos; 4 x Antenas de alto desempenho fixas: Multiplas antenas formam um conjunto de reforco de sinal para cobrir mais direcoes e areas grandes. Beamforming: Concentra a forca do sinal em direcao aos dispositivos para expandir o alcance do Wi-Fi; Capacidade Wi- Fi: Dual-Band de alto desempenho: Aloca dispositivos em diferentes bandas para um desempenho otimizado; OFDMA: Comunica simultaneamente com multiplos clientes Wi-Fi 6; Airtime Fairness: Melhora a eficiencia da rede limitando a ocupacao excessiva; 4 Streams: Conecta seus dispositivos a mais largura de banda; Modos de Operacao: Modo Roteador; Modo Access Point; Seguranca de Rede: SPI Firewall; Controle de Acesso; IP & MAC Binding; Application Layer Gateway; Rede para Visitantes; 1x Rede para Convidados 5GHz; 1x Rede para Convidados 2.4GHz; VPN Server. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 369,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AX3000	MERCUSYS	20	4.780,00
Item: 0066 - 0035231 - SCANNER - Fornecimento de scanner de documentos de mesa, com tecnologia de alimentacao vertical, voltado para uso em escritorios, cartorios, escolas, postos de saude e demais dependencias publicas, com funcao de digitalizacao frente e verso automatica (duplex) em uma unica passada, com velocidade de digitalizacao de ate 35 paginas por minuto (ppm) em modo simplex e 70 imagens por minuto (ipm) em modo duplex, em resolucao de 300 dpi, utilizando resolucao optica de 600 dpi e suporte a resolucao interpolada de ate 1200 dpi, com sensor de imagem de contato (CIS) colorido, capaz de capturar documentos em cores completas, tons de cinza e preto e branco, com profundidade de cor de 30 bits de entrada e 24 bits de saida RGB. O equipamento devera suportar tamanhos de documentos de ate A4 (21,6 cm de largura por 609,6 cm de comprimento, no modo de alta velocidade), com area minima de digitalizacao de 5,1 cm x 5,1 cm, aceitando papeis de gramatura de aproximadamente 27 g/m x 413 g/m, com alimentador automatico de documentos (ADF) de 50 folhas. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - Valor Referência: R\$ 3.983,00					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ADS-3100	BROTHER	15	38.985,00
Item: 0068 - 0035233 - SERVIDOR - servidor torre Intel quad-core xenon e5, 2.8 ghz, 8gb ou superior, ddr 4, 1tb, com Windows, com garantia minima de fabrica de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 18.066,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	T160	DELL	5	90.332,50
Item: 0069 - 0035234 - SMARTPHONE - Smartphone especificacoes minimas: 128gb de memoria interna e 6gb ram, bateria de 5000mah, camera tripla traseira de 50mp +2mp + 2mp, selfie de 13mp, tela infinita de 6.7" 90Hz, dual chip. - Valor Referência: R\$ 1.426,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	A07	SAMSUNG	10	10.900,00
	de Medeiros				
Item: 0070 - 0035235 - SSD 240GB - Ssd 240gb sata III com velocidade de leitura e gravacao de ate 500mb/s e 450MB/s. - Valor Referência: R\$ 419,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	240GB	HIKSEMI	20	6.380,00
Item: 0071 - 0035236 - SSD 480GB - Ssd 480gb sata III com velocidade de leitura e gravacao de ate 500mb/s e 4500MB/s. - Valor Referência: R\$ 729,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	480GB	HIKSEMI	15	8.610,00
Item: 0072 - 0035237 - SWITCH C/ 24 PORTAS - Switch 24 portas de procedencia nacional e c/ garantia minima de 12 meses. com 24 portas de 10/100/1000 Mbps. - Valor Referência: R\$ 1.121,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1024 10/100/1000	TP-LINK	15	13.485,00
Item: 0073 - 0035238 - SWITCH C/ 8 PORTAS - Switch 8 portas de procedencia nacional e c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 104,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	1008	TP-LINK	20	1.580,00
Item: 0074 - 0035239 - TABLET - Caracteristicas: Sistema Operacional: Android 12; Processador: Mediatek Helio G80 Octa-core; Modelo Do Processador: Octa-core; Chipset: Plataforma Mediatek Soc; Tela: Tamanho: 9"; Resolucao Da Tela: Wva (1920x1200); Tipo: Multi-Touch; Brilho: 400 Nits; Memoria Ram: 4gb; Lpddr4x; Armazenamento Ssd: 64gb; Conexoes:1 Usb-c; Som: 4 Saidas De Som Com; Certificacao Dolby Atmos (4x1w); Video: Integrado Arm Mali-g52 Mc2 Gpu; Camera: Frontal: 2mp, Desbloqueio Facial; Traseira: 8mp, Foco; Placa De Rede: Wi-fi; Leitor De Cartao: Microsd; Bluetooth: Bluetooth 5.1; Softwares Incluídos: Netflix; Office; Google Photos; Google Playgoogle; Google Chrome; Dolby Atmosgoogle Entertainment Spacekids Space; Amazon Music; Energia: Bateria: 100mah; Adaptador Automatico Ac: 5v / 2.0a; Alimentacao: Bivolt. - Valor Referência: R\$ 1.641,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	G80	LENOVO	20	32.826,60
Item: 0075 - 0035240 - TECLADO USB - teclado usb padrao de procedencia nacional, com no mínimo 109 teclas, equipamento compativel a pc e c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 61,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MAXPRINT	MAXPRINT	30	960,00
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.					
Código verificador: 179C773					
Item: 0076 - 0035241 - WEBCAM - Webcam c/ resolucao minima de 1080p/30fps, microfone embutido estereo omnidirecional duplo, campo de visao de no mínimo 78, zoom digital de 1x, foco automatico, c/ clipe universal para fixacao com parafuso em tripes e monitores de laptop ou lcd, cabo c/ no mínimo 1,8m, conexao usb compativel c/ windows 7, 8, 10 ou posterior, macOS 10.10 ou posterior, android 5.0 ou superior, c/ garantia minima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 518,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 28/08/2026 - 11:13:37 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LOGITECH	LOGITECH	5	2.590,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/08/2026 às 11:14:23.

Código verificador: 179C773

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:7BC61AAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Cruzeta			
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 14/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0035166 - ADAPTADOR WIRELESS - adaptador wireless usb com antena, de procedencia nacional, com velocidade de 150 mbps em uma frequencia de 2,4 ghz, distancia de transmissao minima de 100mt interno e 300mt externo, c/ garantia minima de 12 meses. - AC600 - Valor Referência: R\$ 132,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	99,00	1.980,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0035167 - ALICATE - Alicate de crimpar para conexoes rj45 vazado - 210 - Valor Referência: R\$ 71,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	71,78	358,90	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0035168 - BATERIA 12V - Bateria 12v de 7 a 9ah para nobreak c/ garantia de 12 meses. - 12V 7A - Valor Referência: R\$ 194,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	164,00	2.952,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0035169 - BATERIA LITIO - Bateria de litio cr2032, com 05 unid. - 2032 - Valor Referência: R\$ 27,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	19,90	995,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0035170 - CABECA DE IMPRESSAO - Cabeca de impressao para impressora de jato de tinta de uso domestico ou de pequeno escritorio, destinada a substituiçao da cabeca de impressao original em equipamentos de tecnologia de impressao por microgotas de tinta, com tecnologia de jato de tinta MicroPiezo ou similar, indicada para uso em impressoras de tanque de tinta de grande capacidade, compativel com modelos de 4 (quatro) cores (cyan, magenta, amarelo e preto). A cabeca deve ser nova, original ou equivalente tecnica certificada, com montagem interna para uso em sistemas de alimentacao de tinta por tanques externos, garantindo impressao colorida de alta resolucao em papeis comuns, fotograficos e outros suportes indicados pelo fabricante da impressora. O componente deve apresentar bocal de jato de tinta com multiplos bicos para as cores C, M, Y e K, ser compativel com pigmentos de tinta a base de corante ou pigmento indicado para o modelo de impressora, sem necessidade de atualizacao de firmware pela parte adquirente, proporcionar alta definicao e nitidez de impressao, boa cobertura de area e repetibilidade de cores, e ser entregue em embalagem lacrada, com procedimentos de manuseio e instrucoes de instalacao e alinhamento, alem de garantia minima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricacao. - IMPORT - Valor Referência: R\$ 931,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	750,00	15.000,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0035171 - CABO - Cabo sata 180/180 - SATA - Valor Referência: R\$ 13,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	13,85	69,25	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0035172 - CABO 5 METROS - Cabo hdmi de 5 metros - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 21,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	21,97	109,85	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0035173 - CABO DE FORCA - Cabo de forza sata para fonte, c/ garantia minima de 6 meses. - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 41,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	29,00	290,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0035174 - CABO DE FORCA 1,5 METROS - Cabo de Força Energia Tripolar 3 Pinos 1,5m Bivolt Universal Compativel com PC Monitor, TV, Impressora, Notebook Fonte de Alimentacao Computador Estabilizador Equipamentos Eletronicos e Perifericos - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 41,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	29,00	290,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0035175 - CABO RJ45 - Cabo de redes rj45, comprimento de 305m, com garantia minima de 3 meses. categoria 6. - DEKO - Valor Referência: R\$ 2.250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	998,00	14.970,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0035176 - CABO USB 1,80 METROS - Cabo usb a/b 2,0, comprimento de 1,80m, com garantia minima de 3 meses. - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 19,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	19,90	199,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0035177 - CABO USB 5 METROS - Cabo usb a/b 2,0, comprimento de 5m, com garantia minima de 3 meses. - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 42,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	42,17	421,70	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0035178 - CABO VGA - Cabo VGA 15 pinos, 1,80mts c/ garantia minima de 6 meses. - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 25,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	25,13	251,30	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0035179 - CAIXA DE SOM 3W - caixa de som multimidia 3w usb de procedencia nacional, estereo, com saida para fone de ouvido, led indicador de energia, controle de volume e botao liga/desliga, c/ garantia minima de 12 meses. - KNUP-600 - Valor Referência: R\$ 71,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	39,00	585,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0035180 - CARREGADOR - Carregador de pilhas recarregaveis via porta USB, compativel com pilhas NiMH dos formatos AA e AAA, com capacidade de carregamento simultaneo de 2 a 4 pilhas, entrada de alimentacao exclusivamente via interface USB (sem necessidade de adaptador de rede proprio), com circuito interno de protecao contra sobrecarga, deteccao automatica de fim de carga e desligamento eletronicio ao termino do processo de carregamento, e indicadores de luz LED para sinalizacao do status de carga (em carregamento e carregamento concluido) em cada compartimento de pilha. O equipamento deve ser compacto, leve e portatil, adequado para uso em viagens, eventos, escolas, postos de saude e demais dependencias publicas, fornecido sem pilhas inclusas ou com a inclusao facultativa de pilhas AA/AAA recarregaveis conforme especificacao do edital, sem restricoes de marca ou modelo, com garantia minima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricacao, entregue em embalagem original, acompanhado de etiqueta de identificacao contendo codigo do fabricante, especificacoes eletricas, simbolos de seguranga e instrucoes de uso em portugues, alem de ficha tecnica completa com tensao de operacao, tempo medio de carga, numero de pilhas carregadas por ciclo e demais dados tecnicos. - IMPORT - Valor Referência: R\$ 142,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	142,97	2.144,55	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0035181 - COMPUTADOR CORE I5 - Computador com processador Intel core i5 10400 (minimo 10 geracao), de procedencia nacional, memoria de 8GB (ou superior), barramento de 1333 mhz, cache de 6m, ssd de 480gb (ou superior) (1tb), drive de dvd-rw, rede 10/100 mbits, som integrado, memoria de video integrado, sistema operacional Windows 7 (ou superior), conexoes minimas do pc: 1 - teclado ps/2, 1 - mouse os/2, 1 - porta serial: com1, 1 - porta VGA, 1 - porta vga, 1 - porta hdmi, 1 - porta dvi-d, 4 - portas usb 2,0, 4 - portas usb 3,0 (com pelo menos 2 entradas frontais), 1- porta rj45 com porta led, que acompanhe: mouse, teclado e caixa de som multimidia, com alimentacao bivolt (110V/220V) e c/ garantia minima de 12 meses. - CORE I5 - 10400 INTEL - Valor Referência: R\$ 4.116,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.790,00	56.850,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0035182 - COMPUTADOR INTEL I3 - Computador com processador Intel core i3, 10100 (minimo 10 GERACAO) de procedencia nacional, memoria de 8gb (ou superior), barramento de 2400 mhz, ssd de 480gb ou ssd 1tb, drive de dvd-rw: nao, rede 10/100 mbits, som integrado, memoria de video integrado, sistema operacional windows 11, conexoes minimas do pc: 1 - teclado ps2, 1 - mouse ps2, 1 - porta serial: com1, 1 - porta VGA, 4 - portas usb 2,0, 4 - portas usb 3,0 (com pelo menos 2 entradas frontais), 1- porta rj45 com porta led, rede lan, que acompanhe: mouse, teclado e caixa de som multimidia, com alimentacao bivolt (110V/220V) e c/ garantia minima de 12 meses. - CORE I3 - 10105 INTEL - Valor Referência: R\$ 3.114,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.940,00	29.400,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0035183 - CONECTOR RJ45 - Conector rj45, vazado, para lan (plug). - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 0,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	0,73	146,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0035184 - COOLER 1133 - Cooler para placa socket 1133; gabinete ventilacao de 10 centimetros de procedencia nacional - MULT - Valor Referência: R\$ 91,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	89,00	890,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0035185 - COOLER 1155 - Cooler para placa socket 1155; gabinete ventilacao de 10 centimetros de procedencia nacional - MULT - Valor Referência: R\$ 91,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	34,00	340,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0035186 - ESTABILIZADOR 300VA - Estabilizador de procedencia nacional, com potencia de 300va, com no minimo 4 tomadas, alimentacao 220v e c/ garantia minima de 12 meses. - 300VA - Valor Referência: R\$ 224,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	224,33	2.243,30	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0035187 - ESTABILIZADOR 500VA - Estabilizador com potencia de 500va, de procedencia nacional, com no minimo 4 entradas de tomadas, com alimentacao 220v e c/ garantia minima de 12 meses. - 500VA - Valor Referência: R\$ 341,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	268,00	2.680,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0035188 - ESTABILIZADOR COM POTENCIA DE 1500va/1500w - Estabilizador com potencia de 1500va/1500w, de procedencia nacional, com 6 entradas de tomadas, com alimentacao 220v e c/ garantia minima de 12 meses. - 1500VA - Valor Referência: R\$ 831,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	730,00	7.300,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0035189 - ESTACAO DE ACOPLAMENTO (DOCK STATION) - Estacao de acoplamento (dock station) para discos rigidos e unidades de estado solido, com funcao de leitor USB de HD externo, permitindo a conexao simultanea de dois discos rigidos SATA ou IDE de 2,5" e/ou 3,5", bem como unidades SSD e pen drives, por meio de interface USB 2.0 ou USB 3.0, compativel com computadores equipados com USB 1.0, 2.0 e 3.0, com taxa de transferencia compativel com padrao USB 2.0 (ate 480 Mbps) ou USB 3.0 (ate 5 Gbps), conforme a interface utilizada, alem de possibilidade de conexao adicional via e-SATA quando houver porta disponivel no computador. O equipamento deve suportar discos rigidos e SSDs SATA de 2,5" e 3,5" com qualquer capacidade compativel com a tecnologia SATA/IDE, sendo compativel com leituras de cartões de memoria SD, TF/microSD, MS, XD e CF/MD, e contar com duas portas USB adicionais para uso como hub, duas gavetas removiveis para insercao de HD/SSD, botao de liga/desliga, fonte de alimentacao bivolt 110/220 V e conexoes de energia DC 12 V, com led indicador de funcionamento por compartimento, design compacto para uso em ambiente de trabalho, manutencao de equipamentos de informatica e recuperacao de dados, sem exigencia de instalacao de drivers adicionais (Plug and Play) e compativel com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, entregue com cabo de dados USB inclusivo, fonte de alimentacao, cabo de forca, embalagem lacrada, manual de instrucoes em portgues ou com traducao de termos essenciais e ficha tecnica completa com especificacoes eletricas, taxas de transferencia, compatibilidade de interfaces, limites de capacidade de disco e garantia minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricacao. - KNUP - Valor Referência: R\$ 431,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	299,00	5.980,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0035190 - FONTE 300W - fonte atx de 300w, de procedencia nacional c/ garantia minima de 3 meses. - 300W - Valor Referência: R\$ 309,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	129,00	2.580,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0035191 - FONTE 400W - Fonte atx de 400w reais, de procedencia nacional c/ garantia minima de 6 meses. - AEROCOOL - Valor Referência: R\$ 338,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	299,00	2.990,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0035192 - FONTE 500W - Fonte atx de 500w reais, de procedencia nacional c/ garantia minima de 6 meses. - 500W - Valor Referência: R\$ 426,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	349,00	6.980,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0035193 - FRAGMENTADORA - Fragmentadora de papel contendo no minimo: nivel de segurancia: nivel p4; particulas maxima de 4x40mm area maxima de 160 mm2 (conforme din 66399); fragmenta: cd/dvd, cartões de banco, grampos e cliques fixados em papel; minimo 10 folhas a4 por vez, padrao ABNT 75g/m2; funcionamento: acima de 20 minutos contínuo; voltagem: bivolt ou 220v/60hz; capacidade do cesto: no minimo 20l; nivel de ruido: maximo 65 db(a); protecao: superaquecimento e sobrecarga; contendo: sensor de presenca ou de abertura do cesto; abertura da fenda de insercao: minimo 220mm; garantia de no minimo 12 meses. - CD216 - Valor Referência: R\$ 1.216,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	871,00	8.710,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0035194 - GABINETE MIDTOWER - Gabinete atx, tipo midtower, com suporte a placa mae atx/micro atx, suporte a VGA 325 mm, usb 3.0 de alta velocidade, suporte para HDD interno 2x 3,5" e 1x 2,5", c/ uma fan traseira 80/90 mm, c/ 1x porta usb 3.0 e 2x usb 2.0, 1x audio hd, 1x microfone, parafusos e cabos p/ fixacao dos componentes inclusos, de procedencia nacional e garantia minima de 12 meses. - VALIANTE - Valor Referência: R\$ 314,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	314,63	4.719,45	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0035195 - GRAVADOR DE CD/DVD - Gravador de cd/dvd e leitor de cd/dvd 24x, procedencia nacional, c/ garantia minima de 12 meses. - ASUS - Valor Referência: R\$ 231,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	199,00	995,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0035196 - HD EXTERNO 1TB - HD externo portatil de procedencia nacional, com capacidade de armazenamento de 1tb, conexao usb 2.0 e 3.0, velocidade de transferencia de dados de 5gb/s, compativel com todos os sistemas operacionais, alimentacao por usb 2.0 e c/ garantia minima de 12 meses. - 1TB - Valor Referência: R\$ 732,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	699,00	6.990,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0035197 - HD INTERNO 1TB - Hd interno sata 1tb para computador, de procedencia nacional e com garantia minima de 6 meses. - WD - Valor Referência: R\$ 469,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	469,67	7.045,05	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0035198 - HD INTERNO 500GB - Hd interno sata 500gb para computador de procedencia nacional e com garantia minima de 6 meses. - 500GB - Valor Referência: R\$ 369,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	369,67	3.696,70	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0035199 - IMPRESSORA - Metodo de Impressao Laser Eletrofotografico; Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 7"; Tamanho do Papel (maximo) Carta, Oficio, Executivo, A4, A5, A6; Resolucao de Impressao (maxima) Ate 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressao (maxima)* Carta: ate 52 ppm; A4: ate 50 ppm; Tempo da Primeira Pagina Menos de 6,7 segundos; Emulacoes de Impressao PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versao 1.7, XPS versao 1.0; Velocidades de Digitalizacao (padrao/maxima) Simples: ate 50 ipm / 30 ipm (preto/colorido); Duplex: ate 100 ipm / 60 ipm (preto/colorido); Resolucao de Digitalizacao (maxima) Optica: ate 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: ate 19200 x 19200 dpi; Funcao "Digitalizar para" PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, i, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), servicos em nuvem (Web Connect), dispositivos moveis, Digitalizacao facil para e-mail; Recursos Avancados de Digitalizacao Alinhamento automatico, salto de pagina em branco, visualizacao da digitalizacao, divisao de arquivo, de varias paginas para uma pagina, perfis de digitalizacao; Resolucao da Copia (maxima) Ate 1200 x 600 dpi; Velocidade da Copia (maxima) Ate 50 ppm (A4) / 52 ppm (Carta); Opcoes de Copia Reducao/Ampliacao de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificacao, Copia multipla (ate 999). DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - BROTHER - Valor Referência: R\$ 5.216,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.499,00	67.485,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0035200 - IMPRESSORA - Tecnologia de Impressao Laser eletrofotografico; Tela LCD (tipo/tamanho) LCD de duas linhas; Tamanho do papel (maximo) Bandeja de papel: ate 21,6 x 35,6cm (oficio)Entrada de alimentacao manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento); Velocidade de impressao (maxima) Ate 36 ppm; Resolucao de impressao (maxima) Ate 2.400 x 600 dpi; Impressao duplex (frente e verso); Emulador PCL®6, BR-Script3®, PDF Version 1.7; Memoria (padrao/maxima) 128 MB / 128 MB; Capacidade de entrada de papel (maxima); Bandeja com capacidade para ate 250 folhas e entrada de alimentacao manual de uma folha; Capacidade de saida de papel (maxima) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima); Interfaces padrao Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de copia (maxima) Ate 36 com; Resolucao de copia (maxima) 600 x 600 dpi; DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - BROTHER - Valor Referência: R\$ 3.682,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.599,00	28.792,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0035201 - IMPRESSORA - Tecnologia de Impressao Laser Eletrofotografico; Velocidade de Impressao 30 paginas por minuto Preto; Tempo da 1 Impressao 8,5 segundos; Resolucao Impressao 2400 x 600 dpi; Memoria Padrao 8 MB; Velocidade do Processador 266 MhZ; Emulacao GDI; Modo de Economia de Toner; Ciclo de Trabalho Mensal Maximo 10.000 paginas; Volume Mensal Recomendado 250 a 2000 paginas; Impressao Duplex Adicional; Papel Entrada: 250 folhas; Saida: 100 folhas; Tamanhos de Papel Carta, Oficio, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6; Tipos de Papel Comum, envelopes, etiquetas; Gramaturas 60 a 105g/m; Bandeja Padrao 60 a 163g/m; Bandeja Multiuso; Impressao Direta do Pen Drive; Sistema Operacional Compativel Windows ® Mac OS ® e Linux; Consumo de Energia Sono: 0.7W; Pronto: 58W; Imprimindo: 546W; Voltagem 127 V; Interface Oi-Speed USB 2.0; Garantia 01 ano de garantia limitada. - BROTHER - Valor Referência: R\$ 2.579,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.579,00	38.685,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0035202 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA - Fornecimento de impressora multifuncional a jato de tinta, com sistema de tanque de tinta frontais (sem uso de cartuchos descartaveis), voltada para uso em escritorios, escolas, postos de saude e demais dependencias publicas, com alimentacao bivolt automatica (110/220 V) e operacao em modo contínuo para impressao de grande volume de documentos em preto e colorido, com tecnologia de impressao Heat Free MicroPiezo ou similar, que dispensa aquecimento da cabeca de impressao, reduzindo consumo energetico e aumentando a vida util do equipamento. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - L3250 - Valor Referência: R\$ 1.558,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.267,00	25.340,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0035203 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - Fornecimento de impressora multifuncional monocromatica, com tecnologia de impressao a laser, voltada para uso em escritorios, postos de atendimento, escolas e demais dependencias publicas, com funcao de imprimir, copiar, digitalizar e enviar/receber fax, alimentacao em 110 V e consumo de energia compativel com operacao continua, com sistema de frente e verso automatico (duplex) integrado, que permite a impressao e copia em ambas as faces do papel sem manipulacao manual, reduzindo uso de papel e custos de impressao. O equipamento devera operar com padrao a4 (210 x 297 mm), com velocidade de impressao de ate 40 ppm em preto, saida da primeira pagina em ate 8,2 segundos, resolucao de impressao de ate 1200 x 1200 dpi. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - 5512 - Valor Referência: R\$ 3.499,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.499,60	69.992,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0035204 - IMPRESSORA MONOCROMATICA COM DUPLEX - Fornecimento de impressora laser monocromatica, indicada para uso em escritorios, salas de informatica, escolas e demais dependencias publicas, com tecnologia de impressao a laser eletrofotografico, alimentacao em 220 V, capaz de imprimir documentos em preto e branco com alta legibilidade, com velocidade de impressao de ate 30 paginas por minuto (ppm) em formato A4, primeira saida de pagina em aproximadamente 8,5 segundos e resolucao de impressao de ate 2.400 x 600 dpi, com modo de alta qualidade (HQ1200 ou equivalente) para textos nitidos e uniformes. O equipamento deve possuir bandeja de entrada com capacidade de ate 250 folhas, bandeja de saida de ate 100 folhas, suporte a formatos de papel A5, A4, carta, oficio, folio e executivo, gramaturas de aproximadamente 60 g/m a 105 g/m na bandeja padrao e ate 163 g/m na alimentacao manual. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - 2540 - Valor Referência: R\$ 3.449,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.449,30	34.493,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0035205 - LEITOR BIOMETRICO DIGITAL - Leitor biometrico digital, conexao usb 2.0, de procedencia nacional e garantia minima de 12 meses. - 500DPI - Valor Referência: R\$ 921,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	921,30	4.606,50	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0035206 - LEITOR DE CODIGO DE BARRA - Leitor de codigo de barra - fonte de luz: diodo de laser visivel 650nm ± 10nm - indicadores visuais: verde = pronto para leitura; vermelho = boa leitura- interfaces do			

sistema: usb - alimentacao de entrada: 5vdc ± 0.25 V - potencia de operacao (tipico): 675 MW (125 MA @ 5 V) - transformadores DC: classe 2: 5.2 VDC @ 1 A - classe do laser: classe 1: iec60825-1, EN60825-1 - EMC: FCC parte 15, ICES-003, EN55022 classe b - temperatura de operacao: 0C A 40C (32F A 104F) - temperatura de armazenamento: -40C A 60C (-40F a 140F) - umidade: 5% ate 95% de umidade relativa, sem condensacao - choque/queda: projetado para resistir a quedas de ate 1.5 M (5') - vedacao: selado para resistir as particulas em suspensao - nivel de luz: ate 4842 lux (450 foot-candles) - padrao de leitura: 1 linha - velocidade de leitura: 72 varreduras por segundo - angulo de leitura: horizontal: 50 - contraste de impressao: 35% de diferenca minima de reflexao - pitch, yaw: 68, 52 - capacidade de decodificacao: leitura padrao 1d e gs1 databar symbologies. garantia: 3 anos de garantia de fabrica (com rede de assistencias tecnicas autorizadas no brasil). - ELGIN - Valor Referência: R\$ 359,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	299,00	897,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0035207 - MEMORIA RAM DDR3 8GB - Memoria ram 8gb ddr3 1333 mhz, procedencia nacional, c/ garantia minima de 6 meses. - DDR3 1333 - Valor Referência: R\$ 411,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	411,50	8.230,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0035208 - MEMORIA RAM DDR4 4GB - Memoria ram 4gb ddr4 1155 mhz, procedencia nacional, c/ garantia minima de 6 meses. - 4GB DDR4 2166 - Valor Referência: R\$ 463,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	463,17	9.263,40	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0035209 - MEMORIA RAM DDR4 8GB - Memoria ram 8gb ddr4 1155 mhz, procedencia nacional, c/ garantia minima de 6 meses. - 8GB DDR4 3200 - Valor Referência: R\$ 900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	899,00	17.980,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0035210 - MOCHILA PARA TABLET - mochila para tablet (tamanho a escolher). - MULTILASER - Valor Referência: R\$ 142,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	142,83	4.284,90	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0035211 - MONITOR 21 - Monitor especificacoes minimas: tamanho da tela: minima de 21 polegadas; tela 100% plana de led backlight lcd, ou IPS; resolucao suportada: 1366x768 a 60 Hz; proporcao 16:10 ou 16:9; brilho minimo de 200 cd/m2; relacao de contraste minima de 600:1; suporte minimo a 16,2 milhoes de cores; tempo de resposta maximo 5ms; conectores de entrada: uma entrada VGA ou displayport compativel com a interface controladora de video, sem o uso de adaptadores; minimo 02 (duas) interfaces usb 3.0 laterais para conexao com o computador; controle digital de brilho, contraste, inclinacao, rotacao e ajuste de altura; fonte de alimentacao para corrente alternada com tensoes de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automatico; deve possuir certificado energy star e epeat; garantia: 36 meses pelo fabricante. - 21,5 - Valor Referência: R\$ 721,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	390,00	5.850,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0035212 - MOUSE - mouse optico usb 800 dpi, de procedencia nacional, com roda de rolagem (scroll), plug e play e c/ garantia minima de 12 meses. - MAXPRINT - Valor Referência: R\$ 20,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	11,50	345,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0035213 - MOUSE OPTICO USB SEM FIO - Mouse optico usb, sem fio, de procedencia nacional, com roda de rolagem (scroll), plug & play, se alimenta quando conectado ao equipamento, garantia minima de 12 meses. - EXBOM - Valor Referência: R\$ 84,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	30,00	900,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0035214 - MOUSE PAD - mouse pad com apoio para pulso em gel e base emborrachada de silicone, preto. - EXBOM - Valor Referência: R\$ 13,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	13,97	209,55	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0035215 - MOUSE RETRATIL - Mouse retratil optico usb de procedencia nacional, com roda de rolagem (scroll), plug & play, se alimenta quando conectado ao equipamento, garantia minima de 12 meses. - EXBOM - Valor Referência: R\$ 61,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	29,00	580,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0035216 - NOBREAKS - Nobreaks microprocessados: Entrada Bivolt automatico 110V, 115V, 127V / 220V; Saída Bivolt 115V/220V selecionavel atraves de chave comutadora; Autoteste na inicializacao; Microprocessado; Estabilizador; Filtro de linha; 2 Baterias internas seladas (5Ah); Autodignificacao da(s) bateria(s); Expansao de autonomia com conector de engate rapido Exp; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Circuito desmagnetizador; Funcao Blecaute: pode ser ligado na ausencia de rede eletrica; Inversor sincronizado com a rede; Reconhecimento automatico de 50Hz ou 60Hz; Correcao da tensao de saída em true-RMS; Medicao da tensao de entrada em true-RMS; 6 tomadas de saída padrao NBR14136 (10A)ABNT. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - 700VA - Valor Referência: R\$ 1.549,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	780,00	15.600,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0035217 - NOTEBOOK CORE I7 - Notebook led 15.6" de procedencia nacional, com processador Intel core i7 (11 geracao, no minimo), sistema operacional Windows 11 (ou superior), 16GB de memoria ram (ou superior), cache minimo de 3 MB, barramento de no minimo 3.5 ghz ate 4.9 ghz, ssd de 480gb ou 1tb, som e microfone embutido, com wireless, webcam, conexoes minimas exigidas: 2 - USB 2.0, 1 - USB 3.0, 1 - VGA, 1 - RJ45, 1 - MIC-IN (microfone), 1 - fone de ouvido, 1 - fonte, 1 - hdmi, bateria de no minimo 6 celulas, C/ garantia de 12 meses. - ASUS - I7 1355 - Valor Referência: R\$ 6.316,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	5.989,00	59.890,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0035218 - NOTEBOOK I3 4GB RAM - Notebook processador: Intel® core i3-10110u 10 geracao, - frequencia do processador: 2.10 ghz ate 4.10 GHZ, memoria cache: 4 MB L3 cache, memoria ram: DDR4 (4GB X 1) - memoria expansivel: ate 32GB 2 slots (1 livre) - disco rigido (HD): 1TB 5400 RPM - tela: 15.6" FHD led antirreflexiva - resolucao: full hd 1920 X 1080 - webcam integrada: sim - teclado: em portgues do brasil com teclado numerico integrado - processador grafico: Intel® UHD graphics - memoria grafica: integrada - rede: gigabit ethernet [10/100/1000] - placa de rede wireless: 802.11 ac 1x1 - bluetooth V5.0 - seguranc: slot padrao kensington; samsung recovery - leitor de cartao: Microsd card reader - audio: saída fone de ouvido (combo com entrada para microfone), entrada p/ microfone (combo com saída para fone-de-ouvido) - portas: HDMI, 1 X USB-C; 1 X USB 3.0; 1 X USB 2.0, ethernet RJ45 (LAN) - cor: prata - bateria: bateria 43wh - fonte de alimentacao: bivolt (100-240v) 40 watts - dimensoes sem embalagem: (l x p x a) 35.9 x 24.2 x 1.89cm - peso sem embalagem: 1.86KG - garantia: limitada de 1 (um) ano - conteudo da embalagem: 01 computador portatil, 01 fonte adaptadora, guias de usuario e certificado de garantia - sistema operacional: windows 10 PRO - ASUS - I3 1334 - Valor Referência: R\$ 4.216,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.216,00	84.320,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0035219 - NOTEBOOK I3 8GB RAM - notebook processador: Intel® Core i3-10110u 10 geracao, - frequencia do processador: 2.10 ghz ate 4.10 GHZ, memoria cache: 4mb l3 cache, memoria ram: ddr4 (8GB X 1) - memoria expansivel: ate 32gb 2 slots (1 livre) - ssd:480 ou 1tb 5400 rpm - tela: 15.6" FHD led antirreflexiva - resolucao: full hd 1920 x 1080 - webcam integrada: sim - teclado: em portgues do brasil com teclado numerico integrado - processador grafico: Intel® UHD graphics - memoria grafica: integrada - rede: gigabit ethernet [10/100/1000] - placa de rede wireless: 802.11 ac 1x1 - bluetooth v5.0 - seguranc: slot padrao kensington; samsung recovery - leitor de cartao: microSD card reader - audio: saída fone de ouvido (combo com entrada para microfone), entrada p/ microfone (combo com saída para fone-de-ouvido) - portas: hdmi, 1 x usb-c; 1 x usb 3.0; 1 x usb 2.0, ethernet rj45 (lan) - cor: prata - bateria: bateria 43wh - fonte de alimentacao: bivolt (100-240v) 40 watts - dimensoes sem embalagem: (l x p x a) 35.9 x 24.2 x 1.89cm - peso sem embalagem: 1.86KG - garantia: limitada de 1 (um) ano - conteudo da embalagem: 01 computador portatil, 01 fonte adaptadora, guias de usuario e certificado de garantia - sistema operacional: windows 10 pro. - ASUS - I3 1334 - Valor Referência: R\$ 4.796,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.180,00	41.800,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0035220 - NOTEBOOK I5 - notebook led 15,6" de procedencia nacional, com processador Intel core i5 (4.40ghz), sistema operacional windows 11 (ou superior), memoria ram de 8gb ou superior, ssd de 256 ou superior, som e microfone embutido, webcam, com wireless 2.4 ghz e 5 ghz, suporte Wi-fi 6, tecnologia mu-mimo 2x2, suporte ao bluetooth, conexoes minimas exigidas: 1 - usb 3.2 gen 1 (5gb por s), 1 - usb tipo c thunderbolt 4 4, 1 - VGA, 1 - rj45, 1 - mic-in (microfone), 1 - fone de ouvido, 1 - fonte, 1 - hdmi 2.1.2, bateria de li-ion, c/ garantia de 12 meses. - ASUS - I5 X1504VA-NJ1738W - Valor Referência: R\$ 5.129,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.580,00	68.700,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0035221 - PEN DRIVE 32GB - Pen drive com capacidade de armazenamento de 32gb ou superior, com interface usb 3.0, procedencia nacional, taxa minima de transferencia de 15m/s, compativel aos sistemas operacionais: windows xp, vista, mac os 10+ e linux e c/ garantia minima de 12 meses. - MULTILASER - Valor Referência: R\$ 60,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	59,00	1.180,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0035222 - PILHA RECARRREGAVEL AA - Fornecimento de pilhas recarregaveis de tamanho padrao AA, com tecnologia de composicao quimica Ni-MH (nao incluindo cadmio ou mercurio), tensao nominal de 1,2 V e capacidade minima de 2.500 mAh, voltadas ao uso em equipamentos de pequeno e medio consumo eletrico, como controles remotos, brinquedos eletronicos, pequenos eletronicos de uso domestico e objetos de uso escolar. Cada kit devera conter 2 (duas) unidades de pilhas recarregaveis, encapsuladas em embalagem tipo blister, com terminais padronizados compativels com todos os carregadores de pilhas AA recarregaveis do mercado, sem exigencia de carregador especifico ou marca de equipamento. As pilhas deverao ser recarregaveis por ate 500 ciclos completos, apresentar baixa taxa de autodescarga, mantendo boa parte da carga apos periodos de armazenamento, ser novas, com lacre de fabrica intacto e sem sinais de oxidacao ou danos fisicos, com etiqueta de identificacao contendo informacoes de capacidade, tensao, tipo quimico, numero de ciclos esperados e codigo do fabricante. O produto devera ser entregue com ficha tecnica completa, instrucoes de uso, cuidados e seguranc em portgues, alem de garantia minima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricacao. - AA - Valor Referência: R\$ 106,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	70,00	1.750,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0035223 - PILHA RECARRREGAVEL AAA - Fornecimento de pilhas recarregaveis de tamanho AAA (palito), com tecnologia de composicao quimica Ni-MH, sem mercurio nem cadmio, com tensao nominal de 1,2 V e capacidade minima de 1.000 mAh, destinadas ao uso em equipamentos de pequeno porte com consumo moderado, tais como controles remotos, brinquedos eletronicos, mouses e teclados sem fio, comunicacao de curto alcance e demais aparelhos que utilizem a referida dimensao de pilha. Cada embalagem devera ser blister lacrado, contendo 2 (duas) ou 4 (quatro) unidades de pilhas recarregaveis, com terminais padronizados compativels com todos os carregadores de pilhas AAA recarregaveis do mercado, permitindo o uso em conjunto com carregadores de qualquer marca, sem exigencia de modelo especifico. As pilhas deverao suportar um numero elevado de ciclos de carga, com desempenho estavel, baixa autodescarga, boa autonomia e elevada durabilidade, mantendo boa parte da carga apos periodos de armazenamento, sendo fornecidas novas, com lacre de fabrica intacto, sem oxidacao, marcas de uso ou danos fisicos, com etiqueta de identificacao contendo capacidade, tensao, tipo quimico, numero de ciclos esperados e codigo do fabricante. O produto devera ser entregue com ficha tecnica completa, instrucoes de uso, cuidados e seguranc em portgues, bem como garantia minima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricacao. - AAA - Valor Referência: R\$ 106,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	58,00	1.450,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0035224 - PLACA MAE DDR3 - Fornecimento de placa mae do tipo micro-ATX, compativel com processadores Intel de 2 e 3 geracao, utilizando soquete LGA1155, com chipset de medio desempenho (H61 ou			

equivalente), voltada para uso em estacoes de trabalho de escritorio, atendimento ao publico, educacionais e similares, com suporte a arquitetura de 64 bits e operacao em sistemas operacionais Windows e Linux de multiplas versoes. A placa devera possuir 2 (dois) slots DIMM para memoria DDR3, com suporte a tecnologia Dual Channel, capacidade maxima de ate 16 GB e velocidades de ate 1600 MHz, alem de slot PCIe 2.0 x16 para instalacao de placa de video dedicada, ao menos 1 (um) slot PCIe x1 para expansao de adaptadores de rede, audio ou outros dispositivos, e 3 (tres) conectores SATA para instalacao de HDs ou SSDs tradicionais, com um conector M.2 para unidade de estado solido em modo SATA, sem suporte a NVMe. A solucao deve contar com audio onboard integrado compativel com saidas de audio HD multicanal, conexao de rede Ethernet gigabit 10/100/1000 Mbps integrada, BIOS EFI atualizavel via interface grafica, conectores de alimentacao padrao ATX 24 pinos e 4 pinos 12 V, conectores de painel frontal para USB, audio e botoes de energia/reset, conectores de ventilador para refrigeracao ativa, portas USB 2.0 no painel traseiro, entrada de video analogica VGA e saida de video digital HDMI, permitindo operacao de monitores de 19" a 27" em resolucoes de ate 1920x1080 (Full HD). O equipamento devera ser fornecido com manual de instalacao em portgues, conectores de painel, cabo SATA e acessorios de fixacao, garantia minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricacao, acompanhado de ficha tecnica completa com especificacoes de chipset, soquete do processador, quantidade e tipo de slots de memoria, padroes de barramento, USB, SATA, audio e video. - 1155 - Valor Referência: R\$ 521,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	248,00	7.440,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0035225 - PLACA MAE DDR4 - Fornecimento de placa mae do tipo micro-ATX, compativel com processadores Intel de 10 e 11 geracoes, utilizando soquete LGA1200, com chipset de entrada media (H510 ou equivalente), voltada para uso em computadores de uso geral, escritorios, atendimento ao publico, escolas e demais estacoes de trabalho de baixo a medio desempenho, com suporte a arquitetura de 64 bits e operacao em sistemas operacionais Windows e Linux de multiplas versoes. O equipamento devera possuir 2 (dois) slots DIMM para memoria DDR4, com suporte a tecnologia Dual Channel, capacidade maxima de ate 64 GB. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - LGA1200 - Valor Referência: R\$ 1.066,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	678,00	6.780,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0035226 - PROCESSADOR I3 - Fornecimento de unidade central de processamento (CPU) de arquitetura de 64 bits, compativel com soquete LGA1200, voltada para uso em computadores de uso geral, atendimento ao publico, escritorios, salas de informatica e estacoes de trabalho de baixo a medio desempenho, com 4 (quatro) nucleos fisicos e 8 (oito) threads, frequencia de operacao base de 3,6 GHz e suporte a tecnologia de aceleracao de frequencia dinamica (Intel Turbo Boost 2.0) com frequencia maxima de ate 4,3 GHz, a depender da carga de trabalho, demanda termica e capacidade de dissipacao do sistema. O processador deve possuir 6 MB de memoria cache de terceiro nivel (L3) integrada, compativel com memorias do tipo DDR4, suportando barramentos de 2666 MHz, com capacidade maxima de memoria compativel de ate 128 GB, suportar instruces de conjunto Intel SSE4.1, SSE4.2, AES-NI, Intel VT-x, Intel VT-d e EPT, com graficos integrados desativados, exigindo placa de video dedicada para saida de video. O equipamento deve ser compativel com sistemas operacionais Windows e Linux, com potencia termica (TDP) de 65 W, compativel com coolers padrao de 65 W, ser novo, original, com lacre de fabrica intacto, sem sinais de uso ou danos fisicos, fornecido sem cooler incluido (versao F ou equivalente), com garantia minima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricacao, acompanhado de ficha tecnica completa contendo numero de nucleos, threads, frequencia base e maxima, cache, suporte de memoria, TDP, tecnologias de seguranc e virtualizacao, alem de compatibilidade com placas mae de soquete LGA1200. - I3 - 10105 - Valor Referência: R\$ 1.913,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.799,00	26.985,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0035227 - PROCESSADOR I5 - Fornecimento de unidade central de processamento (CPU) de arquitetura de 64 bits, compativel com soquete LGA1700, voltada para uso em computadores de uso geral, escritorios, salas de informatica, atendimento ao publico e estacoes de trabalho de medio desempenho, com 6 (seis) nucleos fisicos e 12 (doze) threads, frequencia de operacao base de 2,5 GHz e suporte a tecnologia de aceleracao de frequencia dinamica (Intel Turbo Boost Max Technology 3.0) com frequencia maxima de ate 4,4 GHz, a depender da carga de trabalho, demanda termica e capacidade de dissipacao do sistema. O processador deve possuir 18 MB de memoria cache de terceiro nivel (L3) integrada, compativel com memorias do tipo DDR4 e/ou DDR5, conforme suporte da placa mae, com suporte a barramentos de ate 4800 MHz (DDR5) ou 3200 MHz (DDR4), compativel com ate 128 GB de memoria RAM, suportar instruces de conjunto Intel SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES-NI, Intel VT-x, VT-d, VBS, EPT e suporte a instruces de seguranc avancada (SGX 2.0 em alguns modelos), com graficos integrados desativados, exigindo placa de video dedicada para saida de video. O equipamento deve ser compativel com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de refrigeracao de alto desempenho, com potencia termica (TDP) de 65 W, compativel com coolers padrao de 65 W a 150 W, ser novo, original, com lacre de fabrica intacto, sem sinais de uso ou danos fisicos, fornecido sem cooler incluido (versao F ou equivalente), com garantia minima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricacao, acompanhado de ficha tecnica completa contendo numero de nucleos, threads, frequencia base e maxima, cache, suporte de memoria, TDP, tecnologias de seguranc e virtualizacao, alem de compatibilidade com placas mae de soquete LGA1700. - I5 - 14400 - Valor Referência: R\$ 2.313,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.299,00	34.485,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0035228 - PROCESSADOR I5 LGA - Fornecimento de unidade central de processamento (CPU) de arquitetura de 64 bits, compativel com placas mae de soquete LGA1155, voltada para uso em computadores de uso geral, atendimento ao publico, escritorios, salas de informatica escolar e demais estacoes de trabalho de baixo a medio desempenho, com 4 (quatro) nucleos fisicos e 4 (quatro) threads, frequencia de operacao base de 3,2 GHz e suporte a tecnologia de aceleracao de frequencia dinamica (turbo) com valor maximo de aproximadamente 3,6 GHz, a depender da carga de trabalho, demanda termica e capacidade de dissipacao do sistema. O processador devera possuir 6 MB (ou superior) de memoria cache de terceiro nivel (L3), integrado ao nucleo, com suporte a memorias de tipo DDR3, compativel com barramentos de 1333 MHz e 1600 MHz, com suporte maximo declarado de ate 32 GB de memoria RAM, suportar aplicacoes de mesa-organizador, navegacao web, processamento de textos, planilhas, apresentacoes, edicao leve de imagens e videos e uso de aplicacoes corporativas basicas, com tensao de cores e potencia termica (TDP) compativel com coolers de 77 W ou similar, sem necessidade de refrigeracao especializada. O equipamento deve ser fornecido na versao denominada OEM ou equivalente, podendo nao acompanhar cooler dedicado, compativel com placas mae de chipset H61, H67, B75 ou solucoes equivalentes, com graficos integrados capazes de suportar visualizacao em ate dois ou tres monitores simultaneamente em resolucoes de ate 1920x1080 (Full HD), com suporte a saida de video VGA, DVI ou HDMI conforme a placa mae, ser novo, lacrado, com lacre de fabrica intacto, sem sinais de uso ou danos fisicos, acompanhado de garantia minima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricacao, com entrega de ficha tecnica completa contendo numero de nucleos, threads, frequencia base e maxima em modo turbo, cache, TDP, suporte de memoria e video integrado. - I5- 3440 - Valor Referência: R\$ 2.346,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.190,00	17.850,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0035229 - PROJETOR DE MESA - projetor de mesa multimidia com procedencia nacional, resolucao de no minimo 1280x800 WXGA, luminosidade minima de 2600 lumens, lampada de alto rendimento e tecnologia 3lcd, lente fixa foco manual e zoom digital, conexoes VGA/USB, com alimentacao 220v e c/ garantia minima de 12 meses. - BENQ - Valor Referência: R\$ 5.463,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.499,00	22.495,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0035230 - ROTEADOR - Padroes Wi-Fi 6; IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz; Velocidade de Wi-Fi; AX1500; 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax); 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n); Alcance do sinal Wi-Fi - Casas de 2 a 3 quartos; 4 x Antenas de alto desempenho fixas: Multiplas antenas formam um conjunto de reforco de sinal para cobrir mais direcoes e areas grandes. Beamforming: Concentra a forza do sinal em direcao aos dispositivos para expandir o alcance do Wi-Fi; Capacidade Wi-Fi; Dual-Band de alto desempenho: Aloca dispositivos em diferentes bandas para um desempenho otimizado; OFDMA: Comunica simultaneamente com multiplos clientes Wi-Fi 6; Airtime Fairness: Melhora a eficiencia da rede limitando a ocupacao excessiva; 4 Streams: Conecta seus dispositivos a mais largura de banda; Modos de Operacao: Modo Roteador; Modo Access Point; Seguranc de Rede; SPI Firewall; Controle de Acesso; IP & MAC Binding; Application Layer Gateway; Rede para Visitantes; 1x Rede para Convidados 5GHz; 1x Rede para Convidados 2.4GHz; VPN Server. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - AX3000 - Valor Referência: R\$ 369,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	239,00	4.780,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0035231 - SCANNER - Fornecimento de scanner de documentos de mesa, com tecnologia de alimentacao vertical, voltado para uso em escritorios, cartorios, escolas, postos de saude e demais dependencias publicas, com funcao de digitalizacao frente e verso automatica (duplex) em uma unica passada, com velocidade de digitalizacao de ate 35 paginas por minuto (ppm) em modo simplex e 70 imagens por minuto (ipm) em modo duplex, em resolucao de 300 dpi, utilizando resolucao optica de 600 dpi e suporte a resolucao interpolada de ate 1200 dpi, com sensor de imagem de contato (CIS) colorido, capaz de capturar documentos em cores completas, tons de cinza e preto e branco, com profundidade de cor de 30 bits de entrada e 24 bits de saida RGB. O equipamento devera suportar tamanhos de documentos de ate A4 (21,6 cm de largura por 609,6 cm de comprimento, no modo de alta velocidade), com area minima de digitalizacao de 5,1 cm x 5,1 cm, aceitando papeis de gramatura de aproximadamente 27 g/m a 413 g/m, com alimentador automatico de documentos (ADF) de 50 folhas. DESCRICAO NA INTEGRA DISPONIVEL NO TERMO DE REFERENCIA. - ADS-3100 - Valor Referência: R\$ 3.983,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.599,00	38.985,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0035233 - SERVIDOR - servidor torre Intel quad-core xenon e5, 2,8 ghz, 8gb ou superior, ddr 4, 1tb, com Windows, com garantia minima de fabrica de 12 meses. - T160 - Valor Referência: R\$ 18.066,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	18.066,50	90.332,50	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0035234 - SMARTPHONE - Smartphone especificacoes minimas: 128gb de memoria interna e 6gb ram, bateria de 5000mah, camera tripla traseira de 50mp +2mp + 2mp, selfie de 13mp, tela infinita de 6.7" 90Hz, dual chip. - A07 - Valor Referência: R\$ 1.426,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.090,00	10.900,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0035235 - SSD 240GB - Ssd 240gb sata III com velocidade de leitura e gravacao de ate 500mb/s e 450MB/s. - 240GB - Valor Referência: R\$ 419,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	319,00	6.380,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0035236 - SSD 480GB - Ssd 480gb sata III com velocidade de leitura e gravacao de ate 500mb/s e 4500MB/s. - 480GB - Valor Referência: R\$ 729,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	574,00	8.610,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0035237 - SWITCH C/ 24 PORTAS - Switch 24 portas de procedencia nacional e c/ garantia minima de 12 meses. com 24 portas de 10/100/1000 Mbps. - 1024 10/100/1000 - Valor Referência: R\$ 1.121,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	899,00	13.485,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0035238 - SWITCH C/ 8 PORTAS - Switch 8 portas de procedencia nacional e c/ garantia minima de 12 meses. - 1008 - Valor Referência: R\$ 104,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	79,00	1.580,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0035239 - TABLET - Caracteristicas: Sistema Operacional: Android 12; Processador: Mediatek Helio G80 Octa-core; Modelo Do Processador: Octa-core; Chipset: Plataforma Mediatek Soc; Tela: Tamanho: 9"; Resolucao Da Tela: Wva (1920x1200); Tipo: Multi-Touch; Brilho: 400 Nits; Memoria Ram: 4gb; Lpddr4x; Armazenamento Ssd: 64gb; Conexoes:1 Usb-c; Som: 4 Saidas De Som Com; Certificacao Dolby Atmos (4x1w); Video: Integrado Arm Mali-g52 Mc2 Gpu; Camera: Frontal: 2mp, Desbloqueo Facial; Traseira: 8mp; Foco: Placa De Rede: Wi-fi; Leitor De Cartao: Microsd; Bluetooth: Bluetooth 5.1; Softwares Incluídos: Netflix; Office; Google Photos; Google Playgoogle; Google Chrome; Dolby Atmosgoogle Entertainment Spacekids Space; Amazon Music; Energia: Bateria: 100mah; Adaptador Automatico Ac: 5v / 2.0a; Alimentacao: Bivolt. - G80 - Valor Referência: R\$ 1.641,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.641,33	32.826,60	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0035240 - TECLADO USB - teclado usb padrao de procedencia nacional, com no minimo 109 teclas, equipamento compativel a pc e c/ garantia minima de 12 meses. - MAXPRINT - Valor Referência: R\$ 61,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	32,00	960,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0035241 - WEBCAM - Webcam c/ resolucao minima de 1080p/30fps, microfone embutido estereo omnidirecional duplo, campo de visao de no minimo 78, zoom digital de 1x, foco automatico, c/ clipe universal para			

fixacao com parafuso em tripes e monitores de laptop ou lcd, cabo c/ no minimo 1,8m, conexao usb compativel c/ windows 7, 8, 10 ou posterior, macOS 10.10 ou posterior, android 5.0 ou superior, c/ garantia minima de 12 meses. - LOGITECH - Valor Referência: R\$ 518,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	518,00	2.590,00	Homologado em 28/08/2026 11:13:54 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Robertb Batista de Medeiros
Código Identificador:075E3322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.264, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo e período de gozo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.264, de 28 de agosto de 2026.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
SETEMBRO/2026			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0041920 - 2	HUDSON TAYLOR SILVA BARBOSA	01/07/2025 - 30/06/2026	16/09/2026 - 22/09/2026
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2024 - 22/03/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0034525 - 2	FABIANO DE ARAUJO MEDEIROS	02/01/2025 - 01/01/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002509 - 1	ANTONIO PAULINO FELIX NETO	14/04/2025 - 13/04/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0032948 - 3	BRUNO GUSTAVO DE LIMA ARAUJO	02/01/2025 - 01/01/2026	10/09/2026 - 17/09/2026
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2025 - 16/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002464 - 1	EMERSON LEO DA SILVA	16/05/2025 - 15/05/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2024 - 13/06/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2025 - 30/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002048 - 1	FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO	07/07/2024 - 06/07/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002091 - 1	LOURIVAL LOPES DE MORAIS	07/07/2025 - 06/07/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0043192 - 1	ROBSON DE SOUZA TOMAZ	01/04/2025 - 31/03/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2024 - 24/02/2025	16/09/2026 - 28/09/2026
0043290 - 1	FRANCISCA REBECA SILVA ARAUJO	01/04/2025 - 31/03/2026	08/09/2026 - 22/09/2026
0002332 - 1	JACIONE CANDIDO DE MACEDO	14/02/2025 - 13/02/2026	25/09/2026 - 09/10/2026
0002571 - 1	JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES	14/08/2025 - 13/08/2026	25/09/2026 - 09/10/2026
0039055 - 3	LARISSA SIMONELLY DE LIMA ALVES	01/03/2025 - 28/02/2026	14/09/2026 - 28/09/2026
0002744 - 1	SELMA MARIA DA SILVA	07/07/2024 - 06/07/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0030791 - 1	ANDREZA CARLA MORAIS DOS SANTOS	18/06/2025 - 17/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0000195 - 1	ELIZA BETH DE ARAUJO SILVA SANTANA	02/07/2025 - 01/07/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0000185 - 1	PATRICIA ROSANA DOS SANTOS SA	01/12/2024 - 30/11/2025	07/09/2026 - 14/09/2026
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030122 - 2	UBIRATAN ALVES DA SILVA	01/04/2025 - 31/03/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002751 - 1	CRISTIANNY BATISTA DA SILVA SANTOS	01/09/2025 - 31/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0001193 - 1	JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA	01/10/2025 - 30/09/2026	16/09/2026 - 30/09/2026
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030149 - 2	ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES	01/06/2025 - 31/05/2026	25/09/2026 - 09/10/2026
0041114 - 1	CAMILA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA	06/08/2025 - 05/08/2026	21/09/2026 - 05/10/2026

0030150 - 2	FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE	01/06/2025 - 31/05/2026	08/09/2026 - 21/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2024 - 17/05/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002613 - 1	MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO	01/03/2025 - 28/02/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
0034916 - 5	RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS	11/08/2025 - 10/08/2026	16/09/2026 - 30/09/2026
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2024 - 13/03/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0001952 - 1	ELAINE DANTAS DA SILVA	01/07/2025 - 30/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2024 - 19/09/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002067 - 1	MARIA DAS VITORIAS GARCIA DOS SANTOS	01/07/2024 - 30/06/2025	01/09/2026 - 30/09/2026
0002532 - 1	SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO	17/06/2025 - 16/06/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0041009 - 1	UIARA MEDEIROS DE MOURA	12/08/2025 - 11/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001601 - 1	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/09/2025 - 31/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026
0002747 - 1	JORIAN PEREIRA DOS SANTOS	02/08/2025 - 01/08/2026	01/09/2026 - 30/09/2026

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3C327ACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/026-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/026-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91, com sede na Rua Doutor Luiz Torquato, 41, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Thiago Jose de Aquino, portador do CPF nº 086.***.***-82 celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2026, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à serviços futuros sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tecidos, materiais têxteis, plásticos, encerados e demais materiais correlatos, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

1025 - T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5140 - TECIDO OXFORD 100% POLIESTER	M	466	12,00	5.592,00
2	5141 - TECIDO CETIM 100% POLIESTER	M	534	8,00	4.272,00
3	5142 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO	M	638	15,00	9.570,00
4	5143 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	M	180	28,00	5.040,00
5	5144 - TECIDO TEXTOLENE 67% POLIESTER 33% ALGODÃO	M	154	16,00	2.464,00
6	5145 - TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO	M	173	23,00	3.979,00
7	5146 - TECIDO JUTA 100% ALGODÃO	M	120	23,00	2.760,00
8	5147 - TECIDO FILÓ 100% POLIESTER	M	95	13,00	1.235,00
9	5149 - TECIDO FEUPO 100% ALGODÃO	M	77	29,00	2.233,00
10	5150 - TECIDO FEUTRO 100% POLIPROPILENO	M	77	17,00	1.309,00
11	5151 - TECIDO ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO	M	96	16,00	1.536,00
12	5152 - TECIDO LONA 100% ALGODÃO	M	85	25,00	2.125,00
13	5153 - TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	M	72	36,00	2.592,00
14	5154 - PLASTICO NAPA 100% POLIPROPILENO	M	77	20,00	1.540,00
15	5155 - PLASTICO TRANSPARENTE 100% POLIPROPILENO	M	85	14,00	1.190,00
16	8976 - TOALHA DE BANHO FELPUDA 100% ALGODAO, MEDINDO 0,70 X 130M CORES DIVERSAS	UND	65	30,00	1.950,00
17	8977 - TOALHA DE ROSTO: FIO PENTEADO CANELADO, VOLUMOSO, CONFORTAVEL, MACIO, SUAVIDADE, OTIMA ABSORCAO E FIBRAS LONGAS, RESISTENTE. MEDIDAS 48 CM X 85 CM	UND	65	20,00	1.300,00
18	8978 - LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, SOLTEIRO POLIÉSTER, RESISTENTE, TAMANHO 088 x 188 x 30.	UND	37	60,00	2.220,00
19	8979 - LENÇOL SOLTEIRO DE CIMA SEM ELÁSTICO AVULSO, 210x120CM, 100% ALGODÃO	UND	37	60,00	2.220,00
20	8980 - CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40 X 1,40	UND	36	85,00	3.060,00

Total

58.187,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade das secretarias municipais, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2025;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2025.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 28/08/2026.

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor:
T J DE AQUINO - ME
CNPJ: 10.482.689/0001-91
Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.: _____

2. _____
C.P.F.: _____

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5424CDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2026, publicada na data de 31/07/2026, processo administrativo n.º 029007027/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares destinados a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Setemol Equipamentos Odontomedicos LTDA (35.662.667/0001 - 34)

Endereço: Rua 13 de maio, 324, Centro, Pau dos Ferros – RN, Cep. nº 59.900-000, Fone/Fax (84) 9-9977-0865 – E-mail: setemol@outlook.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	14812 - Ar Condicionado TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO Ar Condicionado TIPO: SPLIT CAPACIDADE: 12.000 BTUs CICLO: QUENTE E FRIO Marca: PHILCO	Und	13	2.840,00	36.920,00
3	14814 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE: DIGITAL ATÉ 25 LITROS Marca: CRISTOFOLI	Und	2	12.000,00	24.000,00
7	14818 - Berço para Recém Nascido - MATERIAL DA CUNA: ACRÍLICO I ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL I COM RODÍZIOS Berço para Recém Nascido - MATERIAL DA CUNA: ACRÍLICO I ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL I COM RODÍZIOS Marca: CATFELLI	Und	4	1.808,00	7.232,00
8	14819 - Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: TRIPLO COM RODÍZIOS Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: TRIPLO COM RODÍZIOS Marca: CATFELLI	Und	4	1.041,00	4.164,00
16	14829 - Carro de Emergência - GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 A 6 POSSUI POSSUI POSSUI Carro de Emergência - GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 A 6 POSSUI POSSUI POSSUI Marca: CATFELLI	Und	3	6.487,00	19.461,00
18	14831 - Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFECÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO POSSUI POSSUI Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFECÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO POSSUI POSSUI POSSUI Marca: JSN	Und	1	1.463,00	1.463,00
28	14852 - Mesa para Impressora - ESTRUTURA TAMPO GAVETA DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR NÃO POSSUI MÍNIMO DE 50X40X60CM. Mesa para Impressora - ESTRUTURA TAMPO GAVETA DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR NÃO POSSUI MÍNIMO	Und	1	226,00	226,00

	DE 50X40X60CM. Marca: CATFELLI				
32	14858 - Prancha Longa de Imobilização de Coluna Prancha Longa de Imobilização de Coluna - Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos. Marca: RESGATE	Und	1	677,00	677,00
37	14863 - Televisor - TIPO POLEGADAS: SMART 32 ATÉ 41 Televisor - TIPO POLEGADAS: SMART 32 ATÉ 41 Marca: PHILCO	Und	1	1.362,00	1.362,00
Total					95.505,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.

2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 27 de agosto de 2026.

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: B1117845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 100/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	TELEFONE: (84) 99890-5825	EMAIL: znortecomercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Santos, 112, Cidade de Extremoz/RN		
REPRESENTANTE: Wagner Azevedo Silva		CPF: 367.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0001	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA	UN	70	R\$ 199,90	R\$ 13.993,00
0002	LONA COM ESTRUTURA EM METALON TAM.: 3X1	M	60	R\$ 54,90	R\$ 3.294,00
0126	IMPRESSAO DIGITAL EM LONA ORTOFONICA TIPO SANET, PARA EVENTOS E TRIOS, COM ACABAMENTO E INSTALACAO.	M²	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
0127	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15MM COM PINTURA	UN	60	R\$ 103,90	R\$ 6.234,00
0129	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 25MM COM PINTURA	UN	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00
0131	LOCACAO DE PANEIS DE LED TIPO INDOOR PARA EVENTOS PALESTRAS E APRESENTACOES. MINIMO DE RESOLUCAO P10.	M²	75	R\$ 246,00	R\$ 18.450,00
0132	LONA COM ILHOS TAM.: 3X3M	UN	140	R\$ 107,00	R\$ 14.980,00
0133	LONA COLORIDA PARA BANNERS (150X 150CM)	M²	1300	R\$ 75,00	R\$ 97.500,00
0134	LONA COM ILHOS TAM.: 4X4M	UN	125	R\$ 285,00	R\$ 35.625,00
0135	PLACA DE ESTRUTURA METALICA COM PINTURA PARA SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL, REVESTIDA DE LONA 440G COM IMPRESSAO DIGITAL EM GRANDES FORMATOS.	M²	210	R\$ 275,00	R\$ 57.750,00
0137	PLACA EM ZINCO ADESIVADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PANEIS, OUTDOOR, MINI DOOR, DE OBRAS.	M²	42	R\$ 24,00	R\$ 1.008,00
0138	PLACA REFLETIVA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PLACA DE SINALIZACAO DE RUAS E ESTRADAS COM FIXACAO EM BARROTES PINTADOS.	M²	35	R\$ 214,00	R\$ 7.490,00
0139	PLACAS EM ACO INOX 3MM PARA BENEFICIAMENTO E CONFECCAO DE PLACAS DE HOMENAGENS E SINALIZACAO COMPUTADORIZADA. ACABAMENTOS: RECORTE, GRAVACAO A LASER E IMPRESSAO DIGITAL UV.	M²	65	R\$ 169,00	R\$ 10.985,00
0140	PLACAS EM ACRILICO DE 4MM PARA BENEFICIAMENTO E CONFECCAO DE PLACAS DE HOMENAGENS, SINALIZACOES DE MEDALHAS E TROFEUS. ACABAMENTO: IMPRESSAO E GRAVACAO EM DIGITAL UV.	CM²	65	R\$ 61,00	R\$ 3.965,00
0143	PLACAS EM FAIXADA DE METALON – COM LONA E ESTRUTURA DE METALON	M²	250	R\$ 274,00	R\$ 68.500,00
0147	PLACAS EM MDF DE 3 MM PARA BENEFICIAMENTO E CONFECCAO DE PLACAS DE SINALIZACOES DE TROFEUS E OUTROS AFINS. ACABAMENTO: RECORTE, LASER, GRAVACOES E IMPRESSAO DIGITAL UV.	M²	55	R\$ 6,50	R\$ 357,50
0152	COPO SUSTENTAVEL EM MATERIAL PLASTICO, LIVRE, PERSONALIZAVEL, COM CAPACIDADE DE IR AO MICRO-ONDAS E A GELEADEIRA. COM CAPACIDADE PARA 500ML CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	465	R\$ 4,80	R\$ 2.232,00
0154	CHAVEIRO EM MDF 6CM	UN	225	R\$ 3,60	R\$ 810,00
0160	BOLSA ECOBAG TIPO MOCHILA; TAMANHO (30 X 40) CM; CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO NATURAL; CORDAS DE ALCA EM ALGODAO TRANCADO; IMPRESSAO DO LAYOUT EM SERIGRAFIA, CONFORME LAYOUT ANEXO	UN	615	R\$ 11,50	R\$ 7.072,50
0161	PLACAS PVC - ADESIVADA NO PVC - IMPRESSAO DIGITAL.	M²	222	R\$ 9,50	R\$ 2.109,00
0163	ADESIVO LEITOSO TAM.: 1X1M	UN	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
0169	PORTA BANNERS PEDESTAL PARA EVENTOS.	UN	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
0170	PLACA EM ACM	M²	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
0186	ENVELOPAMENTO DE VEICULO, ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	M²	164	R\$ 100,00	R\$ 16.400,00
0191	CAMISETAS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS EM MALHA DE ALGODAO FIO 30, PINTADAS EM POLICROMIA OU ESTAMPADA EM SUBLIMACAO FRENTE E VERSO, TAM. PP, P, M, G, GG, XG E XXG.	UN	620	R\$ 18,20	R\$ 11.284,00
0199	GARRAFA PARA AGUA, TIPO SQUEEZE, CAPACIDADE PARA 500 ML. EM PLASTICO, TAMPA ROSQUEAVEL	UN	115	R\$ 5,77	R\$ 663,55
0200	GARRAFA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 350 ML, CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA (POLIETILENO OU POLIPROPILENO), LIVRE DE BPA (BISFENOL A), APROVADA PARA USO INDIVIDUAL	UN	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
0208	MEDALHA REDONDA EM ACRILICO PERSONALIZADA TAMANHO 6 CM, COM CORDAO NO CETIM.	UN	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
0222	PLACA LOMBADA (SALIENCIA) SETA A ESQUERDA REFLETIVA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SINALIZACAO DE RUAS E ESTRADAS COM FIXACAO EM BARROTES PINTADOS	UN	30	R\$ 237,00	R\$ 7.110,00
0227	CONJUNTO BRIM COM FAIXA REFLETIVA CAMISA + CALCA UNIFORME TAM. P, M, G, GG, XG E XXG	UN	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
Valor Global					R\$ 424.430,55

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BA916C85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 18/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 2372/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 82/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP		
CNPJ: 15.464.751/0001-36	TELEFONE: (62) 3921-0452/3954-0456	EMAIL: jovicgoiania@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: DF 9 QD RS LOTE 13, nº 41 – CHC do Governador – Goiânia		
REPRESENTANTE: João Gabriel da Fonseca		CPF: 000.XXX.XXX-84

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0034	NOBREAK 1800VA: Capacidade de 1800VA; potência ativa mínima de 900W; tecnologia linha interativa com estabilização automática de tensão (AVR) ou senoidal online; forma de onda senoidal por aproximação em modo bateria ou senoidal pura; bivolt automático na entrada; tensão de saída 115V ou 220V; proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto circuito e descarga de bateria; filtro de linha integrado; baterias seladas VRLA livres de manutenção; função de partida a frio; porta de comunicação USB para software de gerenciamento; mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; display LCD ou sinalização por LEDs para status; gerenciamento inteligente de bateria; gabinete resistente.	CR/ KSB	Unid	35	R\$ 880,00	R\$ 30.800,00
Valor Global						R\$ 30.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOÃO GABRIEL DA FONSECA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8CB87B39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 18/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 2372/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 85/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA		
CNPJ: 54.494.740/0001-50	TELEFONE: (47) 99186-0966	EMAIL: contratos@grupom3.com.br
ENDEREÇO: Av. Colombo Machado Salles, nº 232, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC		
REPRESENTANTE: Matheus Alexandre Grando		CPF: 075.XXX.XXX-25

Item	Descrição	Modelo/ Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0032	Mouse óptico USB: Sensor óptico de alta precisão (DPI ajustável); Conexão USB com fio (baixa latência); Design ergonômico; Botões duráveis (switches de alta qualidade); Construção robusta; Cabo reforçado (nylon trançado); Scroll wheel precisa; Pés de baixo atrito (PTFE); Plug & Play	R8/HOOPSON/ M3 TECH	Unid	55	R\$ 8,50	R\$ 467,50
0047	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB: Teclado com Fio; Conexão USB ou PS/2; Conexão estável e confiável (sem latência); Alimentado pela porta do computador; Não requer baterias; Plug & Play; com layout padrão ABNT2 (Brasil); Teclas de membrana (comuns); Durável e resistente;	R8/HOOPSON/ M3 TECH/ MULTILASER	Unid	55	R\$ 20,80	R\$ 1.144,00
0058	CABO HDMI 2 METROS-versão 2.0 ou superior, comprimento de 2 metros.	KROSS	Unid	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
0077	Mouse óptico USB Wireless, Sem Fio – com resolução mínima de 16000dpi.	HOOPSON	Unid	30	R\$ 24,80	R\$ 744,00
Valor Global						R\$ 2.458,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:44672DA4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 18/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 2372/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 88/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN e suas secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 33.615.509/0001-06	TELEFONE: (16) 3900-0287	EMAIL: licitacao@sinces.com.br
ENDEREÇO: Rua Theodoro José Papa, 175 – São Bento II – Ribeirão Preto - SP		
REPRESENTANTE: Samuel Ferraz de Barros		CPF: 137.XXX.XXX-84

Item	Descrição	Modelo/ Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0045	COMPUTADOR (I3). Processador: 12ª geração Intel® Core? I5- 12100 (4 core, 8-thread, cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz) Sistema Operacional: Windows 11 Home Memória: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz expansível até 64G (2 slots UDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics 730 Portas: Botão liga/desliga, tomada combinada, 2 portas USB 2.0 Type-A, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Saída de linha, HDMI 1.4b*, DisplayPort*8. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 2 portas USB 2.0 Type-A, Slots de expansão, Fonte de alimentação, Botão de diagnóstico da fonte de alimentação, Slot de trava de segurança Kensington, RJ-45, Anel para cadeado. Conectividade: Gigabit ethernet Dispositivo Apontador: Mouse e Teclado USB.	EXKLDSFM	Unid	10	R\$ 3.220,00	R\$ 32.200,00
0050	Computador (i3). Processador: 12ª geração intel® core? I3-12100 (4 core, 8-thread, cache de 12mb, 3.3ghz até 4.3ghz) sistema operacional: windows 10 home memória: memória de 8gb ddr4 (1x8gb) 3200mhz expansível até 64g (2 slots udimm) armazenamento: ssd de 256gb pcie nvme m.2. Placa de vídeo: intel® uhd graphics 730 portas: botão liga/desliga, tomada combinada, 2 portas usb 2.0 type-a, 2 portas usb3.2 type-a de 1ª geração, saída de linha, hdmi 1.4b*, displayport*8. 2 portas usb 3.2 type-a de 1ª geração, 2 portas usb 2.0 type-a, slots de expansão, fonte de alimentação, botão de diagnóstico da fonte de alimentação, slot de trava de segurança kensington, rj-45, anel para cadeado. Conectividade: gigabit ethernet dispositivo apontador: mouse e teclado usb.	EXKJDSNFK	Unid	39	R\$ 2.505,00	R\$ 97.695,00
0051	Computador de mesa completo (desktop) processador pertencente as linhas intel core i5 14ª ger. Ou amd ryzen 5 8000ou mais recentes, memória ram: no mínimo 8gb tipo ddr-5 operando em 4.800ml/s; deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 gb; armazenamento: ssd de 1024gb, formato m.2, interface pcie nvme; monitor de vídeo ser do mesmo fabricante da cpu; tela tipo led, com resolução de, no mínimo, 1920x1080, área visível de, no mínimo, 21,5.	BPKJDDFD	Unid	43	R\$ 3.689,64	R\$ 158.654,52
0062	Computador – processador com desempenho equivalente ou superior a 6 núcleos, armazenamento mínimo de 240GB em SSD, memória RAM de 16GB DDR4 ou superior, sistema operacional original em português (versão atualizada), placa de vídeo integrada, placa de rede integrada 10/100/1000, teclado e mouse USB, monitor LED widescreen de no mínimo 19,5”, fonte compatível, estabilizador 500VA, garantia mínima de 12 meses.	EXLMFLKDMF	Unid	15	R\$ 2.720,00	R\$ 40.800,00
0063	Computador – processador com desempenho equivalente ou superior a 8 núcleos, armazenamento mínimo de 480GB em SSD, memória RAM de 16GB DDR4 ou superior, sistema operacional original em português (versão atualizada), placa de vídeo integrada, placa de rede integrada 10/100/1000, teclado e mouse USB, monitor LED widescreen de no mínimo 19,5”, fonte compatível, estabilizador 500VA, garantia mínima de 12 meses.	EXKJDSNFD	Unid	10	R\$ 2.820,00	R\$28.200,00
Valor Global						R\$ 357.549,52

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

SAMUEL FERRAZ DE BARROS

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:238C49E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 18/06/2026, referente ao **processo administrativo nº 2372/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 90/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FONECEDOR: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
CNPJ: 61.462.914/0001-69	TELEFONE: (61) 99956-2921/ 99991-7488	EMAIL: techsamdistribuido@gmail.com
ENDEREÇO: ST SETOR N EQNN 3/5 BL B LT 5 - CEILANDIA		
REPRESENTANTE: Evandro Farias da Silva		CPF: 054.XXX.XXX-85

Item	Descrição	Modelo/ Marca	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0107	Câmera IP Bullet 2MP com Mic, ColorVu, Inteligência Artificial- Tipo: Câmera IP de segurança, formato Bullet, cor branca, com microfone integrado. Câmera de Segurança IP Bullet 2MP, resolução 1920x1080p, sensor CMOS progressivo 1/2.8" ou superior, lente fixa 2,8mm com ângulo de visão entre 100° e 110°, tecnologia ColorVu ou equivalente para imagem colorida 24h mesmo em baixa luminosidade, iluminação suplementar por LED branco com alcance mínimo de 20m, inteligência artificial com classificação de humanos e veículos e detecção de movimento avançada, microfone embutido para captura de áudio, compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264, suporte a protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, UDP, IGMP, IPv4 e IPv6, integração compatível com ONVIF (Profile S/G/T), funções de imagem WDR real 120dB ou superior, 3D DNR, BLC, HLC e ROI configurável, transmissão simultânea de áudio e vídeo via rede IP, carcaça metálica ou ABS branca padrão Bullet, proteção IP67 ou superior para uso externo, alimentação 12VDC ±25% e/ou PoE (IEEE 802.3af)	HZ-C321N/ HAIZ	Unid	30	R\$ 294,90	R\$ 8.847,00
Valor Global						R\$ 8.847,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EVANDRO FARIAS DA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D56E7590

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2026, referente ao **processo administrativo nº 2384/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº 95/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29	TELEFONE: (84) 3221-1065 / (84) 3201-8796	EMAIL: servgrafica@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Avenida Deodoro Da Fonseca nº 755, Bairro Petrópolis, Natal/RN		
REPRESENTANTE: Rivaldo Cesar Lucena Soares		CPF: 132.XXX.XXX-XX

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.	Valor total
0003	BLOCOS BOLETIM ATENDIMENTO URGÊNCIA -IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	5.500	R\$ 7,60	R\$ 41.800,00
0005	BLOCOS DE BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 15 X 21CM, PAPEL 24KG - C/ 100 FLS.	BLOCO	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
0007	BLOCOS DE BOLETIM DE VACINA MENSAL SÓ FRENTE, COR ÚNICA, 21 X 29CM, 24KG C/ 100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
0009	BLOCOS DE PLANO CUIDADOS DE ENFERMAGEM - IMP. FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21 X 29CM, PAPEL PESO 40 - C/ 100 FLS.	BLOCO	60	R\$ 9,20	R\$ 552,00
0010	BLOCOS DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - IMPRESSÃO 15 X 21MM, PAPEL 24KG 02 VIAS AP/SB C/ 100 FLS	BLOCO	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
0011	BLOCOS FICHA DE EVOLUÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, 21 X 29MM. PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0017	BLOCOS FICHA DE INTERNAÇÃO - IMP. FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21 X 29CM, PAPEL PESO 40 - C/ 100 FLS	BLOCO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
0018	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS A5 – C/80FLS CAPA IMPRESSÃO PAPEL FOTO PESO 60G COM LAMINAÇÃO, ENCADERNAÇÃO ASPIRAL.	UNID	210	R\$ 8,20	R\$ 1.722,00
0019	BLOCOS FICHA DE NOTIFICAÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, 15 X 21MM. PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
0020	BLOCOS FICHA DE ÓBITO – IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR TAM 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
0021	BLOCOS FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, 21 X 29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
0022	BLOCOS FICHA INDIVIDUAL - IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO TAM.21 X 29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
0023	BLOCOS FICHA INDIVIDUAL DE FISIOTERAPIA - IMPRESSÃO FRENTE TAM 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
0024	BLOCOS MS - HIPERDIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, TAM 21 X 29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
0026	BLOCOS PEDIDO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PARA USO GERAL - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM. 21 X 29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
0027	BLOCOS PLANILHA CASOS DE DIARREIA - IMPRESSÃO FRENTE UMA COR, TAM 21 X 29MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
0028	BLOCOS PLANILHA DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 15 X 21MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS	BLOCO	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
0029	BLOCOS PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DOS ÓBITOS MENOR DE ANO-IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR, TAM 21X29MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
0030	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO - ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMPRESSÃO FRENTE UMA COR, TAM 15 X 21MM, PAPEL 24KG C/ 100 FLS	BLOCO	5.000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00
0032	BLOCOS RECEITUÁRIO MÉDICO - IMPRESSÃO UMA COR, FRENTE, TAM15X21MM, PAPEL 24KG. C/ 100 FLS	BLOCO	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
0034	BLOCOS REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO-PAPEL 24KG, UMA COR, TAM 21X29MM C/ 100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 5,80	R\$ 58,00
0035	BLOCOS REQUISICAO DE EXAMES - IMPRESSÃO FRENTE UMA COR TAM 15 X 21MM, PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0036	BLOCOS REQUISICÃO DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS - IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21X29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0037	BLOCOS REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO TAM 21 X 29MM, PAPEL 24KG	BLOCO	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
0038	BLOCOS RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - IMPRESSÃO UMA COR, FRENTE, PAPEL 18KG, TAM 21 X 29MM C/ 100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
0039	BLOCOS SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR TAM 21X29MM PAPEL 24KG C/ 100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
0040	BLOCOS SOLICITAÇÃO DE EXAMES – IMPRESSÃO FRENTE, UMA COR, TAM 21 X 29MM. PAPEL 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
0041	BLOCOS TROCA DE SERVIÇO - TAMANHO 15X21CM - PAPEL 24KG - C/100 FLS.	BLOCO	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
0045	BLS.CONSolidADO MENSAL ACOMP. FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS. - IMPRESSÃO FRENTE-TAM, 21X29MM.PESO 18KG C/ 100 FLS.	BLOCO	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
0048	BLS. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL TAMANHO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0050	BLS. FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE URGÊNCIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS	BLOCO	30	R\$ 10,35	R\$ 310,50
0051	BLS. FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
0052	BLS. ATESTADO MÉDICO UMA COR - TAMANHO 21X29CM - PAPEL 24KG - C/100 FLS.	BLOCO	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
0053	BLS. FICHA MARCADORES DE CONSUMO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
0054	BLS. MAPA DE APURAÇÃO - AÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
0055	BLS. MAPA DE APURAÇÃO - AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS.	BLOCO	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
0056	BLS. REGISTRO DE DEMANDA ODONTOLÓGICA PSF - TAMANHO 21X29CM - PAPEL 18KG - C/100 FLS	BLOCO	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
0061	CADERNETA DE VACINAÇÃO PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ADOLESCENTE.	UNID	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
0063	PLACA DE INDETIIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC 0,30X0,10.	UNID	60	R\$ 16,40	R\$ 984,00
0065	CRACHÁ PARA EVENTOS EM PAPEL COUCHE 300G, IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10X14, COM CORDÃO DE NYLON	UNID	1.625	R\$ 1,00	R\$ 1.625,00
0066	PROJETOS EM PAPEL - IMP. COLORIDA TAMANHO A3	UNID	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
0071	ADESIVO COM TIMBRE DA PREFEITURA PARA LACRAR ENVELOPES TAM. 1,0X2,0CM	UNID	1.075	R\$ 0,40	R\$ 430,00
0072	ADESIVO RECORTADO TAM.: 1X1M	UNID	480	R\$ 56,90	R\$ 27.312,00
0084	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR TAMANHO 15X21CM, PAPEL 150G	BLOCO	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
0087	FICHA DE FISITERAPIA - FRENTE E VERSO - TAM. 21X15CM - PAPEL 24KG	BLOCO	30	R\$ 14,55	R\$ 436,50
0096	CARTÃO DA FAMÍLIA - PSF 10 X 21CM, PAPEL 150G	UNID	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
0097	CARTAZES TAM 48X32 EM PAPEL PESO 40G COLORIDO	UNID	1.575	R\$ 6,40	R\$ 10.080,00
0099	CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO-IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00

	UMA COR TAM 15X21MM, PAPEL 150G				
0107	CONVITES A5 - PAPEL 150G IMPRESSÃO COLORIDA	UNID	1.075	R\$ 0,74	R\$ 795,50
0109	COPIAS COLORIDAS, TAM. 21 X 29,7 CM, PAPEL OFF SETE 75G				
0112	DECLARAÇÃO - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO UMA COR TAM. 22X31MM, PAPEL 24KG	UNID	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
0113	ENCADERNAÇÃO ATÉ 100 PAGINAS	UNID	200	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
0120	FOLDERS TAM 21X29,7	UNID	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
0157	RECEITUÁRIO AZUL, 23,5X8,0CM, 1X0 COR, NUMERADO EM PAPEL OFF-SET 75G BLOCOS 20X1	UNID	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
0164	BANNER EM LONA 80X60 TAM.: 0.6X0.8M	M²	40	R\$ 53,40	R\$ 2.136,00
0173	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS A5 - C/80FLS CAPA IMPRESSÃO PAPEL FOTO COM LAMINAÇÃO E PAPELÃO, ENCADERNAÇÃO WIRE-O.	UNID	160	R\$ 2,78	R\$ 444,80
0181	BANNERS: LONA VINÍLICA 440 G/M², IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, ILHÓS METÁLICO A CADA 50 CM, ACABAMENTO DE BORDA.	M²	130	R\$ 81,20	R\$ 10.556,00
0183	COPIAS COLORIDAS, SÓ FRENTE TAM. 21 X 29,7 CM, PAPEL OFFSETE 75G.	UNID	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
0184	COPIAS PRETO E BRANCO, TAM. 21 X 29,7 CM, PAPEL OFF SETE 80G.	UNID	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
0187	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS A6 - C/80FLS CAPA IMPRESSÃO PAPEL FOTO PESO 60G COM LAMINAÇÃO, ENCADERNAÇÃO ASPIRAL	UNID	510	R\$ 7,60	R\$ 3.876,00
0195	CONVITE NO TAMANHO 19,5 X14,5, EM CORES NO PAPEL COUCHE 230 GRAMATURA	UNID	700	R\$ 0,55	R\$ 385,00
0196	CRACHÁS PERSONALIZADOS: CRACHÁS EM PVC 0,76 MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM CORDÃO PERSONALIZADO, ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA	UNID	415	R\$ 9,50	R\$ 3.942,50
0197	CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL: DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT INSTITUCIONAL, LOGOTIPOS E PEÇAS DE COMUNICAÇÃO (FOLDERS, CARTAZES, BANNERS, REDES SOCIAIS) CONFORME MANUAL DA PREFEITURA E DA SECRETARIA SOLICITANTE INCLUI ENTREGA DOS ARQUIVOS ABERTOS E FINALIZADOS	SERVIÇO	67	R\$ 80,00	R\$ 5.360,00
0198	FOLDER IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE NO TAMANHO A4.	M²	4.230	R\$ 1,70	R\$ 7.191,00
0201	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS: PAPEL ESPECIAL COUCHE 180 G/M² OU VERGÊ 120 G/M², COLORIDO 4X0, FORMATO A4, COM BRASÃO E ASSINATURA DIGITAL.	M²	1.330	R\$ 0,83	R\$ 1.103,90
02025	IMPRESSÃO FOTOGRAFICA SEM LIMITE DE CORES TAMANHO A4, GRAMATURA 230.	M²	350	R\$ 2,90	R\$ 1.015,00
0213	PLACA DE INDETIFICAÇÃO DE PORTA EM ACRILICO 0,30X0,10 ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA	UNID	410	R\$ 24,40	R\$ 10.004,00
0214	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, AVISO E ORIENTAÇÃO, CONFECCIONADAS EM PVC EXPANDIDO 3 MM, IMPRESSÃO DIGITAL DIRETA OU ADESIVACÃO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO EM CANTOS ARREDONDADOS, FURAÇÃO E FIXAÇÃO POR PARAFUSO. INCLUI PLACAS DE "IDENTIFICAÇÃO DE SETORES", "ENTRADA/SAÍDA", "BANHEIRO", "DIREÇÃO", "SECRETARIA", ETC.	M²	210	R\$ 109,00	R\$ 22.890,00
0216	PLASTIFICAÇÃO EM FOLHA TAMANHO A4.	UNID	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
0219	TALÕES DE NOTIFICAÇÕES DE RECEITA CONTROLADA AZUL, TAM 10X25, PAPEL PESO 40 - COM 20 FLS.	UNID	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
0220	TROFÉU CONFECCIONADO NO ACRÍLICO, PERSONALIZADO, TAMANHO 20 CM.	UNID	100	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
0221	TROFÉU CONFECCIONADO NO ACRÍLICO, PERSONALIZADO, TAMANHO 30 CM.	UNID	110	R\$ 53,80	R\$ 5.918,00
0229	BANNER 1,20X1,80 MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²	185	R\$ 81,00	R\$ 14.985,00
0231	BANNER EM LONA 90X120 TAM.: 0.9X1.2M.	M²	40	R\$ 52,40	R\$ 2.096,00
Valor Global					R\$ 247.545,70

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de

prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:113F8DFD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, Futura Contratação de pessoa jurídica visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, incluindo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático – pedagógicos, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	KIT 3 BANDEIRAS (1 NACIONAL, 1 ESTADUAL E 1 MUNICIPAL) Especificação: Kit com 3 bandeiras (1 nacional, 1 estadual e 1 municipal); Dimensões: 1,12 x 1,60m; Gramatura: aproximadamente de 145-155g/m.; Confeccionada em tecido 100% poliéster.	KIT	50

	desenvolvido exclusivamente para a produção de bandeiras. Brilhante, malha bloqueada, cores e padrões oficiais para uso INTERNO e EXTERNO. Com alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidade. Confeccionada em processo de estampa de alta resolução, com tingimento completo do fio; Costuras resistentes, tarja reforçada, ilhós em latão cromado, facilitando o hasteamento em qualquer mastro. Modelo dupla face, lavável; Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.		
2	Suporte para bandeira especificação: suporte para 3 bandeiras com 3 mastros. Sendo: base em madeira maciça envernizada para 3 mastros, e 3 mastros, lança seta, altura 2,30mts.	UNIDADE	50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
 CNPJ nº 08.085.318/0001-24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, visando assegurar a adequada identificação institucional dos prédios públicos, a correta exposição dos símbolos oficiais e o atendimento às atividades administrativas, cívicas e protocolares da Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	KIT 3 BANDEIRAS (1 NACIONAL, 1 ESTADUAL E 1 MUNICIPAL) Especificação: Kit com 3 bandeiras (1 nacional, 1 estadual e 1 municipal); Dimensões: 1,12 x 1,60m; Gramatura: aproximadamente de 145-155g/m.; Confeccionada em tecido 100% poliéster, desenvolvido exclusivamente para a produção de bandeiras. Brilhante, malha bloqueada, cores e padrões oficiais para uso INTERNO e EXTERNO. Com alta resistência, durabilidade, retenção de cor e resistência a rugosidade. Confeccionada em processo de estampa de alta resolução, com tingimento completo do fio; Costuras resistentes, tarja reforçada, ilhós em latão cromado, facilitando o hasteamento em qualquer mastro. Modelo dupla face, lavável; Conforme ABNT NBR 16286/2019 e 16287/2019.	KIT	50
2	Suporte para bandeira especificação: suporte para 3 bandeiras com 3 mastros. Sendo: base em madeira maciça envernizada para 3 mastros, e 3 mastros, lança seta, altura 2,30mts.	UNIDADE	50

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, mediante o fornecimento de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), destinados à adequada identificação institucional dos prédios públicos, repartições administrativas, equipamentos públicos e demais espaços vinculados à Administração Municipal.

2.2. Os mastros e as bandeiras constituem elementos indispensáveis para a representação oficial do Município, do Estado e da União, contribuindo para a padronização visual dos órgãos públicos, o fortalecimento da identidade institucional e o atendimento às necessidades relacionadas às solenidades, eventos cívicos, atos oficiais e ao funcionamento cotidiano das unidades administrativas.

2.3. A contratação também se justifica pela necessidade de substituir materiais que apresentem desgaste natural decorrente do uso contínuo e da exposição às intempéries, preservando a adequada apresentação dos órgãos públicos, a correta exposição dos símbolos oficiais e a imagem institucional da Administração Pública Municipal.

2.4. A consolidação das demandas das diversas Secretarias Municipais em uma única contratação possibilita maior padronização dos materiais, racionalização dos procedimentos administrativos, economia de escala, eficiência na gestão contratual e melhor aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ipanguaçu/RN, estando alinhada ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens, consistindo no fornecimento de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento previstos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis.

3.4. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com os padrões oficiais de cores, dimensões e características técnicas exigidas pela legislação aplicável, utilizando materiais que assegurem elevada resistência às intempéries, durabilidade, retenção de cor e qualidade de acabamento.

3.5. Os mastros e suportes deverão apresentar adequada resistência estrutural, estabilidade, acabamento e qualidade dos materiais empregados, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e os padrões normalmente adotados pelo mercado para utilização institucional.

3.6. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, entrega e, quando aplicável, substituição dos bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto no inciso XXIII do art. 6º e no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 19/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.2. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciaram a necessidade da aquisição de mastros e kits de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), a viabilidade da solução proposta e sua adequação às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, visando à adequada identificação institucional dos órgãos públicos e à correta exposição dos símbolos oficiais.

5.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Ipanguaçu/RN, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 9 (nove) dias úteis, a depender da necessidade da unidade requisitante, logo após o recebimento da Nota de Fornecimento, visando atender à continuidade essencial das atividades do setor e respeitando o limite contratado.

8.1.2. Não serão aceitos serviços executados não autorizados ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. Em caso de desconformidade, os itens deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, caso o prazo não seja cumprido ou não haja justificativa aceita pelo setor requisitante.

8.2. Local e horário do fornecimento de material;

8.2.1. Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

8.2.2. A execução ocorrerá, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração, salvo necessidade devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização do contrato.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

11.3.6. Declarações:

11.3.6.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.6.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.6.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.6.4. Apresentar a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas no Setor de Compras, utilizando-se o sistema Cestas de Preço.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

14.1.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.1.3. Receber os bens provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

14.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível.

14.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

14.1.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Fornecer os mastros e kits de bandeiras em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

14.2.2. Entregar os bens no prazo estabelecido.

14.2.3. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos.

14.2.4. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

14.2.5. Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições.

14.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

14.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e comerciais decorrentes da execução do contrato.

14.2.8. Não empregar mão de obra em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2.9. Permitir a fiscalização da Administração.

14.2.10. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, seguro, carregamento e descarregamento dos bens.

14.2.11. Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, promovendo sua substituição quando necessário.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, considerando a natureza da contratação e o prazo previsto para fornecimento dos bens.

15.2. Não haverá reajuste de preços, tendo em vista que a execução contratual está prevista para ocorrer em prazo inferior a 12 (doze) meses, não se configurando o interregno mínimo necessário para aplicação de reajustamento, conforme legislação vigente.

15.3. Eventuais alterações de preços decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual nos valores originalmente pactuados poderão ser analisadas pela Administração, mediante requerimento formal da Contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar quaisquer das condutas previstas na legislação ou descumprir as obrigações assumidas no instrumento contratual.

16.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração e observância dos requisitos legais.

17.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, quando exigido pela legislação vigente.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipanguaçu/RN, 27 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Portaria nº 416/2025

Responsável Pela Consolidação Das Informações

Responsável Pelo Termo de Referência

JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 38/2026
Responsável Pelo Termo de Referência

SERJANE DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 307/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

ANIALE MANAIA DA COSTA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 402/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

JADSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Portaria nº 29/2026
Responsável Pelo Termo de Referência

BRAULIO BRUNO DA COSTA

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos
Portaria nº 106/2026
Responsável Pelo Termo de Referência

FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 28/2026
Responsável Pelo Termo de Referência

PAULO JORGE DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária
Portaria nº 27/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

JANIELSON NASCIMENTO AQUINO

Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer
Portaria nº 315/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

AILTON FRANÇA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 26/2026
Responsável Pelo Termo de Referência

GENILO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete Civil
Portaria nº 306/2026
Responsável Pelo Estudo Técnico Preliminar

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0374CDB5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, futura Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, compreendendo brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio pedagógico, materiais esportivos e de lazer, recursos para o desenvolvimento de competências socioemocionais e demais materiais didático-pedagógicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. **Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis**, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: pesquisamercadologica@ipanguacu.rn.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Baralho Alfanumérico Dimensões: (C)10cmX(L)6cmX(H)3cm. Produto com embalagem. Composição: Cartão e Plástico. Cor: Azul e Vermelho. Descrição: Jogo Baralho 54 Cartas 139 -Tipo COPAG ou similar. Feitas em cartão couché de excelente qualidade. Maior flexibilidade. Melhor manuseio. Contém 55 cartas (52 cartas + 2 coringas + Carta Garantia). Tamanho da carta: (C)8,9cmX(L)5,7cm.	UND	50
02	Jogo educativo - Blocos de Madeira Arquitetura e Construção - Pequeno Engenheiro Contém 100 peças em MDF impresso com motivos de construção civil sendo as maiores 5 x 2,5 x 1 cm e as menores 1 x 1 x 1 cm Caixa em Madeira tamanho 25 x 18 x 7 cm	UND	20
03	Dado Grande - Contém 06 peças de 30 x 30 cm 07 mm em E.V.A - serigrafado na cor preta números de um lado e pontos de outro. Especificação: Dado de Números e Pontos formado por 06 placas de EVA, que vão de 01 a 06. Com o dado de pontos, o educador pode trabalhar a parte de qualidade da matemática. O dado também pode ser utilizado em jogos de tabuleiro	UND	20
04	Jogo da Memória Alfabetização Infantil Escolar - Pais e Filhos. ESPECIFICAÇÕES - Recomendado a partir de 05 anos - Dimensões da embalagem (CLA): 26,5 x 5,5 x 20,5 cm - Contém: 54 Peças - Material: Papel cartão - Participantes: A partir de 2.	UND	20
	Jogo da Memória Infantil Numerais Material: MDF - 40 peças - 50x50x3 mm (cada)		

05	Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
06	Domino de Osso Profissional - Pedras Grandes - com Maleta - NYBC Dimensões da Maleta: 20cm x 12cm x 10cm x3 cm 28 Peças Dimensões do Domino: 5cm x 2cm x 1cm	UND	20
07	Tabuleiro em madeira 23,5 x 23,5 cm, 16 peças claras e 16 escuras de Madeira. Tabuleiro dobrável com timo acabamento e bordas verticais com números e horizontais com letras. Medidas das peças: * Péis - 1,8 cm* Torres - 2,2 cm* Cavalos - 3 cm* Bispos - 2,7 cm* Rainhas - 3 cm* Reis - 3,3 cm. Informações adicionais: Validade: Indeterminada Indicação: Crianças acima dos 6 anos Itens inclusos: *1 tabuleiro dobrável de madeira 23,5 x 23,5cm *16 peças claras e 16 peças escuras de xadrez de madeira*16 peças claras e 16 peças escuras de dama de madeira. Medidas aproximadas: Alt. 3,5 x Lar. 23,5 x Com. 23,5cmPeso aproximado: 262g - Composio: Madeira	UND	20
08	Quebra cabeça mil peças com temática direcionada ao público infantil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 44,9 cm Largura: 62,3 cm.	UND	20
09	Jogo contendo: 1 Globo giratório 1 Tabuleiro numerado 75 Bolas numeradas 18 Cartelas reutilizáveis 150 Marcadores coloridos 1 Manual de Instruções	UND	20
10	Kit Tênis de Mesa - 2 Raquetas + Suporte + Rede + 3 Bolinhas Vermelho/Preto e Verde Cor Vermelho/Preto/Verde Material Original Dimensões do produto 20C x 5L x 32A centímetros, 0,48 g. Componentes inclusos 1 Par de raquetes, 1 rede, 1 suporte e 3 bolinhas	UND	20
11	Jogo Educativo Alfabeto com 72 Peças. Cx. Madeira - Contém 72 peças (letras) em MDF tamanho 3 x 3 x 0,3 cm. Para uso em aperfeiçoamento da leitura. Composto de 1 Alfabeto completo com letras de forma maiúscula com "Ç" incluso; 1 alfabeto em letra de forma minúsculas com "Ç" incluso; vogais sem acento; outras vogais com/sem acentos: á, é, ó, ú; Â, ã, Ö, ô; ê, â, i, u, e Caixa de madeira para acondicionar as peças	UND	20
12	Alfabeto móvel Maiúsculo - em EVA Características: - Embalagem com 1 unidade - Alfabeto maiúsculo - Espessura: 3mm - Tamanho total: 19,0 x 23,0 cm - Cores Sortidas	UND	20
13	Domino Alfabetizando em Madeira 28PCS. OBJETIVO: associar imagens a suas letras correspondentes. ESPECIFICAÇÃO: Produto produzido em madeira com selo INMETRO	UND	20
14	Jogo Formando Palavras Em Madeira Educativo Infantil. Conteúdo: 24 Fichas ilustradas em papel cartão (8 fichas com palavras de 4 letras), 2 fichas com palavras de 5 letras, 10 fichas com palavras de 6 letras, 4 fichas com palavras de 7 letras) e 112 letras em madeira. Idade: A partir de 6 anos Número de Participantes: 2 a 4 jogadores Composição: Papel Cartão e Madeira (MDF) Dimensões aproximadas da embalagem: 23,0 x 5,0 x 23,0cm - Peso: 340 g	UND	20
15	OGO PALAVRA DENTRO DE PALAVRA -Idade Recomendada: A partir de 6 anos Descrição: Confeccionado em madeira de MDF, contendo 30 placas adesivadas, medindo 5 x 6,5 cm. Altura: 12 cm Largura: 10 cm Comprimento:15cm Peso: 280 g	UND	20
16	Jogo Troca Letras. Especificações: Dimensões aproximadas: 27,0 x 27,0 x 5,0 cm Idade Recomendada: +10 anos. Contém: 1 tabuleiro, 1 totem, 100 fichas de EVA de pontuação, 64 cartas, 1 regra	UND	20
17	ABACO Base de madeira resistente Marcação de unidade, dezena, centena, unidade de milhar e dezena de milhar Cinco hastes para sustentação Cinquenta argolas coloridas em madeira # Especificações Técnicas: Material: Madeira Medidas do Conjunto: 30.5 x 22 x 07 cm Peso Aproximado: 450 g Certificado INMETRO # Conteúdo da Embalagem: 01 Ábaco Aberto com 50 argolas coloridas	UND	20
18	Dominó de Operação - Adição Jogo Educativo e Pedagógico MDF -Material: MDF - Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 5 anos -Dimensões aproximadas: com pelo menos 21x3x18 cm -Peso aproximado: 600 gramas	UND	20
19	Jogos de Dominós Educativos – Subtração, Adição, Multiplicação e Divisão. Jogo de dominó educativo confeccionado em MDF para desenvolver raciocínio lógico. 28 pcs.	UND	20
20	Dominó Educativo Matemático O dominó educativo matemático é feito exatamente para estimular crianças no aprendizado de cálculos mentais, percepção visual e raciocínio lógico. Especificação do produto: Material: MDF 2,5mm Revestido em adesivo couchê Impressão térmica laser colorida Tamanho de cada peça: 7cm x 3,5cm 28 peças	UND	20
21	Material Dourado Completo 611 Peças Caixa De Madeira Material Dourado completo 611 peças cx de madeira "Auxilia o ensino e a aprendizagem do sistema de numeração decimal - posicional, as operações fundamentais, frações -decimais e medidas" Proporciona o desenvolvimento do raciocínio e o aprendizado "Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade" Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm Idade: 1ª até a 8ª série	UND	20
22	Sólidos Geométricos em Plástico Colorido 3D MMP Pedagógico Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. SÓLIDOS Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm; Pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Pirâmide base quadrada altura 8 cm e lado 6 cm; Pirâmide base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cone (altura 8 cm e diâmetro 6 cm); Prisma de base triangular altura 8 cm lado 6 cm; Prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm; Prisma de base hexagonal altura 8 cm e lado do hexágono 3 cm; Cubo de aresta 6 cm; Esfera de diâmetro 6 cm; Cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm.	UND	20
23	Apito 120Db Apito Árbitro Profissional. APITO COM CORDÃO Fabricado em Policarbonato e moldado em elastômero para o maior conforto e resistência; Emite um som agudo de 120 dB, ouvidos há quilômetros de distância; Design: 2 Câmaras / 4 Ressonadores; Anel de Aço inoxidável a prova de ferrugem; Potência Sonora: 120 dB.	UND	20
24	Arco(bambolê) Bambolê Colorido Especificações: - Cor: Sortida - Material: Plástico - Tamanho: 65cm	UND	30
25	Bolas de Futebol Peso: 410 -450g Circunferência: 68 -70cm Gomos: 6 Laminado: PU Construção: Ultra Fusion Câmara: 6D Sistema de forro: Termofixo Camada interna: Evacel Processo extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula Sis Cor: Branco, Azul claro e Azul escuro	UND	20
26	Bomba de ar - Tamanho da bomba: 27 cm de comprimento. Mangueira de 11,5 cm. UTILIZAÇÃO: inflar bolas. Itens Inclusos 1 Bomba de Ar Manual 1 Mangueira 2 Bicos de Metal	UND	20
27	Calibrador de bola Calibrador de Bolas Modelo Caneta - Ideal para calibrar bolas com precisão - Modelo caneta - 2 agulhas Garantia contra defeito de fabricação	UND	20
28	Coletes para jogos de futebol amarelo Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elastico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster - Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
29	Coletes para jogos de futebol azul Juvenil 7 a 13 anos Colete de Futebol Esportivo Dry Colete para praticas esportivas e treinos. Tamanho único -7 a 13 anos -Malha leve e confortável -Elastico na lateral de 10 cm (esticando fica com 20cm) -100% poliéster - Gramatura: 90gr -Fácil lavagem e secagem -Cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho, Verde e Amarelo -Medidas: Comp: 66cm / Larg: 40cm	UND	150
30	Cone 23cm Cone de Marcação Treinamento 23cm Altura 13cm Plástico rígido. Utilização: treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Informações complementares Cor Vermelho	UND	50
31	Cone chapéu chinês laranja Especificações: Dimensões: 19 x 19 x 4,5 (C x L x A) Cor: Laranja Dobrável: Sim Lavável: Sim Fabricado em Material: Polímero silconado mais flexível e durável	KIT	20
32	Escada de agilidade 10 Degraus Ajustável Especificações Técnicas: Feita em fita de nylon CA de 40 mm com alta resistência; Degraus em nylon CA 30 mm; Costuras reforçadas; 10 Degraus Medidas: 5 metros de comprimento x 50 cm de Altura Acompanha Sacola para armazenamento da escada	UND	30
33	Meiões DE FUTEBOL INFANTIL TAMANHO G Cor Branco fio poliéster combinado com o algodão. Possui áreas de compressão no tornozelo e ponta do pé.	PARES	200
34	Prancheta tática futebol Fabricada em metal, a peça traz acabamento em plástico, proporcionando durabilidade. Informações Técnicas Dimensões aproximadas (A x L): 36,5 x 23,5 cm Composição: Metal com acabamento em plástico Contém: 01 prancheta, 01 caneta e 23 imãs Composição caneta: 100% Plástico Peso aproximado: 500 g Indicada para: Campo. Gênero: Unissex Tamanho único	UND	20
35	Embalagem 795g Dimensões do Produto Largura: 32cm Altura: 5cm Profundidade: 43cm Conteúdo da Embalagem 2 Tabuleiros plásticos; 48 Molduras plásticas; 1 Folha com 48 rostos; 1 Folha com 24 cartas papel triplex (brilho em um dos lados); Manual de instruções.	UND	20
36	Jogo pula macaco Cor Colorido Peso do Produto 600g Peso do Produto com Embalagem 800g Dimensões do Produto Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Dimensões do Produto com Embalagem Largura: 7cm Altura: 26cm Profundidade: 26cm Conteúdo da Embalagem 1 Jog	UND	20
37	Jogo terapêutico resolvendo conflitos, Componentes • 52 Cartas de conflitos. x Família - Escola - Responsabilidade • 4 Dados • 1 Carta com habilidades - Dialogar - Paciência - Empatia - Humildade (virtude) Especificações Técnicas Largura: 10,5 cm Altura: 14,5 cm Profundidade: 3 cm Peso: 280 g	UND	20
38	Jogo torre de equilíbrio, Tipo de Jogo Blocos, Quantidade de Jogos 1. Quantidade de Peças 54 peças Quantidade de Jogadores 1 ou mais Material Madeira MDF Cor Marfim	UND	20
39	Quebra cabeça com 6 peças, Especificações Técnicas: - Inmetro: SIM - Idade Recomendada: A partir de 3 anos - Dimensões Aproximadas (AxLxC.) Tamanho da cena: 32 x 21 cm - Quantidade de peças: 6 peças - Material: Madeira Reflorestada Conteúdo da Embalagem: - 1x Quebra -cabeça de Encaixe TIPO Fazendinha	UND	20
40	Quebra -cabeça com 20 peças, Dimensões do produto28C x 6L centímetros Sobre este item +2 anos Contém 20 peças grandes. Montado mede 60x40cm	UND	20
41	Jogo educativo descobrindo emoções, Tipo de Jogo Tabuleiro Quantidade de Jogos 3 Quantidade de Peças 33 peças (8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico) Quantidade de Jogadores 1 jogador Material Papel e papel cartão Certificado Homologado pela Inmetro. Peso aproximado do Produto com Embalagem 280g Dimensões do Produto com Embalagem Largura 13,2cm Altura 20cm Profundidade 4,5cm Conteúdo da Embalagem 1 Jogo Educativo	UND	50
42	Quebra -cabeça com 10 peças, Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica Ilustração: Casal de cachorros medidas do quebra -cabeça montado: 30 x 23 cm Embalagem: película de P.V.C; encolhível Cor do produto: COLORIDO	UND	20
43	TEATRO DE FANTOCHES Faixa etária: A partir de 3 ano(s) Até 9 ano(s) Palco de teatro de Fantoches. Composição: Palco confeccionado em fibro - madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê - lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham tendo abertura de 40x50cm. Dimensão frontal: 55cm de base x 70cm de altura. As laterais medem 18cm de base x 70cm de altura. Pintado em tinta atóxica. Idade: Da pré -escola à 3ª série / 03 anos	UND	20
44	Brinquedo Educativo Loto Leitura Pedagógico. Material: MDF - 156 peças - 185x185x3 mm (tabuleiro) Embalagem: Estojo de MDF - 216x214x68 mm Faixa etária: A partir de 05 anos	UND	20
45	Pião de Madeira c/ Corda barbante - Brinquedo Pião com Fieira Retrô Original, Tamanho Aprox.: 7cm	UND	50
46	Conjunto com 72 letras coloridas em EVA medindo 5cm de altura cada. Acondicionadas em mochila para guardar as peças	UND	20

47	Tatame modelo Eva Bebe Infantil Kit 15 Tapetes 50cm X 50cm X 10mm Cor Colorido, Produto indicado para: escolas, playgrounds, quartos infantis, hotéis, clubes, condomínios, spas, buffet, entre outros.	UND	50
48	Alfabeto Móvel Completo Abecedário Letras Números Plástico. CARACTERÍSTICAS: peças feitas em plástico com certificado do INMETRO. Conteúdo da Embalagem: 1 pote com 200 peças coloridas.	UND	20
49	JOGO EU SOU • Idade recomendada: a partir de 6 anos • Número de jogadores: para 2 a 4 jogadores • Objetivo do jogo: ser o jogador com mais pontos ao final das rodadas. • Tempo médio de jogo: 30 minutos	UND	20

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio da aquisição de materiais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e ao Programa Escola em Tempo Integral, visando fortalecer as ações pedagógicas e garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. A disponibilização de brinquedos educativos e recreativos, jogos pedagógicos, materiais de apoio didático, materiais esportivos e de lazer e recursos voltados ao desenvolvimento de competências socioemocionais é essencial para promover práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), favorecendo o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional dos estudantes.

2.3. Dessa forma, a aquisição desses materiais contribuirá para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, ampliando as possibilidades metodológicas dos professores, incentivando a participação dos estudantes nas atividades escolares e proporcionando ambientes educativos mais adequados, lúdicos e estimulantes, em atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme dispõe o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente e que foram atendidos os requisitos para a contratação direta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato vigorará até a conclusão da entrega do objeto e cumprimento das obrigações contratuais.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação direta obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023.

5.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. A presente contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando práticas que promovam a eficiência, o uso racional de recursos e a responsabilidade socioambiental no fornecimento dos bens.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação:

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens, cujas especificações técnicas encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, não sendo exigida, igualmente, a apresentação de amostras.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Do Local e das Condições de Entrega;

8.1.1. Os produtos deverão atender aos padrões de conservação, comercialização e consumo presentes na legislação em vigor, específica para o objeto em questão. Deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados ou demais documentos técnicos exigidos pelas normas vigentes.

8.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

8.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.7. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, por meio do(s) servidor(es) designado(s) para o acompanhamento e fiscalização da contratação, efetuará inspeção dos bens fornecidos, a fim de verificar se atendem às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

8.1.8. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, inerentes ao objeto desta contratação e às disposições deste Termo de Referência deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.1.9. Será realizada conferência dos materiais entregues pela fiscalização da contratação, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recusados aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

8.1.10. A contratada deverá fornecer os bens em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos materiais entregues.

8.1.11. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades da Administração. .

8.1.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.13. Os bens deverão ser entregues durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN, das 07h00 às 13h00, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN

Endereço: Rua 23 de dezembro, nº 65, Centro.

Município: Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000.

Contato do responsável do recebimento: (84) 99170-8620

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condições de fornecimento e entrega dos bens, quando houver, dos procedimentos de recebimento do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato o encerramento da execução contratual, para adoção das providências relativas ao recebimento definitivo do objeto e ao encerramento do contrato.

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência, registrando em relatório eventuais irregularidades e encaminhando-o ao gestor do contrato, quando necessário.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única ordem de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento dos bens, sua quantidade, qualidade ou conformidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no fornecimento dos bens ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o prazo para liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, o contratado deverá comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação técnica:

11.3.4.1. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133.

11.3.5. Declarações:

11.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal de 1988;

11.3.5.2. Declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes da Lei 14.133/2021, Art. 14, IV.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas realizada pelo setor de compras.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023);

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal seguintes dotações orçamentárias, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo Setor da Contadoria Geral do Município.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado fornecimento dos bens objeto da contratação;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, por meio de servidor devidamente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

14.1.4. Receber os bens fornecidos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades no fornecimento dos bens, fixando prazo para sua correção;

14.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas no contrato;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

14.1.8. Disponibilizar local, servidor responsável e condições necessárias para o recebimento, conferência e fiscalização dos bens.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Fornecer os bens conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento;

14.2.2. Manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;

14.2.3. Comunicar à contratante, com antecedência, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;

14.2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.2.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.2.7. Atender às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários;

14.2.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas no fornecimento dos bens entregues;

14.2.9. Cumprir os prazos e condições estabelecidos no cronograma de execução.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data da proposta apresentada pelo contratado.

15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.
- 15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.
- 15.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

(*Republicação por incorreção)

Ipanguaçu – RN, 28 de Agosto de 2026.

Atenciosamente,

SERJANE DE ARAUJO

Secretária Municipal de Educação Portaria nº 307/2025
Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CC54267D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI 385 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
LEI 385 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.827.717,60 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), 10% do orçamento total, para acréscimo de dotação orçamentária com a finalidade de manter o funcionamento da máquina pública.

QUADRO 1	
02- PODER EXECUTIVO	
02.002- Gabinete Civil	
02.002.04- Administração	
02.002.04.122- Administração Geral	
02.002.04.122. 0002- Gerencia do Gabinete	
02.002.04.122. 0002.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Civil	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
3.3.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
3.3.90.14.00- Diárias - Civil	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 170.000,00
QUADRO 2	
02- PODER EXECUTIVO	
02.003- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.003.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.003.04.122. 0003- GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
02.003.04.122. 0003.2003- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	220.000,00
QUADRO 3	
02- PODER EXECUTIVO	
02.004- SEC. MUNICIPAL DE GESTAO,	
PLANEJAMENTO E FINANÇAS	

02.004.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.004.04.123- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.004.04.123. 0004- GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS	
02.004.04.123. 0004.2004- MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00
QUADRO 4	
02- PODER EXECUTIVO	
02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.005.04- ADMINISTRAÇÃO	
02.005.04.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.005.04.122. 0005- GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.005.04.122. 0005.2005- MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00
QUADRO 5	
02- PODER EXECUTIVO	
02.006- SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	
02.006.20- AGRICULTURA	
02.006.20.606- EXTENSÃO RURAL	
02.006.20.606. 0006- GERENCIA DA AGRICULTURA	
02.006.20.606. 0006.2006- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REC. HIDRICOS	
Fonte de Recursos 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00- Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	70.000,00
QUADRO 6	
02- PODER EXECUTIVO	
02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	
02.007.15- URBANISMO	
02.007.15.122- Administração Geral	
02.007.15.122.0007- GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
02.007.15.122.0007.2007- MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL	40.000,00
QUADRO 7	
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.008.12.122.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.122.0008.2008- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
Fonte de Recursos 1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	400.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
02.008.12.361.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.361.0008.2009- MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
Fonte de Recursos 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	
3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 410.000,00
TOTAL GERAL	910.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
02.008.12.361.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.361.0008.1024- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recursos 1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.365- ENSINO INFANTIL	
02.008.12.365.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.361.0008.1030- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	
Fonte de Recursos 1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL	60.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
02.008.12.366.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.366.0008.1031- MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	

Fonte de Recursos 1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	20.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.008- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.008.12- EDUCAÇÃO	
02.008.12.361- ENSINO FUNDAMENTAL	
02.008.12.361.0008- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	
02.008.12.361.0008.2030- SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	
Fonte de Recursos 1.550.0000- Transferência do Salário-Educação	
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 220.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	240.000,00
QUADRO 8	
02- PODER EXECUTIVO	
02.009- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10- SAUDE	
02.009.10.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.009.10.122.0009- GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Fonte de Recursos 1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 120.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 800.000,00
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 450.000,00
TOTAL GERAL	1.420.000,00
QUADRO 9	
02- PODER EXECUTIVO	
02.010- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.010.08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.010.08.244- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.010.08.244.0010- GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	
02.010.08.244.0010.2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
3.1.90.11.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 55.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	115.000,00
QUADRO 10	
02- PODER EXECUTIVO	
02.011- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	
02.011.15- URBANISMO	
02.011.15.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.011.15.122.0011- GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	
02.011.15.122.0011.2023- MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL	300.000,00
QUADRO 11	
02- PODER EXECUTIVO	
02.014- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.014.10- SAUDE	
02.014.10.301- ATENÇÃO BÁSICA	
02.014.10.301.0014- GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
02.014.10.301.0014.2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Fonte de Recursos 1.600.0000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	R\$ 52.717,60
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	252.717,6
QUADRO 12	
02- PODER EXECUTIVO	
02.015- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.015.13- CULTURA	
02.015.13.392- DIFUSÃO CULTURAL	
02.015.13.392.0015- Apoio a Cultura Local	
02.015.13.392.0015.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00- Material de consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
TOTAL GERAL	185.000,00
02- PODER EXECUTIVO	
02.015- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.015.13- CULTURA	
02.015.13.392- DIFUSÃO CULTURAL	
02.015.13.392.0015- Apoio a Cultura Local	
02.015.13.392.0015.2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30.00- Material de consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL	100.000,00
QUADRO 13	
02- PODER EXECUTIVO	
02.016- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
02.016.26- TRANSPORTE	
02.016.26.122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	

02.016.26.122.0011- GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	
02.016.26.122.0011.2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Fonte de Recursos 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.13.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL	5.000,00
QUADRO 14	

O município tem previsão de entrada de emendas e de utilização de diferentes fontes de recursos de contas específicas, como royalties, que também consomem limite suplementar.

A previsão é de 1.000.000,00 o que leva ao total de 4.827.717,60

TOTAL DE TODOS OS QUADROS	R\$ 4.827.717,60

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 27 de agosto de 2026.

MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA:07637907457

Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA:07637907457 Dados:2026.08.2710:56:05-03'00'

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:93894BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ SETOR DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.705.724-**, residente e domiciliado à Rua da Matriz, nº s/n, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1504/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 014/2026**, homologado em 26/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas das secretarias municipais de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 34.310.563/0001-06	TELEFONE: (84) 98627-9070
ENDEREÇO: Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32, centro, Passagem/RN	
E-MAIL: atcareijotudoupouco@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IRILENE DA SILVA MATIAS	
CPF/MF Nº: ***.425.714-**	

LOTE 01 – HORTIFRUT

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	3360	8,00	26.880,00
2	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	IN NATURA	KG	420	29,00	12.180,00
3	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	3360	6,00	20.160,00
4	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	3200	9,40	30.080,00
5	BETERABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	2200	5,50	12.100,00
6	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	2300	9,50	21.850,00
7	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM	IN	KG	1030	2,42	2.492,60

	FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NATURA				
8	CENOURA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	IN NATURA	KG	2200	9,00	19.800,00
9	CHUCHU “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	2200	8,00	17.600,00
10	COENTRO “IN NATURA” , DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1030	6,30	6.489,00
11	GOIABA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	2250	7,00	15.750,00
12	JERIMUM “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	1120	5,30	5.936,00
13	LARANJA PÊRA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	3750	4,50	16.875,00
14	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	4050	6,00	24.300,00
15	MARACUJÁ , ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	IN NATURA	KG	3250	13,40	43.550,00
16	MELANCIA , REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	2250	3,50	7.875,00
17	MELÃO PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	IN NATURA	KG	2250	4,80	10.800,00
18	OVO DE GALINHA , EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	BANDEJA	1620	26,60	43.092,00
19	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KG	1100	9,80	10.780,00
20	REPOLHO BRANCO “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	1100	8,50	9.350,00
21	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	IN NATURA	KG	2200	7,30	16.060,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 373.999,60

LOTE 02 - CEREAIS E FARINÁCEOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	PCT	2320	10,50	24.360,00
2	AÇÚCAR TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ALEGRE	KG	4560	4,90	22.344,00
3	AMIDO DE MILHO , EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	KIMIMO	UND	2240	9,00	20.160,00
4	ARROZ PARBOLIZADO , TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	BLUE SOFT	KG	3900	7,90	30.810,00
5	ARROZ POLIDO , GRÃO LONGO, TIPO 2, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	BLUE SOFT	KG	3900	8,90	34.710,00
6	ARROZ INTEGRAL , LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PCTS DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMOÇÕES	KG	1400	10,20	14.280,00
7	AVEIA EM FLOCOS , EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 170G E COM PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	UND	2620	5,20	13.624,00
8	CAFÉ EM PÓ , TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	CAFÉ PURO	PCT	3550	22,00	78.100,00
9	CANJIQUEIRA DE MILHO CAIXA 200G - FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	CORINGA	UND	2120	8,00	16.960,00
10	CHOCOLATE EM PÓ 50 % CACAU - 200 G Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. SEM GLÚTEN. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias a partir da entrega. Na embalagem deverá possuir as informações nutricionais.	QUALICAU	UND	1120	35,00	39.200,00
11	FARINHA DE ROSCA PCT 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	YOKI	PCT	2120	8,00	16.960,00
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FARINHA	KG	2250	7,37	16.582,50
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FARINHA	KG	2250	7,50	16.875,00
14	FEIJÃO TIPO PRETO , TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLE	KG	2120	10,90	23.108,00
15	FEIJÃO BRANCO tipo 1. Novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidros, germinados e carunchados. Prazo de validade: Validade.	CATOLE	KG	2120	10,90	23.108,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	CATOLE	KG	2120	10,90	23.108,00
17	FLOCÃO DE MILHO , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO BRAZ	PCT	4100	3,50	14.350,00
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ , EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	PCT	9500	12,90	122.550,00
19	LEITE DE SOJA EM PÓ 300G , ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SUPRASOY	PCT	1200	15,00	18.000,00
20	MILHO PARA MUGUNZA , PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	KICALDO	PCT	1120	4,48	5.017,60
21	MILHO DE PIPOCA , PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PCT	1120	4,54	5.084,80
22	MACARRÃO , FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	IMPERADOR	PCT	6000	4,48	26.880,00
23	MACARRÃO , TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PCTS DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	IMPERADOR	PCT	2620	6,70	17.554,00
24	MACARRÃO VEGETAL TIPO PARAFUSO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATES DESIDRATADOS, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA.	VITARELLA	PCT	1120	6,08	6.809,60
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	CAMIL	PCT	1800	7,48	13.464,00

VALOR TOTAL REGISTRADO	RS 643.999,50

LOTE 03 - PADARIA E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	BISCOITO COMUM PCT DE 250G SALGADO.	BOM GOSTO	PCT	3050	5,09	15.524,50
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	3 DE MAIO	PCT	3150	5,52	17.388,00
3	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	4 DE MAIO	PCT	4450	4,10	18.245,00
4	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRA, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5 DE MAIO	PCT	1500	5,28	7.920,00
5	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	6 DE MAIO	PCT	5400	4,11	22.194,00
6	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	IN NATURA	KG	4200	21,80	91.560,00
7	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PCT COM 10 PAES.	PANE	PCT	4200	10,99	46.158,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 218.989,50	

LOTE 04 - CONDIMENTOS, ENLATADOS E BOMBONIERE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	UND	552	11,00	6.072,00
2	AZEITONA VIDRO 300G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO.	RIVOLI	UND	740	12,00	8.880,00
3	BALA, GOMA DE MASCAR (PCT COM 100 UNIDADES)	DOCILE	PCT	790	18,00	14.220,00
4	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	SÃO BRAZ	PCT	740	36,00	26.640,00
5	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PCT COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	GAROTO	PCT	770	69,00	53.130,00
6	CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO QTDE CAXETA LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	APTI	CX	520	28,00	14.560,00
7	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30G	PLANETA	UND	632	9,00	5.688,00
8	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	DUSUL	UND	540	11,50	6.210,00
9	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATA	CAIXA	356	6,00	2.136,00
10	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATA	CAIXA	356	6,00	2.136,00
11	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATA	CAIXA	356	6,00	2.136,00
12	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	MAIS COCO	PCT	600	3,60	2.160,00
13	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	PCT	1400	3,00	4.200,00
14	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ITALAC	UND	2200	4,00	8.800,00
15	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPORESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO	ITALAC	UND	550	8,00	4.400,00
16	ERVILHA AO NATURAL, EMBALAGEM COM 170G DRENADO	SOFRUTA	UND	2120	5,00	10.600,00
17	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	XAVANTE	UND	2120	3,20	6.784,00
18	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	POTENGI	UND	1200	9,00	10.800,00
19	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	ITALAC	UND	2120	10,00	21.200,00
20	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÁOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.	MAIS COCO	GARRAFA	1200	13,00	15.600,00
21	LEITE EM PACK ZERO LACTOSE 1L LONGA VIDA.	BETANIA	UND	550	15,00	8.250,00
22	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	BETANIA	UND	550	9,50	5.225,00
23	MANTEIGA COM SAL, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	ITAMBE	UND	1248	13,30	16.598,40
24	MANTEIGA (EMBALAGEM 0,500 G.) SEM SAL E SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA - MANTEIGA (EMBALAGEM 0,500 G.) SEM SAL E SEM GORDURA TRANS; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMO DE 82, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO; VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM POTES PLÁSTICOS; EMBALADO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO; CONFORME PORTARIA 372 DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; DETERMINADOS PELA ANVISA	ITAMBE	UND	1080	33,30	35.964,00
25	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 200 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	LIZA	UND	580	9,00	5.220,00
26	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DELICATA	UND	1148	13,20	15.153,60
27	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS DRENADO	FUGINI	UND	2200	6,50	14.300,00
28	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	LIZA	GARRAFA	1750	10,00	17.500,00
29	PAÇOQUINHA DE CAJÁ, PRODUTO CONSTITUÍDO DE AMÊNDOA DE CASTANHA DE CAJU TORRADA, CONTENDO XILITOL E SAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM 17 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	PAÇOQUITA	UND	2200	32,00	70.400,00
30	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CRISMAG	PCT	580	12,07	7.000,60
31	PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PCT DE 30 G COM 10 UNIDADE)	BOKUS	PCT	2200	15,00	33.000,00
32	PIRULITO, SORTIDOS (PCT COM 50 UNIDADES)	BIG BIG	PCT	1750	19,00	33.250,00
33	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFÉINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	VIVER	UND	1300	9,00	11.700,00

34	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	VIVER	UND	1300	9,00	11.700,00
35	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	VIVER	UND	1300	9,00	11.700,00
36	SAL REFINADO LIGHT PCT 500G.	LEBRE	PCT	8	11,05	88,40
37	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	POTIGUAR	KG	550	3,00	1.650,00
38	SARDINHA COM ÓLEO EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	88	LT	1700	9,00	15.300,00
39	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	SADIO	GARRAFA	1070	4,40	4.708,00
40	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SADIO	GARRAFA	1200	3,20	3.840,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 548.900,00	

LOTE 05 - FRIOS E AÇOGUE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	JUCURUTU	PCT	1800	6,99	12.582,00
2	BEBIDA LÁCTEA, ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BETANIA	LITRO	1050	6,87	7.213,50
3	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	IN NATURA	KG	8300	33,97	281.951,00
4	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	IN NATURA	KG	5200	33,40	173.680,00
5	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PCTS DE 500 GRAMAS.	CAICO	KG	4000	43,01	172.040,00
6	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	IN NATURA	KG	3100	52,45	162.595,00
7	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	IN NATURA	KG	3200	24,10	77.120,00
8	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	LAR	KG	8100	9,43	76.383,00
9	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, LIMPO. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM FILÉ, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG.	FISH	KG	3100	53,17	164.827,00
10	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	KG	8200	11,12	91.184,00
11	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO	KG	2700	9,98	26.946,00
12	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO	KG	2700	15,80	42.660,00
13	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO	KG	2700	7,63	20.601,00
14	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO	KG	2700	7,78	21.006,00
15	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	AURORA	KG	1050	23,30	24.465,00
16	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	LITORAL	KG	1050	42,89	45.034,50
17	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVIVAR	KG	2050	8,64	17.712,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.418.000,00	

Perfazendo valor global registrado de **R\$ 3.203.888,60 (três milhões duzentos e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**.

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 27 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

IRILENE DA SILVA MATIAS

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:799B8DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.761.843/0001-25	TELEFONE: (84) 3645-3657
ENDEREÇO: Rua Tomás Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-605	
E-MAIL: ismalheiro@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO	
CPF/MF Nº: ***.891.204-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA, COM 04 TOMADAS.	TS SHARA / 1000VA	UND	5	435,00	2.175,00
8	ESTABILIZADOR BIVOLT 2000VA, COM 04 TOMADAS.	TS SHARA / 2000VA	UND	5	650,00	3.250,00
9	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA, COM 04 TOMADAS.	TS SHARA / 300VA	UND	10	174,99	1.749,90
10	ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA, COM 04 TOMADAS.	TS SHARA / 500VA	UND	10	218,00	2.180,00
13	FRAGMENTADORA COM CORTES EM PARTICULAS - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE 75G/M², CARTÃO, DVD/CD, GRAMPOS E CLIPES, CAPACIDADE MÍNIMA DA LIXEIRA DE 25 LITROS, SENSOR DE LIXEIRA CHEIA, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	CCY / 1815C	UND	10	1.691,99	16.919,90
31	NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE – 700VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	GET / 800VA	UND	10	550,00	5.500,00
41	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - INTERFACES RJ45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO /AUTO MDI/MDIX, COM TABELA DE MAC ADDRESS DE 8K, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X E AUTO UPLINK EM CADA PORTA, BIVOLT, ESTRUTURA EM METAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TP LINK / LS 10008G	UND	4	145,00	580,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 32.354,80	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FBBFDEB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 31.070.939/0001-56	TELEFONE: (83) 2179-1446 / (83) 99804-0096
ENDEREÇO: Rua Eurípedes Tavares, 312, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-534	
E-MAIL: fdmstore@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA	
CPF/MF Nº: ***.829.224-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
20	MEMÓRIA RAM DDR3 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 1066MHZ À 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR.	KEEPDATA / DDR3 4GB 1333MHZ KD13N9/4G	UND	10	124,00	1.240,00
33	PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1150, DDR3.	REVENGER / H81 DDR3 LGA1150	UND	5	319,00	1.595,00
34	PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1151, DDR4.	TGT / H310M-T DDR4 LGA1151	UND	5	549,00	2.745,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.580,00	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 76366326

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 37.653.978/0001-62	TELEFONE: (84) 99666-607
ENDEREÇO: Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 1525, Sala 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59.650-000	
E-MAIL: mgcomercioeservicos@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO	
CPF/MF Nº: ***.029.294-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
38	SCANNER DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) - Especificação: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 30 PPM (SIMPLEX) E 60 PPM (DUPLEX), COM SUPORTE DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, INTERFACE USB 2.0 E DE REDE GIGABIT RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	BROTHER / ADS1300W	UND	05	2.700,00	13.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.500,00	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:532AF53E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 39.619.837/0002-30	TELEFONE: (31) 3774-9401 / (31) 98990-2120
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas, s/n, KM 279, Sala 338, Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29161-230.	
E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO	
CPF/MF Nº: ***.960.046-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
29	MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 25.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 50 PÁGINAS POR MINUTO, COM DÚPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 160.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 520 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI, RESOLUÇÃO ÓTICA DE ATÉ 600 DPI, ADF: AUTOMÁTICO PARA 80 FOLHAS E COM GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	BROTHER / MFC-L6912dw	UND	10	5.863,14	58.631,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 58.631,40	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8AE29E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R.A COMERCIO E SERVICO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.233.502/0001-87	TELEFONE: (84) 99686-2800
ENDEREÇO: Rua Manoel Barateiro, 317, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000	
E-MAIL: ra.assessoriaeservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES	
CPF/MF Nº: ***.035.134-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WIRELESS USB - PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS, TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	KNUP / KP-AW161	UND	10	98,00	980,00
2	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; CONVERTE 220V PARA 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%.	FORCELINE / SLIM PREMIUM, 2000VA	UND	10	215,00	2.150,00

3	CABO EXCLUSIVO PARA REDES COMPUTACIONAIS TIPO CAT.6 - 305 METROS AZUL, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000, COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, COM DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM, COM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.	MPT / U/UTP CAT6 HOM. ANATEL	UND	1	839,00	839,00	
4	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 11ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LÍTIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT; LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)P. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	HP / 256R G9	UND	10	4.020,00	40.200,00	
5	CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6: 100 CONECTORES, MODELO RJ-45, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS; COR: TRANSPARENTE; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20º C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40º C A + 70º C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 ºC A + 60 ºC.	EXBOM / CAT 5E	UND	2	70,00	140,00	
6	DPS COM 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARATERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTINGÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARATERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EM/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M.	INTELBRAS / EPE 205	UND	15	98,00	1.470,00	
14	HD EXTERNO USB 3.0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TOSHIBA HDTB510XK3AA	/	UND	10	480,00	4.800,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	EPSON / L3250	UND	10	1.435,00	14.350,00	
16	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB - Especificação: TECLADO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO) MOUSE - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	C3 TECH / K-W10BK	KIT	15	82,00	1.230,00	
17	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO USB - TECLADO ERGONÔMICO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO, ESTRUTURA COM APOIO DE PULSO COM NO MÍNIMO DE 3 CM). MOUSE ERGONÔMICO TAMANHO PADRÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 4,00 X 6,50 X 11 CM - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E EMBALAGEM, COM GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	C3 TECH / K-W20BK	UND	30	117,00	3.510,00	
18	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D COM TECNOLOGIA AVANÇADA, IDEAL PARA LEITURA EFICIENTE E ERGONOMICA EM DIVERSOS AMBIENTES OPERACIONAIS. O DISPOSITIVO DEVE OFERECER ALTA VELOCIDADE NA DECODIFICAÇÃO DE CÓDIGOS, INCLUINDO A CAPACIDADE DE LEITURA EM TELAS DE DISPOSITIVOS COMO COMPUTADORES E CELULARES. COMUNICAÇÃO: USB; MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (COM GATILHO) E AUTOMÁTICO; PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS SUPOSTADOS: 1D: UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, CODE 39, CODE 39 FULL ASCII, CODE 32, TRIOPTIC CODE 39, INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, CODABAR, CODE 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, CODE 93, CODE 11, MSI/PLESSEY, UK/PLESSEY, CHINA POST, CHINA FINANCE, TELEPEN, GS1 DATABAR, ENTRE OUTROS. 12 MESES DE GARANTIA.	C3 TECH / LB-120BK	UND	3	319,00	957,00	
22	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR. COM DIMENSÕES APROXIMADA (L X P X A): 3,8 CM, 18 CM, 19 CM) MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 4ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2,4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL). CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO	DELL / OPTIPLEX MICRO 7020	UND	15	3.490,00	52.350,00	

	CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.					
24	MOCHILA TIPO EXECUTIVA PARA NOTEBOOK DE 15,6", COM BOLSO DESLIZANTE ACOLCHOADO, COM ZIPER. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE À ÁGUA E COM COSTURAS REFORÇADAS, CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS 38 L, POSSUIR O MÍNIMO DE 2 BOLÇOS COM COMPARTIMENTOS INTERNOS. NA COR PRETA.	ALONGDA	UND	10	450,00	4.500,00
25	MÓDULO SFP WDM BIDIRECIONAL 1000BASE-BX PARA FIBRA ÓTICA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 3,3 V. COM TAXA MÍNIMA DE DADOS 1.25GBPS.	TP-LINK / TL-SM321A	UND	2	350,00	700,00
26	MONITOR 24" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI, DP-IN, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BIVOLT, COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SAMSUNG ODYSSEY G30 24	UND	15	803,00	12.045,00
28	MOUSE PAD ERGONÔMICO, CARACTERÍSTICAS GERAIS: BASE PARA MOUSE COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO EM TECIDO, GELATINA DE SILICONE E POLIURETANO, TECIDO 100% POLIÉSTER E MATERIAL ANTIDERRAPANTE, FORMATO "GRÃO DE FEIJÃO", NA COR PRETA. ÁREA DE APOIO DE PUNHO E ÁREA PARA DESLIZAMENTO DO MOUSE COMPOSTA EM UMA ÚNICA PEÇA SEM BORDAS (SEM ÂNGULOS RETOS); COMPRIMENTO MÍNIMO 226MM X 248MM X 250MM; ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	C3TECH / MP-100	UND	30	43,00	1.290,00
32	PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SANDISK	UND	20	60,00	1.200,00
36	PROJETOR MULTIMÍDIA COM PROJEÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM SUPORTE À CONEXÃO (2) HDMI, USB-B, USB, VGA, RCA, SAÍDA DE ÁUDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS DE 5W. COM NO MÍNIMO 3.400 LUMENS, COM CONTRASTE MÍNIMO DE 15.000:1, COR BRANCO, GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	EPSON / EPSON E20	UND	8	2.950,00	23.600,00
37	ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11G, 802.11N, 802.11AC. NO MÍNIMO 1900MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL.	TP-LINK / EX520	UND	8	400,00	3.200,00
42	TABLET – COM WI-FI – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TAMANHO MÍNIMO DE TELA 10"; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO OCTA-CORE COM CLOCK MÍNIMO DE 2.0 GHZ; MEMÓRIA MÍNIMA RAM 4 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO IGUAL OU SUPERIOR A 64 GB; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7000 MAH; SISTEMA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V4 OU SUPERIOR; WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC; SIM CARD 4G, USB TIPO C; GPS. OUTRAS CONEXÕES: CONEXÃO P3 (FONE DE OUVIDO), CARTÃO DE MEMÓRIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, SEM REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	SAMSUNG / GALAXY TAB A11+	UND	12	1.699,00	20.388,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 189.899,00	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:24D20326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ NILDO GALDINO, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 50.507.469.0001-90	TELEFONE: (84) 2020.2583 (84) 98808-0976
ENDEREÇO: Av Professor Clementino Câmara, 216 Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340	
E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON COELHO MIRANDA	
CPF/MF Nº: ***.160.014-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
19	MEMÓRIA 2667MHZ, COM CAPACIDADE DE 8 GB COM PINAGEM: 260, PARA NOTEBOOK.	KINGSSTON	UND	10	229,50	2.295,00
21	MEMÓRIA RAM DDR4 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 2400MHZ; 240-PINOS DDR4; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR.	KNUP	UND	10	123,25	1.232,50
23	MINI RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA 8U, 570MM - RACK PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ACOMODAÇÃO DE SWITCHES E DISPOSITIVOS DE REDE; COR PRETA, FECHADO E DESMONTÁVEL; PORTA FRONTAL COM CHAVE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA REMOVÍVEIS, ESTRUTURA E BASE EM CHAPA DE AÇO DE PELO MENOS 1,5 MM EM MONOBLOCO E PONTOS DE ACESSO PARA CABEAMENTO, DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS: 42.2 CM X 55 CM X 57 CM, PORTA FRONTAL EM MATERIAL TRANSPARENTE; PORTAS LATERAIS E TRASEIRA EM CHAPA DE AÇO; COR PRETA, GARANTIA DE 12 MESES.	INTELBRAS	UND	05	675,42	3.377,10
27	MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO – SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO, TAMANHO PADRÃO, RESOLUÇÃO ATÉ 10000 DPI, 2 BOTÕES E SCROLL (BOTÃO DE ROLAGEM), TAMANHO APROXIMADO 4 X 6.5 X 11.5M, COM BATERIA INCLUSA, CERTIFICAÇÃO ANATEL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LOGITECH	UND	20	133,84	2.676,80
35	PONTOS DE ACESSO WIRELESS: PADRÃO: 802.11 AC; VELOCIDADE MÍNIMA: 1750MBPS; APLICAÇÃO: INDOOR; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ/5GHZ; TIPO DE ANTENA: INTERNAS OMNIDIRECIONAIS; ANTENAS: 3.3DBI EM 2.4 GHZ E 5,8 EM 5 GHZ; PORTAS: ETHERNET GIGABIT UPLINK COM POE, SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN E IPV6. COM SUPORTE DE TRÁFEGO PARA NO MÍNIMO 400 USUÁRIOS.	LINK	UND	02	1.238,25	2.476,50
39	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, SATA III. COM LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 MB/S.	PATRIOT	UND	20	443,00	8.860,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 20.917,90	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

RAMON COELHO MIRANDA

Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:42CEFB3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TREDE CENTER COMMERCE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 59.095.876/0001-01	TELEFONE: (48) 99105-0081
ENDEREÇO: Rua Tereza Cristina, n 339, Canto, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-790	
E-MAIL: licita@tredecenter.com.br ; trede.adm@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA	
CPF/MF Nº: ***.550.776-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
11	FORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX.	VXPRO	UND	20	144,00	2.880,00
12	FORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES - PADRÃO ATX.	DUEX	UND	15	199,00	2.985,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 5.865,00	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, **5.1.1.** nas seguintes situações:

5.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

JESSICA TREDE BATISTA DA FONSECA

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:370E8A50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 43/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 017/2026**, homologado em 18/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de informática para atender as necessidades dos setores e órgãos da Prefeitura de Lagoa de Velhos/RN, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 28.706.488/0001-96	TELEFONE: (47) 3919-0060
ENDEREÇO: Rua Ângelo Bonin, 495, Sala 04, Barra do Lobo, Taió/SC, CEP: 89.190-000	
E-MAIL: financeiro@infoinovatech.com.br; empenhos@infoinovatech.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELI BAGATOLI	
CPF/MF Nº: ***.220.449-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
30	NOBREAK 1000VA - COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENSÕES E SOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 1000VA OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LACERDA / NEW ORION 1000VA	UND	10	669,00	6.690,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 6.690,00	

2.2. Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

FRANCIELI BAGATOLI

Representante Legal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:53CA7F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.30.0002

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.30.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.ME, CNPJ nº 35.662.667/0001-34, Endereço: Rua 13 de Maio, Nº 324, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000, Contatos: (84) 99998-7336 E- Mail: setemol@outlook.com, neste ato representada pelo seu representante o Sr. Arthur Henrique Costa Lima, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças de reposição “NOVAS” para perfeito funcionamento dos equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais das unidades básicas de saúde, através da secretaria municipal de saúde de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 014-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.06.30.0002, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 .O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.ME CNPJ nº 35.662.667/0001-34

Endereço: Rua 13 de Maio, Nº 324, Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP. 59.900-000 Contatos: (84) 99998-7336 E- Mail: setemol@outlook.com

Pessoa para Contato: Arthur Henrique Costa Lima

Item	Especificação do item	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
1	ANEL DO ROLAMENTO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	40	19,00	760,00
2	BORRACHA DA TAMPA CENTRIFUGA Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	10	88,00	880,00
3	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	40	50,00	2.000,00
4	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	20	280,00	5.600,00
5	FITA PARA SELADORA Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	15	60,00	900,00
6	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	15	540,00	8.100,00
7	MANGUEIRA TRIPLECE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	90	35,00	3.150,00
8	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	50	30,00	1.500,00
9	PASTA TERMICA DE SILICONE. Componente básico: Silicone de alto peso molecular; - cor: branco; - consistência: pastosa; - conteúdo: 50g; - peso bruto: 59g.; - desenvolvida para dissipar o calor; - ótimo desempenho em dissipação de calor; - ideal para CPU'S, processadores fontes, ps3, entre outros; - recipiente compacto de fácil utilização; - simples aplicação. Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	10	65,00	650,00
10	PLACA DE COMANDO MICROSCOPIO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	8	460,00	3.680,00
11	PLACA ELETRONICA AUTOCLAVE Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	10	720,00	7.200,00
12	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	10	340,00	3.400,00
13	RESISTENCIA PARA SELADORA Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	15	180,00	2.700,00
14	ROLAMENTO CARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	30	120,00	3.600,00
15	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	15	90,00	1.350,00
16	ROTOR COM BOBINA MACRO CENTRIFUGA Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	8	900,00	7.200,00
17	TERMINAL TRIPLIO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	15	180,00	2.700,00
18	TERMOSTATO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	12	170,00	2.040,00
19	VÁLVULA DE SOLENÓIDE PARA AUTOCLAVE Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	10	420,00	4.200,00
20	VÁLVULA DUPLA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	12	270,00	3.240,00
21	VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO Marca: ORIGINAL COM MODELO	Unidade	60	18,00	1.080,00
Total do Proponente					65.930,00

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2025.06.30.0002, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 30 de junho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa fornecedora
Setemol Equip. odontomédicos LTDA.ME
CNPJ nº 12.701.900/0001-45

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:387C9BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2026 PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.442.524/0001-07, com sede na Rua Itapetim, 342, Janga Paulista/PE, CEP: 53.437- 720, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Fabiane Regina Souza do Nascimento**, inscrito no CPF Nº 025.***.***-80.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
6	0028251 - CONJUNTO DE MESA PLASTICA COM 4 CADEIRAS (EMPALHAVEL PARA PESO ATE 150 KG) - CONJUNTO COMPOSTO POR MESA (QUADRADA) E 04 (QUATRO) CADEIRAS (SEM BRACO) FABRICADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, GARANTINDO DURABILIDADE, LEVEZA E FACILIDADE DE TRANSPORTE. INDICADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMO SALAS DE AULA, REFEITORIOS, AREAS DE CONVIVENCIA OU RESIDENCIAS. PRODUTO RESISTENTE A RISCOS, UMIDADE E FACIL DE LIMPAR.COR: BRANCA;	Unid	215	R\$ 235,00	R\$ 50.525,00
7	0028252 - CONJUNTO DE MESA INFANTIL DE PLASTICO COM 4 CADEIRAS - CADEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, GARANTINDO DURABILIDADE, LEVEZA E FACILIDADE DE TRANSPORTE. INDICADAS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMO SALAS DE AULA, REFEITORIOS, AREAS DE CONVIVENCIA OU RESIDENCIAS. PRODUTO RESISTENTE A RISCOS, UMIDADE E FACIL DE LIMPAR. RECOMENDADA PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS.COR: VARIADAS;	Unid	72	R\$ 135,00	R\$ 9.720,00
				Total do vencedor:	R\$ 60.245,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:78BADE3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2026 PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos
Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

MV MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.532.211/0001-18, com sede na Rua MANOEL AFONSO DE MELO, 2250 - COND PLAZA SANTA LUCIA LOJA 06 , BAIRRO SANTA LUCIA, MACEIO/AL - CEP: 57.082-874, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Deysiane Nayara Wanderley Pinto**, inscrito no CPF Nº 086.***.***-12.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
8	0028253 - CADEIRA UNIVERSITARIA COM APOIO PARA DESTRO - CADEIRA UNIVERSITARIA INDIVIDUAL, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM TECIDO RESISTENTE NA COR AZUL, ESTRUTURA METALICA OU EM POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE, COM BRACO APOIO PARA DESTRO INTEGRADO E PRANCHETA RETRATIL EM MDF OU POLIPROPILENO. IDEAL PARA SALAS DE AULA, AUDITORIOS E AMBIENTES ACADEMICOS, OFERECENDO CONFORTO ERGONOMICO E RESISTENCIA AO USO CONTINUO.ESPECIFICACOES TECNICAS:ALTURA TOTAL: 7882 CMLATURA DO ASSENTO: 4448 CMLARGURA DO ASSENTO: 4245 CMPROFUNDIDADE DO ASSENTO: 3842 CMLATURA DO ENCOSTO: 3035 CMDIMENSOES DA PRANCHETA: 4045 CM X 2528 CMCAPACIDADE DE PESO: ATE 120 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: METALICA REFORCADA OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIAACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO;	Unid	87	R\$ 220,00	R\$ 19.140,00
9	0028254 - CADEIRA UNIVERSITARIA COM APOIO PARA CANHOTO CADEIRA UNIVERSITARIA INDIVIDUAL, INDICADA PARA SALAS DE AULA, AUDITORIOS E AMBIENTES ACADEMICOS. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM TECIDO RESISTENTE NA COR AZUL, ESTRUTURA METALICA REFORCADA E BRACO APOIO PARA CANHOTO COM PRANCHETA RETRATIL EM MDF OU POLIPROPILENO.ESPECIFICACOES TECNICAS:ALTURA TOTAL: 7882 CMLATURA DO ASSENTO: 4448 CMLARGURA DO ASSENTO: 4245 CMPROFUNDIDADE DO ASSENTO: 3842 CMLATURA DO ENCOSTO: 3035 CMDIMENSOES DA PRANCHETA: 4045 CM X 2528 CMCAPACIDADE DE PESO: ATE 120 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: METALICA REFORCADA OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIAACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO.	Unid	42	R\$ 220,00	R\$ 9.240,00
13	0028259 - ARMARIO DE METAL 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS COR CINZAARMARIO INSTITUCIONAL DE ACO LAMINADO, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS EM ESCRITORIOS, ESCOLAS, LABORATORIOS OU AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. POSSUI DUAS PORTAS COM FECHAMENTO POR CHAVE, QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTAVEIS, ESTRUTURA REFORCADA E PINTURA ELETROSTATICA ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE, SEGURANCA E RESISTENCIA AO USO CONTINUO.ESPECIFICACOES TECNICAS:NUMERO DE PORTAS: 2NUMERO DE PRATELEIRAS INTERNAS: 4 (AJUSTAVEIS)ALTURA: 180200 CMLARGURA: 80100 CMPROFUNDIDADE: 4050 CMMATERIAL: ACO LAMINADO COM ESPESSURA ENTRE 0,60,8 MMACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA ANTICORROSIVAFECHAMENTO: POR CHAVECAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: ATE 3040 KG.		95	R\$ 750,00	R\$ 71.250,00
				Total do vencedor:	R\$ 99.630,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:22BBA983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2026 PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

MULTMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.092.696/0001-7, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, Térreo, São José, Campina Grande, PB, CEP: 58.400-464, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Maria José Freire da Silva Dias**, inscrito no CPF Nº 447.***.***-59.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
11	0028256 - CADEIRA DE SECRETARIA GIRATORIA COM RODIZIOS COR PRETACADEIRA DE SECRETARIA INDIVIDUAL, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO, ESCOLAR OU CORPORATIVO. POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM TECIDO RESISTENTE NA COR PRETA, ESTRUTURA METALICA REFORCADA, BASE GIRATORIA COM 5 RODIZIOS EM NYLON OU POLIURETANO, E APOIO PARA BRACOS FIXOS OU AJUSTAVEIS.ESPECIFICACOES TECNICAS:ALTURA TOTAL: 95105 CM (AJUSTAVEL)ALTURA DO ASSENTO: 4555 CM (AJUSTAVEL)LARGURA DO ASSENTO: 4852 CMPROFUNDIDADE DO ASSENTO: 4550 CMLALTURA DO ENCOSTO: 5055 CMCAPACIDADE DE PESO: ATE 130 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: METALICA REFORCADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICARODIZIOS: NYLON OU POLIURETANO, ADEQUADOS PARA PISOS DUROS OU CARPETESRECURSOS ADICIONAIS: BASE GIRATORIA 360, AJUSTE DE ALTURA POR PISTAO A GAS, BRACOS FIXOS OU AJUSTAVEIS;	Unid	106	R\$ 215,00	R\$ 22.790,00
17	0028263 - SOFA ESTOFADO 2 OU 3 LUGARES COR VARIADASOFA INDIVIDUAL OU MODULAR, INDICADO PARA SALAS DE ESPERA, RECEPCOES, SALAS DE CONVIVENCIA E AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MACICA OU MDF DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTOS E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE DENSIDADE MEDIA A ALTA, REVESTIDOS EM TECIDO RESISTENTE OU COURO SINTETICO NA COR AZUL. PERNAS EM MADEIRA OU METALICAS COM ACABAMENTO RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE.ESPECIFICACOES TECNICAS:NUMERO DE LUGARES: 2 OU 3ALTURA TOTAL: 7590 CMLALTURA DO ASSENTO: 4045 CMLLARGURA: 120180 CM (DEPENDENDO DO MODELO)PROFUNDIDADE: CMMATERIAL 7090 DO ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA DE DENSIDADE MEDIA A ALTA (D25D30 RECOMENDADA)REVESTIMENTO: TECIDO RESISTENTE OU COURO SINTETICO NA COR AZULESTRUTURA INTERNA: MADEIRA MACICA OU MDF DE ALTA RESISTENCIAPERNAS: MADEIRA OU METAL COM ACABAMENTO RESISTENTECAPACIDADE DE PESO: ATE 250 KG DISTRIBUIDOS.	Unid	17	R\$ 1.240,00	R\$ 21.080,00
				Total do vencedor:	R\$ 43.870,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:10CE9399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2026 PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 78/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

SUPORTH CIRÚRGICA PONTA GROSSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.999.914/0001-71, sediado na Rua Abatia, nº 438/A, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84.070-220, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Lucas Gomes Vieira**, inscrito no CPF Nº 913.***.***-34.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
16	0028262 - CADEIRA DE RODAS ADULTO COR PADRAO	Unid	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00

	INSTITUCIONALCADEIRA DE RODAS DESTINADA A ADULTOS, INDICADA PARA HOSPITAIS, CLINICAS, CENTROS DE REABILITACAO E AMBIENTES DE ATENDIMENTO MEDICO. ESTRUTURA EM ACO CARBONO OU ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM TECIDO RESISTENTE OU VINIL, APOIOS DE BRACOS FIXOS OU REMOVIVEIS, APOIO DE PES AJUSTAVEL E RODAS TRASEIRAS GRANDES COM PNEUS DE BORRACHA OU POLIURETANO PARA MOBILIDADE E SEGURANCA.ESPECIFICACOES TECNICAS:LARGURA DO ASSENTO: 4550 CMPROFUNDIDADE DO ASSENTO: 4045 CMALTURA DO ENCOSTO: 4550 CMCAPACIDADE DE PESO: ATE 120 KG MATERIAL DA ESTRUTURA: ACO CARBONO OU ALUMINIO REFORCADORODAS TRASEIRAS: GRANDES, COM PNEUS DE BORRACHA OU POLIURETANORODAS DIANTEIRAS: GIRATORIAS, 810 POLEGADAS, PARA MELHOR MANOBRABILIDADEAPOIOS DE BRACOS: FIXOS OU REMOVIVEISAPOIOS DE PES: REGULAVEIS E RETRATEIS.				
				Total do vencedor:	R\$ 5.900,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:DA741C80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 PROCESSO: 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.

Data da Assinatura: 20/08/2026.

Vigência: 20/08/2026 até 20/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fundo Municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fornecedor:

E S CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.173.748/0001-76, com sede na Av. João Wallig, 1512, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-170, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Elvis Souza Carvalho, inscrito no CPF Nº 106.***.***-52.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	0028264 - Cadeira Presidente – Executiva – cor preta Cadeira individual indicada para salas de diretoria, gabinetes e ambientes corporativos. Estrutura em aço ou alumínio de alta resistência, base giratória com cinco rodízios em PU ou nylon. Assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em couro legítimo ou sintético. Encosto anatômico com suporte lombar, mecanismo de inclinação com trava. Braços fixos ou reguláveis em altura e largura, com apoio em PU ou almofadados, garantindo conforto e durabilidade. Especificações técnicas: Número de lugares: 1 Altura total: 110–130 cm Altura do assento: 45–55 cm Largura do assento: 55–60 cm Profundidade do assento: 50–55 cm Material do assento/encosto: espuma de alta densidade (= D50) Revestimento: couro legítimo ou sintético, cor preta ou conforme especificado Estrutura: aço ou alumínio de alta resistência Base: giratória com cinco rodízios em PU ou nylon Braços: fixos ou reguláveis com apoio em PU ou almofadados Capacidade de peso: até 120 kg distribuídos	Unid	39	R\$ 550,00	R\$ 21.450,00
2	0028249 - Mesa de Escritório em Aço com Tampo em MDP e Gaveteiro Integrado - Mesa para escritório com estrutura em aço carbono, tratada contra corrosão e acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo fabricado em MDP (ou MDF) de alta densidade, com bordas em PVC, resistente a riscos e fácil de limpar. Ideal para ambientes administrativos, salas de atendimento ou escritórios em geral. Dimensões: 1,20 x 0,60 x 0,75 m; Estrutura: aço carbono, com pintura eletrostática a pó, resistente e estável; Tampo: MDP 15 mm ou superior, bordas em PVC; Gaveteiro integrado: 02 gavetas, sendo 01 gaveta para arquivos suspensos, com trilhos metálicos e fechadura com chave;	Unid	98	R\$ 325,00	R\$ 31.850,00
3	0028250 - Mesa Estação em L para Escritório com Estrutura em Aço e Tampo em MDP - Mesa estação em formato de “L”, projetada para otimizar espaço e organizar múltiplos postos de trabalho em escritórios administrativos, salas de atendimento ou coworkings. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e estabilidade. Tampo em MDP (ou MDF) de alta densidade, com bordas em PVC; Dimensões: 1,60 x 1,20 x 0,75 m; Estrutura: aço carbono, com pintura eletrostática a pó, resistente e estável; Tampo: MDP 15 mm ou superior, bordas em PVC; Gaveteiros: 01 ou 02 gavetas por módulo, com trilhos metálicos e fechadura com chave;	Unid	31	R\$ 410,00	R\$ 12.710,00
10	0028255 - Cadeira de secretaria fixa – cor preta Cadeira de secretaria individual, indicada para uso administrativo, escolar ou corporativo. Possui assento e encosto estofados em tecido resistente na cor preta, estrutura metálica reforçada, pernas fixas em tubo de aço ou alumínio e apoio para braços fixos (quando previsto). Especificações	Unid	161	R\$ 135,00	R\$ 21.735,00

	técnicas: Altura total: 95–100 cm Altura do assento: 45–50 cm Largura do assento: 48–52 cm Profundidade do assento: 45–50 cm Altura do encosto: 50–55 cm Capacidade de peso: até 130 kg Material da estrutura: metálica reforçada com acabamento em pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo.				
12	0028257 - LONGARINA 3 LUGARES COR PRETALONGARINA INSTITUCIONAL DE 3 ASSENTOS, INDICADA PARA SALAS DE ESPERA, AUDITORIOS, CORREDORES E AREAS DE CIRCULACAO. ESTRUTURA METALICA REFORCADA EM ACO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTATICA OU REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, ASSENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS EM TECIDO RESISTENTE NA COR AZUL OU EM POLIPROPILENO MOLDADO DE ALTA DURABILIDADE. DESIGN ERGONOMICO PARA CONFORTO DE MULTIPLOS USUARIOS.ESPECIFICACOES TECNICAS:NUMERO DE LUGARES: 3ALTURA TOTAL: 7885 CMALTURA DO ASSENTO: 4448 CMLARGURA DO ASSENTO INDIVIDUAL: 4550 CMPROFUNDIDADE DO ASSENTO: 4045 CMALTURA DO ENCOSTO: 3035 CMCAPACIDADE DE PESO POR ASSENTO: ATE 120 KGMATERIAL DA ESTRUTURA: ACO TUBULAR REFORCADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICAMATERIAL DO ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO EM TECIDO RESISTENTE OU POLIPROPILENO MOLDADO.	Unid	55	R\$ 375,00	R\$ 20.625,00
20	0028281 - Longarina 04 lugares executiva para espera/recepção. Assento e encosto em espuma injetada econômica, unidos por L duplo. Base fixa tipo longarina com sapatas deslizantes em nylon. Base cor preto. Revestimento em tecido J.serrano. Medidas: 2000mm de Largura x 500mm de Profundidade x 800mm de Altura. Opções de cores e tecido: Preto - Azul/Preto - Cinza/Preto - Vermelho - Couríssimo Preto.	Unid	4	R\$ 695,00	R\$ 2.780,00
				Total do vencedor:	R\$ 111.150,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E0E2A840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.854/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.854/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 85/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

EXPRESS DENTAL LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.212.040/0001-11, sediado na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 507 LOJA 6 BL F, Natal/RN, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) CRISTIANE KARLA MARCELINO DA COSTA, inscrito no CPF Nº 025.***.***- 09.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
150	0000435 - ANESTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAINA VASO-CONSTRUTOR COM VASO.	Uni	120	R\$ 146,72	R\$ 17.606,40
				Total do vencedor:	R\$ 17.606,40

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9FB730DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.854/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.854/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 86/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.322.844/0001-88, sediado na RUA 434, 1603 CASA 01 , MORRETES - ITAPEMA - SC CEP: 88.220-000, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG**, inscrito no CPF Nº 957.***.***- 00.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quant.	Valor uni.	Valor total
0100	0006672 - MOTOR ENDODONTICO COM LOCALIZADOR APICAL SENSORY TEMPO DE VIDA UTIL MINIMO DE 2 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO, ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	Uni	2	R\$ 6.139,95	R\$ 12.279,90
				Total do vencedor:	R\$ 12.279,90

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:FBC7E923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.854/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 87/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.854/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 87/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.341.162/0001-14, sediado na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. SALA 02 - Londrina - PR, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA**, inscrito no CPF Nº 038. ***. ***- 70.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni	Valor total
1	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	Unidade	20	R\$ 1,03	R\$ 20,60
18	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRAVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	Unidade	50	R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
32	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	Unidade	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
47	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	Caixa	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
50	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	15	R\$ 15,68	R\$ 235,20
51	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	15	R\$ 15,65	R\$ 234,75
52	0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	15	R\$ 15,71	R\$ 235,65
53	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00

55	0028220 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	Unid	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
56	0028221 - EXTRATOR DENTÁRIO FORCEPS ADULTO Nº 150	Unid	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
57	0000338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	Unidade	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
58	0000339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	Unidade	25	R\$ 41,67	R\$ 1.041,75
59	0000340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	Unidade	15	R\$ 41,67	R\$ 625,05
60	0000341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	Unidade	15	R\$ 41,67	R\$ 625,05
61	0000342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	Unidade	15	R\$ 41,67	R\$ 625,05
62	0000343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	Unidade	20	R\$ 41,75	R\$ 835,00
63	0000345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	Unidade	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
64	0000232 - ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/ FILEIRINA CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	150	R\$ 109,75	R\$ 16.462,50
65	0028214 - POSICIONADOR (CONE) RADIOGRAFICO	Kit	6	R\$ 43,51	R\$ 261,06
71	0028205 - TAMBOREL DE PLÁSTICO	Unid	20	R\$ 12,82	R\$ 256,40
72	0028206 - KIT PONTA DIAMANTADA COLEÇÃO GRAMA FINA E ULTRAFINA	Unid	50	R\$ 26,32	R\$ 1.316,00
76	0028211 - LIMA MANUEL TIPO K-FILE Nº 15 25MM	Caixa	40	R\$ 8,85	R\$ 354,00
77	0028212 - LIMA MANUEL TIPO K-FILE Nº 25 25MM	Caixa	15	R\$ 8,91	R\$ 133,65
78	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	Unidade	10	R\$ 7,63	R\$ 76,30
86	0000381 - PINÇA CLÍNICA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 420 AUTOCLAVÁVEL	Unidade	50	R\$ 7,02	R\$ 351,00
92	0028200 - ESCAVADOR DE DENTINA PUPLO	Unid	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
93	0028201 - RESTAURADOR DATURADOR CIMENTO PROVISÓRIO	Pacote	30	R\$ 7,71	R\$ 231,30
96	0000346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 4	Unidade	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
97	0000347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 6	Unidade	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
98	0000382 - PINÇA DENTE DE RATO COM 16CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	20	R\$ 9,51	R\$ 190,20
102	0028190 - CURETA PERIOPONTA MORSE 0-00/CURETA PERIODONTAL	Unid	40	R\$ 11,51	R\$ 460,40
119	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
124	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTOA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	15	R\$ 7,42	R\$ 111,30
138	0028238 - KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO	Unid	30	R\$ 24,91	R\$ 747,30
144	0028245 - ISOMERO DE VIDRO - VITRO FIL LC	Unid	40	R\$ 66,93	R\$ 2.677,20
154	0000466 - CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO-GOLGRAN* TAMANHO 13CM	Unidade	450	R\$ 2,97	R\$ 1.336,50
				Valor total:	R\$ 60.365,41

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9AEA95D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.409/2026 DISPENSA Nº 40/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.409/2026
DISPENSA Nº 40/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA.

Data da Assinatura: 28/08/2026.

Vigência: 28/08/2026 até 28/08/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.968/0001-07, com endereço na Rua Generina, 778, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Francisco Azevedo Júnior, inscrito no CPF sob p nº 008. ***. ***-50.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028145 - AREIA PARA FILTRO SACO DE 15 KG.	UNI	32	R\$ 54,00	R\$1.728,00
2	0028146 - BOMBA PARA PISCINA, POTÊNCIA DE 3 CV, TENSÃO DE 220 V, COM PRÉ-FILTRO INTEGRADO, COM CARACTERÍSTICAS E DESEMPENHO COMPATIVÉIS COM A NECESSIDADE DE CIRCULAÇÃO E RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA EM PISCINA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 150.000 LITROS.	UNI	1	R\$ 7.460,25	R\$ 7.460,25
3	0028147 - FILTRO PARA PISCINA, COM CAPACIDADE E DIMENSIONAMENTO COMPATIVÉIS COM BOMBA DE 3 CV E PISCINA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 150.000 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E À AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, COM SISTEMA DE FILTRAGEM ADEQUADO PARA TRATAMENTO E CIRCULAÇÃO DA ÁGUA DA PISCINA.	UNI	2	R\$ 6.785,63	R\$ 13.712,60
4	0028149 - ASPIRADOR 8 RODAS COM ARAME.	UNI	1	R\$ 108,80	R\$ 108,80
5	0028150 - CABO TELESCÓPICO 6 M.	UNI	1	R\$ 296,25	R\$ 296,25
6	0028151 - ESCOVA CURVA PARA PISCINA.	UNI	1	R\$ 78,50	R\$ 78,50
7	0028152 - ESCOVA RETA COM CERDAS DE INOX DE 45 CM.	UNI	1	R\$ 133,87	R\$ 133,87
8	0028153 - MANGUEIRA EM PVC FLEXÍVEL, COM REFORÇO EM FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADOS AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, DIÂMETRO DE 38 MM, EM ROLO DE 50 METROS.	UNI	1	R\$ 830,80	R\$ 830,80

9	0028154 - PENEIRA METÁLICA AZUL FLEXÍVEL.	UNI	1	R\$ 137,86	R\$ 137,86
10	0028155 - PONTEIRA AZUL 38 MM.	UNI	2	R\$ 68,89	R\$ 137,78
11	0028156 - ALGICIDA CHOQUE FRASCO 1L.	UNI	45	R\$ 61,72	R\$ 2.777,40
12	0028157 - CLORADOR FLUTUANTE PARA PISCINA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO PVC, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR PASTILHA DE CLORO DE ATÉ 200 G, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UNI	9	R\$ 79,86	R\$ 718,74
13	0028158 - CLORO TABLETE TRIPLA AÇÃO 200G.	UNI	340	R\$ 20,68	R\$ 7.033,75
14	0028159 - CLORO TRADICIONAL BD 10KG.	UNI	34	R\$ 572,50	R\$ 19.465,00
15	0028160 - ESTOJO PARA TESTE DE CLORO E PH DE PISCINA, COMPOSTO POR TUBO DUPLO DE MEDIÇÃO COM ESCALA E REAGENTES PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE E PH, ACOMPANHADO DE FRASCOS DE REAGENTES COM 50 ML. CADA.	UNI	1	R\$ 136,45	R\$ 136,45
16	0028161 - BARRILHA LEVE PÓ 1KG.	UNI	300	R\$ 16,78	R\$ 5.034,00
17	0028162 - SULFATO DE ALUMÍNIO SACO 25KG.	UNI	14	R\$ 319,00	R\$ 4.466,00
18	0028163 - CLARIFICANTE 5 LITROS.	UNI	12	R\$ 52,89	R\$ 634,68
				TOTAL:	64.890,73

AÇÃO: 1200 DESENV. DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANO.
FONTE: 27063110 / RECURSO: 006.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:87E8AC88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 263, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 263, de 26 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.082,43 (três mil e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.082,43
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					3.082,43
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				3.082,43
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27160000	0001	3.082,43

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	SALDO BANCÁRIO R\$	
CC 38.033-4	3.082,43	
TOTAL	3.082,43	
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)	-	
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.1.2-EXERCÍCIO 2025	-	
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)	-	
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
2.2.2-EXERCÍCIO 2025	-	
TOTAL (2.1+2.2)	-	
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
1-SALDO BANCÁRIO	3.082,43	
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS	-	
3-RETENÇÕES	-	
4-SUPERÁVIT (1-2-3)	3.082,43	
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO	3.082,43	
6.1-DECRETO Julho/2026-263/2026	3.082,43	
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):	-	

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FAE8D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 264, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 264, de 26 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 27150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual. **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.776,18 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 27150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.776,18
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					10.776,18
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				10.776,18
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27150000	0001	10.776,18

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025		
FONTE 27150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		
1 -SALDO BANCÁRIO		
CONTA		SALDO BANCÁRIO R\$
CC 38.034-2		10.776,18
TOTAL		10.776,18
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2025		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2025		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		10.776,18
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		10.776,18
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		10.776,18
6.1-DECRETO 264/2026-Julho/2026		10.776,18
7 - SUPERÁVIT A UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:196E1FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 265, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 265, de 26 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 656,49 (seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					656,49
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					656,49
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				656,49
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17150000	0001	656,49

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual			
	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	Em R\$
2026			EXCESSO
jan/26		97,54	
fev/26		84,52	84,52
mar/26		103,41	103,41
abr/26		93,59	93,59
mai/26		92,55	92,55
jun/26		97,23	97,23
jul/26	-	87,65	87,65
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	-	656,49	558,95
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			-
2 - Receita Arrecadada até o período			656,49
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 656,49
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			656,49
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 265/2026			656,49
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:166AB153

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 266, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 266, de 26 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 187,78 (cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					187,78
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					187,78
	1206 Incentivo ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc				187,78
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17160000	0001	187,78

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura			
			Em R\$
2026	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/26		27,90	
fev/26		24,17	24,17
mar/26		29,58	29,58
abr/26		26,77	26,77
mai/26		26,48	26,48
jun/26		27,81	27,81
jul/26	-	25,07	25,07
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	-	187,78	159,88
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			-
2 - Receita Arrecadada até o período			187,78
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			- 187,78
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			187,78
5.1 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 266/2026			187,78
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			-

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:1263D162

GABINETE DO PREFEITO
PSS 011-26 - VALIDACAO DAS INSCRICOES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 011/2026 – PROFISSIONAIS DA SAÚDE – 24 DE AGOSTO DE 2026
VALIDAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 011/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação nas equipes de Saúde da Família – eSF em territórios com população quilombola, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, designada pela Portaria nº 631, de 21 de agosto de 2026 – GP/PMP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital nº 011/2026, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A VALIDAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 011/2026, após análise da documentação obrigatória apresentada no ato da inscrição, nos termos do item 3.8 e demais disposições aplicáveis do Edital, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA QUILOMBOLA – COD 100		
Nº	Candidato (a)	Deferido / Indeferido
01	FRANCISCA NAIRLA DA SILVA OLIVEIRA	Deferido
02	PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO	Deferido
03	BARBARA LUIZA DUARTE SOARES	Deferido
04	LEOTONIO PAIVA DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1” c- f”)
05	REGYANA DE PAIVA NUNES	Deferido

ENFERMEIRO (A) – ÁREA QUILOMBOLA – COD 200		
Nº	Candidato (a)	Deferido / Indeferido
01	KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO	Deferido
02	MARIA LUIZA DE FREITAS SERAFIM	Deferido
03	PAULO IGOR FERREIRA REGO	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)
04	ANA VILMA DE MOURA PAIVA	Deferido
05	PAULO ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)
06	FELICIA TALANY DE OLIVEIRA LIMA MEDEIROS	Indeferido (Item 3.8.1.1”e”)
07	RITA DE CASSIA PEREIRA DE MELO	Deferido
08	LANA SUZY DE PAIVA	Indeferido (Item 3.8.1.1”c”)
09	LUMA GABRIELLE PRAXEDES DE SALES	Deferido
10	FLAVIA FERNANDA DANTAS DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1” c/f”)

FISIOTERAPEUTA – ÁREA QUILOMBOLA – COD 300		
Nº	Candidato (a)	Deferido / Indeferido
01	MILENE DA SILVA DELMIRO	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)
02	SERGIO DE ARAUJO SOUZA	Indeferido (Item 3.8.1.1”c”)
03	JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO	Deferido
04	VANESSA BARBARA DA SILVA	Deferido
05	ANDREZA MIRELE DOS SANTOS	Indeferido (Item 3.8.1.1”c”)
06	KALYANNE SIMONE DO REGO	Deferido
07	ANTONIO ZITO DANTAS DOS SANTOS	Deferido
08	VANESSA BEATRIZ MARQUES ARAUJO	Deferido
09	LYDIANE KELLY OLIVEIRA DE LIMA	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)
10	PAULA RAQUEL GERMANO DE HOLANDA	Deferido
11	LUZIA MIRELY GOMES DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1” c- f”)
12	FABIA PRICILLA MORAES REGO	Deferido

PROF DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM SAÚDE – ÁREA QUILOMBOLA – COD 400		
Nº	Candidato (a)	Deferido / Indeferido
01	VALESKA NALANDA DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1”e - f”)
02	MARCOS MATHEUS NOBRE BARRETO	Deferido
03	EMANUEA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)

PSICÓLOGO (A) – ÁREA QUILOMBOLA – COD 500		
Nº	Candidato (a)	Deferido / Indeferido
01	MARIA CECILIA DIAS	Deferido
02	ANA LUIZA DE PAIVA	Deferido
03	KARINA MAGALHAES RATKIEVICIUS	Deferido
04	BRENNA BEZERRA DE ALMEIDA	Deferido
05	MARIA LUIZA GOMES GOMES PEREIRA	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – ÁREA QUILOMBOLA – COD 100		
Nº	Candidato (a)	Deferido / Indeferido
01	RAKEL PEREIRA NOBRE	Deferido
02	JOANA DARC FAGUNDES DE OLIVEIRA DA SILVA	Deferido
03	LUIZA DE MARILAC FERNANDES FAGUNDES	Deferido
04	MARIA DELVANIA DA SILVA	Deferido
05	YASMIM QUEIROZ CAVALCANTE	Deferido
06	JAMERSON DE ARAUJO SOUZA	Deferido
07	ANTONIO ERIVALDO CALIXTO DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)
08	ELISAMA SATIRO FERREIRA DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1”c - f”)
09	MARIANA DA COSTA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1”c”)
10	SYBELLE LOPES FONSECA	Deferido
11	ANTONIA MARCIANA DELMIRO BESSA	Deferido
12	MARIA CREUZA DELMIRO	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)
13	FRANCISCA JAEDNA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1”f”)

14	FRANCISCO MOISES SILVA BEZERRA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
15	EDJA NAIARA DE LIMA	Indeferido (Item 3.8.1.1" c - f")
16	ANA JESSYKA DOS SANTOS PEREIRA	Indeferido (Item 3.8.1.1" c")
17	ANTONIA MABEL DA SILVA CHAGAS	Indeferido (Item 3.8.1.1" c - f")
18	GÉSSICA MARIA DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
19	ALEX DOMINNY OLIVEIRA NASCIMENTO	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
20	ERINALDA SILVA PEREIRA	Deferido
21	CARLA DANIELE DA COSTA LINHARES	Deferido
22	ILANA KADIGIA DE BRITO SILVA	Deferido
23	LAUANDA DE SOUZA GAMA	Deferido
24	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
25	MAGNOLIA CHAGAS RAPOSO SANTAS	Deferido
26	KATIA KALENE PEREIRA DE MELO	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
27	JULIANA ALVES FERNANDES MAIA	Deferido
28	CARLA PATRICIA DA SILVA	Deferido
29	MARIA REJANE SABINO ANDRADE	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
30	AMANDA KELLY LOPES DE OLIVEIRA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
31	THAIZ RAQUEL DA SILVA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
32	RITA DE CASSIA PINTO CAVALCANTE DE QUEIROZ	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
33	KAMILLY MARQUES DE OLIVEIRA	Deferido
33	ANA MARIA DE HOLANDA SOUZA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
34	FRANCISCA MONIELY DE OLIVEIRA COSTA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
35	GABRILA LUCENA DELFINO	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
36	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
27	MARIA ELIZETE HOLANDA RIBEIRO	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
38	SUAMY LARISSA DE MOURA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
39	TAIANE CRISTINA DA SILVA FILGUEIRA VAZ	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
40	FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
41	FERNANDA ANICLEIA DE SOUZA OLIVEIRA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
42	RENATA NAEDNA DE ALMEIDA FERREIRA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
43	DAIANE CRISTINA COSTA DE LUCENA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
44	ANDREZA KARIELE ANDRADE COSTA	Deferido
45	ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
46	CLEDINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	Deferido
47	STHEFANNY TACIANNY DE SOUZA PAIVA	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
48	OTILIA VITORIA SLVA SABINO	Indeferido (Item 3.8.1.1" f")
49	AGNA ANDRIELY COSTA DE ARAUJO	Deferido

As inscrições consideradas INDEFERIDAS decorrem do não atendimento a requisito obrigatório de habilitação ou da ausência de documento obrigatório exigido pelo Edital, devendo constar na relação publicada o respectivo motivo do indeferimento.

A ausência de documento destinado exclusivamente à obtenção de pontuação curricular, desempate ou condição especial não implica, por si só, o indeferimento da inscrição, produzindo apenas os efeitos previstos no Edital para o respectivo critério.

Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso administrativo, observando rigorosamente o prazo, o local, o horário, a forma e as demais condições estabelecidas na tabela abaixo, mediante utilização do formulário constante do Anexo IV – Formulário de Interposição de Recurso.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
28/08/2026	RECURSO a Fase 1 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia.
28/08/2026	Análise dos recursos à Validação das Inscrições (tarde)
28/08/2026	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
28/08/2026	Convocação para Fase 02 – PROVA – OBJETIVA - ENSALAMENTO

O recurso não poderá ser utilizado para apresentação de documento novo destinado a suprir requisito obrigatório que deveria ter sido apresentado no período de inscrição, observadas as hipóteses de diligência expressamente previstas no Edital.

Após o julgamento dos recursos, será publicada a Relação Final da Validação das Inscrições, com a identificação dos candidatos definitivamente habilitados para prosseguimento no certame.

Portalegre/RN, 27 de agosto de 2026.

MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação
PSS nº 011/2026
Portaria nº 631/2026 – GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C17E2786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 302/2026

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
 CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001- 31
 E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 302/2026, de 01 de Julho de 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º , da Lei Municipal N.º464/2025, de 29 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), constante dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações de dotações , de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro – RN, 01 de Julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Anexo I	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	250.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3350410000 - Contribuições	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	790.000,00
Anexo II	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO	

4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	250.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	130.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	85.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	30.000,00
18620000 - Depósitos de terceiros	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390350000 - Servicos de consultoria	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	790.000,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:48953107

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 20260125

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260125.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA** - CNPJ: 01.407.999/0001-50 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146; totalizando o valor de **R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)**, Sob o Objeto: **Aquisição de livros de literatura - conjunto bibliotecário completo suprir as necessidades deste município**, com a finalidade de A presente aquisição justifica-se pela extrema necessidade de atualizar, expandir e democratizar o acesso à leitura e à cultura para os cidadãos deste município. A formação de um conjunto bibliotecário completo atende a demandas educacionais, sociais e culturais essenciais, conforme detalhado a seguir: Incentivo à Alfabetização e ao Hábito da Leitura: O acesso a obras literárias diversificadas e de qualidade é o pilar fundamental para o desenvolvimento da escrita, interpretação de texto e pensamento crítico de crianças, jovens e adultos. Apoio Direto à Rede Escolar: O acervo complementar as atividades pedagógicas das escolas municipais. Ele oferece suporte aos professores e garante aos alunos o material necessário para pesquisas e leituras obrigatórias. Inclusão Social e Democratização Cultural: A biblioteca pública municipal e seus polos comunitários são, muitas vezes, o único meio de acesso gratuito a livros para a população de baixa renda. A renovação do acervo garante a igualdade de oportunidades. Modernização e Atratividade do Espaço: A defasagem do atual acervo reduz a frequência de usuários. A chegada de novos títulos de relevância nacional, internacional, infanto-juvenis e clássicos atrai novos leitores e revitaliza o espaço público. Cumprimento de Diretrizes Legais: A ação atende às metas dos Planos Municipais e Nacionais de Educação e de Cultura. Ela promove o desenvolvimento humano através do fortalecimento das políticas públicas de livro e leitura e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 9960.000**.

Vencedor: UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA							
CNPJ: 01407999000150							
Endereço: Rua Mário da Silveira, Nº 292, Jóquei Clube, Fortaleza/CE							
Representante: NELIO MONTEIRO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	3135	Coleção minhas primeiras cantigas	UN	EDUCA BRASIL	10,00	82,0000	820,00
2	3136	Coleção o que não cabe no meu mundo	UN	EDUCA BRASIL	22,00	85,0000	1.870,00
3	3137	Obra de literatura infanto juvenil de Monteiro Lobato	UN	EDUCA BRASIL	12,00	108,0000	1.296,00
4	3138	coleção clássicos de sempre (contos)	UN	EDUCA BRASIL	8,00	75,0000	600,00
5	3139	Coleção Disney (bilíngue)	UN	EDUCA BRASIL	12,00	95,0000	1.140,00

6	3140	Coleção o pequeno mundinho	UN	EDUCA BRASIL	12,00	89,0000	1.068,00
7	3141	as escolhas de Bibi	UN	EDUCA BRASIL	2,00	91,0000	182,00
8	3142	1.500 selos para o professor	UN	EDUCA BRASIL	2,00	74,0000	148,00
9	3143	Coleção o mundinho	UN	EDUCA BRASIL	24,00	92,0000	2.208,00
10	3144	Inteligência emocional	UN	EDUCA BRASIL	2,00	115,0000	230,00
11	3145	Família de Libras	UN	EDUCA BRASIL	2,00	100,0000	200,00
12	3146	365 histórias infantis	UN	EDUCA BRASIL	2,00	99,0000	198,00
						Total	9.960,00

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **UNIAO BRASILEIRA DE DIVULGACAO DE LIVROS LTDA** - CNPJ: 01.407.999/0001-50 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3135, 3136, 3137, 3138, 3139, 3140, 3141, 3142, 3143, 3144, 3145, 3146; totalizando o valor de **R\$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 28 de agosto de 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:689A8F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CMDCA RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 13/2026/CMDCA RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE AGOSTO DE 2026

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha suplementar para membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN para o fim do quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Riacho de Santana/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 26/08/2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 312/2019 de 14 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO posto art. 132, da Lei 8.069/90, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que normatiza que cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local,

composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

CONSIDERANDO Art. 6º da Resolução Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, o Conselho Tutelar deverá manter conselheiros suplentes para suprimimento das ausências e afastamentos;

CONSIDERANDO que foi publicado edital 01/2026 de 28 de janeiro de 2026, para eleição suplementar para membros do conselho tutelar por ocasião de ausência de conselheiro tutelar suplente, situação que contou apenas com uma candidata e por conseguinte, uma conselheira suplente eleita;

CONSIDERANDO que a conselheira tutelar suplente eleita no pleito suplementar realizado em 24 de maio de 2026, requereu exoneração do cargo em 30 de julho de 2026, ficando o Conselho Tutelar sem suplentes. Fato que exigiu de forma emergencial e urgente realização de novo pleito suplementar para eleição de conselheiro titular suplente, justificando a brevidade do cronograma de etapas a fim de realizar e finalizar o pleito até 01 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha suplementar para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º. A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha suplementar para os membros suplentes do Conselho Tutelar, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: Fica aprovado o Edital nº 02/2026, anexo a esta Resolução, que estabelece as normas, prazos e procedimentos do Processo de Escolha Suplementar.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar e conduzir o Processo de Escolha Suplementar, composta paritariamente pelos seguintes conselheiros de direitos:

I - Representantes do Poder Público: a) Francisco das Chagas Júnior; b) Thales Aldeide Moizeis Galdino; c) Débora Alves de Sá

II - Representantes da Sociedade Civil: a) Albeni Beserra de Melo; b) Mylena Taynar Gomes da Silva; Maria Cecília Neris Carvalho

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão será exercida pelo conselheiro Francisco das Chagas Júnior.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital 02/2026 até o dia **31/08/2026**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 5º. São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 6º. A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 7º. O processo de escolha suplementar presta ao preenchimento de cargos para os membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana/RN para o exercício do mandato suplementar em função de substituição dos membros titulares em razão de vacância do cargo ou ausência para gozo de férias, licença maternidade/paternidade, afastamento temporário por doença ou outra circunstância prevista em Lei de 4 (quatro) anos, este processo suplementar terá vigência até data unificada para processo de escolha para membros do Conselho Tutelar em 2027.

§ 1º. A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar suplente será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º. O mandato oficial de conselheiro tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 8º. Os conselheiros tutelares suplentes serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º. A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **27 de setembro de 2026**.

§ 2º. Até 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares suplentes seguindo-se a ordem decrescente de votos, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 9º. São requisitos para candidatura no processo de escolha suplementar para os membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana/RN:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada pelas Certidões negativas de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

II - Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição ou comprovação de que contará com a idade mínima exigida até adotar a posse;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Riacho de Santana/RN;

IV- Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 10. Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN;

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidões negativas de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, , 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VII - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 11. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 12. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha complementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizados em 03 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.
- c) Formação Inicial.

Art. 13. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Riacho de Santana/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- II – tiver maior idade.

Art. 14. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais;

Art. 15. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 01 de outubro de 2026, subsequente ao pleito no centro administrativo na sede do CMDCA;

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, de 26 de agosto de 2026

DÉBORA ALVES DE SÁ

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA)

EDITAL Nº 02/2026

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Riacho de Santana/RN torna público o **Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para fim do quadriênio 2024/2028**, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, e na Resolução nº 13/2026 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 13/2026, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal.

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente **Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar** iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento físico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Centro Administrativo de Riacho de Santana/RN no período de: 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, das 8h às 12h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

- f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO III do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Etapa	Atividade	Data / Período
5.1	Publicação do edital	Até 31/08/2026
5.2	Período de inscrições e entrega de documentos	31/08/2026 a 04/09/2026
5.3	Publicação da relação dos candidatos inscritos	Até 08/09/2026
5.4	Prazo para Impugnação de candidatura (qualquer cidadão ou MP)	09/09/2026 a 10/09/2026
5.5	Prazo para apresentação de Defesa pelo candidato impugnado	11/09/2026 a 14/09/2026
5.6	Julgamento das impugnações e publicação da lista preliminar de habilitados	Até 15/09/2026
5.7	Prazo para Recurso ao CMDCA (contra o indeferimento/habilitação)	16/09/2026 a 17/09/2026
5.8	Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas	18/09/2026
5.9	Reunião formal sobre as regras do processo e envio de dados ao CONSEC	Até 21/09/2026
5.10	Período de Campanha Eleitoral	21/09/2026 a 25/09/2026
5.11	Divulgação dos locais de votação e treinamento de mesários	23/09/2026
5.12	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA (Votação)	27/09/2026
5.13	Divulgação do resultado preliminar (titulares e suplentes)	Até 28/09/2026
5.14	Prazo para Recurso relativo ao resultado da eleição	28/09/2026 a 29/09/2026
5.15	Homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA	Até 30/09/2026
5.16	Formação Inicial e Capacitação (presença obrigatória)	A definir
5.17	Posse dos Conselheiros Suplentes	01/10/2026

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. Caso não se atinja o número mínimo de 02 (dois) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.3. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 01 (um) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 18/09/2026, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico será suspenso deste processo suplementar considerando seu caráter excepcional e ainda a realização de Eleição Unificada para membros do Conselho Tutelar que ocorrerá no ano de 2027.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá para esse processo excepcional: 27 de setembro de 2026, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riacho de Santana/RN até a data de 06 de maio de 2026;
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:
- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
 - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
 - carteira de reservista;
 - carteira de trabalho;
 - carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 23 de setembro de 2026 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - em branco;
 - que tiver o sigilo violado.
- 9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);
- IV – A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V – A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;
- VI - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a) A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) Práticas desleais de qualquer natureza;
- VII – Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos conselheiros tutelares eleitos para suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados e acompanhados de prova se houver, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral e protocolados fisicamente na Secretaria do CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação ou ciência do ato que se deseja contestar, respeitadas as datas específicas estabelecidas no cronograma deste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá firmar parceria com outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos, notadamente, Sistema de Justiça na promoção de Capacitação para membros do Conselho Tutelar: titulares e suplentes.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares suplentes eleitos dar-se-á pelo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia 01 de outubro de 2026.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC E Lei Municipal Nº. 312/2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Riacho de Santana/RN, 26 de Agosto de 2026.

DÉBORA ALVES DE SÁ

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA).

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana-RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____ RG: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____ Telefone: _____

Documentos apresentados	
☐ Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal)	☐ Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
☐ Certidão Negativa Cível (Estadual e Federal).	☐ Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
☐ Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	☐ Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
☐ Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	☐ Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.
☐ Título de eleitor	

Eu _____ declaro que li o Edital nº 02/2026 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato-----
Decisão da Comissão OrganizadoraA inscrição foi: ☐ Deferida ☐ Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral**ANEXO II****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- _____ residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato**ANEXO IV****FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante**ANEXO VI****PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro suplente do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana-RN, às _____ horas do dia ____/____/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento da inscrição**ANEXO VII****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-RN****EDITAL Nº 02/2026**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 13/2026 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Riacho de Santana-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 02/2026, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

...

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 312/2019, Resolução nº 13/2026 Edital nº 02/2026, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação deste edital devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço _____, nº _____, no horário de _____ às _____ horas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral**ANEXO VIII**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL CMDCA – RIACHO DE SANTANA/RN**
1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE:
Nome Completo: _____

Nº da Inscrição (se candidato): _____

CPF: _____ **Telefone:** _____

2. OBJETO DO RECURSO: Assinale a etapa referente ao recurso: () Indeferimento de Inscrição / Lista de Habilitados () Impugnação de Candidatura de Terceiros () Resultado Preliminar da Votação () Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO E RAZÕES DO RECURSO: *(Expor de forma clara e objetiva os motivos pelos quais solicita a revisão do ato, citando itens do Edital ou legislação vigente)* _____

4. PEDIDO: Diante do exposto, requer-se: _____

5. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS (PROVAS):

Riacho de Santana/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Recorrente
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (Uso Exclusivo da Comissão) Recebido em: ____/____/____ às _____. Responsável:

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C5F8DFE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMF 21/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PORTARIA Nº 21/SMF

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 125.276,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.276,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					15.676,00
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				15.676,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	676,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					1.200,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					28.400,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	4.000,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				12.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.800,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.600,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					80.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				80.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					125.276,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					15.676,00
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				15.676,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.526,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					1.200,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					28.400,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.800,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2013 MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE				2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.600,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					80.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:203C215D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SMF 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

PORTARIA Nº 22/SMF

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.000,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DB1951E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2392/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para disponibilização de software de controle de frequência por biometria e reconhecimento facial, incluindo implantação, customização e treinamento, destinado à gestão da jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, assegurando precisão, segurança, transparência nos registros de ponto e atendimento às exigências legais aplicáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal	Meses	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
01	DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA CONTROLE BIOMÉTRICO FACIAL DE REGISTRO DE PONTO POR USUÁRIO COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO.	UND USUARIO	720		12		
TOTAL GERAL							

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
 b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 28 de agosto de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:7DBA6CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2393/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de dispositivos móveis portáteis (tablets), incluindo acessórios, garantia, assistência técnica e suporte técnico, a serem executados na zona urbana e rural do Município de Santana do Matos/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário Mensal	Meses	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Locação de tablet. Descrição: memória RAM: 4 GB; tela: 8.7 " no mínimo; 64 GB de armazenamento), durante toda a vigência do contrato.	UNIDADE	360		12		
TOTAL GERAL							

1.2.1. Nota (Controle Interno – acréscimo sugerido): os valores unitário e total constantes na tabela do item 1.2 serão preenchidos pelo fornecedor em sua proposta de preços; a tabela não representa valor estimado ou máximo fixado pela Administração, ressalvado eventual teto expressamente indicado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis a esta Dispensa de Licitação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo

eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.** Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6.** A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 28 de agosto de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:66CA9A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01079/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.236,80 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência			
2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
1468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 2.698,00
Total da Ação:			R\$ 2.698,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.698,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
1384 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15021002	R\$ 4.538,80
Total da Ação:			R\$ 4.538,80
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.538,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência	

2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
1193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 2.698,00
Total da Ação:			R\$ 2.698,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.698,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
1414 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021002	R\$ 4.538,80
Total da Ação:			R\$ 4.538,80
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.538,80

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8A64FC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01080/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 13.679,00 (treze mil e seiscentos e setenta e nove reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
5 - Câmara Municipal de São Fernando			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
747 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
751 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 6.679,00
Total da Ação:			R\$ 13.679,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.679,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

5 - Câmara Municipal de São Fernando			
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal			
745 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15000000	R\$ 13.679,00
Total da Ação:			R\$ 13.679,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 13.679,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:26588B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITA - MODALIDADE: DISPENSA - EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 201506819-1

O(A) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201506819-1, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 05/2026, que institui o(a)

Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15977 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS.
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VIX - 9K
Valor Unitário:	R\$ 1.626,00
Valor Total:	R\$ 4.878,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 990340321
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.878,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6200 - ARMÁRIO MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTADO COM PINTURA EPOXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL. PESO 32KG.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - 409SL
Valor Unitário:	R\$ 764,00
Valor Total:	R\$ 3.820,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 26108106
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.820,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10744 - ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO. ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	14362 - BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ACEITA GALÃO DE 10 OU 20 LITROS, COM 220 VOLTS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 678,00
Valor Total:	R\$ 678,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 132803
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 678,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15979 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	MARTIFLEX - SEC FIXA
Valor Unitário:	R\$ 172,95
Valor Total:	R\$ 1.556,55
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 475416056
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.556,55

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	15220 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPLETO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRAZILPC
Valor Unitário:	R\$ 3.798,97
Valor Total:	R\$ 15.195,88
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 3399
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.195,88
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15219 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HP
Valor Unitário:	R\$ 1.942,99
Valor Total:	R\$ 5.828,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 5022933780
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.828,97

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15223 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120 C/02 GAV
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 9754
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15980 - VENTILADOR DE PAREDE, TIPO: 3 OU 4 PÁS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL - NEW 50CM GR
Valor Unitário:	R\$ 167,00
Valor Total:	R\$ 501,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 0967320561
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 501,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15981 - ESFIGMOMANOMETRO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 229,97
Valor Total:	R\$ 229,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 393246380
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 229,97
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	15982 - FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: DE 26L A 30L.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC02BN-02
Valor Unitário:	R\$ 570,93
Valor Total:	R\$ 570,93
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 698141414

Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 570,93

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8224 - MESA PARA COMPUTADOR
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 257,97
Valor Total:	R\$ 257,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 953770
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 257,97
Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	10786 - LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO LED. LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO LED.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PLAYTECH
Valor Unitário:	R\$ 46,97
Valor Total:	R\$ 46,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 149671
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 46,97
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	6247 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA;
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 879,92
Valor Total:	R\$ 5.279,52
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido utilizado na sala:	Participante 9724716860
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.279,52
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	
Sr.(a) Jordão Lima Moreno, como autoridade competente adjudicou:	
Lotes adjudicados	
1 2 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	

São Miguel - RN, 7 de Agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

JORDÃO LIMA MORENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E7318060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: DISPENSA - EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 201506819-1

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal De Saúde Do Município De São Miguel, Sr.(a) Jordão Lima Moreno, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201506819-1**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **05/2026**, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15977 - AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS.
Quantidade:	3 Unidade(s)

Marca:	VIX - 9K
Valor Unitário:	R\$ 1.626,00
Valor Total:	R\$ 4.878,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 990340321
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 4.878,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6200 - ARMÁRIO MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE, 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULÁVEIS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26. PINTADO COM PINTURA EPOXI A PÓ ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL. PESO 32KG.
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - 409SL
Valor Unitário:	R\$ 764,00
Valor Total:	R\$ 3.820,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 26108106
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 3.820,00
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	10744 - ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO. ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO /AÇO E FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
Documento do Licitante:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	14362 - BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, ACEITA GALÃO DE 10 OU 20 LITROS, COM 220 VOLTS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	ESMALTEC - EGC35B
Valor Unitário:	R\$ 678,00
Valor Total:	R\$ 678,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 132803
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 678,00
Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15979 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO OU FERRO, BRAÇOS: NÃO POSSUI, REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI, RODÍZIOS: NÃO POSSUI, ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.
Quantidade:	9 Unidade(s)
Marca:	MARTIFLEX - SEC FIXA
Valor Unitário:	R\$ 172,95
Valor Total:	R\$ 1.556,55
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 475416056
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 1.556,55

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15220 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPLETO
Quantidade:	4 Unidade(s)
Marca:	BRAZILPC
Valor Unitário:	R\$ 3.798,97
Valor Total:	R\$ 15.195,88
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 3399
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.195,88
Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	

Objeto da Licitação:	15219 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	HP
Valor Unitário:	R\$ 1.942,99
Valor Total:	R\$ 5.828,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 5022933780
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.828,97

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15223 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
Quantidade:	5 Unidade(s)
Marca:	PANDIN - MX120 C/02 GAV
Valor Unitário:	R\$ 400,00
Valor Total:	R\$ 2.000,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 9754
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 2.000,00
Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15980 - VENTILADOR DE PAREDE, TIPO: 3 OU 4 PÁS
Quantidade:	3 Unidade(s)
Marca:	VENTISOL - NEW 50CM GR
Valor Unitário:	R\$ 167,00
Valor Total:	R\$ 501,00
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 0967320561
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 501,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15981 - ESFIGMOMANOMETRO, TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PREMIUM
Valor Unitário:	R\$ 229,97
Valor Total:	R\$ 229,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 393246380
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 229,97
Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	15982 - FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: DE 26L A 30L.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	AGRATTO - AMIC02BN-02
Valor Unitário:	R\$ 570,93
Valor Total:	R\$ 570,93
Participante Vencedor:	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
Apelido:	Participante 698141414
Documento do Licitante:	21.062.777/0001-50
Cidade UF:	São Bento - PB
Valor total Contratado:	R\$ 570,93

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	8224 - MESA PARA COMPUTADOR
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PROPRIA
Valor Unitário:	R\$ 257,97
Valor Total:	R\$ 257,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 953770
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 257,97

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	10786 - LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO LED. LANTERNA CLÍNICA MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO LED.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	PLAYTECH
Valor Unitário:	R\$ 46,97
Valor Total:	R\$ 46,97
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 149671
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 46,97
Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	6247 - LONGARINA 03 LUGARES LONGARINA COM 03 LUGARES; CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA; ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PVC, TIPO PARA 03 LUGARES; SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400X350 MM (LXA) E ASSENTO 420X460 MM (PXL); ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO RETANGULAR DUPLA MÍNIMO 3MM DE PAREDE, COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA;
Quantidade:	6 Unidade(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 879,92
Valor Total:	R\$ 5.279,52
Participante Vencedor:	JOSE EDISMAR BEZERRA ME
Apelido:	Participante 9724716860
Documento do Licitante:	02.138.075/0001-69
Cidade UF:	Água Nova - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.279,52

São Miguel - RN, 7 de Agosto de 2026

JORDÃO LIMA MORENO
Autoridade Competente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Promotor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:55CEE3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 354, DE 02 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.335,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.335,57 (Trezentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 02 de fevereiro de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel		
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN		
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Nadja Ozinelly da	Chave de Autenticação Digital 1891-5236-702
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 354/2026 de 02/02/2026		
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel		
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		

Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 982 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	1049159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.082,45	
			Total da despesa:	10.082,45	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	1047922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	309.514,79	
			Total da despesa:	309.514,79	0,00
Despesa 1484 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	1050892	Redução da Despesa			339.375,57
Total da despesa: 0,00 339.375,57 Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	1049627	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.367,53	
			Total da despesa:	7.367,53	0,00
Despesa 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	1047923	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.410,80	
			Total da despesa:	12.410,80	0,00
			Total da unidade orçamentária:	339.375,57	339.375,57
			Total do órgão orçamentário:	339.375,57	339.375,57
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 844 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	390777	Redução da Despesa			23.960,00
			Total da despesa:	0,00	23.960,00
Despesa 1528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16213210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parla					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	390271	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
			Total da despesa:	500,00	0,00
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde					
Despesa 331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/02/2026	390127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.460,00	
			Total da despesa:	23.460,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	23.960,00	23.960,00
			Total do órgão orçamentário:	23.960,00	23.960,00
			Total do fundamento:	363.335,57	363.335,57
			Total geral	363.335,57	363.335,57

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:FDBDE2C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 356, 02 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 356, 02 de março de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 822.774,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 822.774,76 (Oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos.) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 02 de março de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel			
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN			
CNPJ: 08.355.463/0001-88	Fone: (84) 3353-3294	prefeitura@saomiguel.rn.gov.br	Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br	Usuário: Nadja Ozinely da	1825-8335-524	

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 356/2026 de 02/03/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito					
Despesa 1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1103628	Redução da Despesa			113.230,00
			Total da despesa:	0,00	113.230,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	113.230,00
Unidade orçamentária: 2010 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 114 - Gestão Pública de Excelência					
Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos					
Despesa 1189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1050893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.900,00	
			Total da despesa:	5.900,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.900,00	0,00
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação					
Despesa 930 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1103629	Redução da Despesa			110.000,00
			Total da despesa:	0,00	110.000,00
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 982 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1049622	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31.587,02	
			Total da despesa:	31.587,02	0,00
Despesa 991 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1103630	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 1.10027 - Construir espaço para equipe técnica e pedagógica da SEDUC					
Despesa 1383 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1103631	Redução da Despesa			110.000,00
			Total da despesa:	0,00	110.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1011 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1103632	Redução da Despesa			253.174,04
			Total da despesa:	0,00	253.174,04
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE					
Despesa 1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1103634	Redução da Despesa			113.851,62
			Total da despesa:	0,00	113.851,62
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1049693	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	401.587,02	
			Total da despesa:	401.587,02	0,00
Ação: 1.1059 - Reformar, manter e revitalizar as escolas municipais					
Despesa 1397 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/03/2026	1103633	Redução da Despesa			2.719,12
			Total da despesa:	0,00	2.719,12
Despesa 1401 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1087100	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.719,12	
			Total da despesa:	2.719,12	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1049845	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1050023	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE					
Despesa 1107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	1067546	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	113.851,62	
			Total da despesa:	113.851,62	0,00
			Total da unidade orçamentária:	679.744,78	679.744,78
			Total do órgão orçamentário:	685.644,78	792.974,78
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 101 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Poder Legislativo					
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
Despesa 37 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	35193	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	107.330,00	
		suplementação março			
			Total da despesa:	107.330,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	107.330,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	107.330,00	0,00
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.62 - Construção de uma sede para a Secretaria Municipal de Saúde					
Despesa 612 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	408426	Redução da Despesa			26.000,00
			Total da despesa:	0,00	26.000,00
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde					
Despesa 331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	390897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
02/03/2026	390960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	26.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	26.000,00	26.000,00
			Total do órgão orçamentário:	26.000,00	26.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 2.411 - PROCADSUAS					
Despesa 1474 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	131479	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.799,98	
			Total da despesa:	3.799,98	0,00
Despesa 1476 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/03/2026	134831	Redução da Despesa			3.799,98
			Total da despesa:	0,00	3.799,98
			Total da unidade orçamentária:	3.799,98	3.799,98
			Total do órgão orçamentário:	3.799,98	3.799,98
			Total do fundamento:	822.774,76	822.774,76
			Total geral	822.774,76	822.774,76

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:E1BD736B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359, 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 359, 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.415.562,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.415.562,71 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 01 de abril de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da		Chave de Autenticação Digital
http://www.saomiguel.rn.gov.br					1613-8277-394
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 359/2026 de 01/04/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 103 - Espaço Urbano Estruturado E Sustentável					
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural					
Despesa 549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1068420	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	81.269,80	
			Total da despesa:	81.269,80	0,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 457 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105253	Redução da Despesa			238.658,82
			Total da despesa:	0,00	238.658,82
Despesa 462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1086957	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.389,02	
01/04/2026	1103678	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	104.389,02	0,00
			Total da unidade orçamentária:	185.658,82	238.658,82
Unidade orçamentária: 2010 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades					
Despesa 1193 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1069022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	3.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação					
Despesa 915 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1087189	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.150,00	
			Total da despesa:	36.150,00	0,00
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 982 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1068219	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.132 - Impl., Expansão, Implement. Manut. Laboratórios de Inf. Rede Municipal de Ensino					
Despesa 924 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1104634	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.295,09	
			Total da despesa:	34.295,09	0,00
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos					
Despesa 964 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105262	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
Despesa 965 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105258	Redução da Despesa			34.295,09
			Total da despesa:	0,00	34.295,09

Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE					
Despesa 1008 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105261	Redução da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1068032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	660.000,00	
			Total da despesa:	660.000,00	0,00
Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental					
Despesa 1065 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105259	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1066 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105260	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Subfunção: 362 - Ensino Médio					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio					
Despesa 1072 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1103635	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1096 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105257	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1097 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105254	Redução da Despesa			500.000,00
			Total da despesa:	0,00	500.000,00
Despesa 1099 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105255	Redução da Despesa			173.928,80
			Total da despesa:	0,00	173.928,80
Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1086871	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.778,80	
			Total da despesa:	2.778,80	0,00
Despesa 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1068084	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	205.000,00	
			Total da despesa:	205.000,00	0,00
Despesa 1481 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105252	Redução da Despesa			49.680,00
			Total da despesa:	0,00	49.680,00

Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantill - PNAE					
Despesa 1107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1070332	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					

Ação: 1.10019 - Construir Centro de Formação Profissionalizante para EJA					
Despesa 1340 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1105256	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas					
Despesa 1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	1068652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.131.223,89	1.172.903,89
			Total do órgão orçamentário:	1.319.882,71	1.411.562,71
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde					
Despesa 331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	408427	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	391226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.680,00	
			Total da despesa:	9.680,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	49.680,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	49.680,00	0,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 2.411 - PROCADSUAS					
Despesa 1473 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	135036	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	134964	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS					
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2026	134990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
			Total da despesa:	42.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	46.000,00	4.000,00
			Total do órgão orçamentário:	46.000,00	4.000,00
			Total do fundamento:	1.415.562,71	1.415.562,71
			Total geral	1.415.562,71	1.415.562,71

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:99693F2E

DECRETO Nº 361, 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.356.517,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.356.517,32 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 04 de maio de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital Página 2266-9366-903		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 361/2026 de 04/05/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 14 - Direitos da Cidadania					
Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar					
Despesa 60 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104304	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104111	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.136,00	
			Total da despesa:	500.136,00	0,00
Despesa 463 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.297,90	
			Total da despesa:	125.297,90	0,00
Programa: 104 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade					
Ação: 2.315 - Realização da limpeza urbana					
Despesa 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1107607	Redução da Despesa			1.941.187,32
			Total da despesa:	0,00	1.941.187,32
			Total da unidade orçamentária:	625.433,90	1.941.187,32
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Denvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 478 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1103726	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185.851,62	
			Total da despesa:	185.851,62	0,00
			Total da unidade orçamentária:	185.851,62	0,00
Unidade orçamentária: 2010 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 114 - Gestão Pública de Excelência					
Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos					
Despesa 1188 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104308	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação					
Despesa 915 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	157.231,80	
			Total da despesa:	157.231,80	0,00
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 982 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104382	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Despesa 987 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Despesa 989 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104450	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1016 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1105679	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
Despesa 1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104496	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1104026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	365.000,00	
			Total da despesa:	365.000,00	0,00
Despesa 1481 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1107608	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas					
Despesa 1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1105396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.229.231,80	40.000,00
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer					
Despesa 910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	1106393	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.048.517,32	1.981.187,32
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel					

Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal					
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 101 - Gestão, Manutenção E Serviço Ao Poder Legislativo					
Ação: 1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo					
Despesa 24 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	38430	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 41 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	38431	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 1.2 - Aquisição de Veículos					
Despesa 25 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	38429	Redução da Despesa			80.000,00
		redução			
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
Despesa 35 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	38433	Redução da Despesa			32.330,00
			Total da despesa:	0,00	32.330,00
Despesa 39 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	38428	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	80.000,00	
		suplementação de reforço de dotação orçamentaria			
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Despesa 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	38432	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	80.000,00	187.330,00
			Total do órgão orçamentário:	80.000,00	187.330,00
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde					
Despesa 331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	409456	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
Despesa 222 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	409822	Redução da Despesa			78.000,00
			Total da despesa:	0,00	78.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde					
Despesa 829 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	409218	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.000,00	
			Total da despesa:	78.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	118.000,00	78.000,00
			Total do órgão orçamentário:	118.000,00	78.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Despesa 77 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	134842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 1.56 - Construção de CRAS					
Despesa 762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	135269	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente					
Despesa 767 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	135268	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	135054	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2026	134852	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	110.000,00	110.000,00
			Total do órgão orçamentário:	110.000,00	110.000,00
			Total do fundamento:	2.356.517,32	2.356.517,32
			Total geral	2.356.517,32	2.356.517,32

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:511D75A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 366, 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.402.844,06, para os fins que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.402.844,06 (Três milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 01 de junho de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br			Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital 1639-4674-771	
http://www.saomiguel.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 366/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 103 - Espaço Urbano Estruturado E Sustentável					
Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição e drenagem na zona urbana e rural					
Despesa 549 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1108112	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	44.837,29	
			Total da despesa:	44.837,29	0,00
Programa: 104 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade					
Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais					
Despesa 865 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109487	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					

Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 462 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1105813	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00	
			Total da despesa:	500.000,00	0,00
Despesa 463 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1105787	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
Despesa 1493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1106417	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	654.837,29	10.000,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente					
Despesa 489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1107914	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 468 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109491	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 111 - Fortalecimento do Homem do Campo					
Ação: 2.345 - Programa de corte de terras					
Despesa 654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109492	Redução da Despesa			290.000,00
			Total da despesa:	0,00	290.000,00
			Total da unidade orçamentária:	80.000,00	590.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades					

Despesa 1193 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1107705	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	750,00	
			Total da despesa:	750,00	0,00
Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais					
Despesa 1195 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109375	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900.000,00	
			Total da despesa:	900.000,00	0,00
Despesa 1197 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109494	Redução da Despesa			400.000,00
			Total da despesa:	0,00	400.000,00
Ação: 2.396 - Manutenção das Atividades da Administração e Finanças					
Despesa 1240 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109495	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Ação: 1.10015 - Realização de concurso público municipal através da secretaria de administração e finanças					
Despesa 1297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109493	Redução da Despesa			110.000,00
			Total da despesa:	0,00	110.000,00
Programa: 114 - Gestão Pública de Excelência					
Ação: 2.21 - Participação e realização de eventos					
Despesa 1188 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1106314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	124,40	
			Total da despesa:	124,40	0,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					

Ação: 2.4 - Parcelamento de Débito com o IPSAM					
Despesa 1215 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109496	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1216 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109497	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 116 - Segurança Pública Municipal e Proteção Patrimonial					
Ação: 1.10017 - Aquisição de Viaturas para Guarda Municipal e Fiscalização de Trânsito					
Despesa 1301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109498	Redução da Despesa			223.557,44
			Total da despesa:	0,00	223.557,44
			Total da unidade orçamentária:	900.874,40	1.133.557,44
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.124 - Manutenção e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação					
Despesa 915 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1105838	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 980 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109514	Redução da Despesa			34.000,00
			Total da despesa:	0,00	34.000,00

Despesa 982 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1106283	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
Despesa 987 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1105783	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.404 - Retomar o Programa Bolsa Auxílio Estudantil					
Despesa 1385 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109513	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar					
Despesa 926 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
	Fonte de recurso:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000			
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109488	Redução da Despesa			100.037,43
			Total da despesa:	0,00	100.037,43
Despesa 927 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109512	Redução da Despesa			87.000,00
			Total da despesa:	0,00	87.000,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1016 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1106574	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 1020 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1105767	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800.000,00	
			Total da despesa:	800.000,00	0,00
Despesa 1023 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109501	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1259 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109500	Redução da Despesa			100.000,00

			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica					
Despesa 973 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109511	Redução da Despesa			125.000,00
			Total da despesa:	0,00	125.000,00
Despesa 1544 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109405	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.037,43	
			Total da despesa:	100.037,43	0,00
Ação: 1.10025 - Construção de escola de tempo integral					
Despesa 1364 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109499	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.1059 - Reformar, manter e revitalizar as escolas municipais					
Despesa 1398 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109509	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 1400 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109510	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 1.45 - Construção de Creches					
Despesa 961 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109502	Redução da Despesa			130.000,00
			Total da despesa:	0,00	130.000,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1097 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109505	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1100 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109507	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 1101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1107844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 1103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1105771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00	
			Total da despesa:	250.000,00	0,00
Despesa 1105 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109508	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 1481 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109490	Redução da Despesa			22.800,00
			Total da despesa:	0,00	22.800,00
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE					
Despesa 1107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1106497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Despesa 1108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1106397	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Ação: 1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica					
Despesa 1296 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109503	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.406 - Fornecer fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino					
Despesa 1394 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109506	Redução da Despesa			49.000,00
			Total da despesa:	0,00	49.000,00
Ação: 2.407 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil Pré escola - PNAE					
Despesa 1333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109489	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Ação: 1.10060 - Construir escola de referência para o Ciclo de Alfabetização (1º aos 3º anos)					

Despesa 1339 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	1109504	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
			Total da unidade orçamentária:	1.585.037,43	1.527.837,43
			Total do órgão orçamentário:	3.220.749,12	3.261.394,87
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.306 - Contribuição a Consorcio de Saúde					
Despesa 331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	409969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
Despesa 222 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	410679	Redução da Despesa			79.756,56
			Total da despesa:	0,00	79.756,56
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
Despesa 349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	409995	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	79.756,56	
			Total da despesa:	79.756,56	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
Despesa 293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	410247	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.800,00	
			Total da despesa:	17.800,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	102.556,56	79.756,56
			Total do órgão orçamentário:	102.556,56	79.756,56
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 2.164 - Desenvolvimento e melhoria do AEPETI – Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil					
Despesa 1534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.863,63	
			Total da despesa:	5.863,63	0,00
Despesa 1535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135160	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
Despesa 1536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135161	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
			Total da despesa:	4.000,00	0,00
Despesa 1538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135158	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.706,06	
			Total da despesa:	3.706,06	0,00
Despesa 1539 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135157	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					
Despesa 902 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.845,75	
			Total da despesa:	17.845,75	0,00
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 1.56 - Construção de CRAS					
Despesa 762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135468	Redução da Despesa			61.692,63
			Total da despesa:	0,00	61.692,63
Ação: 2.270 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola					
Despesa 1532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.122,94	
			Total da despesa:	5.122,94	0,00
Despesa 1533 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV					
Despesa 94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2026	135336	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	79.538,38	61.692,63
			Total do órgão orçamentário:	79.538,38	61.692,63
			Total do fundamento:	3.402.844,06	3.402.844,06
			Total geral	3.402.844,06	3.402.844,06

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:6F5F5902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, 01 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 372, 01 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.613.504,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 1144/2025:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.613.504,72 (Cinco milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL/RN, 01 de julho de 2026

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Miguel					
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN					
CNPJ: 08.355.463/0001-88 Fone: (84) 3353-3294 prefeitura@saomiguel.rn.gov.br http://www.saomiguel.rn.gov.br		Usuário: Nadja Ozinely da	Chave de Autenticação Digital Página 1412-9453-347		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 372/2026 de 01/07/2026					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.74 - Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito					
Despesa 1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111661	Redução da Despesa			809,99

			Total da despesa:	0,00	809,99
Ação: 1.75 - Implantação da Ouvidoria Municipal					
Despesa 2 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Despesa 42 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111625	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	90.809,99
Unidade orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.32 - Aquisição de veículos					
Despesa 558 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111626	Redução da Despesa			118.000,00
			Total da despesa:	0,00	118.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 104 - Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade					
Ação: 2.6 - Manutenção, Adequação , Recuperação e Conservação das Estradas Municipais					
Despesa 864 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111641	Redução da Despesa			100,00
			Total da despesa:	0,00	100,00
Despesa 865 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111639	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos					
Despesa 456 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111640	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
Despesa 463 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1108255	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Despesa 903 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
Despesa 1493 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - 1.750.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1108994	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 1545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109515	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
			Total da despesa:	24.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	122.000,00	152.100,00
Unidade orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente					
Despesa 482 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111627	Redução da Despesa			139.000,00
			Total da despesa:	0,00	139.000,00
Despesa 489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109197	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural					
Despesa 898 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.10013 - Aquisição de Veículo Frigorífico para Transporte de Carnes					
Despesa 1287 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111628	Redução da Despesa			280.000,00
			Total da despesa:	0,00	280.000,00
Programa: 110 - Desenvolvimento Ambiental e Infraestrutura Rural					
Ação: 1.7 - Construção e ampliação de açudes e barragens					
Despesa 669 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111629	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO					
Ação: 1.123 - Aquisição de um Veículo tipo Fiat/Estrada					
Despesa 893 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111630	Redução da Despesa			140.000,00
			Total da despesa:	0,00	140.000,00
Programa: 110 - Desenvolvimento Ambiental e Infraestrutura Rural					
Ação: 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais					
Despesa 676 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111632	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 677 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111631	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Programa: 111 - Fortalecimento do Homem do Campo					
Ação: 2.325 - Apoio e incentivo à agricultura familiar					
Despesa 633 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109596	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
	Ação:	1.100 - Aquisição de Patrulha Mecanizada			
Despesa 880 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111633	Redução da Despesa			84.000,00
			Total da despesa:	0,00	84.000,00
Ação: 1.10012 - Aquisição de Ensiladeira para Produção de Forragem					
Despesa 1286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111634	Redução da Despesa			59.000,00
			Total da despesa:	0,00	59.000,00
			Total da unidade orçamentária:	52.000,00	962.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.248 - Contribuição para Formação do PASEP					
Despesa 1549 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 1.704.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1110462	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100,00	
			Total da despesa:	100,00	0,00
Programa: 114 - Gestão Pública de Excelência					
Ação: 1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial					
Despesa 806 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1108640	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.200,00	
01/07/2026	1108641	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.200,00	
			Total da despesa:	36.400,00	0,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada - INSS					
Despesa 1212 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111011	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
			Total da despesa:	23.000,00	0,00
Função: 6 - Segurança Pública					
Subfunção: 181 - Policiamento					
Programa: 116 - Segurança Pública Municipal e Proteção Patrimonial					

Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal					
Despesa 1208 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	69.500,00	0,00
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação					
Despesa 982 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 987 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1108332	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 1.42 - Aquisição de Ônibus Escolar					
Despesa 929 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 1.546.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111642	Redução da Despesa			121.912,02
			Total da despesa:	0,00	121.912,02
Ação: 1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos					
Despesa 965 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111649	Redução da Despesa			265.000,00
			Total da despesa:	0,00	265.000,00
Ação: 1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica					
Despesa 907 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111652	Redução da Despesa			190.000,00
			Total da despesa:	0,00	190.000,00
Despesa 968 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111653	Redução da Despesa			290.000,00
			Total da despesa:	0,00	290.000,00
Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Despesa 1016 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1108482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00
Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental					
Despesa 1031 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111635	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1033 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111636	Redução da Despesa			176.000,00
			Total da despesa:	0,00	176.000,00
Despesa 1034 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111637	Redução da Despesa			8.002,71
			Total da despesa:	0,00	8.002,71
Despesa 1043 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1108212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700.000,00	
			Total da despesa:	700.000,00	0,00
Despesa 1044 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1110380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00	
			Total da despesa:	350.000,00	0,00
Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental					
Despesa 1053 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111654	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 1055 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/07/2026	1111655	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Despesa 1056 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1110850	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000.000,00	
			Total da despesa:	2.000.000,00	0,00
Despesa 1551 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15461070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70% - 1.546.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	121.912,02	
			Total da despesa:	121.912,02	0,00
Despesa 1552 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401072 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em temp					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	284.002,71	
			Total da despesa:	284.002,71	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%					
Despesa 1088 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1110384	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	130.000,00	
			Total da despesa:	130.000,00	0,00
Despesa 1089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111651	Redução da Despesa			135.000,00
			Total da despesa:	0,00	135.000,00
Despesa 1482 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos - 1.540.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111656	Redução da Despesa			1.000.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000.000,00
Ação: 2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%					
Despesa 1092 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111658	Redução da Despesa			250.000,00
			Total da despesa:	0,00	250.000,00
Despesa 1093 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111657	Redução da Despesa			275.000,00
			Total da despesa:	0,00	275.000,00
Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil					
Despesa 1104 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111648	Redução da Despesa			8.200,00
			Total da despesa:	0,00	8.200,00
Despesa 1332 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111647	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 1481 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111643	Redução da Despesa			96.480,00
			Total da despesa:	0,00	96.480,00
Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE					
Despesa 1108 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109844	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Ação: 1.92 - Aparentamento de Escolas da Educação Básica					
Despesa 1296 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1109578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.200,00	
			Total da despesa:	18.200,00	0,00
Ação: 1.10060 - Construir escola de referência para o Ciclo de Alfabetização (1º aos 3º anos)					
Despesa 1338 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT - 1.542.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111650	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.268 - Manutenção do EJA FUNDEB 70%					
Despesa 1120 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111659	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1122 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111660	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA					
Despesa 1124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111646	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					
Programa: 107 - Acesso de Qualidade na Educação					
Ação: 2.402 - Implantar salas multifuncionais para educação inclusiva					
Despesa 1352 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111644	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 1354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1111645	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
			Total da unidade orçamentária:	3.784.114,73	3.850.594,73
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 102 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município					
Ação: 2.317 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Turismo, Eventos e Lazer					
Despesa 910 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/07/2026	1108350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	370.000,00	
			Total da despesa:	370.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 112 - Fortalecimento da Cultura					
Ação: 2.23 - Promoção de Eventos Culturais/Festas Juninas					
Despesa 1144 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	1108502	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	539.209,99	
			Total da despesa:	539.209,99	0,00
			Total da unidade orçamentária:	909.209,99	0,00
			Total do órgão orçamentário:	4.956.824,72	5.055.504,72
Unidade gestora: 3 - Secretaria de Saúde					
Órgão orçamentário: 3000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.306 - Contribuição a Consórcio de Saúde					
Despesa 331 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	410444	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB					
Despesa 256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	411061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
Despesa 1488 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	411495	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Ação: 1.64 - Repasse FNS/Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital					
Despesa 876 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16013110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - Investimento - 1.601.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	411494	Redução da Despesa			258.000,00
			Total da despesa:	0,00	258.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 105 - Saúde ao Alcance de Todos					
Ação: 1.95 - Estruturação da Rede de Atenção Especializada – Aquis. de equipamentos e materiais permanentes					
Despesa 766 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16013110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - Investimento - 1.601.3110					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	410862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	258.000,00	
			Total da despesa:	258.000,00	0,00
Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					

Despesa 293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	411045	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.900,00	
			Total da despesa:	17.900,00	0,00
Despesa 295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde - 1.500.1002					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	410763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.250,00	
01/07/2026	411231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.330,00	
			Total da despesa:	48.580,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	654.480,00	558.000,00
			Total do órgão orçamentário:	654.480,00	558.000,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Órgão orçamentário: 4000 - Poder Executivo					
Unidade orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 109 - Inclusão e Proteção Social					
Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS					
Despesa 1524 - 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2026	135671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.200,00	
			Total da despesa:	2.200,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	2.200,00	0,00
			Total do fundamento:	5.613.504,72	5.613.504,72
			Total geral	5.613.504,72	5.613.504,72

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:49799AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP

Processo Administrativo nº 2218/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender às demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE		
CNPJ: 51.543.641/0001-23	Telefone:	Email:
Endereço: R TENENTE NOVAIS, 3 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145		
Representante: Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire - CPF: 091.229.434-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0015682 - Mesa de tênis de mesa - Mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Pés de madeira maciça dobráveis, modelo Dobrável; espessura 18mm. Cor Azul. Dimensões do Produto Montado: (LxAxP): 152,5 x 76 x 274 cm	scalibu	UNIDADES	10,000000	1.400,000	14.000,00
12	0015683 - Apitos - Material: Plástico com bico revestido de silicone – decibéis 115	scalibu	UNIDADES	50,000000	14,000	700,00
13	0015684 - Raquete de badminton = Medidas: 66,7X20, Material: Aço e PU , Peso Bruto: 100 g	scalibu	UNIDADES	70,000000	62,000	4.340,00
14	0015685 - Peteca de badminton - Material: nylon, pesam entre 4,74 e 5.50 gramas.	scalibu	UNIDADES	200,000000	13,000	2.600,00
15	0015686 - Rede de Badminton - Material: Rede de poliéster e fio de poliamida toFácil de dobrar e transportar - Malha 2 cm e logo Yonex. - Tamanho aproximado: 6,10m x 0,70m (CxA).rcido -	pangue	UNIDADES	20,000000	150,000	3.000,00
16	0015687 - Cones - Altura: 18 cm - Borracha Flexível	KAGIVA	UNIDADES	300,000000	13,000	3.900,00
17	0015688 - Argolas de borracha - Argola de agilidade, treino circuito funcional, espessura 0,5cm, de polipropileno flexível, peso máximo suportado 150kg, diâmetro interno das argolas 35cm, diâmetro externo das argolas 41cm.	scalibu	UNIDADES	120,000000	17,000	2.040,00
18	0015689 - Redes para Vôlei de areia com suporte para antenas – Medidas de rede: Largura: 8,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm – Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.	pangue	UNIDADES	16,000000	190,000	3.040,00
19	0015690 - Pares de Redes para travess Futebol de Campo - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, - 1,00m de recuo superior e 2,50m de recuo inferior. Malha: 15x15cm - Fio: Confeccionada no fio 6mm - Material: Polietileno de alta densidade, 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V) - Cor: Branca.	pangue	UNIDADES	18,000000	314,000	5.652,00
20	0015691 - Bolas de futsal tipo 3 - Tecnologia: FIFA APPROVED, Cápsula SIS, Termotec - Composição: PU laminado e câmara de butil Peso do Produto: 300 - 330g - Sem Costura - Circunferência: 62 - 64 cm	PENALTY	UNIDADES	70,000000	130,000	9.100,00
32	0015703 - Redes para Vôlei de quadra com suporte para antenas. - Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm - Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.	pangue	UNIDADES	20,000000	274,000	5.480,00
33	0015704 - Bolas de tênis de mesa - Oficial 3 estrelas Confeccionadas em celuloide resistente a deformação. - Quique suave. Diâmetro: 40 mm. Peso: 2,74 g.	penalty	UNIDADES	760,000000	4,350	3.306,00
34	0015705 - Suportes e Redes de tênis de mesa -Suportes e Rede de Tênis de Mesa, 2 suportes, rede feita em algodão reforçado para maior durabilidade, na cor preta.	scalibu	UNIDADES	11,000000	96,000	1.056,00
35	0015706 - Bolas de futevôlei - Composição: Material sintético - Peso do Produto: 370 - 410 gr - Sem Costura - Circunferência: 65 - 67 cm	penalty	UNIDADES	50,000000	144,000	7.200,00

37	0015708 - Bolas de iniciação esportiva tipo 1 -Composição: Borracha - Peso: 110-120g - Sem Costura -Circunferência: 40-42cm.	KAGIVA	UNIDADES	50,000000	47,000	2.350,00
38	0015709 - Bombas de ar com agulha - Composição: Plástico rígido e metais.	CONVOY	UNIDADES	30,000000	27,000	810,00
39	0015710 - Sacos de bolas - Capacidade: 10 a 15 bolas - Malha: 12x12 cm.	PANGUE	UNIDADES	37,000000	43,700	1.616,90
40	0015711 - Bola de Espiribol - Costurada - Pvc - Circunferência: 58 - 62 30Cm -Peso: 420 - 450G - Câmera Butil - Miolo De Borracha	PENALTY	UNIDADES	20,000000	152,000	3.040,00
51	0015722 - Escada Agilidade Natural Fitness Injetado Profissional - Características: Material: Fita de Nylon ultra resistentes, Degraus em Plástico Injetável. Tamanho: 3 metros, com 7 degraus. Peso: 245 gramas aproximadamente Diferencial: Material super aderente ao chão. Fácil Higienização / lavável. Pode ser dobrada para transporte.	convoy	UNIDADES	5,000000	117,000	585,00
52	0015723 - Kettlebell Pintado 4kg Para Crossfit Musculação Fitness - Categoria: Profissional Principais Benefícios: Ganho de Massa muscular e perda de peso dependendo do tipo de treino. Cor: Preto Material :Ferro Fundido de alta qualidade Peso: 4kg	bmX	UNIDADES	10,000000	99,000	990,00
53	0015724 - Kettlebell Pintado 2kg Para Crossfit Musculação Fitness - Categoria: Profissional Principais Benefícios: Ganho de Massa muscular e perda de peso dependendo do tipo de treino. Cor: Preto Material :Ferro Fundido de alta qualidade Peso: 2kg	bmX	UNIDADES	10,000000	76,000	760,00
54	0015725 - Mini Cama Elástica Iniciativa Fitness Jump - DETALHES DA MINI CAMA ELÁSTICA JUMP - Material:Aço Carbono - Medidas Aproximadas: 96x20x96 - Pintura eletrostática - Aro reforçado - 5 pés - 32 molas - Suporta até 150Kg - Pés solados com sapatas de borracha - Lona de Sanet.	bmX	UNIDADES	20,000000	423,000	8.460,00
55	0015726 - Disco Inflável de Equilíbrio com bomba de encher - Fabricado em PVC resistente, o Disco de Equilíbrio Inflável tem 33 cm de diâmetro e acompanha uma bomba com bico dupla função: acoplado à bomba para inflar e desacoplado para desinflar o disco.Cor: Azul Material: PVC Capacidade: até 150kg a 200kg, aproximadamente Inclui: 1 Disco de Equilíbrio Inflável 1 Bomba para inflar Tamanho do produto: aproximadamente 33x8cm Peso do produto: 895g Tamanho da embalagem: 36x36x10cm Peso da embalagem: 980g	scalibu	UNIDADES	6,000000	66,000	396,00
56	0015727 - Apoio Fixo Para Flexão De Braço (par)- Especificações: Material: Polipropileno; Dimensões: 23cm x 10cm x 14cm (comprimento x altura x largura) Peso de suporte máximo recomendado para o par: 100kg. Contém: 1 (um) Par de Apoios Fixos para Flexão.	convoy	UNIDADES	5,000000	39,000	195,00
57	0015728 - STEP DEGRAU PARA ATIVIDADES FISICAS 80 X 30 X 10 CM. Descrição: Comprimento: 80 cm Largura: 30 cm Altura: 10 cm Peso: 3,500 quilos Produto feito de EVA - Item Incluso: 1 STEP DEGRAU PARA ATIVIDADES FISICAS 80 X 30 X 10 CM.	scalibu	UNIDADES	20,000000	178,000	3.560,00
58	0015729 - Garrafa Botijão Térmico Com Torneira Preto 12L - Características e Especificações: Cor: Preto; Capacidade: 6Litros; Conservação Térmica: 12h frio / 12h Quente / 20h com gelo; Isolamento Térmico: Espuma de PU/PP; Livre de BPA; Material Atóxico; Material Externo: Plástico; Sistema de Servir: Torneira.	bmX	UNIDADES	5,000000	278,000	1.390,00
59	0015730 - Mesa De Futebol De Botão: Medidas - Código da NF 31525 - Descrição Conforme NF: CAMPO PARA FUTEBOL DE MESA - PQ - EAN 7896666110251 - NCM 95049090 - Peso aproximado: 37 Kg. Medidas da Mesa: - Comprimento: 1,86 m - Largura: 1,21 m. - Altura: 0,77 m	gisnatsic	UNIDADES	1,000000	1.073,000	1.073,00
60	0015731 - Bolsa de Primeiro Socorros APH - A Bolsa APH é ideal para atendimento pré-hospitalar APH – Cor: preta/azul. A Bolsa APH apresenta bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, e zíper de qualidade, é confeccionada em tecido amalfi 300/900 impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. Informações Adicionais: Altura: 28 cm - Largura: 60 cm - Profundidade: 24 cm - Peso: 1,400 Kg	scalibu	UNIDADES	5,000000	181,000	905,00
61	0015732 - Rede proteção quadras - Rede de proteção esportiva 5m x 80m fio 4mm, malha 15x15cm confeccionada no fio 2mm, na malha 15x15cm em corda trançada entre nós; material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); dimensões: 5mts x 80mts; acessório: acompanha corda para instalação. Durabilidade: a durabilidade em condições normais de uso é de 1 ano e meio á 4 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado e frequência de uso do produto. Garantia do vendedor: 30 dias	pangue	UNIDADES	10,000000	1.377,900	13.779,00
77	0015748 - Placar manual de mesa - Contador de pontos preto pontuação de jogos e esportes portátil dobrável – material pvc; peso do produto: 728g aberto 21x20x38cm (axlxc)	scalibu	UNIDADES	4,000000	123,000	492,00
78	0015749 - Placar substituição futebol - Duplo sinalizador; material: pvc; dimensões: 38x72cm. Peso aproximado: 2,5 kg; prático sistema manual para; formação dos números (digitok); os números dos jogadores são mostrados em ambas as faces.	scalibu	UNIDADES	2,000000	438,000	876,00
79	0015750 - Argolas para aula de natação - Submersão em piscina - 43.18 x 43.18 cm (l x c); Material: pvc flexível.	scalibu	UNIDADES	15,000000	57,000	855,00
80	0015751 - Flutuador para natação original (pull buoy) - 25 x 10 cm (l x c); espessura 9 cm; material: borracha eva.	ibel	UNIDADES	20,000000	39,000	780,00

Importa a presente em R\$ 108.326,90 (cento e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 27/08/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EA686484

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP

Processo Administrativo nº 2218/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender às demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LUBE GESTAO E VENDAS LTDA		
CNPJ: 54.319.950/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: R COELHO NETO, 46, SAGRADO CORACAO DE JESUS, Lages/SC, CEP: 88508-560		
Representante: LEONARDO BAZI - CPF: 025.474.489-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0015707 - Bolas de futebol society - Composição: PU laminado - Peso: 420 -435 gr - Sem Costura - Circunferência: 68 - 70 cm	PENALTY	UNIDADES	50	92,050	4.602,50

Importa a presente em R\$ 4.602,50 (quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 27/08/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e LEONARDO BAZI –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:93D81844

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026**Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**

Processo Administrativo nº 2218/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender às demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: Travessa UM, 83, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: LEONARDO MARTINY - CPF: 031.348.950-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0015715 - Bola de futebol tipo 2 - Qtde Unidade Tecnologia: Cápsula SIS - Composição: em PVC. - Miolo: Removível e lubrificado. - Peso do Produto 400 - 430 g - Com Costura - Circunferência: 68 - 70 cm	NEDEL	UNIDADES	70	85,990	6.019,30
45	0015716 - Bola de futebol tipo 3 - Qtde Unidade Tecnologia: Cápsula SIS - Composição: em PVC. Miolo: Removível e lubrificado. Peso do Produto: 410 - 450 gr- Circunferência: 68 - 70 cm	NEDEL	UNIDADES	70	86,430	6.050,10
46	0015717 - Bolas de futsal tipo 1 - Qtde Unidade Tecnologia: Termotec - composição: PU com câmara de butil Peso: 300g-330g- sem costura- circunferência: 53-55cm	NEDEL	UNIDADES	73	147,340	10.755,82
47	0015718 - Bolas de futsal tipo 2 - Qtde Unidade Tecnologia: Termotec - Composição: PU Peso: 400 - 440g - Sem Costura - Circunferência: 62 - 64 cm.	NEDEL	UNIDADES	72	141,840	10.212,48
82	0015753 - Prancha de natação adulto - Tamanho único; Material: etileno; Dimensões do produto: 45x27cm (cxl)	DUCALE	UNIDADES	20	49,990	999,80

Importa a presente em R\$ 34.037,50 (trinta e quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 27/08/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e LEONARDO MARTINY –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A8C6FC79

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026**Pregão Eletrônico Nº 11/2026-SRP**

Processo Administrativo nº 2218/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender às demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 46.027.640/0001-96	Telefone:	Email:
Endereço: Rua santos, 112, central parque clube, Extremoz/RN, CEP: 59575-000		
Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA - CPF: 104.897.214-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015672 - Terno de futsal feminino - Jogo adulto futsal feminino, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	BMX	Conjunto	23	988,000	22.724,00
2	0015673 - Terno de voleibol - Jogo adulto de voleibol, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	BMX	Conjunto	13	998,000	12.974,00
3	0015674 - Terno de Basquetebol - Jogo adulto de basquetebol, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	BMX	Conjunto	12	977,000	11.724,00
4	0015675 - Terno de futsal masculino - Jogo adulto futsal masculino, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	BMX	Conjunto	38	878,000	33.364,00
5	0015676 - Terno de futebol - Jogo adulto futebol de campo, confeccionado em tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou – 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou – 5%, solidez à lavagem (iso 105 – c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) – seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 12 camisas, 12 calções e 12 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.	BMX	Conjunto	23	1.559,000	35.857,00

	igual ¾, personalizado em transfer sublimático. Cada conjunto contendo 22 camisas, 22 calções e 22 pares de meias. Cores à definir, (3 serigrafia). Tamanhos diversos.					
6	0015677 - Coletes de cores diversas - Tamanho diversos - Material: 100% Poliéster	penalty	UNIDADES	440	22,500	9.900,00
7	0015678 - Medalha de Ouro - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor dourada.	medasul	UNIDADES	3500	14,200	49.700,00
8	0015679 - Medalha de Prata - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor prata.	medasul	UNIDADES	3500	14,200	49.700,00
9	0015680 - Medalha de Bronze - Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75mm e centro liso com 50mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7mm. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita personalizada com o nome do município com 2,5cm de largura. Medalha Com personalização, logo prefeitura na frente e competição a ser realizada nas costas. Metalizada na cor bronze.	medasul	UNIDADES	3500	13,900	48.650,00
10	0015681 - Raquete de tênis de mesa - Raquete Tênis De Mesa com borracha lisa aprovada pela ITTF, com esponja 2mm, e cabo estilo clássico com formato anatômico e vazado.	pangue	UNIDADES	96	85,000	8.160,00
21	0015692 - Kimono Judô - Tamanho diversos Composição: 60% algodão, 40% poliéster,Calça com tecido reforçado, ajuste na cintura com elástico além do tradicional cordão.	chiroi	UNIDADES	80	337,000	26.960,00
22	0015693 - Redes para Futevôlei com suporte para antenas - Medidas da rede: Largura: 8,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm - Rede com 4 faixas de lona nas partes superior, inferior e laterais.	pangue	UNIDADES	2	269,000	538,00
23	0015694 - Kimono Jiu-jitsu - Tamanhos diversos - Kimono grosso profissional brim 100% algodão - Alta resistência. Gramatura 650 - Gola com EVA.	chiroi	UNIDADES	60	346,000	20.760,00
24	0015695 - Kit com 4 Fitas de marcação para quadra de volei de areia - Tamanho: 8m x 5cm (Comprimento x Largura) - Material: NYLON	pangue	UNIDADES	22	129,000	2.838,00
25	0015696 - Pares de Redes para traves Futsal Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior - Malha: 12x12cm - Fio:4mm - Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	pangue	UNIDADES	18	276,000	4.968,00
26	0015697 - Bolas de iniciação esportiva tipo 2 - Composição: Borracha - Peso: 180-200g - Sem Costura - Circunferência: 57-59cm	KAGIVA	UNIDADES	40	47,000	1.880,00
27	0015698 - Bolas de iniciação esportiva tipo 3 - Composição: Borracha - Peso: 350-370g - Sem Costura - Circunferência: 65-67cm.	KAGIVA	UNIDADES	40	59,000	2.360,00
28	0015699 - Bolas de iniciação esportiva tipo 4 - Composição: Borracha - Peso: 150-160g - Sem Costura - Circunferência: 48-50cm.	KAGIVA	UNIDADES	50	41,000	2.050,00
29	0015700 - Cronômetros - •Função relógio; • Função cronógrafo; • Função dois tempos; Calendário; • Função Alarme programado; Função alarme de hora; • Sistema de exibição de 12 e 24h; Cordão para transporte; • Resiste a respingos d'água. Contagem máxima do cronógrafo: 23h, 59 minutos e 59 segundos Resolução do cronógrafo: 1/100 segundos Alimentação: 1 pilha Lr 44 Dimensões: 62 x 19 x 79mm	pangue	UNIDADES	32	49,000	1.568,00
30	0015701 - Bola de Handebol tipo 1 - Peso do Produto: 325 - 375 g Circunferência: 54 - 56 cm - Material: Poliuretano.	KAGIVA	UNIDADES	33	101,000	3.333,00
31	0015702 - Bolas de Handebol tipo 2 - Peso do Produto: 290 - 330 g - Circunferência: 50 - 52 cm - Material: Poliuretano.	KAGIVA	UNIDADES	37	201,000	7.437,00
41	0015712 - Prato chinês - Diversas Cores - Altura: 5cm - Plástico Flexível	KAGIVA	UNIDADES	230	6,850	1.575,50
42	0015713 - Bola de voleibol - Bola Vôlei de Quadra TREINO - Padrão FIVB - Material: Couro Sintético -Circunferência: 65 cm - Peso: 260 - Cor: Amarelo/Azul.	KAGIVA	UNIDADES	85	342,000	29.070,00
43	0015714 - Bolas de Vôlei de Areia - Material: Poliuretano - Tamanho: 65 - 67 cm - Material da câmara: Butil - Peso: 260 - 280 g	KAGIVA	UNIDADES	72	106,000	7.632,00
48	0015719 - Colchonete de Academia em Espuma Alta Densidade Profissional D50 20mm Impermeável Ginastica e Pilates Costura Reforçada Fitness - Exercícios - Funcional - Treino Características: - Espuma: D50 - Revestimento: Napa - Dimensões: 90 x 45 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 490g - Cor: Preto.	pangue	UNIDADES	50	84,000	4.200,00
49	0015720 - Kit 5 Faixas Elásticas Mini Band Para Exercícios Thera Band Elasticos Com 5 Níveis. Características: - 5 Faixas com diferentes intensidades - Material: Látex - Cores: Vermelho/Azul/Preto/Verde/Amarelo - 600x50x0.35mm (Verde) 5-10lbs - 600x50x0.50mm (Azul) 10-15lbs - 600x50x0.70mm (Amarelo) 15-20lbs - 600x50x0.90mm (Vermelho) 25-30lbs - 600x50x1.10mm (Preto) 30-40lbs Pacote Inclui: - 05 Elásticos (diferente intensidades). -	scalibu	UNIDADES	10	101,000	1.010,00
50	0015721 - Kit Elástico Extensor - Treino Funcional - 11 Itens - cada elástico tem 1,20m O kit inclui: - 1 elástico amarelo (4,5 kg de resistência); - 1 elástico vermelho (6,5 kg de resistência); - 1 elástico azul (9 kg de resistência); - 1 elástico verde (11 kg de resistência); - 1 elástico preto (13,5 kg de resistência); - 2 alças pegadores revestidos de espuma; - 2 tiras de tornozelos; - 1 ancora para travar na porta; - 1 bolsa de transporte em nylon.	scalibu	UNIDADES	10	155,000	1.550,00
62	0015733 - Extensor elástico tubing treino funcional - 120 cm, de borracha sintetica, cor preta, peso do produto 200g.	pangue	UNIDADES	30	55,000	1.650,00
63	0015734 - Disco inflável de equilíbrio - Com bomba de encher - fabricado em pvc resistente. O disco de equilíbrio inflável tem 33cm de diâmetro e acompanha uma bomba com bico dupla função: acoplado à bomba para inflar e desacoplado para desinflar o disco. Cor: azul, material: pvc capacidade: até 150kg a 200kg aproximadamente inclui: 1 disco de equilíbrio inflável, 1 bomba para inflar. Tamanho do produto: Aproximadamente 33x8cm, 895g.	pangue	UNIDADES	24	70,000	1.680,00
64	0015735 - Bolsa térmica termogel compressa quente fria - 350ml, 13cm x 18cm (l x c) efeito térmico frio/calor.	pangue	UNIDADES	12	31,950	383,40
65	0015736 - Disco prancha propriocepção equilíbrio - Mdf 1,5cm reforçado - 45x10 cm (d x a), peso 2 kg, peso máximo suportado 150 kg.	pangue	UNIDADES	14	143,000	2.002,00
66	0015737 - Corda naval - 3,2cm x 6m (d x c) material sisal, exercício funcional	pangue	UNIDADES	10	222,000	2.220,00
67	0015738 - Colchonete eva - 100x50x1cm (c x l x p) preto - tapete fitness antiderrapante, impermeável, resistente e durável para yoga, pilates, exercícios e uso em academias e escolas	pangue	UNIDADES	100	46,000	4.600,00
68	0015739 - Bola suíça pequena - Para funcional Tamanho 25cm, material pvc - peso máximo suportado 150kg.	pangue	UNIDADES	40	51,000	2.040,00
69	0015740 - Jogo de dama e xadrez - Plástico estratégia tabuleiro. Conteúdo da embalagem: 1 jogo de dama e xadrez, 32 peças + tabuleiro dimensão aproximada do produto: 24x24cm (axl).	pangue	UNIDADES	50	31,950	1.597,50
70	0015741 - Prancheta tática técnica magnética de futsal, vôlei, basquete e futebol - Dupla face cor azul - tamanho aproximado de 38x24cm, ideal para planejamento tático; acabamento em pvc rígido, oferece durabilidade; é magnético.	pangue	UNIDADES	10	79,650	796,50
71	0015742 - Kit 3 estacas de agilidade - Cor: amarela; base: plástico - material: plástico; cor: amarelo. Altura máxima 1,6m; altura mínima 0,8m; diâmetro 0,025m.	pangue	UNIDADES	2	181,000	362,00
72	0015743 - Cinto para tração duplo - Intensidade extra forte - duplo, cintura, faixa elástica, extensor, band, rubber, treino, exercício, revestido, funcional, futebol, vôlei, goleiro; 2 cinturões (para cintura com perímetro de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos e alça âncora (40cm).	pangue	UNIDADES	2	117,000	234,00
73	0015744 - Bate bola - Bate bola com anilha para treinamento de goleiros - circunferência da bola - 66cm peso – 531g altura - 39cm; material: borracha, mola aço, plástico.	pangue	UNIDADES	1	325,000	325,00
74	0015745 - Calça tactel masculina - P, m e g diversas cores e tamanhos - material: poliéster.	pangue	UNIDADES	40	47,950	1.918,00
75	0015746 - Bermuda shorts - Masculino treino tamanho p, m e g; material: tactel, elastano, leve e fresquinho, tecido antibacteriano e secagem rápida.	topper	UNIDADES	40	44,000	1.760,00
76	0015747 - Quadro tático magnético - Com tripé futsal; 51x85cm (lxa); materiais:alumínio; com imas.	pangue	UNIDADES	1	363,000	363,00
81	0015752 - Halteres hidroginástica - Material: eva de alta performance; Dimensões 34x9x8.	pangue	UNIDADES	80	51,000	4.080,00
83	0015754 - Wall ball 5kg - Crossfit funcional medicine ball Material: PU	pangue	UNIDADES	8	201,000	1.608,00
84	0015755 - Kit 25 metros raia - Flutuante para piscina anti-turbulência; Tamanho dos discos 10,5 x 5,4 cm.	pangue	UNIDADES	5	1.299,000	6.495,00
85	0015756 - Bloco de partida para piscina - Baliza em aço inox - base superior de 50x50cm com tapete de borracha anti derrapante. Modelo: quadrado.	pangue	UNIDADES	5	329,000	1.645,00
86	0015757 - Tróféu - mdf/acrílico acrílico cor dupla com lisa branco, branco preto conjunto circular masculino/feminino, peso 420g	vitoria	UNIDADES	30	43,000	1.290,00

Importa a presente em R\$ 439.531,90 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 27/08/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de agosto de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e WAGNER AZEVEDO SILVA –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:4FCD7A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão parcial, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 019/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06.016/2026, promovido pelo Município de Eusébio/CE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 141/2023 e demais normas aplicáveis, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 37566467-2026
ADESÃO Nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de acervos literários com abordagem técnico-pedagógica estruturada, voltados à implementação de projetos educacionais no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Tomé/RN, mediante adesão parcial ao Lote 01 – Educação Socioemocional da Ata de Registro de Preços nº 019/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: EDITORA AIMA LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.329.483/0001-29.

EMPRESA: EDITORA AIMA LTDA.
CNPJ/MF Nº 27.329.483/0001-29
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
CONDIÇÃO: Fornecedor registrado na ARP nº 019/2026

ITENS OBJETO DA ADESÃO PARCIAL – LOTE 01 – EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Descobrimdo Sensações e Emoções – 1º Ano – Livro Aluno	Livro	118	R\$ 269,00	R\$ 31.742,00
02	Descobrimdo Sensações e Emoções – 1º Ano – Livro Educador	Livro	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
03	Emoções e Relações Afetivas – 2º Ano – Livro Aluno	Livro	97	R\$ 269,00	R\$ 26.093,00
04	Emoções e Relações Afetivas – 2º Ano – Livro Educador	Livro	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
05	Conhecendo e Regulando as Emoções – 3º Ano – Livro Aluno	Livro	111	R\$ 269,00	R\$ 29.859,00
06	Conhecendo e Regulando as Emoções – 3º Ano – Livro Educador	Livro	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
07	Mente Maravilhosa – 4º Ano – Livro Aluno	Livro	143	R\$ 269,00	R\$ 38.467,00
08	Mente Maravilhosa – 4º Ano – Livro Educador	Livro	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00
09	Construindo Pontes – 5º Ano – Livro Aluno	Livro	119	R\$ 269,00	R\$ 32.011,00
10	Construindo Pontes – 5º Ano – Livro Educador	Livro	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
11	Livro Kiko e Kika	Livro	621	R\$ 59,90	R\$ 37.197,90
12	Navegando pelas Emoções – 6º Ano – Livro Aluno	Livro	155	R\$ 269,00	R\$ 41.695,00
13	Navegando pelas Emoções – 6º Ano – Livro Educador	Livro	7	R\$ 269,00	R\$ 1.883,00
14	Desafios e Transformações – 7º Ano – Livro Aluno	Livro	140	R\$ 269,00	R\$ 37.660,00
15	Desafios e Transformações – 7º Ano – Livro Educador	Livro	6	R\$ 269,00	R\$ 1.614,00
16	Cidadania e Bem-Estar – 8º Ano – Livro Aluno	Livro	110	R\$ 269,00	R\$ 29.590,00
17	Cidadania e Bem-Estar – 8º Ano – Livro Educador	Livro	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
18	As Emoções na Era Digital – 9º Ano – Livro Aluno	Livro	97	R\$ 269,00	R\$ 26.093,00
19	As Emoções na Era Digital – 9º Ano – Livro Educador	Livro	4	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00
20	Glossário Socioemocional	Livro	1090	R\$ 59,90	R\$ 65.291,00

QUANTITATIVO GLOBAL DA ADESÃO: 2.848 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito) Livros.
VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 408.341,90 (quatrocentos e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA DA ATA: 08/07/2026 a 08/07/2027.
VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP: 28/08/2026 a 08/07/2027.

São Tomé/RN, 28 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Órgão Não Participante

(Assinado Eletronicamente)
Editora Aima LTDA.
CNPJ Nº 27.329.483/0001-29
JOÃO PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F2E5E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1239, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1239, DE 25 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação				
293 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:				R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 50.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação				
253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15001001	R\$ 50.000,00
Total da Ação:				R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:71B38182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1240, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1240, DE 25 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				
502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15401070	R\$ 50.000,00
Total da Ação:				R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 50.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				
509 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			Fonte: 15401070	R\$ 50.000,00
Total da Ação:				R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:83D8CC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1241, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 117.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1241, DE 25 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 117.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				
505 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15430000	R\$ 117.000,00
Total da Ação:				R\$ 117.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 117.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.39 - Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil				
850 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			Fonte: 15401070	R\$ 117.000,00
Total da Ação:				R\$ 117.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 117.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F6E89358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132

CONTRATO Nº.....: 241

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 1/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/01-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:593400

CONTRATADA(O).....: H.C CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/01-35 ENDEREÇO RUA CORONEL GURGEL, 1311 , ALTODACONCEICAO, Mossoró/RN CEP:59600322

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL”.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	BANDEJA DE SERVIR: retangular, produzida em aço inox com alças. Tamanho aproximado: 36 x 24 x 2cm, Peso: 420g, Garantia: 3 meses.	UND	KE HOME	10	35,00	350,00
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - 18 LITROS: Em alumínio hotel, resistente, com tampa, com alças e pegadores de alumínio hotel, com capacidade para 18 litros, podendo ter variação de 2 litros p/mais ou p/ menos, medindo 38cm de diâmetro e 18cm de altura, podendo ter variação de até 2cm para mais ou para menos. (O produto não pode desprender resíduos de alumínio).	UND	BALDUINO	02	115,60	231,20
11	CALDEIRÃO 40 LITROS: em alumínio, com alça em alumínio e tampa, com capacidade mínima de 40 litros.	UND	BALDUINO	02	190,00	380,00
30	FRIGIDEIRA GRANDE COM TAMP: Em alumínio, resistente, revestida internamente em teflon, antiaderente, medindo 40cm de diâmetro, com cabo de baquelite preto ou branco de 24cm de comprimento, podendo ter variação de até 3cm p/mais ou p/menos.	UND	BALDUINO	03	92,50	277,50
34	GAVETEIRO PLÁSTICO COM 04 GAVETAS: 01 gaveta grande e 03 gavetas pequenas medidas: 59cm(Altura) X 40cm (profundidade) X 31cm (largura) fabricado em polipropileno gavetas na cor branca estrutura na cor preta acompanha rodízios ideal para organizar diversos materiais.	UND	JAGUAR	05	90,67	453,35
54	TIGELA / SALADEIRA: em vidro transparente, redonda, com tampa de plástico em cores diversas, tamanho aproximado: 26 cm de ø. Peso aproximado: 1100g.	UND	UTIL BAZAR	02	42,99	85,98
55	PORTA TEMPEROS DE MESA EM MADEIRA, Kit Tempero Cozinha, dimensões: 14,5 cm de altura X 7,5 cm de largura X 19cm de comprimento, com capacidade para 10 potes de tempero de 50ml, potes em material acrílico.	UND	UTIL BAZAR	02	38,90	77,80
59	AMOLADOR DE FACAS afiador de facas tesouras cozinha 3 Afições, material: plástico	UND	WESTERN	02	12,12	24,24

	borrachado.					
60	CONJUNTO 2 PEÇA, Pilão com Macerador, em aço inoxidável.	UND	UTIL BAZAR	02	68,00	136,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.016,07 (dois mil e dezesseis reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.392.0029.2030 –Manutenção do Setor Cultura.
- Elemento de despesa:
- 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
 - 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- Subelemento de despesa:
- 44.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente.
 - 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- Fonte:
- 150000000 - Receita e Impostos de Transferência

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 17 de julho de 2027 contados do(a) data de assinatura do contrato

DATA DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros, CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 21/07/2026

PELA CONTRATADA: Hilton Costa Cordeiro, CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 21/07/2026

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo, CPF: 601.XXX.XXX-15 - Assinado em: 18/08/2026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4E5A89A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 105 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 2.786.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.786.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2046 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	250.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2048 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL – EFETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2049 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES CRECHE – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	200.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2050 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – PROFESSORES CRECHE – EFETIVOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

27.122.0001.2069 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2144 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0021.2145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	2.786.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalações	636.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.1011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	250.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locação de mão de obra	300.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390370000 - Locação de mão de obra	200.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2055 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390370000 - Locação de mão de obra	200.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0014.2056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2175 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3390300000 - Material de uso e consumo	400.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.361.0014.2175 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	2.786.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B63B81E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 020/2026

LICITAÇÃO N.º 20/2026

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves sem condutor, VAN e Micro-ônibus com condutor, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN

MODALIDADE: 20/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: GM LOCACOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 10385620000140							
Endereço: RUA 31 DE JANEIRO, Nº 34, CENTRO, /RN							
Representante: GLENIO PINTO GADELHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70616	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, SEM CONDUTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE ESSENCIAIS, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, AIRBAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS, ALÉM DE DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	SERV	VW	96,00	4.064,9100	390.231,36
2	70618	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MONOVOLUME/MINIVAN, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) PASSAGEIROS COM 3 (TRÊS) FILEIRAS DE ASSENTOS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	SERV	CHEVROLET	36,00	6.488,0600	233.570,16
3	70619	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBODIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, CAÇAMBA COM TAMPÃO (HARD COVER OU SIMILAR) E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM	SERV	HILUX	36,00	6.741,2700	242.685,72

		LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.					
4	70620	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO FLEX OU 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	SERV	HB20 SEDAN	36,00	4.182,5100	150.570,36
5	70621	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBODIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4 COM SISTEMA DE REDUZIDA, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 (SETE) PASSAGEIROS COM 3 (TRÊS) FILEIRAS DE ASSENTOS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DIGITAL BI-ZONA OU SIMILAR, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRACÇÃO, SUSPENSÃO ELEVADA COMPATÍVEL COM O TIPO, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	SERV	SW4	12,00	14.401,8600	172.822,32
6	70622	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO VAN, COM TEMPO DE USO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOTADO DE AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DE TRÂNSITO VIGENTES E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA COMPATÍVEL, COM EXPERIÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DECORRENTES, BEM COMO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E CONTRA TERCEIROS, LICENCIAMENTO, TAXAS, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO AINDA A CONTRATADA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE, DEFEITO OU	Km	DUCATO	15.000,00	5,6600	84.900,00

		INDISPONIBILIDADE, POR OUTRO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.					
7	70623	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PADRÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS E NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DE TRÂNSITO VIGENTES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AR-CONDICIONADO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS EM BOM ESTADO, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES E DEMAIS ITENS QUE ASSEGUREM CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA COMPATÍVEL, COM EXPERIÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DECORRENTES, BEM COMO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E CONTRA TERCEIROS, LICENCIAMENTO, TAXAS, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO AINDA A CONTRATADA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE, DEFEITO OU INDISPONIBILIDADE, POR OUTRO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	Km	VOLARE	15.000,00	8,0200	120.300,00
						Total	1.395.079,92

Valor total da contratação 1.395.079,92
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 28/08/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1A82795A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 020/2026

LICITAÇÃO N.º 20/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves sem condutor, VAN e Micro-ônibus com condutor, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de Serra do Mel/RN
MODALIDADE: 20/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: GM LOCACOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 10385620000140							
Endereço: RUA 31 DE JANEIRO, Nº 34, CENTRO, /RN							
Representante: GLENIO PINTO GADELHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70616	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, SEM CONDUTOR, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADO COM ITENS DE SÉRIE ESSENCIAIS, TAIS COMO AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA), VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, AIRBAG DUPLO FRONTAL E FREIOS ABS, ALÉM DE DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE	SERV	VW	96,00	4.064,9100	390.231,36

		RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.					
2	70618	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MONOVOLUME/MINIVAN, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 (SEIS) PASSAGEIROS COM 3 (TRÊS) FILEIRAS DE ASSENTOS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	SERV	CHEVROLET	36,00	6.488,0600	233.570,16
3	70619	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBODIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, CAÇAMBA COM TAMPÃO (HARD COVER OU SIMILAR) E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	SERV	HILUX	36,00	6.741,2700	242.685,72
4	70620	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 TURBO FLEX OU 1.4 FLEX, CAPACIDADE PARA ATÉ 5 (CINCO) PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.	SERV	HB20 SEDAN	36,00	4.182,5100	150.570,36
5	70621	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV DE GRANDE PORTE, SEM CONDUTOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 TURBODIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4 COM SISTEMA DE REDUZIDA, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 (SETE) PASSAGEIROS COM 3 (TRÊS) FILEIRAS DE ASSENTOS, COM NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO DIGITAL BI-ZONA OU	SERV	SW4	12,00	14.401,8600	172.822,32

		SIMILAR, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS, FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), CONTROLE DE TRAÇÃO, SUSPENSÃO ELEVADA COMPATÍVEL COM O TIPO, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS, PESSOAIS E CONTRA TERCEIROS A SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM CASO DE INDISPONIBILIDADE E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O ABASTECIMENTO DO VEÍCULO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE.					
6	70622	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO VAN, COM TEMPO DE USO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOTADO DE AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DE TRÂNSITO VIGENTES E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA COMPATÍVEL, COM EXPERIÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DECORRENTES, BEM COMO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E CONTRA TERCEIROS, LICENCIAMENTO, TAXAS, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO AINDA A CONTRATADA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE, DEFEITO OU INDISPONIBILIDADE, POR OUTRO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	Km	DUCATO	15.000,00	5,6600	84.900,00
7	70623	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PADRÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS E NO MÁXIMO 3 (TRÊS) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DE TRÂNSITO VIGENTES, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, AR-CONDICIONADO, POLTRONAS CONFORTÁVEIS EM BOM ESTADO, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES E DEMAIS ITENS QUE ASSEGUREM CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA COMPATÍVEL, COM EXPERIÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DECORRENTES, BEM COMO O FORNECIMENTO INTEGRAL DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS OBRIGATÓRIOS E CONTRA TERCEIROS, LICENCIAMENTO, TAXAS, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTROS CUSTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVENDO AINDA A CONTRATADA PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEÍCULO EM CASO DE PANE, DEFEITO OU INDISPONIBILIDADE, POR OUTRO COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO.	Km	VOLARE	15.000,00	8,0200	120.300,00
						Total	1.395.079,92

Valor total da contratação 1.395.079.920

Serra do Mel/RN, 28/08/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9D367335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0194/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0194/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 74.711,55 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do Fundo M. de Saúde, no valor de R\$ 74.711,55 (Setenta e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	SAÚDE				
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA				
Programa	0001	SAÚDE MAIS PERTO - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM TIBAU				
Ação	2189	Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	26050000	R\$	74.711,55
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						74.711,55

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

	Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 575836373-8 – Agência: 2380 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26050000	R\$	74.711,55
Total do Superavit Financeiro R\$					74.711,55

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:3A9F4627

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	AGRICULTURA			
Subfunção	605	ABASTECIMENTO			
Programa	0008	AgroTibau – Desenvolvimento Sustentável no Campo			
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Excesso de Arrecadação**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 75.606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total do Excesso de Arrecadação R\$				60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0BA077C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 03/2026

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 03/2026**, integrante do **Processo Administrativo nº 67/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como em conformidade com o Parecer Jurídico constante dos autos, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de medição de vazão por ultrassom, destinados ao atendimento das necessidades do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE/TOUROS**.

Empresa vencedora: INSTRUVALE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

CNPJ: 46.802.263/0001-15.

Endereço: Rua Maria Glória Serpa Martins, nº 350, Urbanova VII, São José dos Campos/SP, CEP 12244-883.

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor (R\$)	Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medidor de Fluxo Ultrassônico Portátil, não intrusivo, para medição em tubulações de DN15 a DN6000, acompanhado de kit completo contendo sensores TS, TM e TL, cabos (mínimo de 10 m), abraçadeiras, manual, software, carregador e maleta.	Instruvale Equipamentos	Unid.	1	7.000,00		7.000,00
02	Medidor de Fluxo Ultrassônico Fixo, não intrusivo, modelo TUF2000B ou similar, para medição contínua em tubulações de DN15 a DN6000, acompanhado de kit completo contendo sensores, cabos (mínimo de 20 m), abraçadeiras e manual.	Instruvale Equipamentos	Unid.	10	2.800,00		28.000,00

Valor Total da Contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A presente contratação encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legalmente estabelecidos e as demais exigências aplicáveis, devendo o respectivo procedimento ser divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma da legislação vigente.

RATIFICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de Dispensa de Licitação, acolhendo o despacho da Agente de Contratação, **Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges**, e determino a adoção das providências necessárias à publicação do respectivo extrato, bem como à formalização da contratação.

Touros/RN, 28 de agosto de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:BF71A4FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 05/2026

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 05/2026**, integrante do **Processo Administrativo nº 69/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como em conformidade com o Parecer Jurídico constante dos autos, para a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, destinados aos servidores do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE/TOUROS**, com a finalidade de assegurar condições adequadas de segurança e saúde ocupacional durante a execução das atividades operacionais, manutenção de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, serviços externos, limpeza, manutenção hidráulica, operação de equipamentos e demais atividades inerentes às atribuições desempenhadas pela Autarquia.

DADOS DO CONTRATADO

Empresa: CROSS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 57.536.275/0001-61.

Endereço: Rua Pamplona, nº 145, Conjunto 02, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01405-900.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Unid.	Valor (R\$)	Total
01	Capa de chuva confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro em poliéster, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal por botões de pressão e costuras por solda eletrônica. Referência: CA 28449 ou similar. Tamanhos EXG e EXGG.	Und.	60	27,00		1.620,00	
02	Óculos de segurança com lente incolor em policarbonato, proteção contra impactos de partículas volantes e raios UV, com tratamento antiembaçante e hastes ajustáveis. Referência: CA 10346 ou similar.	Und.	50	5,10		255,00	
03	Capacete de segurança Tipo I, Classe E, em PEAD, com jugular, suspensão de 4 ou 6 pontos, ajuste por catraca, sem ventilação, conforme ABNT NBR 8221 e Portaria MTP nº 672/2021. Referência: CA 29638 ou similar.	Und.	30	39,00		1.170,00	
04	Macacão de proteção para saneamento confeccionado em náilon revestido em PVC, com capuz, mangas longas, fechamento em zíper e velcro, costuras por solda eletrônica. Referência: CA 28445 ou CA 33296. Tamanhos EXG e EXGG.	Und.	30	389,00		11.670,00	
05	Respirador semifacial (¼ facial) com filtro, confeccionado em elastômero, dotado de válvulas de inalação e exalação, sistema de fixação ajustável e compatível com filtros químicos. Referência: CA 39428 ou similar.	Und.	40	35,00		1.400,00	
06	Bota de PVC, cano longo, cor preta, sem forro, interior liso, cano mínimo de 32 cm e solado antiderrapante Full Grip. Referência: CA 40400 ou similar.	Und.	50	47,00		2.350,00	

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.465,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

A presente contratação encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites legais para contratação direta por dispensa de licitação, bem como as demais exigências previstas na legislação aplicável, devendo o respectivo procedimento ser divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Diante do exposto, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 05/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhendo integralmente o despacho da Agente de Contratação, **Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges**, e autorizo a adoção das providências necessárias à publicação do extrato da contratação, à emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, bem como à formalização da contratação junto à empresa vencedora.

Touros/RN, 28 de agosto de 2026.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE/Touros

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:AB331D50

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br